Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 24 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0741

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 12 2012 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36
Exercício: 2012
DECRETO Nº 12 , DE 13 DE JANEIRO DE 2012 - LEI N.2282

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 612.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01	FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB				
411	12.361.0017.2041.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 40%	600.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	009 001	FUNDEB 40% - 17417-3			
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
636	10.305.0303.2117.0001	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	6.000,00		
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	008 047	23.385-4 FNS BLPFVISA			
02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI				
922	09.272.0016.2040.0000	Manutenção e Atividade do Previbai	6.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	1	03
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	007 003	19.371-2 TAXA ADMIN.			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
357	12.361.0008.2025.0000	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação	-200.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 006	SEMED - 2221-7			
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
565	10.301.0302.2115.0001	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	-6.000,00		
	3.1.90.09.00	Salario - Familia	F.R. Grupo: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	008 044	23.383-8 FS BLPABV			
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				
831	16.482.0029.1097.0000	Apoio a Habitação Popular Urbana	-200.000,00		
	4.4.90.61.00	Aquisição de Bens Imóveis	F.R. Grupo: 0	1	30
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	18.878-6 F.M.H.I.S			
832	16.482.0029.1097.0000	Apoio a Habitação Popular Urbana	-200.000,00		
	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo: 0	1	30
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			

02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				
	011 001	18.878-6 F.M.H.I.S			
02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE	PREVIDENCIA - PREVIBAI			
909	09.272.0016.2040.0000	Manutenção e Atividade do Previbai	-6.000,00		
	3.3.90.05.00	Outros Beneficios Previdenciarios	F.R. Grupo: 0	1	03
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	007 001	2.109-1 PREVIBAI			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Amambai, 13 de janeiro de 2012

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:D1E71B16

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 30/2012 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36
Exercício: 2012
DECRETO Nº 30 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012 - LEI N.2282

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 312.475,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
61	08.243.0004.1026.0000	Aquisição de Equipamento em Geral	14.250,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
02 07 01	FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB				
473	12.367.0017.2073.0000	Inclusão de Portadores de Necess. Especiais - 40%	56.500,00		
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	009 001	FUNDEB 40% - 17417-3			
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
646	15.451.0011.2034.0000	Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins	81.298,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
660	15.452.0011.2033.0000	Manutenção do Departamento de Limpeza Publica	86.629,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
710	15.451.0013.1003.0000	Const. Ampl., Praças, Jardins, Pontes , outros Dom. Publico	20.500,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2011/2012

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

	002 001	ORÇAMENTARIO			
02 12 00	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL				
754	18.542.0023.2059.0000	Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação	44.298,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 002	ICMS ECOLOGICO - 11956-3			
02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE	PREVIDENCIA - PREVIBAI			
922	09.272.0016.2040.0000	Manutenção e Atividade do Previbai	9.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	1	03
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	007 003	19.371-2 TAXA ADMIN.			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO				
16	04.122.0002.1051.0000	Aquisição de Equipamento em Geral	-14.250,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
02 07 01	FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB				
440	12.365.0017.2071.0000	Manutenção da Educação Infantil - 40%	-56.500,00		
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	009 001	FUNDEB 40% - 17417-3			
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
661	15.452.0011.2033.0000	Manutenção do Departamento de Limpeza Publica	-86.629,00		
	4.4.90.61.00	Aquisição de Bens Imóveis	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
709	06.182.0012.1040.0000	Obras Preventivas de Desastres	-20.500,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				
812	16.481.0029.1098.0000	Apoio a Habitação Popular Rural	-95.596,00		
	4.4.90.61.00	Aquisição de Bens Imóveis	F.R. Grupo: 0	1	30
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	18.878-6 F.M.H.I.S			
02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE	PREVIDENCIA - PREVIBAI			
906	09.272.0016.1062.0000	Construção da Sede do Previbai	-39.000,00		
	4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0	1	03
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	007 003	19.371-2 TAXA ADMIN.			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Amambai, 01 de fevereiro de 2012

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:70448876

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 79/2012 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36
Exercício: 2012
DECRETO Nº 79 , DE 02 DE MARÇO DE 2012 - LEI N.2282

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 178.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
110	08.243.0018.2042.0000	Ações Basicas do Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	7.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	010 001	16.043-1 F.M.D.C.A			
02 03 03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL				
156	08.244.0038.2043.0000	Manutenção das Açoes Basicas do Fundo	1.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	006 001	6.742-3 F.M.I.S			
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
225	04.121.0006.2019.0000	Manutenção Encargos e Despesas Administrativas	50.000,00		
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
379	12.361.0008.2027.0000	Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar	28.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 006	SEMED - 2221-7			
397	12.365.0008.2066.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	14.400,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 006	SEMED - 2221-7			
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
661	15.452.0011.2033.0000	Manutenção do Departamento de Limpeza Publica	23.000,00		
	4.4.90.61.00	Aquisição de Bens Imóveis	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
710	15.451.0013.1003.0000	Const. Ampl., Praças, Jardins, Pontes , outros Dom. Publico	14.700,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			

02 14 00	FUNDESC - FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA				
864	13.392.0009.2030.0000	Manutenção Departamento de Cultura	12.200,00		
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	11.844-3 FUNDESC			
885	13.392.0026.2065.0000	Manutenção do Fundo Investimentos Culturais	28.000,00		
	3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	11.844-3 FUNDESC			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
131	08.244.0020.2044.0000	Programas Assistenciais Continuados	-12.200,00		
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	004 001	1.030-8 FMAS			
02 03 03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL				
159	08.244.0038.2043.0000	Manutenção das Açoes Basicas do Fundo	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	006 001	6.742-3 F.M.I.S			
02 03 04	FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS				
170	08.243.0022.2053.0000	Ações Basicas do Fundo Municipal Antidrogas	-7.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	003 001	11.955-5 FAM ANTIDROGAS			
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
381	12.361.0008.2027.0000	Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar	-50.000,00		
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R. Grupo:	1	00

			0		
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 006	SEMED - 2221-7			
02 07 01	FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB				
410	12.361.0017.2041.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 40%	-42.400,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	009 001	FUNDEB 40% - 17417-3			
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
662	15.452.0011.2033.0000	Manutenção do Departamento de Limpeza Publica	-23.000,00		
	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
709	06.182.0012.1040.0000	Obras Preventivas de Desastres	-14.700,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DE	HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
812	16.481.0029.1098.0000	Apoio a Habitação Popular Rural	-28.000,00		
	4.4.90.61.00	Aquisição de Bens Imóveis	F.R. Grupo: 0	1	30
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	18.878-6 F.M.H.I.S			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Amambai, 02 de março de 2012

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado em:
Mural da Prefeitura em 02/03/2012

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:092EE701

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 133/2012 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36
Exercício: 2012
DECRETO
Nº 133 , DE 09 DE ABRIL DE 2012 - LEI N.2282

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 829.056,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
55	02.062.0003.2006.0000	Manutenção da Assessoria Assistencia Juridica	5.000,00		
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
123	08.244.0020.2005.0000	Programa de Revit. da Rede Assistencia Social	4.000,00		
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	004 001	1.030-8 FMAS			
130	08.244.0020.2005.0000	Programa de Revit. da Rede Assistencia Social	710,00		
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	004 001	1.030-8 FMAS			
146	14.421.0020.2047.0000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	68.000,00		
	3.3.90.18.00	Auxilio Financeiros a Estudantes	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	004 001	1.030-8 FMAS			
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
379	12.361.0008.2027.0000	Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar	60.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 006	SEMED - 2221-7			
397	12.365.0008.2066.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	30.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 006	SEMED - 2221-7			
02 07 01	FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB				
400	12.361.0017.1056.0000	Construção/Reforma e Ampliação UND. Escolares	120.000,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	009 001	FUNDEB 40% - 17417-3			
445	12.365.0017.2071.0000	Manutenção da Educação Infantil - 40%	10.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	009 001	FUNDEB 40% - 17417-3			

02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
568	10.301.0302.2115.0001	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	30.000,00		
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	008 044	23.383-8 FS BLPABV			
636	10.305.0303.2117.0001	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	44.000,00		
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	008 047	23.385-4 FNS BLPFVISA			
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
660	15.452.0011.2033.0000	Manutenção do Departamento de Limpeza Publica	195.431,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
727	26.782.0012.2037.0000	Manutencao e Encargos Depto Transportes, Estradas e Rodagem	199.215,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
710	15.451.0013.1003.0000	Const. Ampl., Praças, Jardins, Pontes , outros Dom. Publico	22.700,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
02 14 00	FUNDESC - FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA				
885	13.392.0026.2065.0000	Manutenção do Fundo Investimentos Culturais	40.000,00		
	3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	11.844-3 FUNDESC			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
62	08.243.0004.2011.0000	Manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente	-3.000,00		
	3.1.90.09.00	Salario - Familia	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
92	08.244.0004.2009.0000	Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitario	-93.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
120	08.244.0020.2005.0000	Programa de Revit. da Rede Assistencia Social	-1.000,00		
	3.1.90.09.00	Salario - Familia	F.R. Grupo: 0	1	29
02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	004 001	1.030-8 FMAS			
127	08.244.0020.2005.0000	Programa de Revit. da Rede Assistencia Social	-710,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	004 001	1.030-8 FMAS			
131	08.244.0020.2044.0000	Programas Assistenciais Continuados	-94.646,00		
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			

	004 001	1.030-8 FMAS			
135	08.244.0020.2044.0000	Programas Assistenciais Continuados	-68.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	004 001	1.030-8 FMAS			
02 03 03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL				
154	08.244.0038.2043.0000	Manutenção das Açoes Basicas do Fundo	-200.000,00		
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	006 001	6.742-3 F.M.I.S			
02 04 00	SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
176	20.606.0005.2015.0000	Manutencao da Gerencia da Agricultura	-2.000,00		
	3.1.90.09.00	Salario - Familia	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
390	12.365.0008.1055.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais	-120.000,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 006	SEMED - 2221-7			
02 07 01	FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB				
407	12.361.0017.2041.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 40%	-10.000,00		
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	009 001	FUNDEB 40% - 17417-3			
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
539	10.301.0010.2031.0000	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saude	-500,00		
	3.1.90.09.00	Salario - Familia	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	008 001	7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO			
555	10.301.0301.2114.0001	Limite Financ. Média e Alta Complex.Ambul. e Hospitalar-MAC	-500,00		
	3.1.90.09.00	Salario - Familia	F.R. Grupo: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	008 046	23.386-2 FS BLMAC			
565	10.301.0302.2115.0001	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	-2.000,00		
	3.1.90.09.00	Salario - Familia	F.R. Grupo: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	008 044	23.383-8 FS BLPABV			
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
570	10.301.0302.2115.0001	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	-44.000,00		
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	008 044	23.383-8 FS BLPABV			
579	10.301.0302.2115.0001	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	-12.000,00		
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R. Grupo: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	008 044	23.383-8 FS BLPABV			
580	10.301.0302.2116.0001	Piso da Atenção Básica Variável	-10.000,00		
	3.1.90.09.00	Salario - Familia	F.R. Grupo: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	008 044	23.383-8 FS BLPABV			
602	10.301.0302.2116.0004	Piso da Atenção Básica Variável	-2.000,00		
	3.1.90.09.00	Salario - Familia	F.R. Grupo: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	008 044	23.383-8 FS BLPABV			
611	10.302.0027.2060.0000	Manutenção Unidade Hospitalar	-1.000,00		
	3.1.90.09.00	Salario - Familia	F.R. Grupo: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	008 001	7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO			
620	10.304.0303.2118.0001	Vigilância Sanitária	-1.000,00		
	3.1.90.09.00	Salario - Familia	F.R. Grupo: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	008 047	23.385-4 FNS BLPFVISA			
629	10.305.0303.2117.0001	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	-1.000,00		
	3.1.90.09.00	Salario - Familia	F.R. Grupo: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	008 047	23.385-4 FNS BLPFVISA			
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				
828	16.482.0028.1064.0000	Construção, Aquisição de Unidades Habitacionais	-100.000,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0	1	30
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	18.878-6 F.M.H.I.S			
832	16.482.0029.1097.0000	Apoio a Habitação Popular Urbana	-62.700,00		
	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo: 0	1	30
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	18.878-6 F.M.H.I.S			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Amambai, 09 de abril de 2012

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:96656952

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 177/2012 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36
Exercício: 2012

DECRETO Nº 177 , DE 01 DE JUNHO DE 2012 - LEI N.2282

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 296.730,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01		FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
103	08.243.0018.1020.0000	Aquisição de Equipamento em Geral	25.000,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	010 001	16.043-1 F.M.D.C.A			
02 03 02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
126	08.244.0020.2005.0000	Programa de Revit. da Rede Assistencia Social	400,00		
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art., Cient., Desportivas e Outras	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	004 001	1.030-8 FMAS			
02 03 03		FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL			
156	08.244.0038.2043.0000	Manutenção das Açoes Basicas do Fundo	1.500,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	006 001	6.742-3 F.M.I.S			
158	08.244.0038.2043.0000	Manutenção das Açoes Basicas do Fundo	64.000,00		
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	006 001	6.742-3 F.M.I.S			
02 05 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
268	28.843.0006.2018.0000	Encargos Gerais do Municipio	35.730,00		
	4.6.90.71.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
02 06 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
284	04.122.0007.2023.0000	Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimonio	8.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
02 10 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
643	15.451.0011.2034.0000	Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins	64.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			

02 14 00		FUNDESC - FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA			
864	13.392.0009.2030.0000	Manutenção Departamento de Cultura	9.600,00		
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 0	1	00

	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	11.844-3 FUNDESC			
885	13.392.0026.2065.0000	Manutenção do Fundo Investimentos Culturais	88.500,00		
	3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	11.844-3 FUNDESC			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00		GABINETE DO PREFEITO			
16	04.122.0002.1051.0000	Aquisição de Equipamento em Geral	-50.000,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
02 03 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
92	08.244.0004.2009.0000	Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitario	-23.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
02 03 02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
133	08.244.0020.2044.0000	Programas Assistenciais Continuados	-19.000,00		
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	004 001	1.030-8 FMAS			
02 03 03		FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL			
152	08.244.0038.1022.0000	Aquisição de Equipamento em Geral	-50.000,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	006 001	6.742-3 F.M.I.S			
161	08.244.0038.2043.0000	Manutenção das Açoes Basicas do Fundo	-1.500,00		
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	006 001	6.742-3 F.M.I.S			
02 11 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
709	06.182.0012.1040.0000	Obras Preventivas de Desastres	-20.000,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
711	15.451.0013.1004.0000	Construção. Apliação de Edificações Municipais	-35.730,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
02 11 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
728	26.782.0034.1044.0000	Modernização da Frota Munciipal - PROVIAS	-87.900,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	ORÇAMENTARIO			
02 14 00		FUNDESC - FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA			
895	27.812.0009.2029.0000	Manutenção Departamento de Esporte e Lazer	-9.600,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	11.844-3 FUNDESC			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 01 de junho de 2012

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado:
Mural da Prefeitura em 01/06/2012

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:2F0A9CBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 005/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028074/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 005/2012.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: SIGNORI & SIGNORI LTDA
CNPJ: Nº 03.450.467/0001-21
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CARTA CONVITE N° 005/2012
VALOR; R$ 2.013,07(DOIS MIL E TREZE REAIS E SETE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
08.243.0018.2042.0000 – AÇÕES BÁSICAS DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
14.421.0020.2047.0000 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.
02.03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL.
08.244.0038.2043.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DO FUNDO.
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE.
3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA.
3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0008.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDE VIDA ESCOLAR.
12.365.0008.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO.
04.122.0002.2003.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE.
3.3.90.30.19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM.
AMAMBAI - MS, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
ASSINAM: DIRCEU LUIZ LANZARINI – PREFEITO MUNICIPAL.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:36885780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 010/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030495/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 010/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: LORENCI & LORENCI LTDA ME
CNPJ: nº 12.019.209/0001-86
Objeto: Encerramento do carta convite n° 010/2012
VALOR; R$ 0,00(ZERO).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral.
12.365.0008.1033.0000 – Aquisição de Equipamentos em Geral.
12.361.0008.1032.0000 – Aquisição de Equipamentos em Geral.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:780EE815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 055/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026583/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 006/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: CAIADO PNEUS LTDA
CNPJ: nº 55.330.229/0011-58.
Objeto: Encerramento do contrato nº 055/2012
VALOR; R$ 56.976,00(Cinquenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publica.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0008.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0007.2024.0000 – Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.541.0023.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0000 – PAB FIXO.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:98B26FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 056/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026583/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 006/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: CINCAL PNEUS LTDA
CNPJ: nº 01.503.952/0002-71.
Objeto: Encerramento do contrato nº 056/2012
VALOR; R$ 47.373,00(Quarenta e sete mil trezentos e setenta e três reais)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0008.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0007.2024.0000 – Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência.
02.12.00 – Secretaria M de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.541.0023.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2046.0000 – Programa de Enfrentamento a Pobreza.
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.
08.243.0018.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:248139B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 057/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026583/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 006/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: DEMAPE PNEUS LTDA
CNPJ: nº 03.474.202/0001-63.
Objeto: Encerramento do contrato nº 057/2012
VALOR; R$ 53.188,00(Cinquenta e três mil cento e oitenta e oito reais)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
3.3.90.30.39 – Material para manutenção de Veículos.
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Industria, Comercio e Ger. Emprego e Rend.
11.334.0031.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0008.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0007.2024.0000 – Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social.
08.244.0038.2043.0000 – Manutenção das Ações Básicas do Fundo.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:2D014CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 058/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026585/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: EDITORA GRÁFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA ME.
CNPJ: nº 07.928.938/0001-15
Objeto: Encerramento do contrato nº 058/2012.

VALOR; R$ 11.685,95(Onze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos.
18.542.0023.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0007.2024.0000 – Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência.
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda.
04.121.0006.2019.0000 – Manutenção Encargos e Despesas Administrativas.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
18.541.0023.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0000 – PAB FIXO.
02.03.04 – Fundo Municipal de Anti Drogas.
08.243.0022.2053.0000 – Ações Básicas do Fundo Municipal de Antidrogas.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
14.421.0020.2047.0000 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C32156D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 059/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026585/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: PEDRO DUARTE BUENO ME.
CNPJ: nº 02.035.704/0001-25
Objeto: Encerramento do contrato nº 059/2012.
VALOR; R$ 0,00(zero)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos.
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
14.421.0020.2047.0000 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:74895B7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 087/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0028079/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: nº 03.233.805/0001-73
Objeto: Encerramento do contrato nº 087/2012.
VALOR; R$ 10.732,50(Dez mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
10.301.0302.2116.0003 – Saúde Bucal – SB
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3D113F00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 088/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0028079/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: STAR ODONTOMÉDICA LTDA.
CNPJ: nº 05.567.724/0001-35
Objeto: Encerramento do contrato nº 088/2012
VALOR; R$ 9.540,02(Nove mil quinhentos e quarenta reais e dois centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0302.2116.0003 – Saúde Bucal – SB.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:EDAFE9CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 089/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0028079/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: nº 07.788.510/0001-14.
Objeto: Encerramento do contrato nº 089/2012
VALOR; R$ 19.369,72(Dezenove mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0302.2116,0003 – Saúde Bocal – SB.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:5A59F196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 090/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0028079/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTGOS ODONTOLÓGICOS LTDA..
CNPJ: nº 02.477.571/0001-47
Objeto: Encerramento do contrato nº 0090/2012.
VALOR; R$ 24.119,89(Vinte e quatro mil cento e dezenove reais e oitenta e nove centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0302.2116.0003 – Saúde Bucal – SB
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
4.4.90.52.08 – Aparelhos. Equip. Utens. Médicos-Odontol., Lab. E Hospitalar.
10.302.0027.1016.0000 – Aquisição de Equipamento em Geral.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:E6147BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 091/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0028079/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: DENTAL REZENDE LTDA EPP.
CNPJ: nº 08.593.452/0001-36
Objeto: Encerramento do contrato nº 091/2012
VALOR; R$ 10.100,31(Dez mil e cem reais e trinta e um centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0302.2116.0003 – Saúde Bucal – SB
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:A90005C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 092/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0028079/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: nº 12.849.161/0001-33.
Objeto: Encerramento do contrato nº 092/2012
VALOR; R$ 10.662,55(Dez mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0302.2116.0003 – Saúde Bucal – SB
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:FA706E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 093/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0028079/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: nº 13.861.454/0001-07.
Objeto: Encerramento do contrato nº 093/2012
VALOR; R$ 20.324,60(Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0302.2116.0003 – Saúde Bucal – SB.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:E094DCB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 108/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029852/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: nº 00.970.175/0001-21
Objeto: Encerramento do contrato nº 108/2012
VALOR; R$ 8.464,50(Oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.35 – Material Laboratorial.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO..
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:59F5DC05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 109/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029852/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONTRATADA: RAFAEL ARANTES BISPO EPP
CNPJ: nº 10.396.394/0001-00
Objeto: Encerramento do contrato nº 109/2012
VALOR; R$ 4.825,30(Quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.35 – Material Laboratorial.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:B6CB01A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 111/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030789/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial n. º 028/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: CEZANO ROSA MORAES
CPF-MF sob o nº 202.823.627-20
Objeto: Encerramento do contrato nº 111/2012
VALOR; R$ 66.600,00(Sessenta e seis mil e seiscentos reais)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7393318B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 128/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031272/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: CELSO NEVES FARIAS – ME
CNPJ: nº 33.151.143/0001-53
Objeto: Encerramento do contrato nº 128/2012
VALOR; R$ 466,52(Quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2111.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
12.306.0019.2075.0000 – Programa Municipal de Alimentação Escolar.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:B0C78AAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 129/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031272/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: SIGNORI & SIGNORI LTDA
CNPJ: nº 03.450.467/0001-21
Objeto: Encerramento do contrato nº 129/2012
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.,
12.306.0019.2075.0000 – Programa Municipal de Alimentação Escolar.
12.306.0019.2111.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:9AE89E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 130/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031272/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP.
CNPJ: nº 12.926.152/0001-07
Objeto: Encerramento do contrato nº 130/2012.
VALOR; R$ 1.676,23(Um mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2075.0000 – Programa Municipal de Alimentação Escolar.
12.306.0019.2111.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:019D4E93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 133/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031273/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: MAZZUCO & CIA LTDA.
CNPJ: nº 10.695.648/0001-83
Objeto: Encerramento do contrato nº 133/2012
VALOR; R$ 3.576,00(Tres mil quinhentos e setenta e seis reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0302.2127.0000 – Manutenção das Atividades, Ações e Serviços do FIS/SAÙDE.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.

Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:976B95B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 134/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031273/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: RICARDO RUBIO ME.
CNPJ: nº 00.826.788/0001-90
Objeto: Encerramento do contrato nº 134/2012
VALOR; R$ 5.173,70(Cinco mil quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0300.2112.0001 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:EC16644C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 135/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031241/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: ENZO CAMINHÕES LTDA
CNPJ: nº 09.137.236/0001-49
Objeto: Encerramento do contrato nº 135/2012
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
4.4.90.52.40 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.
26.782.0034.1044.0000 – Modernização da Frota Municipal – PROVIAS
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:871179B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 0136/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031239/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: CIRUMED COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: nº 26.853.028/0001-65
Objeto: Encerramento do contrato nº 136/2012
VALOR; R$ 5.642,20(Cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0300.2112.0001 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica..
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:6241D8CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 0137/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031239/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: nº 02.520.829/0001-40
Objeto: Encerramento do contrato nº 137/2012
VALOR; R$ 35.168,33(Trinta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0300.2112.0001 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:633EB1A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 0138/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031239/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: nº 03.652.030/0001-70
Objeto: Encerramento do contrato nº 138/2012
VALOR; R$ 12.984,20(Doze mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0300.2112.0001 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:86555FFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 0139/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031239/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: nº 85.247.385/0001-49
Objeto: Encerramento do contrato nº 139/2012
VALOR; R$ 12.847,09(Doze mil oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0300.2112.0001 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:59229042

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 0140/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031239/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: nº 00.995.371/0001-50
Objeto: Encerramento do contrato nº 140/2012
VALOR; R$ 42.506,58(Quarenta e dois mil quinhentos e seis reais e cinquenta e oito centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0300.2112.0001 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
3.3.90.30.07 – Material Farmacológico.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:FB1D8940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 0142/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031239/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ: nº 67.729.178/0004-91
Objeto: Encerramento do contrato nº 142/2012.
VALOR; R$ 109.503,50(Cento e nove mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0300.2112.0001 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F27874DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 0143/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031239/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: nº 03.924.435/0001-10
Objeto: Encerramento do contrato nº 143/2012
VALOR; R$ 77.405,65(Setenta e sete mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0300.2112.0001 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:37FF3585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 0144/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031239/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: RINALDI & COGO LTDA - ME.
CNPJ: nº 07.269.677/0001-79
Objeto: Encerramento do contrato nº 144/2012
VALOR; R$ 14.135,55(Catorze mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0300.2112.0001 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:591D95D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 0145/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031239/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: nº 02.281.758/0001-70
Objeto: Encerramento do contrato nº 145/2012
VALOR; R$ 105.201,97(Cento e cinco mil duzentos e um mil e noventa e sete centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
10.301.0300.2112.0001 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7A25D652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 146/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031240/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP CNPJ: nº 09.204.127/0001-05
Objeto: Encerramento do contrato nº 146/2012
VALOR; R$ 6.663,43(seis mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:71337230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 147/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031240/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: nº 00.995.371/0001-50
Objeto: Encerramento do contrato nº 147/2012
VALOR; R$ 5.532,94(cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:A48CF6ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 148/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031240/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: nº 03.233.805/0001-73
Objeto: Encerramento do contrato nº 148/2012
VALOR; R$ 1.504,90(Um mil quinhentos e quatro reais e noventa centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:1542DFCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 149/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031240/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: RINALDI & COGO LTDA - ME
CNPJ: nº 07.269.677/0001-79
Objeto: Encerramento do contrato nº 149/2012
VALOR; R$ 3.318,77(três mil trezentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C5C8DC58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 150/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031240/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: nº 52.202.744/0001-92
Objeto: Encerramento do contrato nº 150/2012

VALOR; R$ 11.246,86(onze mil duzentos e quarenta e seis reais oitenta e seis centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:99C6C6E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 151/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031835/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: CELSO NEVES FARIAS – ME
CNPJ: nº 33.151.143/0001-53
Objeto: Encerramento do contrato nº 151/2012
VALOR; R$ 3.298,99(Tres mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2075.0000 – Programa Municipal de Alimentação Escolar.
12.306.0019.2111.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:5605EDED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 152/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031835/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: SIGNORI & SIGNORI LTDA
CNPJ: nº 03.450.467/0001-21
Objeto: Encerramento do contrato nº 152/2012
VALOR; R$ 0,00(ZERO).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2111.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
12.306.0019.2075.0000 – Programa Municipal de Alimentação Escolar.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:9843F071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 153/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031835/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP.
CNPJ: nº 12.926.152/0001-07
Objeto: Encerramento do contrato nº 153/2012
VALOR; R$ 240,99(Duzentos e quarenta e reais e noventa e nove centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2075.0000 – Programa Municipal de Alimentação Escolar.
12.306.0019.2111.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:0732FA07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 172/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033256/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: CELSO NEVES FARIAS – ME
CNPJ: nº 33.151.143/0001-53
Objeto: Encerramento do contrato nº 176/2012.
VALOR; R$ 1.405,48(um mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e oito reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
13.392.0009.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2044.0000 – Programa Assistenciais Continuados.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0004.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Industria, Comercio e Ger. Emprego e Rend.
11.334.0031.2100.0000 – Manut. Das Atividades do gabinete do Secretario.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.541.0023.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0007.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0008.2025.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
26.782.0012.2037.0000 – Manutenção e Encargos Depto Transporte, Estradas e Rodagem.
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0015.2032.0000 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos.

02.13.00 – Secretaria Municipal de Habitação.
16.122.0035.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:B56ECE63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 173/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033256/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: SIGNORI & SIGNORI LTDA
CNPJ: nº 03.450.467/0001-21
Objeto: Encerramento do contrato nº 173/2012
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
08.244.0004.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0007.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
26.782.0012.2037.0000 – Manutenção e Encargos Depto Transporte, Estradas e Rodagem.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0015.2032.0000 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2044.0000 – Programas Assistenciais Continuados.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0009.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:81FF567D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 174/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033256/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP.
CNPJ: nº 12.926.152/0001-07
Objeto: Encerramento do contrato nº 174/2012
VALOR; R$ 5.491,05(cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e cinco centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
13.392.0009.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2044.0000 – Programa Assistencial Continuado.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PB FIXO.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.541.0023.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0004.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0007.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0008.2025.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
26.782.0012.2037.0000 – Manutenção e Encargos Depto Transporte, Estradas e Rodagem.
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0015.2032.0000 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Indústria, Comercio e Ger. Emprego e Rend.
22.691.0033.2104.0000 – Manut. Depto de Gerencia de Assessoria de Convênios.
02.13.00 – Secretaria Municipal de Habitação.
16.122.0035.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:888AD916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 175/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033256/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: CELSO NEVES FARIAS – ME
CNPJ: nº 33.151.143/0001-53
Objeto: Encerramento do contrato nº 175/2012
VALOR; R$ 84,86(oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.
08.244.0004.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Indústria, Comercio e Ger. Emprego e Rend.
11.334.0032.2102.0000 – Manut. Depto Executivo de Politicas Setoriais.
02.12.00 – Secretaria M. de Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.541.0023.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0007.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0008.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção de Gerencia de Pecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins.
02.13.00 – Secretaria Municipal de Habitação.

16.122.0036.2108.0000 – Departamento de Habitação e Cidade.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistencia Social.
08.244.0020.2005.0000 – Programa de Revit. Da Rede Assistência Social.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Basica – FUNDEB.
12.365.0017.2071.0000 – Manutenção da Educação infantil – 40%.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F62E8E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 176/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033256/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: SIGNORI & SIGNORI LTDA
CNPJ: nº 03.450.467/0001-21
Objeto: Encerramento do contrato nº 176/2012
VALOR; R$ 662,20(seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.
08.244.0004.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Indústria, Comercio e Ger. Emprego e Rend.
11.334.0032.2102.0000 – manut. Depto Executivo de politicas Setoriais.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.541.0023.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0007.2023.0000 – manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0008.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria.
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuaria.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção encargos Depto Praças, Parques e Jardins.
02.13.00 – Secretaria Municipal de Habitação.
16.122.0036.2108.0000 – Departamento de Habitação e Cidade.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0009.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2005.0000 – Programa de Revit. Da Rede Assistência Social.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Basica – FUNDEB
12.365.0017.2071.0000 – Manutenção da Educação Infantil – 40%.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:86F1D640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 177/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033256/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP.
CNPJ: nº 12.926.152/0001-07
Objeto: Encerramento do contrato nº 177/2012
VALOR; R$ 2.126,29(dois mil cento e vinte seis reais e vinte e nove centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.
08.244.0004.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Indústria, Comercio e Ger. Emprego e Rend.
11.334.0032.2102.0000 – Manut. Depto Executivo de Politicas Setoriais.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.541.0023.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0007.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0008.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins.
02.13.00 – Secretaria Municipal de Habitação.
16.122.0036.2108.0000 – Departamento de Habitação e Cidade.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publica.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0009.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2005.0000 – Programa de Revit. Da Rede Assistência Social.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Basica – FUNDEB.
12.365.0017.2071.0000 – Manutenção da Educação Infantil – 40%.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:FBFD6B6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 180/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033505/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: BERENICE SIGNORI EPP EPP.
CNPJ: nº 00.598.866/0001-46
Objeto: Encerramento do contrato nº 180/2012
VALOR; R$ 0,00(ZERO)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.16 – Material de Expediente.
08.244.0004.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Industria, Comercio e Ger. Emprego e Rend.
11.334.0031.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.541.0023.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0007.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0008.2025.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços urbanos.
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos depto Praças, Parques e Jardins.
02.13.00 – Secretaria Municipal de Habitação.
16.122.0037.2109.0000 – Manutenção dos Conselhos Gestores.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0009.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e lazer.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2044.0000 – Programa Assistenciais Continuados.
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.
08.243.0018.2042.0000 – Ações Basicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente..
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:80DB3657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 181/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033505/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: CELSO NEVES FARIAS – ME
CNPJ: nº 33.151.143/0001-53
Objeto: Encerramento do contrato nº 181/2012
VALOR; R$ 0,00(ZERO)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.16 – Material de Expediente.
08.244.0004.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.08.00 – Secretaria Mun. De indústria, Comercio e Ger. Emprego e Rend.
11.334.0031.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e desenv. Sustentável.
18.541.0023.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0007.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0008.2025.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços urbanos.
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins.
02.13.00 – Secretaria Municipal de Habitação.
16.122.0037.2109.0000 – Manutenção dos Conselhos Gestores.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2044.0000 – Programas Assistenciais Continuados.
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.
08.243.0018.2042.0000 – Ações básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:B0B73C15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 182/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033505/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: PEDRO DUARTE BUENO ME
CNPJ: nº 02.035.704/0001-25
Objeto: Encerramento do contrato nº 182/2012
VALOR; R$ 50,23(cinquenta reais e vinte e três centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.16 – Material de Expediente.
08.244.0004.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.08.00 – Secretaria Mun. De indústria, Comercio e Ger. Emprego e Rend.
11.334.0031.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.12.00 – Secretaria M de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.541.0023.2055.0000 – Manutenção Secretaria meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0007.2023.0000 – Manutenção encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0008.2025.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins.

02.13.00 – Secretaria Municipal de Habitação.
16.122.0036.2108.0000 – Departamento de Habitação e Cidade.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0009.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2044.0000 – Programas Assistenciais Continuados.
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.
08.243.0018.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:43C7D50A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 183/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033505/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: KLX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EM MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA EPP.
CNPJ: nº 13.753.287/0001-72
Objeto: Encerramento do contrato nº 183/2012
VALOR; R$ 257,36(duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.16 – Material de Expediente.
08.244.0004.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Industria e Ger. Emprego e Rend.
11.334.0031.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.12.00 – Secretaria M. de meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.541.0023.2055.0000 – Manutenção Secretaria meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0007.2023.0000 – Manutenção Encargos depto de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0008.2025.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação.
02.04.00 – Secretaria municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins.
02.13.00 – Secretaria Municipal de Habitação.
16.122.0037.2109.0000 – Manutenção dos Conselhos Gestores.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.09.01 - Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0009.2029.0000 - Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2044.0000 – Programas Assistenciais Continuados.
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.
08.243.0018.2042.0000 – Ações básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente..
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:5ED38FE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 184/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033505/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP
CNPJ: nº 12.926.152/0001-07
Objeto: Encerramento do contrato nº 184/2012
VALOR; R$ 0,00(ZERO).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.16 – Material de Expediente.
08.244.0004.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Industria, Comercio e Ger. Emprego e Rend.
11.334.0031.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.541.0023.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0007.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0008.2025.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins.
02.13.00 – Secretaria Municipal de Habitação.
16.122.0037.2109.0000 – Manutenção dos Conselhos Gestores.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0009.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2044.0000 – Programas Assistenciais Continuados.
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.
08.243.0018.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:14711782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 190/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034710/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: SÃO LUIZ TINTAS LTDA EPP
CNPJ: nº 02.642.132/0001-42
Objeto: Encerramento do contrato nº 190/2012
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistencial Social.
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
08.244.0004.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0007.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
26.782.0012.2037.0000 – Manutenção e Encargos Depto Transportes, Estradas e Rodagem.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins.
15.452.0011.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0008.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
12.365.0008.2066.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.06.01 – FMDD – Fundo Mun. De Defesa dos Direitos Difusos.
14.422.0041.2121.0000 – Manutenção da Coordenadoria Executiva do FMDD.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0300.2112.0001 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:8F41709C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 195/2012

TOMADA DE PREÇOS 010/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034119/2012
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO RESCINDENTE: CONSTRUTORA RONCONE LTDA - EPP
CNPJ: 08.644.960/0001-04
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 195/2012
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 17 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
José Carlos Roncone – Sócio Proprietário
CPF: 437.906.230-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:1FDB8D60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 0141/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031239/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: nº 03.233.805/0001-73
Objeto: Encerramento do contrato nº 141/2012
VALOR; R$ 20.866,77(Vinte mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0300.2112.0001 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Amambai - MS, Em 20 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:E5EB348C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 386/2012

Dispõe sobre aprovação do Loteamento de imóvel que específica, e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis 6.766 e 9.875, Lei Municipal nº 870/78 e Lei Complementar Municipal nº 05/2006;**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado, com base na Lei 6.766/79 e 9.875/99 e Lei Municipal nº 870/78, o Loteamento da Chácara "23 de Maio", com matrícula nº20.650 no CRI Local de nº 20.123, denominado de "RESIDENCIAL SANTA FÉ", situado na zona rural desta cidade, de propriedade do Sr. Manoel da Cunha Lacerda, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
DECRETO Nº 386/2012
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Loteamento Denominado "Residencial Santa Fé", situado nesta cidade entre a Rodovia MS 386 Amambai/Ponta Porã, corredor público, terras de Ramão Batista dos Santos e Chácara 23 de maio-Área "B-2".

PROPRIETÁRIO : *MANOEL CUNHA LACERDA*

USO PREDOMINANTE: *RESIDENCIAL*

EDIFICAÇÕES : *INEXISTENTES*

TIPO DE SOLO : *ARENOSO*

PAISAGISMO : *SERÁ IMPLANTADA CONFORME PROJETO DE DETALHES DOS PERFIS DAS RUAS.*

REDE DE ENERGIA : *SERÁ IMPLANTADA CONFORME NORMAS DA ENERSUL*

REDE DE ÁGUA : *SERÁ IMPLANTADA CONFORME NORMAS DA SANESUL*

DRENAGEM PLUVIAL: *EXECUTADO CONFORME PROJETO DE CONTROLE DE EROSÃO URBANA, LEI MUNICIPAL 870/78.*

Amambaí-MS, 10 de Dezembro de 2.012.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Chácara 23 de Maio – Residencial Santa Fé

Situação : Amambai - MS

Proprietário : Manoel Cunha Lacerda

Área : 307.814,90 m²

LIMITES

O MP-1 está cravado na margem de um corredor público, daí segue por duas linhas retas e sucessivas margeando o referido corredor, no azimute e distância de 134º53'18" - 360.91 m até o M.02, 154º08'01" - 476.77 m até o M.03, cravado a margem do corredor público, daí segue por uma linha reta margeando a Rodovia MS 386 sentido Ponta Porã – Amambai, no azimute e distância de, 199º47'56" 26.57 m até o M.04, cravado a margem da referida Rodovia, daí segue por uma linha reta dividindo com terras de Ramão Batista dos Santos, no azimute e distância de 279º20'58" 843.79 m até o M.05, daí segue por cinco linhas retas e sucessivas dividindo com terras da Chácara 23 de Maio – Área B-2 no azimute e distância de 09°20'58" – 332.00 m até o M.06, 99°20'58" – 240.00 m até o M.07, 09°20'58" – 33.00 m até o M.08, 99°20'58" – 40.00 m até o M.09, 09°20'58" – 260.42 m até MP.01, ponto final do presente roteiro.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Ao Norte : Chácara 23 de maio – Área B-2 e corredor público;

Ao Sul : Ramão Batista dos Santos;

Ao Leste : Corredor público e Rodovia MS 386 ;

Ao Oeste : Chácara 23 de maio – Área B-2;

Amambai-MS, 10 de Dezembro de 2.012.

CONFRONTAÇÕES GERAIS
I-
II- DA QUADRA N° 01 ÁREA: 2.566,44 m²

Ao Norte : 76.55 m com a Rua I;
Ao Sul : 44.14 m com a Rua A;
Ao Leste : 26.87 m com a Rua I;
A Oeste : 89.41 m com a Rua J ;

A quadra n° "01" conta com 09 Lotes de forma polígono regular e irregular.

Quadra Lote Dimensões Área
01 01 Irregular 328.70 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 08.86 m com o Lote nº 05;
Ao Sul : 11.07 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste : 03.84 m e 26.87 m com a Rua I;
Ao Oeste : 30.00 m com o Lote nº 02;

Quadra Lote Dimensões Área
01 02 Regular 330.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 11.00 m com o Lote nº 05;
Ao Sul : 11.00 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste : 30.00 m com o Lote n° 01;
Ao Oeste : 30.00 m com o Lote n° 03;

Quadra Lote Dimensões Área
01 03 Regular 330.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 11.00 m com o Lote nº 09;
Ao Sul : 11.00 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste : 30.00 m com o Lote n° 02;
Ao Oeste : 30.00 m com o Lote n° 04;

Quadra Lote Dimensões Área
01 04 Regular 332.16 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 11.07 m com o Lote nº 09;
Ao Sul : 11.07 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste : 30.00 m com o Lote n° 03;
Ao Oeste : 30.00 m com a Rua J;

Quadra Lote Dimensões Área
01 05 Irregular 279.42 m²
Confronta-se:
Ao Norte : Irregular (triangulo);
Ao Sul : 08.86 m com o Lote n° 01 e 11.00 m com o Lote n° 02;
Ao Leste : 34.44 m com a Rua I, para onde faz frente;
Ao Oeste : 08.14 m com o Lote n° 07, 10.00 m com o Lote n° 08 e 10.00 m com o Lote n° 09;

Quadra Lote Dimensões Área
01 06 Irregular 305.22 m²
Confronta-se:
Ao Norte : Irregular (triangulo);
Ao Sul : 20.76 m com o Lote n° 07;
Ao Leste : 36.00 m com a Rua I, para onde faz frente;
Ao Oeste : 29.41 m com a Rua J;

Quadra Lote Dimensões Área
01 07 Irregular 219.50 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 20.76 m com o Lote n° 06;
Ao Sul : 20.07 m com o Lote n° 08;
Ao Leste : 02.28 m com a Rua I e 08.14 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste : 10.00 m com a Rua J, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
01 08 Regular 220.72 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 22.07 m com o Lote n° 07;
Ao Sul : 22.07 m com o Lote n° 09;
Ao Leste : 10.00 m com o Lote n° 05
Ao Oeste : 10.00 m com a Rua J, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
01 09 Regular 220.72 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 22.07 m com o Lote n° 08;
Ao Sul : 11.00 m com o Lote n° 03 e 11.07 m com o Lote n° 04;
Ao Leste : 10.00 m com o Lote n° 05;
Ao Oeste : 10.00 m com a Rua J, para onde faz frente;
III-

IV- DA QUADRA N° 02 ÁREA: 7.257,58 m²

Ao Norte : 8.12 m com a Rua B
Ao Sul : 50.00 m com a Rua A
Ao Leste : 72.63 m com a Rua I e 110.66 m com a Rua J
A Oeste : 170.00 m com a Rua k

A quadra n° "02" conta com 25 Lotes de forma polígono regular. e irregular.

Quadra Lote Dimensões Área
02 01 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul : 12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste : 30.00 m com a Rua J;
Ao Oeste : 30.00 m com o Lote nº 02;

Quadra Lote Dimensões Área
02 02 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul : 12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste : 30.00 m com o Lote nº 01;
Ao Oeste : 30.00 m com o Lote nº 03;

Quadra Lote Dimensões Área
02 03 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 12.50 m com o Lote nº 25;
Ao Sul : 12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste : 30.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste : 30.00 m com o Lote nº 04;

Quadra Lote Dimensões Área
02 04 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 12.50 m com o Lote nº 25;
Ao Sul : 12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste : 30.00 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste : 30.00 m com a Rua K

Quadra Lote Dimensões Área
02 05 Regular 250.00 m²

Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Sul : 12.50 m com o Lote nº 01; e 12.50 m com o Lote nº 02;
Ao Leste : 10.00 m com a Rua J, para onde faz frente;
Ao Oeste : 10.00 m com o Lote nº 25;

Quadra Lote Dimensões Área
02 06 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 05;
Ao Leste : 10.00 m com a Rua J, para onde faz frente;
Ao Oeste : 10.00 m com o Lote nº 24;
V-
Quadra Lote Dimensões Área
02 07 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Leste : 10.00 m com a Rua J, para onde faz frente;
Ao Oeste : 10.00 m com o Lote nº 23;

Quadra Lote Dimensões Área
02 08 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Leste : 10.00 m com a Rua J, para onde faz frente;
Ao Oeste : 10.00 m com o Lote nº 22;

Quadra Lote Dimensões Área
02 09 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Leste : 10.00 m com a Rua J, para onde faz frente;
Ao Oeste : 10.00 m com o Lote nº 21;

Quadra Lote Dimensões Área
02 10 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Leste : 10.00 m com a Rua J, para onde faz frente;
Ao Oeste : 10.00 m com o Lote nº 20;

Quadra Lote Dimensões Área
02 11 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste : 10.00 m com a Rua J, para onde faz frente;
Ao Oeste : 10.00 m com o Lote nº 19;

Quadra Lote Dimensões Área
02 12 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Leste : 10.00 m com a Rua J, para onde faz frente;
Ao Oeste : 10.00 m com o Lote nº 18;

Quadra Lote Dimensões Área
02 13 Irregular 459.23 m²
Confronta-se:
Ao Norte :
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste : 43.35 m com a Rua I, para onde faz frente; e 0.66 m com a Rua J;
Ao Oeste : 6.08 m com o Lote nº 14;, 10.00 m com o Lote nº 15;, 10.00 m com o Lote nº 16; e 10.00 m com o Lote nº 17;

Quadra Lote Dimensões Área
02 14 Irregular 548.05 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 08.12 m com a Rua B;
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 15;
Ao Leste : 29.28 m com a Rua I, para onde faz frente; e 6.08 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste : 30.00 m com a Rua K;

Quadra Lote Dimensões Área
02 15 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 14;
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 16;
Ao Leste : 10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste : 10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
02 16 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 15;
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 17;
Ao Leste : 10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste : 10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;
Quadra Lote Dimensões Área
02 17 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 16;
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 18;
Ao Leste : 10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste : 10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
02 18 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 17;
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 19;
Ao Leste : 10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Oeste : 10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;
VI-
Quadra Lote Dimensões Área

02 19 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 18;
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 20;
Ao Leste : 10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste : 10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
02 20 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 19;
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Leste : 10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste : 10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;
VII-
Quadra Lote Dimensões Área
02 21 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 20;
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Leste : 10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste : 10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
02 22 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Leste : 10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste : 10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
02 23 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Leste : 10.00 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste : 10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
02 24 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Leste : 10.00 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste : 10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
02 25 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Sul : 12.50 m com o Lote nº 03; e 12.50 m com o Lote nº 04;
Ao Leste : 10.00 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste : 10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;

VIII- DA QUADRA N° 03 ÁREA: 8.500,00 m²

Ao Norte :50.00 m com a Rua B
Ao Sul :50.00 m com a Rua A
Ao Leste :170.00 m com a Rua K
A Oeste :170.00 m com a Rua L

A quadra n° "03", conta com 30 Lotes de forma polígono regular.

Quadra Lote Dimensões Área
03 01 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul : 12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste : 30.00 m com a Rua K
Ao Oeste : 30.00 m com o Lote nº 02;

Quadra Lote Dimensões Área
03 02 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul : 12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste : 30.00 m com o Lote nº 01;
Ao Oeste : 30.00 m com o Lote nº 03;
IX-
Quadra Lote Dimensões Área
03 03 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 12.50 m com o Lote nº 30;
Ao Sul : 12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste : 30.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste : 30.00 m com o Lote nº 04;

Quadra Lote Dimensões Área
03 04 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 12.50 m com o Lote nº 30;
Ao Sul : 12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste : 30.00 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste : 30.00 m com a Rua L
X-
Quadra Lote Dimensões Área
03 05 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Sul : 12.50 m com o Lote nº 01; e 12.50 m com o Lote nº 02;
Ao Leste : 10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;
Ao Oeste : 10.00 m com o Lote nº 30;
XI-
Quadra Lote Dimensões Área
03 06 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 05;
Ao Leste : 10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;
Ao Oeste : 10.00 m com o Lote nº 29;
XII-
Quadra Lote Dimensões Área
03 07 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Leste : 10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;
Ao Oeste : 10.00 m com o Lote nº 28;

Quadra Lote Dimensões Área
03 08 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Leste :10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 27;
XIII-
Quadra Lote Dimensões Área
03 09 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Leste :10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 26;;
XIV-
Quadra Lote Dimensões Área
03 10 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Leste :10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 25;
XV-
Quadra Lote Dimensões Área
03 11 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 12;

Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste :10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 24;

Quadra Lote Dimensões Área
03 12 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Leste :10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 23;

XVI-

Quadra Lote Dimensões Área
03 13 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 14;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste :10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 22;

Quadra Lote Dimensões Área
03 14 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 15;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 21;

Quadra Lote Dimensões Área
03 15 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 16; e 12.50 m com o Lote nº 17;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 14;
Ao Leste :10.00 m com a Rua K, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 20;

Quadra Lote Dimensões Área
03 16 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 15;
Ao Leste :30.00 m com a Rua K
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 17;

Quadra Lote Dimensões Área
03 17 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 15;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 16;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 18;

Quadra Lote Dimensões Área
03 18 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 17;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 19;

Quadra Lote Dimensões Área
03 19 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 18;
Ao Oeste :30.00 m com a Rua L

Quadra Lote Dimensões Área
03 20 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 18; e 12.50 m com o Lote nº 19;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 15;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
03 21 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 20;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 14;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
03 22 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
03 23 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
03 24 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;

XVII-

Quadra Lote Dimensões Área
03 25 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;

XVIII-

Quadra Lote Dimensões Área
03 26 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 27;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;

XIX-

Quadra Lote Dimensões Área
03 27 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 28;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
03 28 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 27;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 29;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;

XX-

Quadra Lote Dimensões Área
03 29 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 28;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 30;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;

XXI-

Quadra Lote Dimensões Área
03 30 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 29;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 03; e 12.50 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;

XXII- DA QUADRA N° 04 ÁREA: 8.500,00 m²

Ao Norte : 50.00 m com a Rua B
Ao Sul : 50.00 m com a Rua A
Ao Leste : 170.00 m com a Rua L
A Oeste : 170.00 m com a Rua M

A quadra n° "04", conta com 30 Lotes de forma polígono regular..

Quadra Lote Dimensões Área
04 01 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com a Rua L
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 02;

Quadra Lote Dimensões Área
04 02 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 01;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 03;
XXIII-
Quadra Lote Dimensões Área
04 03 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 30;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 04;

Quadra Lote Dimensões Área
04 04 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 30;
Ao Sul :12.50 com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste :30.00 m com a Rua M

Quadra Lote Dimensões Área
04 05 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 01; e 12.50 m com o Lote nº 02;
Ao Leste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 30;

Quadra Lote Dimensões Área
04 06 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 29;
XXIV-
Quadra Lote Dimensões Área
04 07 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Leste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 28;

Quadra Lote Dimensões Área
04 08 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Leste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 27;

Quadra Lote Dimensões Área
04 09 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Leste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 26;;

Quadra Lote Dimensões Área
04 10 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Leste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 25;
XXV-
Quadra Lote Dimensões Área
04 11 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 24;

Quadra Lote Dimensões Área
04 12 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Leste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 23;

Quadra Lote Dimensões Área
04 13 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 14;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 22;

Quadra Lote Dimensões Área
04 14 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 15;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 21;

Quadra Lote Dimensões Área
04 15 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 16; e 12.50 m com o Lote nº 17;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 14;
Ao Leste :10.00 m com a Rua L, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 20;

Quadra Lote Dimensões Área
04 16 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 15;
Ao Leste :30.00 m com a Rua L
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 17;

Quadra Lote Dimensões Área
04 17 Regular 375.00 m²
Confronta-se:

Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 15;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 16;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 18;

Quadra Lote Dimensões Área
04 18 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 17;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 19;

Quadra Lote Dimensões Área
04 19 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 18;
Ao Oeste :30.00 m com a Rua M

Quadra Lote Dimensões Área
04 20 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 18; e 12.50 m com o Lote nº 19;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 15;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
04 21 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 20;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 14;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
04 22 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
04 23 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
04 24 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
04 25 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
XXVI-
Quadra Lote Dimensões Área
04 26 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 27;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
Quadra Lote Dimensões Área
04 27 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 28;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
04 28 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 27;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 29;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
04 29 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 28;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 30;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
XXVII-
Quadra Lote Dimensões Área
04 30 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 29;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 03; e 12.50 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;

XXVIII- DA QUADRA N° 05 ÁREA: 8.500,00 m²

Ao Norte : 50.00 m com a Rua B
Ao Sul : 50.00 m com a Rua A
Ao Leste : 170.00 m com a Rua M
A Oeste : 170.00 m com a Rua N

A quadra n° "05", conta com 30 Lotes de forma polígono regular.

Quadra Lote Dimensões Área
05 01 Regular 375.00 m²

Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com a Rua M
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 02;

Quadra Lote Dimensões Área
05 02 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 01;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 03;
XXIX-
Quadra Lote Dimensões Área
05 03 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 30;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 04;

Quadra Lote Dimensões Área
05 04 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 30;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 03;

Ao Oeste :30.00 m com a Rua N

Quadra Lote Dimensões Área
05 05 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 01; e 12.50 m com o Lote nº 02;
Ao Leste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 30;

Quadra Lote Dimensões Área
05 06 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 29;
Quadra Lote Dimensões Área
05 07 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Leste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 28;

Quadra Lote Dimensões Área
05 08 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Leste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 27;

Quadra Lote Dimensões Área
05 09 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Leste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 26;;

Quadra Lote Dimensões Área
05 10 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Leste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 25;
XXX-
Quadra Lote Dimensões Área
05 11 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 24;

Quadra Lote Dimensões Área
05 12 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Leste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 23;

Quadra Lote Dimensões Área
05 13 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 14;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 22;

Quadra Lote Dimensões Área
05 14 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 15;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 21;

Quadra Lote Dimensões Área
05 15 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 16; e 12.50 m com o Lote nº 17;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 14;
Ao Leste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 20;

Quadra Lote Dimensões Área
05 16 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 15;
Ao Leste :30.00 m com a Rua M
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 17;

Quadra Lote Dimensões Área
05 17 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 15;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 16;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 18;

Quadra Lote Dimensões Área
05 18 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 17;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 19;

Quadra Lote Dimensões Área
05 19 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 18;
Ao Oeste :30.00 m com a Rua N

Quadra Lote Dimensões Área
05 20 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 18; e 12.50 m com o Lote nº 19;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 15;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
05 21 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 20;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 14;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
05 22 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
05 23 Regular 250.00 m²
Confronta-se:

Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
05 24 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
05 25 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
05 26 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 27;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;
XXXI-
Quadra Lote Dimensões Área
05 27 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 28;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
05 28 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 27;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 29;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
05 29 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 28;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 30;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
05 30 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 29;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 03; e 12.50 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;

XXXII- DA QUADRA N° 06 ÁREA: 8.500,00 m²

Ao Norte : 50.00 m com a Rua B
Ao Sul : 50.00 m com a Rua A
Ao Leste : 170.00 m com a Rua N
A Oeste : 170.00 m com a Rua O

A quadra n° "06", conta com 30 Lotes de forma polígono regular.

Quadra Lote Dimensões Área
06 01 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com a Rua N
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 02;

Quadra Lote Dimensões Área
06 02 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 01;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 03;

Quadra Lote Dimensões Área
06 03 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 30;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 04;

Quadra Lote Dimensões Área
06 04 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 30;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste :30.00 m com a Rua O

Quadra Lote Dimensões Área
06 05 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 01; e 12.50 m com o Lote nº 02;
Ao Leste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 30;

Quadra Lote Dimensões Área
06 06 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 29;
XXXIII-
Quadra Lote Dimensões Área
06 07 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Leste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 28;

Quadra Lote Dimensões Área
06 08 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Leste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 27;

Quadra Lote Dimensões Área
06 09 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Leste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 26;;

Quadra Lote Dimensões Área
06 10 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Leste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;

Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 25;

Quadra Lote Dimensões Área
06 11 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 24;

Quadra Lote Dimensões Área
06 12 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Leste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 23;

Quadra Lote Dimensões Área
06 13 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 14;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 22;

Quadra Lote Dimensões Área
06 14 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 15;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 21;

Quadra Lote Dimensões Área
06 15 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 16; e 12.50 m com o Lote nº 17;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 14;
Ao Leste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 20;

Quadra Lote Dimensões Área
06 16 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 15;
Ao Leste :30.00 m com a Rua N
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 17;

Quadra Lote Dimensões Área
06 17 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 15;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 16;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 18;

Quadra Lote Dimensões Área
06 18 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 17;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 19;

Quadra Lote Dimensões Área
06 19 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 18;
Ao Oeste :30.00 m com a Rua O

Quadra Lote Dimensões Área
06 20 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 18; e 12.50 m com o Lote nº 19;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 15;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
06 21 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 20;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 14;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
06 22 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
06 23 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
06 24 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
06 25 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
06 26 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 27;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
06 27 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 28;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
06 28 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 27;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 29;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
06 29 Regular 250.00 m²

Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 28;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 30;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
06 30 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 29;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 03; e 12.50 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;

XXXIV- DA QUADRA N° 07 ÁREA: 8.500,00 m²

Ao Norte : 50.00 m com a Rua B
Ao Sul : 50.00 m com a Rua A
Ao Leste : 170.00 m com a Rua O
A Oeste : 170.00 m com a Rua P

A quadra n° "07", conta com 30 Lotes de forma polígono regular.

Quadra Lote Dimensões Área
07 01 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com a Rua O
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 02;

Quadra Lote Dimensões Área
07 02 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 01;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 03;

Quadra Lote Dimensões Área
07 03 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 30;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 04;

Quadra Lote Dimensões Área
07 04 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 30;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste :30.00 m com a Rua P

Quadra Lote Dimensões Área
07 05 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 01; e 12.50 m com o Lote nº 02;
Ao Leste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 30;

Quadra Lote Dimensões Área
07 06 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 29;
XXXV-
Quadra Lote Dimensões Área
07 07 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Leste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 28;

Quadra Lote Dimensões Área
07 08 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Leste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 27;

Quadra Lote Dimensões Área
07 09 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Leste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 26;;

Quadra Lote Dimensões Área
07 10 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Leste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 25;

Quadra Lote Dimensões Área
07 11 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 24;

Quadra Lote Dimensões Área
07 12 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Leste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 23;

Quadra Lote Dimensões Área
07 13 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 14;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 22;

Quadra Lote Dimensões Área
07 14 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 15;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 21;

Quadra Lote Dimensões Área
07 15 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 16; e 12.50 m com o Lote nº 17;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 14;
Ao Leste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 20;

Quadra Lote Dimensões Área
07 16 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 15;

Ao Leste :30.00 m com a Rua O;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 17;

Quadra Lote Dimensões Área
07 17 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 15;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 16;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 18;

Quadra Lote Dimensões Área
07 18 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 17;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 19;

Quadra Lote Dimensões Área
07 19 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 18;
Ao Oeste :30.00 m com a Rua P

Quadra Lote Dimensões Área
07 20 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 18; e 12.50 m com o Lote nº 19;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 15;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
07 21 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 20;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 14;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
07 22 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
07 23 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
07 24 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
07 25 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
07 26 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 27;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
07 27 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 28;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
07 28 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 27;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 29;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
07 29 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 28;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 30;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
07 30 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 29;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 03; e 12.50 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;

XXXVI- DA QUADRA N° 08 ÁREA: 8.500,00 m²

Ao Norte : 50.00 m com a Rua B
Ao Sul : 50.00 m com a Rua A
Ao Leste : 170.00 m com a Rua P
A Oeste : 170.00 m com a Rua Q

A quadra n° "08", conta com 30 Lotes de forma polígono regular.

Quadra Lote Dimensões Área
08 01 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com a Rua P
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 02;

Quadra Lote Dimensões Área
08 02 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 01;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 03;

Quadra Lote Dimensões Área
08 03 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 30;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 04;

Quadra Lote Dimensões Área

08 04 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 30;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste :30.00 m com a Rua Q

Quadra Lote Dimensões Área
08 05 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 01; e 12.50 m com o Lote nº 02;
Ao Leste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 30;

Quadra Lote Dimensões Área
08 06 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 29;

XXXVII-

Quadra Lote Dimensões Área
08 07 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Leste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 28;

Quadra Lote Dimensões Área
08 08 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Leste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 27;

Quadra Lote Dimensões Área
08 09 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Leste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 26;;

Quadra Lote Dimensões Área
08 10 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Leste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 25;

Quadra Lote Dimensões Área
08 11 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 24;

Quadra Lote Dimensões Área
08 12 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Leste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 23;

Quadra Lote Dimensões Área
08 13 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 14;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 22;

Quadra Lote Dimensões Área
08 14 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 15;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 21;

Quadra Lote Dimensões Área
08 15 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 16; e 12.50 m com o Lote nº 17;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 14;
Ao Leste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 20;

Quadra Lote Dimensões Área
08 16 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 15;
Ao Leste :30.00 m com a Rua P
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 17;

Quadra Lote Dimensões Área
08 17 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 15;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 16;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 18;

Quadra Lote Dimensões Área
08 18 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 17;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 19;

Quadra Lote Dimensões Área
08 19 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 18;
Ao Oeste :30.00 m com a Rua Q

Quadra Lote Dimensões Área
08 20 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 18; e 12.50 m com o Lote nº 19;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 15;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
08 21 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 20;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 14;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
08 22 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 23;

Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
08 23 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
08 24 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Quadra Lote Dimensões Área
08 25 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
08 26 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 27;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
08 27 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 28;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
08 28 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 27;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 29;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
08 29 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 28;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 30;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
08 30 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 29;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 03; e 12.50 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;

XXXVIII- DA QUADRA N° 09 ÁREA: 8.500,00 m²

Ao Norte : 50.00 m com a Rua B
Ao Sul : 50.00 m com a Rua A
Ao Leste : 170.00 m com a Rua Q
A Oeste : 170.00 m com a Rua R

A quadra n° "09", conta com 30 Lotes de forma polígono regular.

Quadra Lote Dimensões Área
09 01 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com a Rua Q
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 02;

Quadra Lote Dimensões Área
09 02 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 01;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 03;

Quadra Lote Dimensões Área
09 03 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 30;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 04;

Quadra Lote Dimensões Área
09 04 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 30;
Ao Sul :12.50 m com a Rua A, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste :30.00 m com a Rua R

Quadra Lote Dimensões Área
09 05 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 01; e 12.50 m com o Lote nº 02;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 30;

Quadra Lote Dimensões Área
09 06 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 29;
XXXIX-
Quadra Lote Dimensões Área
09 07 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 28;

Quadra Lote Dimensões Área
09 08 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 27;

Quadra Lote Dimensões Área
09 09 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 26;;

Quadra Lote Dimensões Área
09 10 Regular 250.00 m²

Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 25;

Quadra Lote Dimensões Área
09 11 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 24;

Quadra Lote Dimensões Área
09 12 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 23;

Quadra Lote Dimensões Área
09 13 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 14;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 22;

Quadra Lote Dimensões Área
09 14 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 15;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 21;

Quadra Lote Dimensões Área
09 15 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 16; e 12.50 m com o Lote nº 17;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 14;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 20;

Quadra Lote Dimensões Área
09 16 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 15;
Ao Leste :30.00 m com a Rua Q
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 17;

Quadra Lote Dimensões Área
09 17 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 15;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 16;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 18;

Quadra Lote Dimensões Área
09 18 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 17;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 19;

Quadra Lote Dimensões Área
09 19 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 18;
Ao Oeste :30.00 m com a Rua R;

Quadra Lote Dimensões Área
09 20 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 18; e 12.50 m com o Lote nº 19;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 15;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
09 21 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 20;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 14;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
09 22 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
09 23 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
09 24 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
09 25 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
09 26 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 27;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
09 27 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 28;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
09 28 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 27;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 29;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 07;

Ao Oeste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
09 29 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 28;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 30;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
09 30 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 29;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 03; e 12.50 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;

XL- DA QUADRA N° 10 ÁREA: 6.970,00 m²

Ao Norte : 41.00 m com a Rua B
Ao Sul : 41.00 m com a Rua A
Ao Leste : 170.00 m com a Rua R
A Oeste : 170.00 m com a Rua S

A quadra n° "10", conta com 08 Lotes de forma polígono regular.

Quadra Lote Dimensões Área
10 01 Regular 4.100,00 m²
(Equipamento Público)
Confronta-se:
Ao Norte :41.00 m com o Lote nº 02;
Ao Sul :41.00 m com a Rua A
Ao Leste :100.00 m com a Rua R
Ao Oeste :100.00 m com a Rua S

Quadra Lote Dimensões Área
10 02 Regular 410.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :41.00 m com o Lote nº 03;
Ao Sul :41.00 m com o Lote nº 01;
Ao Leste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua S;;

Quadra Lote Dimensões Área
10 03 Regular 410.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :41.00 m com o Lote nº 04;
Ao Sul :41.00 m com o Lote nº 02;
Ao Leste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua S;;

Quadra Lote Dimensões Área
10 04 Regular 410.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :41.00 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :41.00 m com o Lote nº 03;
Ao Leste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua S;;

Quadra Lote Dimensões Área
10 05 Regular 410.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :41.00 m com o Lote nº 06;
Ao Sul :41.00 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua S;;

Quadra Lote Dimensões Área
10 06 Regular 410.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :41.00 m com o Lote nº 07;
Ao Sul :41.00 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua S;;

Quadra Lote Dimensões Área
10 07 Regular 410.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :41.00 m com o Lote nº 08;
Ao Sul :41.00 m com o Lote nº 06;
Ao Leste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua S;

Quadra Lote Dimensões Área
10 08 Regular 410.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :41.00 m com a Rua B
Ao Sul :41.00 m com o Lote nº 07;
Ao Leste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua S;

XLI- DA QUADRA N° 11 ÁREA: 6.970,00 m²

Ao Norte : 41.00 m com a Rua B
Ao Sul : 41.00 m com a Rua A
Ao Leste : 170.00 m com a Rua S
A Oeste : 170.00 m com a Rua T

A quadra n° "11", conta com 34 Lotes de forma polígono regular.

Quadra Lote Dimensões Área
11 01 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 02;
Ao Sul :20.50 m com a Rua A
Ao Leste :10.00 m com a Rua S, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 34;

Quadra Lote Dimensões Área
11 02 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 03;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 01;
Ao Leste :10.00 m com a Rua S, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 33;

Quadra Lote Dimensões Área
11 03 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 04;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 02;
Ao Leste :10.00 m com a Rua S, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 32;

Quadra Lote Dimensões Área
11 04 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 03;
Ao Leste :10.00 m com a Rua S, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 31;

Quadra Lote Dimensões Área
11 05 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 06;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :10.00 m com a Rua S, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 30;

Quadra Lote Dimensões Área
11 06 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 07;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :10.00 m com a Rua S, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 29;

Quadra Lote Dimensões Área
11 07 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 08;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 06;
Ao Leste :10.00 m com a Rua S, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 28;

Quadra Lote Dimensões Área
11 08 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 09;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 07;
Ao Leste :10.00 m com a Rua S, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 27;

Quadra Lote Dimensões Área
11 09 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 10;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 08;
Ao Leste :10.00 m com a Rua S, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 26;;

Quadra Lote Dimensões Área
11 10 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 11;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 09;
Ao Leste :10.00 m com a Rua S, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 25;

Quadra Lote Dimensões Área
11 11 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 12;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 10;
Ao Leste :10.00 m com a Rua S, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 24;

Quadra Lote Dimensões Área
11 12 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 13;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 11;
Ao Leste :10.00 m com a Rua S, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 23;

Quadra Lote Dimensões Área
11 13 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 14;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 12;
Ao Leste :10.00 m com a Rua S, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 22;

Quadra Lote Dimensões Área
11 14 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 15;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :10.00 m com a Rua S, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 21;

Quadra Lote Dimensões Área
11 15 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 16;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 14;
Ao Leste :10.00 m com a Rua S, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 20;

Quadra Lote Dimensões Área
11 16 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 17;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 15;
Ao Leste :10.00 m com a Rua S, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 19;

Quadra Lote Dimensões Área
11 17 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com a Rua B
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 16;
Ao Leste :10.00 m com a Rua S, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 18;

Quadra Lote Dimensões Área
11 18 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com a Rua B
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 19;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 17;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
11 19 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 18;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 16;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
11 20 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 19;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 21;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 15;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
11 21 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 20;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 22;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 14;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
11 22 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 21;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 23;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
11 23 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 22;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 24;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
11 24 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 23;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 25;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
11 25 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 24;

Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 26;;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
11 26 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 25;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 27;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;
Quadra Lote Dimensões Área
11 27 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 26;;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 28;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
11 28 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 27;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 29;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
11 29 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 28;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 30;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
11 30 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 29;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 31;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
11 31 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 30;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 32;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 04;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
11 32 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 31;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 33;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
11 33 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 32;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 34;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
11 34 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 33;
Ao Sul :20.50 m com a Rua A
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 01;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;

XLII- DA QUADRA N° 12 ÁREA: 6.970,00 m²

Ao Norte : 41.00 m com a Rua B
Ao Sul : 41.00 m com a Rua A
Ao Leste : 170.00 m com a Rua T
A Oeste : 170.00 m com a Rua U

A quadra n° "12", conta com 34 Lotes de forma polígono regular.

Quadra Lote Dimensões Área
12 01 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 02;
Ao Sul :20.50 m com a Rua A
Ao Leste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 34;

Quadra Lote Dimensões Área
12 02 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 03;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 01;
Ao Leste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 33;

Quadra Lote Dimensões Área
12 03 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 04;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 02;
Ao Leste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 32;

Quadra Lote Dimensões Área
12 04 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 03;
Ao Leste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 31;

Quadra Lote Dimensões Área
12 05 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 06;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 30;

Quadra Lote Dimensões Área
12 06 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 07;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 29;

Quadra Lote Dimensões Área
12 07 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 08;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 06;
Ao Leste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 28;

Quadra Lote Dimensões Área
12 08 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 09;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 07;
Ao Leste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 27;

Quadra Lote Dimensões Área

12 09 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 10;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 08;
Ao Leste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 26;;

Quadra Lote Dimensões Área
12 10 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 11;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 09;
Ao Leste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 25;

Quadra Lote Dimensões Área
12 11 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 12;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 10;
Ao Leste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 24;

Quadra Lote Dimensões Área
12 12 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 13;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 11;
Ao Leste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 23;

Quadra Lote Dimensões Área
12 13 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 14;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 12;
Ao Leste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 22;

Quadra Lote Dimensões Área
12 14 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 15;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 21;

Quadra Lote Dimensões Área
12 15 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 16;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 14;
Ao Leste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 20;

Quadra Lote Dimensões Área
12 16 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 17;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 15;
Ao Leste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 19;

Quadra Lote Dimensões Área
12 17 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com a Rua B
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 16;
Ao Leste :10.00 m com a Rua T, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 18;

Quadra Lote Dimensões Área
12 18 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com a Rua B
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 19;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 17;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
12 19 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 18;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 16;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
12 20 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 19;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 21;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 15;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
12 21 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 20;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 22;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 14;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
12 22 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 21;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 23;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
12 23 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 22;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 24;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
12 24 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 23;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 25;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
12 25 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 24;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 26;;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
12 26 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 25;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 27;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
12 27 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 26;;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 28;

Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
12 28 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 27;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 29;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
12 29 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 28;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 30;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
12 30 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 29;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 31;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
12 31 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 30;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 32;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 04;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
12 32 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 31;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 33;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
12 33 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 32;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 34;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
12 34 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 33;
Ao Sul :20.50 m com a Rua A
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 01;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;

XLIII- DA QUADRA N° 13 ÁREA: 6.970,00 m²

Ao Norte : 41.00 m com a Rua B
Ao Sul : 41.00 m com a Rua A
Ao Leste : 170.00 m com a Rua U
A Oeste : 170.00 m com a Rua V

A quadra n° "13", conta com 34 Lotes de forma polígono regular.

Quadra Lote Dimensões Área
13 01 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 02;
Ao Sul :20.50 m com a Rua A
Ao Leste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 34;

Quadra Lote Dimensões Área
13 02 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 03;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 01;
Ao Leste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 33;

Quadra Lote Dimensões Área
13 03 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 04;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 02;
Ao Leste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 32;

Quadra Lote Dimensões Área
13 04 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 03;
Ao Leste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 31;

Quadra Lote Dimensões Área
13 05 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 06;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 30;

Quadra Lote Dimensões Área
13 06 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 07;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 29;

Quadra Lote Dimensões Área
13 07 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 08;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 06;
Ao Leste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 28;

Quadra Lote Dimensões Área
13 08 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 09;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 07;
Ao Leste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 27;

Quadra Lote Dimensões Área
13 09 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 10;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 08;
Ao Leste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 26;;

Quadra Lote Dimensões Área
13 10 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 11;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 09;
Ao Leste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 25;

Quadra Lote Dimensões Área
13 11 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 12;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 10;
Ao Leste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 24;

Quadra Lote Dimensões Área
13 12 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 13;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 11;
Ao Leste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 23;

Quadra Lote Dimensões Área
13 13 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 14;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 12;
Ao Leste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 22;

Quadra Lote Dimensões Área
13 14 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 15;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 21;

Quadra Lote Dimensões Área
13 15 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 16;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 14;
Ao Leste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 20;

Quadra Lote Dimensões Área
13 16 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 17;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 15;
Ao Leste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 19;

Quadra Lote Dimensões Área
13 17 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com a Rua B
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 16;
Ao Leste :10.00 m com a Rua U, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 18;

Quadra Lote Dimensões Área
13 18 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com a Rua B
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 19;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 17;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua V, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
13 19 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 18;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 16;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua V, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
13 20 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 19;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 21;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 15;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua V, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
13 21 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 20;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 22;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 14;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua V, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
13 22 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 21;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 23;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua V, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
13 23 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 22;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 24;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua V, para onde faz frente;
Quadra Lote Dimensões Área
13 24 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 23;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 25;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua V, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
13 25 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 24;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 26;;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua V, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
13 26 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 25;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 27;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua V, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
13 27 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 26;;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 28;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua V, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
13 28 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 27;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 29;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua V, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
13 29 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 28;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 30;

Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua V, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
13 30 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 29;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 31;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua V, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
13 31 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 30;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 32;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 04;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua V, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
13 32 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 31;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 33;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua V, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
13 33 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 32;
Ao Sul :20.50 m com o Lote nº 34;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua V, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
13 34 Regular 205.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :20.50 m com o Lote nº 33;
Ao Sul :20.50 m com a Rua A
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 01;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua V, para onde faz frente;

XLIV- DA QUADRA N° 14 ÁREA: 8.000,00 m²

Ao Norte : 200.00 m com a Rua C
Ao Sul : 200.00 m com a Rua B
Ao Leste : 40.00 m com a Rua R
A Oeste : 40.00 m com a Rua V

A quadra n° "14", conta com 40 Lotes de forma polígono regular.

Quadra Lote Dimensões Área
14 01 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 21;
Ao Sul :10.00 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com a Rua R
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 02;

Quadra Lote Dimensões Área
14 02 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 22;
Ao Sul :10.00 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 01;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 03;

Quadra Lote Dimensões Área
14 03 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 23;
Ao Sul :10.00 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 04;

Quadra Lote Dimensões Área
14 04 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 24;
Ao Sul :10.00 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 05;

Quadra Lote Dimensões Área
14 05 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 25;
Ao Sul :10.00 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 04;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 06;

Quadra Lote Dimensões Área
14 06 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Sul :10.00 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 07;

Quadra Lote Dimensões Área
14 07 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 27;
Ao Sul :10.00 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 08;

Quadra Lote Dimensões Área
14 08 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 28;
Ao Sul :10.00 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 09;

Quadra Lote Dimensões Área
14 09 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 29;
Ao Sul :10.00 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 10;

Quadra Lote Dimensões Área
14 10 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 30;
Ao Sul :10.00 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 11;

Quadra Lote Dimensões Área
14 11 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 31;
Ao Sul :10.00 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 12;

Quadra Lote Dimensões Área
14 12 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 32;
Ao Sul :10.00 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 13;

Quadra Lote Dimensões Área
14 13 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 33;
Ao Sul :10.00 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 12;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 14;

Quadra Lote Dimensões Área
14 14 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 34;
Ao Sul :10.00 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 15;

Quadra Lote Dimensões Área
14 15 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 35;
Ao Sul :10.00 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 14;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 16;

Quadra Lote Dimensões Área
14 16 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 36;
Ao Sul :10.00 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 15;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 17;
Quadra Lote Dimensões Área
14 17 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 37;
Ao Sul :10.00 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 16;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 18;

Quadra Lote Dimensões Área
14 18 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 38;
Ao Sul :10.00 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 17;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 19;

Quadra Lote Dimensões Área
14 19 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 39;
Ao Sul :10.00 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 18;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 20;

Quadra Lote Dimensões Área
14 20 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 40;
Ao Sul :10.00 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 19;
Ao Oeste :20.00 m com a Rua V

Quadra Lote Dimensões Área
14 21 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 01;
Ao Leste :20.00 m com a Rua R
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 22;

Quadra Lote Dimensões Área
14 22 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 02;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 21;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 23;

Quadra Lote Dimensões Área
14 23 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 03;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 22;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 24;

Quadra Lote Dimensões Área
14 24 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 23;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 25;

Quadra Lote Dimensões Área
14 25 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 24;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 26;;

Quadra Lote Dimensões Área
14 26 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 06;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 25;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 27;

Quadra Lote Dimensões Área
14 27 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 07;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 28;

Quadra Lote Dimensões Área
14 28 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 27;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 29;

Quadra Lote Dimensões Área
14 29 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 28;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 30;

Quadra Lote Dimensões Área
14 30 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 29;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 31;

Quadra Lote Dimensões Área
14 31 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 11;

Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 30;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 32;

Quadra Lote Dimensões Área
14 32 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 31;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 33;

Quadra Lote Dimensões Área
14 33 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 32;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 34;

Quadra Lote Dimensões Área
14 34 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 14;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 33;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 35;

Quadra Lote Dimensões Área
14 35 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 15;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 34;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 36;

Quadra Lote Dimensões Área
14 36 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 16;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 35;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 37;

Quadra Lote Dimensões Área
14 37 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 17;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 36;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 38;

Quadra Lote Dimensões Área
14 38 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 18;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 37;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 39;

Quadra Lote Dimensões Área
14 39 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 19;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 38;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 40;

Quadra Lote Dimensões Área
14 40 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 39;
Ao Oeste :20.00 m com a Rua V

XLV- DA QUADRA N° 15 ÁREA: 8.000,00 m²

Ao Norte : 200.00 m com a Rua D
Ao Sul : 200.00 m com a Rua C
Ao Leste : 40.00 m com a Rua R
A Oeste : 40.00 m com a Rua V

A quadra n° "15", conta com 40 Lotes de forma polígono regular.

Quadra Lote Dimensões Área
15 01 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 21;
Ao Sul :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com a Rua R
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 02;

Quadra Lote Dimensões Área
15 02 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 22;
Ao Sul :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 01;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 03;

Quadra Lote Dimensões Área
15 03 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 23;
Ao Sul :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 04;

Quadra Lote Dimensões Área
15 04 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 24;
Ao Sul :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 05;

Quadra Lote Dimensões Área
15 05 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 25;
Ao Sul :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 04;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 06;

Quadra Lote Dimensões Área
15 06 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 26;
Ao Sul :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 07;

Quadra Lote Dimensões Área
15 07 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 27;
Ao Sul :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 08;

Quadra Lote Dimensões Área
15 08 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 28;
Ao Sul :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 09;

Quadra Lote Dimensões Área

15 09 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 29;
Ao Sul :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 10;

Quadra Lote Dimensões Área
15 10 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 30;
Ao Sul :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 11;

Quadra Lote Dimensões Área
15 11 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 31;
Ao Sul :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 12;

Quadra Lote Dimensões Área
15 12 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 32;
Ao Sul :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 13;

Quadra Lote Dimensões Área
15 13 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 33;
Ao Sul :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 12;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 14;

Quadra Lote Dimensões Área
15 14 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 34;
Ao Sul :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 15;

Quadra Lote Dimensões Área
15 15 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 35;
Ao Sul :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 14;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 16;

Quadra Lote Dimensões Área
15 16 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 36;
Ao Sul :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 15;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 17;

Quadra Lote Dimensões Área
15 17 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 37;
Ao Sul :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 16;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 18;

Quadra Lote Dimensões Área
15 18 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 38;
Ao Sul :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 17;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 19;

Quadra Lote Dimensões Área
15 19 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 39;
Ao Sul :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 18;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 20;

Quadra Lote Dimensões Área
15 20 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 40;
Ao Sul :10.00 m com a Rua C, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 19;
Ao Oeste :20.00 m com a Rua V

Quadra Lote Dimensões Área
15 21 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua D, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 01;
Ao Leste :20.00 m com a Rua R
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 22;

Quadra Lote Dimensões Área
15 22 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua D, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 02;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 21;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 23;

Quadra Lote Dimensões Área
15 23 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua D, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 03;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 22;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 24;

Quadra Lote Dimensões Área
15 24 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua D, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 23;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 25;

Quadra Lote Dimensões Área
15 25 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua D, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 24;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 26;;

Quadra Lote Dimensões Área
15 26 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua D, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 06;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 25;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 27;

Quadra Lote Dimensões Área
15 27 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua D, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 07;

Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 28;

Quadra Lote Dimensões Área
15 28 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua D, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 27;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 29;

Quadra Lote Dimensões Área
15 29 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua D, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 28;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 30;

Quadra Lote Dimensões Área
15 30 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua D, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 29;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 31;

Quadra Lote Dimensões Área
15 31 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua D, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 30;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 32;

Quadra Lote Dimensões Área
15 32 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua D, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 31;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 33;

Quadra Lote Dimensões Área
15 33 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua D, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 32;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 34;

Quadra Lote Dimensões Área
15 34 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua D, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 14;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 33;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 35;

Quadra Lote Dimensões Área
15 35 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua D, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 15;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 34;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 36;

Quadra Lote Dimensões Área
15 36 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua D, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 16;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 35;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 37;

Quadra Lote Dimensões Área
15 37 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua D, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 17;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 36;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 38;

Quadra Lote Dimensões Área
15 38 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua D, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 18;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 37;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 39;

Quadra Lote Dimensões Área
15 39 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua D, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 19;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 38;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 40;

Quadra Lote Dimensões Área
15 40 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua D, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 39;
Ao Oeste :20.00 m com a Rua V

XLVI- DA QUADRA N° 16 ÁREA: 7.500,00 m²

Ao Norte : 50.00 m com a Rua E
Ao Sul : 50.00 m com a Rua B
Ao Leste : 150.00 m com a Rua Q
A Oeste : 150.00 m com a Rua R

A quadra n° "16", conta com 26 Lotes de forma polígono regular.

Quadra Lote Dimensões Área
16 01 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com a Rua Q
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 02;

Quadra Lote Dimensões Área
16 02 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 01;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 03;

Quadra Lote Dimensões Área
16 03 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 26;;
Ao Sul :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 04;

Quadra Lote Dimensões Área
16 04 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 26;;
Ao Sul :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste :30.00 m com a Rua R

Quadra Lote Dimensões Área

16 05 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 01; e 12.50 m com o Lote nº 02;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 26;;

Quadra Lote Dimensões Área
16 06 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 25;

Quadra Lote Dimensões Área
16 07 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 24;

Quadra Lote Dimensões Área
16 08 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 23;

Quadra Lote Dimensões Área
16 09 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 22;

Quadra Lote Dimensões Área
16 10 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 21;

Quadra Lote Dimensões Área
16 11 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 20;

Quadra Lote Dimensões Área
16 12 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 19;

Quadra Lote Dimensões Área
16 13 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 14; e 12.50 m com o Lote nº 15;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 18;

Quadra Lote Dimensões Área
16 14 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :30.00 m com a Rua Q
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 15;

Quadra Lote Dimensões Área
16 15 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 14;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 16;

Quadra Lote Dimensões Área
16 16 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 18;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 15;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 17;

Quadra Lote Dimensões Área
16 17 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 18;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 16;
Ao Oeste :30.00 m com a Rua R
Quadra Lote Dimensões Área
16 18 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 16; e 12.50 m com o Lote nº 17;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 19;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
16 19 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 18;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
16 20 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 19;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
16 21 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 20;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
16 22 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
16 23 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 08;

Ao Oeste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
16 24 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
16 25 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
16 26 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 03; e 12.50 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua R, para onde faz frente;

XLVII-
XLVIII- DA QUADRA N° 17 ÁREA: 7.500,00 m²

Ao Norte : 50.00 m com a Rua E
Ao Sul : 50.00 m com a Rua B
Ao Leste : 150.00 m com a Rua P
A Oeste : 150.00 m com a Rua Q

A quadra n° "17", conta com 26 Lotes de forma polígono regular.

Quadra Lote Dimensões Área
17 01 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com a Rua P
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 02;

Quadra Lote Dimensões Área
17 02 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 01;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 03;

Quadra Lote Dimensões Área
17 03 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 26;;
Ao Sul :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 04;

Quadra Lote Dimensões Área
17 04 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 26;;
Ao Sul :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste :30.00 m com A Rua Q

Quadra Lote Dimensões Área
17 05 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 01; e 12.50 m com o Lote nº 02;
Ao Leste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 26;;

Quadra Lote Dimensões Área
17 06 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 25;

Quadra Lote Dimensões Área
17 07 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Leste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 24;

Quadra Lote Dimensões Área
17 08 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Leste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 23;

Quadra Lote Dimensões Área
17 09 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Leste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 22;

Quadra Lote Dimensões Área
17 10 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Leste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 21;

Quadra Lote Dimensões Área
17 11 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 20;

Quadra Lote Dimensões Área
17 12 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Leste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 19;

Quadra Lote Dimensões Área
17 13 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 14; e 12.50 m com o Lote nº 15;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 18;

Quadra Lote Dimensões Área
17 14 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :30.00 m com a Rua P
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 15;

Quadra Lote Dimensões Área
17 15 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 14;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 16;

Quadra Lote Dimensões Área
17 16 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 18;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 15;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 17;

Quadra Lote Dimensões Área
17 17 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 18;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 16;
Ao Oeste :30.00 m com a Rua Q

Quadra Lote Dimensões Área
17 18 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 16; e 12.50 m com o Lote nº 17;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 19;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Quadra Lote Dimensões Área
17 19 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 18;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
17 20 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 19;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
17 21 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 20;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
17 22 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
17 23 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
17 24 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
17 25 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
17 26 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 03; e 12.50 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;

XLIX- DA QUADRA N° 18 ÁREA: 7.500,00 m²

Ao Norte : 50.00 m com a Rua E
Ao Sul : 50.00 m com a Rua B
Ao Leste : 150.00 m com a Rua O
A Oeste : 150.00 m com a Rua P

A quadra n° "18", conta com 26 Lotes de forma polígono regular.

Quadra Lote Dimensões Área
18 01 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com a Rua O
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 02;

Quadra Lote Dimensões Área
18 02 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 01;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 03;

Quadra Lote Dimensões Área
18 03 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 26;;
Ao Sul :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 04;

Quadra Lote Dimensões Área
18 04 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 26;;
Ao Sul :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste :30.00 m com a Rua P

Quadra Lote Dimensões Área
18 05 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 01; e 12.50 m com o Lote nº 02;
Ao Leste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 26;;

Quadra Lote Dimensões Área
18 06 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 07;

Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 25;

Quadra Lote Dimensões Área
18 07 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Leste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 24;

Quadra Lote Dimensões Área
18 08 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Leste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 23;

Quadra Lote Dimensões Área
18 09 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Leste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 22;

Quadra Lote Dimensões Área
18 10 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Leste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 21;

Quadra Lote Dimensões Área
18 11 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 20;

Quadra Lote Dimensões Área
18 12 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Leste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 19;

Quadra Lote Dimensões Área
18 13 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 14; e 12.50 m com o Lote nº 15;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 18;

Quadra Lote Dimensões Área
18 14 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :30.00 m com a Rua O
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 15;

Quadra Lote Dimensões Área
18 15 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 14;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 16;

Quadra Lote Dimensões Área
18 16 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 18;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 15;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 17;

Quadra Lote Dimensões Área
18 17 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 18;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 16;
Ao Oeste :30.00 m com a Rua P

Quadra Lote Dimensões Área
18 18 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 16; e 12.50 m com o Lote nº 17;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 19;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
18 19 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 18;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
18 20 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 19;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
18 21 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 20;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
18 22 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
18 23 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
18 24 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
18 25 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
18 26 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 03; e 12.50 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua P, para onde faz frente;

L- DA QUADRA N° 19 ÁREA: 7.500,00 m²

Ao Norte : 50.00 m com a Rua E
Ao Sul : 50.00 m com a Rua B
Ao Leste : 150.00 m com a Rua N
A Oeste : 150.00 m com a Rua O

A quadra n° "19", conta com 26 Lotes de forma polígono regular.

Quadra Lote Dimensões Área
19 01 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com a Rua N
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 02;

Quadra Lote Dimensões Área
19 02 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 01;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 03;

Quadra Lote Dimensões Área
19 03 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 26;;
Ao Sul :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 04;

Quadra Lote Dimensões Área
19 04 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 26;;
Ao Sul :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste :30.00 m com a Rua O

Quadra Lote Dimensões Área
19 05 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 01; e 12.50 m com o Lote nº 02;
Ao Leste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 26;;

Quadra Lote Dimensões Área
19 06 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 25;

Quadra Lote Dimensões Área
19 07 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Leste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 24;

Quadra Lote Dimensões Área
19 8 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Leste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 23;

Quadra Lote Dimensões Área
19 09 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Leste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 22;

Quadra Lote Dimensões Área
19 10 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Leste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 21;

Quadra Lote Dimensões Área
19 11 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 20;

Quadra Lote Dimensões Área
19 12 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Leste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 19;

Quadra Lote Dimensões Área
19 13 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 14; e 12.50 m com o Lote nº 15;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 18;

Quadra Lote Dimensões Área
19 14 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :30.00 m com a Rua N
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 15;

Quadra Lote Dimensões Área
19 15 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 14;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 16;

Quadra Lote Dimensões Área
19 16 Regular 375.00 m²
Confronta-se:

Ao Norte :12.50 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 18;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 15;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 17;

Quadra Lote Dimensões Área
19 17 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 18;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 16;
Ao Oeste :30.00 m com a Rua O

Quadra Lote Dimensões Área
19 18 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 16; e 12.50 m com o Lote nº 17;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 19;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
19 19 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 18;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
19 20 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 19;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
19 21 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 20;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
19 22 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
19 23 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
19 24 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
19 25 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
19 26 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 03; e 12.50 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua O, para onde faz frente;

LI- DA QUADRA N° 20 ÁREA: 7.500,00 m²

Ao Norte : 50.00 m com a Rua E
Ao Sul : 50.00 m com a Rua B
Ao Leste : 150.00 m com a Rua M
Ao Oeste : 150.00 m com a Rua N

A quadra n° "20", conta com 26 Lotes de forma polígono regular.

Quadra Lote Dimensões Área
20 01 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com a Rua M
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 02;

Quadra Lote Dimensões Área
20 02 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 01;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 03;

Quadra Lote Dimensões Área
20 03 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 26;
Ao Sul :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 04;

Quadra Lote Dimensões Área
20 04 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 26;
Ao Sul :12.50 m com a Rua B, para onde faz frente;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste :30.00 m com a Rua N;

Quadra Lote Dimensões Área
20 05 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 01; e 12.50 m com o Lote nº 02;
Ao Leste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 26;

Quadra Lote Dimensões Área
20 06 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 25;

Quadra Lote Dimensões Área
20 07 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Leste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;

Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 24;

Quadra Lote Dimensões Área
20 08 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Leste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 23;

Quadra Lote Dimensões Área
20 09 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Leste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 22;

Quadra Lote Dimensões Área
20 10 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Leste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 21;

Quadra Lote Dimensões Área
20 11 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 20;

Quadra Lote Dimensões Área
20 12 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Leste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 19;

Quadra Lote Dimensões Área
20 13 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 14; e 12.50 m com o Lote nº 15;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste :10.00 m com a Rua M, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com o Lote nº 18;

Quadra Lote Dimensões Área
20 14 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :30.00 m com a Rua M
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 15;

Quadra Lote Dimensões Área
20 15 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 14;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 16;

Quadra Lote Dimensões Área
20 16 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 18;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 15;
Ao Oeste :30.00 m com o Lote nº 17;

Quadra Lote Dimensões Área
20 17 Regular 375.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 18;
Ao Leste :30.00 m com o Lote nº 16;
Ao Oeste :30.00 m com a Rua N;

Quadra Lote Dimensões Área
20 18 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :12.50 m com o Lote nº 16; e 12.50 m com o Lote nº 17;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 19;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
20 19 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 18;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 20;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
20 20 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 19;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
20 21 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 20;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
20 22 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 21;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
20 23 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 22;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
20 24 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 23;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
20 25 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 24;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;

Quadra Lote Dimensões Área
20 26 Regular 250.00 m²

Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 25;
Ao Sul :12.50 m com o Lote nº 03; e 12.50 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :10.00 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste :10.00 m com a Rua N, para onde faz frente;

LII- DA QUADRA N° 21 (Equipamento Público) ÁREA: 11.077,30 m²

Ao Norte : 21.65 m com a Rua E;
Ao Sul : 115.00 m com a Rua B;
Ao Leste : 161.88 m com a Rua I e 17.75 m com a Rua K;
A Oeste : 150.00 m com a Rua M;

LIII- DA QUADRA N° 22 (Equipamento Público) ÁREA: 3.292,92 m²

Ao Norte : 58.86 m com a Rua I;
Ao Sul : 76.06 m com a Rua E;
Ao Leste : 48.85 m com a Rua I ;
A Oeste : 74.12 m com a Rua N;

LIV- DA QUADRA N° 23 ÁREA: 7.200,00 m²

Ao Norte : 180.00 m com a Rua F;
Ao Sul : 180.00 m com a Rua E;
Ao Leste : 40.00 m com a Rua N;
A Oeste : 40.00 m com a Rua Q;

A quadra n° "23", conta com 36 Lotes de forma polígono regular.

Quadra Lote Dimensões Área
23 01 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 19;
Ao Sul :10.00 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com a Rua N
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 02;

Quadra Lote Dimensões Área
23 02 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 20;
Ao Sul :10.00 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 01;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 03;

Quadra Lote Dimensões Área
23 03 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 21;
Ao Sul :10.00 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 04;

Quadra Lote Dimensões Área
23 04 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 22;
Ao Sul :10.00 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 05;

Quadra Lote Dimensões Área
23 05 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 23;
Ao Sul :10.00 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 04;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 06;

Quadra Lote Dimensões Área
23 06 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 24;
Ao Sul :10.00 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 07;

Quadra Lote Dimensões Área
23 07 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 25;
Ao Sul :10.00 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 08;

Quadra Lote Dimensões Área
23 08 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Sul :10.00 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 09;

Quadra Lote Dimensões Área
23 09 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 27;
Ao Sul :10.00 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 10;

Quadra Lote Dimensões Área
23 10 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 28;
Ao Sul :10.00 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 11;

Quadra Lote Dimensões Área
23 11 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 29;
Ao Sul :10.00 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 12;

Quadra Lote Dimensões Área
23 12 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 30;
Ao Sul :10.00 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 13;

Quadra Lote Dimensões Área
23 13 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 31;
Ao Sul :10.00 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 12;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 14;

Quadra Lote Dimensões Área
23 14 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 32;
Ao Sul :10.00 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 15;

Quadra Lote Dimensões Área
23 15 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 33;
Ao Sul :10.00 m com a Rua E, para onde faz frente;

Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 14;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 16;

Quadra Lote Dimensões Área
23 16 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 34;
Ao Sul :10.00 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 15;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 17;

Quadra Lote Dimensões Área
23 17 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 35;
Ao Sul :10.00 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 16;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 18;

Quadra Lote Dimensões Área
23 18 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 36;
Ao Sul :10.00 m com a Rua E, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 17;
Ao Oeste :20.00 m com a Rua Q

Quadra Lote Dimensões Área
23 19 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 01;
Ao Leste :20.00 m com a Rua N
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 20;

Quadra Lote Dimensões Área
23 20 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 02;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 19;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 21;

Quadra Lote Dimensões Área
23 21 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 03;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 20;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 22;

Quadra Lote Dimensões Área
23 22 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 21;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 23;

Quadra Lote Dimensões Área
23 23 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 22;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 24;

Quadra Lote Dimensões Área
23 24 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 06;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 23;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 25;

Quadra Lote Dimensões Área
23 25 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 07;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 24;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 26;;

Quadra Lote Dimensões Área
23 26 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 25;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 27;

Quadra Lote Dimensões Área
23 27 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 28;

Quadra Lote Dimensões Área
23 28 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 27;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 29;

Quadra Lote Dimensões Área
23 29 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 28;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 30;

Quadra Lote Dimensões Área
23 30 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 29;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 31;

Quadra Lote Dimensões Área
23 31 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 30;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 32;

Quadra Lote Dimensões Área
23 32 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 14;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 31;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 33;

Quadra Lote Dimensões Área
23 33 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 15;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 32;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 34;

Quadra Lote Dimensões Área
23 34 Regular 200.00 m²

Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 16;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 33;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 35;

Quadra Lote Dimensões Área
23 35 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 17;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 34;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 36;

Quadra Lote Dimensões Área
23 36 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 18;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 35;
Ao Oeste :20.00 m com a Rua Q

LV- DA QUADRA N° 24 ÁREA: 7.164,09 m²

Ao Norte : 169.97 m com a Rua G e 12.32 m com a Rua I;
Ao Sul : 180.00 m com a Rua F;
Ao Leste : 32.84 m com a Rua N;
A Oeste : 40.00 m com a Rua Q;

A quadra n° "24", conta com 35 Lotes de forma polígono regular. e irregular

Quadra Lote Dimensões Área
24 01 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 19;
Ao Sul :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com a Rua N
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 02;

Quadra Lote Dimensões Área
24 02 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 19;
Ao Sul :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 01;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 03;

Quadra Lote Dimensões Área
24 03 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 20;
Ao Sul :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 04;

Quadra Lote Dimensões Área
24 04 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 21;
Ao Sul :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 05;

Quadra Lote Dimensões Área
24 05 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 22;
Ao Sul :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 04;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 06;

Quadra Lote Dimensões Área
24 06 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 23;
Ao Sul :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 07;

Quadra Lote Dimensões Área
24 07 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 24;
Ao Sul :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 08;

Quadra Lote Dimensões Área
24 08 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 25;
Ao Sul :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 09;

Quadra Lote Dimensões Área
24 09 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Sul :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 10;

Quadra Lote Dimensões Área
24 10 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 27;
Ao Sul :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 11;

Quadra Lote Dimensões Área
24 11 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 28;
Ao Sul :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 12;

Quadra Lote Dimensões Área
24 12 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 29;
Ao Sul :10.00 com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 13;
Quadra Lote Dimensões Área
24 13 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 30;
Ao Sul :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 12;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 14;

Quadra Lote Dimensões Área
24 14 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 31;
Ao Sul :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 13;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 15;

Quadra Lote Dimensões Área
24 15 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 32;
Ao Sul :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;

Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 14;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 16;

Quadra Lote Dimensões Área
24 16 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 33;
Ao Sul :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 15;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 17;

Quadra Lote Dimensões Área
24 17 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 34;
Ao Sul :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 16;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 18;

Quadra Lote Dimensões Área
24 18 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 35;
Ao Sul :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 17;
Ao Oeste :20.00 m com a Rua Q
Quadra Lote Dimensões Área
24 19 Irregular 364.09 m²
Confronta-se:
Ao Norte :09.97 m com a Rua G e 12.32 m com a Rua I
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 01; e 10.00 m com o Lote nº 02;
Ao Leste :12.84 m com a Rua N, para onde faz frente;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 20;

Quadra Lote Dimensões Área
24 20 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 03;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 19;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 21;

Quadra Lote Dimensões Área
24 21 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 20;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 22;

Quadra Lote Dimensões Área
24 22 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua F, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 21;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 23;

Quadra Lote Dimensões Área
24 23 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 06;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 22;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 24;

Quadra Lote Dimensões Área
24 24 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 07;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 23;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 25;

Quadra Lote Dimensões Área
24 25 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 24;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 26;;

Quadra Lote Dimensões Área
24 26 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 25;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 27;

Quadra Lote Dimensões Área
24 27 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 26;;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 28;

Quadra Lote Dimensões Área
24 28 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 27;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 29;

Quadra Lote Dimensões Área
24 29 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 28;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 30;

Quadra Lote Dimensões Área
24 30 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 29;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 31;

Quadra Lote Dimensões Área
24 31 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 14;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 30;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 32;

Quadra Lote Dimensões Área
24 32 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 15;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 31;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 33;

Quadra Lote Dimensões Área
24 33 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 16;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 32;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 34;

Quadra Lote Dimensões Área
24 34 Regular 200.00 m²

Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 17;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 33;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 35;

Quadra Lote Dimensões Área
24 35 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 18;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 34;
Ao Oeste :20.00 m com a Rua Q;

LVI- DA QUADRA N° 25 ÁREA: 5.006,98 m²

Ao Norte : 97.18 m com a Rua H
Ao Sul : 153.17 m com a Rua G
Ao Leste : 68.82 m com a Rua I
A Oeste : 40.00 m com a Rua Q

A quadra n° "25", conta com 24 Lotes de forma polígono regular e irregular.

Quadra Lote Dimensões Área
25 01 Irregular 383,48 m²
Confronta-se:
Ao Norte :5.17 m com Lote nº 14;
Ao Sul :33.17 m com a Rua G ;
Ao Leste :34.41 com a Rua I, para onde faz frente;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 02;

Quadra Lote Dimensões Área
25 02 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 14;
Ao Sul :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 01;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 03;

Quadra Lote Dimensões Área
25 03 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 14;
Ao Sul :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 02;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 04;

Quadra Lote Dimensões Área
25 04 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 15;
Ao Sul :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 03;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 05;

Quadra Lote Dimensões Área
25 05 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 16
Ao Sul :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 04
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 06
LVII-
Quadra Lote Dimensões Área
25 06 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 17;
Ao Sul :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 05;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 07;
LVIII-
Quadra Lote Dimensões Área
25 07 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 18;
Ao Sul :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 06;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 08;

Quadra Lote Dimensões Área
25 08 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 19;
Ao Sul :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 07;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 09;

Quadra Lote Dimensões Área
25 09 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 20;
Ao Sul :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 08;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 10;

Quadra Lote Dimensões Área
25 10 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 21;
Ao Sul :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 09;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 11;

Quadra Lote Dimensões Área
25 11 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 22;
Ao Sul :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 10;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 12;

Quadra Lote Dimensões Área
25 12 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 23;
Ao Sul :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 13

Quadra Lote Dimensões Área
25 13 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com o Lote nº 24;
Ao Sul :10.00 m com a Rua G, para onde faz frente;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 12;
Ao Oeste :20.00 m com a Rua Q;

Quadra Lote Dimensões Área
25 14 Irregular 226.35 m²
Confronta-se:
Ao Norte :30.94 m com a Rua I, para onde faz frente;
Ao Sul :5.17 m com o Lote nº 01, 10.00 m com Lote nº 02 e 10.00 m com Lote nº 03
Ao Leste :Irregular;
Ao Oeste :17.98 m com o Lote nº 15;

Quadra Lote Dimensões Área
25 15 Irregular 197.15 m²
Confronta-se:
Ao Norte :07.18 m com a Rua H, para onde faz frente ;e 03.47 com a Rua I;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :17.98 m com o Lote nº 14;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 16;

Quadra Lote Dimensões Área
25 16 Regular 200.00 m²

Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua H, para onde faz frente ;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 15;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 17;

Quadra Lote Dimensões Área
25 17 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua H, para onde faz frente ;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 06;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 16;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 18;

Quadra Lote Dimensões Área
25 18 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua H, para onde faz frente ;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 07;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 17;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 19;

Quadra Lote Dimensões Área
25 19 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua H, para onde faz frente ;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 08;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 18;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 20;

Quadra Lote Dimensões Área
25 20 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua H, para onde faz frente ;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 09;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 19;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 21;

Quadra Lote Dimensões Área
25 21 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua H, para onde faz frente ;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 20;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 22;

Quadra Lote Dimensões Área
25 22 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua H, para onde faz frente ;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 11;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 21;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 23;

Quadra Lote Dimensões Área
25 23 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua H, para onde faz frente ;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 22;
Ao Oeste :20.00 m com o Lote nº 24;

Quadra Lote Dimensões Área
25 24 Regular 200.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :10.00 m com a Rua H, para onde faz frente ;
Ao Sul :10.00 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :20.00 m com o Lote nº 23;
Ao Oeste :20.00 m com a Rua Q;

LIX-
LX- DA QUADRA N° 26 (Área Verde) ÁREA: 2.072,53 m²

Ao Norte : 93.61 m com a Rua I;
Ao Sul : 76.18 m com a Rua H;
Ao Leste : Irregular (triangulo);
A Oeste : 54.41 m com a Rua Q;

LXI- DA QUADRA N° 27 ÁREA: 3.600,00 m²

Ao Norte : 25.00 m com a Rua H;
Ao Sul : 25.00 m com a Rua E;
Ao Leste : 144.00 m com a Rua Q;
Ao Oeste : 144.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2;

A quadra n° "27", conta com 14 Lotes de forma polígono regular.

Quadra Lote Dimensões Área
27 01 Regular 300.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 02;
Ao Sul :25.00 m com a Rua E ;
Ao Leste :12.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :12.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2;

Quadra Lote Dimensões Área
27 02 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 03;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 01;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2;

Quadra Lote Dimensões Área
27 03 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 04;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 02;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2;

Quadra Lote Dimensões Área
27 04 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 03;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2;

Quadra Lote Dimensões Área
27 05 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Sul : 25.00 m com o Lote nº 04;
Ao Leste : 10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste : 10.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-;2

Quadra Lote Dimensões Área
27 06 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 07;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2;

Quadra Lote Dimensões Área
27 07 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2;

Quadra Lote Dimensões Área
27 08 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 07;

Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2;

Quadra Lote Dimensões Área
27 09 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 08;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2;

Quadra Lote Dimensões Área
27 10 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 09;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2;

Quadra Lote Dimensões Área
27 11 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2;

Quadra Lote Dimensões Área
27 12 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 11;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2;

Quadra Lote Dimensões Área
27 13 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 14;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2;

Quadra Lote Dimensões Área
27 14 Regular 300.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com a Rua H ;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 13;
Ao Leste :12.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :12.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2;

LXII- DA QUADRA N° 28 ÁREA: 1.851,41 m²

Ao Norte : 30.72 m com a Rua I
Ao Sul : 25.00 m com a Rua H
Ao Leste : 65.13 m com a Rua Q
A Oeste : 82.99 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2

A quadra n° "28", conta com 06 Lotes de forma polígono regular e irregular

Quadra Lote Dimensões Área
28 01 Regular 300.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 02;
Ao Sul :25.00 m com a Rua H;
Ao Leste :12.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :12.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2;

Quadra Lote Dimensões Área
28 02 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 03;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 01;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2;

Quadra Lote Dimensões Área
28 03 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 04;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 02;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2;

Quadra Lote Dimensões Área
28 04 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 05;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 03;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2;

Quadra Lote Dimensões Área
28 05 Regular 250.00 m²
Confronta-se:
Ao Norte :25.00 m com o Lote nº 06;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 04;
Ao Leste :10.00 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :10.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2;

Quadra Lote Dimensões Área
28 06 Irregular 551.41 m²
Confronta-se:
Ao Norte :30.72 m com a Rua I;
Ao Sul :25.00 m com o Lote nº 05;
Ao Leste :13.13 m com a Rua Q, para onde faz frente;
Ao Oeste :30.99 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2;

LXIII-
LXIV- DA ÁREA "B" REMANESCENTE Área 13.890,00 m²

Ao Norte : 240.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2;
Ao Sul : 25.00 m com terras de Ramão Batista dos Santos e 215.00 m com a Rua D;
Ao Leste : 26.00 m com a Rua R e 306.00 m com a Rua V;
Ao Oeste : 332.00 m com a Chácara 23 de Maio Área B-2.

Amambaí/MS, 10 de Dezembro de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:65AC1A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM N.º 034/2012

Aplica pena de ADVERTÊNCIA ao servidor que especifica.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS – Secretária Municipal de Administração - no uso de suas atribuições legais e com base no art. 123, I e 125 da Lei Complementar 004/2004 e,

CONSIDERANDO o relatório e julgamento proferido no Processo Administrativo Disciplinar n.º 022688/2011, instaurado através da Portaria n.º 015/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, ao servidor Julio Cardoso de Oliveira, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, por infração ao disposto no art. 112, incisos I e III e artigo 113, inciso XV da Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração em 21 de dezembro de 2012.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:BE6BB372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM N.º 035/2012

Aplica pena de ADVERTÊNCIA à servidora que especifica.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS – Secretária Municipal de Administração - no uso de suas atribuições legais e com base no art. 123, I e 125 da Lei Complementar 004/2004 e,

CONSIDERANDO o relatório e julgamento proferido no Processo Administrativo Disciplinar n.º 022688/2011, instaurado através da Portaria n.º 015/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA VERBAL**, à servidora Jucimara Guazina Maciel Ferreira, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, por infração ao disposto no art. 112, incisos I e III da Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração em 21 de dezembro de 2012.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:C35E05D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM N.º 036/2012

Aplica pena de ADVERTÊNCIA ao servidor que especifica.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS – Secretária Municipal de Administração - no uso de suas atribuições legais e com base no art. 123, I e 125 da Lei Complementar 004/2004 e,

CONSIDERANDO o relatório e julgamento proferido no Processo Administrativo Disciplinar n.º 030612/2012, instaurado através da Portaria n.º 020/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, ao servidor Airton Rodrigues, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, por infração ao disposto no art. 112, incisos III, IX e XI e artigo 113, IX, da Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração em 21 de dezembro de 2012.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:D2DCE4FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº405/2012

Declara a vacância do cargo que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo abaixo especificado, em virtude de posse em cargo público, conforme solicitação do servidor via protocolo 035802/2012 a partir da data mencionada no quadro abaixo:

MAT.	DV	SERVIDOR	CARGO	CPF	Data da Vacância
1449	1	JAIR SOARES ADORNO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	506.160.301-00	19.12.2012

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:54A697DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.329/2012

"Dispõe sobre a Autorização de abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências."

***DIRCEU LUIZ LANZARINI*, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2012 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2012, Créditos Suplementares em mais 3% (três) das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 2.282/2012 - Lei Orçamentária Anual, nos termos do Artigo 43 e Parágrafos da Lei 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal de Amambaí

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:CDA7C1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM N.º 037/2012

Aplica pena de ADVERTÊNCIA ao servidor que especifica.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS – Secretária Municipal de Administração - no uso de suas atribuições legais e com base no art. 123, I e 125 da Lei Complementar 004/2004 e,

CONSIDERANDO o relatório e julgamento proferido no Processo Administrativo Disciplinar n.º 026093/2011, instaurado através da Portaria n.º 016/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, ao servidor Evaldo Martins, ocupante do cargo em provimento efetivo de Vigia, por infração ao disposto no art. 112, incisos I, e X e artigo 113, I e XV, da Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração em 21 de dezembro de 2012.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:A6EBF19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 265/2012

Averba tempo de serviço da servidora DEISE BIANCHINI, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 033053/2012 – Averbação de Tempo de Contribuição,

CONSIDERANDO as Certidões de Tempo de Contribuição expedidas pelos órgãos Estaduais, Federais e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** nos assentamentos funcionais da servidora pública municipal, ***DEISE BIANCHINI,*** ocupante do cargo em provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, Padrão VI – Referência 5, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 346 (trezentos, quarenta e seis) dias, correspondente a 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, no período de 27.08.1979 a 30.09.1980, prestados à EESG. Martinho Di Ciero (AGRÍCOLA) de Itu, na função de Professor.

II – 378 (trezentos, setenta e oito) dias, correspondente a 1 (um) ano e 13 (treze) dias, no período de 11.02.1980 a 22.02.1981, prestados à EESG. Martinho Di Ciero (AGRÍCOLA) de Itu, na função de Professor.

III - 1.812 (um mil, oitocentos e doze) dias, correspondente a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias, no período de 16.03.1983 a 01.03.1988, prestados à Governo do Estado e Mato Grosso do Sul, inscrita com o CNPJ – 15.412.257/0017-95, na função de Professor.

IV – 1.837 (um mil, oitocentos e trinta e sete) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, e 12 (doze) dias, no período de 03.02.1991 a 15.02.1996, prestados à empresa Nancy de Carvalho Redigolo ME, inscrita com o CNPJ – 01.076.879/0001-84, na função de Professor.

V**I –** 335 (trezentos, trinta e cinco) dias, correspondente a 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias, no período de 01.02.1996 a 31.12.1996, prestados à Secretaria Estadual de Educação - MS, na função de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:7798FFE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 402/2012

Exonera servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido conforme protocolo 035809/2012 **CRISTIANE BRANDELERO SIMONIS,** ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, Símbolo DAI-1, nomeada pelo ***Decreto 305/2010,*** de 15 de Outubro de 2010, a contar de 18 de Dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:41436E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 403/2012

Exonera servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido conforme protocolo 035819/2012 **JOICE DA SILVA MARTINS,** ocupante do cargo de Assessor Especial Técnico, Símbolo DAI-3, nomeada pelo ***Decreto 181/2009,*** de 13 de Fevereiro de 2009, a contar de 31 de Dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:088D52EB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N. 1722/2012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ata de registro de preço nº 013/2012 – Pregão 34/2012
EMPRESA – José Enivaldo Dorte de Oliveira. CNPJ: 26.859.215/0001-56
OBJETO – Refere-se a pagamento do serviço de torno, solda e posto de mola, efetuado em veículos pertencentes a diversas secretarias desta administração, no valor de R$ 1.088,50 (um mil, oitenta e oito reais e cinqüenta centavos), na dotação: 09.01.26.782.3320.3.1.3.3.90.39.00.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva
Anastácio – MS, 05 de outubro de 2012.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:174BBA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Convite n° 23/2012 - Processo Adm Nº 077/2012
Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, homologo o certame licitatório em epigrafe, do qual resultou vencedora a empresa vencedora dos itens 01, 03, 06 a 24 a empresa CZI – Comércio e Serviços de Informática Ltda ME. CNPJ: 11.110.647/0001-92, com valor total de R$ 21.786,00 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis reais); Vencedora do item 02 a empresa Ilson Ronaldo Alfonso Viedes, CNPJ 13.249.572/0001-50, com o valor total de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais); vencedora dos itens 04 e 05 a empresa Tormos & Termes Ltda, CNPJ nº 11.335.459/0001-62, com o valor total de R$ 1.855,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), nas dotações 04.01.04.122.0320.1.0.3390.30.00-00;
04.01.04.122.0320.1.0.3390.39.00-00;
06.01.12.361.2020.8.5.3390.30.00-00;
06.01.12.361.2020.8.5.3390.39.00-00;
07.01.10.301.0920.7.7.3390.30.00-00;
07.01.10.301.0920.7.7.3390.39.00-00; referente à contratação de empresa de assessoria técnica, para manutenção, elaboração de trabalhos no âmbito da TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO para melhoria no processo gestão administrativa do Município de Anastácio MS e aquisição de peças para reposição.
Anastácio MS, 03 de dezembro de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:A8B57A7B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMDCA - OUTUBRO 2012

RRelat75
SIDYCON
21/12/12

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
Balancete Financeiro do Mês Outubro de 2012 - Receita
93 - FMDCA-FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -

TÍTULOS	Anterior	Do Mês	Acumulado
RECEITA ORCAMENTARIA	133,43C	403,62C	537,05C
RECEITAS CORRENTES	133,43C	403,62C	537,05C
RECEITA PATRIMONIAL	33,43C	103,62C	137,05C
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00C	300,00C	400,00C
Saldo do Exercício Anterior			
DISPONIVEL			988,97
BANCOS C/MOVIMENTO			
CONTAS MOVIMENTO - F.M.D.C.A.		988,97	
TOTAL GERAL	133,43	1.392,59	1.526,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA, 31 de Outubro de 2012

EDSON PERES IBRAHIM
Ordenador de Despesas

_____
Secretário

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Tc-005057/0-9
Contador

RRelat75
SIDYCON
21/12/12

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
Balancete Financeiro do Mês Outubro de 2012 - Despesa
93 - FMDCA-FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -

TÍTULOS	Anterior	Do Mês	Acumulado
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Demonstrativo do Saldo			
DISPONIVEL			1.526,02
BANCOS C/MOVIMENTO		1.526,02	
CONTAS MOVIMENTO - F.M.D.C.A.		1.526,02	
TOTAL GERAL	0,00	1.526,02	1.526,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA, 31 de Outubro de 2012

EDSON PERES IBRAHIM
Ordenador de Despesas

_____
Secretário

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Tc-005057/0-9
Contador

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:0406B665

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMDCA - NOVEMBRO 2012

RRelat75
SIDYCON
21/12/12

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
Balancete Financeiro do Mês Novembro de 2012 - Receita
93 - FMDCA-FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -

TÍTULOS	Anterior	Do Mês	Acumulado
RECEITA ORCAMENTARIA	537,05C	203,78C	740,83C
RECEITAS CORRENTES	537,05C	203,78C	740,83C
RECEITA PATRIMONIAL	137,05C	3,78C	140,83C
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00C	200,00C	600,00C
Saldo do Exercício Anterior			
DISPONIVEL			988,97
BANCOS C/MOVIMENTO			
CONTAS MOVIMENTO - F.M.D.C.A.		988,97	
TOTAL GERAL	537,05	1.192,75	1.729,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA, 30 de Novembro de 2012

EDSON PERES IBRAHIM
Ordenador de Despesas

_____
Secretário

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Tc-005057/0-9
Contador

RRelat75
SIDYCON
21/12/12

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
Balancete Financeiro do Mês Novembro de 2012 - Despesa
93 - FMDCA-FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -

TÍTULOS	Anterior	Do Mês	Acumulado
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Demonstrativo do Saldo			
DISPONIVEL			1.729,80
BANCOS C/MOVIMENTO		1.729,80	
CONTAS MOVIMENTO - F.M.D.C.A.		1.729,80	
TOTAL GERAL	0,00	1.729,80	1.729,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA, 30 de Novembro de 2012

EDSON PERES IBRAHIM
Ordenador de Despesas

_____
Secretário

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
TC-005057/0-9
Contador

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:294DF0EA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 210/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora ***ADAIR DE HOLANDA MENDONÇA,*** lotada no cargo em Comissão de Assessor Especial III, na Secretaria Municipal de Governo, por motivos particulares a partir de 28/12/2012, conforme requerimento protocolado sob o nº 1591/2012 de 19/12/2012.

Art. 2º. A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, surgindo seus efeitos a partir de 28/12/2012, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte dias do mês de dezembro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:9FFB8057

DEPARTAMENTO PESSOAL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº. 208/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora ***ANGELA DE SOUZA ALBUQUERQUE BOTTER,*** lotada cargo em Comissão de Assessor Técnico I, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por motivos particulares a partir de 31/12/2012, conforme requerimento protocolado sob o nº 1589/2012 de 19/12/2012.

Art. 2º. A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, surgindo seus efeitos a partir de 31/12/2012, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte dias do mês de dezembro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:2781167F

DEPARTAMENTO PESSOAL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº. 209/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor ***RICARDO VIEIRA DOS SANTOS,*** lotado cargo em Comissão de Assessor Especial III, na Secretaria Municipal de Administração,Finanças e Planejamento, por motivos particulares a partir de 31/12/2012, conforme requerimento protocolado sob o nº 1590/2012 de 19/12/2012.

Art. 2º. A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, surgindo seus efeitos a partir de 31/12/2012, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte dias do mês de dezembro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:D74383C3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 213/2012 DE 20 DE DEZEMBRO 2012.

EDSON PERES IBRAHIM, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **férias regulamentares** ao Servidor Público Municipal abaixo discriminado:

THIAGO HELI DE OLIVEIRA, ocupando o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto e Lazer, relativo ao período aquisitivo de 2012, **a partir de 30/12/2012 a 28/01/2013;**

Artigo 2º - O Departamento Pessoal averbará as férias ao servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir do dia 30/12/2012, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte dias do mês de dezembro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:96FFEB1E

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2012

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e CORNETO & PEREIRA LTDA EPP, CNPJ nº 12.971.911/0001-45.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 67/2012 de 16/04/2012.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 03 (três) meses; a contar do vencimento do contrato original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
21 de dezembro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:4E7A1ADB

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2012

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 51/2012 de 28/02/2012.
DA PRORROGAÇÃO
Fica alterada a Cláusula Quinta – O Prazo de Execução – conforme segue: Este contrato fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
21 de dezembro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:8818B88F

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 75/2011

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e **JC & WA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.512.921/0001-82.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 75/2011 de 02/06/2011.
DA PRORROGAÇÃO
Fica alterada a Cláusula Décima Quinta – do Prazo – conforme segue: Este contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
21 de dezembro de 2012

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:4C020E58

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2010

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº. 03.818.852/0001-89.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2010 de 25/06/2010.
DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (três) meses; a contar do vencimento do Nono Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

21 de dezembro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:64A0C023

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2010

DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº. 03.818.852/0001-89.

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 62/2010 de 25/06/2010.

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (três) meses; a contar do vencimento do Nono Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

21 de dezembro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:D45C8A2D

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 63/2012

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e **CAIADO PNEUS LTDA**, CNPJ nº 55.330.229/0025-53.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente rescisão amigável, na parte ainda não cumprida, o Contrato nº 63/2012 de 13/04/2012, para Aquisição de Pneus, para os veículos da municipalidade, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA QUITAÇÃO MÚTUA

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor total de **R$ 3.500,00** (tres mil e quinhentos reais), foi executado o valor de **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), restando o valor de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), cujo empenho será cancelado, extinguindo as obrigações de ambas as partes.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão contratual em comento, fundamenta-se no disposto na clausula oitava, 8.1.2 do contrato, sendo operada amigavelmente, conforme previsto no inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

DATA

20 de dezembro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:AEAA7BFC

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 64/2012

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **CAIADO PNEUS LTDA**, CNPJ nº 55.330.229/0025-53.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente rescisão amigável, na parte ainda não cumprida, o Contrato nº 64/2012 de 13/04/2012, para Aquisição de Pneus e Câmara de ar, para os veículos da municipalidade, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA QUITAÇÃO MÚTUA

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor total de **R$ 14.260,00 (catorze mil duzentos e sessenta reais)**, foi executado o valor de **R$ 3.920,00** (três mil novecentos e vinte reais), restando o valor de **R$ 10.340,00** (dez mil trezentos e quarenta reais), cujo empenho será cancelado, extinguindo as obrigações de ambas as partes.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão contratual em comento, fundamenta-se no disposto na clausula oitava, 8.1.2 do contrato, sendo operada amigavelmente, conforme previsto no inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

DATA

20 de dezembro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:859F17AE

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 82/2012

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **TRINDADE GALIEGO & CIA LTDA ME**, CNPJ nº 09.113.962/0001-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos Termos de sua clausula segunda fica extinto nesta data o contrato nº. 82/2012 pelo fim de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor total de **R$ 15.798,50** (quinze mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), foi executado o valor de **R$ 13.886,50** (treze mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos), restando o valor de **R$ 1.912,00** (um mil novecentos e doze reais), cujo empenho será cancelado, extinguindo as obrigações de ambas as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – A rescisão contratual em comento, fundamenta-se no disposto na clausula oitava, 8.1.1 do contrato, sendo operada unilateralmente pela administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

DATA

18 de dezembro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:843D03E5

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 99/2012

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL, Sr. **JOSÉ TEODORO SANTOS**, portador do CPF nº 465.957.241-20.
OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente rescisão amigável, na parte ainda não cumprida, o Contrato nº 99/2012 de 16/08/2012, para fornecimento de (Chuchu, Limão, Mandioca processada e Milho Verde), com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA QUITAÇÃO MÚTUA
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que nada tem a receber do saldo de 150 kg de chuchu; 250 kg de limão; 1.000 kg de mandioca processada e 300 dz. de milho não fornecido até 19 de dezembro de 2012, no valor de R$ 3.862,50 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), cujo empenho será cancelado, extinguindo as obrigações de ambas as partes.
DA FUNDAMENTAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão obedece ao disposto no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93, juntamente com o despacho do Prefeito Municipal, além do parecer Jurídico do advogado Leonardo Pereira da Costa – OAB/MS: 5.940. A rescisão se justifica, tendo em conta que encerrou o ano letivo de 2012 e não foi consumido o total de Chuchu, Limão, Mandioca processada e Milho Verde, objeto da Chamada Publica 003/2012.
DATA
19 de dezembro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:3B3EBFB6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 163/2012

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público a que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por: OBJETO Aquisição de Gasolina comum e Óleo Diesel comum e Diesel S50, para abastecimento de veículos do Município de Bodoquena/MS.A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Bodoquena (www.bodoquena.ms.gov.br) exceto a proposta de preço na forma eletrônica que serão disponibilizados via email e/ou em dispositivo pen drive. **O Recebimento** dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 08 de Janeiro de 2013 às 08 h00 horas.

Bodoquena – MS,21 de dezembro de 2012.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:99EA9849

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 164/2012

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por **OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar para Pré Escola, Ensino Fundamental e Creche Municipal de Bodoquena para o 1º semestre 2013**. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Bodoquena (www.bodoquena.ms.gov.br), exceto arquivo magnético e proposta de preço na forma eletrônica que serão disponibilizados via email e/ou em dispositivo pen drive. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 08 de Janeiro de 2013 às 13h30 horas.

Bodoquena – MS, 21 de Dezembro de 2012.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3865F594

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2012

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios destinados à secretaria de administração e finanças de Bodoquena.

ABERTURA DA SESSÃO: 09 de janeiro de 2013.
HORAS: 08h00min (oito horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado.

Bodoquena/MS, 21 de Dezembro de 2012.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F828AE4A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 003/2013

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade clamada publica tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por: **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender o 1º semestre 2013. A qual será processada e julgada de conformidade com a Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Bodoquena (www.bodoquena.ms.gov.br) exceto a proposta de preço na forma eletrônica que serão disponibilizados via email e/ou em dispositivo pen drive.

O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 11 de Janeiro de 2013 às 08h00 horas.

Bodoquena – MS, 21 de Dezembro de 2012.

FERNANDA ÉVELLYN FERNANDES
Presidente da Licitação.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:73C26D98

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 62/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Rosmari Orsatto ME.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **ROSMARI ORSATTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.220.161/0001-07, com sede a Rua Leonel Monteiro, 635, Vila Donária, Bonito/MS, neste ato, representada pelo Sr. **ANTONIO ANGELO GUIZZO**, brasileiro, casado, portador da C. I. RG nº. 102.877.509-4 SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº. 198.286.400-15, residente e domiciliado na Rua Leonel Monteiro, 635 (fundos), Vila Donária, Bonito/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO

2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 45/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Data: Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

Assina: **JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1B10EF83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 36/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Macro Dental Produtos Odontológicos Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **MACRO DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 73457186000186, com endereço na Rua 13 de Junho, 1242, Centro, Campo Grande/MS, 79002-430, neste ato, representada pelo procurador Senhor **JUSCELINO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 360.068 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 107.107.872-00, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Alvares, 899, Conjunto Habitacional Buriti, Campo Grande/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO

2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 42/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Data: Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

Assina: **JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6DE46966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 39/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Star Odontomédica Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **STAR ODONTOMÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.567.724/0001-35, com endereço a Rua C-104, 936, Qd 300, Lote 04, Setor Jardim América, Goiânia/GO, 74250-030, neste ato, representada pelo procurador Senhor **EDGAR LUIS DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº. 105.258/2ª Via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.273.001-06, residente e domiciliado a Rua 53, Apto 202, nº 280, Edifício Spázio Firenze Jardim, Goiânia/GO, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO

2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 42/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Data: Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

Assina: **JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1D830DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 54/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 03.924.435/0001-10, com sede a Rua Governador Ney Braga, nº. 4.339, Centro, Umuarama/PR, 87501-330, neste ato, representada pelo Sr. **EDUARDO JOSÉ PRANDO,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.676.294-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 795.143.409-49, com endereço comercial sito à Rua Governador Ney Braga, nº. 4.339, Centro, Umuarama/PR, 87501-330, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO

2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 44/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Data: Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

Assina: **JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9ACABB27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 75/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Rosmari Orsatto ME.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **ROSMARI ORSATTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.220.161/0001-07, com sede a Rua Leonel Monteiro, 635, Vila Donária, Bonito/MS, neste ato, representada pelo Sr. **ANTONIO ANGELO GUIZZO**, brasileiro, casado, portador da C. I. RG nº. 102.877.509-4 SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº. 198.286.400-15, residente e domiciliado na Rua Leonel Monteiro, 635 (fundos), Vila Donária, Bonito/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO

2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.47/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Data: Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

Assina: **JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9D41BCFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 178/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Cirumed Comércio Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **CIRUMED COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 26.853.028/0001-65, com sede na Rua Joaquim Murtinho, 3445, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, 79041-060, neste ato, representada pelo Sr. **AURÉLIO NOGUEIRA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº. 14.481.260 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 036.145.098-26, residente e domiciliado na Rua Pestalozzi, 901, Vila Manoel da Costa Lima, Campo Grande/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO

2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 31/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Data: Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

Assina: **JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:764B55A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 181/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 03.924.435/0001-10, com sede a Rua Governador Ney Braga, nº. 4.339, Centro, Umuarama/PR, 87501-330, neste ato, representada pelo Sr. **EDUARDO JOSÉ PRANDO,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.676.294-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 795.143.409-49, com endereço comercial sito à Rua Governador Ney Braga, nº. 4.339, Centro, Umuarama/PR, 87501-330, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO

2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 31/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Data: Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

Assina: **JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E50684FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 31/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Comercial de Lubrificantes Oliveira Ltda ME.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº. 07.370.626/0001-39, com endereço na Avenida Rodion Podolsky, 1582, Centro, Panorama/SP, 17980 000, neste ato, representada pelo Sr. **EDNE ELIAS CAMERO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 20.648.556 SSP/SP e do CPF nº. 107.289.898-59, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, 3139, Bairro Quinta das Iara, Panorama/SP, 17980 000, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de óleos lubrificantes e filtros para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 41/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A7A3C96C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 33/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Dental Rezende Ltda**.*

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **DENTAL REZENDE LTDA**, inscrita no CNPJ 08.593.452/0001-36, com endereço na Avenida Assis Chateubriand, 1555, Setor Oeste, Goiânia/GO, 74130-012, neste ato, representada pelo **Sr. LEÔNCIO NUNES RODRIGUES CHAVEIRO,** brasileiro, divorciado, representante comercial, inscrito no CPF/MF nº. 997.767.741-72, portador da CI RG nº. 1.137.394 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua das Klaus Sturhk,. 154, Bairro Jardim Mansur, 79051-660, Campo Grande/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 42/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6F0ABDBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 34/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **In Dental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.788.510/0001-14, com endereço na Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, 735, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto/SP, 14.025-670, neste ato, representada pelo procurador Senhor **SEBASTIÃO BENITES FILHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 780.071 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 614.360.381-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues Fraga, 25, Vila União, Itaporã/MS, 79890-000, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 42/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste

modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F8CE1E84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 35/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **L A Dalla Porta Junior.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **L A DALLA PORTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº. 11.145.401/0001-56, com endereço na Rua Pascoal, G. Librelotto, 20, Parque Dom Antônio Reis, Santa Maria/RS, 97065-290, neste ato, representada pelo procurador Senhor **PAULO RICARDO COSTA PALMEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº.701.112.318-4 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 323.255.840-20, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, 1561 E, Chapecó/SC, 89805-570, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 42/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1B805C67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 46/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Moca Comércio de Medicamentos Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 03.233.805/0001-73, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 231, Centro, Assis Chateaubriand/PR, 85935-000, neste ato, representada pelo procurador Sr. **CEZAR FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.024.465-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 023.953.829-30, residente e domiciliado na Avenida Mauro More, 1860, Centro, Goioere/PR, 87360-000, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 43/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9881A674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 47/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bonito-MS*** *e a empresa* ***Rafael Arantes Bispo – ME.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **RAFAEL ARANTES BISPO - ME**, inscrita no CNPJ 10.396.394/0001-00, com endereço na Avenida Mascarenhas de Moraes, 2.765, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande/MS, 79010 500, neste ato, representada pelo procurador Sr. **RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 956.130.721-91, portador da CI RG nº. 102.562-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Baronesa de Itu, 2765, Pioneira, Campo Grande/MS, 79070-180, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 43/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:765FED6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 48/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bonito-MS*** *e a empresa* ***Stock Comercial Hospitalar Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.995.371/0001-50, com endereço na Avenida Goianazes, Quadra 25, Lotes 11 ao 26, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia/Goiás, 74993 100, representada pelo procurador Senhor **SEBASTIÃO BENITES FILHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 780.071 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 614.360.381-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues Fraga, 25, Vila União, Itaporã/MS, 79890-000, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 43/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1D9179D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 49/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bonito-MS*** *e a empresa* ***Villa Med Comercial Hospitalar Ltda ME****.*

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com

endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ 13.861.454/0001-07, com endereço na Avenida Gustavo Antonio Marcelino, 511ª, Jardim Prudentino, Presidente Prudente/SP, 19064 170, neste ato, representada pelo procurador Sr. **LUIZ EDUARDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 223.432.958-24, portador da CI RG nº. 28.897.139-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Pretti, 194, Presidente Bernardes/SP, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 43/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D0A14707

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 187/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Pollo Hospitalar Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 09.204.127/0001-05, com endereço na Avenida Luiz Teixeira Mendes, 1198, Zona IV, 87.015-000 Maringá/PR, neste ato, representada pelo Senhor **ELVIS APARECIDO MARIANI,** brasileiro, casado, vendedor, inscrito no RG 3.619.977-6 SSP/PR e no CPF/MF sob nº. 602.238.639-04, com endereço comercial sito à Avenida Luiz Teixeira Mendes, 1198, Zona IV, 87.015-000 Maringá/PR, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município,** bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 032/2012** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EF8AD09A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 51/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 67.729.178/0004-91, com sede na Rua da Saudade, 45, Letra A, Campo da Mogiana, Poços de Caldas/MG, CEP 37.701-331, neste ato, representada pelo Sr. **DIOMAR GODOY DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 334.128 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 519.653.801-15, residente e domiciliado na Rua dos Mariscos, 171, Coophavila II, Campo Grande/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 44/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:491C787F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 55/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **L A Dalla Porta Junior.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **L A DALLA PORTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº. 11.145.401/0001-56, com endereço na Rua Pascoal, G. Librelotto, 20, Parque Dom Antônio Reis, Santa Maria/RS, 97065-290, neste ato, representada pelo procurador Senhor **PAULO RICARDO COSTA PALMEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº.701.112.318-4 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 323.255.840-20, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, 1561 E, Chapecó/SC, 89805-570, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 44/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0E169ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 56/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Moca Comércio de Medicamentos Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 03.233.805/0001-73, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 231, Centro, Assis Chateaubriand/PR, 85935-000, neste ato, representada pelo procurador Sr. **CEZAR FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.024.465-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 023.953.829-30, residente e domiciliado na Avenida Mauro More, 1860, Centro, Goioere/PR, 87360-000, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 44/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4CF082F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 57/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Stock Comercial Hospitalar Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.995.371/0001-50, com endereço na Avenida Goianazes, Quadra 25, Lotes 11 ao 26, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia/Goiás, 74993 100, representada pelo procurador Senhor **SEBASTIÃO BENITES FILHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 780.071 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 614.360.381-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues Fraga, 25, Vila União, Itaporã/MS, 79890-000, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 44/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C2541A15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 124/2012

*Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Gregório de Souza & Corrêa Ltda ME.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **GREGÓRIO DE SOUZA & CORRÊA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº. 02.072.170/0001-07, com endereço na Rua Condessa de São Joaquim, 05, Jardim Colonial, Campo Grande/MS, 79070 301, neste ato, representada pelo procurador Sr. **FLAVIO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 330.802 SSP/MS e do CPF nº. 462.014.599-87, residente e domiciliado na Rua Galiléia, 481, Bairro Residencial do Lago, Campo Grande/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de peças e acessórios para atender a demanda do Município.,** bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 008/2012** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3D3F5B5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 183/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Transmed Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.281.758/0001-70, com endereço na Rua Joaquim Murtinho, 4.136, Bairro Tiradentes , Campo Grande/MS, 79041-060, representada pelo procurador Senhor **VALDEIR GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 578.396 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 527.953.571-00, com endereço comercial sito à Rua, Joaquim Murtinho, 4.136, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, 79041-060, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 31/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B9BAAB94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 182/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Stock Comercial Hospitalar Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.995.371/0001-50, com endereço na Avenida Goianazes, Quadra 25, Lotes 11 ao 26, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia/Goiás, 74993 100, representada pelo procurador Senhor **APARECIDO GONÇALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 258.542 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 421.295.831-72, residente e domiciliado na Rua Curicaca, 47, Bairro Núcleo Industrial, Campo Grande/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 31/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F817F3AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 179/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 67.729.178/0004-91,

com sede na Rua da Saudade, 45, Letra A, Campo da Mogiana, Poços de Caldas/MG, CEP 37.701-331, neste ato, representada pelo Sr. **DIOMAR GODOY DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 334.128 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 519.653.801-15, residente e domiciliado na Rua dos Mariscos, 171, Coophavila II, Campo Grande/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 31/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BAFB7F6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 164/2012

*Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **G & L Indústria e Comércio Ltda EPP.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº. 01.236.234.0001-03, com endereço na Rua Cafelândia, 98, Santo Antonio, Campo Grande/MS, 79100-39 1, neste ato, representada pelo Sr. **DOUGLAS GELEILAITE BRESCHIGLIARI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. RG nº. 127.402-7 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.819.501-70, com endereço comercial sito à Rua Cafelândia, 98, Bairro Santo Antonio, Campo Grande/MS, 79.100-391, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **contratação de empresa para confecção de uniformes para atender a demanda do Município,** conforme proposta de preços, memorial descritivo dos serviços e ata de julgamento, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 027/2012**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:36EA2DE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 128/2012

*Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Mercebens Comércio de Peças e Acessórios Ltda EPP**.*

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **MERCEBENS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.030.070/0001-18, com endereço na Avenida Costa e Silva, 205, Vila Progresso, Campo Grande/MS, 79050-010, neste ato, representada pelo Senhor **CARLOS ALBERTO TEIXEIRA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 14.481.111 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 062.016.838-28, residente e domiciliado na Rua Dr. Silvio Muller, 37, Vivendas do Bosque, Campo Grande/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO

2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de peças e acessórios para atender a demanda do Município.,** bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 008/2012** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:322F4811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 45/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **MS Diagnóstica Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **MS DIAGNÓSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 00.970.175/0001-21, com endereço na Rua Regente Feijó, 273, Jardim Paulista, 79050-680, Campo Grande/MS, neste ato, representada pelo Senhor **VALTER BRUNO,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG 141.055-63 SSP/SP e no CPF/MF sob nº. 068.507.058-14, residente e domiciliado na Rua Antonio Correa, 1683, Vila Jardim Paulista, Campo Grande/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO

2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 43/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Data: Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

Assina: **JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5674E1DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 152/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **MS Diagnóstica Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **MS DIAGNÓSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 00.970.175/0001-21, com endereço na Rua Regente Feijó, 273, Jardim Paulista, 79050-680, Campo Grande/MS, neste ato, representada pelo Senhor **VALTER BRUNO,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG 141.055-63 SSP/SP e no CPF/MF sob nº. 068.507.058-14, residente e domiciliado na Rua Antonio Correa, 1683, Vila Jardim Paulista, Campo Grande/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO

2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais e reagentes de laboratório para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 22/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Data: Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

Assina: **JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1174557C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 186/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **MS Diagnóstica Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **MS DIAGNÓSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 00.970.175/0001-21, com endereço na Rua Regente Feijó, 273, Jardim Paulista, 79050-680, Campo Grande/MS, neste ato, representada pelo Senhor **VALTER BRUNO,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG 141.055-63 SSP/SP e no CPF/MF sob nº. 068.507.058-14, residente e domiciliado na Rua Antonio Correa, 1683, Vila Jardim Paulista, Campo Grande/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO

2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município,** bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 032/2012** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Data: Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

Assina: **JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4EB183F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 74/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Reis & Vasconcelos Ltda ME.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **REIS & VASCONCELOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.071.898/0001-78, com sede na Rua Alvicio Martins Viana, 2725, Terra Roxa I, Dourados/MS, 79840 – 290, neste ato, representada pelo Senhor **JHONANTAN REIS VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C. I. RG nº. 0001.513732 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº. 019.606.471-64, residente e domiciliado na Rua Salviano Pedroso, 2980, Terra Roxa, Dourados/MS, 79840-480, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO

2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.47/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Data: Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

Assina:

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4D3A9754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 44/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **L A Dalla Porta Junior.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **L A DALLA PORTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº. 11.145.401/0001-56, com endereço na Rua Pascoal, G. Librelotto, 20, Parque Dom Antônio Reis, Santa Maria/RS, 97065-290, neste ato, representada pelo procurador Senhor **PAULO RICARDO COSTA PALMEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 701.112.318-4 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 323.255.840-20, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, 1561 E, Chapecó/SC, 89805-570, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 43/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:53E44323

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 80/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Reis & Vasconcelos Ltda ME.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **REIS & VASCONCELOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.071.898/0001-78, com sede na Rua Alvicio Martins Viana, 2725, Terra Roxa I, Dourados/MS, 79840 – 290, neste ato, representada pelo Senhor **JHONANTAN REIS VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C. I. RG nº. 0001.513732 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº. 019.606.471-64, residente e domiciliado na Rua Salviano Pedroso, 2980, Terra Roxa, Dourados/MS, 79840-480, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 48/2011.**
CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Data: Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.
Assina: **JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F762DCB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº ¬¬¬¬1.371/12–RH. DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA INVALIDEZ E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, ao servidor **Nivaldo Luiz Gonçalves,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos,** Classe A, Referencia 04, lotada na Secretaria Municipal de Obras, **Aposentadoria Por Invalidez, com base na ultima remuneração, fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17 da Carta Magna, com redação dada pela EC 41/2003.** e artigo 59, e inciso I, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990, bem como na Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, anexo I e II, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 015/2012**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção I, Da Aposentadoria Por Invalidez e da Perícia Medica, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008.

ART. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, ocupado pela servidora quer ora se aposenta.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:86BFBB4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.372/12–RH. DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, a servidora **Eliberto Maciel,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-I,** Classe C, Referencia 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na ultima remuneração, fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal,** e artigo 59, e inciso III, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990, bem como na Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, anexo I e II, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 1.676,55 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 019/2012**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV, Da Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008.

ART. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-I**, ocupado pela servidora quer ora se aposenta.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:06AB5C29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.373/12–RH. DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, a servidora **Maria do Carmo Prate,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Cozinheira,** Classe B, Referencia 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária Por Idade, com base na media da remuneração, fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal,** e artigo 59, e inciso III, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990, bem como na Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, anexo I e II, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 016/2012**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III, Da Aposentadoria Por Idade, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008.

ART. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Cozinheira**, ocupado pela servidora quer ora se aposenta.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B279ECB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 40/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Villa Med Comercial Hospitalar Ltda ME**.*

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente **Termo de Rescisão unilateral ao Contrato** com a empresa **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ 13.861.454/0001-07, com endereço na Avenida Gustavo Antonio Marcelino, 511ª, Jardim Prudentino, Presidente Prudente/SP, 19064 170, neste ato, representada pelo procurador Sr. **LUIZ EDUARDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 223.432.958-24, portador da CI RG nº. 28.897.139-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Pretti, 194, Presidente Bernardes/SP, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 42/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Bonito/MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6AED0E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2012

Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 03.073.673/0001-60, em conformidade com o § 4º do Art. 32 da Lei Complementar 037 de 12 de dezembro de 2000 e demais alterações, pelo presente edital **NOTIFICA/INTIMA** todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do imobiliário e econômico referente período de 01/01/2008 a 31/12/2011.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação deste edital ou, apresentar no prazo de até 20 (vinte) dias impugnação nos termos do Art. 184 da já referida Lei, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas. O não atendimento às exigências acima especificadas implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.
Bonito (MS), 30 de novembro de 2012.

ANÍSIO ALVES TEIXEIRA
Diretor de Fiscalização
Matrícula 431-1

Referente período de 01/01/2008 a 31/12/2011

Cod.	Nome	Original	Total
5704	ANA LUCIA J. FLORES	1.178,76	2.033,32
704	DILMA TIMOTEO	765,54	1.320,31
9130	A. GAUNA DE MORAES	287,65	442,16
8446	A. L. JACQUES FLORES - ME	458,88	917,01
8494	A. MARQUES GARCIA	261,50	401,97
4880	A.T.A. AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	458,88	917,01
5596	ABILIO PAZETO	7.607,06	13.048,79
1538	ABRÃO MARTINS DE OLIVEIRA	314,64	542,54
5683	ABRELINO DONATTI	363,84	712,15
5159	ACILDINEI KAYSER	251,50	433,85
391	ADALGISA SANTANA DURAES	2.269,92	3.914,65
8500	ADAO DA CUNHA TEIXEIRA	458,88	917,01
2797	ADÃO HENRIQUE MARQUES	173,81	277,02
2192	ADÃO HORACIO JACQUES FLORES	609,06	1.147,99
2215	ADÃO JACQUES TEIXEIRA	343,27	591,99
2177	ADÃO JARA AIVI	329,86	486,46
10314	ADAO MACHADODA CRUZ ME	258,24	363,12
8001	ADELIBIO MARTINS NAZARETH	254,00	444,46
5783	ADELINO CLAUDIONOR BORBA TRELHA	402,25	667,10
3030	ADELIO MARTINS NAZARETH	344,66	567,97
10407	ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS	185,42	306,16
1254	ADEMIR APOLINARIO	345,36	592,41
2436	ADEMIR BELMIRO DA SILVA	247,99	413,67
675	ADEMIR DA ROSA	423,78	730,84
2974	ADEMIR MOURA DA SILVA	164,03	304,16
122	ADERRONE SILVA	242,42	390,08
5735	ADILÇO LOUREIRO	439,07	716,04
2004	ADILSON PAIM CAVALHEIRO	581,16	980,73
1195	ADILSON TEIXEIRA DA CRUZ	154,98	267,16
10775	ADINAN SILVA DOS SANTOS ME	196,37	276,13
4380	ADIONE AQUINO	960,96	1.688,77
887	ADIRLENE PAIM GELLER	168,42	229,65
2610	ADOLFO CEZAR SOUZA BRUM	912,06	1.512,41
1168	ADOLFO FARIAS TIMOTEO	239,28	412,55
5463	ADRIA MILAINE DE OLIVEIRA	148,30	255,81
9008	ADRIANE CARDOSO JACQUES	150,81	239,52
9811	ADRIANO BRITO ME	596,22	916,48
6381	ADRIANO PEREIRA DA SILVA - ME	730,73	1.284,16
2163	AFONSO AQUINO DA SILVA	196,37	276,13
2580	AFONSO FERNANDES	454,54	783,62
2455	AFONSO JACQUES ROCHA	219,94	314,28
8317	AFRANIO GUSMAO JACQUES	8.184,14	14.161,86
4853	AFRANIO GUSMÃO JACQUES-ME	502,08	771,76
4632	AGÊNCIA E OPERADORA GUASSUTY TOUR - V. E	258,24	363,12
3560	AGENCIA PANAMERICANA DE VIAGENS E TUR. L	487,68	853,34
5777	AGNA DE AZEVEDO NABHAN	850,97	1.373,16
3933	AGNALDO BOGARIN CLAUDINO	154,68	212,67
2316	AGNOL CARNEIRO DE OLIVEIRA	2.551,97	4.240,26
2954	AGRIPINO FLORES MENDES	181,16	311,53
4771	AGROPECUÁRIA PROJETO VIVO LTDA ME	643,29	988,83
4017	AGROPECUÁRIA RIO DA PRATA LTDA	1.231,23	2.163,76
1081	AGUSTIN CRISTALDO	558,43	971,38
178	AGUSTINHO CABRAL	299,92	517,15
4715	AILTON MACHADO VARGAS	261,24	395,60
1942	AIRES NOLASCO	343,79	592,84
1934	AIRTON MARTINS CARDOSO	265,71	458,13
7371	AIRTON PESSOTA FERNANDES	105,64	206,65
10074	ALAN GUSTAVO BARBOSA MONTEIRO E SUA MULH	3.179,51	5.394,40
3876	ALAN GUSTAVO BARBOSA MONTEIRO/GIULIANE P	537,38	953,86
10006	ALAOR AGUILAR MELGAREJO ME	423,63	651,18
4804	ALAOR MULLER SILVEIRA	730,73	1.284,16
9190	ALBERTO CEZAR MORAES DE CARVALHO	185,42	338,15
2297	ALBERTO TRINDADE DA SILVA	356,14	613,95
979	ALBINO VIEIRA DA SILVA	636,84	1.201,38
3650	ALCEMIR REMANOSQUI	702,72	1.325,65
3588	ALCINDO MARTINS DA SILVA	338,25	583,27
7629	ALCINEI SOUZA DA SILVA - ME	745,92	1.216,46
1508	ALCIONE DA S. DOS SANTOS E ALCILENE A.SA	329,78	568,68
2750	ALCIR NELLOS RAMIRES	295,20	509,05
3652	ALDO HILTON DE MARCO COUTINHO-ME	502,08	771,76
8399	ALDO MARQUES DA SILVA - ME	370,84	648,88
8263	ALDO SANCHES CAVALHEIRO ME	282,45	397,17
3949	ALDORI SILVA DE AGUIAR	279,61	481,07
6442	ALECIO PEREIRA BORGES	348,94	697,30
6362	ALEXANDRE BELINI	2.076,84	3.521,13
5248	ALEXANDRE DE SOUZA SCHERER	129,87	226,78
10291	ALEXANDRE RAMOS ZULIANE	1.249,56	1.891,88
10808	ALEXANDRE SOLER	196,37	276,13
6176	ALFREDO ROCHA TEIXEIRA	305,92	611,33
2964	ALICE SCHNEIDER STIEVEN	357,42	580,28
7215	ALINO ARAKAKI FELIX REZENDE	251,50	433,85
2680	ALTAIR DUARTE - MEI	187,01	295,70
2795	ALTAMIRA CARINHOSA RAMOS	189,56	305,09
3255	ALVARO ARDEVINO	145,85	251,60
5472	ALVARO FLORES	1.369,44	2.408,40
900	ALVARO PEREIRA	291,90	503,58
327	ALVARO PINTO FEGUEIREDO	1.442,16	2.546,13
231	ALVELINO MATOS DE SOUZA	303,28	529,31
6499	ALVES RODRIGUES- MATERIAIS PARA CONSTRUÇ	243,84	408,64
8991	ALVES RODRIGUES MATERIAIS PARA CONSTRUÇA	258,24	363,12
1035	ALVINO ALVES PEREIRA	301,44	456,41
419	ALVORINA LEITE MATTOS	405,96	558,16
5376	ALZIRO PEREIRA GOULART	1.140,81	1.999,15
4604	AMADEU PIRES DA SILVA	156,63	270,19
1819	AMANCIO PEDRO E ADOLFO MARTINS DE SOUZA	266,97	460,53
9602	AMELIA COSTA SOARES	416,56	723,77
4342	AMILTON GARCETE RIBEIRO E AIRTON	309,36	425,35
7969	ANA FERREIRA DA ROCHA	1.010,16	1.753,64
2241	ANA LUIZA YARZON JACQUES	297,12	408,51
64	ANA MARIA DIAS VILLALBA	323,40	557,66
134	ANA MARIA RICALDES PAVÃO	471,60	812,92
2677	ANA MEDINA	296,50	511,20
106	ANA TRINDADE DE ARRUDA	145,76	273,59
12070	ANACLETO DOS SANTOS	772,44	1.331,40
3256	ANAGE FELISBINO DOS SANTOS	121,56	209,70
2364	ANANIAS AJALA	434,21	635,48
10505	ANDERSON DE SOUZA GOMES	279,37	472,16
9772	ANDERSON FERREIRA JARA	139,70	234,12
8963	ANDRADE IMOBILIARIA LTDA	567,21	925,01
6995	ANDRE CRUZ MARCONDES	245,86	424,11
11362	ANDRE DE SA MENDES	251,50	433,85
1129	ANDRE LUIZ DA SILVA FREITAS	272,61	470,06
9489	ANDREIA DE SOUZA STRANIERI	185,42	310,73
8453	ANDRESSA DOS SANTOS RIBEIRO	719,28	1.240,89
1188	ANDREZA CRISTALDO GUEDES	378,88	661,03
9354	ANÉSIA ALVES DA COSTA	172,36	277,35
3267	ANEZIO FERREIRA DOS SANTOS	814,74	1.405,03

Cod.	Nome	Original	Total
4328	ANGEL' SLIFE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	458,88	917,01
9916	ANGELA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	185,42	310,73
8957	ANGELO ALVES DE SOUZA	279,40	488,89
8998	ANIBAL DA SILVA PELLIN - ME	258,24	363,12
8372	ANILCE T. BECKER ME	643,29	988,83
4844	ANISIO MEDEIROS FILHO	650,69	1.089,88
3210	ANIZIO VICENTE DE SOUZA	172,26	291,45
3086	ANSELMA FORTUNATO DE OLIVEIRA	1.594,50	2.957,24
2651	ANSELMO DIAS	227,77	382,96
524	ANTENOR ANTONIO BONN	200,42	303,39
7178	ANTONIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE LIMA	723,59	1.153,62
357	ANTONIA NUNES GARCETE	302,46	521,54
766	ANTONINHO BORGES DE LIMA	257,97	354,67
69	ANTONINO LACERDA DE SOUZA	269,42	464,55
539	ANTONIO ALZAIR NUNES	217,44	289,93
2578	ANTONIO BATISTA MORAES	281,36	426,15
503	ANTONIO BERNARDO FILHO	4.272,06	8.360,28
2213	ANTONIO BEZERRA DA SILVA	1.331,74	2.306,40
9871	ANTONIO CARLOS C DE AMORIM-ME	306,66	431,22
8378	ANTONIO CARLOS C DE AMORIM-ME	770,42	1.345,02
3123	ANTONIO CARLOS CAMPOS	336,60	509,70
7874	ANTONIO CARLOS FANHANI	366,00	690,45
7898	ANTONIO CARLOS MIRANDA	234,19	389,18
3288	ANTONIO CARLOS PINTO CATÃO/CRISTÓVÃO PIN	431,82	744,62
582	ANTONIO CARLOS SILVEIRA SOARES	6.499,64	11.209,83
287	ANTONIO DE LIMA	191,58	347,03
8772	ANTONIO DE SOUZA	315,42	543,90
2170	ANTONIO DIONIZIO SALES	266,60	459,65
7075	ANTONIO DOS SANTOS E FRANCISCA A. DOS SA	147,82	230,65
6277	ANTONIO ELI RODRIGUES DA SILVA	636,84	1.201,38
5473	ANTONIO FARIAS SANTOS	8.970,24	15.477,16
170	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	734,47	1.272,78
3300	ANTONIO FONTES NETO & OUTROS	620,88	1.070,76
1048	ANTONIO JACOB DE OLIVEIRA	4.325,94	7.470,09
3916	ANTONIO JOÃO BRAGA	307,64	530,50
397	ANTONIO JOSE DE SOUZA	2.958,44	5.146,99
10364	ANTONIO LINDONOR DOS SANTOS PERES E OUTR	1.565,88	2.370,63
6123	ANTONIO LOPES GUIMARÃES	163,52	359,15
3382	ANTONIO MARCELINO	176,28	344,82
2083	ANTONIO MOURA CANEPA	539,94	1.056,82
1519	ANTONIO OSVALDO NAVARESKI & MARIA E.N.SO	341,95	589,70
9459	ANTONIO PAULO BIOLO	4.873,42	6.700,72
4922	ANTONIO PAULO BIOLO E JAQUELINE FATIMA B	2.218,68	3.827,17
3630	ANTONIO PORTO	156,63	270,19
1696	ANTONIO RODRIGUES MAFALDA	179,16	308,83
1827	ANTONIO SILVEIRA DE MATOS	246,67	482,92
7387	APARECIDA BORGES DO NASCIMENTO SILVA	298,34	494,66
9013	APARECIDA GOMES DE SÁ	163,94	263,78
4163	APARECIDA GONÇALVES GOULART	122,78	208,68
1542	APARECIDA LOPES DO PRADO	296,33	491,57
9827	APARECIDA MARIA DA ROCHA	390,60	532,68
12596	APARECIDA TAVEIRA GONÇALVES	297,76	497,48
13	APARECIDO FERREIRA DA SILVA	599,99	951,48
2867	APARECIDO FIRMO	206,33	355,73
3767	AQUARELA CAMISETERIA LTDA-ME	458,88	917,01
7556	ARARA AZUL PRESENTES LTDA ME	702,72	1.325,65
2943	ARCANJOLO ANEVIOS BARBÃO	165,66	300,08
8581	ARCO - ARMAZEM DA CONSTRUÇÃO LTDA ME	258,24	363,12
7432	ARCO IRIS REPRESENTAÇÕES LTDA	415,86	831,05
10222	ARGEMIRO SOARES JUNIOR	223,20	337,99
5866	ARIANE SAAVEDRA GOMES	534,50	1.020,63
1972	ARINO CARDOSO E NERCI R.DE LIMA	177,99	307,03
1257	ARISOLI RAMOS	206,36	354,90
496	ARISTIDES GODOY	540,60	877,73
11352	ARISTIDES GODOY JUNIOR	251,50	433,85
4784	ARIZOLI VARONI DE MOURA	297,34	467,69
681	ARLETE DOS SANTOS VALENTE DUARTE	231,66	402,21
1399	ARLINDO MARQUES GARCIA	351,12	564,99
6389	ARLINEI MELO BARBOSA	1.199,02	2.033,52
502	ARMANDO MITSUO YOSHIZAKI	195,93	259,09
8445	ARNALDO DA CRUZ OZORIO	366,00	690,45
3459	ARNALDO VEIMAR PAVAN	468,48	883,75
3348	ARNALDO ZAMBOM	849,53	1.288,77
1948	ARNOLFO NOGUEIRA PIRES	321,45	554,31
1693	ARTHUR JORGE CRISTALDO DE ANDRADE	232,90	401,55
434	ARTHUR OLIVEIRA VIANA	195,78	269,17
1303	ARTHUR SUTIL DE OLIVEIRA FILHO	631,01	1.062,61
1185	ASSIR DE OLIVEIRA	280,17	483,11
6361	ATAIDE DE MATOS GONÇALVES	239,00	477,61
646	ATAIDE ZANUNCIO TRINDADE	826,62	1.330,18
608	ATENOGENES RODRIGUES FARIAS FILHO	3.776,63	6.679,70
2084	AUDIR BISPO DOS SANTOS	620,16	1.065,66
1390	AUGUSTO AIVI	346,35	597,20
1866	AUGUSTO GONÇALVES VILALBA	284,80	491,10
1252	AUGUSTO IGLESIAS FERREIRA	213,84	344,09
2167	AURELIM DE SOUZA	305,29	526,40
497	AURELINO PREVEDELO DA SILVA	361,50	568,92
988	AURELIO RAMOS-ESPOLIO	357,06	588,49
5321	AUTO PEÇAS CORAL LTDA-ME	792,78	1.383,63

Cod.	Nome	Original	Total
10229	B B C MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - M	258,24	363,12
2842	BALBINO XIMENES	435,24	747,59
2826	BALDOMERO XIMENEZ	624,00	1.042,70
2206	BALDUINO BOLGADO FILHO	201,51	345,28
3364	BARBARA DE JESUS DIAS GONÇALVES	274,00	440,89
4564	BARBARA MARIA DUARTE	142,42	245,68
2794	BASILIO RAMOS	983,62	1.729,91
9356	BEATRIZ ISIDORA BRIZUELA LIAMANDO	187,40	283,78
6157	BELMIRA AQUINO RAMOS	270,84	510,90
4379	BELMIRA JACQUES DA ROCHA	180,03	266,51
3677	BELMIRA SEVERINO DOS SANTOS- ME	567,21	925,01
7945	BELMIRO JOSE FANTIN	424,56	800,91
727	BENEDITA RAMOS DA SILVA	204,48	281,12
156	BENEDITO NOGUEIRA	286,92	394,49
3141	BENEDITO OLIMPIO LEITE E OUTROS	327,10	488,20
8585	BENICIO AGOSTINHO SILVEIRA FILHO	501,25	864,73
975	BENTO DE SOUZA MOREIRA	177,82	300,49
2507	BENTO FREITAS	236,40	325,01
6330	BERICO VICENTE COLLA	519,36	882,90
6697	BERNADETE FERNANDES BEZERRA	141,76	214,59
9731	BERVIG & SIMÃO LTDA ME	502,08	771,76
1567	BEVERLY DOS SANTOS MARTINES	260,80	459,66
1030	BON ARTE ARTIGOS REGIONAIS LTDA-ME	434,98	869,26
9005	BONGRAF PAPELARIA E GRAFICA LTDA ME	502,08	771,76
7437	BONITO ADVENTURE OPERADORA DE TURISMO LT	215,04	472,31
10225	BONITO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL	455,01	699,41
4717	BONITO QUEDAS D'AGUA EXPEDIÇÕES LTDA ME	258,24	363,12
3469	BONITO RESORT RECREAÇÕES LTDA	10.474,26	18.067,33
7113	BOSQUE DAS AGUAS- EMPRENDIMENTOS TURISTI	870,87	1.530,46
3571	BRÁS PINTO DA CUNHA	336,84	580,87
5309	BRASIL TELECOM S/A	922,98	1.269,04
9415	BRIGIDA AMARILHA	135,73	235,68
6073	BRUM E FLORES LTDA ME	960,96	1.688,77
9719	BRUNA CORREA F. DE SOUSA E RICARDO CORRE	153,90	211,59
8990	BRUNO ATILIO MONTEIRO FRANÇA	256,80	309,96
5582	BULL & DOG - CLINICA VETERINARIA E ASSIT	643,29	988,83
9596	C.M. LOPES - ME	596,22	916,48
4723	CACHOEIRAS DO AQUIDABAN LTDA-ME	534,36	1.008,03
7313	CACIANO HUDISON CAVALHEIRO DE LIMA	511,86	882,78
4183	CAÇULA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	637,92	1.100,59
2592	CAMILA MARIA DA COSTA	239,25	404,75
6385	CAMINHO DAS AGUAS- VIAGENS E TURISMO LTD	258,24	363,12
3542	CARAMANCHÃO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TU	258,24	363,12
4982	CARANDÁ ECOTURISMO AGÊNCIA VIAGENS TUR	960,96	1.688,77
11235	CARDINAL & ALVES LTDA ME	196,37	276,13
10038	CARLA PAES LEME HENRIQUES MURANO ME	258,24	363,12
4739	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE MIRANDA	6.409,38	10.347,28
8432	CARLOS ALEXANDRE OCAMPOS ABBOTT	127,00	212,84
1013	CARLOS ANTONIO BOGADO FARINA	172,44	277,50
9667	CARLOS DE SOUZA TOMAZ	139,70	234,12
4949	CARLOS EDUARDO COSTA FREITAS ME	502,08	771,76
3315	CARLOS JOSÉ GIGLIO NETO & OUTROS	323,52	444,81
791	CARLOS MAGNO DE SOUZA	1.311,06	2.162,07
5427	CARLOS MANUEL DA SILVA LOPES	4.732,80	8.165,11
2492	CARLOS MEDINA	292,87	461,81
2585	CARLOS NEI AIVI	551,64	938,47
6027	CARLOS ROGÉRIO OLIVEIRA PIRES	396,74	792,84
4869	CARLOS VAMBERTO BARBOSA	203,84	447,72
7411	CARLOS VAMBERTO BARBOSA- ME	1.231,23	2.163,76
2247	CARMEM CLAUDIA YARZON JACQUES	319,44	513,92
1724	CARMEM MARIA DE ALMEIDA	157,36	253,20
9437	CARMEM TEREZINHA BATTISTELLI	370,84	648,88
7137	CARMEN REGINA DE SOUZA	858,61	1.477,81
3897	CAROLINA RODRIGUES CHERES	131,43	203,25
8717	CAROLINA ZANATTA	236,37	380,33
1462	CAROLINO DA CUNHA MONTEIRO	130,80	236,93
10224	CARTORIO DE REGISTROS PUBLICOS E PROTEST	455,01	699,41
3447	CASA DO COMPUTADOR - COM. E SERV. LTDA	885,78	1.444,56
1714	CASSIMIRA PINTO DA SILVA	203,88	351,50
1659	CATARINA CIRIACO DE OLIVEIRA	310,22	515,64
6195	CATIA REGINA MADELLA	534,36	1.008,03
2255	CECILIO DE CAMPOS LEITE NETO	136,29	237,84
7027	CELAIR RAMOS PERALTA	127,00	212,84
1734	CELANIRA GAUNA TRELHA	196,98	270,82
2273	CELANIRA PORTILHO	324,05	466,89
9413	CELDA EDILSE JARHMANN	252,24	405,88
1333	CELEIDA DE SOUZA	130,98	210,77
9014	CELIA BARRETO	163,94	263,78
1830	CELIA GUILHERMINA AGUILAR	367,62	556,64
5361	CELINA ALVES DE OLIVEIRA	203,35	323,85
654	CELIO DE ANDRADE XAVIER	3.110,40	5.198,96
11129	CELSO COSTA FILHO	196,37	276,13
6936	CELSO FAGUNDES	163,32	224,54
1682	CELSO LEANDRO DA SILVA	211,26	361,13
9324	CELY FRANCO	148,40	238,80
4963	CENTRAL MOTOS BONITO LTDA -ME	640,64	1.125,83

Cod.	Nome	Original	Total
6459	CESAR MONTEIRO FERREIRA	702,72	1.325,65
3230	CEZAR LOPES DA SILVA	798,74	1.397,48
609	CHRIS APARECIDA TEIXEIRA VASQUES	262,11	451,98
3343	CICERO FLORENTINO DAS NEVES	169,63	255,27
1817	CINESIO DOS SANTOS	287,68	496,06
4634	CINEVIDEO LOCADORA E CONVENIÊNCIA LTDA	305,92	611,33
6086	CINTIA MARA ROSA RIBEIRO	496,32	855,98
1201	CIVALDO PESSOA DA SILVA	181,20	312,38
2434	CLARICIO LUGE	283,44	462,42
5989	CLARINDA ALVES PEREIRA	502,08	771,76
8470	CLAUDEMIR ROBERTO MORANDO BASTOS	456,42	691,21
9332	CLAUDEMIRA DOS SANTOS	149,11	239,93
6666	CLAUDIA ODILA DOS SANTOS MARTINEZ	411,86	649,48
3303	CLÁUDIO ALVES DE MENEZES & OUTROS	306,12	492,64
10025	CLAUDIO LOYO DA SILVA	243,84	408,64
6124	CLAUDIO ROBERTO BARRETO	715,90	944,12
6517	CLAUDIO ROSA DA CRUZ	458,58	791,12
1306	CLAUDIR ROCHA	636,84	1.201,35
1748	CLEONICE GONÇALVES	203,88	351,50
5353	CLEONILDA DA SILVA MIRANDOLA	217,94	350,70
1488	CLERI SANCHES	296,49	511,26
5141	CLETO LUIZ BRAGA FONTOURA	450,90	682,64
4439	CLEULTON LUIZ BIASINI	644,63	1.111,55
9129	CLEULTON LUIZ BIASINI	147,32	246,89
11017	CLEUZA BALTA IAHAN - ME	196,37	276,13
3622	CLODOMIRO MIRANDOLA	337,42	561,88
235	CLODOMIRO NETO BALTA	417,36	719,78
2183	CLOVES DA COSTA LEITE	191,85	279,82
8739	COB ODONTOLOGIA CLINICA LTDA.	601,45	924,53
8638	COMERCIO DE MADEIRAS PASSOS & SILVA LTDA	745,92	1.216,46
10585	COMERCIO DE MADEIRAS SÃO JOSE LTDA ME	258,24	363,12
7288	CONCEIÇAO AIVI	403,86	706,66
2264	CONRADO RICALDES	584,90	885,30
8909	CONSTRUAPA CONSTRUTORA LTDA	567,21	925,01
5729	COOPERBON- COOP PREST DE SERV TUR, AGEN	1.212,46	2.122,62
44	COSME DE JESUS MOURA	213,67	311,85
5136	CREUSA CONTI	948,69	1.650,54
9045	CRISMÉRIO ANACLETO DE OLIVEIRA - MEI	481,44	553,69
5513	CRISTALVO FREITAS CAMPOS	417,52	803,61
553	CRISTIAN DOS REIS	1.242,23	2.140,05
10964	CRISTIAN DOS REIS ME	251,50	433,85
8802	CRISTIANE BRUM OBANDO	127,00	231,62
2303	CRISTIANE DA SILVA ALVES ROSA	385,14	621,65
9490	CRISTIANO DE AGUIAR DA SILVA - ME	381,79	586,86
4924	CRISTIANY SILVA CABREIRA-ME	258,24	363,12
4597	CRISTINA AIVI NOLASCO	278,94	416,50
10752	CRUZ & PATROCINIO LTDA ME	258,24	363,12
2691	CUSTODIO PINHEIRO	220,83	380,78
7098	CYNTHIA DIAS JABER	507,48	941,46
4180	DAGMAR ALVES	698,62	1.187,56
3078	DAICI GOMES SILVA	276,45	476,67
1230	DALMO FERREIRA DA SILVA	252,66	435,65
4890	DALUZ SCHUINKI MARQUES	177,99	307,03
2679	DANI CRISTINA AGUIRRE	173,34	299,38
1950	DANIEL RAIMUNDO DA SILVA	238,19	415,62
4	DANIEL VARGAS	170,17	273,83
6643	DANIELA BRUNELLI D' AVILA	267,41	430,23
7585	DANIELLE CORREA - ME	697,88	1.394,64
5876	DANIELLE TORRES DE MIRANDA	253,74	348,87
4286	DARCI JOSÉ KOSSMANN	338,07	549,42
2440	DARCI MENDES	303,36	489,31
3209	DARCI PIO CINTRA	134,23	232,43
62	DARIO PEREIRA MACHADO	237,52	409,49
7099	DARIO SELINGARDI FILHO	684,12	1.180,22
1536	DAVID PAULO QUINTANA	145,33	284,33
11669	DAYANE CRIS PAIM ROCHA ME	268,80	366,57
6802	DAYSE FERREIRA ALVES	251,50	433,85
710	DECIO PEDRO BIGATON	294,64	515,56
8668	DELAIDE DE CASTRO	341,11	584,42
4611	DELAINE BARBIERI WEIS- ME	555,83	930,08
5797	DELAINE BARBIERI WEIS-ME	502,08	771,76
2793	DELCIDA DE O.TEIXEIRA/MOIZES TEIXEIRA	173,20	269,77
7223	DELFINO SOUZA DA CUNHA	294,64	515,56
4158	DELMIR MEDEIROS FERREIRA	194,64	267,60
1319	DELMIRO CARDOSO	356,44	614,65
2146	DELTA - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTD	679,60	999,48
6939	DELVITA GUEDES NUNES	355,55	607,86
6369	DENISE MONTEIRO FALCÃO	136,75	234,48
2662	DEODORA MEDINA	794,05	1.360,75
11750	DERIO JAMIR BERVIG - ME	268,80	366,57
10844	DERIO JAMIR BERVIG-ME	258,24	363,12
4387	DERMEVAL DE LIMA FERREIRA FILHO	1.582,38	2.739,69
1110	DEUSDETE ELIAS DE CARVALHO	518,16	893,66
4986	DIAS & CASTRO COMERCIO, IMP. E EXP. LTDA	873,33	1.506,52
6633	DIEGO BARBOSA NANTES	185,42	310,73
8398	DILMAR COELHO TAVEIRA	498,06	858,97
2748	DIMAR CAIRES	154,92	212,97
5613	DINAMICA COMERCIO & CONSTRUÇÃO LTDA	458,88	917,01
4519	DINÂMICO - ESC. DE PRÉ-ESCOLAR E 1º GRAU	528,00	910,85

Cod.	Nome	Original	Total
8947	DIOGO SOUZA DE MOURA	283,96	433,48
10400	DIOLETE VICENTE SAVALA	231,01	398,28
113	DIONISIO CARDOSO	249,90	378,35
10496	DIONIZETE APARECIDA ROCHA	239,79	417,75
7263	DIRCE MACEDO - ME	458,88	917,01
9468	DISCOVERY LAN HOUSE LTDA	243,84	408,64
8215	DISCOVERY LAN HOUSE LTDA	502,08	771,76
6423	DIVALDO ZACARONI JR.	325,58	511,35
6958	DIVINO GOMES	147,32	246,89
2751	DIVINO XAVIER DE SOUZA	194,78	326,27
3024	DOMINGA DA SILVA FREITAS	234,28	400,77
2037	DOMINGOS MAESANO	779,42	1.351,63
779	DOMINGOS PERES MOCADA	353,70	486,30
4073	DORA MARLENE CORONEL - ME	545,31	973,43
1957	DORIVAL CONDE	979,06	1.688,25
3436	DORIVAL PAIM DA CRUZ	290,34	568,19
116	DORIVAL PINHEIRO FLORIANO	749,64	1.292,71
7456	DORVALINO BINELO BATISTA	1.057,74	1.756,60
1351	DOUGLAS LEMES MOREIRA	377,90	656,42
10250	DUARTE & DUTRA LTDA ME	247,41	271,70
7058	DULCINEIA DE FIGUEIREDO AIVI	138,20	237,42
8612	DULCINEIA LESCANO FRAJADO	537,28	1.014,45
7652	E. DE CAMPOS - AGUA MINERAL	258,24	363,12
5010	E. LAIR M.BRAGA/E.SOLANGE N.DALL'ACQUA/J	3.533,58	6.096,94
5676	EBE ELI CONTI	243,84	408,64
1731	ECILDA ALMEIDA COSTA	203,88	351,50
3472	ED CARLOS AMORIM DENTINHO	666,12	1.256,62
9574	EDEMILSON DA SILVA RAMIRES	301,81	520,65
776	EDEMILSON DE MOURA	478,50	825,00
1829	EDEMIR STROPA DOS SANTOS	463,86	796,75
2382	EDENIEL JOSE DE OLIVEIRA	203,77	345,42
5661	EDENILSON BALBUENO LEITE	590,59	1.037,87
2566	EDENILSON LINO DE SOUZA	251,00	428,95
6462	EDENILSON MACHADO	348,94	669,88
9903	EDENILSON RIBEIRO PORTUGAL ME	352,39	495,53
7054	EDER ALVES DE OLIVEIRA	732,00	1.380,92
8962	EDER CELESTINO ANDRADE	587,40	840,81
8555	EDER DEL NEGRO	140,44	211,52
9139	EDER MARTINEZ	209,20	297,71
9566	EDERSON MARTINS TELES - ME	502,08	771,76
4655	EDERVAL CARBONARO	151,35	223,91
9644	EDILENE ROMANOSQUI - ME	244,79	344,22
6667	EDILEUZA MARIA DE LIMA JARA	328,44	451,57
2073	EDILMA APARECIDA CASTRO MARTINS	762,48	1.298,37
70	EDILSON ALVES BONFIM	502,01	817,70
9307	EDINA DA SILVA	149,15	240,00
3473	EDINALDO COSTA LIMA	149,26	237,54
4958	EDIO HENRIQUE LIMA	183,15	315,68
921	EDIR MACHADO	517,68	892,93
2106	EDISON LEITE ESPINOSA	700,98	1.187,44
5402	EDIVALDO JOSE DOS SANTOS	201,04	320,05
7421	EDIVALDO LUIZ FRANCISCHINELLI	1.350,18	2.163,61
6030	EDIVALDO MATOS ALMEIDA	112,00	245,99
10659	EDMILSON CAIRES FERREIRA ME	258,24	363,12
2201	EDNO ALVES FARIAS	137,36	206,86
6155	EDOIL FURTADO	139,08	262,32
7541	EDSON ARAUJO DOS SANTOS	391,96	783,28
1790	EDSON PERDIGÃO	185,42	310,73
3556	EDSON PERDIGÃO ME	760,32	1.134,88
9090	EDSON QUEIROZ BORBA	427,20	587,37
5318	EDUARDO CONTI	240,48	330,64
8444	EDUARDO LUIS FRANCISCHINELLI	1.731,90	2.987,99
7185	EDUARDO MARQUES DA SILVA	458,88	917,01
8670	EDUARDO SILVA MENDONÇA	185,42	310,73
5703	EDUARDO TODANO CARNEIRO DA CUNHA	425,88	708,45
4937	EDUARDO YOUSSEF IBRAHIM	239,16	412,60
1332	EGINIO PINTO GOMES	146,32	254,14
3932	EGLES FERMINO PAIM SILVEIRA SOARES - ME	874,85	924,95
891	EGOMAR ZANATTA	683,34	1.081,25
6503	ELAINE DA CRUZ SILVA	412,86	712,02
1496	ELCIO MARCOS SCHUTZ	173,58	302,76
9855	ELDE LUIZ ROLA ME	423,63	651,18
1164	ELEIDA DA ROSA DIAS	152,31	206,63
750	ELENA CABREIRA	313,31	540,28
4226	ELEONARDO CÂNEPA DOS SANTOS	475,55	720,24
1474	ELESBON JACQUES	185,95	281,55
1308	ELEUZA DE FATIMA SANTOS COELHO	401,95	646,90
4441	ELIANE GOMES, ELISANDRO AP. GOMES E OUTR	196,07	332,07
11015	ELIANE GONÇALVES BORBA - ME	234,03	329,08
10013	ELIAS FREITAS CAMPOS	152,64	209,86
2589	ELIDA PLASCIDA	301,22	501,36
8423	ELIENE ORTEGA	142,42	245,68
6896	ELIETE MARIA DE SOUZA	472,20	702,68
4454	ELISA DE ALMEIDA XAVIER	377,81	658,50
6852	ELISANGELA FRANCO INSAURALDEZ	273,81	469,62
7170	ELIZA MALDONADO	118,26	206,32
7543	ELIZABETE FARIAS ARGUELO	391,96	783,28
8778	ELIZABETE VALEJO	137,28	232,73
11335	ELIZABTH SOUZA PENHA	503,00	867,70

Cod.	Nome	Original	Total
5864	ELIZANDRA S. FREITAS ME	274,32	500,29
10303	ELIZANGELA GOULART JACQUES ME	381,79	586,86
8911	ELIZANGELA NUNES DA SILVA	181,80	275,37
9111	ELIZANGELA PEREIRA RAMOS - ME	172,16	242,08
5372	ELIZEU DOS SANTOS	771,36	1.330,86
5455	ELOIR GAUNA	226,19	389,96
3003	ELOIR JARA SANCHES	274,69	460,67
4467	ELOIR MACHADO DA ROCHA	265,72	343,13
2372	ELOY JARA DIAS	1.487,22	2.393,11
11304	ELPIOMAR KREIBICH	126,04	216,08
927	ELSIO DE OLIVEIRA KLAIN	598,65	1.158,34
892	ELSON PINHEIRO DE ALMEIDA	830,03	1.556,86
9124	ELTON DIOHN DIAS ROCHA - ME	205,74	375,22
6146	ELZA AKIKO HAGIO E OUTRA	296,64	511,75
5489	ELZA APARECIDA MASSON LOPES	248,90	429,10
9314	ELZA PEREIRA RODRIGUES	265,53	436,09
1739	ELZA SOARES DA SILVA	203,88	351,50
4854	ELZIRA DE FREITAS XAVIER	960,96	1.688,77
8230	EMERSON ALVES HAGIO	740,44	1.388,38
9866	EMERSON ALVES HAGIO E OUTROS	217,34	361,52
6079	EMERSON JUSTINO	325,04	649,54
546	EMILIA VALENTE BATISTA	195,53	339,72
2285	EMILIO FERREIRA	198,78	342,66
3553	EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MARACANA LTD	269,00	378,27
25	EMPRESA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MS	3.478,68	5.998,13
8292	ENI SOARES MARTINS -ME	1.001,00	1.759,19
4361	ENILDA JACQUES DA CRUZ	249,66	401,74
1229	ENIO IAHN	147,32	268,67
2263	ENIO LOURENÇO DE OLIVEIRA	235,31	392,07
4777	ENO BOKOTI EMP TURISTICO LTDA	458,88	917,01
1813	ENOIR CANEPA PENAJO	303,29	514,42
5385	EOLO MARQUES VENTURA FILHO	534,01	1.016,57
9440	ERCULES LOPES CATELAN	487,68	853,34
4499	ERENICE DO COUTO VARGAS	281,67	477,65
5884	ERENILTO DO COUTO VARGAS	338,52	465,43
4843	ERI LIMA DE CAMPOS	147,32	246,89
7572	ERIC FERREIRA DA SILVA ROCHA	458,88	917,01
10574	ERICO ALVES DE OLIVEIRA	334,90	460,45
6281	ERLENE MARIA SEBASTIANY MACHRY	207,48	455,72
548	ERMINIA DIAS ALVES	783,29	1.351,37
5904	ERONILDA LACORT SCHERER	580,46	869,26
1331	ERVINO NORBERTO	294,87	508,48
9780	ERVOLINO & ROCHA ITDA	306,66	431,22
3612	ESDRA DA ROSA	250,56	424,34
492	ESPOLIO DE ADAO PAIM	1.478,59	2.549,72
1617	ESPOLIO DE ADEMAR XAVIER DA ROCHA	286,88	434,22
908	ESPOLIO DE ADILES WEIS CAVALHEIRO	159,75	273,56
2235	ESPOLIO DE ANA MARIA CORREA	433,02	696,85
2557	ESPOLIO DE ANA TRELHA	155,41	231,18
203	ESPOLIO DE ANANIAS FREDO VALENTE	747,80	1.149,35
2184	ESPOLIO DE ANTONIO DA COSTA	7.119,42	12.271,44
7536	ESPOLIO DE ANTONIO DA SILVA	194,76	335,97
375	ESPOLIO DE ANUNCIO TADEU GARCETE	877,31	1.500,35
149	ESPOLIO DE ARCHIMINIO PREVEDELO SILVA	1.056,60	1.743,62
2381	ESPOLIO DE ARLINDO FERREIRA BRAGA	186,41	305,91
598	ESPOLIO DE ARTHUR FABRÃO	208,63	335,72
2965	ESPOLIO DE CACIANO PADILHA	1.633,49	2.826,92
1648	ESPOLIO DE CARLOS NUNES TRELHA	267,24	430,03
2403	ESPOLIO DE CUSTODIO RIBEIRO ALMEIDA	253,09	435,84
473	ESPOLIO DE EDSON BORBA PEREIRA	220,76	391,25
139	ESPOLIO DE ESTEVAN OLIVEIRA BARBOSA	1.239,30	2.137,36
985	ESPOLIO DE FERMINO DE BARROS	653,79	1.127,41
534	ESPOLIO DE FROILAN DE OLIVEIRA	671,46	1.156,58
1041	ESPOLIO DE FROILAN OLIVEIRA FILHO	159,94	323,06
2360	ESPOLIO DE GREGORIO RAMOS	290,12	398,86
1526	ESPOLIO DE HELIO DE ALENCAR	195,20	314,13
3074	ESPOLIO DE HILTON MONTEIRO LEITE	4.931,66	8.506,99
1995	ESPOLIO DE HUGO LEITE	192,58	261,63
924	ESPOLIO DE IDALINA BORGES DE LIMA SILVA	1.145,95	1.921,05
8988	ESPOLIO DE IDORINDA CASTILHO RODRIGUES	230,94	317,52
2499	ESPOLIO DE IRACEMA FERNANDES	259,61	447,50
309	ESPOLIO DE IVO VARGAS	1.709,10	2.948,88
2774	ESPOLIO DE JACONIAS FERREIRA DOS SANTOS	568,48	934,28
6860	ESPOLIO DE JADENILSON QUADRO DE SANTANA	251,50	433,85
1027	ESPOLIO DE JAILSON DA SILVA AZAMBUJA	533,94	921,06
2003	ESPOLIO DE JOAO CARLOS SCHINESTZRI	616,56	1.066,78
1095	ESPOLIO DE JOAO FRANCISCO REBELO	180,48	248,14
2941	ESPOLIO DE JOAO NICOLAU DOS SANTOS	293,41	505,73
1423	ESPOLIO DE JOAQUIM NICOLAU LOPES	341,64	502,11
351	ESPOLIO DE JOEL ANTONIO DA CRUZ	263,19	491,96
1015	ESPOLIO DE JOSE CARLOS DA SILVA	419,10	704,79
706	ESPOLIO DE JOSE DA COSTA ALVES	408,00	560,94
956	ESPOLIO DE JOSEFA OLIVEIRA SILVA	288,25	497,02
92	ESPOLIO DE JOVINA FORTES VARGAS	189,00	286,17
1347	ESPOLIO DE JOVINO GOMES	274,77	469,60
697	ESPOLIO DE JULIO DE OLIVEIRA	2.221,08	3.831,19
279	ESPOLIO DE LEONEL TEIXEIRA WEIS	498,96	548,28
5343	ESPOLIO DE LUIZA ANDRADE DOS SANTOS	1.646,94	2.841,08

Cod.	Nome	Original	Total
72	ESPOLIO DE LUZARDO VARGAS	804,32	1.381,95
5328	ESPOLIO DE MARIA APARECIDA NOLASCO FALCÃ	135,95	234,39
2648	ESPOLIO DE NELSON DE CASTRO	556,57	950,10
486	ESPOLIO DE NEVOTON BECKER	2.532,14	4.403,74
313	ESPOLIO DE NILTON CRUZ VARGAS	169,95	293,17
1047	ESPOLIO DE NOEL JACOB DE OLIVEIRA	5.905,80	10.201,76
6168	ESPOLIO DE PACIFICO DA SILVA BALTA	24.858,09	42.907,55
2513	ESPOLIO DE PEDRO FERREIRA NUNES DE ARAUJ	254,82	436,67
2526	ESPOLIO DE RAMÃO RODRIGUES	254,04	435,51
46	ESPOLIO DE RAMONA CABRAL	219,96	333,04
392	ESPOLIO DE RAUL SILVEIRA DE MATOS	1.372,32	2.180,62
9077	ESPOLIO DE ROSALINA ALVES XAVIER	161,57	260,20
9699	ESPOLIO DE RUBENS LEMOS DE ARAUJO	627,18	949,77
2420	ESPOLIO DE SABINA ORTIZ	295,90	510,18
3939	ESPOLIO DE SANTA NEUZA CORREA RODRIGUES	296,64	511,75
1877	ESPOLIO DE SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	188,18	284,84
2608	ESPOLIO DE SERGIO ANTONIO ARECO	705,56	1.195,01
916	ESPOLIO DE SIMÃO AIVI	155,34	213,57
1685	ESPOLIO DE TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	264,00	455,16
305	ESPOLIO DE TOMAZIA DOS SANTOS SILVA	262,70	411,29
2688	ESPOLIO DE VALDEMAR CAIRES	208,61	342,88
3695	ESPOLIO DE VALENTIN GRASSI	855,13	1.464,37
436	ESPOLIO NATAL RODRIGUES DA SILVA	251,20	428,61
4335	ESTANISLAU DE OLIVEIRA	2.023,50	3.065,27
991	EUCLIDES CARLOS PERLOM	156,63	270,19
1411	EUCLIDES RIBEIRO FILHO	164,28	225,84
9696	EUGENIO GOMES	139,70	234,12
1196	EUGENIO VARGAS ALVES	162,66	280,39
8606	EULA PAULA ALVES DA SILVA ME	401,60	437,31
9144	EUNICE AURORA ANTUNES DA CUNHA	370,84	648,88
6317	EUNICE DE OLIVEIRA BARRETO	486,97	800,70
641	EURICIO TOCHIHAKI HAGIO	2.197,86	3.838,20
9231	EURIPEDES DURAND RODRIGUES	147,32	246,89
6551	EVA BERNARDO ROCHA	142,42	245,68
2399	EVA CABRAL FRANCO	457,02	775,46
12068	EVA DA COSTA ORTIZ	796,62	1.373,14
4518	EVA DA ROSA	358,80	685,04
10968	EVA GAUNA DE CASTRO	146,90	235,20
6229	EVA GILDA NOGUEIRA NEGREIRO	173,01	298,25
2408	EVA IZABEL BENITES	303,69	486,87
6174	EVA KONIG	458,88	917,01
1224	EVA MATOS XAVIER	387,84	667,14
4065	EVADIO DE OLIVEIRA	661,14	1.100,72
3721	EVALDO SANTOS DE OLIVEIRA	434,98	869,26
4704	EVALDO SARAIVA-ME	387,18	771,20
1578	EVANDRO CEZAR DE OLIVEIRA PIRES	828,34	1.373,41
5274	EVANDRO DE CAMPOS	147,32	246,89
3507	EVANIA CAVALHEIRO PAIM	468,48	883,75
9807	EVER GREEN BRASIL, COMERCIO, IMPORTAÇÃO	502,08	771,76
5773	EZEQUIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	118,66	204,69
8351	FABIAN DA CAS LAVAL	746,22	1.026,01
5645	FABIANO ANTONIO ERVOLINO	255,36	560,89
7429	FABIANO DE OLIVEIRA LUCAS	702,72	1.325,65
7883	FABIO ANDRADE DA SILVA	593,28	1.023,50
6728	FABIO FERREIRA DIAS MARCONDES	432,90	746,58
11333	FABIO LUIZ B. DE OLIVEIRA	503,00	867,70
2365	FABIO NOBERTO VALENCIO	364,97	597,66
8087	FABIO TELES SILVA	185,42	338,15
7295	FABRISA FREITAS DE ARAÚJO JACQUES	585,95	961,39
4751	FABRISIA BRAGA FONTOURA	152,36	230,77
6154	FADEL TAJHER IUNES	1.056,00	1.821,70
9308	FATIMA ALVES BALBUENO	198,29	319,07
9580	FATIMA APARECIDA BORGES	172,72	289,45
2847	FATIMA DA CRUZ RODRIGUES	238,97	362,35
9315	FATIMA DE OLIVEIRA	149,15	240,00
758	FATIMA GOMES MENDONÇA	252,45	430,39
355	FELICIANO DE OLIVEIRA	148,30	255,81
1599	FELICIANO GONÇALVES	1.046,38	1.780,45
8984	FELIPE E SOUZA LTDA ME	258,24	363,12
1910	FELIPE LESCANO	325,04	624,00
7254	FELIPE SAMOEL ROCHA LINO	502,08	771,76
2851	FERMIANO XIMENES	145,40	239,33
2155	FERMINO SZINVELSKI	122,99	240,59
4657	FERNANDA DE SOUZA REVERDITO	292,23	451,97
10373	FERNANDA MAIA DE SOUZA	230,34	348,83
8611	FERNANDES & D.VILLA LTDA ME	566,79	913,54
6909	FERNANDO ERIC FERREIRA	348,94	697,30
4960	FERNANDO LOPES NOGUEIRA	170,88	294,78
6284	FERNANDO MARCIO PEZZINI TEIXEIRA	667,02	1.150,77
9502	FHORTALEZZA ELETRODOMESTICOS LTDA ME	258,24	363,12
3957	FIDELIS BORTOLLETO JUNIOR	564,04	1.127,17
9475	FLAVIA LOPES DO PRADO	176,30	266,94
8476	FLAVIANO TAVARES DE OLIVEIRA	458,88	917,01
1078	FLAVIO HENRIQUE XAVIER BESSA	259,23	447,94
9741	FLAVIO TOMAZ FERREIRA ALVES	185,42	310,73
795	FLODOALDO HUMBERTO DAMASCENO	862,80	1.306,73
8954	FLORA MOEMA GARCIA SANTOS E SILVA	776,82	1.243,80
3375	FLORENCIO FRANCISCO DA SILVA	241,08	371,92
2108	FLORESTSUL AGROPECUARIA LTDA	719,28	1.240,89

Cod.	Nome	Original	Total
8688	FLORIPES DELGADO MARTINS FILHO	366,00	690,45
7060	FLORISVALDO ALVES DE JESUS	379,00	646,96
2240	FORMOSO ESPORTE CLUBE	197,46	340,65
9120	FRANCA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	643,29	988,83
1755	FRANCISCA DE PAULA SIQUEIRA	203,88	351,50
7551	FRANCISCA FORTES VARGAS	705,76	1.267,55
7017	FRANCISCO ABRAO DIAS CAMPOS	264,08	399,96
80	FRANCISCO ANDRADE GODINH0	200,75	340,46
1497	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	355,01	612,43
1206	FRANCISCO FERREIRA DE MORAES	296,71	511,66
3380	FRANCISCO MACHADO	428,05	837,10
2362	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	274,50	470,91
2488	FRANCISCO ROSA DOS SANTOS	252,16	405,77
4698	FRANCISCO VIEIRA VITAL	182,25	275,98
4311	FRANCIVAL OZÓRIO SCHERER	116,79	203,93
5571	FRANCO & INSAURALDES LTDA.	643,29	988,83
9582	FREDERICO MULLER FILHO - ME	502,08	771,76
1407	FREDY PENHA RIBEIRO	427,50	737,28
3724	FREITAS & CASSEMIRO LTDA-ME	960,96	1.688,77
6841	FRERMANN FREDD MACLEAN GOMES MONTEIRO	251,50	433,85
4316	FUJIE KUWABARA LO	430,20	591,48
2387	GABRIEL DA SILVA	386,18	659,40
652	GABRIEL DE ASSIS - MEI (050.515.331-	584,14	1.000,39
2756	GABRIELA BARROS - ESPOLIO	166,60	252,24
2865	GEANE BATISTA ALVES	176,58	304,42
729	GEDI ROCHA FLORES	875,36	1.495,25
7172	GELSON DA ROCHA RICALDES	156,63	270,19
6800	GELZIA CATARINA GOMES DE OLIVEIRA	251,50	433,85
356	GENESIO FLORES VIEIRA	183,95	345,27
1861	GENEZIO TEODOFREDO DE OLIVEIRA PAZINATO	277,14	445,97
5891	GENIVALDO ALVES BARROS	257,43	434,52
1275	GENIVALDO PEREIRA	339,30	585,27
2356	GENOVEVA GOMES ESPOLIO	135,15	214,96
3725	GEORGIA FORTUNATO SOTOLANI-ME	215,04	472,31
1495	GERALDI SANCHES - ESPÓLIO	217,98	375,77
8831	GERALDO ANTONIO SCHIAVO	294,64	515,56
6651	GERALDO BUNAZAR ABES FILHO	284,83	491,38
3118	GERALDO FAVARETO	285,00	454,53
2717	GERALDO JOSE RIBEIRO	273,50	458,36
8890	GERALDO LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	185,42	338,15
9994	GERALDO REZENDE PEREIRA	486,18	838,73
2009	GERALDO ROBERTO PERSIE	376,24	688,35
1672	GERALDO TRELHA	370,62	687,39
2239	GERMANO ARNO BUSANELLO	155,66	235,72
3040	GERMANO CORONEL	311,90	517,03
9021	GERSON AGASSI EVARISTO	249,12	377,36
1697	GERSON MAFALDA	408,27	617,07
9189	GESIEL MOREIRA DA ROSA	487,68	853,34
3065	GETULIO ALVES DOS SANTOS	978,16	1.685,84
2759	GETULIO MENA BARRETO LIMA	263,19	453,78
8851	GIAN FABIO FLORES BRUM	325,12	568,88
126	GIL MARCOS SAUT	1.029,54	1.776,34
1611	GILBERTO AIVI	228,93	368,38
5516	GILBERTO DA SILVEIRA MOURÃO	1.341,54	2.314,64
2237	GILBERTO ESCOMPARIM PERES	224,81	333,96
923	GILBERTO LÉGORA	675,68	1.165,19
5759	GILBERTO PERES CACHO	237,35	381,85
2755	GILDA FIGUEIREDO DA SILVA	740,48	1.277,03
1134	GILMAR CANDIDO DE OLIVEIRA	313,06	539,84
1024	GILMAR JOSE DOS SANTOS	153,07	251,38
11157	GILVALDO PEREIRA	175,05	238,72
1249	GILVAN ANTONIO DA SILVA	298,59	514,91
4492	GILZA JANE VERÃO	718,47	1.173,19
7737	GILZA JANE VERÃO	702,72	1.325,65
1236	GIOMAR MULLER C. DA SILVA	174,75	264,60
4802	GIOVANA BELINI	1.168,68	1.770,28
10917	GIOVANI BATISTTA DALMASCHIO	184,32	253,42
2981	GIOVANI HORN	212,96	367,15
5931	GIULIANE PEREIRA BARBOSA MONTEIRO	1.068,77	1.843,76
4811	GLADIS DA SILVA DEGHAICHE-ME	850,85	1.495,29
9432	GLAUBER PERES DE MORAES	754,76	1.242,23
6424	GLAUBER PERES DE MORAES-ME	234,03	329,08
6434	GLAUCIELLY OCAMPOS XAVIER	342,27	590,22
6278	GLAUCOS GOMES SOARES	4.405,87	7.601,15
611	GLEICE SILVEIRA GARCES	435,56	624,53
8491	GLEIDESON LOURENÇO DA SILVA	458,88	917,01
8435	GLOBAL ECOTUR TRANSPORTES, VIAGENS E TUR	258,24	363,12
10507	GOMERCINDO DA SILVA JARDIM E OUTROS	253,10	436,04
5993	GRAFICA AQUARELA ARTES E IMPRESSÃO LTDA-	960,96	1.688,77
4114	GRAZIELE VARGAS VERÃO	275,40	378,64
1379	GREGORIO QUINTANA	158,85	240,55
7138	GRG - ENTRETENIMENTO LTDA	534,36	1.008,03
10559	GUIOMAR JARDIM DOS SANTOS ME	258,24	363,12
1478	GUMERCINDO CANDIDO DE OLIVEIRA	262,30	452,25
2534	GUMERCINDO DA SILVA OLIVEIRA	165,35	250,85
1941	GUMERCINDO LOUVEIRA MARÇAL	545,18	943,30
1770	GUMERCINDO RIBEIRO	423,03	680,71
7349	GUSTAVO JARA DA SILVA	487,68	853,34
3293	GUSTAVO JOSÉ DE ALMEIDA & OUTROS	455,64	777,79

Cod.	Nome	Original	Total
11823	H. G. PEREIRA SANTOS ME	298,20	397,66
11618	HALLEN RODRIGUES JASER ME	268,80	369,58
9913	HD TOUR TRANSPORTE TURISTICOS LTDA ME	217,89	306,38
827	HEITOR RIBEIRO CASTILHO	302,76	561,54
9306	HELENA DE CASTRO	149,15	240,00
1117	HELENA MARA TRELHA GAUNA	169,39	272,59
9404	HELENA ROMERO	174,76	281,23
7960	HELIA DE PAULA FREITAS	718,20	1.239,02
4920	HÉLIO CANDELÁRIO SAMANIEGO	730,73	1.284,16
8847	HELIO NOIA KELM	251,50	433,85
75	HELIO PEREIRA BARBOSA	783,16	1.350,96
1004	HERCILIO DOS SANTOS	257,67	444,25
1953	HERCULANO ALVES SANCHES	1.356,34	2.359,78
3311	HERMANI CORTE/NADIR M. PAGGIARO CORTE &	828,12	1.428,13
9917	HERMES ARECO	231,14	387,36
7831	HILARIO DO CARMO SANCHES	246,95	397,34
4135	HILARIO NEY DA SILVA RODRIGUES	220,67	380,67
2999	HILDA AJALA	190,47	328,38
782	HILDA DE LIMA INFRAN	598,14	962,60
1374	HILTON DE SOUZA BALTA	940,12	1.616,00
4712	HILTON DE SOUZA BRITO	493,93	851,62
7557	HODERJAN MOTA DOS SANTOS	300,12	566,15
3729	HORACIO FERNANDO CAUDULLO	408,66	597,14
3514	HOTEL FAZENDA CACHOEIRA LTDA	955,71	1.558,60
4556	HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA	527,64	890,07
7023	IACI DE ARRUDA	503,00	867,70
3558	IBERE TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	760,32	1.134,88
7092	IDARA NEGREIROS DUNCAN RODRIGUES	711,12	1.226,82
4536	IEDA NEVES	213,63	368,52
8240	IEDES JUSTINA DA ROCHA SILVA	209,70	361,55
7622	ILCO OSMAR BINZ - ME	277,07	389,61
5743	INACIO SORTICA JACQUES	277,91	464,42
4881	INES FRANCO DE GODOY E FERNANDA GODOY	183,22	307,09
8502	INES REGINA DIAS DE SOUZA	534,36	1.008,03
6844	INGRID ROBERTA MARTINEZ	251,50	433,85
4522	INOCENCIO LOPES MARTINS	386,08	665,58
6756	IOLANDA APARECIDA DOS SANTOS DIAS	204,96	386,63
5843	IONE MARIA COELHO	569,70	982,92
9333	IRACI APARECIDA DE MATOS	149,54	240,64
10890	IRANY HASHIMOTO HILGERT	422,22	580,50
1518	IRENE MARTTINA DE OLIVEIRA - espolio	251,14	404,14
6413	IRENIR LIMA DIAS	231,14	421,54
9882	IRINEIA MARCOS DOS SANTOS	256,74	388,79
7952	IRINEU ABRÃO GIURIZZATTO FILHO	260,80	355,66
1235	IRMÃOS TRIVELATO	450,99	777,54
30	IRSON CASANOVA DA SILVA	1.157,10	1.862,20
6532	ISABEL GONCALVES CAVALHEIRO	534,36	1.008,03
2378	ISAIAS BARBOSA	348,17	560,58
9964	ISAQUIEL DA ROSA ME	258,24	363,12
4315	ITAMAR FERNANDO DA SILVA VAREIRO	391,52	675,20
9849	ITELVINA MORINIGO ARISTIMUNHA TRANSPORTE	217,89	306,38
11539	IURY LOVEL REGUEIRA E OUTRO	378,37	652,20
2312	IVAN BERGUE BATISTA ALVES	320,49	528,54
7448	IVAN GOULART DA MATA ME	321,12	581,68
416	IVAN KAZUO MATSUMOTO	1.362,18	2.354,74
7586	IVAN LOPES DA SILVA	3.905,96	6.450,23
8511	IVAN ROEDER	2.553,51	4.196,00
5006	IVANETE LOPES	215,93	371,05
9292	IVANIL DE OLIVEIRA FIALHO	214,18	344,65
9915	IVANILDA RIBEIRO DA SILVA ME	258,24	363,12
4601	IVANILDE FERNANDES DE SOUZA	189,85	258,90
6163	IVANIR COMPARIM	534,36	1.008,03
3911	IVANIRDE RIGOTTI	702,72	1.310,66
3042	IVETE MARIZA TELES	249,04	421,80
3882	IVETE RODRIGUES FERREIRA	148,30	255,81
4275	IVO VARGAS NETO/WILLIAN V.SILVA	950,78	1.732,45
575	IVONE ORTEGA DIAS SAVITRAZ	487,68	853,34
1493	IZAN CAVALHEIRO DE MORAES	154,12	233,35
1436	IZAURO DE MATOS	128,64	220,24
811	IZETE CASTILHO XAVIER	764,22	1.317,99
341	IZOLINA NOLASCO	662,62	1.142,29
6007	J A RODRIGUES ME	1.491,84	2.432,92
11167	J. CARLOS RIBEIRO ME	258,24	363,12
9507	J. MULLER - TRANSPORTES -ME	156,02	219,38
5887	J.R.G ROSA JUNIOR	458,88	917,01
8099	JACIR DOS SANTOS PERES	752,29	1.034,28
5914	JACKSON VARGAS FLORES	323,82	533,27
9857	JACQUELINE DA SILVA VARGAS ME	217,89	306,38
5506	JACQUES MIGUEL OCAMPOS DA SILVA	239,00	477,61
9920	JAGUARETE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO -	258,24	363,12
1632	JAILSON TEODORO DA SILVA	314,40	538,16
2154	JAIME ASSIS SAVALA	275,53	468,76
8588	JAIR BEZERRA DOS SANTOS	245,28	337,23
4548	JAIR DE LIMA COELHO	239,00	477,61
4203	JAIR PEREIRA DA SILVA	341,76	589,56
11355	JAIRE SOARES MARTINS	301,81	520,65
89	JAIRO BOGARIM DA SILVA	1.360,68	2.364,53
7246	JAIRO CLAUDINO SCHADECK	366,00	690,45
9594	JANDIRA CEZAR	189,45	286,87

Cod.	Nome	Original	Total
407	JANES FLORES DOS SANTOS	363,18	626,22
756	JANES VARGAS GODOI	213,26	343,18
3010	JANETE SCHNEIDER STIEVEM	181,60	275,00
3136	JANFRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1.274,97	2.197,97
526	JANIO DOS SANTOS JACQUES	372,36	563,92
4010	JANISLEI DE FATIMA PROENÇA	540,81	877,41
5346	JAQUELINE COSTA DOS SANTOS	458,58	791,12
6585	JAQUELINE DE LOURDES BALBINA BALTA	787,86	1.358,93
6521	JASON MONTEIRO BRAGA	27.618,12	44.719,03
5312	JAYME BATTAGLIN DE SOUZA	534,36	1.008,03
4537	JAYME SANCHES NOVO	289,28	465,51
2431	JEAN NATEL DA COSTA BARBOSA E OUTROS	402,26	687,04
9123	JEANNE OLIVEIRA BASTOS	136,26	217,94
10877	JEDSON DE SOUZA PEREIRA-ME	217,89	306,38
2159	JEFERSON LEMES MOREIRA	604,14	953,55
2238	JERSON MOREIRA DA SILVA	339,53	466,79
3378	JESINO DORADO	396,77	775,83
2980	JESUINA DA ROCHA RIBEIRO	219,40	378,26
4629	JESUINO DE AZEVEDO NABHAN	144,52	226,90
7248	JESULINA RAMOS SURUBI	247,46	419,56
6006	JG FERNANDES -ME	592,92	1.118,54
8824	JHON CHARLES DUARTE DA CRUZ	147,32	246,89
9898	JK REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA ME	479,22	733,45
2433	JOACIR CORREA DA SILVA	264,89	442,00
4176	JOACIR DOS SANTOS PERES	136,54	235,52
4005	JOACIR GOMES	186,64	256,59
509	JOACIR PAIM DE MOURA.	230,94	418,30
1695	JOANA CRISTALDO DE ANDRADE	264,25	455,60
8805	JOANA DA COSTA LEITE	370,84	648,88
5123	JOANA PEREIRA MACHADO	131,46	211,49
265	JOANA SANCHES DE OLIVEIRA	226,86	311,91
8852	JOANINHA ASSIS ORRO	503,00	867,70
2829	JOANIR SUBTIL VIANA	155,69	235,80
9294	JOAO AJALA NUNES	145,79	234,59
563	JOAO APARECIDO PAVAM	757,44	1.327,15
3743	JOAO BATISTA SAVALA	251,50	433,85
442	JOAO BATISTA SCHERER	147,97	238,12
2343	JOAO BELINI	413,64	568,71
8373	JOAO CLAUDIO DOS SANTOS MEDEIROS	294,64	515,56
4520	JOAO DA COSTA	534,36	1.008,03
5637	JOAO DA SILVA CRUZ - MEI (003.464.8	191,28	229,54
3251	JOAO DE PAULA LEITE	277,36	478,11
3744	JOAO DOS SANTOS MACHADO	215,04	472,31
1833	JOAO FERNANDO DA SILVA VILALBA	185,07	319,27
2223	JOAO FERREIRA DE LIMA	706,68	1.218,60
8968	JOAO GOMES DA SILVA	180,69	262,99
1391	JOAO JONAS DA COSTA JUNIOR	834,48	1.574,23
8826	JOAO JOSE DOS SANTOS	263,24	444,64
818	JOAO MAGNO NOLASCO FALCÃO	532,17	917,34
3192	JOAO MARQUES DA SILVA	192,62	332,31
5620	JOAO MARTINS DA SILVA	780,00	1.345,46
3746	JOAO MARTINS DE JESUS	196,37	276,13
946	JOAO RESENDE	404,34	697,09
6151	JOAQUIM AFFONSO ARAUJO	643,98	1.036,27
812	JOAQUIM PEDRO MOURA - ESPÓLIO	1.161,39	2.002,69
1597	JOCIMARA S. SOUZA VIEIRA	460,14	793,59
4555	JODOCI DA SILVA SANTOS	275,92	439,87
1808	JOECI SANTOS DE AGUIAR	293,06	435,65
6295	JOEL BARBOSA DA SILVA	534,50	1.020,63
6853	JOEL DA SILVA DUARTE	301,81	520,65
6005	JOEL GRUBERT FERNANDES	283,98	489,91
2109	JOEL JACQUES JUNIOR	283,12	476,89
2394	JOEL MOREIRA ROSA	209,97	389,40
495	JOEL PAULINO SOUZA SANTOS-ME	960,96	1.688,77
11447	JOEL SANCHES JACQUES	142,42	245,68
3431	JOEL SIMOES LOPES	249,92	430,91
7053	JOMARCI SILVA DE SOUZA	702,72	1.325,65
5390	JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA	370,84	648,88
7605	JORGE ABILIO PAZETO	415,86	831,05
4749	JORGE ADEMAR MARCON-ME	458,88	917,01
5774	JORGE CESAR SCHIAVO	797,82	1.376,36
3753	JORGE COUTINHO	534,84	997,65
1260	JORGE LEMES DA SILVA	713,77	1.230,41
4144	JORGE LUIZ ARGUELHO	210,66	289,63
1366	JORGE MORALES	249,93	430,92
1712	JOSE AJALA	203,88	351,50
1382	JOSE ANEZI DE OLIVEIRA	350,44	530,55
1867	JOSE ANTONIO TEIXEIRA	187,00	300,91
316	JOSE APARECIDO DA MATA	225,75	298,55
868	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	438,84	753,71
2456	JOSE APARECIDO FRANCO GODOY	315,35	539,59
3879	JOSE APRIGIO ALVES	176,86	353,41
3584	JOSE ARLINDO FERREIRA	458,88	917,01
7511	JOSE ARLINDO VASQUES	458,88	917,01
7512	JOSE ARLINDO VASQUES	1.231,23	2.163,76
4825	JOSE ARTUR GARCIA DA SILVA	1.227,38	2.094,85
487	JOSE BELINE	164,04	233,60
3079	JOSE BERNAL DA SILVA	1.424,22	2.457,34
2041	JOSE BROLEZZI	737,87	1.269,27

Cod.	Nome	Original	Total
2558	JOSE CAETANO COSTA FILHO	242,80	415,27
763	JOSE CAETANO DA SILVA	380,25	655,48
4345	JOSE CARLOS CASSIANO E OUTROS	1.796,83	3.099,45
9192	JOSE CARLOS DA ROCHA	218,53	351,60
1203	JOSE CARLOS DE ALENCAR	214,87	370,45
2864	JOSE CARLOS DE SOUZA SOARES	204,19	352,06
2093	JOSE CARLOS MIRANDA	555,84	932,15
227	JOSE CARLOS PEREIRA E OUTROS	407,58	702,91
3166	JOSE CAVALIER	311,40	536,92
8390	JOSE CLAUDECIR DOS SANTOS	366,00	690,45
1276	JOSE CRISTOVÃO DA SILVA FILHO	203,43	340,08
1595	JOSE DA ROSA	431,23	747,25
1560	JOSE DA SILVA LOBO	295,38	543,37
2705	JOSE DA SILVA NASCIMENTO	314,34	542,08
6512	JOSE DE CASTRO ME	348,94	697,30
2835	JOSE DO NASCIMENTO	271,32	454,61
2601	JOSE DOMINGOS DOS SANTOS	231,07	387,49
1978	JOSE DOS SANTOS	5.389,67	7.886,50
9327	JOSE ELIAS MONTEIRO PALACIO E OUTROS	148,72	239,30
6335	JOSE ELPIDIO NETO	139,08	262,32
42	JOSE FELICIO COLOMBO	274,90	447,89
4848	JOSE FELISBINO GAUNA	179,52	246,82
4182	JOSE FERNADES DE OLIVEIRA	318,91	471,90
2614	JOSE FIRMO	235,39	369,23
1452	JOSE FRANCISCO DA SILVA	343,52	592,38
2453	JOSE GOMES MESQUITA	251,88	419,02
2275	JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA	170,88	294,78
2286	JOSE GONÇALVES VILAR	230,68	397,97
11012	JOSE HENRIQUE FARINHA DE MEDEIROS	2.740,56	3.768,03
1868	JOSE HENRIQUES MORAES DEDE	285,12	489,39
4427	JOSE LIMA DA SILVA	803,18	1.304,85
1501	JOSE LINO DA SILVA	490,44	845,88
5531	JOSE LUIZ UCHOA CORDEIRO	127,00	212,84
2295	JOSE MACHADO DE VARGAS	176,86	353,41
5279	JOSE MANOEL DA SILVA SERIGRAFIA -ME	458,88	917,01
7607	JOSE MANOEL MATEUS SANDIN	432,90	595,19
2752	JOSE MARCOS DOS SANTOS	203,88	351,50
895	JOSE MARIA COELHO XAVIER	768,24	1.325,10
3257	JOSE MARIA DE BRITO	121,56	209,70
1574	JOSE MARIA ROCHA	251,40	433,44
1460	JOSE MARTINS E MARIA DAS DORES LIMA	818,12	1.534,43
6048	JOSE MAURICIO DOS SANTOS ME	458,88	917,01
9188	JOSE MIGUEL FERREIRA	575,38	883,08
1514	JOSE MILTON BULCÃO	264,16	455,45
8363	JOSE NELSON QUINTANA	264,11	455,42
1114	JOSE NETO DE MENEZES-ME	156,02	219,38
2603	JOSE NEVES DOS SANTOS	247,84	422,86
96	JOSE NILTON ALVES	779,94	1.345,21
3381	JOSE NUNES DA SILVA	145,88	285,39
10341	JOSE OLIMPIO DE OLIVEIRA	265,32	441,36
3017	JOSE OLIVEIRA COSTA	249,69	395,02
3372	JOSE PAULO TEIXEIRA	3.546,42	6.176,25
8596	JOSE RICARDO BARBOSA NANTES	370,84	648,88
2787	JOSE RIVELINO DOS SANTOS	216,18	372,69
3757	JOSE ROBERTO MARQUES FAGUNDES-ME	388,80	593,44
7205	JOSE ROBERTO SILVA SANTOS	415,86	831,05
1511	JOSE RODRIGUES	569,72	982,34
7061	JOSE ROGERIO ALVES	207,60	358,14
123	JOSE SOARES DA SILVA	296,64	511,75
3979	JOSE SOARES DOS SANTOS	312,59	611,37
2019	JOSE SOARES MORAIS	441,18	818,36
7982	JOSE VALTER FERREIRA NUNES	215,04	472,31
1339	JOSE VANDENIR CORREA DOS SANTOS	363,66	621,71
7997	JOSE VANILDO PATRICIO DE LIMA	193,54	311,37
6468	JOSE VAREIRO DE OLIVEIRA	176,86	353,41
2277	JOSE VIEIRA DA CUNHA	497,47	852,31
5780	JOSE VIEIRA FLORES	177,18	243,61
3184	JOSE VOCENTIM	127,65	220,19
1780	JOSIAS FELICIANO DE ARAUJO	305,45	526,73
1859	JOSIAS SIMÕES LOPES	310,26	534,70
4728	JOSIELI SANCHES PAIM BOM	276,73	472,86
4223	JOSIELMA DILL DIAS-ME	675,99	1.102,42
155	JOSMAIL RODRIGUES e sua mulher	2.830,41	4.775,96
9875	JOSSIMAR DE ALMEIDA PEREIRA	176,42	259,55
3020	JOVELINA ANASTACIO	241,04	381,93
2962	JOVENTINO DOS SANTOS	428,47	728,17
6418	JOZIAS MARTINIANO DA COSTA	534,36	1.008,03
1410	JOZSEF KOVACS	105,16	222,20
11483	JUAREZ DE ARAUJO	272,60	470,03
1557	JUDITE DORNEL GIL	125,39	225,22
1870	JULIA CARDOSO	249,77	430,51
696	JULIA PEREIRA GOULART	1.932,90	3.352,34
9448	JULIANA NASCIMENTO FURTADO ME	745,92	1.216,46
7022	JULIANE RIBEIRO MUELLER	149,78	205,91
9051	JULIANO DA SILVA SANCHES	256,96	405,77
3096	JULIÃO ALVES DE AZEVEDO	351,52	627,71
2293	JUNEIDE ILA DA CUNHA PEREIRA	193,76	293,36
2568	JURANDIR FRANCISCO DA CRUZ	247,20	421,32
9393	JUREME VARGAS DA SILVEIRA	173,75	279,59

Cod.	Nome	Original	Total
8572	JUSCELINO CANDIDO	251,50	433,85
1940	JUSSARA BOGARIM DA SILVA	426,01	724,75
835	JUVENAL TEIXEIRA WEIS	181,26	249,22
1551	JUVENIL FIRMO	226,71	381,88
1952	JUVERCI CASSADIA PRATES	385,82	620,87
967	KALIL GOMES	475,44	820,28
458	KARLA MORETZ SOHN ALVES DA SILVA	544,92	1.088,97
4129	KATIA ANDRADE XAVIER	446,52	756,98
3448	KÁTIA APARECIDA LOUREIRO DE MATOS	702,72	1.325,65
8569	KATIUCE MACHADO XAVIER	544,92	1.088,97
9479	KATIUSCIA DA SILVA	161,57	260,20
1531	KELSON LUIZ VASQUES	720,04	1.296,66
8205	KERLLA MARANGON E PAULO ALEXANDRE DRUGOV	366,54	555,21
3534	KIN POSTO DE SERVIÇOS LTDA	3.018,96	5.206,79
5578	KLEYBER VASCONCELOS SILVA	216,42	373,35
9169	L. B. DE BOVINOS LTDA - EPP	502,08	771,76
5893	LA - COBRANÇA E ASSESSORIA LTDA	717,12	1.280,13
5740	LA PALOMA RESIDENCE LTDA - ME	289,80	407,52
8901	LAIDES DE FREITAS	243,84	444,70
3320	LAIR MONTEIRO BRAGA / JASON MONTEIRO BRA	1.479,96	2.553,14
2261	LAIS BARRETO RIBEIRO	246,01	412,51
9940	LAIS MARTINS DONHA ME	258,24	363,12
6880	LAMARTINE SANTOS RIBEIRO	374,69	567,50
10675	LANZA & POLI LTDA - ME	258,24	363,12
8504	LAUCIDIO DE LIMA GOMES	127,00	212,84
4165	LAUDEMIR DO COUTO COELHO-ME	592,92	1.118,54
1186	LAUIR ROCHA TEIXEIRA	250,47	431,85
8849	LAURA CRISTINA VARGAS PEREIRA	186,85	283,02
830	LAURENT PIERRE PAUL BEAUDET	230,94	349,68
8329	LEA REGINA FONSECA DA SILVA-ME	434,98	869,26
6648	LEANDRA HENRIQUES BUNAZAR ABES	284,83	491,38
5861	LEANDRO IFRAN ROSA - ME	185,42	338,15
451	LEDICE DE OLIVEIRA	157,02	215,88
8355	LEIDA CARDOSO	297,39	512,79
9759	LEILA APARECIDA ROCHA YAMAGUCHI - ME	502,08	771,76
9042	LENICE LEITE BARBOSA	163,94	263,78
1708	LENIR DE OLIVEIRA	249,68	415,29
8300	LENOAR DOS SANTOS PERES	2.144,91	3.732,10
9348	LEONICE GONÇALVES DE LIMA	183,16	294,73
9689	LEONIDA AIVI DA ROSA	139,70	234,12
1865	LEONOR BERNARDES DE SOUZA	221,80	302,07
2182	LEONORA ROMERO	848,16	1.462,02
4020	LEONTINA AQUINO DE LIMA OLIVEIRA-ME	858,48	1.495,45
2699	LEOPOLDINA VALEJO GAUNA	187,16	347,10
8624	LETICIA MARTINS DA SILVA - ME	567,21	925,01
9362	LETICIA VILAMAIOR DOS SANTOS ME	258,24	363,12
1926	LICINIO CARPINELLI STEFANE	1.485,21	2.561,63
4702	LIDIANE DE MATTOS DIAS	148,30	255,81
1763	LILIAN APARECIDA FLORES MONTEIRO	210,21	362,43
11946	LILIAN BARBOSA DE ARAUJO	323,78	543,35
11018	LINDAMAR MARCOLINA SILVA BALTA - ME	196,37	276,13
276	LINDO KENNEDY SILVA BALTA	564,26	949,41
4706	LIZABETE BARBOZA ROCHA	184,16	294,95
1537	LOURDES FATIMA ZBRYSKI	199,32	301,86
1760	LUCIA ESPINDOLA	203,88	351,50
5415	LUCIA PRESTES DE SOUZA	372,84	745,07
7427	LUCIA REGINA CARDOSO DE MELLO	458,88	917,01
2695	LUCIA ROCHA LOPES	231,95	394,83
7589	LUCIA SILVA OCAMPO-ME	330,87	465,26
5498	LUCIANA GARCIA SANTOS E SILVA	387,08	622,74
6647	LUCIANA HENRIQUES BUNAZAR ABES	341,72	589,57
4493	LUCIANE PEREIRA DA SILVA	534,50	1.020,63
7162	LUCIANO AKIRA DO AMARAL	426,48	842,08
1057	LUCIANO FERREIRA LIMA	142,50	229,31
7140	LUCIANO NOLASCO DE MOURA	342,36	606,47
5652	LUCIARA MEDEIROS DEDE	157,93	266,70
6085	LUCIENE ALVES DOS SANTOS	214,50	369,82
9043	LUCIENE VALEJO	163,94	263,78
7633	LUCIMARA MEDEIROS DEDE	132,10	201,04
3989	LUCIMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	472,73	802,35
8879	LUCINDA DA CONCEIÇÃO CORREA	219,54	352,46
8645	LUCINETE ATENE MEDINA	782,64	1.076,08
1045	LUEMIR DO COUTO COELHO	805,92	1.389,95
3770	LUGE & FERREIRA LTDA- ME	215,04	472,31
8738	LUIS ANTONIO PERES CEZAR	185,42	338,15
4449	LUIS CARLOS DE MOURA	305,52	491,69
2458	LUIS CARLOS DE PAULA ROCHA E APARECIDO	182,89	317,66
3831	LUIS CARLOS FARIAS BELINE	502,08	771,76
4409	LUIS CARLOS FARIAS BELINI	401,86	551,36
7346	LUIS CARLOS REBECHI JUNIOR	277,78	478,97
3207	LUIS FERNANDO DOS SANTOS DONATELLO	338,09	584,93
6664	LUISA APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA	1.425,42	2.459,15
533	LUIZ ALBERTO BOM	405,75	674,29
10272	LUIZ ALBERTO FERNANDES - ME	217,89	306,38
380	LUIZ ALEIXO DA SILVA FILHO	1.590,93	3.114,95
8675	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	231,14	421,54
4006	LUIZ CARLOS COGGIANI LEITE E MARCOS PIVA	4.699,85	4.912,20
9676	LUIZ CARLOS GONÇALVES	185,42	310,73

Cod.	Nome	Original	Total
3252	LUIZ CARLOS KWIATROSRI	121,56	209,70
2628	LUIZ CORREA DO COUTO	541,68	1.021,86
6380	LUIZ EDUARDO AGUIRRA	348,94	697,30
4002	LUIZ EDUARDO AGUIRRA E ANGELA Mª B. AGUI	222,00	385,38
5327	LUIZ FERNANDO VALSANI	176,10	242,11
1159	LUIZ FERREIRA RODRIGUES	725,15	1.256,76
6241	LUIZ GETULIO YARZON JACQUES	511,02	774,08
5028	LUIZ GONZAGA DE ANDRADE	500,64	863,33
6343	LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO	185,42	310,73
7711	LUIZ QUINTINO DOS SANTOS	366,00	690,45
6190	LUNA , PERIN E CIA LTDA.	745,92	1.216,46
9982	M L B ZAYAS COLAS ME	217,89	306,38
9444	MACHADO & SANCHES LTDA ME	258,24	363,12
9419	MADALENA DA SILVA	371,52	597,83
3772	MADEIREIRA QUATRO IRMAOS INDUSTRIA E COM	458,88	917,01
4893	MAGIDA HAZIME	2.500,14	4.240,58
9252	MAIKO MARTINS PINTO	358,14	625,72
6316	MAIKON ROBERTO GONINO BARBOSA	251,50	433,85
3220	MAKOTO SHUTO	121,22	208,97
3085	MAMEDE AIVI-ESPÓLIO	561,44	771,92
4885	MANOEL APARECIDO DA SILVA	1.481,34	2.557,01
3038	MANOEL APARECIDO DOS SANTOS	429,30	738,20
9400	MANOEL DA SILVA	300,01	480,73
1325	MANOEL DE ARAUJO FERNANDES	149,16	205,07
1255	MANOEL DIRCEU DA ROCHA	279,62	482,46
6366	MANOEL FELIX DA SILVA	725,52	1.147,82
578	MANOEL GONÇALVES CRUZ - ESPÓLIO	244,20	335,75
2396	MANOEL MESSIAS NEVES	250,29	416,85
3279	MANOEL PAIXAO	170,88	294,78
5101	MANOEL RAIMUNDO NETO	220,54	353,15
3149	MANOEL REZENDE	431,40	743,96
10247	MANOEL ROBERTO ABRÃO	196,37	276,13
1605	MANUELINA DA SILVA VAREIRO	4.457,53	6.330,55
5644	MARA LUCIA NAKAZATO	1.172,34	2.022,75
6506	MARCELO AMORIN DE OLIVEIRA	523,00	803,95
7219	MARCELO CARLOS DIAS MARTINS	205,08	329,98
5606	MARCELO HIDALGO SOUZA	564,72	1.047,51
9748	MARCELO JEANE DE CARVALHO - ME	217,89	306,38
5707	MARCELO PEREIRA DE BARROS E ADRIANA KNAP	474,72	819,04
5359	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	168,72	231,95
7921	MARCELO RULIN CUNHA ME	820,82	1.442,51
6488	MARCIA DE MELO	960,96	1.688,77
9322	MARCIA GOMES	149,15	240,00
1719	MARCIA PEREIRA DA SILVA	203,88	351,50
7165	MARCIA REGINA DELGADO LIMA	503,61	867,38
2300	MARCIO CANDELARIO	213,55	368,16
639	MARCIO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA	197,52	271,56
8936	MARCIO LUIZ GIURIZATTO	718,60	1.075,20
11346	MARCIO ROGERIO DE MOURA	251,50	433,85
1855	MARCO ANTONIO RONDON DE OLIVEIRA FILHO	825,42	1.310,04
8795	MARCO ANTONIO COSTA	165,10	276,68
8796	MARCO ANTONIO COSTA ME	185,42	338,15
5370	MARCO ANTONIO DE SOUZA	181,44	398,52
5590	MARCO ANTONIO SOUZA DA SILVA	664,85	1.159,88
11986	MARCO AURELIO PORTOCARRERO NAVEIRA	251,50	433,85
5396	MARCO TULIO MURANO GARCIA	2.909,41	4.000,24
8407	MARCOS APARECIDO PEREIRA	127,00	212,84
5431	MARCOS AUGUSTO BERALDO	154,08	211,82
5230	MARCOS FERREIRA E SUA MULHER	1.317,19	2.271,68
9240	MARCOS PEDRO DE LIMA	232,26	373,67
7628	MARCOS PIVA	1.526,22	1.610,58
5004	MARCOS RIBEIRO	106,80	225,69
6949	MARCOS VINICIUS CAMPAGNOLLI	401,00	688,70
11019	MARCUS VINICIUS GONÇALVES CAVALHEIRO -	258,24	363,12
612	MARGARETE FLORES NOGUEIRA	372,42	527,40
6784	MARGARETE MENDES MAEDA	261,48	435,11
6765	MARI LUCIA ARECO	215,04	472,31
3481	MARI LUCIA MARINHO ARSAMENDIA	313,68	665,43
1575	MARIA AGUEDA PAULO	267,49	459,32
9443	MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA	464,16	800,50
52	MARIA APARECIDA SOARES SANTOS	163,20	254,21
9341	MARIA AUXILIADORA DURE	160,39	258,08
7509	MARIA CARMEN DUARTE DE OLIVEIRA	233,08	395,62
7019	MARIA CECILIA VIEIRA DA ROCHA	251,50	433,85
4653	MARIA CRISTINA LEANDRA DA SILVA	633,99	960,14
4413	MARIA CUSTÓDIA DE JESUS	312,54	545,36
1709	MARIA DA CRUZ	235,56	399,50
3780	MARIA DALVA AGUILHERA	176,86	353,41
2640	MARIA DALVA VARGAS	281,00	471,14
9955	MARIA DE FATIMA ANDRADE DANNEMANN	160,19	242,52
3015	MARIA DE FATIMA M. VERLING	318,08	530,15
5787	MARIA DE FATIMA MOREIRA	380,63	628,06
11340	MARIA DE FATIMA SILVA BRASILIENSE	251,50	433,85
8344	MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS PASSOS	386,64	531,60
2052	MARIA DE LURDES LOUREIRO XAVIER	570,03	964,77
8985	MARIA DEOLENIR MENDES	367,38	562,57
7085	MARIA DO CARMO SILVA	478,23	789,11
7213	MARIA DO CARMO SOUZA DRUMOND	175,05	293,27
7562	MARIA DO SOCORRO PIRES	139,70	234,12

Cod.	Nome	Original	Total
4348	MARIA ENIR NUNES RONDÃO	148.032,59	255.551,88
4863	MARIA ESTERLI OCAMPOS RODRIGUES ME	196,37	276,13
437	MARIA EVA VARGAS MACHADO	389,16	626,20
1704	MARIA FIRMO DA SILVA	333,53	575,15
1781	MARIA GELCI DOS SANTOS TRELHA	410,10	695,66
2272	MARIA GILMA JESUS DOS SANTOS	188,30	324,61
8777	MARIA GONÇALVES CAVALHEIRO	539,70	868,40
5642	MARIA HELENA GOMES	242,98	390,98
6796	MARIA HELENA MENEZES DA COSTA	206,02	283,24
5918	MARIA INES PEREIRA DE CARVALHO	203,88	351,50
9047	MARIA IZABEL DE ALMEIDA	168,83	271,67
8268	MARIA JOSE ALVES	348,94	697,30
2733	MARIA JOSE HERMOGENES SEABRA	258,91	446,43
8869	MARIA JOSE PASCOAL DA CRUZ BANDEIRA	276,78	456,96
922	MARIA JULIA BARBOSA VARGAS	351,71	606,54
2785	MARIA JULIANA AIVI	168,04	253,67
3349	MARIA LEONORA DE LIMA FERREIRA FELGA	3.368,16	4.206,48
9569	MARIA MARLI FLORES ROCHA	229,14	362,61
2678	MARIA NAVARENSKI VIEIRA	370,79	640,86
1329	MARIA QUEIROZ DE ALENCAR	205,85	354,91
1669	MARIA REGINA BRUM	139,70	234,12
10213	MARIA REZENEIDE BARBOSA COSTA	148,68	204,42
878	MARIA RODRIGUES SANCHES	119,29	209,96
6394	MARIA ROSA ALBERTONI	387,18	773,74
7457	MARIA ROSELI VIEIRA DOS SANTOS - ME	381,79	586,86
3482	MARIA SELMA LIMA DE SOUZA	834,48	1.574,23
9060	MARIA STELA SANCHES	163,94	263,78
1723	MARIA SUELI FAGUNDES ADORNO	203,88	351,50
8770	MARIA ZELIA DE OLIVEIRA	300,12	412,64
10337	MARIANA APARECIDA TRINDADE PROENÇA	129,96	216,18
11368	MARIANA C.F. LUBACHEVISKI	458,58	791,12
2930	MARIEL DA CRUZ FLORES	540,18	931,57
2567	MARIGELSON ASSIS DA SILVA	238,12	408,84
3918	MARILANDIA J. BORGES-ME	275,52	605,16
1795	MARILDE ROSA DE MELLO	333,69	575,42
284	MARILEIDE DA CRUZ VARGAS	529,56	913,40
1728	MARILENA ASSIS OLMEDO	210,21	362,43
1720	MARILENE ALVES DE AGUIAR	189,64	326,94
3360	MARILENE BALBUENO LEITE	1.258,55	1.765,47
6579	MARILENE JACQUES RODRIGUES	462,28	808,90
2377	MARILENE NEVES	443,22	764,10
7091	MARILIA DE CASTRO	711,12	1.226,82
749	MARILZA LUCIANA BELINE VAREIRO	487,68	853,34
2692	MARINA DA SILVA	398,84	673,06
132	MARINALDO DE SOUZA OLIVEIRA	145,93	200,62
5430	MARINETE VAREIRO RODRIGUES -ME	960,96	1.688,77
7838	MARINEZ SOUZA RODRIGUES	487,68	853,34
732	MARIO AMANCIO CUNHA JUNIOR	630,18	1.069,27
854	MARIO EDSON CRUZ VARGAS	1.138,32	1.963,55
9551	MARIO NELSON LIMA PAIVA	251,50	433,85
76	MARIO RANGEL DE CASTRO ALVES - MEI (	217,45	368,69
7612	MARIO ROBERTO DE SOUZA FILHO	152,64	228,08
8461	MARIO RUBENS RAMIRES	344,15	578,75
2710	MARIO SOARES DE SOUZA	423,15	694,90
5815	MARISTELA ROSANE SCHUTZ ASSIS	411,96	710,46
4090	MARIZETE MARQUES BRUM	204,24	280,80
5921	MARLA COELHO DE FREITAS E MONTALVÃO	182,68	243,60
317	MARLEI LEITE	429,26	751,10
1666	MARLENE DE FATIMA ROCHA	211,49	364,55
1429	MARLENE DE SOUZA DE OLIVEIRA	269,37	459,03
4204	MARLENE HOFLINGER GREGORY-ME	387,84	533,24
2392	MARLENE PINTO LUGES	278,76	480,63
6094	MARLI CORDEIRO DOS SANTOS	233,91	403,28
7025	MARLI DE MENEZES	349,70	517,68
6972	MARLI DE OLIVEIRA	251,50	433,85
5025	MARLI SOUZA DE OLIVEIRA	256,59	431,34
1826	MARLY VASQUES LOUREIRO	302,10	591,08
4677	MARTINS SARAIVA	344,25	554,95
6083	MARTINS SARAIVA ME	388,50	633,59
8281	MASSIMO HENRIQUE NOTARI VOLPON	321,90	487,49
4091	MATHEUS DAUZACKER NETO	544,50	748,66
6219	MATUTO HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME	1.081,08	1.899,89
2920	MAURI XIMENES RODRIGUES	341,82	469,98
1361	MAURICIO GAUNA TRELHA	461,75	793,43
3495	MAURICIO MARQUES FERREIRA	172,59	297,52
8843	MAURICIO PASCHOAL DE OLIVEIRA	251,50	433,85
4887	MAURICIO ROBERTO DA SILVA	583,91	1.006,82
6758	MAURICIO SOARES HERMAN ME	214,43	329,60
2620	MAURO FERNANDES PEREIRA	325,40	557,40
6472	MAURO LARREA	366,00	690,45
11831	MAURO LARREA JUNIOR ME	207,32	276,46
5036	MAURO MIMURA	1.111,80	1.918,06
7999	MAXIMIANA XIMENES GUIMARAES	284,04	476,15
4278	MAXTORRE - INFORMATICA LTDA ME	350,34	634,59
5302	MELI DUARTE	373,20	562,93
6076	MENANDRO VITAL CYRINO	200,16	345,30
6855	MERCEDES GAUTO	503,00	867,70
5772	MF MOREIRA-ME	960,96	1.688,77
9476	MICHEL KONIG	243,84	408,64

Cod.	Nome	Original	Total
9559	MICHELLY STEFANNY LUIZ ROCHA	462,28	808,90
589	MIGUEL AVELINO DE SOUZA	611,58	1.196,72
2475	MIGUEL BARBOSA CABRAL	566,82	924,75
1111	MIGUEL DA ROCHA MARQUES	604,10	1.040,78
5769	MIGUEL DE DEUS PERES	1.358,64	2.210,57
2636	MIGUEL DE OLIVEIRA	370,84	648,88
1801	MIGUEL MAGALHÃES	132,44	200,51
1602	MIGUEL PEREIRA DE OLVEIRA	181,69	313,15
1938	MIGUEL PINTO RIBEIRO	319,34	550,68
1427	MIGUEL VERONICO AIVI	149,48	226,30
9960	MIKAELLI ALVES HAGIO ME	502,08	771,76
1091	MILTON JOSE DE ARRUDA	555,90	959,03
6199	MILTON LINO DE OLIVEIRA	555,72	860,50
10690	MILTON PAULO FOLINO SILVA	287,50	395,22
2346	MILTON RODRIGUES	478,59	772,25
9438	MILTON VARGAS DA SILVEIRA	420,36	540,54
3517	MINERAÇÃO CASANOVA LTDA - EPP	960,96	1.688,77
6542	MIRIAN MONTEIRO NOGUEIRA	327,16	436,27
3190	MIRIAN ROSY MOREIRA MELLO	306,42	528,63
1774	MITRA DIOCESANA DE JARDIM	811,56	1.326,25
6957	MIZAEL MONTEIRO DA SILVA	272,71	463,31
595	MOACIR ALVES DE OLIVEIRA	458,88	917,01
3591	MOACYR LOPES	378,06	519,78
2802	MODESTO VIEIRA DA CUNHA	343,68	592,67
7736	MOIZES TEIXEIRA	289,56	485,26
4037	MONICA CASTRO BAPTISTA DE OLIVEIRA	259,14	446,98
10279	MONTEIRO TRANSPORTE LTDA EPP	217,89	306,38
1032	MOYSES PEREIRA DA SILVA	162,54	223,47
8290	MOZAR COUTO	315,07	418,58
5486	MR REPRESENTAÇÕES LTDA	455,01	699,41
7482	MULTIMALHAS & CONFECÇÕES LTDA - ME	502,08	771,76
10241	MURANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	306,66	431,22
6017	N A DE MELO TRANSPORTE - EPP	156,02	219,38
8284	N DURE	458,88	917,01
8971	N. V. MATOS FLORES-ME	502,08	771,76
10758	N. V. NUNES ME	258,24	363,12
3139	NACHIF CONSTRUÇÕES ADMINISTRAÇÃO	176,58	297,68
3215	NACHIF IMOVEIS	370,96	667,72
9477	NADIA SCHARMAM	163,94	263,78
4910	NADIR OLIVEIRA MULLER	411,12	744,69
1220	NADIR RODRIGUES PORTO	246,12	389,48
18	NAHME HADDAD E SUA MULHER	649,68	893,25
7012	NAIR JACQUES DA ROCHA	327,49	543,75
485	NAKABA MATSUMOTO	214,23	397,36
2150	NÃO IDENTIFICADO	1.110,78	1.916,51
1040	NATALINO LOSES	585,77	1.010,10
3793	NAUIR JACQUES DE VARGAS	176,86	353,41
1108	NAUR DE SOUZA BARBOSA	1.382,15	2.383,83
3383	NAURO DUARTE DA CRUZ	177,78	347,73
172	NECY BANDINELI DE MORAES	219,94	379,18
11369	NEIDE F.F. DE VASCONCELOS	251,50	433,85
4898	NEIDE ROCHA DOS SANTOS	185,42	310,73
9396	NEIDE SODRE DA HORA	199,71	321,36
3451	NEILO LUIZ BOM	702,72	1.325,65
7133	NEIRE MENDONÇA MANCOELHO	437,40	703,82
2539	NELCI MARI SIMÕES	360,88	618,61
1140	NELSON ANTONIO TUMELEIRO	163,56	320,00
11329	NELSON APARECIDO DE MELO	358,25	611,57
2089	NELSON CARDOSO	327,85	562,76
731	NELSON GARCES BORGES	610,71	1.054,41
4743	NELSON GUIMARÃES SILVA	163,76	247,92
8566	NELSON MANOEL LIMA	150,90	207,47
1490	NELSON SOUZA NASCIMENTO	299,74	516,85
850	NELSON VIEIRA DOS SANTOS	288,60	396,80
2491	NELY DE CAMPOS	212,85	377,55
1219	NEUROCI TILVITZ GOMES	325,91	561,81
4603	NEUSA MARIA BELINI JACQUES	161,93	245,26
1443	NEVIO LUIS TUMELEIRO	168,20	254,68
250	NEWTON LEITE DAUBIAN FILHO	566,39	878,53
9586	NICACIO PAREDES me	687,78	1.111,14
9004	NICACIO PAREDES JUNIOR	138,20	209,23
1482	NICANOR AJALA	294,49	507,80
5766	NILDO PEREIRA	252,45	435,26
3427	NILTON ALVARO MONTEIRO	194,64	267,60
9688	NILTON MARIN RODRIGUES	185,42	310,73
9197	NILTON VIEIRA COUTINHO	147,32	246,89
657	NILTON VIEIRA COUTINHO ME	243,84	444,70
280	NILZA COELHO DUARTE	989,88	1.707,23
6709	NIRLEIA KAYSER	257,26	441,77
257	NISETE MAIA DOS SANTOS	293,30	498,20
2417	NIVALDO QUERINO	270,77	466,07
9680	NIZELDA ROSENDO NUNES DE LIMA	241,30	385,61
499	NOEDIR JACQUES- ESPÓLIO	351,24	565,24
3484	NOELI BUSIN DE AGUIAR	370,84	648,88
4292	NORIVAL DA SILVA JUNIOR	264,35	363,39
401	NORIVAL NUNES	1.689,00	2.882,65
6432	NORMANDO LIMA	292,26	489,88
1167	OCTAVIO CARDOSO PELIM	647,01	1.079,66
1311	ODACI TRELHA	250,47	431,85

Cod.	Nome	Original	Total
9273	ODAIR DOS SANTOS CASANOVA	188,04	273,14
6137	ODAIR FERREIRA DOS SANTOS	408,66	619,20
6786	ODAIR JOSE BACANELLI	183,42	340,25
4626	ODAIR JOSE BRAGA	302,32	496,72
1671	ODAZIR LEITE DE ALBUQUERQUE	300,97	524,14
4310	ODENIR RAMOS	588,40	1.014,21
12936	ODETE CAVALHEIRO DE ALMEIDA	593,20	1.011,92
4462	ODILEY LOUVEIRA SOARES	454,80	843,60
363	ODINEL ARRUDA SOARES e sua mulher	644,82	1.112,17
5762	ODINEY SANTOS LEITE	179,16	246,32
9055	OLGA EVANGELISTA	163,94	263,78
1328	OLICES PAIM	306,92	529,29
754	OLICES WEIS CAVALHEIRO	376,21	648,76
1304	OLICIO MARQUES FARIAS	225,16	327,78
7388	OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	505,98	766,62
3145	OLIVIO JOSE GAIGHER	202,04	336,63
9081	OLYMPIA RODRIGUES DOS SANTOS	301,11	506,97
4755	OLYNTON MONTEIRO FRANCO	236,94	398,48
4940	OMAR ISSA DE SOUZA MUSTAFA	286,68	500,33
6318	ONICE DA CRUZ ARRUDA	161,33	259,61
8592	ONOFRE ANTONIO DA SILVA	176,86	353,41
1783	ORACELIA NUNES TEIXEIRA	140,64	212,92
832	ORDIVAL DA SILVA NEVES	506,03	694,72
4725	ORFILIA FREIRE NIMER	540,54	932,59
4569	ORIDES FERREIRA MARTINS	270,84	510,90
2902	ORLANDO DA SILVA TEODORO	166,20	286,50
5012	ORLANDO PEDRO FILHO	797,32	1.375,40
10732	OSEIAS DE SOUZA LIMA	437,94	602,11
4401	OSMAIL FERREIRA DOS SANTOS	165,15	284,87
2448	OSMAR ARRUDA ORTEGA	570,24	969,03
2553	OSMAR CAVALHEIRO ARGUELHO	154,36	233,69
4591	OSMAR DO PRADO	181,44	398,52
10032	OSMAR DOS SANTOS MEDEIROS	161,51	240,32
735	OSMAR MULLER	437,40	754,35
1884	OSMARIA MATOS	162,40	261,32
9056	OSNEI LIMA DOS SANTOS	229,50	315,54
2280	OSNEY GONÇALVES	128,03	222,33
934	OSVALDO ANICESIO MAMORE	682,18	1.176,43
6509	OSVALDO CANDELARIA	348,94	697,30
4720	OSVALDO DOS SANTOS	317,48	525,48
631	OSVALDO FREITAS - MEI (298.088.201-	573,61	940,32
2065	OSVALDO LOURENÇO DA SILVA	1.141,74	1.963,52
2824	OSVALDO MANOEL DE OLIVEIRA	190,22	297,04
488	OSVALDO PERES DA SILVA-ESPÓLIO	2.258,28	3.975,21
8699	OSWALDO ANTONIO REGINATO	487,68	853,34
1703	OTACILIO JOSE DOS SANTOS	266,61	455,57
2850	OTAVIO ZANUNCIO	184,84	318,06
8409	OTF-ATENDIMENTO GASTRONOMICO LTDA ME	215,04	472,31
2942	OTTO SANCHES	519,54	963,89
8639	OVIDIA FERNANDES	243,57	404,67
362	OVIDIO PAIVA	134,08	213,14
8397	OZANA COSTA DE OLIVEIRA	246,46	393,72
8857	OZENIR CORREA DOS SANTOS	185,42	310,73
12270	P. SERGIO DA SILVA BRINQUEDOS ME	274,56	351,55
5846	PABLO JAVIER ZALAZAR	194,88	428,04
5015	PACIFICO DA SILVA BALTA	403,50	567,40
2296	PACIFICO GONÇALVES DA SILVA PRIMO	307,36	478,29
4284	PANT TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA -ME	243,84	444,70
6415	PARAMETRO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	348,94	697,30
5155	PASSEIO TURISTICO MIRIAM & JOSE LTDA	258,24	363,12
6363	PATRICIA CAVALHEIRO DE MORAES	176,28	303,87
6018	PATRICIA DANNEMANN	348,94	697,30
7343	PATROCINIA APARECIDA PINHEIRO XAVIER	910,44	1.465,00
364	PAULA ASSIS	215,66	371,80
3254	PAULA MOREIRA GASPAR	145,85	251,60
2701	PAULA VALEJO GAUNA	176,86	353,41
292	PAULINA OVANDO RODRIGUES E OUTROS	239,64	362,90
8838	PAULO ALVES DA SILVA - ME	381,79	586,86
3604	PAULO ANTUNES DE SIQUEIRA	1.300,38	2.092,25
11205	PAULO CESAR GOMES XAVIER	169,38	281,76
388	PAULO CESAR VOLPATO	855,84	1.476,20
9210	PAULO CEZAR DA COSTA	152,40	255,40
1939	PAULO DE OLIVEIRA	163,52	359,15
790	PAULO DE TARCIO BARBOSA RONDA E VANJA	1.069,38	1.844,69
5355	PAULO F. SCHEEREN REPRESENTAÇÕES LTDA	458,88	917,01
4615	PAULO LUIZ BIASINI	153,28	284,22
4587	PAULO MACIEL GONZALES	507,30	844,94
1464	PAULO MANO	4.639,44	8.000,66
9107	PAULO MOLITUGU ISHIKAWA	251,50	433,85
3189	PAULO ROBERTO ALVES MOREIRA	395,66	654,33
8267	PAULO ROBERTO DE LIMA - ME	636,64	1.016,79
6875	PAULO SERGIO GARCIA	251,50	433,85
4545	PAULO SERGIO PEREIRA VIEIRA	348,94	697,30
4218	PAULO SERGIO RODRIGUES	387,18	773,74
9773	PAULO SERGIO RODRIGUES	243,84	444,70
6940	PAULO SOARES FILHO	105,66	223,29
4027	PEDRINA ANTUNES DE SOUZA	195,98	391,63
1881	PEDRO ANTONIO CANDELARIO E OUTROS	216,35	372,97

Cod.	Nome	Original	Total
8228	PEDRO BARRETO DOS SANTOS -ME	1.655,20	1.834,22
2712	PEDRO BAZAM FILHO - ME	499,18	860,89
2736	PEDRO BISPO	293,47	492,52
5917	PEDRO CAMPAGNOLLI	955,71	1.558,60
4622	PEDRO CARLOS GALHARDI	354,06	552,51
6437	PEDRO CARLOS GALHARDI- ME	502,08	771,76
1377	PEDRO DA ROCHA	1.560,73	2.689,88
5090	PEDRO DA COSTA	305,92	611,33
2744	PEDRO DA SILVA RICALDES	391,38	575,16
35	PEDRO DE OLIVEIRA MARTINS	244,02	369,53
4318	PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	665,48	1.096,55
3910	PEDRO FRANCISCO DA SILVA - EPP	918,81	1.593,99
6963	PEDRO HENRIQUE FACCIN DA SILVA	251,50	433,85
5696	PEDRO IAN BRAMBILLA DE CASTRO MARTINS E	300,54	521,81
6991	PEDRO MIGUEL DO NASCIMENTO	141,72	214,53
9732	PEDRO MOREIRA COSTA	701,38	982,87
1092	PEDRO MOREIRA COSTA - ME	330,87	465,26
4860	PEDRO NUNES DOS SANTOS	228,24	367,21
2165	PEDRO PAULO ASSIS	253,28	436,64
332	PEDRO RAMOS CONCEIÇÃO	784,14	1.352,50
2827	PEDRO VIEIRA	156,03	229,81
9296	PETRONILIA RODRIGUES DOS SANTOS	140,36	212,51
9126	PICCOLI CERAMICA LTDA ME	745,92	1.216,46
808	PILAR DE ZAYAS BERNANOS	1.754,58	2.823,19
6140	PINHEIRO & HENRIQUE LTDA - ME	215,04	472,31
10232	POLIANA MEDEIROS DORNEL E OUTROS	160,56	267,09
100	PORFIRIA FREITAS	752,76	1.297,57
10300	PORTO & ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA M	258,24	363,12
4903	POUSADA CÉU DE ESTRELAS LTDA-ME	2.230,81	3.847,62
3812	POUSADA PIRACEMA	675,01	1.095,20
5030	POUSADA REMANSO LTDA - ME	187,27	311,48
2957	PRENTICE PEREIRA GOULART	292,43	494,50
7491	PRESBITÉRIO DO PANTANAL	261,85	386,75
8255	QUATRO IRMAOS COMERCIO E CONFECÇOES LTDA	196,37	276,13
9693	QUEIROZ & FIGUEIREDO LTDA	596,22	916,48
4872	QUIRINO PICCOLI	528,00	910,85
4374	RAFAEL G. DA COSTA E FERNANDA G. DA COST	338,94	584,61
2832	RAIMUNDO AFONSO LOUVEIRA	226,62	311,56
4538	RAIMUNDO CACERES	223,69	385,68
1626	RAMÃO CONSORCIO FERNANDES	138,66	230,65
685	RAMÃO DE LIMA - MEI	235,50	460,86
9799	RAMÃO INSFRAN RODRIGUES	251,50	433,85
1702	RAMÃO JORGE NOLASCO	322,53	549,15
6063	RAMÃO MARCIO ARGUELHO RAMOS	366,00	690,45
2760	RAMÃO PINTO VIEIRA	155,76	264,05
9159	RAMÃO TRELHA MORININGO	276,10	449,41
2468	RAMONA CAVALHEIRO RODRIGUES	151,70	244,05
1612	RAMONA DE JESUS DA SILVA	850,00	1.474,53
5335	RAMONA DE LIMA AQUINO	153,48	211,01
1383	RAMONA FATIMA CASANOVA DO PRADO	2.127,97	4.076,37
9059	RAMONA RAMOS	163,94	263,78
9601	RAMONA VALEJO HENNING ME	622,37	956,68
9062	RAQUEL DE MATOS GOMES	163,94	263,78
8570	RAQUEL DE OLIVEIRA MEZA	534,36	1.008,03
4990	RBL TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	328,76	667,19
5143	REBECA AZAMBUJA UJACOW E TATIANE A. U. M	296,64	511,75
5709	REDE MS INTEGRAÇÃO DE RADIO E TV LTDA	4.357,68	6.936,76
9142	REDINA GOMES BRAZ	487,68	853,34
8422	REGIELLE JACQUES MENEZES	219,81	347,47
4570	REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS	318,29	524,91
2702	REGINALDO CONCEIÇÃO RAMOS	207,45	357,66
4759	REGINALDO MEDEIROS OZÓRIO	239,59	402,13
2485	REINALDO APARECIDO DOS SANTOS	163,95	223,58
1569	REINALDO TIMOTEO	177,99	307,03
8406	RENATA SANCHEZ RIOS PEREIRA	1.869,36	2.831,25
9511	RENATO GERALDO P. MATOS - ME	523,00	803,95
1192	RENATO PERETTI CAVALHEIRO	287,16	482,87
565	RENATO REVERDITO FARIAS	317,35	547,12
2909	RENIVALDO ALVES DA SILVA	154,54	241,10
6920	RICARDO CUNHA BRANDAO	721,60	1.244,82
2099	RICARDO GOULART CARVALHO	719,28	1.240,89
536	RICARDO HENRIQUE DANEMANN	2.347,04	3.845,36
5697	RICARDO MARTINS	176,86	353,41
7130	RICARDO SEIZEN ARASHIRO	370,84	648,88
10553	RIGOBERTO ANTONIO CRISTALDO VALIENTE ME	258,24	363,12
9358	RITA CONCEIÇÃO MACHADO VARGAS COSSETIM	245,38	394,84
8830	RITA MARA MARTINS DE MELLO LOPES	687,70	1.186,32
5714	RIVAIR DA SILVA AIVI	174,18	239,47
2800	RIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	171,84	236,26
9428	ROBEMAR TRELHA	308,22	495,95
5008	ROBERTO CARLOS BISPO-ME	196,37	276,13
8333	ROBERTO DA SILVA LOBO	761,74	1.311,97
8693	ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO	827,16	1.441,38
422	ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO ME	960,96	1.688,77
5631	ROBERTO MARQUES DA SILVA	176,86	353,41
9934	ROBERTO MOREIRA ROCHA	185,42	310,73
1089	ROBERTO TOTI E OUTROS	155,69	235,80
9646	ROBSON DA COSTA LIMA - ME	196,37	276,13

Cod.	Nome	Original	Total
2552	ROBSON DE LIMA CASTRO E OUTROS	368,12	634,78
9163	ROBSON PEREIRA DOS SANTOS - ME	745,92	1.216,46
7519	ROBSON VENANCIO PAULINO - ME	196,37	276,13
8336	ROCHA E JASER LTDA ME	303,34	466,27
5504	RODINEIA GOMES MENDONÇA	234,06	354,44
26	RODOLFO ZAVALA	1.071,52	1.166,96
10489	RODRIGO LEANDRO SOARES E OUTROS	345,66	507,54
5608	RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA	690,52	1.240,01
6105	RODRIGO SANTOS DE SOUZA	201,84	277,51
8691	RODRIGO TEIXEIRA MOREIRA E OUTROS	950,64	1.683,85
2319	ROGERIO AJALA GONÇALVES	767,08	1.267,66
6832	ROGERIO REIS DA SILVA	126,04	216,08
4421	ROGERIO RODRIGUES PINTO-ME	458,88	917,01
5793	ROGERIO URSI VENTURA	177,78	322,03
857	ROMALINO GUIMARÃES LOPES	312,42	523,57
216	ROMEU JACQUES TEIXEIRA	683,13	1.121,68
5502	ROMEU LEMES MOREIRA	824,78	1.322,41
1543	ROMILDA COSTA ROCHA	194,88	337,87
5153	ROMILDO SOUZA DA SILVA	477,48	823,49
1322	ROMULO DE ALMEIDA NETO	343,40	592,20
9776	ROMULO DIVINO SALES - ME	624,00	986,59
1166	RONALDO CANEPA DOS SANTOS	1.269,44	2.135,08
8886	RONALDO COUTO MOREIRA	322,36	428,84
7565	RONALDO SOARES DA SILVA	2.582,16	3.326,83
6835	RONI ANTONIO TUMELERO	193,54	311,37
10628	RONIVAN JOEZI PERIN DRUM ME	258,24	363,12
7160	RONIVON TELEMAX GARCIA RODRIGUES	468,48	883,75
3391	RONNI GIL DE QUEIROZ	222,46	383,79
1937	ROOSWELT DOS SANTOS FARIAS	310,13	534,78
2715	ROSA CASTILHO DA SILVA	192,48	331,83
4757	ROSA CRISTIANE DE OLIVEIRA OZORIO	224,58	347,26
9326	ROSA DE PAULA ROCHA	186,96	297,61
5231	ROSA MARIA CARDOSO DA SILVA BAZAN	464,14	638,13
9063	ROSA MARIA DE LIMA	163,94	263,78
9355	ROSA MARIA DOS SANTOS	224,09	360,59
7903	ROSA MARIA NOLASCO DE FREITAS OLIVEIRA	177,31	285,34
4347	ROSA MARIA PAULINO E SEU MARIDO	962,19	1.673,07
3519	ROSALINO APARECIDO DE OLIVEIRA	461,97	903,27
5416	ROSALINO APARECIDO NOLASCO	254,00	444,46
2470	ROSALINO PARRA	354,66	601,51
8792	ROSALVO DE ALBUQUERQUE SOUZA	188,84	325,56
1554	ROSANA ROCHA TEIXEIRA	251,12	423,08
7211	ROSANE MARA DE REZENDE MAIA COSTA	14.741,55	22.868,37
9065	ROSANGELA ALVES DA SILVA	163,94	263,78
8660	ROSANGELA ESCUDEIRO PEREIRA	424,18	728,64
10730	ROSANGELA RIBEIRO FERRO	159,06	218,68
7128	ROSANIA APARECIDA GRUBERT FERNANDES	162,31	262,67
8307	ROSANIA CARRIÇO DE SOUZA	1.708,94	2.583,25
9394	ROSÁRIO SANCHES	321,78	517,78
3867	ROSEBETE E ALONSO DA SILVA FURTADO	182,88	310,40
8375	ROSELENI CHIMENES	424,56	800,91
3614	ROSELI CAVALHEIRO DE ALMEIDA	269,47	463,70
4134	ROSELI DA SILVA BARROS	236,48	400,99
1707	ROSELI NASCIMENTO DA CRUZ	183,60	295,45
9067	ROSELI REVERDITO DE ANDRADE	163,94	263,78
8367	ROSELI VALENTE DIAS DE FREITAS-ME	502,08	771,76
9387	ROSELY FERREIRA LIMA	251,50	433,85
10355	ROSELY LINS DE MENEZES ME	172,16	242,08
9286	ROSEMARE PERES SANCHES	200,13	322,02
1341	ROSENE FALCÃO DA SILVA	399,96	689,80
2908	ROSENI ALVES DA SILVA	207,70	358,05
1066	ROSENILDA DUARTE	154,26	266,09
10934	ROSENIR DOS SANTOS GOULART-ME	306,66	431,22
9054	ROSIBETE MEDINA	163,94	263,78
7379	ROSILAINE PEREIRA DOS SANTOS	277,24	554,02
4249	ROSILENE MEDINA	169,29	291,85
880	ROSILENE SANCHES DE ALMEIDA	434,88	749,99
2034	ROSILVA BRITO	537,30	926,73
2242	ROSIMEIRE APARECIDA COSTA	232,67	401,11
9353	ROSIMEIRE LENCINA DA SILVA	167,82	270,03
2162	ROSIMEIRE SANTANA	869,58	1.499,48
9851	ROSIVAN CARDOSO DA SILVA ME	217,89	306,38
4159	ROSS & CIA LTDA	471,57	854,15
3822	ROSSANA LUCKNER	163,52	359,15
7995	RR VIAGENS E TURISMO LTDA	243,84	408,64
9845	RUBENS FREITAS CAMPOS	162,56	272,42
5351	RUBENS MAGALHÃES CARDOSO -ME	502,08	771,76
3565	RUBENS NOLASCO	972,51	1.670,18
3253	RUBILAN MARCOS VEDOVATTE	121,56	209,70
6009	RUFINO GIMENES PAREDES	478,00	955,24
2508	RUFINO MARQUES GARCIA	317,01	538,80
8394	RUTE QUINTANA DE FREITAS - ME	745,92	1.216,46
9104	S C DE SOUZA GONÇALVES - ME	243,84	444,70
3102	SA LOPES CONSTRUÇÕES EM GERAL S/C LTDA	12.590,64	17.310,93
8710	SALADA CHIC ILUMINAÇÃO LTDA ME	502,08	771,76
2935	SALETE TEREZINHA DO AMARAL	159,51	275,13
532	SALVADOR MANOEL DA CRUZ	1.289,77	2.289,44
17	SAMI DE SOUZA MUSTAFA	135,00	244,52
10223	SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA	493,26	850,74

Cod.	Nome	Original	Total
9990	SANDRA MARIA DA SILVA OLVEIRA	129,58	204,99
9070	SANDRA MARQUES DA SILVA VALLIN	150,38	240,53
6056	SANDRA SILVEIRA GARCEZ	172,14	236,66
2373	SANDRO COSTA DE ANDRADE	172,16	242,08
7111	SANT CLAIR CASTILHO GOMES	424,56	800,91
2593	SANTA MARIA DA COSTA FABRICIO	429,74	730,11
4248	SANTA PAULA EMPR. IMOBILIARIOS LTDA	3.254,40	5.510,82
11887	SANTANA & FLORES LTDA ME	207,32	274,17
9207	SANTOS & COPAT LTDA ME	258,24	363,12
9840	SARA MODAS LTDA ME	502,08	771,76
2437	SATURNINO DE JESUS	198,95	321,36
5459	SCANTECNICA MECANICA LTDA-ME	773,59	1.331,62
4337	SCARDIN & KAYSER LTDA	196,37	276,13
1525	SEBASTIANA DO CARMO ALMEIDA	201,95	348,14
8250	SEBASTIANA SERPA PEREIRA	427,74	737,64
347	SEBASTIÃO AMARO	274,63	473,57
12069	SEBASTIÃO DA COSTA	756,72	1.304,26
1784	SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	365,45	629,98
2820	SEBASTIAO FIRMO OZORIO	170,88	294,78
7549	SEBASTIÃO FLORENCIANO	294,86	508,38
984	SEBASTIÃO MANOEL DA ROCHA	297,94	513,76
3319	SEBASTIÃO MARQUES	719,04	1.240,18
8449	SEBASTIAO MARTINS DE SOUZA ME	348,94	697,30
4447	SEBASTIÃO SILVIO GONÇALVES	1.099,31	1.389,36
10493	SEBASTIAO TRELHA MORENIGO	271,79	452,91
1741	SELMA PADILHA	203,88	351,50
3022	SELMA PEREIRA ALVES	123,40	212,85
5626	SERGIO ALBERTO DE SÁ	138,20	237,42
5560	SERGIO ALMIRO FLORES DOS SANTOS	348,94	697,30
4062	SERGIO BARRIOS BENITES	412,94	702,99
672	SERGIO FELGA JUNIOR	1.094,09	1.768,06
10894	SERGIO JOSE SETA	285,84	392,98
6540	SERGIO RAMAO DE ANDRADE	827,57	1.420,52
4783	SERGIO RODRIGUES SOTOLANI	348,94	697,30
7416	SERGIO ROSA DA SILVA	534,36	1.008,03
5050	SERGIO SALVADORI	170,88	294,78
5426	SERGIO SILVA DE SOUZA	429,24	777,53
4936	SERGIO WAECHTER	228,02	313,46
5052	SERRALHERIA AQUARELA LTDA ME	567,21	925,01
2713	SEVERINO MENDONÇA	192,48	331,83
237	SHIRLENIA OJEDA PERX	191,28	329,73
638	SHUKRI SHIHADA ELAYAN YUSUF MOBARAK	1.325,23	1.987,56
6230	SIDNEI FREITAS NOLASCO	531,81	648,60
2896	SIDNEI VITOR GOMES	156,07	269,03
9844	SIDNEIA AP. DE SOUZA & CIA LTDA-ME	502,08	771,76
4859	SIDNEY CANO VAEZ	387,18	773,74
965	SIDNEY DE SOUZA	2.035,11	3.489,79
11337	SILNEIA MAGALI MARTINEZ	251,50	433,85
1198	SILVANA FIGUEIROA GONÇALVES SABINO	319,07	550,19
6356	SILVANA RODRIGUES ARASHIRO	768,84	1.175,66
9734	SILVANIA APARECIDA COSTA SOARES - ME	502,08	771,76
8334	SILVIO DA COSTA LEITE	322,89	554,45
562	SILVIO KAZUNORI KIYOMURA	141,60	235,55
10289	SILVIO ROSA DE SOUZA ME	306,66	431,22
5334	SIMONE VARGAS LOPES MONTEIRO	330,87	465,26
9300	SIMPLICIA FRAJATO PINTO	244,05	392,69
9072	SIRLEI ALVES PEREIRA	161,57	260,20
7257	SIRLEI NASCIMENTO FURTADO-ME	820,82	1.442,51
5477	SIRLENE PERES DA CRUZ - ME	172,16	242,08
6203	SOARES E CAVALHEIRO LTDA ME	258,24	363,12
2379	SOFIA FRANCISCA DOS SANTOS	266,78	451,30
8339	SOLANIA AIMEE DOMINICIANA AGRELA	243,84	408,64
3049	SONIA APARECIDA FABRÃO	295,20	476,15
745	SONIA APARECIDA PAIM CAVALHEIRO	364,80	629,10
6032	SONIA MARIA BIOLO	724,26	1.249,32
4130	SONIA TYE MATSUMOTO SANCHES	325,03	560,44
1674	SOTERO AGUILHEIRA MANCOELHO	166,35	286,75
9887	SUELI MOREIRA SILVEIRA DA SILVA	185,42	310,73
6700	SUL BRASIL EMPREEND IMOBILIARIOS S/C LTD	247,09	426,03
3843	SUPERMERCADO ZAVA LTDA	955,71	1.558,60
9301	TAJACIRA DOS SANTOS	238,95	384,49
9986	TALITA DA SILVA	251,50	433,85
5916	TAMANDUÁ AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LT	534,50	1.020,63
4605	TAMANDUÁ AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LT	243,84	408,64
1710	TANIA JOSÉ ROCHA TEIXEIRA	203,88	351,50
3333	TANIA TRELHA DA SILVA	148,43	238,83
3545	TAPERA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	960,96	1.688,77
3846	TARUMA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	312,42	523,57
10004	TATIANA LUGE BAES	203,88	351,50
9879	TATIANA ROCHA DA SILVEIRA	326,16	536,50
3537	TEIXEIRA & TEIXEIRA LTDA - ME	415,86	831,05
8266	TELMO LARREIA ALE	294,64	515,56
5438	TELMO MENEGUZZI	194,80	294,93
1221	TEREZA IGLESIAS FERREIRA	494,34	852,64
577	TEREZA LATCHUT TONERIO	247,98	340,93
1225	TEREZA PERES SCHERES	163,71	282,21
1751	TEREZINHA MEIRA SIMÃO	195,33	336,80
1083	THEOBALDO FRANCO	246,04	422,61
11336	THEREZINHA ASSIS QUINTANA	251,50	433,85

Cod.	Nome	Original	Total
11464	THIAGO BALTUILHE MONTEIRO	251,16	353,18
6978	THIAGO GENOBIE ANTONIO DA COSTA	605,10	1.043,83
7643	TIAGO MARTINES DA SILVA	305,92	611,33
6393	TRILHA D' AGUA OPERADORA DE ECOTURISMO L	212,72	240,99
9710	TRINDADE & FABRÃO LTDA - ME	475,93	731,58
678	TUBOM-FABRICA DE TUBOS LTDA	765,23	1.233,88
10709	TULIO & JARA LTDA - ME	368,53	518,22
7906	TULIO ALVES COSTA	277,24	554,02
3389	UNIÃO MISSIONARIO SUL BRAS.ADV.7º DIA MO	184,79	305,99
8301	UNIVALDO THOMAZ	702,72	1.325,65
2334	URBANO CEZARIO SANCHES BALBUENA	354,84	487,88
5842	VAGNER APARECIDO TEIXEIRA DA SILVA-ME	458,88	917,01
929	VAGNER BANDEIRA CABRAL	199,33	343,85
1463	VAGNER DE ALMEIDA	644,38	1.182,07
5957	VAGNER LOPES - ME	258,24	363,12
1360	VALDECI DOS SANTOS	223,05	384,57
8289	VALDECIR BORGES DA SILVA	116,48	255,83
11781	VALDELEI NOLASCO MULLER	240,00	409,44
1552	VALDELICE ALVES DA SILVA	331,38	544,65
201	VALDEMIR PINTO COSTA	462,12	768,76
1205	VALDEMIRO ONOFRE DA SILVA	308,23	531,54
5194	VALDINEI HENRIQUE DOS SANTOS	250,20	427,34
2	VALDINETE LEVINO DA COSTA	673,43	1.159,54
4852	VALDIR CECONELO	161,76	222,40
1076	VALDIR CINTRA	296,64	511,75
5760	VALDIR CORREA LOPES E OUTROS	284,41	490,46
6453	VALDIVINO PEREIRA DIAS	139,70	234,12
9082	VALDOMIRO E ELIAS	255,65	422,39
2078	VALDOMIRO FLORES NOGUEIRA FILHO	428,64	744,30
1620	VALENTIN INFRAN	273,54	471,58
9281	VALERIA CUZINATO BERNARDO	171,06	334,49
8810	VALERIO DA SILVA RICALDES	199,61	321,14
3525	VALMIR ACOSTA PAES	497,76	938,99
5119	VALMIR COLOMBO	698,88	1.205,33
6447	VALMIR DE OLIVEIRA LEITE	272,56	468,96
11560	VALMIR DE OLIVEIRA LEITE ME	223,56	311,84
2933	VALMIR FARIAS BELINE	198,10	296,10
7445	VALMIR PEREIRA	348,94	697,30
2018	VALTER FAUSTINO DA LUZ	605,16	1.043,81
9131	VANDECOLQUE ALVES DA SILVA	187,96	328,88
7318	VANDELI BARBOSA VIRGINI	298,97	497,45
1705	VANDERLEI DE MATTOS	267,53	461,25
6080	VANDERLEI FARIAS MORAIS	147,32	246,89
7574	VANDERLEIA DA SILVA	458,88	917,01
247	VANDERLEY NOGUEIRA DA SILVA	266,37	459,27
4263	VANI BORGES DA SILVA	185,42	310,73
3050	VANIA BEATRIZ. COPAT CAMARGO	156,90	215,72
1944	VANIA LIGIA GUTIERRES	217,81	375,50
5263	VANILTO GALVÃO DOS SANTOS	185,42	310,73
4383	VAVA TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO L	502,08	771,76
7515	VENANCIO E PAULINO	702,72	1.325,65
7394	VENIS APARECIDA RODRIGUES	769,10	1.321,66
6378	VERA APARECIDA ROTILI	648,78	1.106,92
9331	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	177,30	268,47
8952	VERA LUCIA DIAS LIMA	127,00	212,84
8853	VERA LUCIA TEIXEIRA	251,50	433,85
4850	VERA MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	167,79	269,98
5190	VERDES AGUAS ECOTURISMO OPERADORA LTDA	458,88	917,01
9585	VERENCIANA APARECIDA DA ROCHA	426,72	744,04
1419	VERTE AURELIO RIBEIRO	1.140,61	2.053,22
5320	VIA BONITO INFORMATICA LTDA ME	258,24	363,12
8820	VIAÇAO CRUZEIRO DO SUL LTDA	303,34	466,27
2036	VICENTE EUGENIO SILVA	576,12	993,70
1316	VICENTE ROCHA	736,65	1.269,67
5751	VICTOR EMMANUEL SERVO & CIA LTDA-ME	458,88	917,01
326	VIDANEIS CANDIDO DA SILVA	1.065,78	1.465,37
5490	VIEIRA & REIS LTDA-ME	870,87	1.530,46
447	VILMA GONÇALVES GOULART	251,97	418,46
9797	VILMAR NEURIDIO BRAND	127,00	212,84
4838	VILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	206,56	319,88
1520	VILSON TRINDADE VASQUES	620,82	940,29
12186	VIVO S/A	326,04	413,90
4693	VLADIMIR DOUGLAS BAPTISTA	183,00	277,16
5804	WAGNER ALVES DE ALENCAR	244,11	392,81
6518	WAGNER LUCENA MATOS	328,76	667,19
6838	WAGNER PEREIRA DE QUEIROZ	301,81	520,65
2251	WALDEMAR DE ALMEIDA	398,52	687,32
7247	WALDEMAR RAMOS RICARDI	139,86	225,04
19	WALDEMAR ZANUNCIO TRINDADE	1.182,43	1.885,67
1871	WALDIR DE ALMEIDA	691,84	1.193,07
5207	WALDIR VARGAS SANCHES	174,24	239,56
304	WALFRIDO DA CRUZ	1.955,25	3.569,56
2983	WALMIR DUTRA DOS SANTOS	164,36	264,45
58	WALMIR VASQUES LOUREIRO	154,26	266,09
8142	WALMOR FARIAS JUNIOR	147,32	246,89
3865	WANDA BALTA IANH	349,13	601,82
1250	WANDERIAN FRANCO	227,78	391,76
960	WANDERLEI ALVES PEREIRA	142,42	245,68
3037	WANDERLEY DE ANDRADE	395,54	645,05
7879	WANILZA GOMES SOARES VENDAS	185,42	310,73
11347	WASHINTON DE ALBUQUERQUE	251,50	433,85
4414	WASSIL HENRIQUE DA SILVA	413,48	705,86
3226	WATARO AJIKI E OUTROS	180,04	310,54
1346	WENCESLAU ORTEGA	172,72	314,99
6892	WIBAUIS HAREN NARA DE SOUSA	193,54	311,37
6577	WILLIAN GUSTAVO HASHIMOTO HILGERT DE SOU	145,34	250,69
8940	WILLIAN RICARDO DO NASCIMENTO	170,64	274,61
3898	WILSON BORGES MENDONÇA	218,60	398,90
1981	WILSON MULLER SILVEIRA	366,00	690,45
9633	YAEKO TADANO	146,52	201,44
4616	YGOR FABRICIO PERALTA LOPES	196,62	362,73
11363	YOLANDA AIDEE P. DE MANGIERI	251,50	433,85
5509	YOLANDA PRANTL MANGIERI	575,14	966,88
8842	ZAMITA TOLENTINO DOS SANTOS	254,00	444,46
7324	ZENAIDE MARIA BORTOLINE	809,76	1.225,93
6669	ZENIR FLORES ROCHA	376,88	649,95
2190	ZEZINHO DE MOURA CANEPA	486,66	712,20
50	ZILDA DE MORAES CARDOSO	349,01	601,86
1732	ZILDA GALVÃO DOS SANTOS	203,88	351,50
169	ZILDA GONÇALVES DE RESENDE	615,06	1.011,26
5855	ZN MARKETING PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTD	186,51	324,24
2208	ZORAIDE PIRES DE ALBUQUERQUE	193,67	291,30
6905	ZULEIDE SOARES PANIAGO	503,00	867,70

OBS:

• Conforme demonstrativo de débitos atualizado até 30/11/2012.
• Desconsiderar a presente notificação caso os débitos relacionados ao código do contribuinte, tenham sido quitados após esta data.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B67B3446

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
LEI Nº 2479/2012

Lei nº. 2479/12
De 21 de dezembro de 2012.

"INSTITUI A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRASILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto nos Artigos 48, X, 74, 75 e 169 da Constituição Federal fica instituído a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Brasilândia-MS, que tem por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral.

Art. 2º - O titular da Unidade de Controle Interno, denominado Controlador Interno, cargo de provimento em comissão, é de livre escolha e nomeação do Presidente, e a ele diretamente subordinado, atendido os requisitos seguintes:
I. Ser portador de diploma de curso superior, em qualquer área do direito, contabilidade, economia ou administração;
II. Idoneidade moral e reputação ilibada;
III. Notório conhecimento nas áreas de administração pública, e,
IV. Mínimo de dois anos de exercício em função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados e práticas de controle no setor público.

Art. 3º - É vedada à nomeação para o exercício de cargo de confiança, no âmbito do sistema de controle interno, bem como para os cargos que impliquem em gestão de recurso financeiros, de pessoa que tenham sido:

I. Servidores cujas prestações de contas na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União e do Estado.
II. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidade integrantes da administração pública direta e indireta do Município;
III. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente da Câmara Municipal, dos membros da mesa diretora e dos demais vereadores; e
IV. Condenadas em processo criminal pela prática de crimes contra a administração pública.

Art. 4º - Constituem atribuições da Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo, de que trata esta Lei, além daquelas de competências constitucionais, abaixo:
I. Proceder á avaliação da eficiência, eficácia economicidade dos atos do poder legislativo;
II. Nesse sentido promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomentando as medidas corretivas aplicáveis;
III. Revisar a adequação da estrutura organo-administrativa da Câmara Municipal ao cumprimento dos seus objetivos e metas;
IV. Propor ao Presidente do Legislativo Municipal as reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Sistema de Controle Interno;
V. Promover o estudo de casos com vistas à racionalização do trabalho objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
VI. Proceder ao exame dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo;
VII. Dar ciência imediata ao Presidente, e a quem fizer interessado de qualquer ato objeto de denúncia de irregularidade, sob pena de responsabilidade solidária;
VIII. Supervisionar tecnicamente as atividades do Poder Legislativo;
IX. Expedir atos normativos concorrentes à ação da Unidade de Controle Interno de fiscalização financeira;
X. Manter com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, colaboração técnica e profissional relativamente á troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária, objetivando maior integração dos controles internos e externos;
XI. Acompanhar a exata execução contábil e aplicação dos recursos empenhados;
XII. Emitir parecer técnico conclusivo sobre a contas;
XIII. Proceder o exame dos balancetes mensais apresentados pelo Poder Executivo viabilizando relatórios e análises técnicas para o Presidente e Vereadores se requisitado; e
XIV. Executar outras tarefas de ordem orçamentária, financeira determinadas pelo Presidente.

Art. 5º - No âmbito do Poder Legislativo nenhum processo poderá ser negado ao exame da Unidade de Controle Interno, quando requisitado por seu titular, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa.

Parágrafo Único. O servidor que exerce atividade de Controle Interno é obrigado a guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente para a elaboração de relatórios destinados à chefia imediata.

Art. 6º - Todos os processos referentes a procedimentos licitatórios, pagamentos, execução orçamentária e despesas com pessoal serão submetidos ao prévio exame e registro de sua legalidade na Unidade de Controle Interno.

Art. 7º - Para o atendimento dos serviços de responsabilidade da Unidade de Controle Interno fica criado o cargo em comissão Controlador Interno símbolo DAS-2.

Art. 8º - O cargo descriminado no Art. 7º será designado como de confiança, com a remuneração prevista no anexo I desta Lei, cuja nomeação de que trata o Art. 2º será mediante ato próprio do Presidente da Câmara Municipal através de Portaria.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 10 – As atividades da Unidade de controle Interno da Câmara Municipal poderão ser disciplinadas por instruções normativas do próprio controlador do órgão, respeitadas as condições previstas na Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica Municipal e regulamentações baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, 21 dias do mês de dezembro de 2012.

DRº. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 009/12
Autoria: Mesa Diretora – Vereadores Antonio José da Silva, Jorge Daniel Silva de Oliveira, Francisco Paulo Pires e Evandro Inácio
Poder Legislativo

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:AEAC347D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
LEI Nº 2480/2012

Lei nº. 2480/12
De 21 de dezembro de 2012.

"INSTITUI A COTA PARA O EXERCICIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar - CEAP, destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar, observados os limites mensais estabelecidos no Anexo.

Art. 2º A Cota de que trata o artigo anterior atenderá as seguintes despesas:
I - passagens aéreas;
II - telefonia;
III - serviços postais, vedada a aquisição de selos;
IV - manutenção de escritórios de apoio à atividade parlamentar, compreendendo:
a) locação de imóveis;
b) condomínio;
c) IPTU;
d) serviços de energia elétrica, água e esgoto;
e) locação de móveis e equipamentos;
f) material de expediente e suprimentos de informática;
g) acesso à Internet;
h) assinatura de TV a cabo ou similar;
i) locação ou aquisição de licença de uso de software;
V - assinatura de publicações;
VI - fornecimento de alimentação do parlamentar;
VII - hospedagem, exceto do parlamentar no Município de Brasilândia;

VIII - locação ou fretamento veículos automotores;
IX - combustíveis e lubrificantes;
X - contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, permitidas pesquisas socioeconômicas;
XI - divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. As despesas estabelecidas nos incisos I, VII e VIII poderão ser realizadas por assessores, assim entendidos os servidores efetivos, os ocupantes de cargos de natureza especial ou secretários parlamentares vinculados à Câmara Municipal, desde que custeados mediante reembolso ao Vereador.

Art. 3º A utilização da Cota se dará das seguintes formas:
I - por meio de serviços disponibilizados pela Câmara Municipal;
II - mediante reembolso, inclusive em caso de despesas realizadas por meio eletrônico.

Art. 4º A solicitação de reembolso será efetuada mediante requerimento padrão, assinado pelo parlamentar, que, nesse ato, declarará assumir inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, atestando que:
I - o material foi recebido ou o serviço, prestado;
II - o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação;
III - a documentação apresentada é autêntica e legítima.
§ 1º Os reembolsos relativos à Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar são de caráter indenizatório.
§ 2º Será objeto de ressarcimento a despesa comprovada por documento original, em primeira via, quitado e em nome do Vereador, ressalvado o disposto nos §§ 4° a 6° deste artigo.
§ 3º O documento a que se refere o parágrafo anterior deverá estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, além de datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:
I - nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida dentro da validade;
II - recibo devidamente assinado, contendo identificação e endereço completos do beneficiário do pagamento e discriminação da despesa, no caso de pessoa jurídica comprovadamente isenta da obrigação de emitir documento fiscal, ou quando se tratar da despesa prevista no § 8° deste artigo;
III - bilhete de passagem aérea.
§ 4º Será admitido o pagamento de despesas referentes a contas de água e esgoto, de telefone e de energia elétrica, bem como recibos de condomínio e IPTU, em nome do proprietário do imóvel mencionado na alínea "a" do inciso IV do art. 2°, desde que o endereço constante do documento coincida com o do imóvel cadastrado na forma do art. 9º.
§ 5º Na hipótese prevista no parágrafo único do art. 2°, admite-se o comprovante de despesa emitido em nome do beneficiário do serviço.
§ 6º Admite-se a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.
§ 7º Os comprovantes de despesa serão registrados pelo respectivo gabinete no sistema informatizado próprio, relacionados em requerimento padrão.
§ 8º É vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física, salvo na hipótese de locação de imóvel prevista na alínea "a" do inciso IV do art.2° e no caso de locação.
§ 9º Não será objeto de ressarcimento a despesa efetuada com aquisição de material permanente, exceto aqueles de duração superior a dois anos, que possam ser incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal, levando-se em consideração os aspectos de durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e trasnformabilidade, nem de gêneros alimentícios, ressalvado o disposto no inciso VI do Art. 2º desta Lei.
§ 10. O Setor de Contabilidade fiscalizará os gastos apenas no que respeita à regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao Vereador responsabilizar-se pela compatibilidade do objeto do gasto com a legislação, fato que o parlamentar atestará expressamente mediante declaração escrita.
§ 11. O reembolso da despesa mencionado no parágrafo anterior não implica manifestação da Casa quanto à observância de normas eleitorais, nem quanto à tipicidade ou ilicitude.
§ 12. A apresentação da documentação comprobatória do gasto disciplinado pela Cota de que trata este Ato dar-se-á no prazo máximo de trinta dias após o fornecimento do produto ou serviço.
§ 13. Não se admitirá a utilização da Cota para ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade da qual o proprietário ou detentor de qualquer participação seja o Vereador ou parente seu até o terceiro grau.
§ 14. Para afastar-se do Município, o Vereador deverá dar prévia ciência à Câmara, por intermédio da Presidência, indicando a natureza do afastamento e sua duração estimada, sendo que o reembolso das despesas com passagens aéreas, no interesse do mandato parlamentar, poderá ser custeada com recursos da Cota, mediante autorização prévia do Presidente da Câmara.
§ 15. A cobertura de demais despesas eventuais decorrentes do parágrafo anterior, mediante utilização da Cota, desde que admitidas no art. 2º desta Lei, dependerá de aprovação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º. A critério do Vereador, o fornecimento de transporte aéreo e de serviços postais poderá se dar na forma prevista no inciso I do art. 3º, mediante emissão de Requisição de Passagem Aérea (RPA) e de Requisição de Serviços Postais (RSP), respectivamente.
§ 1º A RPA e a RSP terão validade para uso até o último dia útil do respectivo exercício financeiro.
§ 2º A RPA e a RSP serão emitidas pelo sistema informatizado de controle da Cota e deverão ser assinadas pelo Vereador interessado ou servidor credenciado.
§ 3º O fornecimento de bilhetes de passagem aérea será feito mediante entrega de RPA do Vereador diretamente à empresa previamente credenciada e cadastrada junto ao setor Contabilidade.
§ 4º A emissão de RPA e de bilhete de passagem aérea nas empresas de transporte aéreo será feita pelo Vereador ou por um servidor do Gabinete Parlamentar por ele indicado e devidamente credenciado pela Presidência da Câmara Municipal.
§ 5º A emissão de bilhetes em nome de servidores exigirá comunicação formal à Presidência da Câmara Municipal, em relatório próprio encaminhado até o primeiro dia útil do mês seguinte ao da emissão do bilhete.
§ 6º A RPA e o bilhete não utilizado somente poderão ser convertidos em ordem de crédito de passagem mediante a abertura de conta nominal específica do parlamentar junto à companhia aérea.
§ 7º A utilização de serviço postal, quando solicitado mediante RSP, dar-se-á na forma especificada nos contratos firmados entre a Câmara Municipal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

Art. 6º. As empresas de transporte aéreo credenciadas, sempre que solicitado pela Câmara Municipal, deverão apresentar, além dos documentos necessários à liquidação da despesa, informações detalhadas dos bilhetes emitidos à conta da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar, bem como da movimentação da conta a que se refere o § 6º do artigo anterior.

Art. 7º. Serão descontados automaticamente em folha de pagamento do Vereador os valores relativos aos bilhetes emitidos em desacordo com as normas constantes neste Lei.

Art. 8º. A despesa com telefonia de que trata o inciso II do art. 2° compreende o reembolso de contas telefônicas de comprovada responsabilidade do Vereador, as faturas relativas aos telefones instalados nos imóveis funcionais, os gastos com as linhas de celulares funcionais cedidas aos parlamentares, e, ainda, os gastos com ligações interurbanas, nacionais e internacionais, e com ligações a cobrar, apurados nos ramais dos gabinetes.
§ 1º Possui livre franquia o telefone de titularidade da Câmara Municipal instalado em imóvel funcional ocupado por Membro da Mesa, Líder de Partido Político, de Bloco Parlamentar ou da Minoria.
§ 2º São passíveis de reembolso os gastos discriminados na conta telefônica correspondentes a serviços de telefonia e de apoio à comunicação em geral, incluindo aqueles relacionados ao acesso à

internet, bem como locação e instalação de equipamentos destinados à comunicação de dados ou voz.
§ 3º A comprovação da despesa de telefonia, para fins de reembolso, dar-se-á por meio da conta telefônica original completa e detalhada, acompanhada de prova de quitação.
§ 4º Em caso de extravio da conta telefônica original, admite-se a apresentação da segunda via emitida pela operadora de telefonia, acompanhada de declaração de extravio firmada pelo Vereador e de prova de quitação da despesa.
§ 5º O reembolso de contas concernentes a telefone alugado ou cedido ao Vereador condiciona-se ao cadastramento prévio da linha junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de locação, termo de cessão ou instrumento equivalente. Nessas hipóteses, admite-se a apresentação, para reembolso, de contas em nome do titular da linha.

Art. 9º. Os imóveis a que se refere a alínea "a" do inciso IV do art. 2° deverão ser previamente cadastrados junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, mediante apresentação de cópia autenticada da escritura pública, quando se tratar de imóvel de propriedade do vereador, ou do contrato de locação ou termo de cessão de uso do imóvel ou equivalente, com firmas reconhecidas em cartório, quando se tratar de imóvel de propriedade de terceiros.

Parágrafo único. Não se admitirá o ressarcimento de despesa com locação de imóvel pertencente ao próprio Vereador ou a entidade de qualquer natureza na qual ele possua participação.

Art. 10. Os contratos de locação de bens móveis não poderão conter cláusulas que admitam a possibilidade de aquisição do bem mediante utilização da Cota.

Parágrafo único. A locação de automóvel, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista, só poderá ser prestada por empresa especializada, observada a vigência máxima de três meses, permitida a prorrogação por um único período.

Art. 11. A Cota do parlamentar que entra no exercício do mandato, ou dele se afasta, é calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, computando-se o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento.
§ 1º Ocorrendo assunção ou reassunção ao mandato na mesma data em que se afasta o ocupante da vaga, tem preferência na percepção da parcela de Cota relativa àquele dia o parlamentar que registra presença. Se ambos os Vereadores ou nenhum deles registrar presença, ou ainda se não houver sessão deliberativa naquele dia, atribui-se a parcela de Cota ao titular do mandato ou, quando se tratar da sucessão de suplentes, ao de maior ascendência na ordem de suplência.
§ 2º Ressalvados os casos em que haja convocação de suplente, não sofrerá redução ou suspensão da Cota do Vereador licenciado pelos motivos de:
I – tratamento de saúde;
II – licença-gestante e licença paternidade.

Art. 12. O direito à utilização da Cota se restringe ao período de efetivo exercício do mandato, incluindo o dia de assunção ou reassunção e o do afastamento.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se como de efetivo exercício os períodos de licença mencionados no § 2° do art. 11, desde que não haja convocação de suplente.

Art. 13. O saldo da Cota não utilizado não acumula-se ao longo do exercício financeiro.
Parágrafo Único. A Cota somente poderá ser utilizada para despesas de competência do respectivo exercício financeiro.

Art. 14. A Cota não poderá ser antecipada, transferida de um beneficiário para outro, convertida em pecúnia ou associada, ainda que parcialmente, a outros benefícios, verbas ou Cotas.

Art. 15. Não serão permitidos gastos de caráter eleitoral.

Art. 16. As despesas decorrentes deste Ato correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, no elemento de Despesa 33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 17. O Setor de Contabilidade da Câmara Municipal terá por atribuição manter o controle da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar, além de promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória da despesa apresentada para fins de ressarcimento.

Art. 18. A utilização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar será publicada no Portal Transparência da Câmara Municipal na internet, na forma dos incisos seguintes:
I - quando se tratar da utilização de serviços de transporte aéreo: nome do passageiro, data de emissão do bilhete, percurso e valor.
II - nos demais casos: tipo de gasto, nome e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal e valor reembolsado.

Art. 19. A Mesa Diretora da Câmara Municipal disporá sobre providências dos órgãos responsáveis, visando à contenção de despesas no orçamento desta Casa no corrente exercício.

Art. 20. Revoga-se a Lei nº 2.329/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, 21 dias do mês de dezembro de 2012.

DRº. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 009/12
Autoria: Mesa Diretora – Vereadores Antonio José da Silva, Jorge Daniel Silva de Oliveira, Francisco Paulo Pires e Evandro Inácio
Poder Legislativo

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:43DE253F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO CONVÊNIO 016/2012

EXTRATO DO CONVÊNIO n° 016/2.012

Processo n° 4651/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e a Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Brasilândia – ACIABRA.
Objeto: destinar recursos financeiros para realização da premição aos participantes do Show de Prêmios de Final de Ano e contratação de banda musical e demais equipamentos e estruturas necessárias para realização do baile em comemoração ao Reveillon 2013..
Fundamento Legal: Lei 2432/2011, Decreto Municipal 2346/06, 2473/06, 2731/08 e Lei 8.666/93 e alterada pela lei 8.883/94, no que couber.
Dotação: 05.01 13.392.0504.2.016.3.3.50.41
Valor Total: R$ 115.000,00
Data da Assinatura: 21/12/2012.
Vigência: Até 31/01/2013
Concedente Convenente

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO ELIDIA DE ALMEIDA MARTINEZ SORIANO
Prefeito Municipal Presidente ACIABRA

Publicado por:
José Maria Pereira Junior
Código Identificador:1D15D2C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
COMUNICADO AOS CONTRIBUINTES

A Prefeitura Municipal de Brasilandia solicita o comparecimento dos contribuintes abaixo relacionados no Núcleo de Administração Tributária, localizado na Rua Elviro Mancini nº 530, Centro, até 30 de novembro de 2012, para tratar de assuntos de seus interesses.

ABADIAS DOS SANTOS
ABADIO JOSE DOS SANTSOS
ABDIAS PACHECO DOS SANTOS
ABDON MENDES DA SILVA
ABEL PEREIRA MALTA
ABILIO R. DOS SANTOS
ACACIO ROCHA
ADAIR DE CASTRO GONÇALVES-ME
ADALTO ALMEIDA BASTOS
ADÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADALTO ALVES DE FREITAS
ADAUTOS SOARES CHAVES
ADEILDO DA COSTA PINTO
ADELA SERVILHA CANO
ADELAIDE BAZAM LOBATO
ADELAIDO FERNANDES RIBEIRO
ADELINA DUTRA DE ALMEIDA
DELINO BARBOSA
ADELINO OLIVEIRA SANTOS
ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
ADEMAR OCUNHA DA SILVA FILHO
ADEMAR SERVILHA MARTINS
ADEMAR TAKEO SATO
ADEMIR DA SILVA LOPES
ADEMIR DIAS DE LIMA
ADEMIR JESUS CASARIN
ADEMIR MARINS DOS SANTOS
ADEMIR PEREIRA SANTANA
ADEMIR TEIXEIRA MAIA
ADENALDO JOSE DA COSTA
ADENIL GONÇALVES DA SILVA
ADENILDO CARDOSO DE ALMEIDA
ADENILSON FRANCISCO DA SILVA
ADENILSON HONORIO DE MENEZES
ADENILSON GONÇALVES DE JESUS
ADILIO MENDES DA SILVA
ADILSON COSTA PINTO
ADILSON CREPALDI
ADILSON SILVA DA FERREIRA
ADILSON PELEGRINI FIUZA
ADMA APARECIDA DOMINGUES DE ANDRADE
ADNILSON JOSE DA SILVA
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA LOPES
ADRIANA APARECIDA DE FREITAS
ADRIANA APARECIDA NUNES
ADRIANA CANDIDO DA SILVA
ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA – ME
ADRIANA SOUZA DE ARAUJAO PINTO
ADRIANO AZAMBURJA BERNARDO
ADRIANO CANDIDO DA SILVA E OUTROS
ADRIANO GAMA
ADRIANO RODRIGUES FERREIRA
ADRIEL BEZERRA DE OLIVEIRA
AFONSO CAZUZA DA ROCHA
AGENOR MARINHO DE SOUZA
AGF EMPREITEIRA LTDA
AGLIO VANI MARTINS
AGMAR MARQUES
AGMON FERNANDES
AGNALDO GARCIA SBATINI
AGNER CESAR RODRIGLUES
AGOSTINHO DA SILVA
AGRIPINO BEZERRA DA SILVA
AGRO PASTORIL CAMBAUVA LTDA
AGROPECUARIA DI LUCA PINTO LTDA
AGUINALDO APARECIDA MOTA
AGUINALDO MANSON DA COSTA
AGUINALDO VILALVA JUNIOR
AILTON APARECIDO CORREIA
AILTON GONÇALVES DA SILVA
AILTON JOSE GALDINO
AILTON MARCIANO E OUTROS
AILTON PEREIRA DA SILVA
AIME APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
AIRTO DA COSTA FREITAS
ALAOR MICHAEL CHIOSINI SERVILHA
ALBERTINO VIERA GUIMARÃES
ALBERTO ANTONIO CAVALCANTE
ALBERTO DOS SANTOS SARTORIO
ALCEU TRUBER
ALCIDES DA SILVA
ALCIDES DE FREITAS NASCIMENTO
ALCIDES FRANSNELI
ALCIDES FRANSNELI JUNIOR
ALCIDES LOPES
ALCIDES MIQUELOTE
ALCIDES RAIMUNDO
ALCIDES SERVILHA MARTINEZ
ALCINDO ALVES DE LIMA AGE
ALDA RODRIGUES BARBOSA
ALDAIR PEREIRA DA SILVA
ALDECI DOS SANTOS – ME
ALDENOR PEREIRA DA SILVA
ALDFRAN F. ALVES
ALFRAN DE ASSIS MUNDM SAVERGNINI
ADRUVANO JOSE BARBOSA
ALENCAR E UCHOA LTDA – ME
ALESSANDRA DE SOUA ZA MESSIAS
ALESSANDRO DA SILVA
ALESSANDRO GONÇALVES DA CRUZ
ALESSANDRO QUIRINO COSTA
ALEX SANDRO DE OLIVEIRA RIJO
ALEXANDRA DA SILVA XAVIER
ALEXANDRE DOMINGOS BRAZOLOTO
ALEXANDRE M. GAIOTTO
ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO
ALEXANDRO KLEBER BUENO
ALEXANDRO VICENTE GOMES
ALEXANDRO YAMAGUTE
ALFREDO ANTONIO ALVES
ALI MOHAMAD TALAYER
ALICE DIAS DO NASCIMENTO
ALICE FRANZIN IVAN CHUK
ALINE AVES BUONO
ALINE LUANA MACHADO
ALLAN ASSIS DE ALENCAR
ALLAN MARTINS MINICELLI E OUTRO
ALMANTINA BARBOSA DE FREITAS
ALMERIA ORTIZ FONSECA
ALO MALTA TRANSPORTE LTDA – ME
ALONSO VICENTE LEITE
ALTAIR BORTOLATO
ALVACIR CEZARIO DE MAGALHÃES
ALVACI MONTEIRO COELHO
ALVINO VALENTIN
ALZIRA GRECO ALVES
ALZIRA UMBELINA DE SOUZA
AMANDA BORGES RANGEL-ME
AMARAL ADRIANO ALVES
AMELIA DE OLIVEIRA SANTOS – ME
AMERICEL S/A
AMERICO ANTONIO P. CAETANO FERREIRA
AMILTON PAULO NANTES MACEDO
AMILTON WAGNER VICHETE
ANA ANDREIA MENDES DO AMARAL
ANA ANGELINA COIMBRA

ANA ANTONIA DO AMARAL
ANA APARECIDA ZABEU
ANA BASTO PEREIRA
ANACANDIDA FERREIRA DE ALMEIDA
ANA CLARA DA SILA DIAS
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
ANA HELENA ARAUJO MATSUM
ANA LUCIA CONCEIÇÃO P. LOPES
ANA LUCIA DE SOUZA MARQUES
ANA LUCIA FERNANDES DOS SANTOS
ANA LUCIA SANTIAGO DA SIVA
ANA MARIA AGUIAR
ANA PAULA DE SOUZA
ANA PEREIRA DA SILVA
ANA RITA DA SILVA LOPES
ANA RITA DE OLIVEIRA E OUTROS
ANACLETO DOS SANTOS
ANADIR CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES
ANALINA COSTA RAMOS
ANANDA VELOSO DA COSTA
ANDERSON ALVES DE JESUS
ANDERSON APARECIDO MATHIAS
ANDERSON DE AGUIAR
ANDERSON PRESTES LIMA
ANDERSON RODRIGUES FERREIRA
ANDRE AZAMBURJA BERNARDO
ANDRE CARDAMONE JUNIOR
ANDRE LUIZ THOME
ANDRE LUIZ BITTECOURT
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MELLO
ANDRE RICARDO OZOKO-ME
ANDREA DA ROCHA-ME
ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA
ANDREIA AP.MONTEIRO SANTOS
ANDREIA MARCHIORI
ANDREIA ZEBEU
ANEDINA BRAS DA CRUZ
ANERIO MARTINS DE QUEIROZ
ANESIA PEREIRA DE ALMEIDA
ANGELA CRISTINA DE ANDRADE
ANGELA DA SILA
ANGELA MARIA BERGAMO LOPES
ANGELA MARIA DA SILVA
ANGELINA FERREIRA
ANGELO APARECIDO DA SILVA
ANIBAL FERREIRA DA SILVA
ANISET MARQUES
ANIZIO GOMES DE ALMEIDA
ANSELMO LIMA DE MATOS
ANTONIA APARECIDA SCHNOOR MEDINA
ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA MORAES
ANTONIETA SOUZA DOS SANTOS
ANTONIO AGRIPINO DA SILVA
ANTONIO ALEXANDRE DA COSTA
ANTONIO ALVES DE LIMA NETO
ANTONIO ALVES DIAS NETO
ANTONIO ALVES LEMES
ANTONIO ANGELONI
ANTONIO APARECIDA DA SILVA
ANTONIO APARECIDA FERREIRA
ANTONIO ARAUJO DA SILVA
ANTONIO ASSIS DE ALENCAR
ANTONIO AUGUSTO FONSECA
ANTONIO BATISTA
ANTONIO C. DE MELLO
ANTONIO CANDIDO DA SILVA
ANTONIO CANO
ANTONIO CARDAMONE NETO
ANTONIO CARLOS ALVES FELICIANO
ANTONIO CARLOS DA SILVA
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE
ANTONIO CARLOS DE LUCAS
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
ANTONIO CARLOS FARIAS –ME
ANTONIO CARLOS PEREIRA COSTA
ANTONIO CARLOS PORTO
ANTONIO CARLOS SILVA ASSUNÇAO
ANTONIO CHOFRE
ANTONIO COELHO DE FREITAS
ANTONIO COELHO VICENTE
ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA
ANTONIO DIAS DE ANDRADE
ANTONIO DO AMARAL
ANTONIO DOMINGOS DA SILVA
ANTONIO DOMINGOS FERNADES
ANTONIO EXPEDITO DE SOUZA RIBEIRO
ANTONIO FELIPE DOS SANTOS
ANTONIO FERREIRA
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
ANTONIO FRANCELINO
ANTONIO FRANCISCO ALVES
ANTONIO GENUINO DA SILVA
ANTONIO GERALDO FERREIRA
ANTONIO GUSTAVO
ANTONIO JORGE TAKIZAWA
ANTONIO JOSE DA SILVA
ANTONIO JOSE DA OLIVEIRA
ANTONIO LOPES DE OIVEIRA
ANTONIO MESSIAS GOMES
ANTONIO NOGUEIRA DEOLIVEIRA NETO-ME
ANTONIO OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS
ANTONIO ORTIZ
ANTONIO P. DE FREITA S ANDRADE
ANTONIO P. SILVA BATAGUASSU
ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ANTONIO PEREIRA LIM A
ANTONIO PONTIN
ANTONIO RODRIGUES
ANTONIO ROMEU DE FREITAS –ME
ANTONIO ROMILDO FRANNELI
ANTONIO RONALDO BRAZ
ANTONIO SALVINO DE SOUZA
ANTONIO SANCHES GARCIA
ANTONIO SANTOS FILHO
ANTONIO SEBASTIÃO PEREIRA
ANTONIO SEVERINO DA SILVA
ANTONIO SIQUEIRA
ANTONIO SOARES
ANTONIO VICENTE DE ALMEIDA
APARECIDA BORGES PEDROSO
APARECIDA DA ANGELICA MESSIAS ROSA
APARECIDA DA SILVA E SILVA
APARECIDA DA SILVA SOUZA
APARECIDA DE FATIMA CANGUSSU
APARECIDA DE FATIMA DA CRUZ CANDIDO
APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
APARECIDA ISABEL BORGES LIMA
APARECIDA LAZARA SILVA SOARES
APARECIDA LUZIA DE MELO
APARECIDA MARIA DE LIMA DA FÉ
APARECIDA MARIA DOS SANTOS
APARECIDA MODESTO
APARECIDA PEDROSO ALEXANDRE
APARECIDA PEREZ DE LIMA
APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
APARECIDO ALVES PEREIRA – ME
APARECIDO ASSIS ALENCAR
APARECIDO AZARIAS BARBOSA
APARECIDO BARROS BATISTA
APARECIDO COSTA
APARECIDO COSTA DOS SANTOS
APARECIDO DE ARAUJO
APARECIDO F. FERRO
APARECIDO FARIAS – ME
APARECIDO FREITAS DOS SANTOS
APARECIDO GOMES DE CASTRO
APARECIDO GUSTAVO
APARECIDO JOAQUIM DA SILVA

APARECIDO JOSE DE LUCAS
APARECIDO LOPES DE ALMEIDA
APARECIDO MENDES DA SILVA
APARECIDO RIGOLO
ARACELIA DA SILVA
AREMITO RODRIGUES
ARIANI MIRANDA DE OLIVEIRA
ARILDO ROGERIO DE LIMA
ARIOBALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ARISTIDES CASTELANI
ARLINDO COSTA DOS SANTOS
ARLINDO DOMICIANO DAS SILVA
ARLINDO F. DE CAMPO
ARMANDO GAIOTE
ARNALDO BISPO DOS SANTOS
ARNALDO DE SOUZA OLIVEIRA
ARNALDO DIAS
ARNON GOMES DA SILVA
ARTHUR JOSE HOFFIG JUNIOR
AVELINO DIAS DO VALE
ARY WAGUINER LIMA – ME
ASSOC. DOS PROD.DE LEITE DE BRASILANDIA
ASSOC. ATLETICA BRASILANDENSE
ASSOC. DOS PRODUTORES DE LEITE DE BRASILANDIA
ASSOC. RECREATIVA MASTER
ATABRAS-PALNEJAMENTO AGROPECUARIOS LTDA
ATUAL GRAFICA E EDITORA LTDA
AUGUSTINHO AMADOR DOS SANTOS

Publicado por:
Pollymayara Oliveira Silvério
Código Identificador:43E705DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º termo Aditivo ao contrato nº376/12
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Leistung Equipamentos Ltda
Fundamento Legal: em decorrência da autorização contida no Processo nº 127/2012, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores
Objeto: Altera-se a Cláusula terceira, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se por igual período, ou seja, até 15/03/2013.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Marcelo Javier Fernandez
Data: 14/12/2012

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:1C5413A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º termo Aditivo ao contrato nº375/12
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Cirumed Comércio Ltda
Fundamento Legal: em decorrência da autorização contida no Processo nº 127/2012, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores
Objeto: Altera-se a Cláusula terceira, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se por igual período, ou seja, até 15/03/2013.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Aurélio Nogueira Costa
Data: 14/12/2012

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:E72A4FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO P/Nº 104/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exonera da Função de Dirigente de Escola a Servidora Maria Madalena da Silva Lourenço.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada da Função de Dirigente de Escola a Servidora **MARIA MADALENA DA SILVA LOURENÇO**, ocupante do cargo efetivo de Professora de 1º a 5º Especialista, matrícula 238-1, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de 21/12/2012.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:C2F4E673

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 007/2012

Processo Administrativo nº 161/2012
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO CULTURAL "SHOW DA VIRADA DO ANO".
Declaro Inexigível de licitação contratação da empresa Girsel Lima de Assis ME, para realizar serviços de apresentação Musical no evento Cultural "Show da Virada do Ano", cujo valor será de R$ 21.150,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a Inexigibilidade.
Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, em Diário Oficial do Município de Camapuã, em conformidade com a Lei Ordinária nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.
Camapuã – MS, 14 de Dezembro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:A31E8C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 068/2012.

Processo Administrativo nº 160/2012
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para realizar serviços de Instalação de Palco, Som e Iluminação no evento Cultural "Show da Virada do Ano".
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa João Elir Gomes ME, para realizar serviços de Instalação de Palco, Som e Iluminação no evento Cultural "Show da Virada do Ano", cujo valor será de R$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de

Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.
Camapuã – MS, 14 de Dezembro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:903CBD60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Contrato nº414-201
Partes:Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Motta Sonorização
Objeto: a contratação da Empresa João Elir Gomes - ME, para prestação de serviços de instalação de palco, som e iluminação para atender o evento cultural Réveillon Iluminado, no dia 31 de dezembro de 2012.
Fundamento Legal: inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e legislação posterior, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 068/2012, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
Do Valor: O valor do presente contrato é de R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinqüenta reais)
Da Vigência: O prazo contratual terá vigência no dia 31 de dezembro de 2012.
Dotação: 020800- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
13.392.0015.2027.0000 – Incentivo as atividades Culturais;
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – PJ.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/João Elir Gomes
Data: 14/12/2012

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:276EAC4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Contrato nº415/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Girsel Lima de Assis-ME
Objeto: a contratação da empresa para realizar apresentação musical, para atender ao evento cultural show da virada, na cidade de Camapuã-MS, conforme especificações constantes no requerimento.
Fundamento Legal: tem fundamento legal no inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e legislação posterior, de conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 07/2012, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
Do Valor: O valor do presente contrato é de R$21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais)
Da Vigência: O prazo contratual terá vigência no dia 31 de dezembro de 2012,
Dotação: 020800- Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
13.392.0015.2027.0000- Incentivo as Atividades Culturais;
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – PJ.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Girsel Lima de Assis
Data: 14/12/2012

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:CE6C7A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.843 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

INSTITUI A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
.

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto nos Artigos 74 e 75 da Constituição Federal fica instituído a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã – MS, que tem por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral.

Art. 2º O titular da Unidade de Controle Interno, denominado Controlador Interno, cargo de provimento em comissão, é de livre escolha e nomeação do Presidente, e a ele diretamente subordinado, atendido os requisitos seguintes:

I. ser portador de diploma de curso superior, em qualquer área do direito, contabilidade, economia ou administração;

II. idoneidade moral e reputação ilibada;

III. notórios conhecimento nas áreas de administração pública, e,

IV. mínimo de dois (02) anos de exercício em função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimento mencionados e práticas de controle no setor público.

Art. 3º É vedada à nomeação para o exercício de cargo de confiança, no âmbito do sistema de controle interno, bem como para os cargos que impliquem em gestão de recursos financeiros, de pessoa que tenham sido;

I. servidores cujas prestações de contas na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União e do Estado.

II. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito e vice - prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidade integrantes da administração pública direta e indireta do Município;

III. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente da Câmara, do vice-presidente e dos demais vereadores; e

IV. os condenados em processo criminal pela prática de crimes contra a administração pública

Art. 4º Constituem atribuições da Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo, de que trata esta Lei, além daquelas de competências constitucionais, abaixo:
I. proceder à avaliação da eficiência, eficácia economicidade dos atos do poder legislativo;

II. nesse sentido promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;

III. revisar a adequação da estrutura organo-administrativa da Câmara Municipal ao cumprimento dos seus objetivos e metas;

IV. propor ao Presidente do Legislativo Municipal as reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Sistema de Controle Interno.

V. promover o estudo de casos com vistas à racionalização do trabalho objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;

VI. proceder ao exame dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo;

VII. dar ciência imediata ao Presidente, e a quem fizer interessado de qualquer ato objeto de denúncia de irregularidade, sob pena de responsabilidade solidária;

VIII. supervisionar tecnicamente as atividades do Poder Legislativo;

IX. expedir atos normativos concorrentes à ação da Unidade de Controle Interno de fiscalização financeira;

X. manter com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, colaboração técnica e profissional relativamente á troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária, objetivando maior integração dos controles internos e externos;

XI. acompanhar a exata execução contábil e aplicação dos recursos empenhados;

XII. emitir parecer técnico conclusivo sobre as contas;

XIII. proceder o exame dos balancetes mensais apresentados pelo Poder Executivo viabilizando relatórios e análises técnicas para o Presidente e Vereadores se requisitado; e

XIV. executar outras tarefas de ordem orçamentária, financeira determinadas pelo Presidente.

Art. 5º No âmbito do Poder Legislativo nenhum processo poderá ser negado ao exame da Unidade de Controle Interno, quando requisitado por seu titular, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa.

Parágrafo Único. O servidor que exerce atividade de Controle Interno é obrigado a guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente para a elaboração de relatórios destinados à chefia imediata.

Art. 6º Todos os processo referentes a procedimentos licitatórios, pagamentos, execução orçamentária e despesas com pessoal serão submetidos ao prévio exame e registro de sua legalidade na Unidade de Controle Interno.

Art. 7º Para o atendimento dos serviços de responsabilidade da Unidade de Controle Interno fica criado o cargo em comissão Controlador Interno símbolo DA-1

Art. 8º O cargo descriminado no art. 7º será designado como de confiança, com a remuneração prevista no anexo I desta Lei, cuja nomeação de que trata o art. 2º será mediante ato próprio do Presidente através de Portaria.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 10º As atividades da Unidade de controle Interno da Câmara Municipal poderão ser disciplinadas por instruções normativas do próprio Controlador do órgão, respeitadas as condições previstas na Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e regulamentações baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 17 de dezembro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:0FE3035A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.844 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ PARA O EXERCÍCIO DE 2013".

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, **Marcelo Pimentel Duailibi**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Camapuã – MS, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e Fixa a Despesa em igual valor de **R$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais**) líquidos, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, descriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS

RECEITA CORRENTE	**R$**	**37.137.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	4.481.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	1.129.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	381.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	30.681.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	460.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**R$**	**2.304.000,00**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R$	1.000,00
TRANSFERÊNCIA CAPITAL	R$	2.303.000,00
RECEITAS CORRENTES – INTRAORÇAMENTÁRIA	**R$**	**559.000,00**
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	R$	458.000,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$	101.000,00
TOTAL	**R$**	**40.000.000,00**

Artigo 3º A Despesa total do Município de **R$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais)**, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R$ 28.085.000,00 (Vinte oito milhões oitenta e cinco mil reais) e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 11.915.000,00 (Onze milhões novecentos e quinze mil reais).

Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA.

DESPESAS CORRENTES	**R$**	34.815.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	4.934.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	250.000,00
TOTAL	**R$**	**40.000.000,00**

II – DESPESA POR FUNÇÃO;

01	**LEGISLATIVA**	**R$**	1.872.000,00
02	**JUDICIÁRIA**	**R$**	131.000,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**R$**	5.571.000,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**R$**	1.828.000,00
09	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**R$**	1.391.000,00
10	**SAÚDE**	**R$**	8.696.000,00
12	**EDUCAÇÃO**	**R$**	9.155.000,00
13	**CULTURA**	**R$**	243.000,00
15	**URBANISMO**	**R$**	5.387.000,00
16	**HABITAÇÃO**	**R$**	387.000,00
17	**SANEAMENTO**	**R$**	1.000,00
18	**AMBIENTAL**	**R$**	16.000,00
20	**AGRICULTURA**	**R$**	1.927.000,00
25	**ENERGIA**	**R$**	650.000,00
26	**TRANSPORTE**	**R$**	1.038.000,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**R$**	232.000,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**R$**	1.325.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**R$**	150.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000.000,00**

III - DESPESA POR PODERES DO MUNICICÍPIO		
A) PODER LEGISLATIVO	**R$**	**1.872.000,00**
01 - Câmara Municipal	RS	1.872.000,00
B) PODER EXECUTIVO.	**R$**	**38.128.000,00**
01 - Prefeitura Municipal	R$	22.255.000,00
02 - FUNDEB	R$	4.000.000,00
03 - Fundo Municipal de Saúde	R$	8.696.000,00
04 - Fundo Municipal de Investimento Social	R$	325.000,00
05 - Fundo Municipal de Assistência Social	R$	973.000,00
06 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R$	387.000,00
07 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$	29.000,00
08 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA	R$	16.000,00
09 – Fundo Especial de Sucumbência – FES	R$	56.000,00
10 – Instituto de Previdência Município de Camapuã	R$	1.391.000,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, parágrafo § 1º, i**ncisos II, III e IV** da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

III – A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Previsão do Poder Legislativo face ao Limite Constitucional.

Parágrafo Único: Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo.

a) O remanejamento de Dotações e Fontes de Recurso dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva unidade.

b) A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação, limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

c) A abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, parágrafo § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

d) A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Despesa com Pessoal.

Artigo 5º - Fica autorizada a inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único: A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.

Artigo 6º - Fica autorizada a readequação da Despesa com o aumento da Receita efetivamente arrecadada e respectivas Fontes de Recursos referidas na Instrução Normativa 36/2012 (TCE/MS) e suas alterações posteriores.

Artigo 7º - Autoriza o Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Camapuã – MS, 17 de dezembro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:02A15654

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DECRETO Nº 053/2012

A comissão Municipal de Avaliação através do Decreto nº 050/2012 de 29 de novembro de 2012, após proceder a vistoria dos bens relacionados no citado Decreto e, também após procedimento de consultas no mercado de veículos usados, no forma do artigo nº 17, II da lei Federal nº 8.666/93, resolvemos emitir o seguinte laudo de avaliação.

• – Do Objeto/Avaliação

Os bens estão discriminados em LOTES, conforme abaixo relacionados, seguidos de seus lances mínimos.
LOTE 1) 01 ônibus M. Benz/, placa LCC8538, chassi nº 9BM384073WB150792, ano de fabricação 1998, ano modelo 1998, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 5116, avaliado em R$ 28.000,00
LOTE 2) 01 ônibus M. Benz/OF 1315, placa BWA4305, chassi nº 9BM384098MB910331, ano de fabricação 1991, ano modelo 1991, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 2118, avaliado em R$ 18.000,00
LOTE 3) 01 ônibus M. Benz/OF 1318, placa ACL3154, chassi nº 9BM384088MB918867, ano de fabricação 1991, ano modelo 1992, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 2565, avaliado em R$ 28.000,00
LOTE 4) 01 ônibus M. Benz/OF 1318, placa ACL3974, chassi nº 9BM384088MB918931, ano de fabricação 1991, ano modelo 1992, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 2564, avaliado em R$ 20.000,00
LOTE 5) 01 ônibus VW/16.180 CO, placa BXJ6218, chassi nº 9BWYTARB7SDB80876, ano de fabricação 1995, ano modelo 1996, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 5114, avaliado em R$ 20.000,00
LOTE 6) 01 ônibus M. Benz/OF 1318, placa ACL3984, chassi nº 9BM384088MB918862, ano de fabricação 1991, ano modelo 1992, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 2567, avaliado em R$ 20.000,00
LOTE 7) 01 ônibus M. Benz/OF 1620, placa KNI9024, chassi nº BAB384079SA114855, ano de fabricação 1995, ano modelo 1995, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 5119, avaliação em R$ 28.000,00
LOTE 8) 01 ônibus M. Benz/OF 1620, placa KPE4533, chassi nº 8AB384079SA114812, ano de fabricação 1995, ano modelo 1995, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 5117, avaliado em R$ 28.000,00
LOTE 9) 01 ônibus M. Benz/OF 1318, placa IAQ1320, chassi nº 9BM384088NB953825, ano de fabricação 1992, ano modelo 1992, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 4141, avaliado em R$ 28.000,00
LOTE 10) 01 ônibus M. Benz/Ciferal PCIDII U, placa LCA4352, chassi nº 9BM384073WB156939, ano de fabricação 1998, ano modelo 1998, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 5114, avaliado em R$ 28.000,00
Assim avaliamos o conjunto dos bens relacionados no Decreto em R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), submetemos tal avaliação à apreciação da Sra. Prefeita Municipal.

MANOEL MESSIAS FIGUEIREDO
Assessor Especial de Gabinete

DEVANIR APARECIDO PITTON CARLOS APARECIDO FERRACIOLLI
Diretor da Escola Municipal Digitador
Sebastião de Paula

MARIO COELHO JOSÉ BRUSAROSCO
Secretario Municipal de educação Fiscal Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:9D287C6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 017/2011
Processo Nº 005/2011 – Pregão (Presencial) Nº 005/2011
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa JOÃO SOUZA NOGUEIRA-ME.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS.
VALOR ADITADO: R$ 5.103,94 (cinco mil cento e três reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA ADITADA: 14/11/2012 A 31/12/2012
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2012
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Leonel Barbosa de Souza Neto.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:DFA05C6E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº969/ 2012

"Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal 947/2012, e dá outras providências."

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 947/2012, acrescido dos §§ 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - *Fica, o Poder Executivo Municipal, em razão da celebração do convênio de que fala o artigo anterior, transferir a título de doação à referida entidade, a propriedade do imóvel representado pela matrícula nº, 3-7. 424, do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Eldorado, com área de 36.300,00 metros quadrados.*
§ 1º - *A doação a que se refere o "caput" deste artigo é realizada como compensação, em razão de que a Administração Municipal, com o consentimento da ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL PARK DOS IPÊS, destinou o imóvel adquirido com os recursos depositados na conta 03306-89, Agência 0475 do Banco HSBC pelos condôminos daquela associação, para a instalação da unidade industrial da BSB(Brasilian Safety Brands).*
§ 2º - *A aceitação da doação de que trata este artigo, por parte da ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL PARK DOS IPÊS, importa na outorga, ao Município, da mais ampla quitação quanto aos depósitos referidos no parágrafo anterior.*
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um do mês de dezembro do ano de 2012.

MARTA MARIA DEARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:7FCDE7BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2012

DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO, APROVA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, com base no inciso III, do art. 3o, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** a seguinte **Lei Complementar:**
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º. Esta Lei dispõe, com fundamento no art. 34, §§ 3.o e 4.o, do Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, no art. 145, incisos I,II, e III, e seus parágrafos, art. 156, e art. 30, incisos I,II e III da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata do sistema tributário municipal e normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município.

LIVRO PRIMEIRO
SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O Sistema Tributário Municipal é regido:
I - pela Constituição Federal;
II - pelo código tributário nacional, instituído pela Lei complementar federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966;
III - pelas demais Leis complementares federais, instituidoras de normas gerais de direito tributário, desde que, conforme prescreve o § 5.o do art. 34 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, compatíveis com a novo sistema tributário nacional;
IV - pelas resoluções do Senado Federal;
V - pelas Leis ordinárias federais, pela Constituição Estadual e pelas Leis complementares e ordinárias estaduais, nos limites das respectivas competências;
VI - pela Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em Lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
Art. 4º. A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para qualificá-la:
I - a denominação e demais características formais adotadas pela Lei;
II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.
Art. 5º. Os tributos são: impostos, taxas e contribuição de melhoria decorrente de obras públicas.

TÍTULO II
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 6º. O sistema tributário Municipal é composto por:
I - impostos:
a) sobre a propriedade predial e territorial urbana;
b) sobre a Transmissão "Inter - Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
c) sobre serviços de qualquer natureza, não compreendidos no inciso II do art. 155, da Constituição da República Federativa do Brasil, definidos em Lei complementar federal;
II - taxas:
a) de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento;
b) de fiscalização de sanitária;
c) de fiscalização de anúncio;
d) de fiscalização de funcionamento de estabelecimento em horário especial;
e) de fiscalização de exercício de atividade ambulante e eventual;
f) de fiscalização de obra particular e de parcelamento do solo;
g) de serviço de coleta de lixo;
h) **suprimida.**

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Art. 7º. Compete ao Poder Executivo fixar e reajustar, periodicamente, os preços destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, bem como os relativos ao custeio de despesas com a prática de atos administrativos do interesse dos que os requererem, tais como o fornecimento de cópias de documentos, a expedição de certidões e alvarás, a realização de vistorias e outros atos congêneres.

CAPÍTULO II
LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 8º. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte é vedado ao Município:
I - exigir ou aumentar tributo sem Lei que o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes da vigência da Lei que os houver instituído o aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que os instituiu ou aumentou;
IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
V - instituir impostos sobre:
a) patrimônio ou serviços, da União e do Estado;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;
d) autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 1º. A vedação para o Município instituir impostos sobre patrimônio ou serviços, das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público:
I - refere-se, apenas, ao patrimônio e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;
II - não se aplica ao patrimônio e aos serviços:
a) relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados;
b) em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;
III - não exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

TÍTULO III
IMPOSTOS
CAPÍTULO I
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Seção I
Fato Gerador e Incidência

Art. 9º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na Lei civil, localizado na Zona Urbana do Município.
§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em Lei Municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§ 2º. A Lei Municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do § 1.o do art. 9 **o**.
§ 3º. Os loteamentos das áreas situadas fora da zona urbana, referidos no § 2.o do art. 9.o, só serão permitidos quando o proprietário de terras próprias para a lavoura ou pecuária, interessado em loteá-las para fins de urbanização ou formação de sítios de recreio, submeter o respectivo projeto à prévia aprovação e fiscalização do órgão competente, conforme o caso.
§ 4º. Não será permitido o parcelamento do solo:
I - em terrenos alagadiços e sujeitos à inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III - em terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
V - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.
§ 5º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incide, ainda, sobre os imóveis:
I - edificados com "habite-se", ocupados ou não, mesmo que a construção tenha sido licenciada por terceiro ou feita em terreno alheio;
II - edificados e ocupados, ainda que o respectivo "habite-se" não tenha sido concedido;
III - localizados fora da zona urbana, utilizados, comprovadamente, como sítio de recreio ou chácara, mesmo a eventual produção não se destinando ao comércio, desde que situados na zona de expansão urbana ou urbanizável.
Art. 10. O fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU ocorre no dia 1o de janeiro de cada exercício financeiro.
Art. 11. Ocorrendo a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na Lei civil, localizado na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município, nasce a obrigação fiscal para com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Independentemente:
I - da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;
II - da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

Seção II
Base de Cálculo

Art. 12. A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU é o VVI – Valor Venal do Imóvel.
Art. 13. O VVI – Valor Venal do Imóvel será determinado em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto separadamente:
I - características do terreno:
a) área e localização;
b) topografia e pedologia;
II - características da construção:
a) área e estado de conservação;
b) padrão de acabamento;
III - características do mercado:
a) preços correntes;
b) custo de produção.
Art. 14. O Executivo procederá através de Lei especifica a PGV – Planta Genérica de Valores, para avaliação dos imóveis para fins de apuração do valor venal, podendo anualmente através de Decreto emitir as correções e atualizações, conterá ainda:
I- O Valor unitário do metro quadrado de terrenos, valores unitários de metro quadrado de construção, fatores de correção de terrenos e fatores de correções de construções;
II- O Valor venal do terreno resultara na multiplicação da área total do terreno pelo valor unitário do metro quadrado e pelos fatores de correção do terreno, serão aplicáveis, de acordo com as características do terreno;
III- Área Total de Construção será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou, no caso de pilotis, da projeção do andar superior ou da cobertura, computando-se, também, a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento;

IV - Os preços do metro quadrado das construções, bem como as categorias e padrões, deverão atualizadas na PGV – Planta Genérica de Valores, correspondentes a sua classificação.

§ 1.o Os porões, jiraus, terraços, mezaninos e piscinas serão computados na área construída, observadas as disposições regulamentares.

§ 2.o No caso de cobertura de postos de serviços e assemelhados será considerada como área construída a sua projeção sobre o terreno.

§ 3.o As edificações condenadas ou em ruínas e as construções de natureza temporária não serão consideradas como área edificada.

Art. 15. O valor venal, apurado será o atribuído ao imóvel para o dia 1o de janeiro do exercício a que se referir o lançamento.

Art. 16. O valor venal do terreno resultará da multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário de metro quadrado de terreno e pelos fatores de correção, previstos no PGV, aplicáveis conforme as características do terreno.

Parágrafo Único - No cálculo do valor venal do terreno, no qual exista prédio em condomínio, será considerada a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 17. O valor venal da construção resultará da multiplicação da área total edificada pelo valor unitário de metro quadrado de construção e pelos fatores de correção, aplicáveis conforme as características predominantes da construção.

Parágrafo Único - O valor unitário do metro quadrado de construção e os fatores de correção serão obtidos na Tabela de Preços de Construção do Mapa de Valores Genéricos.

Art. 18. Para os efeitos deste imposto considera-se imóvel sem edificação, o terreno e o solo sem benfeitoria ou edificação, assim entendido também o imóvel que contenha:

I - construção temporária ou provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;

II - construção em andamento ou paralisada;

III - construção interditada, condenada, em ruínas, ou em demolição;

IV - prédio em construção, até a data em que estiverem prontos para habitação;

V - construção que a autoridade competente considere inadequada quanto à área ocupada, para a destinação ou utilização pretendidas.

Art. 19. O Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana, sobre o imóvel, calcula-se em percentual sobre o valor venal do imóvel, observadas os seguintes critérios:

I - 1% (um por cento), para os imóveis construídos servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação, água, luz e outros;

II - 2% (dois por cento), para os imóveis não construídos servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação, água, luz e outros;

III - 1.5% (um e meio por cento) para os imóveis não construídos servidos por, no mínimo, uma das benfeitorias mencionadas no **§** 1o do art. 9o;

§ 1.o Conforme disposto no art. 7° da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, os imóveis que permanecerem sem edificação terão a alíquota incidente, estabelecido nos incisos deste artigo, acrescida a cada ano, até o quinto ano, dos seguintes percentuais:

I - 2% (dois por cento) no segundo ano;

II - 4% (quatro por cento) no terceiro ano;

III - 6% (seis por cento) a partir do quarto ano.

§ 2.o A obrigação de edificar ou utilizar o imóvel que não for atendida em quatro anos contados da publicação dessa lei, a partir do quinto ano, o IPTU incidente corresponderá à aplicação da alíquota definida no **§** 1.o, III do art. 19, até que se cumpra à referida obrigação, vedada à concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 20. Não será permitido ao Município, em relação ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

I - adotar como base de cálculo a superfície do imóvel ou o "status" econômico de seu proprietário;

II - a fixação de adicional progressivo em função do número de imóveis do contribuinte;

III - mediante decreto, proceder a sua atualização em percentual superior aos índices oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal.

Seção III
Das Imunidades e Isenções

Art. 21. São imunes ao IPTU sobre a propriedade predial e territorial urbana:

I - de propriedade da União, dos Estados e dos Municípios e suas respectivas autarquias e fundações;

II - de propriedade dos partidos políticos, inclusive suas fundações e das entidades sindicais dos trabalhadores;

III - de propriedade das instituições de educação e ou assistência social declaradas de utilidade pública.

Art. 22. São isentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial:

I - pertencentes a particular, quanto a fração cedida gratuitamente para uso da União, Estados e Municípios ou de suas autarquias e fundações;

II - pertencentes ou cedidos gratuitamente a sociedade ou instituição sem fins lucrativos, que se destinem a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;

III - declarados de utilidade pública para fins de desapropriação à partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do IPTU em que ocorrer a emissão da posse ou a ocupação efetiva pelo o poder publico desapropriante;

IV - imóvel residencial, que se constitua em única propriedade do contribuinte e cuja área não exceda a 40 m2 (quarenta metros quadrados).

V - pertencente ou habitada por contribuinte que haja servido a Força Expedicionária Brasileira (FEB), desde que faça tempo hábil a devida comprovação esta isenção é extensiva à viúva de ex-combatente, enquanto estiver em tal condição;

VI - os aposentados e pensionistas, deficientes físicos e os portadores de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável, confirmadas pela perícia médica oficial, e que possuírem apenas 01 (uma) unidade imobiliária e perceberem uma renda mensal de até dois salários mínimos vigentes a época.

§ 1.º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado do mal de (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS), esclerose múltipla, contaminação de radiação e outras que forem indicadas em lei, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade, com base na medicina especializada.

§ 2.o A lista de moléstias constante do § 1° poderá ser atualizada segundo indicações de estudos promovidos pelo Ministério da Saúde e o do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 3.o Para gozarem do benefício do caput deste artigo, o interessado deverá fazer prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos até o vencimento do prazo final fixado em cada ano para pagamento do mencionado tributo,

§ 4.o Aqueles que já possuem a isenção comprovada no cadastro fiscal, anualmente deverão se apresentar no setor tributário munidos com o cartão de identidade, para continuar a fazer jus á isenção do caput deste artigo.

§ 5.o. A título de incentivo fiscal, poderá, por proposta do Poder Executivo, ser concedida isenção de tributos imobiliários, sobre área considerada de amplo interesse e desenvolvimento da comunidade.

Seção IV
Sujeito Passivo

Art. 23. Contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

Seção V
Solidariedade Tributária

Art. 24. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do imposto:

I - o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;

II - o espólio, pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;
III - o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do "de cujus" existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
IV - a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;
V - a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.
§ 1.o Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.
§ 2.o O disposto no inciso III deste artigo aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou se espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Seção VI
Lançamento e Recolhimento
Art. 25. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será anual, efetuado de ofício pela autoridade administrativa, ocorrerá até o último dia útil do mês de dezembro, levando-se em conta a situação fática do imóvel existente no momento do lançamento, notificando-se os contribuintes mediante aviso de lançamento por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados, uma vez, pelo menos, na imprensa diária local, ou pela entrega da guia para pagamento, no seu domicílio fiscal.
§ 1.o Serão lançados e cobrados com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e as Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis que se relacionam, direta ou indiretamente, com a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na Zona Urbana, Urbanizável e de Expansão Urbana do Município.
§ 2.o Fica suspenso o pagamento do imposto relativo à imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ato do Município, enquanto este não se imitir na respectiva posse.
§ 3.o Se caducar ou for revogado o decreto de desapropriação, ficará restabelecido o direito da Fazenda Pública à cobrança do imposto, a partir da data da suspensão, sem atualização do valor deste e sem multa de mora, se pago dentro de trinta dias, contados da data em que for feita a notificação do lançamento.
§ 4.o Imitido o Município na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os créditos fiscais cuja exigibilidade tenha sido suspensa, de acordo com este artigo.
Art. 26. O lançamento será feito de ofício, com base nas informações e nos dados levantados pelo órgão competente, ou em decorrência dos processos de "Baixa e Habite-se", "Modificação ou Subdivisão de Terreno" ou, ainda, tendo em conta as declarações do sujeito passivo e de terceiros.
Parágrafo único. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do imóvel, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.
Art. 27. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será lançado em nome de quem constar o imóvel no Cadastro Imobiliário.
Art. 28. O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, que com ele serão cobradas, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura.
Parágrafo único. O número de parcelas, o valor do desconto para pagamento antecipado e os vencimentos serão estabelecidos, através de Decreto pelo Chefe do Executivo.
Art. 29. O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega do carnê de pagamento ou notificação, pessoalmente ou pelo correio, no local do imóvel ou no local por ele indicado, observadas as disposições contidas em regulamento.
§ 1.o A notificação pelo correio deverá ser precedida de divulgação, a cargo do Poder Executivo, das datas de entrega nas agências postais dos carnês de pagamento ou notificações e das suas correspondentes datas de vencimento.
§ 2.o Para todos os efeitos de direito, no caso do parágrafo anterior e respeitadas as suas disposições, presume-se feita à notificação do lançamento, e regularmente constituído o crédito tributário correspondente 30 (trinta) dias após a entrega dos carnês de pagamento, notificações nas agências postais.
§ 3.o A presunção referida no parágrafo anterior é relativa e poderá ser ilidida pela comunicação do não recebimento do carnê de pagamento ou notificação protocolada pelo sujeito passivo junto à Administração Municipal, no prazo fixado pelo regulamento.
§ 4.o A notificação do lançamento far-se-á por edital, consoante o disposto em regulamento ou decreto, na impossibilidade de sua realização na forma prevista neste artigo, ou no caso de recusa de seu recebimento.
Art. 30. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros de 1% a.m (um por cento), na forma prevista por esta Lei Complementar, além de multa equivalente a 2 % (dois por cento) do IPTU devido.
§ 1.o Na hipótese de parcelamento do IPTU, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.
§ 2.o Observado o disposto neste artigo e enquanto não vencida a última prestação, poderá ser efetuado o pagamento de quaisquer das parcelas.
§ 3.o Decorrido o prazo fixado para pagamento da última prestação, somente será admitido o pagamento integral do débito, que será considerado vencido à data da primeira prestação não paga.

CAPÍTULO II
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER - VIVOS" A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

Seção I
Fato Gerador e Incidência
Art. 31. O Imposto sobre a Transmissão "Inter - Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI, tem como fato gerador:
I - a transmissão "Inter - Vivos", a qualquer título, por Ato Oneroso:
a) da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;
b) de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
II - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nas alíneas do inciso I deste art. 31.
Parágrafo único. O imposto refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território do Município.
Art. 32. O imposto incide sobre as seguintes mutações patrimoniais:
I - a compra e a venda, pura ou condicional, de imóveis e de atos equivalentes;
II - os compromissos ou promessas de compra e venda de imóveis, sem cláusulas de arrependimento, ou a cessão de direitos dele decorrentes;
III - o uso, o usufruto e a habitação;
IV - a dação em pagamento;
V - a permuta de bens imóveis e direitos a eles relativos;
VI - a arrematação e a remição;
VII - o mandato em causa própria e seus substabelecimento, quando estes configurem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais à compra e à venda;
VIII - a adjudicação, quando não decorrente de sucessão hereditária;
IX - a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
X - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos previstos nos incisos I, II e III do artigo seguinte;

XI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
XII - tornas ou reposições que ocorram:
a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando o cônjuge ou herdeiros receberem, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhes caberiam na totalidade desses imóveis;
b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida, por qualquer condômino, quota-parte material, cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte final;
XIII - instituição, transmissão e caducidade de fideicomisso;
XIV - enfiteuse e subenfiteuse;
XV - sub-rogação na cláusula de inalienabilidade;
XVI - concessão real de uso;
XVII - cessão de direitos de usufruto;
XVIII - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante;
XIX - cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;
XX - acessão física, quando houver pagamento de indenização;
XXI - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
XXII - lançamento em excesso, na partilha em dissolução de sociedade conjugal, a título de indenização ou pagamento de despesa;
XXIII - cessão de direitos de opção de venda, desde que o optante tenha direito à diferença de preço e não simplesmente à comissão;
XXIV - transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e de ação a herança em cujo montante existe bens imóveis situados no Município;
XXV - transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e de ação a legado de bem imóvel situado no Município;
XXVI - transferência de direitos sobre construção em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo;
XXVII - qualquer ato judicial ou extrajudicial "Inter - Vivos", não especificado nos incisos de I a XXVI, deste art. 32, que importe ou resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou de direitos sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos relativos aos mencionados atos;
XXVIII - todos os demais atos e contratos onerosos, translativos da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, ou dos direitos sobre imóveis, incluídos as incorporações ao patrimônio das pessoas jurídicas em realização de capital, relativamente ao valor que exceda o capital social subscrito.
Art. 33. O Imposto sobre a Transmissão "Inter - Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:
I - incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, em relação ao valor do capital subscrito
II - decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
III - em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos, retornarem aos mesmos alienantes;
IV - este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador;
V - a transmissão tratar-se exclusivamente de extinção de condomínio e a posse continuar para qualquer dos condôminos;
VI - a primeira transmissão relativa ao programa do SFH, sistema financeiro de habitação, patrocinado pelo poder público, para famílias de baixa renda.
Art. 34. Não se aplica o disposto nos incisos I e II do art. 33 quando a atividade econômica preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens e direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.
§ 1o Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 02 (dois) anos anteriores à aquisição, decorrer de transações mencionadas no "caput" deste artigo.
§ 2o Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 02 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância, levando-se em conta os 03 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.
§ 3o A inexistência da preponderância de que trata o §1º deste artigo será demonstrada pelo interessado, quando da apresentação da "Declaração para Lançamento do ITBI", sujeitando-se a posterior verificação fiscal.
Art. 35. Considera-se ocorrido o fato gerador do ITBI no momento da transmissão, da cessão ou da permuta dos bens ou dos direitos, respectivamente, transmitidos, cedidos ou permutados.
Art. 36. Ocorrendo a transmissão "Inter - Vivos", a qualquer título, por Ato Oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia, bem como da cessão onerosa de direitos a sua aquisição, nasce a obrigação fiscal de pagar o ITBI, independentemente:
I - da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;
II - da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

Seção II
Base de Cálculo e da Alíquota
Art. 37. A base de cálculo do imposto é o Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta.
§ 1.o O Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta poderá ser determinado pela administração fazendária, através de avaliação com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário e definidos em pauta de valores ou constante do Cadastro Imobiliário ou no valor declarado pelo sujeito passivo, o que for maior.
§ 2.o O sujeito passivo, antes da lavratura da escritura ou do instrumento que servir de base à transmissão, é obrigado a apresentar ao órgão fazendário a "Declaração para Lançamento do ITBI", cujo modelo será instituído por ato do Secretário, responsável pela área fazendária.
Art. 38. Na avaliação do imóvel serão considerados, dentre outros, os seguintes elementos:
I - situação, topografia e pedologia do terreno;
II - localização do imóvel;
III - estado e conservação;
IV - características internas e externas;
V - valores de áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
VI - custo unitário de construção;
VII - valores aferidos no mercado imobiliário.
Art. 39. O Imposto será calculado mediante a aplicação da alíquota sobre a base de cálculo.
Art. 40. A alíquota do ITBI corresponde a :
I - nas transações e cessões por intermédio do Sistema financeiro de Habitação – SFH:
a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado;
b) 2% (dois por cento) sobre o valor restante;
II - 2% (dois por cento) nos demais casos;

Seção III
Sujeito Passivo
Art. 41. Contribuinte do Imposto sobre a Transmissão "Inter - Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI é:
I - na transmissão de bens ou de direitos, o adquirente ou o transmitente do bem ou do direito transmitido;
II - na cessão de bens ou de direitos, o cessionário ou o cedente do bem ou do direito cedido;
III - na permuta de bens ou de direitos, qualquer um dos permutantes do bem ou do direito permutado.

Seção IV
Solidariedade Tributária
Art. 42. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador do Imposto sobre a Transmissão "Inter - Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI ou por estarem

expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do imposto:
I - na transmissão de bens ou de direitos, o adquirente, em relação ao transmitente do bem ou do direito transmitido;
II - na transmissão de bens ou de direitos, o transmitente, em relação ao adquirente do bem ou do direito transmitido;
III - na cessão de bens ou de direitos, o cessionário, em relação ao cedente do bem ou do direito cedido;
IV - na cessão de bens ou de direitos, o cedente, em relação ao cessionário do bem ou do direito cedido;
V - na permuta de bens ou de direitos, o per mutante, em relação ao outro per mutante do bem ou do direito permutado;
VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão do seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

Seção V
Lançamento e Recolhimento
Art. 43. O lançamento do Imposto sobre a Transmissão "Inter - Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI deverá ter em conta a situação fática dos bens ou dos direitos transmitidos, cedidos ou permutados, no momento da transmissão, da cessão ou da permuta.
Art. 44. O lançamento será efetuado levando-se em conta do Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta, determinado pela administração fazendária, através de avaliação com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário e determinados na pauta de valores ou constante do Cadastro Imobiliário ou no valor declarado pelo sujeito passivo, se um destes últimos for maior.
Art. 45. O Imposto será recolhido:
I - até a data de lavratura do instrumento que servir de base à transmissão, à cessão ou à permuta de bens ou de direitos transmitidos, cedidos ou permutados, quando realizada no Município;
II - no prazo de 15 (quinze) dias:
a) da data da lavratura do instrumento referido no inciso I, quando realizada fora do Município;
b) da data da assinatura, pelo agente financeiro, de instrumento da hipoteca, quando se tratar de transmissão, cessão ou permutas financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH;
c) da arrematação, da adjudicação ou da remição, antes da assinatura da respectiva carta e mesmo que essa não seja extraída;
III - nas transmissões realizadas por termo judicial, em virtude de sentença judicial, o imposto será pago dentro de 10 (dez) dias, contados da sentença que houver homologado sem cálculo.
Parágrafo único. Caso oferecido embargos, relativamente às hipóteses referidas na alínea "c", do inciso II, deste artigo, o imposto será pago dentro de 10 (dez) dias, contados da sentença que os rejeitou.
Art. 46. Além da atualização monetária e dos juros moratórios previstos nesta Lei Complementar, a falta de pagamento do ITBI nos respectivos prazos de vencimento acarretará a aplicação das multas equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do ITBI devido, quando espontaneamente recolhido pelo contribuinte.
Art. 47. A omissão do fato gerador, bem como de qualquer elemento ou circunstância relacionados ao fato gerador ou a falsidade das declarações consignadas na declaração de informações para lançamento do imposto, bem como nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, que resulte na falta de pagamento total ou parcial do tributo, ensejará a aplicação de multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor do ITBI apurado pelo fisco municipal, corrigido monetariamente, sem prejuízo dos acréscimos devidos em razão de outras infrações eventualmente praticadas, não exonerando o contribuinte do pagamento do tributo que será exigido, acrescido dos encargos pecuniários.
Parágrafo único. Pela infração prevista no ”caput” deste artigo respondem solidariamente o transmitente do bem ou direito, o adquirente ou cessionário.
Art. 48. Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos Notários, Oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados com a transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem a prova do pagamento do ITBI ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção.
Art. 49. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar informações sobre a transmissão, a cessão ou a permuta de bens ou de direitos transmitidos, cedidos ou permutados, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.
Art. 50. O ITBI será lançado em nome de qualquer das partes, da operação tributada, que solicitar o lançamento, ao órgão competente, ou for identificada, pela autoridade administrativa, como sujeito passivo ou solidário do imposto.

Seção VI
Obrigações dos Notários e dos Oficiais de Registros de Imóveis e de seus Prepostos
Art. 51. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e dedocumentos e de quaisquer outros serventuários da justiça, quando da prática de atos que importem transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, ficam obrigados:
I - a exigir que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto, o qual será transcrito em seu inteiro teor no instrumento respectivo;
II - a facilitar, à fiscalização da Fazenda Pública Municipal, o exame, em cartório, dos livros, dos registros e dos outros documentos e a lhe fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que foram lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos;
III - no prazo máximo de 15 (quinze) dias do mês subsequente a prática do ato de transmissão, de cessão ou de permuta de bens e de direitos, a comunicar, à Prefeitura, os seus seguintes elementos constitutivos:
a) o imóvel, bem como o valor, objeto da transmissão, da cessão ou da permuta;
b) o nome e o endereço do transmitente, do adquirente, do cedente, do cessionário e dos per mutantes, conforme o caso;
c) o valor do imposto, a data de pagamento e a instituição arrecadadora;
d) cópia da respectiva guia de recolhimento;
e) outras informações que julgar necessárias.
Art. 52. Os notários, oficiais de Registros de Imóveis ou seus prepostos, que infringirem o disposto nos artigos 48 e 49 desta Lei Complementar ficam sujeitos à multa de 20% (vinte por cento), do valor do imposto, por item descumprido.

CAPÍTULO III
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Seção I
Fato Gerador e Incidência
Art. 53. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da LS – Lista de Serviços fixada neste artigo, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Item	Alíquota Sobre o Mov. Econômico.	Valor fixo em UFMI MENSAL.
1 – Serviços de informática e congêneres:		
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	**5%**	**15**
1.02 – Programação.	**5%**	**10**
1.03 – Processamento de dados e congêneres.	**5%**	**20**
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	**5%**	**20**
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	**5%**	**20**
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	**5%**	**20**
1.07 – Suporte técnico em informática, incluídas a instalação, a configuração e a manutenção de programas de computação e bancos de dados.	**5%**	**20**
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	**5%**	**10**
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza:		
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	**5%**	**20**
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres:		

3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	**5%**	**10**
3.02 – Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, estandes, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	**5%**	**25**
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	**5%**	-
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%	-
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres:		
4.01 – Medicina e biomedicina.	5%	40
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%	40
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%	50
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	5%	10
4.05 – Acupuntura.	5%	20
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%	10
4.07 – Serviços farmacêuticos.	5%	10
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%	15
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%	20
4.10 – Nutrição.	5%	25
4.11 – Obstetrícia.	5%	**25**
4.12 – Odontologia.	5%	**25**
4.13 – Ortóptica.	5%	**25**
4.14 – Próteses sob encomenda.	5%	25
4.15 – Psicanálise.	5%	**25**
4.16 – Psicologia.	5%	**25**
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%	**25**
4.18 – Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	**5%**	20
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	**5%**	20
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**5%**	-
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**5%**	-
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	**5%**	40
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram mediante serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	**5%**	40
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres:	**5%**	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	**5%**	25
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	**5%**	-
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	**5%**	15
5.04 – Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	**5%**	20
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	**5%**	20
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**5%**	20
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**5%**	25
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	**5%**	15
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	**5%**	30
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres:	**5%**	
6.01 – Barbearias, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	**5%**	3
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	**5%**	5
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	**5%**	10
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	**5%**	5
6.05 – Centros de emagrecimento, "spas" e congêneres.	**5%**	20
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, ambiente, saneamento e congêneres:	**5%**	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**5%**	
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**	-
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	**5%**	-
7.04 – Demolição.	**5%**	-
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**	-
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres com material fornecido pelo tomador do serviço.	**5%**	-
7.07 – Recuperação, ras, polimento e lustração de pisos e congêneres.	**5%**	-
7.08 – Calafetação.	**5%**	
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	**5%**	-
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	**5%**	-
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	**5%**	-
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	**5%**	-
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	**5%**	10
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	**5%**	-
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	**5%**	-
7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	**5%**	-
7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	**5%**	20
7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	**5%**	20
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	**5%**	-
7.20 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	**5%**	-
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza:	**5%**	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	**5%**	-
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	**5%**	-
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres:	**5%**	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, "apart-service" condominiais, "flat", apart-hotéis, hotéis residência, "residence-service", "suíte-service", motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	**5%**	40
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	**5%**	20
9.03 – Guias de turismo.	**5%**	-
10 – Serviços de intermediação e congêneres:	**5%**	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	**5%**	-
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	**5%**	-
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	**5%**	-
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"), de franquia ("franchising") e de faturização ("factoring").	**5%**	-
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	**5%**	10
10.06 – Agenciamento marítimo.	**5%**	-
10.07 – Agenciamento de notícias.	**5%**	20
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, incluído o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	**5%**	20
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	**5%**	20
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	**5%**	20
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres:	**5%**	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	**5%**	-
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	**5%**	10
11.03 – Escolta, incluída a de veículos e cargas.	**5%**	20
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	**5%**	25
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres:	**5%**	
12.01 – Espetáculos teatrais.	**5%**	-
12.02 – Exibições cinematográficas.	**5%**	-
12.03 – Espetáculos circenses.	**5%**	-
12.04 – Programas de auditório.	**5%**	-
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	**5%**	25
12.06 – Boates, "taxi-dancing" e congêneres.	**5%**	-
12.07–"Shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**5%**	50
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	**5%**	50
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não, por máquinas ou pista.	**5%**	10
12.10 – Corridas e competições de animais.	**5%**	-
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	**5%**	-
12.12 – Execução de música.	**5%**	50
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, "shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**5%**	50
12.14 – Fornecimento de música para ambientes, fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	**5%**	30
	5%	
12.15 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de	**5%**	-

destreza intelectual ou congêneres.		
12.16 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	**5%**	30
12.17 – Serviços de televisão por assinatura prestados na área do Município.	**5%**	50
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia:	**5%**	
13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	**5%**	10
13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	**5%**	10
13.03 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.	**5%**	10
13.04 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	**5%**	10
14 – Serviços relativos a bens de terceiros:	**5%**	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**5%**	20
14.02 – Assistência técnica.	**5%**	20
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**5%**	10
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	**5%**	5
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	**5%**	10
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	**5%**	10
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	**5%**	10
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	**5%**	10
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	**5%**	10
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	**5%**	10
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	**5%**	15
14.12 – Funilaria e lanternagem.	**5%**	15
14.13 – Carpintaria e serralheria.	**5%**	10
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	**5%**	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	**5%**	-
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	**5%**	-
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	**5%**	-
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	**5%**	-
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	**5%**	-
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	**5%**	-
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	**5%**	-
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	**5%**	-
15.09 – Arrendamento mercantil ("leasing") de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ("leasing").	**5%**	-
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	**5%**	-
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	**5%**	-
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	**5%**	-
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	**5%**	-
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	**5%**	-
15.15 – Serviços de distribuição e venda de títulos de capitalização e congêneres, compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	**5%**	-
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	**5%**	-
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	**5%**	-
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	**5%**	-
16 – Serviços de transporte de natureza municipal:	**5%**	
16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.	**5%**	-
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres:	**5%**	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	**5%**	-
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	**5%**	-
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	**5%**	-
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	**5%**	-
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	**5%**	-
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	**5%**	-
17.07 - Franquia ("franchising").	**5%**	-
17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	**5%**	-
17.09 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	**5%**	-
17.10 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**	-
17.11 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	**5%**	-
17.12 – Leilão e congêneres.	**5%**	-
17.13 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	**5%**	-
17.14 - Auditoria.	**5%**	-
17.15 - Análise de Organização e Métodos.	**5%**	-
17.16 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	**5%**	-
17.17 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	**5%**	-
17.18 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	**5%**	-
17.19 - Estatística.	**5%**	-
17.20 - Cobrança em geral.	**5%**	-
17.21 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ("factoring").	**5%**	-
17.22 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	**5%**	-
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	**5%**	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	**5%**	-
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	**5%**	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	**5%**	-
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	**5%**	
20.01 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	**5%**	-
20.02 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	**5%**	-
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	**5%**	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	**5%**	-
22 – Serviços de exploração de rodovia.	**5%**	
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	**5%**	-
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	**5%**	
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho	**5%**	-

industrial e congêneres.		
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	**5%**	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	**5%**	-
25 – Serviços funerários.	**5%**	
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	**5%**	50
25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	**5%**	-
25.03 - Planos ou convênios funerários.	**5%**	20
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	**5%**	20
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	**5%**	
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	**5%**	15
27 – Serviços de assistência social.	**5%**	
27.01 - Serviços de assistência social.	**5%**	20
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	**5%**	
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	**5%**	20
29 – Serviços de biblioteconomia.	**5%**	
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	**5%**	20
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	**5%**	
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	**5%**	20
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	**5%**	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	**5%**	-
32 - Serviços de desenhos técnicos.	**5%**	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	**5%**	-
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	**5%**	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	**5%**	-
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	**5%**	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	**5%**	-
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	**5%**	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	**5%**	-
36 – Serviços de meteorologia.	**5%**	
36.01 - Serviços de meteorologia.	**5%**	-
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	**5%**	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	**5%**	-
38 – Serviços de museologia.	**5%**	
38.01 - Serviços de museologia.	**5%**	-
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	**5%**	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	**5%**	-
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	**5%**	
40.01 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	**5%**	
OBSERVAÇÕES:	**5%**	
1 - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NÃO ESTABELECIDOS NO MUNICIPIO, QUE PRESTEM SERVIÇOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO: 1.1 - profissional autônomo de nível superior, por mês..... 1.2 – profissional de nível médio, por mês..... 1.3 – outros profissionais de formação a nível elementar e não relacionados nos incisos anteriores, por mês	**5%**	**40** **25** **10**
2. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS ESTABELECIDOS NO MUNICIPIO.		
2.1 - Outros profissionais autônomos, que não possuem nível superior ou médio.	-	2
2.2 - Moto Táxi	-	**1**
2.3 – Táxis	-	**2**
2.4 - Vans e Congêneres	-	5
2.5- Camionete categoria utilitária	-	2
2.6- Caminhão categoria ¾	-	3
2.7 - Caminhão categoria toco	-	5
2.8 - Caminhão categoria truque	-	10
2.9 - Carreta categoria reboque	-	10
2.10 - Carreta categoria trimião	-	20
2.11 - Demais categorias não especificadas	-	10
2.12 – Sociedade de profissionais liberais por sócio.	-	40

§ 1o. A LS – Lista de Serviços, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.

§ 2o. A interpretação ampla e analógica é aquela que, partindo de um texto de Lei, faz incluir situações análogas, mesmo não, expressamente, referidas, não criando direito novo, mas, apenas, completando o alcance do direito existente.

§ 3o. A Incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não depende da denominação dada ao serviço prestado ou da conta utilizada para registros da receita, mas, tão somente, de sua identificação, simples, ampla, analógica ou extensiva, com os serviços previstos na LS – Lista de Serviços.

§ 4o. Para fins de enquadramento na Lista de Serviços deve ser considerada a natureza do serviço, sendo irrelevante a descrição dada pelo contribuinte;

§ 5o. Quando comprovado que o faturamento mensal for maior que o valor do imposto fixado para cada atividade de acordo com a tabela de serviços desta Lei, a pessoa jurídica ou física deverá complementar o recolhimento correspondente a diferença apurada.

§ 6o. Quando as pessoas jurídicas ou físicas emitirem faturamento menor que o valor fixado na tabela de serviços desta Lei, para fins de lançamento do imposto, prevalecerá o valor fixo mensal.

§ 7o. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 8o. Ressalvadas as exceções expressas na Lista de Serviços, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Inter Municipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 9o. O imposto de que trata este Capítulo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 10o. Ocorrendo a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço de qualquer natureza não compreendidos no art. 155, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, definidos na lista de serviços, nasce à obrigação fiscal para com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Independentemente:

I - da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;

II - da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

Art. 54. O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

IV - projeto de construção civil, que se constitua em única propriedade do contribuinte e cuja área não exceda a 40 m2 (quarenta metros quadrados).

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 55. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 7.o do art. 53 desta Lei Complementar;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da LS – Lista de Serviços;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.18 da LS – Lista de Serviços;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da LS – Lista de Serviços;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da LS – Lista de Serviços

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e

outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da LS – Lista de Serviços;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da LS – Lista de Serviços;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da LS – Lista de Serviços;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da LS – Lista de Serviços;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da LS – Lista de Serviços;
XI - a execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da LS – Lista de Serviços;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da LS – Lista de Serviços;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da LS – Lista de Serviços;
XIV - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da LS – Lista de Serviços;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da LS – Lista de Serviços;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da LS – Lista de Serviços;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da LS – Lista de Serviços;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da LS – Lista de Serviços;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da LS – Lista de Serviços;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da LS – Lista de Serviços.
§ 1o. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da LS – Lista Serviços considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2o. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da LS – Lista de Serviços considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3o. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da LS – Lista de Serviços.
Art. 56. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1o. Unidade Econômica ou Profissional é uma Unidade Física Avançada, não necessariamente de Natureza Jurídica, onde o prestador de serviço exerce atividade econômica ou profissional.
§ 2o A existência da Unidade Econômica ou Profissional verifica-se através dos seguintes elementos, conjunta ou isoladamente:
I - manutenção de pessoal, de material, de mercadoria, de máquinas, de instrumentos e de equipamentos;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição em órgãos públicos, inclusive previdenciários;
IV - indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica ou social da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, de água ou de gás.
§ 3º. Quando se tratar de serviço prestado por intermediação de terceiro, o estabelecimento deste será considerado o estabelecimento do prestador dos serviços intermediados para fins de incidência do imposto.

Seção II
Base de Cálculo e Alíquota
Art. 61. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.
Art. 62. O preço do serviço é a receita bruta, independentemente do seu efetivo recebimento, incluídos todos os custos e dispêndios suportados pelo prestador, sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.
Art. 63. Os serviços mencionados na Lista de Serviços não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadoria - ICMS, ainda que sua prestação envolva o fornecimento de mercadoria.
Art. 64. Os serviços descritos nos itens 7.02 e 7.05, quando configurada a operação sujeita ao ICMS, consistente no fornecimento de mercadoria produzida pelo prestador dos serviços fora do local da prestação, o valor à ela correspondente não se incluirá no preço do serviço.
Art. 65. Nos casos referidos no artigo 64, quando configuradas operações tributáveis distintas, prestação de serviços e circulação de mercadoria, o contribuinte deverá observar o dever instrumental de emissão do documento fiscal competente, nota fiscal mista ou equivalente, para fins de apuração dos competentes tributos de competência estadual e municipal, observando em relação a operação sujeita ao ICMS a legislação estadual pertinente.
Art. 66. Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o preço será o valor resultante da sua conversão em moeda nacional, ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador.
Art. 67. O valor do imposto, quando cobrado em separado, integrará a base de cálculo, constituindo-se eventuais destaques mera indicação para fins de controle.
Art. 68. Nos serviços contratados por administração, a base de cálculo do ISSQN, compreende também os honorários, os dispêndios com mão de obra e encargos sociais, as despesas gerais de administração e outras, realizadas direta ou indiretamente pelo prestador.
Art. 69. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.
Art. 70. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.
Art. 71. Na falta das taxações previstas na Lista de Serviços previstas no art.53, poderá ser fixado, mediante estimativa ou através de arbitramento pela autoridade fiscal.
Art. 72. Quando os serviços forem prestados por profissional liberal ou autônomo, sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto não será apurado sobre a receita, sendo fixado em unidades fiscais do município, em virtude da função e da natureza do serviços, dentre outros fatores pertinentes.
Parágrafo único. A prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregados idependentes da qualificação profissional.
Art. 73. O ISSQN fixo de que trata o artigo anterior será lançado mensalmente ou anualmente, juntamente com o alvará, com base da tabela constante da lista de serviços previstas no art.53.
Art. 74. Em relação ao ISSQN fixo, o contribuinte poderá optar pelo pagamento mensal, caso em que o valor devido mensalmente será proporcional, correspondente ao valor previsto na tabela constante da lista de serviços previstas no art. 53, devendo ser considerado o valor da unidade fiscal vigente no mês correspondente.
Parágrafo único. Optando pelo pagamento mensal, o contribuinte deverá retirar a guia na repartição fazendária e observar a data de vencimento fixada para pagamento do ISSQN normal.

Art. 75. Enquadram-se na tributação fixa as sociedades civis de profissionais liberais, exceto quando configurado caráter empresarial.

§1º. Para fins de tributação fixa da sociedade civil, deverá ser considerada a quantidade de sócios, aplicando-se a esse número o valor fixado na tabela por profissional liberal.

§2º. Tem caráter empresarial a sociedade civil que:

I- tenha pessoa jurídica como sócio;
II- seja sócia de outra sociedade;
III- desenvolva atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;
IV- tenha sócio que dela participe apenas para aportar capital ou administrar;
V- explorem mais de uma atividade de prestação de serviços;
VI- disponha sobre o pagamento de pró-labore aos sócios;
VII- preveja a distribuição de lucros;
VIII- quando os serviços forem executados por empregados;
IX- qualquer outra disposição no contrato social ou situação fática constatada que demonstre a prestação de serviço não diretamente pelo sócio, mas sim pela sociedade, ainda que em seu contrato social esteja prevista a responsabilidade pessoal dos sócios.
§3º. Quando verificado o caráter empresarial da sociedade civil, ficará a mesma sujeita a tributação normal, sendo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado com base no preço do serviço e a alíquota, prevista no artigo seguinte.
Art. 76. A alíquota do ISSQN incidente sobre a prestação de serviços é 5%, prevista no art.53.

Seção VI
Sujeito Passivo
Art. 77. O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o prestador do serviço.

Seção VII
Responsabilidade Tributária
Art. 78. Fica atribuída, em caráter supletivo do cumprimento total da obrigação tributária, às empresas e às entidades estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando devido no Município, dos seus prestadores de serviços.
Art. 79. As empresas e entidades estabelecidas no Município de Iguatemi, na condição de tomadoras e também de prestadoras de serviços, deverão apresentar, juntamente com a declaração mensal de serviços tomados e/ou declaração mensal de prestação de serviços, o recibo de retenção do imposto e o respectivo comprovante de recolhimento quando devido em outro Munícipio.
Art. 80. Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária , em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos seus prestadores de serviços, na condição de tomadores de serviços:
I - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 102, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 3.01, 3.02, 3.03, 3.04, 4.02, 4.03, 4.17, 4.21, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 11.02, 14.01, 14.02, 14.05, 14.06, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.19, 17.22, 19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 26.01 e 37.01 da LS – Lista de Serviços;
II - a pessoa jurídica prestadora dos serviços descritos nos subitens 4.03, 4.17, 4.22, 5.02, 15.01 a 15.08 e 22.01 da LS – Lista de Serviços;
III - a prefeitura, os órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas Federal, Estadual e Municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas de serviços públicos, as entidades imunes, bem como as indústrias e os grandes estabelecimentos comerciais, definidos em Portaria baixada pelo Secretário responsável pela Fazenda Pública Municipal;
IV - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviços, quando o prestador de serviço:
a) não comprovar sua inscrição no CAMOB – Cadastro Mobiliário;
b) obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviço, deixar de fazê-lo;
V - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§1º Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária, previsto no Inciso IV deste artigo, as pessoas físicas tomadoras de serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da LS – Lista de Serviços.
§ 2º. Não se enquadram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, enquanto prestadores de serviços, as empresas e as entidades elencadas nos itens 15 e 22 da LS – Lista de Serviços, bem como as que se encontram em regime de estimativa.
§ 3º. A responsabilidade tributária é extensiva ao promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, por estádios, por teatros, por salões e por congêneres, em relação aos eventos realizados.
§ 4º. O regime de responsabilidade tributária por substituição:
I - havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, substitui, totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço;
II - não havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, não exclui, parcialmente ou totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.
§ 5º. Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
Art. 81. A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por parte do tomador de serviço, deverá ser, devidamente, comprovada, mediante aposição de carimbo com os dizeres "ISSQN Retido na Fonte", por parte do tomador de serviço:
I - havendo emissão de documento fiscal pelo prestador do serviço, na via do documento fiscal destinada à fiscalização;
II - não havendo emissão de documento fiscal, mas havendo emissão de documento gerencial pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial destinada ao tomador do serviço;
III - não havendo emissão de documento fiscal e nem de documento gerencial, pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial de controle do tomador do serviço, emitido pelo próprio tomador do serviço;
IV - quando os serviços forem prestados fora do domicilo tributário a empresa deverá comprovar a retenção do imposto junto ao fisco munícipal, atraves de recibos devidamente carimbados pelo tomador dos serviços.
Art. 82. Na apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelo prestador de serviço no período, serão deduzidos os valores retidos na fonte e recolhidos pelos tomadores de serviços.
Art. 83. As empresas e as entidades alcançadas, de forma ativa ou passiva, pela retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN manterão controle, em separado, de forma destacada, em pastas, em livros, em arquivos ou em quaisquer outros objetos, das operações ativas e passivas sujeitas ao regime de responsabilidade tributária por substituição, para exame periódico da fiscalização Municipal.

Seção VIII
Lançamento e Recolhimento
Art. 84. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, será estabelecida, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo, será:
I - efetuado de ofício pela autoridade administrativa, na prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;
II - efetuado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, na prestação de serviço sob a forma de:
a) trabalho impessoal do próprio contribuinte, quando este, por ter, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, não for o simples fornecimento de trabalho;
b) pessoa jurídica.
Art. 85. O pagamento antecipado do sujeito passivo extingue, potencialmente, o crédito tributário, todavia, a extinção, efetiva, fica condicionada à resolução da ulterior homologação do lançamento.

Art. 86. Os atos anteriores à homologação do lançamento, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito, não influem sobre a obrigação tributária.
Parágrafo único. Serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição da penalidade, ou sua graduação.
Art. 87. No caso previsto no inciso I, do art.84, desta Lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será lançado, de ofício pela autoridade administrativa, mensalmente.
Art. 88. No caso previsto na alínea "a", do inciso II, do art.84, desta Lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, quando este, por ter, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, não for o simples fornecimento de trabalho, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, mensalmente.
Art. 89. No caso previsto na alínea "b", do inciso II, do art. 84, desta Lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica, não incluídas nos subitens 3.03 e 22.01 da lista de serviços, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, mensalmente.
Art. 90. No caso previsto na alínea "b", do inciso II, do art. 84, desta Lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica, incluída no subitem 3.03 da lista de serviços, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo.
Art. 91. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ter em conta a situação fática dos serviços prestados no momento da prestação dos serviços.
Art. 92. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar informações sobre as prestações de serviços, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.

TÍTULO IV
TAXAS
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 93. As taxas de competência do Município decorrem em razão do exercício do poder de polícia.
Art. 94. Para efeito de instituição e cobrança de taxas, consideram-se compreendidas no âmbito das atribuições municipais aquelas que, segundo a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e a legislação com elas compatível, competem ao Município.
Art. 95. As taxas cobradas pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições:
I - Têm como fato gerador:
a) O exercício regular do poder de polícia;
b) A utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição;
II - Não podem:
a) Ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto;
b) Ser calculadas em função do capital das empresas.

Art. 96. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da Lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a Lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.
Art. 97. Os serviços públicos consideram-se:
I - Utilizados pelo contribuinte:
a) Efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
b) Potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;
II - Específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;
III - Divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.
§1º. É irrelevante para a incidência das taxas:
I - Em razão do exercício do poder de polícia:
a) O cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
b) A licença, a autorização, a permissão ou a concessão, outorgadas pela União, pelo Estado ou pelo Município;
c) A existência de estabelecimento fixo, ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
d) A finalidade ou o resultado econômico da atividade ou da exploração dos locais;
e) O efetivo funcionamento da atividade ou a efetiva utilização dos locais;
f) O recolhimento de preços, de tarifas, de emolumentos e de quaisquer outras importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás, de licenças, de autorizações e de vistorias;
II - Pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, que os referidos serviços públicos sejam prestados diretamente, pelo órgão público, ou, indiretamente, por autorizados, por permissionários, por concessionários ou por contratados do órgão público.

CAPÍTULO II
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO, RENOVAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Seção I
Fato Gerador e Incidência
Art. 98. A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação, Renovação e de Funcionamento de Estabelecimento, fundada no poder de polícia do Município – limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas.
Art. 99. O fato gerador da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação, Renovação e de Funcionamento de Estabelecimento, considera-se ocorrido:
I - No primeiro exercício, na data de início de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento;
II - Nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento;
III - Em qualquer exercício, na data de alteração de endereço e/ou de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento.
Art. 100. A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação, Renovação e de Funcionamento de Estabelecimento, não incide sobre as pessoas físicas não estabelecidas.
Parágrafo único. Consideram-se não estabelecidas as pessoas físicas que:
I - Exerçam suas atividades em suas próprias residências, desde que não abertas ao público em geral;
II - Prestam seus serviços no estabelecimento ou naresidência dos respectivos tomadores de serviços.

Seção II
Base de Cálculo

Art. 101. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação, Renovação e de Funcionamento de Estabelecimento, será determinada, para cada atividade, através de rateio, divisível e proporcional aplicado os valores por metro quadrado do estabelecimento de conformidade com a tabela constante deste artigo, e será devida pelo período proporcional ao requerimento inicial da localização, instalação e funcionamento.

TABELA
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO, RENOVAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

CATEGORIA COMERCIAL	Incidência	VALOR EM UFMI-FIXO ANUAL
01 Bar	Mts2	0,04
02 Restaurante	Mts2	0,06
03 Supermercado	Mts2	0,07
04 Mercearia	Mts2	0,05
05 Açougue	Mts2	0,04
06 Compra e venda de cereais	Mts2	0,07
07 Livraria e papelaria	Mts2	0,08
08 Sapataria e artefatos de couro	Mts2	0,04
09 Bicicletaria	Mts2	0,04
10 Casa de móveis e eletrodomésticos	Mts2	0,07
11 Loja de materiais para construção	Mts2	0,10
12 Tabacaria	Mts2	0,05
13 Perfumaria	Mts2	0,05
14 Farmácia	Mts2	0,15
15 Casa veterinária	Mts2	0,15
16 Ferragista	Mts2	0,05
17 Armarinhos	Mts2	0,06
18 Banca de revista e jornais	Mts2	0,05
19 Vidraçaria	Mts2	0,08
20 Fotos	Mts2	0,06
21 Tecidos e confecções	Mts2	0,05
22 Peças e acessórios	Mts2	0,08
23 Posto de vendas de combustíveis e lubrificantes	Mts2	0,20
24 Concessionária de veículos	Mts2	0,10
25 Implementos agrícolas	Mts2	0,08
26 Peixaria	Mts2	0,05
27 Leiteria	Mts2	0,06
28 Empresa funerária	Mts2	0,10
29 Joalheria e relojoaria	Mts2	0,05
30 Frigoríficos e Laticínios	Mts2	0,04

PRESTADORES DE SERVIÇOS	Incidência	VALOR EM UFMI-FIXO ANUAL
31 Reformas de baterias	Mts2	0,05
32 Oficina mecânica	Mts2	0,08
33 Oficina de reformas, funilaria e lanternagem	Mts2	0,08
34 Retificadora	Mts2	0,10
35 Oficina de consertos diversos	Mts2	0,08
36 Hotéis	Mts2	0,08
37 Pensões, casas de cômodos e similares	Mts2	0,05
38 Representações comerciais	Mts2	0,10
39 Representações autônomas	Mts2	0,10
40 Alfaiatarias	Mts2	0,05
41 Barbearia, salão de beleza e similares	Mts2	0,05
42 Escritório de contabilidade e outros	Mts2	0,10
43 Recauchutagem de pneus	Mts2	0,08
44 Conserto de pneus	Mts2	0,05
45 Cinemas	Mts2	0,05
46 Bilhares, boliches diversões com bar	Mts2	0,08
47 Estabelecimento de crédito bancário, casas lotéricas	Mts2	0,20
48 Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro	Mts2	0,25
49 Serviços de informática e congêneres	Mts2	0,08
50 Exploração de salões de festas	Mts2	0,08
51 Casas de espetáculos, boates, parque de diversões	Mts2	0,10
52 Eventos espetáculos, shows, ballet, danças, desfiles, bailes.	Mts2	0,07
53 Construção civil, engenharia, agronomia, arquitetura	Mts2	0,10
54 Cuidados pessoais, estética atividades físicas e congêneres	Mts2	0,06
55 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	Mts2	0,06
56 Esteticista, tratamento de pele, depilação e congêneres	Mts2	0,08
57 Planos de saúde, cooperativas e congêneres	Mts2	0,10
58 Agenciamento e corretagem de qualquer natureza	Mts2	0,10
59 Representação de qualquer natureza	Mts2	0,10
60 Vigilância, segurança e monitoramento	Mts2	0,08
61 Auditoria	Mts2	0,10
62 Cobrança em geral	Mts2	0,87
63 Assessoria e consultoria em geral	Mts2	0,45
64 Serviços de registros, cartorários e notariais	Mts2	1,20
65 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários	Mts2	0,40
66 Serviços de chaveiros	Mts2	0,05
67 Agência de transporte	Mts2	0,10
68 Profissionais liberais	Mts2	0,10
69 Ambulatórios	Mts2	0,10
70 Pronto socorro	Mts2	0,05
71 Clínicas	Mts2	0,08
72 Laboratórios	Mts2	0,10
73 Lavanderias e tinturarias	Mts2	0,05
74 Estabelecimentos de ensino	Mts2	0,04
75 Estabelecimentos de veículos	Mts2	0,06
76 Armazéns gerais	Mts2	0,05
77 Agência de turismo	Mts2	0,06
78 Emissora de rádio, televisão, alto falantes	Mts2	0,06
79 Empresa de jornais e revistas	Mts2	0,05
80 Depósito de telhas, tijolos e bebidas	Mts2	0,08
81 Depósito de madeiras e insumos em geral	Mts2	0,08
82 Serviços de Energia Elétrica Substação	Mts2	0,10
83 Outras atividades não relacionadas	Mts2	0,15

OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS	**ANUAL**	**VRL EM UFMI**
Moto táxi, disque entrega e congêneres.	Fixo Anual	6,5
Táxis	Fixo Anual	7,0
Vans e Congêneres	Fixo Anual	10
Camionete categoria utilitária	Fixo Anual	05
Caminhão categoria ¾	Fixo Anual	12
Caminhão categoria toco	Fixo Anual	15
Caminhão categoria truque	Fixo Anual	20
Carreta categoria reboque	Fixo Anual	25
Carreta categoria trimião	Fixo Anual	31
Demais categorias não especificadas	Fixo Anual	31
ATIVIVIDADES DE CARVOARIA		

Atividade de Carvoaria utiliza-se o cálculo por unidade (forno).	**Unidade**	**VALOR EM UFMI**
	Por unidade	10

Seção III
Sujeito Passivo

Art. 102. O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas.

Seção IV
Solidariedade Tributária

Art. 103. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidárias pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - Titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento;

II - Responsáveis pela locação do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento;

III - No caso de locação para realização de eventos, bailes, festas de qualquer natureza, por evento.

Seção V
Lançamento e Recolhimento

Art. 104. A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, será lançada, de ofício pela autoridade administrativa, ocorrerá:

I - No primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II - Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III - Em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 105. A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:

I - No primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;

II - Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

III - Em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Parágrafo único. O número de parcelas e o valor do desconto para pagamento antecipado serão estabelecidos, através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 106. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento deverá ter em conta a situação fática do estabelecimento no momento do lançamento.

Art. 107. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento.

CAPÍTULO III
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Seção I
Fato Gerador e Incidência

Art. 108. A Taxa de Fiscalização Sanitária, fundada no poder de polícia do Município – limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à higiene da produção e do mercado – tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável em especial a Lei no 5.991 de dezembro de 1973 e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública, em observância às normas municipais sanitárias.

Art. 109. O fato gerador da Taxa de Fiscalização Sanitária considera-se ocorrido:

I - No primeiro exercício, na data de início de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública;

II - Nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública;

III - Em qualquer exercício, na data de alteração de endereço e/ou de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública.

Art. 110. Taxa de Fiscalização Sanitária não incide sobre as pessoas físicas não estabelecidas.

Parágrafo único. Consideram-se não estabelecidas as pessoas físicas que:

I - Exerçam suas atividades em suas próprias residências, desde que não abertas ao público em geral;

II - Prestam seus serviços no estabelecimento ou na residência dos respectivos tomadores de serviços.

Seção II
Base de Cálculo

Art. 111. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização Sanitária será determinada, para cada atividade, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, na forma da tabela:

TABELA

TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA

N.°	ATIVIDADE	EM UFMI FIXO ANUAL
01	Alojamentos	7,0
02	Aplicadores de Produtos Agrotóxicos e Similares	5,0
03	Bar	3,0
04	Butiques Lojas e Similares	5,0
05	Casa de Carne (açougues e peixarias)	4,0
06	Casa de Suco e Similares	4,0
07	Casa Veterinária	2,0
08	Clínicas e casa de saúde	5,0
09	Clubes e Boates	10
10	Comercial Atacadista e Varejista de Gêneros Alimentícios	5,0
11	Consultórios Médicos Odontológicos e Fisioterápicos	2,0
12	Dedetizadores	2,0
13	Distribuidoras de Bebidas	2,0
14	Estabelecimento de Ensino e Creches	10
15	Estabelecimentos Comerciais ou Fabricantes de Inseticidas Parasiticida e sementes	15
16	Estabelecimento de Cultura Física ou Estética Massagistas e Similares	5,0
17	Farmácias, Drogarias e Distribuidoras de Cosméticos	7,0
18	Frigoríficos e abatedouros com Inspeção Sanitária Federal	20
19	Frigoríficos e abatedouros sem Inspeção Sanitária Federal	20
20	Funerárias	7,0
21	Hospitais	5,0
22	Hotéis	7,0
23	Indústrias e armazéns em Geral	5,0
24	Laboratórios de Análises Clínicas	5,0
25	Lanchonete	5,0
26	Lavanderia	5,0
27	Livraria e Papelaria	5,0
28	Locadoras de Vídeos	5,0
29	Máquinas de Arroz	5,0
30	Mercearias	6,0
31	Ótica	2,0
32	Padaria e Confeitaria	10
33	Posto de Combustível	15
34	Preparadores de Produtos Alimentícios Congelados ou Prontos para Consumo	10
35	Recinto de Festas Populares	8,0
36	Restaurantes	6,0
37	Salão de Beleza e similares	5,0
38	Sapatarias e Tapeçarias	5,0
39	Saunas, Piscinas e Banhos Públicos	10
40	Sorveteria	3,0
42	Terminais Rodoviários	5,0
43	Vendedores Ambulantes de Alimentos	5,0
44	Verdurarias e similares	4,0
45	Outras atividades sujeitas à Inspeção Sanitária	10
46	Vistoria em Estabelecimentos Públicos ou Privados decorrentes da solicitação por interessados	5,0
47	Desinterdição de Estabelecimentos Comerciais e Industriais a cargo da fiscalização Sanitária	5,0
48	Supermercados	8,0

Seção III
Sujeito Passivo

Art. 112. O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização Sanitária é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública.

Seção IV
Solidariedade Tributária

Art. 113. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização Sanitária ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidárias pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - Titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública;

II - Responsáveis pela locação do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública.

Seção V
Lançamento e Recolhimento
Art. 114. A Taxa de Fiscalização Sanitária será lançada, de ofício pela autoridade administrativa, ocorrerá:
I - No primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;
II - Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;
III - Em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.
Art. 115. A Taxa de Fiscalização Sanitária será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:
I - No primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;
II - Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;
III - Em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.
Art. 116. O lançamento da Taxa de Fiscalização Sanitária deverá ter em conta a situação fática do estabelecimento no momento do lançamento.
Art. 117. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização Sanitária.

CAPÍTULO IV
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO
Seção I
Fato Gerador e Incidência
Art. 118. **Suprimido.**
Art. 119. **Suprimido.**
Art. 120. **Suprimido.**

Seção II
Base de Cálculo
Art. 121. **Suprimido.**

Seção III
Sujeito Passivo
Art. 122. **Suprimido.**

Seção IV
Solidariedade Tributária
Art. 123. **Suprimido.**
Seção V
Lançamento e Recolhimento
Art. 124. **Suprimido.**
Art. 125. **Suprimido.**
Art. 126. **Suprimido.**
Art. 127. **Suprimido.**

CAPÍTULO V
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

Seção I
Fato Gerador e Incidência
Art. 128. Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial, fundada no poder de polícia do Município – limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento em horário especial, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas.
Art. 129. O fato gerador da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial considera-se ocorrido:
I - No primeiro exercício ou mês ou semana ou dia ou hora, na data ou na hora de início de funcionamento do estabelecimento em horário especial, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento do estabelecimento em horário especial;
II - Nos exercícios ou meses ou semanas ou dias ou horas subsequentes, na data ou na hora de funcionamento do estabelecimento em horário especial, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento do estabelecimento em horário especial;
III - Em qualquer exercício ou mês ou semana ou dia ou hora, na data ou na hora de reinício de funcionamento do estabelecimento em horário especial, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre de funcionamento do estabelecimento em horário especial.
Art. 130. A Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial não incide sobre as pessoas físicas não estabelecidas.
Parágrafo único. Consideram-se não estabelecidas as pessoas físicas que:
I - Exerçam suas atividades em suas próprias residências, desde que não abertas ao público em geral;
II - Prestam seus serviços no estabelecimento ou naresidência dos respectivos tomadores de serviços.

Seção II
Base de Cálculo
Art. 131. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial será determinada, para cada atividade, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, de acordo com a tabela.
TABELA
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

	% sobre o valor total do alvará Calculado
1 – PARA PRORROGAÇÃO DO HORÁRIO:	
I – Sábados das 13:h às 18:h	10%
II – Domingos e feriados;	
III – das 18 às 22 horas;	15%
IV – das 22 às 6 horas.	20%

§ 1º**.** Aplica-se a prorrogação do horário as atividades constantes da tabela do art.101 desta Lei, exceto os bares, lanchonete, reprodução de musica, vendas de bebidas, ou qualquer outra que cause a incomodidade e perturbação do sossego público.
§ 2º**.** Os estabelecimentos que têm como atividade principal o fornecimento de refeições, pizzas, lanches e outros alimentos para consumo imediato e as casas noturnas que promovem eventos ou espetáculos poderão, desde que não cause perturbação do sossego público, funcionar em horário especial, após as 22h00min, depois de expedido o respectivo alvará.
§ 3º. A concessão de Alvará de Funcionamento aos restaurantes, lanchonetes, casas noturnas e similares, que pretendam trabalhar com som ao vivo e/ou aparelhagem sonora para produção de música mecânica só será expedida se o estabelecimento for dotado de proteção acústica que elimine toda e qualquer poluição sonora, capaz de trazer incomodidade à população vizinha.
§ 4º. Para os efeitos desta Lei, incomodidade é a perturbação do sossego público, causada pela poluição sonora produzida pelos estabelecimentos relacionados no **§** 1º. deste artigo, capaz de trazer consequências danosas à saúde física e psíquica e degenerar as relações de vizinhança tutelada pelo Código Civil Brasileiro.
§ 5º. A medida do nível de ruído será feita pela Prefeitura Municipal de Iguatemi, através de seu departamento competente.

Seção III
Sujeito Passivo
Art. 132. O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento em horário especial, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas.

Seção IV
Solidariedade Tributária
Art. 133. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidárias pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - Titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento;
II - Responsáveis pela locação do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento.

Seção V
Lançamento e Recolhimento
Art. 134**.** A Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial será lançada, de ofício pela autoridade administrativa.
Art. 135**.** O lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial ocorrerá:
I - No primeiro exercício ou mês ou semana ou dia ou hora, na data da autorização e do licenciamento Municipal;
II - Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;
III - Em qualquer exercício ou mês ou semana ou dia ou hora, na data da nova autorização e do novo licenciamento Municipal.
Art. 136**.** A Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:
I - No primeiro exercício, na data da autorização e do licenciamento Municipal;
II - Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;
III - Em qualquer exercício, havendo reinício de funcionamento do estabelecimento em horário especial, na data da nova autorização e do novo licenciamento Municipal.
Art. 137**.** O lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial deverá ter em conta a situação fática do estabelecimento no momento do lançamento.
Art. 138**.** Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial.

CAPÍTULO VI
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE E EVENTUAL

Seção I
Fato Gerador e Incidência
Art. 139. A Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual, fundada no poder de polícia do Município limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de atividade Ambulante e Eventual, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais sanitárias e de posturas.
Art. 140**.** O fato gerador da Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual – TFE considera-se ocorrido:
Parágrafo único - No primeiro exercício ou mês ou semana ou dia ou hora, na data ou na hora de início de localização, de instalação e de funcionamento de atividade Ambulante e Eventual, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de atividade Ambulante e Eventual;

Art. 141**.** Considera-se atividade:
I - Ambulante, a exercida, individualmente, de modo habitual, com instalação ou localização fixas ou não;
II - Eventual, a exercida, individualmente ou não, em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de exposições, feiras, festejos, comemorações e outros acontecimentos, em locais previamente definidos;
III - Feirante, a exercida, individualmente ou não, de modo habitual, nas feiras livres, em locais previamente determinados.
Parágrafo único. A atividade ambulante, eventual efeirante é exercida, sem estabelecimento, em instalações removíveis, colocadas nas vias, nos logradouros ou nos locais de acesso ao público.

Seção II
Base de Cálculo
Art. 142**.** A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual será determinada, para cada atividade, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, de acordo com a tabela.

TABELA
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE E EVENTUAL

DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM UFMI		
	DIA	MÊS	ANO
a) Gêneros e produtos alimentícios	2,0	4,0	10
b) Armarinhos e miudezas	4,0	6,0	12
c)Perfumarias e artigos de beleza	6,0	8,0	14
d) Produtos hortigranjeiros	8,0	10	15
e)Brinquedos e artigos de presentes	4,0	8,0	10
f) Artigos de plásticos	5,0	6,0	10
g)Tecidos e roupas feitas, redes e similares	4,0	5,0	10
h) Demais artigos permitidos não definidos anteriormente	4,0	5,0	10

Seção III
Sujeito Passivo
Art. 143**.** O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de atividade Ambulante e Eventual pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais sanitárias e de posturas.

Seção IV
Solidariedade Tributária
Art. 144**.** Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidárias pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - Titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o ambulante, o eventual e o feirante;
II - Responsáveis pela locação do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o ambulante, o eventual e o feirante;
III - O promotor, o organizador e o patrocinador de exposições, feiras, festejos, comemorações e outros acontecimentos, em locais previamente definidos.

Seção V
Lançamento e Recolhimento
Art. 145**.** A Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual será lançada, de ofício pela autoridade administrativa.
Art. 146**.** O lançamento da Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual ocorrerá:
I - No primeiro exercício ou mês ou semana ou dia ou hora, na data da autorização e do licenciamento Municipal;
II - Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;
III - Em qualquer exercício ou mês ou semana ou dia ou hora, na data da nova autorização e do novo licenciamento Municipal.

Art. 147**.** A Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:
I - No primeiro exercício, na data da autorização e do licenciamento Municipal;
II - Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;
III - Em qualquer exercício, havendo reinício de localização, de instalação e de funcionamento de atividade Ambulante e Eventual, na data da nova autorização e do novo licenciamento Municipal.
Art. 148**.** O lançamento da Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual deverá ter em conta a situação fática da atividade Ambulante e Eventual no momento do lançamento.
Art. 149**.** Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação da atividade Ambulante e Eventual, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual.

CAPÍTULO VII
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR E DE PARCELAMENTO DO SOLO

Seção I
Fato Gerador e Incidência
Art. 150. A Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo – TFO, fundada no poder de polícia do Município – limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos –tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável a atividade de fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretenda ocupar o solo nas vias e logradouros públicos, mediante instalação provisória ou não, de instalações ou equipamentos de qualquer natureza, aparelhos e quaisquer outros móveis ou utensílios, depósitos de materiais para fins comerciais ou prestação de serviços, com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra particular, no que respeita à construção e à reforma de edificação e à execução de loteamento de terreno, o zoneamento urbano, em observância às normas municipais de obras, de edificações e de posturas.

§ 1º. A taxa a que alude este artigo também será cobrada em relação ao espaço público rural ou urbano ocupado por:
I - Empresas de energia elétrica e iluminação pública ou transmissão de energia que utilizem espaço rural ou urbano para linhas de energia, torres de transmissão e subestações;
II - Empresas de telecomunicações, transmissão de dados ou de televisão a cabo que utilizem espaço rural ou urbano;
III - Empresas transportadoras ou com qualquer finalidade que utilizem o solo e o subsolo rural e urbano como passagem de redes de água e esgoto, adutoras de gás natural, gás, estações de tratamento de água e esgoto ou similares;
IV - Outras empresas que utilizem espaço público a qualquer título, mesmo que em camadas, conjunta ou separadamente, no mesmo local, para poste de redes, torres e/ou estações.
§ 2º. O Executivo, por meio do órgão competente, providenciará as medições e os levantamentos necessários para efeito de apuração da área do solo e do subsolo ocupada pela respectiva empresa, a fim de que seja determinado o valor da taxa a ser cobrada, podendo, para tal, utilizar os memoriais descritivos apresentados pela empresa ao Fisco.
Art. 151. Sem prejuízo de tributo e multa devidos, ao Município apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer objeto ou mercadoria deixados em local não permitido ou colocados em vias e logradouros públicos, sem o pagamento da taxa de que trata este capítulo.
Art. 152. O fato gerador da Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo considera-se ocorrido:
I - No primeiro exercício, na data de início da obra particular, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra particular, no que respeita à construção e à reforma de edificação e à execução de loteamento de terreno;
II - Nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra particular, no que respeita à construção e à reforma de edificação e à execução de loteamento de terreno;
III - Em qualquer exercício, na data de alteração da obra particular, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra particular, no que respeita à construção e à reforma de edificação e à execução de loteamento de terreno.
Art. 153**.** A Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo não incide sobre:
I - A limpeza ou a pintura interna e externa de prédios, de muros e de grades;
II - A construção de passeios e de logradouros públicos providos de meio-fio;
III - A construção de muros de contenção de encostas.

Seção II
Base de Cálculo
Art. 154**.** A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo será determinada, para cada obra particular, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica de acordo com a tabela.

TABELA
TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ESPAÇOS OCUPADOS EM VIAS E LOGRADOUROS	
DISCRIMINAÇÃO	**UFMI**
1) Pela ocupação de espaço de solo, subsolo rural ou urbano, pelo sistema de rede de energia elétrica, de transmissão de energia, telecomunicações, cabos de televisão e similares, rede de água e esgoto ou outros tipos de serviços que utilizem espaço físico ou terreno público e pela fiscalização de uso desse espaço: a) Por poste de rede elétrica: valor por mês; b) A cada dez metros lineares de ocupação do solo, do subsolo e do espaço aéreo: valor por mês;	0,05 0,08
2) Por veículo de aluguel: de tração animal, valor por ano:	4,0
3) Por banca de feira livre: valor por mês por m².	2,4
4) Por outras ocupações, até 30 dias, a cada m² ou fração.	4,0
5) Por panfleteiro, quando distribuir em via pública.	15
6) Por ocupações de diversão pública, por dia a cada m².	0,56
7) Por ocupação por comércio camelô, por dia a cada m2.	8,0
8) Por ocupação de feiras de automóveis, motos e similares, Por dia.	10

TABELA –
LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS

ATIVIDADES	INCIDENCIA	VALOR UFMI
1. Licenciamento e fiscalização de construções novas e reformas com aumento da área existente: (aprovação de projetos) 1.1. Imóveis de uso residencial e comercial, horizontal ou vertical: 1.1.1. Com área a ser construída ou acrescida.		
a)exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença de construção e habite-se.	M²	0,15
1.1.2. Prédios de apartamentos.	M²	0,16
a)exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença de construção e habite-se	M²	0,16
b)vistorias;	M²	0,16
2.Depósitos, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos:		
a)exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença de construção e habite-se.	M²	0,53
b)vistorias;	M²	0,16
3.Demolições:		
a)exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença;	M²	0,04
4. Loteamentos: 4.1. Terrenos:		
a)exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença, por Terreno	Por Lote	3,0
5. Desmembramento		
a)até 5.000 m²;	Por lote	2,0

b)de 5.000 até 10.000 m²;	Por lote	1,0
c)acima de 10.000 m²;	Por lote	0,8
6.Remembramento ou fusão		
a)até 1.000 m²;	Por lote	1,2
b)de 1.000 até 5.000 m²;	Por lote	1,0
c)acima de 5.000 m²;	Por lote	0,8
7. Locação – Quadra e Lote m²	M²	0,04

Seção III
Sujeito Passivo
Art. 155**.** O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra particular, no que respeita à construção e à reforma de edificação e à execução de loteamento de terreno, pela utilização de qualquer natureza do solo, em observância às normas municipais de obras, de edificações e de posturas.

Seção IV
Solidariedade Tributária
Art. 156**.** Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidárias pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - Responsáveis pelos projetos ou pela sua execução;
II - Responsáveis pela locação, bem como o locatário, do imóvel onde esteja sendo executada a obra.

Seção V
Lançamento e Recolhimento
Art. 157**.** A Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo será lançada, de ofício pela autoridade administrativa.
Art. 158**.** O lançamento da Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo ocorrerá:
I - No primeiro exercício, na data da autorização e do licenciamento da obra particular;
II - Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;
III - Em qualquer exercício, havendo alteração da obra particular, na data da nova autorização e do novo licenciamento da obra particular.
Art. 159. A Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:
I - No primeiro exercício, na data da autorização e do licenciamento da obra particular;
II - Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;
III - Em qualquer exercício, havendo alteração da obra particular, na data da nova autorização e do novo licenciamento da obra particular.
Art. 160. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo deverá ter em conta a situação fática da obra particular no momento do lançamento.
Art. 161. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação da obra particular, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo.

CAPÍTULO VIII
TAXA DE SERVIÇO DE COLETA E DE REMOÇÃO DE LIXO
Seção I
Fato Gerador e Incidência
Art. 162**.** A Taxa de Serviço de Coleta, Remoção de Lixo e Limpeza Urbana, fundada na utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte postos a sua disposição, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.
Art. 163**.** O fato gerador da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção de Lixo e Limpeza Urbana, ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro, data da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, de coleta e de remoção de lixo prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelo Município.
Art. 164**.** A Taxa de Serviço de Coleta, Remoção de e Limpeza Urbana não incide onde a coleta e remoção de lixo não forem prestadas ao contribuinte ou posto a sua disposição pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.
Art. 165**.** A especificidade do serviço de coleta, remoção de lixo e limpeza urbana está:
I - Caracterizada na produção de resíduos sólidos por região;
II - Individual e distinta de determinados integrantes da coletividade, considerados grandes poluidores;
Parágrafo Único. São considerados grandes poluidores para efeito desta lei: bares, Lanchonetes, mercearias, mercados, supermercados, padarias, reciclagens, galerias, conveniências.

Seção II
Base de Cálculo
Art. 166**.** A base de cálculo da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção de Lixo e Limpeza Urbana será determinada, para cada imóvel, por índice médio, através de rateio do custo da respectiva atividade pública específica, em função do setor.
Parágrafo único. Considera-se custo da respectiva atividade pública específica, todos os gastos diretos e indiretos envolvidos na prestação do serviço de coleta e de remoção de lixo, tais como:
I - Custo com pessoal: salário, férias, 13º salário e outras vantagens e benefícios;
II - Custo operacional: água, luz, telefone, combustível e outros;
III - Custo de equipamento: carro, caçamba, carro de mão e outros;
IV - Custo de material: vassoura, pá, luva, capacete, bota, uniforme, material de higiene e de limpeza e outros;
V - Custo de manutenção: peça, conserto, conservação, restauração, lavação, lubrificação, lanternagem, capotagem, pintura, locação, assessoria, consultoria, treinamento e outros;
VI - Custo de expediente: informática, mesa, cadeira, caneta, lápis, régua, papel, fichários, arquivos, pastas e outros;
VII - Demais custos.

Art. 167**.** A Taxa de Serviço de Coleta, Remoção de Lixo e Limpeza Pública será calculada, para cada imóvel por m2, classificados como residenciais, comerciais e industriais e siderúrgicas, através de rateio do custo total da respectiva atividade pública, determinada pelas Tabelas:

I- Imóveis residenciais:
a) De 0 a 80 m2, isentos;
b) De 81 m2 acima, 0,05 da UFMI anual.

II- Imóveis comerciais:
a) De 1,0 m2 a cima, 0,06 da UFMI anual.

III- Imóveis industriais em geral, siderúrgicas, frigoríficos, abatedouros, laticínios e derivados:
a) De 1,0 m2 a cima, 0,10 da UFMI anual.

Art. 168**. Suprimido.**
Art. 169**.** A divisibilidade do serviço de coleta e de remoção de lixo está:
I - Caracterizada na utilização, por parte de cada um dos seus usuários;
II - Demonstrada no cálculo: valor do serviço dividido pelo total de quilos de resíduos sólidos multiplicado pela produção média de cada imóvel em cada setor.

Seção III
Sujeito Passivo
Art. 170**.** O sujeito passivo da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção de Lixo e Limpeza Urbana é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel beneficiado pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, de coleta e de remoção de lixo, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.

Seção IV
Solidariedade Tributária
Art. 171**.** Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção de Lixo e Limpeza Urbana ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - Locadoras do bem imóvel beneficiado pelo serviço de coleta e de remoção de lixo;
II - Locatárias do bem imóvel beneficiado pelo serviço de coleta e de remoção de lixo.

Seção V
Lançamento e Recolhimento
Art. 172**.** A Taxa de Serviço de Coleta, Remoção de Lixo e Limpeza Urbana será lançada, anualmente em 12 (doze), parcelas, de ofício pela autoridade administrativa.
Art. 173**.** O lançamento da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção de Lixo e Limpeza Urbana pode ser lançada isoladamente ou em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, mas nos avisos-recibo constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.
Art. 174**.** O lançamento da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção de Lixo e Limpeza Urbana deverá ter em conta a situação fática do imóvel beneficiado pelo serviço de coleta e de remoção de lixo, no momento do lançamento.
Art. 175**.** Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Serviço de Coleta, Remoção de Lixo e Limpeza Urbana.

TITULO V
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 176**.** A CM – Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

CAPÍTULO II
FATO GERADOR E INCIDÊNCIA
Art. 177**.** A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.
Art. 178**.** A Contribuição de Melhoria, no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, em virtude de qualquer das seguintes obras públicas municipais:
I - Abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II - Construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - Construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - Serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas e telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;
V - Proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento e drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
VI - Construção de estradas de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII - Construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VIII - Aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.
§ 1o Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data da publicação do Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento.
§ 2o Não há incidência de Contribuição de Melhoria sobre o acréscimo do valor do imóvel integrante do patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de suas autarquias e de suas fundações, mesmo que localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

CAPÍTULO III
BASE DE CÁLCULO
Art. 179**.** A base de cálculo da Contribuição de Melhoria a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas, será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra, calculado através de índices cadastrais das respectivas Zonas de Influência..
§ 1º. A apuração da base de cálculo, dependendo da natureza da obra, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.
§ 2º. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas Zonas de Influência.
§ 3º. A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis do domínio privado, situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pela obra.
§ 4º. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra – calculado através de índices cadastrais das respectivas ZINs – Zonas de Influência – no CT/PO – Custo Total ou Parcial da Obra, no NT-IB – Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na ZIN – Zona de Influência da obra e em função dos respectivos FRIVs – Fatores Relativos e Individuais de Valorização.
§ 5º. Para a apuração do NT-IB – Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na ZIN – Zona de Influência da obra, e dos respectivos FRIVs – Fatores Relativos e Individuais de Valorização, a APM – Administração Pública Municipal adotará os seguintes procedimentos:
I - Delimitará, em planta, a ZIN – Zona de Influência da obra;
II - Dividirá a ZIN – Zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos IHBI – Índices de Hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;
III - Individualizará, com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
IV - Obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados.
Art. 180**.** A base de cálculo da CM – Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.
§ 1º. Serão incluídos,nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas concorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas ZINs – Zonas de influência.
§ 2º. A percentagem do custo real a ser cobrada mediante CM – Contribuição de Melhoria será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.
Art. 181**.** A base de cálculo da CM – Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do CT/PO – Custo Total ou Parcial da Obra, pelo NT-IB – Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na ZIN – Zona de Influência da obra, em função dos respectivos FRIVs – Fatores Relativos e Individuais de Valorização.
Parágrafo único. Os FRIVs – Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.
Art. 182**.** A CM – Contribuição de Melhoria, para cada imóvel, será calculada através da multiplicação do CT/PO – Custo Total ou Parcial da Obra com o respectivo FRIV – Fator Relativo e Individual de Valorização, divididos pelo NT-IB – Número Total de Imóveis Beneficiados, conforme a fórmula abaixo:

CM = (CT/PO x FRIV) : (NT-IB)
Art. 183**.** O CT/PO – Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos FRIVs – Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o NT-IB – Número Total de Imóveis Beneficiados deverão ser demonstrados em edital específico próprio.
Art. 184**.** O somatório de todos os FRIVs – Fatores Relativos e Individuais de Valorização deve ser igual ao NT-IB – Número Total de Imóveis Beneficiados, conforme fórmula abaixo:

(FRIV1 + FRIV2 + ... + FRIVN-1 + FRIV N) = (NT-IB)
Art. 185**.** A CM – Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte de forma que a sua PA – Parcela Anual não exceda a 3% (três por cento) do MVF – Maior Valor Fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, conforme fórmula abaixo:

PA ≤ (MVF) x (0,03)

CAPÍTULO IV
SUJEITO PASSIVO
Art. 186. O sujeito passivo da CM – Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

CAPÍTULO V
SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA
Art. 187**.** Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da CM – Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do imposto:
I - O adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;
II - O espólio, pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;
III - O sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do "de cujus" existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
IV - A pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;
V - A pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.
§ 1º. Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.
§ 2º. O disposto no inciso III deste artigo aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

CAPÍTULO VI
LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO
Art. 188**.** A CM – Contribuição de Melhoria, para cada imóvel, será lançada, de ofício pela autoridade administrativa, através da multiplicação do CT/PO – Custo Total ou Parcial da Obra com o respectivo FRIV – Fator Relativo e Individual de Valorização, divididos pelo NT-IB – Número Total de Imóveis Beneficiados, conforme a fórmula abaixo:

CM = (CT/PO x FRIV) : (NT-IB)
Art. 189**.** O lançamento da CM – Contribuição de Melhoria ocorrerá com a publicação do EDECOM – Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento.
Parágrafo único. O EDECOM – Edital Demonstrativo de Custo da Obra de Melhoramento conterá:
I - O MDP – Memorial Descritivo do Projeto;
II - O CT/PO – Custo Total ou Parcial da Obra a ser ressarcida pela CM – Contribuição de Melhoria;
III - O prazo para o pagamento, as prestações e os vencimentos da CM – Contribuição de Melhoria;
IV - O prazo para impugnação do lançamento da CM – Contribuição de Melhoria;
V - O local do pagamento da CM – Contribuição de Melhoria;
VI - A delimitação, em planta, da ZIN – Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;
VII - A divisão da ZIN – Zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos IHBI – Índices de Hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;
VIII - A individualização, com base na área territorial, dos imóveis localizados em cada faixa;
IX - A área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
X - O NT-IB – Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na ZIN – Zona de Influência da obra;
XI - Os FRIVs – Fatores Relativos e Individuais de Valorização de cada imóvel;
XII - O PR – Plano de Rateio entre os imóveis beneficiados.
Art. 190**.** A CM – Contribuição de Melhoria será recolhida através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura.
§ 1º. O número de parcelas, o valor do desconto para pagamento antecipado e os vencimentos serão estabelecidos, conforme TP – Tabela de Pagamento, através de Decreto pelo Chefe do Executivo.
§ 2º. É lícito ao contribuinte liquidar a CM – Contribuição de Melhoria com títulos da dívida pública Municipal, emitidos especialmente para o financiamento da obra pela qual foi lançado.
§ 3º. No caso do § 2.o deste artigo, o pagamento será feito pelo valor nominal do título, se o preço do mercado for inferior.
§ 4º. No caso de serviço público concedido, a APM – Administração Pública Municipal poderá lançar e arrecadar a CM – Contribuição de Melhoria.
Art. 191**.** O lançamento da CM – Contribuição de Melhoria deverá ter em conta a situação fática do imóvel beneficiado, no momento do lançamento.
Art. 192**.** Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do imóvel beneficiado, com base nas quais poderá ser lançada a CM – Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 193**.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, para o lançamento e a arrecadação da CM – Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal.

LIVRO SEGUNDO

TÍTULO VI
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
CAPÍTULO I
CADASTRO FISCAL

Seção I
Disposições Gerais
Art. 194**.** O CAF – Cadastro Fiscal da Prefeitura compreende:
I - o Cadastro Imobiliário;
II - o Cadastro Mobiliário;

Seção II
Cadastro Imobiliário
Art. 195**.** O Cadastro Imobiliário compreende, desde que localizados na zona urbana, na zona urbanizável e na zona de expansão urbana:
I - os bens imóveis:
a) Não-edificados existentes e os que vierem a resultar de desmembramentos dos não - edificados existentes;
b) Edificados existentes e os que vierem a ser construídos;
c) De repartições públicas;

d) De autarquias e de fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
e) De empresas públicas e de sociedades de economia mista;
f) De delegadas, de autorizadas, de permissionárias e de concessionárias de serviços públicos;
g) De registros públicos, cartorários e notariais;
II - O solo com a sua superfície;
III - Tudo quanto o homem incorporar permanentemente ao solo, de modo que se não possa retirar sem destruição, sem modificação, sem fratura ou sem dano, inclusive engenhos industriais, torres de linhas de transmissão de energia elétrica e torres de captação de sinais de celular.
Art. 196**.** O proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título são obrigados:
I - a promover a inscrição, de seus bens imóveis, no Cadastro Imobiliário;
II - a informar, ao Cadastro Imobiliário, qualquer alteração na situação do seu bem imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do seu bem imóvel;
III - a exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade Fiscal;
IV - a franquearem, à Autoridade Fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do bem imóvel para vistoria fiscal.

Art. 197**.** No Cadastro Imobiliário:
§1º. para fins de inscrição:
I - considera-se documento hábil, registrado ou não:
a) a escritura;
b) o contrato de compra e venda;
c) o formal de partilha;
d) a certidão relativa a decisões judiciais que impliquem transmissão do imóvel;
II - considera-se possuidor a qualquer título de bem imóvel, aquele que estiver no uso e no gozo do bem imóvel e apresentar:
a) recibo onde constea identificação do bem imóvel, e, sendo o caso, a sua Inscrição Cadastral Imobiliária anterior;
b) contrato de compra e de venda;
c) em caso de litígio sobre o domínio útil de bemimóvel, deverá constar, além da expressão "domínio útil sob litígio", os nomes dos litigantes e dos possuidores a qualquer do bem imóvel, a natureza do feito e o juízo e o cartório por onde correr a ação;
d) o proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título deverá apresentar, devidamente preenchido, o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária;

§2º. para fins de alteração:
I - considera-se documento hábil, registrado ou não:
a) a escritura;
b) o contrato de compra e venda;
c) o formal de partilha;
d) a certidão relativa a decisões judiciais que impliquem transmissão do imóvel;
II - considera-se possuidor a qualquer título de bem imóvel, aquele que estiver no uso e no gozo do bem imóvel e apresentar:
a) recibo onde constea identificação do bem imóvel, e, a sua ICI – Inscrição Cadastral Imobiliária anterior;
b) contrato de compra e de venda;
III - o proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título deverá apresentar, devidamente preenchido, Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária e a Ficha de Inscrição no Cadastro Imobiliário;
§3º. para fins de baixa:
I - considera-se documento hábil, registrado ou não:
a) o contrato de compra e venda;
b) o formal de partilha;
c) a certidão relativa a decisões judiciais que impliquem transmissão do imóvel;
II - o ex-proprietário de imóvel, o ex-titular de seu domínio útil ou o seu ex-possuidor a qualquer título deverá apresentar, devidamente preenchido, o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária e a Ficha de Inscrição no Cadastro Imobiliário.
§ 4º. Os campos, os dados e as informações do Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária serão os campos, os dados e as informações do Cadastro Imobiliário.
§ 5º. O Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Imobiliária e a Ficha de Inscrição no Cadastro Imobiliário serão instituídos através de Portaria pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal.
Art. 198**.** Para fins de inscrição no Cadastro Imobiliário, considera-se situado o bem imóvel no logradouro correspondente à sua frente efetiva.
§ 1º. No caso de bem imóvel, edificado ou não-edificado:
I - com duas ou mais esquinas ou com duas ou mais frentes, será considerado o logradouro:
a) de maneira geral, relativo à frente indicada no título de propriedade;
b) de maneira específica:
1. na falta do título de propriedade e da respectiva indicação, correspondente à frente principal;
2. na impossibilidade de determinar à frente principal, que confira ao bem imóvel maior valorização;
II - interno, será considerado o logradouro:
a) de maneira geral, que lhe dá acesso;
b) de maneira específica, havendo mais de umlogradouro que lhe dá acesso, que confira ao bem imóvel maior valorização;
III - encravado, será considerado o logradouro correspondente à servidão de passagem.
Art. 199**.** Os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, ficam obrigados a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário, até o último dia útil do mês subseqüente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando:
I - o nome, a razão social e o endereço do solicitante;
II - a data e o objeto da solicitação.

Seção III
Cadastro Mobiliário
Art. 200**.** O Cadastro Mobiliário compreende, desde que localizados, instalados ou em funcionamento:
I - os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços;
II - os profissionais autônomos comou sem estabelecimento fixo;
III - as repartições públicas;
IV - as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
V - as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
VI - as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;
VII - os registros públicos, cartorários e notariais.
Art. 201**.** As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, são obrigadas:
I - a promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário;
II - a informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
III - a exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade Fiscal;
IV - a franquearem, à Autoridade Fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.
Art. 202**.** No Cadastro Mobiliário:
I - para fins de inscrição:
a) os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social, o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inscrição estadual;
b) os profissionais autônomos, comou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o registro no órgão de classe, o CPF – Cadastro de Pessoas Físicas e a Carteira de Identidade;

c) as repartições públicas deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
d) as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o estatuto social e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
e) as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o estatuto social e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
f) as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social, o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a inscrição estadual;
g) os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
II - para fins de alteração:
a) os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração contratual ou a alteração estatutária, a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a alteração na inscrição estadual;
b) os profissionais autônomos, comou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração do registro no órgão de classe;
c) as repartições públicas deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
d) as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração estatutária e a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
e) as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração estatutária e a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
f) as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração estatutária, a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a alteração na inscrição estadual;
g) os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a alteração contratual ou a alteração estatutária e a alteração do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
III - para fins de baixa:
a) os estabelecimentos comerciais, industriais e produtores apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária, o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a baixa na inscrição estadual, junto com certidão negativa de débito municipal;
b) os estabelecimentos prestadores de serviços deverão apresentar, além do Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, da Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, do distrato social ou da baixa estatutária, do cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e da baixa na inscrição estadual, a DOC – Documentação Fiscal não utilizada, junto com certidão negativa de débito municipal;
c) os profissionais autônomos, comou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a baixa ou o cancelamento do registro no órgão de classe, junto com certidão negativa de débito municipal;
d) as repartições públicas deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
e) as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
f) as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no cadastro Mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
g) as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, a baixa estatutária, o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a baixa na inscrição estadual;
h) os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária, a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária e o cancelamento do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

§ 1o. Os campos, os dados e as informações do Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária serão os campos, os dados e as informações do Cadastro Mobiliário.

§ 2o. O Boletim de Inscrição, de Alteração e de Baixa Cadastral Mobiliária e a Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário serão instituídos através de Portaria pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal.

Art. 203**.** As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão os seguintes prazos:
I - para promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário, de até 10 (dez) dias antes da data de início de atividade;
II - para informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, de até 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
III - para exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade Fiscal, de até 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do Termo de Intimação;
IV - para franquearem, à Autoridade Fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal, imediato.

Art. 204**.** O órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário deverá promover, de ofício, a inscrição, a alteração ou a baixa, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado:
I - após a data de início de atividade, não promoverem a sua inscrição o Cadastro Mobiliário;
II - após 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção ou de baixa, não informarem, ao Cadastro Mobiliário, a sua alteração, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa;
III - após 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do Termo de Intimação, não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e nem prestarem todas as informações solicitadas pela Autoridade Fiscal;
IV - não franquearem, à Autoridade Fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.

Art. 205**.** O órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário deverá promover, o Cadastro Temporário, impondo a obrigatoriedade de cadastramento das empresas prestadoras de serviços, pessoas jurídicas estabelecidas em outros municípios, quando estas prestarem serviços a tomadores de serviços pessoas físicas ou jurídicas, aqui estabelecidas.

I - as pessoas jurídicas com domicílio tributário em outros municípios, quando estas exercerem suas atividades a tomadores de serviços estabelecidos no Município de Iguatemi, deverão emitir Notas Fiscais (NF) autorizadas e impressas pelo Setor Tributário do Município;
II - as solicitações de Notas Fiscais (NFs), as retenções dos impostos incidentes sobre os serviços prestados resultante da emissão da Nota Fiscal deverão atender às normas dispostas nesta Lei;
III - a inscrição temporária das empresas domiciliadas em outros municípios não será objeto de qualquer ônus, especialmente a Taxa de Alvará de Funcionamento;
IV - o tomador do serviço, antes da contratação, deverá exigir do prestador de serviços a devida inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.
Parágrafo único. O poder executivo poderá regulamentar por Decreto todas as normas que achar necessário quanto ao fiel cumprimento dos Cadastros Mobiliário e Imobiliário.
Art. 206**.** Os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, ficam obrigados a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando:
III - o nome, a razão social e o endereço do solicitante;
IV - a data e o objeto da solicitação.
Art. 207**.** As delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, ficam obrigadas a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, pedido de ligação, alteração ou baixa de serviço, mencionando:
I - o nome, a razão social e o endereço do solicitante;
II - a data e o objeto da solicitação.
Art. 208**.** No ato da inscrição, serão identificados com uma numeração padrão, seqüencial e própria, chamada Inscrição Cadastral Mobiliária, contida na Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário:
I - os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços;
II - os profissionais autônomos comou sem estabelecimento fixo;
III - as repartições públicas;
IV - as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
V - as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
VI - as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;
VII - os registros públicos, cartorários e notariais.
Parágrafo Único. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão as suas atividades identificadas segundo os Códigos de Atividades Econômicas e Sociais.

CAPÍTULO II
DOCUMENTAÇÃO FISCAL

Seção I
Disposições Gerais
Art. 209**.** A DOC – Documentação Fiscal da Prefeitura compreende:
I - os DOFs – Documentos Fiscais;
II - os DOGs – Documentos Gerenciais.
Art. 210**.** Os DOFs – Documentos Fiscais da Prefeitura compreendem:
I - os LIFs – Livros Fiscais;
II - as NTFs – Notas Fiscais;
III - as DECs – Declarações Fiscais.
Art. 211**.** Os LIFs – Livros Fiscais da Prefeitura compreendem:
I - o Livro de Registro de Prestação de Serviço – LRPS;
II - o Livro de Registro de Administração Financeira – LRAF.
Art. 212. Os NTFs – Notas Fiscais da Prefeitura compreendem:
I - a Nota Fiscal de Serviço – Série Avulsa – NFV.
II - a Nota Fiscal de Serviço – Série Eletronica.
Art. 213**.** As DECs – Declarações Fiscais da Prefeitura compreendem:
I - a Declaração Anual de Serviço Prestado – DESEP;
II - a Declaração Mensal de Serviço Tomado – DESET;

Seção II
Livros Fiscais
Subseção I
Livro de Registro de Prestação de Serviço
Art. 214**.** O Livro de Registro de Prestação de Serviço – LRPS:
I - São de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de:
a) sociedade de profissional liberal;
b) pessoa jurídica;
II - São de uso facultativo para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;
III - São de uso dispensado para os seguintes contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica:
a) repartições públicas;
b) autarquias;
c) fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
d) empresas públicas;
e) sociedades de economia mista;
f) delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;
g) registros públicos, cartorários e notariais;
h) cooperativas médicas;
i) instituições financeiras;
IV - Será impresso emfolhas numeradas, tipograficamente, em ordem crescente;
V - Destina-se a registrar:
a) os totais de preços dos serviços prestados, tomados e retidos, diariamente, com os números dos respectivos Documentos Fiscais e Documentos Gerenciais;
b) os totais de preços dos serviços prestados, tomados e retidos, mensalmente, com os valores das respectivas Receitas Tributáveis;
c) os valores dos impostos devidos pelos serviços prestados, tomados e retidos, acompanhados pelas respectivas alíquotas aplicáveis;
d) as datas de pagamento do imposto, com o nome do respectivo banco;
e) as observações e as anotações diversas;
VI - Deverá ser:
a) mantido no estabelecimento;
b) escriturado no momento do serviço prestado, tomado ou retido;
c) exibido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do TI – Termo de Intimação, quandosolicitado pela Autoridade Fiscal;
VII - Terá o seu modelo instituído através de Portaria pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal.

Subseção II
Livro de Registro de Administração Financeira
Art. 215. O Livro de Registro de Administração Financeira – LRAF:
I - É de uso obrigatório para os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do tipo instituição financeira;
II - Será impresso emfolhas numeradas, tipograficamente, em ordem crescente;
III - Destina-se a registrar:
a) A relação de fundos administrados pela instituição financeira, destacando a natureza do fundo e a receita mensal auferida;
b) A relação de títulos quaisquer administrados pela instituição financeira, destacando a natureza dos títulos e a receita mensal auferida;
c) A relação de contratos de franquia (“franchise”) e faturação (“factoring”) administrados pela instituição financeira, destacando a natureza dos contratos e a receita mensal auferida;
d) A relação de contratos de “leasing” captados pela instituição financeira, destacando a natureza dos contratos e a receita mensal auferida;
e) as observações e as anotações diversas;
IV - Deverá ser:
a) mantido no estabelecimento;
b) escriturado no momento do serviço prestado;
c) exibido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do TI – Termo de Intimação, quandosolicitado pela Autoridade Fiscal;
V - Terá o seu modelo instituído através de Portaria pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal.

Subseção III
Autenticação de Livro Fiscal
Art. 216**.** Os LIFs – Livros Fiscais deverão ser autenticados pela Repartição Fiscal competente, antes de sua utilização.
Art. 217**.** A autenticação de LIF – Livro Fiscal será feita:
I - mediante sua apresentação, à Repartição Fiscal competente, acompanhado:
a) da Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário;
b) do LIF – Livro Fiscal anterior, devidamente, encerrado;
c) dos comprovantes de pagamentos, dos últimos 5 (cinco) anos:
1. do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
2. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
3. das Taxas em razão do excercício do poder de polícia e pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
II - na primeira página, identificada por uma numeração sequencial composta de 7 (sete) dígitos – xxxxx-xx – com os 2 (dois) últimos representando o ano, chamada ALIF – Autenticação de Livro Fiscal.
Parágrafo único. O LIF – Livro Fiscal será considerado, devidamente, encerrado, quando todas as suas páginas tiverem sido, completamente, utilizadas e o contribuinte, ou o seu representante legal, lavrar e assinar, corretamente, o termo de encerramento.

Subseção IV
Escrituração de Livro Fiscal
Art. 218**.** O LIF – Livro Fiscal deve ser escriturado:
I - inicialmente, com o contribuinte, ou o seu representante legal, lavrando e assinando, na primeira página, o termo de abertura;
II - a tinta ou eletronico;
III - contendo o número da nota fiscal, valor da base de calculo, aliquota, o valor do imposto a recolher, notas fiscais canceladas, extraviadas e isentas ou imunes quando for o caso.
IV - com clareza e com exatidão;
V - sem emendas, sem borrões e sem rasuras;
VI - sem páginas, sem linhas e sem espaços em branco;
VII - em rigorosa ordem cronológica, registrando os objetos de sua destinação;
VIII - finalmente, com o contribuinte, ou o seu representante legal, lavrando e assinando, na última página, o termo de encerramento.
Parágrafo único. Quando ocorrer a existência de emendas, de borrões e de rasuras, as retificações serão esclarecidas na coluna "Observações e Anotações Diversas".

Subseção V
Regime Especial de Escrituração de Livro Fiscal
Art. 219**.** O responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal poderá autorizar, de ofício ou a requerimento do interessado, Regime Especial de Escrituração de Livro Fiscal.
Art. 220. O Regime Especial de Escrituração de Livro Fiscal compreende a escrituração de LIF – Livro Fiscal por processo:
I - mecanizado;
II - de computação eletrônica de dados;
III - Simultâneo de ICMS e de ISSQN;
IV - Concedido por outro órgão ou pelo fisco de outro Município;
V - solicitado pelo interessado;
VI - indicado pela AF – Autoridade Fiscal.
Art. 221**.** O pedido de concessão de Regime Especial de Escrituração de Livro Fiscal será apresentado pelo contribuinte, à Repartição Fiscal competente, acompanhado:
I - da FIC- Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário;
II - do LIF – Livro Fiscal anterior, devidamente, encerrado;
III - dos comprovantes de pagamentos, dos últimos 5 (cinco) anos:
a) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
b) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
c) das Taxas em razão do excercício do poder de polícia e pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
IV - com o "fac simile" dos modelos, dos processos e dos sistemas pretendidos, bem como a descrição, circunstanciada e pormenorizada, de sua utilização;
V - no caso específico do processo simultâneo de ICMS e de ISSQN:
a) cópia do despacho da autorização estadual, atestando que o modelo satisfaz às exigências da legislação respectiva;
b) modelo do LIF – Livro Fiscal adaptado e autorizado pelo Fisco Estadual;
c) razões que levaram o contribuinte a formular o pedido.
Art. 222. O responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado, suspender, modificar ou cancelar a autorização do Regime Especial de Escrituração de Livro Fiscal.

Subseção VI
Extravio e Inutilização de Livro Fiscal
Art. 223**.** O extravio ou a inutilização de LIFs – Livros Fiscais devem ser comunicados, por escrito, à Repartição Fiscal competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência.
§ 1o A comunicação deverá:
I - Mencionar as circunstâncias de fato;
II - Esclarecer se houve ou não registro policial;
III - Identificar os LIFs – Livros Fiscais que foram extraviados ou inutilizados;
IV - Informar a existência de débito fiscal;
V - Dizer da possibilidade de reconstituição da escrita, que deverá ser efetuada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de arbitramento por parte da AF – Autoridade Fiscal;
VI - Publicar edital sobre o fato, em jornal oficial ou no de maior circulação do Município.
§ 2º. A autenticação de novos LIFs – Livros Fiscais fica condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Subseção VII
Disposições Finais
Art. 224**.** Os LIFs – Livros Fiscais:
I - Deverão ser conservados, no próprio estabelecimento do prestador de serviço, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da escrituração do último lançamento;
II - Ficarão, no próprio estabelecimento do prestador de serviço, à disposição da AF – Autoridade Fiscal;
III - Apenas poderão ser retirados, do próprio estabelecimento do prestador de serviço, para atender à requisição da justiça ou da Autoridade Fiscal;
IV - São de exibição obrigatória à Autoridade Fiscal;
V - Para prestadores de serviço com mais de um estabelecimento, deverão ser escriturados, em separado, individualmente, de forma distinta, para cada um dos estabelecimentos.
Art. 225**.** O regime constitucional da imunidade tributária e a benesse Municipal da isenção fiscal não dispensam a autenticação, o uso, a escrituração, a exibição e a conservação de LIFs – Livros Fiscais.

Seção III
Notas Fiscais
Subseção I
Disposições Gerais
Art. 226**.** As NTFs – Notas Fiscais:
I - São de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de:
a) sociedade de profissional liberal;
b) pessoa jurídica;
II - São de uso facultativo para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;
III - São de uso dispensado para os seguintes contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica:
a) repartições públicas;
b) autarquias;
c) fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
d) empresas públicas;
e) sociedades de economia mista;
f) delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;
g) registros públicos, cartorários e notariais;
h) cooperativas médicas;
i) instituições financeiras;

IV - Serão impressas através de sistema fornecido via eletrônico para todas as empresas e usuários gratuitamente, emfolhas numeradas, tipograficamente, em ordem crescente, de 000001 a 999999;
V - Atingindo o número de 999.999, a numeração deverá ser reiniciada, acrescentando a letra "R" depois da identificação da série;
VI - Conterão:
a) a denominação "Nota Fiscal de Serviço", seguida da espécie;
b) o número de ordem, o número de vias e a destinação de cada via;
c) a natureza dos serviços;
d) a discriminação dos serviços prestados;
e) os valores unitários e os respectivos valores totais;
f) a data e a quantidade de impressão;
g) a data da emissão.
Parágrafo único**.** O poder executivo poderá regulamentar por Decreto todas as normas que achar necessário quanto ao fiel cumprimento desse artigo.

Subseção II
Autorização para Impressão de Nota Fiscal Eletronica
Art. 227**.** As Notas Fiscais Eletronicas deverão ser autorizadas pela Repartição Fiscal competente, atraves do sistema eletronico de notas fiscais.
Art. 228**.** A autorização para emissão da Nota Fiscal será concedida por solicitação do contribuinte, através do preenchimento da solicitação via sistema eletrônico.
Art. 229**.** A autorização e emissão de Documentos Fiscais:
I - Será concedida mediante a observância dos seguintes critérios:
a) O contribuinte não poderá ter nem um tipo de restrição cadastral;
b) O contribuinte deverá estar em dia com o pagamento de todos os tributos municipais, será autorizada a impressão, com base na média mensal deemissão, de quantidade necessária e suficiente para suprir a demanda do prestador de serviço por um período de,no máximo, 20 (vinte) dias;
II - Conterá as seguintes indicações:
a) A denominação;
b) A data da solicitação;
c) O nome, a matrícula e a assinatura do funcionário responsável pela Autorização Impressão de Documentos Fiscais;
d) A data da entrega da Autorização Impressão de Documentos Fiscais;
III - Poderá ser suspensa, modificada ou cancelada, pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal, a seu critério e a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado.

Subseção XII
Nota Fiscal de Serviço – Série Avulsa
Art. 230**.** A Nota Fiscal de Serviços – Série Avulsa – NFV:
I - É de uso facultativo, para os contribuintes:
a) inscritos no Cadastro Mobiliário – CAMOB e que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;
b) não inscritos no Cadastro Mobiliário – CAMOB;
a) será emitida, pelo sistema eletrônico de Notas Fiscais disponibilizado pelo município e deverá ser emitida por funcionários do setor tributário.
II - através de solicitação, será entregue ao prestador de serviço, mediante o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pela prestação de serviço.

Disposições Finais
Art. 231**.** As NTFs – Notas Fiscais:
I - deverão ser conservadas, no próprio estabelecimento do prestador de serviço, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da emissão;
II - ficarão, no próprio estabelecimento do prestador de serviço, à disposição da Autoridade Fiscal;
III - apenas poderão ser retiradas, do próprio estabelecimento do prestador de serviço, para atender à requisição da justiça ou da Autoridade Fiscal;
IV - são de exibição obrigatória à Autoridade Fiscal;
V - para prestadores de serviço com mais de um estabelecimento, deverão ser emitidas, em separado, individualmente, de forma distinta, para cada um dos estabelecimentos.
Art. 232**.** Os contribuintes obrigados à emissão de NTFs – Notas Fiscais deverão manter, em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento ou onde o fisco vier a indicar, mensagem com o seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – Qualquer denúncia, ligue para a Fiscalização – Telefone: (67)..... – Você não precisará se identificar. O Município agradece a sua importante participação nesta luta de combate à Sonegação Fiscal."
Parágrafo único. A mensagem será inscrita em placa ou em painel de dimensões não inferiores a 25 cm x 40 cm, fornecidas pela Prefeitura Municipal, sem custo para o contribuinte.
Art. 233**.** O regime constitucional da imunidade tributária e a benesse Municipal da isenção fiscal não dispensam o uso, a emissão e a escrituração de NTFs – Notas Fiscais.
Parágrafo único. Quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e pela benesse Municipal da isenção fiscal, essa circunstância, bem como os dispositivos legais pertinentes, deverá ser mencionada na NTF – Nota Fiscal.
Art. 234**.** As NTFs – Notas Fiscais canceladas, deverão ser entregues ao fisco, fazendo constar no LRDO – Livro de Registro e de Utilização de Documento Fiscal e Termo de Ocorrência, na coluna "Observações e as Anotações Diversas", os registros referentes ao cancelamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias do fechamento mensal.

Seção IV
Declarações Fiscais
Subseção I
Disposições Gerais
Art. 235**.** As DECs – Declarações Fiscais:
I - Será emitida pelo sistema eletrônico fornecido pelo município;
II - Serão exibidas no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do TI – Termo de Intimação, quandosolicitadas pela Autoridade Fiscal;
III - Terão os seus modelos instituídos através de Portaria pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal.

Subseção III
Declaração Mensal de Serviço Prestado
Art. 236.A Declaração Mensal de Serviço Prestado – DMSP:
I - É de uso obrigatório para todos os prestadores de serviços, independente de sua atividade, contribuintes ou não do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
II - Deverá conter:
a) o valor mensal dos serviços prestados;
b) a relação das NTFs – Notas Fiscais emitidas para os serviços prestados;
c) o valor mensal da receita tributável;
d) a relação das NTFs – Notas Fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável;
e) o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
f) a relação das NTFs – Notas Fiscais canceladas;
g) a data mensal de pagamento do imposto, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco;
h) o valor mensal dos serviços prestados;
i) o valor mensal da receita tributável;
j) a diferença entre o valor anual do imposto devido e o valor total do imposto pago;
III - Deverá ser informada por sistema eletrônico ao município até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço prestado.
IV - O poder público poderá regulamentar por Decreto as normas que melhor atender as exigências deste artigo.

Subseção IV
Declaração Mensal de Serviço Tomado
Art. 237. A Declaração Mensal de Serviço Tomado – DESET:
I - É de uso obrigatório para todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, estabelecidas no município, independente de sua atividade na condição de tomadoras de serviços, inclusive:
a) repartições públicas;
b) autarquias;
c) fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
d) empresas públicas;
e) sociedades de economia mista;

f) delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;
g) registros públicos, cartorários e notariais;
h) cooperativas médicas;
i) instituições financeiras;
II - Deverá conter:
a) o valor mensal dos serviços tomados;
b) a relação das NTFs – Notas Fiscais recebidas, discriminado:
1) o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a ICAM – Inscrição Cadastral Mobiliária e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do prestador de serviço;
2) o serviço tomado;
3) o tipo, o número, a série, a data e o valor;
c) a relação dos DOGs – Documentos Gerenciais recebidos, discriminado:
1) o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a ICAM – Inscrição Cadastral Mobiliária e o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do prestador de serviço;
2) o serviço tomado;
3) o tipo, o número, a série, a data e o valor;
4) o valor anual dos serviços tomados;
d) Deverá ser informada por sistema eletrônico ao município até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços tomados.
e) O poder público poderá regulamentar por Decreto as normas que melhor atender as exigências deste artigo.

Subseção XIV
Regime Especial de Emissão de Declaração Fiscal
Art. 238. O responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal poderá autorizar, de ofício ou a requerimento do interessado, REDEC – Regime Especial de Emissão de Declaração Fiscal.
Art. 239. O REDEC – Regime Especial de Emissão de Declaração Fiscal compreende a emissão de DEC – Declaração Fiscal por processo:
I - mecanizado;
II - de formulário contínuo;
III - de computação eletrônica de dados;
IV - solicitado pelo interessado;
V - indicado pela AF – Autoridade Fiscal.
Art. 240**.** O pedido de concessão de REDEC – Regime Especial de Emissão de Declaração Fiscal será apresentado pelo contribuinte, à REPAF – Repartição Fiscal competente, acompanhado:
I - da FIC-CAMOB – Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário;
II - com o "fac símile" dos modelos, dos processos e dos sistemas pretendidos, bem como a descrição, circunstanciada e pormenorizada, de sua utilização.
Art. 241**.** O responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado, suspender, modificar ou cancelar a autorização do REDEC – Regime Especial de Emissão de Declaração Fiscal.

Subseção XVI
Disposições Finais
Art. 242**.** As Declarações Fiscais:
I - Deverão ser conservadas, no próprio estabelecimento do prestador de serviço, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da emissão;
II - Ficarão, no próprio estabelecimento do prestador de serviço, à disposição da Autoridade Fiscal;
III - Apenas poderão ser retiradas, do próprio estabelecimento do prestador de serviço, para atender à requisição da justiça ou da Autoridade Fiscal;
IV - São de exibição obrigatória à Autoridade Fiscal;
V - Para prestadores de serviço com mais de um estabelecimento, deverão ser emitidas, em separado, individualmente, de forma distinta, para cada um dos estabelecimentos.
Art. 243**.** O regime constitucional da imunidade tributária e a benesse Municipal da isenção fiscal não dispensam o uso, a emissão e a escrituração de DECs – Declarações Fiscais.
Parágrafo único. Quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e pela benesse Municipal da isenção fiscal, essa circunstância, bem como os dispositivos legais pertinentes, deverão ser mencionadas na DEC – Declaração Fiscal.

LIVRO TERCEIRO

TÍTULO VII
PENALIDADES E SANÇÕES
CAPÍTULO I
PENALIDADES EM GERAL
Art. 244**.** Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária.
Art. 245. Será considerado infrator todo aquele que cometer, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração, e ainda, os responsáveis pela execução das Leis e outros atos normativos baixados pela Administração Municipal que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Art. 246. As infrações serão punidas, separadas ou cumulativamente, com as seguintes cominações:
I - Aplicação de multas;
II - Proibição de transacionar com os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município;
III - Suspensão ou cancelamento de benefícios, assim entendidas as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem do pagamento total ou parcial de tributos;
IV - Sujeição a regime especial de fiscalização.
Art. 247**.** A aplicação de penalidade de qualquer natureza em caso algum dispensa:
I - O pagamento do tributo e dos acréscimos cabíveis;
II - O cumprimento das obrigações tributárias acessórias e de outras sanções cíveis, administrativas ou criminais que couberem.
Art. 248**.** Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com a orientação ou interpretação fiscal, constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente venha a ser modificada essa orientação ou interpretação.
Secão I
Multas
Art. 249**.** As multas serão calculadas tomando-se como base:
I - o valor da Unidade Fiscal do Município – UFMI ou em moeda corrente, dependendo a situação;
II - o valor do tributo, corrigido monetariamente.
§ 1º. As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.
§ 2º. Apurando-se, na mesma ação fiscal,o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pela mesma pessoa, em razão de um só fato, impor-se-á penalidade somente à infração que corresponder à multa de maior valor.
Art. 250 - A penalidade, além de impor a obrigação de fazer ou deixar de fazer, será pecuniária, quando consista em multa, e deverá ter em vista:
I - As circunstâncias atenuantes;
II - As circunstâncias agravantes.
§ 1º. Nos casos do inciso I, deste artigo, reduzir-se-á a multa prevista em 20% (vinte por cento).
§ 2º. Nos casos do inciso II deste artigo, aplicar-se-á:
a) Na circunstância da infração depender o resultado de infração de outra Lei, tributária ou não;
b) Na reincidência, a multa prevista acrescida em 100% (cem por cento);
c) Na sonegação, a multa correspondente ao dobro do tributo sonegado, não podendo o valor daquela ser inferior a 200 (duzentas) UFMI.
§ 3º. Após observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, poderá o autuado pagar a multa por infração tributária, com desconto de:
a) 20% (vinte por cento), se dentro do prazo para a defesa;
b) 10% (dez por cento), se dentro do prazo para recurso contra decisão de primeira instância administrativa.
§ 4º. O benefício previsto no parágrafo anterior fica condicionado:
a) Ao pagamento integral, no mesmo ato, do imposto devido ou parcelado;

b) À renúncia, pelo autuado, à defesa ou recurso previsto na legislação, mesmo os já interpostos;
c) Ao recolhimento dos acréscimos previstos.
Art. 251**.**Serão aplicadas as seguintes multas:
I - Em relação ao Imposto sobre a Transmissão "Inter - Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI:
a) De 200 UFMI, quando os escrivães, os tabeliães, os oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e dedocumentos e de quaisquer outros serventuários da justiça, dos adquirentes quando emitido a escritura pública dentro ou fora do município, da prática de atos que importem transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, na forma e nos prazos regulamentares:
1. Não exigirem que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto, deixando-o de transcrever em seu inteiro teor no instrumento respectivo;
2. Não facilitarem, à fiscalização da Fazenda Pública Municipal, o exame, em cartório, dos livros, dos registros e dos outros documentos e não lhe fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que foram lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos, na forma e nos prazos regulamentares;
3. Os adquirentes quando promoverem a transmissão de bens imóveis, dentro ou fora do município e não comprovarem o recolhimento do imposto na data da transferência.
II - Em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN: de 100 UFMI, quando às empresas e às entidades estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, deixarem de reter e de recolher o imposto devido pelos prestadores de serviços, na forma e nos prazos regulamentares;
III - Em relação ao Cadastro Imobiliário – CIMOB:
a) De 100 UFMI, quando o proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, na forma e nos prazos regulamentares;
1. Não promover a inscrição, de seus bens imóveis;
2. não informar qualquer alteração na situação do seu bem imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do seu bem imóvel;
3. não exibir os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela AF – Autoridade Fiscal;
4. não franquear, à AF – Autoridade Fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do bem imóvel para vistoria fiscal;
b) De 150 UFMI, quando os responsáveis por loteamento, os incorporadores, as imobiliárias, os registros públicos, cartorários e notariais não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação dos bens imóveis que, no mês anterior, tenham sido alienados, definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, registrados ou transferidos, mencionando o nome e o endereço do adquirente, os dados relativos à situação do imóvel alienado e o valor da transação;
c) De 200 UFMI, quando as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação dos bens imóveis que, no mês anterior, tenham solicitado inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação;
IV - em relação ao Cadastro Mobiliário – CAMOB:
a) De 100 UFMI, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, na forma e nos prazos regulamentares:
1. Não promoverem a sua inscrição;
2. não informarem qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
3. não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela AF – Autoridade Fiscal;
4. não franquearem, à AF – Autoridade Fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal;
b) De 150 UFMI, quando os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, ficam não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação;
c) De 200 UFMI, quando as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação;
V - Em relação aos LIFs – Livros Fiscais da Prefeitura, na forma e nos prazos regulamentares:
a) de 100 UFMI, quando, sendo obrigatórios, o contribuinte não os possuir ou, os possuindo, sendo solicitados pelo Fisco, não os exibir;
b) de 100 UFMI, quando não forem, devidamente,autenticados, escriturados e encerrados;
c)de 200 UFMI, quando, extraviados ou inutilizados, não forem, devidamente, observados os procedimentos cabíveis e aplicáveis;
d) de 25 UFMI, quando não forem, devidamente, conservados, no próprio estabelecimento do prestador de serviço;
e)de 300 UFMI, quando forem adulterados ou falsificados, por livro escriturado;
VI - Em relação às NTFs – Notas Fiscais da Prefeitura, na forma e nos prazos regulamentares:
a) de 50 UFMI, quando, sendo obrigatórias, o contribuinte não as possuir ou, as possuindo, sendo solicitadas pelo Fisco, não as exibir;
b) de 100 UFMI, quando não forem, devidamente,autorizadas, escrituradas e canceladas;
c)de 100 UFMI, quando não forem, devidamente, emitidas, por documento não emitido;
d) de 25 UFMI, quando forem solicitadas e não retiradas;
e)de 25 UFMI, quando não forem devolvidas ao fisco, por documento não devolvido;
f) de 25 UFMI, quando forem emitidas fora do prazo de validade, por documento emitido;
g)de 600 UFMI, quando forem adulteradas ou falsificadas, por documento emitido;
h) de 100 UFMI, quando, extraviadas ou inutilizadas, não forem, devidamente, observados os procedimentos cabíveis e aplicáveis;
i) de 25 UFMI, quando não forem, devidamente, conservadas, no próprio estabelecimento do prestador de serviço;
j) de 25 UFMI, quando os contribuintes, obrigados à emissão de NTFs – Notas Fiscais, não manterem, em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento ou onde o fisco vier a indicar, mensagem, inscrita em placa ou em painel de dimensões não inferiores a 25 cm x 40 cm., com o seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal – Qualquer denúncia, ligue para a Fiscalização – Telefone: (67) 3471.1130– Você não precisará se identificar. O Município agradece a sua importante participação nesta luta de combate à Sonegação Fiscal.";
VII - em relação às DECs – Declarações Fiscais da Prefeitura, na forma e nos prazos regulamentares:
a) de 50 UFMI, quando, sendo obrigatórias, o contribuinte não as possuir ou, as possuindo, sendo solicitadas pelo Fisco, não as exibir;
b) de 100 UFMI, quando não forem, devidamente, emitidas, escrituradas, entregues e canceladas;
c) de 100 UFMI, quando, extraviadas ou inutilizadas, não forem, devidamente, observados os procedimentos cabíveis e aplicáveis;
d) de 25 UFMI, quando não forem, devidamente, conservadas, no próprio estabelecimento do prestador de serviço.
Art. 252**.** Em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN , serão aplicadas as seguintes multas:
I - de 100% (cem por cento) do valor do tributo omitido, corrigido monetariamente, por infração:
a) por escriturar os livros fiscais com dolo, má-fé, fraude ou simulação;
b) por consignar em documento fiscal importância inferior ao efetivo valor da operação;

c) por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;
d) por sonegação de imposto, ou outra omissão de receita;
e) quando o documento fiscal estiver regularmente escriturado, nos livros e registros fiscais próprios e o imposto não estiver recolhido multa de 50**%** (cinquenta por cento) do valor do imposto apurado;

Seção II
Proibição de Transacionar com os Órgãos Integrantes Administração Direta e Indireta do Município
Art. 253**.** Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública Municipal não poderão dela receber quantias ou créditos de qualquer natureza nem participar de licitações públicas ou administrativas para fornecimento de materiais ou equipamentos, ou realização de obras e prestações de serviços nos órgãos da Administração Municipal direta ou indireta, bem como gozarem de quaisquer benefícios fiscais.
Parágrafo único. A proibição a que se refere o caput deste artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.

Seção III
Suspensão ou Cancelamento de Benefícios
Art. 254. Poderão ser suspensas ou canceladas as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem de pagamento total ou parcial de tributos, na hipótese de infringência à legislação tributária pertinente.
Parágrafo único. A suspensão ou cancelamento será determinado pelo Prefeito, considerada a gravidade e natureza da infração.

Seção IV
Sujeição a Regime Especial de Fiscalização
Art. 255**.** Será submetido a regime especial de fiscalização, o contribuinte que:
I - apresentar indício de omissão de receita;
II -tiver praticado sonegação fiscal;
III - houver cometido crime contra a ordem tributária;
IV - reiteradamente viole a legislação tributária.
Art. 256**.** Constitui indício de omissão de receita:
I - qualquer entrada de numerário, de origem não comprovada por documento hábil;
II - a escrituração de suprimentos sem documentação hábil, idônea ou coincidente, em datas e valores, com as importâncias entregues pelo supridor, ou sem comprovação de disponibilidade financeira deste;
III - a ocorrência de saldo credor nas contas do ativo circulante ou do realizável;
IV - a efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;
V - qualquer irregularidade verificada em máquina registradora utilizada pelo contribuinte, ressalvada a hipótese de defeito mecânico, devidamente comprovado por oficina credenciada.
Art. 257**.** Sonegação fiscal é a ação ou omissão dolosa, fraudulenta ou simulatória do contribuinte, com ou sem concurso de terceiro em benefício deste ou daquele:
I - tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária:
a) da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais;
b) das condições pessoais do contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou crédito tributário correspondente;
II - tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou a evitar ou diferir o seu pagamento.
Art.258**.** Enquanto perdurar o regime especial, as notas fiscais, os livros e tudo o mais que for destinado ao registro de operações, tributáveis ou não, será visado pelas Autoridades Fiscais incumbidas da aplicação do regime especial, antes de serem utilizados pelos contribuintes.
Art. 259. O Secretário, responsável pela área fazendária, poderá baixar instruções complementares que se fizerem necessárias sobre a modalidade da ação fiscal e a rotina de trabalho indicadas em cada caso, na aplicação do regime especial.

CAPÍTULO II
PENALIDADES FUNCIONAIS
Art. 260. Serão punidos com multa equivalente, até o máximo, de 15 (quinze) dias do respectivo vencimento, os funcionários que:
I - sendo de sua atribuição, se negarem a prestar assistência ao contribuinte, quando por este solicitada;
II - por negligência ou má fé, lavrarem autos e termos de fiscalização sem obediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidades;
III - tendo conhecimento de irregularidades que impliquem sanções penais, deixarem de aplicar ou comunicar o procedimento cabível.
Art. 261. A penalidade será imposta pelo Prefeito, mediante representação da autoridade fazendária a que estiver subordinado o servidor.
Art. 262. O pagamento de multa decorrente de aplicação de penalidade funcional, devidamente documentada e instruída em processo administrativo, inclusive com defesa apresentada pelo servidor, somente se tornará exigível depois de transitada em julgado a decisão que a impôs.

CAPÍTULO III
CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

Seção I
Crimes Praticados por Particulares
Art. 263. Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:
I - omitir informações, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documentos ou livro exigido pela Lei fiscal;
III - falsificar nota fiscal, alterar as vias das notas, fatura, duplicata, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;
IV - elaborar, distribuir, fornecer ou utilizar documento não autorizado pelo fisco municipal que saiba ou deva saber falso ou inexato;
V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa à prestação de ensino, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação;
VI - emitir fatura, duplicata ou nota fiscal de serviço que não corresponda, em quantidade ou qualidade, ao serviço prestado;
VII - quando não autorizado as gráficas emitirem impressão de notas fiscais ou qualquer outro documento não autorizado pelo fisco municipal.
Art. 264**.** Constitui crime da mesma natureza:
I - fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;
II - deixar de recolher, no prazo legal valor de tributo, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deverá recolher aos cofres públicos;
III - exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiado, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida de imposto como incentivo fiscal;
IV - deixar de aplicar, ou aplicar em desacordo com o estatuído, incentivo fiscal;
V - utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permite ao sujeito passivo da obrigação tributária possuir informação contábil diversa daquela que é, por Lei, fornecida à fazenda pública Municipal.

Seção II
Crimes Praticados por Funcionários Públicos
Art. 265**.** Constitui crime funcional contra a ordem tributária, além dos previstos no código penal:
I - extraviar livro fiscal, processo fiscal ou qualquer documento, de que tenha a guarda em razão da função; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente, acarretando pagamento indevido ou inexato de tributo;
II - exigir, solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes e iniciar seu exercício, mas em razão dela, vantagem indevida; ou aceitar promessa de tal vantagem, para deixar de lançar ou cobrar tributo, ou cobrá-los parcialmente;

III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração fazendária, valendo-se da qualidade de funcionário público;
IV - exigir tributo que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a Lei não autoriza.

Seção III
Obrigações Gerais
Art. 266. Extingue-se a publicidade dos crimes quando o agente promover o pagamento do tributo, inclusive acessórios, antes do recebimento da denúncia.
Art. 267**.** Os crimes previstos neste capítulo são de ação penal pública, aplicando-se-lhes o disposto no art. 100 do código penal.
Art. 268**.** Qualquer pessoa poderá provocar a iniciativa do Ministério Público nos crimes descritos neste capítulo, fornecendo-lhe por escrito informações sobre o fato e a autoria, bem como indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.

LIVRO QUARTO
TÍTULO VIII
PROCESSO FISCAL
CAPÍTULO I
PROCEDIMENTO FISCAL
Art. 269. O procedimento fiscal compreende o conjunto dos seguintes atos e formalidades:
I - atos;
a) apreensão;
b) arbitramento;
c) diligência;
d) estimativa;
e) homologação;
f) inspeção;
g) interdição;
h) levantamento;
i) plantão;
j) representação;
II - formalidades:
a) Auto de Apreensão – APRE;
b) Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI;
c) Auto de Interdição – INTE;
d) Relatório de Fiscalização – REFI;
e) Termo de Diligência Fiscal – TEDI;
f) Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF;
g) Termo de Inspeção Fiscal – TIFI;
h) Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização –TREF;
i) Termo de Intimação – TI;
j) Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF.
Art. 270**.** O procedimento fiscal considera-se iniciado, com a finalidade de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo em relação aos atos anteriores, com a lavratura:
I - do Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF ou do Termo de Intimação – TI, para apresentar documentos fiscais ou não fiscais, de interesse da Fazenda Pública Municipal;
II - do Auto de Apreensão – APRE, do Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI e do Auto de Interdição – INTE;
III - do Termo de Diligência Fiscal – TEDI, do Termo de Inspeção Fiscal – TIFI e do Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização – TREF, desde que caracterize o início do procedimento para apuração de infração fiscal, de conhecimento prévio do contribuinte.

Seção I
Apreensão
Art. 271**.** A Autoridade Fiscal apreenderá bens e documentos, inclusive objetos e mercadorias, móveis ou não, livros, notas e quaisquer outros papéis, fiscais ou não-fiscais, desde que constituem prova material de infração à legislação tributária.
Parágrafo único. Havendo prova, ou fundada suspeita, de que os bens e documentos se encontram em residência particular ou lugar utilizando como moradia, serão promovidas a busca e apreensão judiciais, sem prejuízo de medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.
Art. 272. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.
Art. 273**.** As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidas, até decisão final, os espécimes necessários à prova.
Parágrafo único. As quantias exigíveis serão arbitradas, levando-se em conta os custos da apreensão, transporte e depósito.
Art. 274. Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública ou Leilão.
§ 1º. Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão.
§ 2º. Apurando-se, na venda, importância superior aos tributos, multas, acréscimos e demais custos resultantes da apreensão e da realização da hasta pública ou Leilão, será o autuado notificado, no prazo de 5 (cinco) dias, para receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.
§ 3º. Prescreve em 1 (um) mês o direito de retirar o saldo dos bens levados a hasta pública ou Leilão.
§ 4º. Decorrido o prazo prescricional, o saldo será convertido em renda eventual.
Art. 275**.** Não havendo licitante, os bens apreendidos de fácil deterioração ou de diminuto valor serão destinados, pelo Prefeito, a instituições de caridade.
Parágrafo único. Aos demais bens, após 60 (sessenta) dias, a administração dará destino que julgar conveniente.
Art. 276. A hasta pública ou Leilão serão anunciados com antecedência de 10 (dez) dias, através de edital afixado em lugar público e veiculado no órgão oficial e, se conveniente, em jornal de grande circulação.
Parágrafo único. Os bens levados a hasta pública ou Leilão serão escriturados em livros próprios, mencionando-se as suas identificações, avaliações e os preços de arrematação.

Seção II
Arbitramento
Art. 277**.** A Autoridade Fiscal arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo, quando:
I - quanto ao ISSQN:
a) não puder ser conhecido o valor efetivo dopreço do serviço ou da venda, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de documentos fiscais;
b) os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, por serem insuficientes, omissos, inverossímeis ou falsos, não merecerem fé;
c) o contribuinte ou responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
d) existirem atos qualificados em Lei como crimes ou contravenções, mesmo sem essa qualificação, forem praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de declarações ou documentos fiscais ou contábeis exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
e) ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
f) houver flagrante insuficiência de imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
g) tiver serviços prestados sem a determinação do preço ou, reiteradamente, a título de cortesia;
h) for apurado o exercício de qualquer atividadeque constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no Cadastro Mobiliário;
II - quanto ao IPTU:
a) a coleta de dados necessários à fixação do valor venal do imóvel for impedida ou dificultada pelo contribuinte;
b) os imóveis se encontrarem fechados e os proprietários não forem encontrados;
III - quanto ao ITBI, não concordar com o valor declarado pelo sujeito passivo.

Art. 278. O arbitramento será elaborado tomando-se como base:
I - relativamente ao ISSQN:
a) o valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
b) ordenados, salários, retiradas pró-labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
c) aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
d) o montante das despesas com luz, água, esgoto e telefone;
e) impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
f) outras despesas mensais obrigatórias;
g) duas ou mais informações de outros municipios que espelhem o mesmo fator de serviços e atividade, que possoam servir como base para o arbitramento.
II - relativamente ao IPTU e ao ITBI: o valor obtido adotando como parâmetro os imóveis de características e dimensões semelhantes, situados na mesma quadra ou região em que se localizar o imóvel cujo valor venal ou transferência estiver sendo arbitrados.
Parágrafo único. O montante apurado será acrescido de 50% (cinqüenta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória a cargo do contribuinte, em relação ao ISSQN.
Art. 279**.** Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, no caso do ISSQN, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:
I - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II - o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
III - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável.
Art. 280. O arbitramento:
I - referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
II - deduzirá os pagamentos efetuados no período;
III - será fixado mediante relatório da Autoridade Fiscal, homologado pela chefia imediata;
IV - com os acréscimos legais, será exigido através de Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI;
V - cessará os seus efeitos, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Seção III
Diligência
Art. 281**.** A Autoridade Fiscal realizará diligência, com o intuito de:
I - apurar fatos geradores, incidências, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas e lançamentos de tributos municipais;
II - fiscalizar o cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias;
III - aplicar sanções por infração de dispositivos legais.

Seção IV
Estimativa
Art. 282**.** A Autoridade Fiscal estimará de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do ISSQN, quando se tratar de:
I - atividade exercida em caráter provisório;
II - sujeito passivo de rudimentar organização;
III - contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhem tratamento fiscal específico;
IV - sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixe, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias, acessórias ou principais.
Parágrafo único. Atividade exercida em caráter provisório é aquela cujo exercício é de natureza temporária e está vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.
Art. 283**.** A estimativa será apurada tomando-se como base:
I - o preço corrente do serviço, na praça;
II - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
III - o valor das despesas gerais do contribuinte, durante o período considerado.
Art. 284**.** O regime de estimativa:
I - será fixado por relatório da Autoridade Fiscal, homologado pela chefia imediata, e deferido por um período de até 12 (doze) meses;
II - terá a base de cálculo expressa em UFMI;
III - a critério do Secretário, responsável pela área fazendária, poderá, a qualquer tempo, se suspenso, revisto ou cancelado;
IV - dispensa o uso de livros e notas fiscais, por parte do contribuinte;
V - por solicitação do sujeito passivo e a critério do fisco, poderá ser encerrado, ficando o contribuinte, neste caso, subordinado à utilização dos documentos fiscais exigidos.
Art. 285. O contribuinte que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do relatório homologado.
Parágrafo único. No caso específico de atividade exercido em caráter provisório, a ciência da estimativa se dará através de Termo de Intimação.
Art. 286**.** A reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.
Parágrafo único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

Seção V
Homologação
Art. 287**.** A Autoridade Fiscal, tomando conhecimento da atividade exercida pelo contribuinte, analisando a antecipação de recolhimentos sem prévio exame do sujeito ativo, homologará ou não os autolançamentos ou lançamentos espontâneos atribuídos ao sujeito passivo.
§ 1.o O pagamento antecipado pelo contribuinte extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.
§ 2.o Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
§ 3.o Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.
§ 4.o O prazo da homologação será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Seção VI
Inspeção
Art. 288. A Autoridade Fiscal, auxiliada por força policial, inspecionará o sujeito passivo que:
I - apresentar indício de omissão de receita;
II - tiver praticado sonegação fiscal;
III - houver cometido crime contra a ordem tributária;
IV - opuser ou criar obstáculo à realização de diligência ou plantão fiscal.
Art. 289. A Autoridade Fiscal, auxiliada por força policial, examinará e apreenderá mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores e prestadores de serviço, que constituam prova material de indício de omissão de receita, sonegação fiscal ou crime contra a ordem tributária.

Seção VII
Interdição
Art. 290. Autoridade Fiscal, auxiliada por força policial, interditará o local onde será exercida atividade em caráter provisório, sem que o contribuinte tenha efetuado o pagamento antecipado do imposto estimado.
Parágrafo único. A liberação para o exercício da atividade somente ocorrerá após sanada, na sua plenitude, a irregularidade cometida.

Seção VIII
Levantamento
Art. 291. Autoridade Fiscal levantará dados do sujeito passivo, com o intuito de:
I - elaborar arbitramento;
II - apurar estimativa;

III - proceder homologação.

Parágrafo único. Configura embaraço ao exercício regular da fiscalização o não atendimento total ou parcial à notificação fiscal para fornecer documentos, prestar informações ou exibir os bens, coisas, documentos ou de permitir o acesso aos locais ou objetos sujeitos à fiscalização, bem como qualquer ato que impeça ou dificulte a verificação de fatos de interesse do fisco municipal, não exonerando o infrator da obrigação de cumprir o dever instrumental, não impedindo a aplicação de qualquer outra penalidade cabível por infração a esta Lei – multa correspondente a 100 Unidades fiscais, e, em caso de reincidência configurada no mesmo procedimento fiscal, a multa será de 150 Unidades Fiscais

Seção IX
Plantão

Art. 292. A Autoridade Fiscal, mediante plantão, adotará a apuração ou verificação diária no próprio local da atividade, durante determinado período, quando:

I - houver dúvida sobre a exatidão do que será levantado ou for declarado para os efeitos dos tributos municipais;

II - o contribuinte estiver sujeito a regime especial de fiscalização.

Seção X
Representação

Art. 293. A Autoridade Fiscal ou qualquer pessoa, quando não competente para lavrar Auto e Termo de Fiscalização, poderá representar contra toda ação ou omissão contrária às disposições da Legislação Tributária ou de outras Leis ou regulamentos fiscais.

Art. 294. A representação:

I - far-se-á em petição assinada e discriminará, em letra legível, o nome, a profissão e o endereço de seu autor;

II - deverá estar acompanhada de provas ou indicará os elementos desta e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração;

III - não será admitida quando o autor tenha sido sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, quando relativa a fatos anteriores à data em que tenham perdido essa qualidade;

IV - deverá ser recebida pelo Secretário, responsável pela área fazendária, que determinará imediatamente a diligência ou inspeção para verificar a veracidade e, conforme couber, intimará ou autuará o infrator ou a arquivará se demonstrada a sua improcedência.

Seção XI
Autos e Termos de Fiscalização

Art. 295. Quanto aos Autos e Termos de Fiscalização:

I - serão impressos e numerados, de forma destacável, em 03 (três) vias:

a) tipograficamente em talonário próprio;

b) ou eletronicamente em formulário contínuo;

II - conterão, entre outros, os seguintes elementos:

a) a qualificação do contribuinte:

1. nome ou razão social;
2. domicílio tributário;
3. atividade econômica;
4. número de inscrição no cadastro, se o tiver;

b) o momento da lavratura:

1. local;
2. data;
3. hora.

c) a formalização do procedimento:

1. nome e assinatura da Autoridade incumbida da ação fiscal e do responsável, representante ou preposto do sujeito passivo;
2. enumeração de quaisquer fatos e circunstâncias que possam esclarecer a ocorrência;

III - sempre que couber, farão referência aos documentos de fiscalização, direta ou indiretamente, relacionados com o procedimento adotado;

IV - se o responsável, representante ou seu preposto, não puder ou não quiser assiná-los, far-se-á menção dessa circunstância;

V - a assinatura não constitui formalidade essencial às suas validades, não implica confissão ou concordância, nem a recusa determinará ou agravará a pena;

VI - as omissões ou incorreções não acarretarão nulidades, desde que do procedimento constem elementos necessários e suficientes para a identificação dos fatos;

VII - nos casos específicos do Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI e do Auto de Apreensão – APRE, é condição necessária e suficiente para inocorrência ou nulidade, a determinação da infração e do infrator;

VIII - serão lavrados, cumulativamente, quando couber, por Autoridade Fiscal, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras:

a) pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia ao contribuinte responsável, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original ou, no caso de recusa, certificado pelo Agente encarregado do procedimento;

b) por carta, acompanhada de cópia e com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;

c) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, quando resultarem improfícuos os meios referidos nas alíneas "a" e "b" deste inciso, ou for desconhecido o domicílio tributário do contribuinte;

IX - presumem-se lavrados, quando:

a) pessoalmente, na data do recibo ou da certificação;

b) por carta, na data de recepção do comprovante de entrega, e se esta for omitida, 30 (trinta) dias após a data de entrega da carta no correio;

c) por edital, no termo da prova indicada, contado este da data de afixação ou de publicação.

X - uma vez lavrados, terá a Autoridade Fiscal o prazo, obrigatório e improrrogável, de 48 (quarenta e oito) horas, para entregá-lo a registro.

Art. 296. É o instrumento legal utilizado pela Autoridade Fiscal com o objetivo de formalizar:

I - o Auto de Apreensão – APRE: a apreensão de bens e documentos;

II - o Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI: a penalização pela violação, voluntária ou não, de normas estabelecidas na legislação tributária;

III - o Auto de Interdição – INTE: a interdição de atividade provisória inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;

IV - o Relatório de Fiscalização – REFI: a realização de plantão e o levantamento efetuado em arbitramento, estimativa e homologação;

V - o Termo de Diligência Fiscal – TEDI: a realização de diligência;

VI - o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF: o início de levantamento homologatório;

VII - o Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização – TREF: o regime especial de fiscalização;

VIII - o Termo de Intimação – TI: a solicitação de documento, informação, esclarecimento, e a ciência de decisões fiscais;

IX - o Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF: o término de levantamento homologatório.

Art. 297. As formalidades do procedimento fiscal conterão, ainda, relativamente ao:

I - auto de Apreensão – APRE:

a) a relação de bens e documentos apreendidos;

b) a indicação do lugar onde ficarão depositados;

c)a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do fisco;

d) a citação expressa do dispositivo legal violado;

II - auto de Infração e Termo de Intimação – AITI:

a) a descrição do fato que ocasionar a infração;

b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a violação e comina a sanção;

c) a comunicação para pagar o tributo e a multa devidos, ou apresentar defesa e provas, no prazo previsto;

III - auto de Interdição – INTE:

a) a descrição do fato que ocasionar a interdição;

b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção;

c) a ciência da condição necessária para a liberação do exercício da atividade interditada.

IV - relatório de Fiscalização – REFI:

a) a descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos no plantão e presentes no levantamento para elaboração de arbitramento, apuração de estimativa e homologação de lançamento;

b) a citação expressa da matéria tributável;

V - termo de Diligência Fiscal – TEDI:

a) a descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos na verificação;
b) a citação expressa do objetivo da diligência;
VI - termo de Início de Ação Fiscal – TIAF:
a) a data de início do levantamento homologatório;
b) o período a ser fiscalizado;
c) a relação de documentos solicitados;
d) o prazo para o término do levantamento e devolução dos documentos;
VII - termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização – TREF:
a) a descrição do fato que ocasionar o regime;
b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção;
c) as prescrições fiscais a serem cumpridas pelo contribuinte;
d) o prazo de duração do regime;
VIII - termo de Intimação – TI:
a) a relação de documentos solicitados;
b) a modalidade de informação pedida e/ou o tipo de esclarecimento a ser prestado e/ou a decisão fiscal cientificada;
c) a fundamentação legal;
d) a indicação da penalidade cabível, em caso de descumprimento;
e) o prazo para atendimento do objeto da intimação;
IX - termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF:
a) a descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos no plantão e presentes no levantamento para elaboração de arbitramento, apuracão de estimativa e homologação de lançamento;
b) a citação expressa da matéria tributável.

CAPÍTULO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Seção I
Disposições Preliminares
Art. 298. O Processo Administrativo Tributário será:
I - regido pelas disposições desta Lei;
II - iniciado por petição da parte interessada ou de ofício, pela Autoridade Fiscal;
III - aquele que versar sobre interpretação ou aplicação de legislação tributária.

Seção II
Postulantes
Art. 299. O contribuinte poderá postular pessoalmente ou por representante regularmente habilitado ou, ainda, mediante mandato expresso, por intermédio de preposto de representante.
Art. 300. Os órgãos de classe poderão representar interesses gerais da respectiva categoria econômica ou profissional.

Seção III
Prazos
Art. 301. Os prazos:
I - são contínuos e peremptórios, excluindo-se, em sua contagem, o dia do inicio e incluindo-se o do vencimento;
II - só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou em que deva ser praticado o ato;
III - serão de 30 (trinta) dias para:
a) apresentação de defesa;
b) elaboração de contestação;
c) pronunciamento e cumprimento de despacho e decisão;
d) resposta à consulta;
e) interposição de recurso voluntário;
IV - serão de 15 (quinze) dias para conclusão de diligência e esclarecimento;
V - serão de 10 (dez) dias para:
a) interposição de recurso de ofício ou de revista;
b) pedido de reconsideração;
VI - não estando fixados, serão 30 (trinta) dias para a prática de ato a cargo do interessado ou do servidor;
VII - contar-se-ão:
a) de defesa, a partir da notificação de lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente ou da lavratura do Auto de Infração e Termo de Intimação;
b) de contestação, diligência, consulta, despacho e decisão, a partir do recebimento do processo;
c) de recurso, pedido de reconsideração e cumprimento de despacho e decisão, a partir da ciência da decisão ou publicação do acórdão;
VIII - fixados, suspendem-se a partir da data em que for determinada qualquer diligência, recomeçando a fluir no dia em que o processo retornar.

Seção IV
Petição
Art. 302. A petição:
I - será feita através de requerimento contendo as seguintes indicações:
a) nome ou razão social do sujeito passivo;
b) número de inscrição no Cadastro Fiscal;
c) domicílio tributário;
d) a pretensão e seus fundamentos, assim como declaração do montante que for resultado devido, quando a dúvida ou o litígio versar sobre valor;
e) as diligências pretendidas, expostos os motivos que as justifiquem;
II - será indeferida quando manifestamente inepta ou a parte for ilegítima, ficando, entretanto, vedado à repartição recusar o seu recebimento;
III - não poderá reunir matéria referente a tributos diversos, bem como impugnação ou recurso relativo a mais de um lançamento, decisão, Sujeito Passivo ou Auto de Infração e Termo de Intimação.

Seção V
Instauração
Art. 303. O Processo Administrativo Tributário será instaurado por:
I - petição do contribuinte, responsável ou seu preposto, reclamando contra lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente;
II - Auto de Infração e Termo de Intimação.
Art. 304. O servidor que instaurar o processo:
I - receberá a documentação;
II - certificará a data de recebimento;
III - numerará e rubricará as folhas dos autos;
IV - o encaminhará para a devida instrução.

Seção VI
Instrução
Art. 305. A autoridade que instruir o processo:
I - solicitará informações e pareceres;
II - deferirá ou indeferirá provas requeridas;
III - numerará e rubricará as folhas apensadas;
IV - mandará cientificar os interessados, quando for o caso;
V - abrirá prazo para recurso.

Seção VII
Nulidades
Art. 306. São nulos:
I - os Atos Fiscais praticados e os Autos e Termos de Fiscalização lavrados por pessoa que não seja Autoridade Fiscal;
II - os atos executados e as decisões proferidas por autoridade incompetente, não fundamentados ou que impliquem pretensão ou prejuízo do direito de defesa.
Parágrafo único. A nulidade do ato não alcança os atos posteriores, salvo quando dele decorram ou dependam.
Art. 307. A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar o ato, ou julgar a sua legitimidade.
Parágrafo único. Na declaração de nulidade, a autoridade dirá os atos alcançados e determinará as providências necessárias ao prosseguimento ou à solução do processo.

Seção VIII
Disposições Diversas
Art. 308. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.
Art. 309. É facultado do Sujeito Passivo ou a quem o represente, sempre que necessário, ter vista dos processos em que for parte.
Art. 310. Os documentos apresentados pela parte poderão ser restituídos, em qualquer fase do processo, desde que não haja prejuízo para a solução deste, exigindo-se a substituição por cópias autenticadas.
Art. 311. Pode o interessado, em quaisquer fase do processo em que seja parte, pedir certidão das peças relativas aos atos decisórios,

utilizando-se, sempre que possível, de sistemas reprográficos, com autenticação por funcionário habilitado.
§ 1.o Da certidão constará, expressamente, se a decisão transitou ou não em julgado na via administrativa.
§ 2.o Só será dada Certidão de atos opinativos quando os mesmos forem indicados expressamente, nos atos decisórios, como seu fundamento.
§ 3.o Quando a finalidade da Certidão for instruir processo judicial, mencionar-se-á o direito em questão e fornecer-se-ão dados suficientes para identificar a ação.
Art. 312. Os interessados podem apresentar suas petições e os documentos que os instruírem em duas vias, a fim de que a segunda lhes seja devolvida devidamente autenticada pela repartição, valendo como prova de entrega.

CAPÍTULO III
PROCESSO CONTENCIOSO FISCAL
Seção I
Litígio Tributário
Art. 313. O litígio tributário considera-se instaurado com a apresentação, pelo postulante, de impugnação de exigência.
Parágrafo único. O pagamento de Auto de Infração e Termo de Intimação ou o pedido de parcelamento importa reconhecimento da dívida, pondo fim ao litígio.

Seção II
Defesa
Art. 314. A defesa que versar sobre parte da exigência implicará pagamento da parte não impugnada.
Parágrafo único. Não sendo efetuado o pagamento, no prazo estabelecido, da parte não-impugnada, será promovida a sua cobrança, devendo, para tanto, ser instaurado outro processo com elementos indispensáveis à sua instrução.

Seção III
Contestação
Art. 315. Apresentada a defesa, o processo será encaminhada à Autoridade Fiscal, responsável pelo procedimento, ou seu substituto, para que ofereça contestação.
§ 1.o Na contestação, a Autoridade Fiscal alegará a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando desde logo as que constarem do documento.
§ 2.o Não se admitirá prova fundada em depoimento pessoal de funcionário Municipal ou representante da Fazenda Pública Municipal.

Seção IV
Competência
Art. 316. São competentes para julgar na esfera administrativa:
I - em primeira instância, o Secretário Municipal responsável pelo fisco;
II - em segunda instância, ao Conselho Municipal de Contribuintes – CMC.

Seção V
Julgamento em Primeira Instância
Art. 317. Elaborada a contestação, o processo será remetido ao Secretário Municipal da Fazenda, para proferir a decisão.
Art. 318. A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.
Art. 319. Se entender necessárias determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, inclusive perícias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.
Parágrafo único. O sujeito passivo apresentará os pontos de discordância e as razões e provas que tiver e indicará, no caso de perícia, o nome e endereço de seu perito.
Art. 320. Se deferido o pedido de perícia, a autoridade julgadora de primeira instância designará servidor para, como perito da fazenda, proceder, juntamente com o perito do sujeito passivo, ao exame do requerido.
§ 1.o Se as conclusões dos peritos forem divergentes, prevalecerá a que coincidir com o exame impugnado.
§ 2.o Não havendo coincidência, a autoridade julgadora designará outro servidor para desempatar.
Art. 321. Será reaberto prazo para impugnação se, da realização de diligência, resultar alteração da exigência inicial.
§ 1.o Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, será declarada a revelia da autoridade julgadora, permanecendo o processo na repartição pelo prazo de 30 (trinta) dias para cobrança amigável do crédito tributário e fiscal.
§ 2.o Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito tributário e fiscal, a autoridade julgadora encaminhará o processo à Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal para promover a cobrança executiva.
Art. 322. A decisão:
I - será redigida com simplicidade e clareza;
II - conterá relatório que mencionará os elementos e Atos informadores, introdutórios e probatórios do processo de forma resumida;
III - arrolará os fundamentos de fato e de direito da decisão;
IV - indicará os dispositivos legais aplicados;
V - apresentará o total do débito, discriminando o tributo devido e as penalidades;
VI - concluirá pela procedência ou improcedência do Auto de Infração e Termo de Intimação ou da reclamação contra lançamento ou de Ato Administrativo dele decorrente, definindo expressamente os seus efeitos;
VII - Será comunicada ao contribuinte mediante lavratura de Termo de Intimação;
VIII - de primeira instância não está sujeita a pedido de reconsideração;
IX - não sendo proferida, no prazo estabelecido, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário como se fora julgado procedente o Auto de Infração e Termo de Intimação ou improcedente a reclamação contra lançamento ou Ato Administrativo dele de corrente, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade julgadora de primeira instância.
Art. 323. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto ou os erros de cálculo existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do interessado.

Seção VI
Recurso Voluntário para a Segunda Instância
Art. 324. Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo, caberá recurso voluntário para o Conselho Municipal de Contribuintes – CMC.
Art. 325. O recurso voluntário:
I - será interposto no órgão que julgou o processo em primeira instância;
II - poderá conter prova documental, quando contrária ou não apresentada na primeira instância;

Seção VII
Recurso de Ofício para a Segunda Instância
Art. 326. Da decisão de primeira instância favorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo, caberá recurso de ofício para o Conselho Municipal de Contribuintes – CMC.
Art. 327. O recurso de ofício:
I - será interposto, obrigatoriamente, pela autoridade julgadora, mediante simples despacho de encaminhamento, no ato da decisão de primeira instância;
II - não sendo interposto, deverá o Conselho Municipal de Contribuintes requisitar o processo.

Seção VIII
Julgamento em Segunda Instância
Art. 328. Interposto o recurso, voluntário ou de ofício, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes – CMC para proferir a decisão.
§ 1.o Quando o processo não se encontrar devidamente instruído, poderá ser convertido em diligência para se determinar novas provas.
§ 2.o Enquanto o processo estiver em diligência, poderá o recorrente juntar documentos ou acompanhar as provas determinadas.
Art. 329. O processo que não for relatado ou devolvido, no prazo estabelecido, com voto escrito do relator, poderá ser avocado pelo

Presidente do Conselho, que o incluirá em pauta de julgamento, dentro do prazo de 10 (dez) dias.
Art. 330. No caso do artigo anterior, quando não for possível o julgamento por ausência de voto do Relator, o Presidente do Conselho designará outro conselheiro para relatar o processo, ficando o relator impedido de participar do julgamento.
Art. 331. O Conselho não poderá decidir por eqüidade, quando o acórdão resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.
Parágrafo único. A decisão por eqüidade será admitida somente quando, atendendo às características pessoais ou materiais da espécie julgada, for restrita à dispensa total ou parcial de penalidades pecuniárias, nos casos em que não houver dolo, fraude ou simulação.
Art. 332. A decisão referente a processo julgado pelo Conselho Municipal de Contribuintes – CMC receberá a forma de Acórdão, cuja conclusão será públicada no Diário Oficial do Município, com ementa sumariando a decisão.
Parágrafo único. O sujeito passivo será cientificado da decisão do Conselho através da publicação de Acórdão ou de intimação encaminhada no endereço constante dos autos.

Seção IX
Eficácia da Decisão Fiscal
Art. 333. Encerra-se o litígio tributário com:
I - a decisão definitiva;
II - a desistência de impugnação ou de recurso;
III - a extinção do crédito;
IV - qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.
Art. 334. É definitiva a decisão:
I - de primeira instância:
a) na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício;
b) esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto;
II - de segunda instância.

Seção X
Execução da Decisão Fiscal
Art. 335. A execução da decisão fiscal consistirá:
I - na lavratura de Termo de Intimação ao recorrente ou sujeito passivo para pagar a importância da condenação ou satisfazer a obrigação acessória;
II - na imediata inscrição, como dívida ativa, para subsequente cobrança por ação executiva, dos débitos constituídos, se não forem pagos nos prazos estabelecidos;
III - na ciência do recorrente ou sujeito passivo para receber a importância recolhida indevidamente ou conhecer da decisão favorável que modificará o lançamento ou cancelará o Auto de Infração e Termo de Intimação.

CAPÍTULO IV
PROCESSO DE CONSULTA

Seção I
Consulta
Art. 336. É assegurado ao sujeito passivo da obrigação tributária ou ao seu representante legal o direito de formular consulta sobre a interpretação e a aplicação da legislação tributária Municipal, em relação a fato concreto do seu interesse.
Parágrafo único. Também poderão formular consulta os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais.
Art. 337. A consulta:
I - deverá ser dirigida ao Secretário Municipal do Município, constando obrigatoriamente:
a) nome, denominação ou razão social do consulente;
b) número de inscrição no Cadastro Fiscal;
c) domicílio tributário do consulente;
d) sistema de recolhimento do imposto, quando for o caso;
e) se existe procedimento fiscal, iniciado ou concluído, e lavratura de Auto de Infração e Termo de Intimação;
f) a descrição do fato objeto da consulta;
g) se versa sobre hipótese em relação à qual já ocorreu o fato gerador da obrigação tributária e, em caso positivo, a sua data;
II - formulada por procurador, deverá estar acompanhada do respectivo instrumento de mandato;
III - não produzirá qualquer efeito e será indeferida de plano, pela Procuradoria Geral do Município, quando:
a) não observar os requisitos estabelecidos para a sua petição;
b) formulada depois de iniciado procedimento fiscal contra o contribuinte ou lavrado Auto de Infração e Termo de Intimação, ou notificação de lançamento, cujos fundamentos se relacionem com a matéria consultada;
c) manifestamente protelatória;
d) o fato houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consultante;
e) a situação estiver disciplinada em ato normativo, publicado antes de sua apresentação, definida ou declarada em disposição literal de Lei ou caracterizada como crime ou contravenção penal;
f) não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução;
IV - uma vez apresentada, produzirá os seguintes efeitos:
a) suspende o curso do prazo para pagamento do tributo em relação ao fato consultado;
b) impede, até o término do prazo fixado na resposta, o inicio de qualquer procedimento fiscal destinado à apuração de faltas relacionadas com a matéria.
§ 1.o A suspensão do prazo não produz efeitos relativamente ao tributo devido sobre as demais operações realizadas.
§ 2.o A consulta formulada sobre matéria relativa à obrigação tributária principal, apresentada após o prazo previsto para o pagamento do tributo a que se referir não elimina, se considerado este devido, a incidência dos acréscimos legais.
Art. 338. O Secretário Municipal, será encarregado de responder a consulta, caberá:
I - solicitar a emissão de pareceres;
II - baixar o processo em diligência;
III - proferir a decisão.
Art. 339. Da decisão:
I - caberá recurso, voluntário ou de ofício, ao Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, quando a resposta for, respectivamente, contrária ou favorável ao sujeito passivo;
II - do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, não caberá recurso ou pedido de reconsideração.
Parágrafo único. A decisão definitiva dada à consulta terá efeito normativo e será adotada em circular expedida pelo Secretário, responsável pela área fazendária.
Art. 340. Considera-se definitiva a decisão proferida:
I - pelo Secretário Municipal responsável pela área fazendária do Município, quando não houver recurso;
II - pelo Conselho Municipal de Contribuintes – CMC.

Seção II
Procedimento Normativo
Art. 341. A interpretação e a aplicação da legislação Tributária serão definidas em instrução normativa a ser baixada pelo Secretário, responsável pela área fazendária.
§ 1o Os órgãos da administração fazendária, em caso de dúvida quanto à interpretação e à aplicação da legislação tributária, deverão solicitar a instrução normativa.
§ 2o As decisões de primeira instância quando solicitadas observarão a jurisprudência da Procuradoria Geral do Município – PGM estabelecida em Acórdão.

CAPÍTULO V
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – CMC

Seção I
Composição
Art. 342 O Conselho Municipal de Contribuintes – CMC será composto de 5 (cinco) Conselheiros efetivos e 5 (cinco) Conselheiros suplentes.
Parágrafo único. A composição do Conselho será integrada por 3 (três) representantes da Fazenda Pública Municipal e 2 (dois) representantes dos contribuintes, nomeados, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.
Art. 343. Os representantes:
I - da Fazenda Pública Municipal, serão:

a) Conselheiros Efetivos:
1. O Chefe Responsável pelo Setor Tributário;
2. (dois) Servidores do Setor Tributário;
b) Conselheiros Suplentes, 3 (três) Servidores Municipais;
II - dos Contribuintes, serão, 2 (dois) Conselheiros Efetivos e 2 (dois) Conselheiros Suplentes:
a) 2 (dois) Representante do Setor Comercial, Industrial, Agropecuário e de prestação de serviço, sendo 1 (um) como Conselheiro efetivo 1 (um) conselheiro Suplente;
b) 2 (dois) Representante dos Contadores (classe contábil) do Município sendo 1 (um) como Conselheiro efetivo 1 (um) conselheiro Suplente;

Seção II
Competência
Art. 344. Compete ao Conselho:
I - julgar recurso voluntário contra decisões de órgão julgador de primeira instância;
II - julgar recurso de ofício interposto pelo órgão julgador de primeira instância, por decisão contrária à Fazenda Pública Municipal.
Art. 345. São atribuições dos Conselheiros:
I - examinar os processos que lhes forem distribuídos, e sobre eles, apresentar relatório e parecer conclusivo, por escrito;
II - comparecer às sessões e participar dos debates para esclarecimento;
III - pedir esclarecimentos, vista ou diligência necessários e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante da pauta de julgamento;
IV - proferir voto, na ordem estabelecida;
V - redigir os Acórdãos de julgamento em processos que relatar, desde que vencedor o seu voto;
VI - redigir, quando designado pelo presidente, Acórdão de julgamento, se vencido o Relator;
VII - prolatar, se desejar, voto escrito e fundamentado, quando divergir do Relator.
Art. 346. Compete ao Presidente do Conselho:
I - presidir as sessões;
II - convocar sessões extraordinárias, quando necessário;
III - determinar as diligências solicitadas;
IV - assinar os Acórdãos;
V - proferir, em julgamento, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
VI - designar redator de Acórdão, quando vencido o voto do relator;
VII - interpor recurso de revista, determinando a remessa do processo ao Prefeito.
§ 1.o O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC é cargo nato do Chefe Responsável pelo Setor Tributário.
§ 2.o O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC será substituído em seus impedimentos por um Servidor Fazendário.

Art. 347. As normas procedimentais do Conselho Municipal de Contribuintes serão regulamentadas por decreto do Executivo Municipal, estabelecendo os procedimentos uniformes do Contencioso Administrativo a serem observados no âmbito da Administração Municipal, no que couber.

Art. 348. O mandato dos componentes do Conselho Municipal de Contribuintes, será de dois anos, sendo obrigatória a troca de pelo menos dois membros a cada mandato.

Seção III
Disposições Gerais
Art. 349. Perde a qualidade de Conselheiro:
I - o representante dos contribuintes que não comparecerem 3 (três) sessões consecutivas, sem causa justificada perante o Presidente, devendo a entidade indicadora promover a sua substituição;
II - a Autoridade Fiscal que exonerar-se ou for demitida.
Art. 350. O Conselho realizará, ordinariamente, uma sessão por semana, em dia e horário fixado no início de cada período anual de sessões, podendo, ainda, realizar sessões extraordinárias, quando necessárias, desde que convocadas pelo Presidente.

NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO
TÍTULO IX
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
NORMAS GERAIS
Art. 351. A legislação tributária Municipal compreende as Leis, os Decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência Municipal.
Art. 352. São normas complementares das Leis e Decretos:
I - as portarias, as instruções, avisos, ordens de serviço e outros atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II - as decisões dos órgãos componentes das instâncias administrativas;
III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
IV - os convênios que o Município celebre com as entidades da administração direta ou indireta, da União, Estado ou Municípios.
Art. 353. Somente a Lei pode estabelecer:
I - a instituição, a extinção, a majoração, a redução, o fato gerador, a base de cálculo e a alíquota de tributos;
II - a cominação, a dispensa ou a redução de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos;
III - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários e fiscais.
Art. 354. Constitui majoração ou redução de tributo a modificação de sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.
Art. 355. Não constitui majoração de tributo a atualização monetária de sua base de cálculo.

CAPÍTULO II
VIGÊNCIA
Art. 356. Entram em vigor:
I - na data da sua publicação, as portarias, as instruções, avisos, ordens de serviço e outros atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II - 30 (trinta) dias após a data da sua publicação, as decisões dos órgãos componentes das instâncias administrativas;
III - na data neles prevista, os convênios que o Município celebre com as entidades da administração direta ou indireta, da União, Estado, ou Municípios;
IV - no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, os dispositivos de Lei, sobre IPTU e ITBI:
a) que instituem, majorem ou definem novas hipóteses de incidência de tributos;
b) extinguem ou reduzem isenções, não concedidas por prazo certo e nem em função de determinadas condições, salvo se a Lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte;
V - no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, os dispositivos de Lei, sobre ISSQN, Taxas e Contribuição de Melhoria que instituem ou majorem tributos.
Parágrafo único. Será observado, ainda, o Princípio Constitucional da noventena.

CAPÍTULO III
APLICAÇÃO
Art. 357. A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes.
Art. 358. Fatos geradores pendentes são aqueles que se iniciaram, mas ainda não se completaram pela inexistência de todas as circunstâncias materiais necessárias e indispensáveis à produção de seus efeitos ou desde que se não tenham constituída a situação jurídica em que eles assentam.
Art. 359. A Lei aplica-se ao ato ou fato pretérito:
I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;
II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:
a) quando deixe de defini-lo como infração;
b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado falta de pagamento de tributo;
c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na Lei vigente ao tempo do tributo.
Art. 360. Lei interpretativa é aquela que interpreta outra, no sentido de esclarecer e suprir as suas obscuridades e ambigüidades, aclarando as suas dúvidas.

CAPÍTULO IV
INTERPRETAÇÃO

Art. 361. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:
I - a analogia;
II - os princípios gerais de direito tributário;
III - os princípios gerais de direito público;
IV - a eqüidade.
Art. 362. O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em Lei.
Art. 363. O emprego da eqüidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.
Art. 364. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:
I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;
II - outorga de isenção;
III - dispensa do cumprimento de obrigações acessórias.
Art. 365. A Lei tributária que define infrações, ou lhe comina penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto:
I - à capitulação legal do fato;
II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;
III - à autoria, imputabilidade, ou punibilidade;
IV - à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

TÍTULO X
OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 366. A obrigação tributária é principal ou acessória.
Art. 367. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.
Art. 368. A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.
Art. 369. A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II
FATO GERADOR

Art. 370. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em Lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.
Art. 371. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.
Art. 372. Salvo disposição de Lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:
I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável, sendo que os atos ou negócios condicionais reputam-se perfeitos e acabados:
a) sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;
b) sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.
Art. 373. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:
I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;
II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III
SUJEITO ATIVO

Art. 374. Sujeito ativo da obrigação é a Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público titular da competência para exigir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV
SUJEITO PASSIVO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 375. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.
Art. 376. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:
I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição de Lei.
Art. 377. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.
Art. 378. As convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Seção II
Solidariedade

Art. 379. São solidariamente obrigadas:
I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
II - as pessoas expressamente designadas por Lei.
Art. 380. A solidariedade não comporta benefício de ordem.
Art. 381.São os seguintes os efeitos da solidariedade:
I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

Seção III
Capacidade Tributária

Art. 382. A capacidade tributária passiva independe:
I - da capacidade civil das pessoas naturais;
II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Seção IV
Domicílio Tributário

Art. 383. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, considera-se como tal:
I - tratando-se de pessoa física, o lugar onde reside, e, não sendo este conhecido, o lugar onde se encontre a sede habitual de suas atividades ou negócios;
II - tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, local de qualquer de seus estabelecimentos;
III - tratando de pessoa jurídica de direito público, o local da sede de qualquer de suas repartições administrativas.
Art. 384. Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos do art. 384, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.
Art. 385. A Autoridade Fiscal pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização.
Art. 386. O domicílio tributário será consignado nas petições, guias e outros documentos que os obrigados dirijam ou devam apresentar à Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Seção I
Disposição Geral

Art. 387. A responsabilidade pelo crédito tributário e fiscal pode ser atribuída, de forma expressa, a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Seção II
Responsabilidade dos Sucessores
Art. 388. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Art. 389. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.
Art. 390. São pessoalmente responsáveis:
I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.
Art. 391. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.
Art. 392. O disposto no art. 394 aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
Art. 393. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:
I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Seção III
Responsabilidade de Terceiros
Art. 394. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:
I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;
VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.
Art. 395. O disposto no art. 400 só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.
Art. 396. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de Lei, contrato social ou estatutos:
I - pessoas referidas no art. 400 desta Lei;
II - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção IV
Responsabilidade Por Infrações
Art. 397. A responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.
Art. 398. A responsabilidade é pessoal ao agente:
I - quanto às infrações conceituadas por Lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
a) das pessoas referidas nesta Seção, contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.
Art. 399. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou de depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.
Art. 400. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

CAPÍTULO VI
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
Art. 401. Os contribuintes, ou quaisquer responsáveis por tributos são obrigados a cumprir as determinações destas Leis, das Leis subseqüentes de mesma natureza, bem como dos atos nela previstos, estabelecidos com o fim de facilitar o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos.
Art. 402. Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido de maneira especial, os contribuintes responsáveis por tributos estão obrigados:
I - a apresentar declarações e guias e a escriturar em livros próprios os fatos geradores da obrigação tributária, segundo as normas desta Lei e dos respectivos regulamentos;
II - a conservar e apresentar ao fisco, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigações tributárias ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
III - a prestar, sempre que solicitados pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do fisco se refiram a fatos geradores de obrigações tributárias;
IV - de modo geral, a facilitar, por todos os meios a seu alcance, as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos devidos ao erário Municipal.

TÍTULO XI
CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 403. O crédito tributário, que é decorrente da obrigação principal, regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora quais não podem ser dispensadas a sua efetivação ou as respectivas garantias, sob pena de responsabilidade funcional.

CAPÍTULO II
CONSTITUIÇÃO

Seção I
Lançamento
Art. 404. O lançamento é o ato privativo da autoridade administrativa destinado a tornar exequível o crédito tributário, mediante verificação da ocorrência da obrigação tributária, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte, e, sendo o caso, a aplicação de penalidade cabível.

Art. 405. O ato de lançamento é vinculado e obrigatório, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvadas as hipóteses de exclusão ou suspensão do crédito tributário previstas nesta Lei.
Art. 406. O lançamento reporta-se a data em que haja surgido a obrigação tributária principal e rege-se pela Lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
Art. 407. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente ao nascimento da obrigação instituindo novos critérios de apuração da base de cálculo, haja estabelecido novos métodos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgando maiores garantias e privilégios à Fazenda Pública Municipal, exceto, no último caso, para atribuir responsabilidade tributária a terceiros.
Art. 408. Os atos formais relativos aos lançamentos dos tributos ficarão a cargo do órgão fazendário competente.
Parágrafo único. A omissão ou erro de lançamento não isenta o contribuinte do cumprimento da obrigação fiscal, nem de qualquer modo lhe aproveita.
Art. 409. O lançamento efetuar-se-á com base em dados constantes do Cadastro Fiscal e declarações apresentadas pelos contribuintes, nas formas e épocas estabelecidas nesta Lei.
§1.o As declarações deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e a verificação do montante do crédito tributário correspondente.
§ 2o O órgão fazendário competente examinará as declarações para verificar a exatidão dos dados nelas consignados.
Art. 410. Com o fim de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos respectivos créditos tributários, o órgão fazendário competente poderá:
I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias;
II - fazer diligências, levantamentos e plantões nos locais ou estabelecimentos onde se exercerem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou serviços que constituam matéria imponível;
III - exigir informações e comunicações escritas ou verbais;
IV - notificar, para comparecer às repartições da prefeitura, o contribuinte ou responsável;
V - requisitar o auxílio da força policial para levar a efeito as apreensões, inspeções e interdições fiscais.
Art. 411. O lançamento dos tributos e suas modificações serão comunicados aos contribuintes, individual ou globalmente, a critério da administração:
I - através de notificação direta, feita como aviso, para servir como guia de recolhimento;
II - através de edital publicado no órgão oficial;
III - através de edital afixado na Prefeitura.
Art. 412. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:
I - impugnação do sujeito passivo;
II - recurso de ofício;
III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos nesta Lei.
Art. 413. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Seção II
Modalidades de Lançamento
Art. 414. O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.
§ 1.o A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.
§ 2.o Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.
Art. 415. Antes de extinto o direito da Fazenda Pública Municipal, o lançamento, decorrente ou não de arbitramento, poderá ser efetuado ou revisto de ofício, quando:
I - o contribuinte ou o responsável não houver prestado declaração, ou a mesma apresentar-se inexata, por serem falsos ou errôneos os fatos consignados;
II - tendo prestado declaração, o contribuinte ou o responsável deixar de atender satisfatoriamente, no prazo e formas legais, pedido de esclarecimento formulado pela autoridade competente;
III - por omissão, erro, dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele, tenha se baseado em dados cadastrais ou declarados que sejam falsos ou inexatos;
IV - deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;
V - se comprovar que, no lançamento anterior ocorreu dolo, fraude, simulação ou falta funcional da autoridade que o efetuou ou omissão, pela mesma autoridade de ato ou formalidade essencial;
VI - se verificar a superveniência de fatores ou provas irrecusáveis incidentes sobre os elementos que constituem cada lançamento.

CAPÍTULO III
SUSPENSÃO

Seção I
Disposições Gerais
Art. 416. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - moratória;
II - o depósito do seu montante integral ou penhora suficiente de bens;
III - as reclamações, os recursos e as consultas, nos termos dos dispositivos legais reguladores do processo tributário fiscal;
IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
V - a concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
VI - o parcelamento.

Seção II
Moratória
Art. 417. O Município poderá conceder moratória, em caráter geral e individual, suspendendo a exigibilidade de créditos tributários e fiscais, mediante despacho do Prefeito, desde que autorizada em Lei específica.
Art. 418. A Lei que conceder moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:
I - o prazo de duração do favor;
II - as condições da concessão do favor em caráter individual;
III - sendo caso:
a) os créditos tributários e fiscais a que se aplica;
b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I deste artigo podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiário no caso de concessão em caráter individual.
Art. 419. A moratória abrange, tão somente, os créditos tributários e fiscais constituídos à data da Lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.
Parágrafo único. A moratória não será concedida nos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele.

CAPÍTULO IV
EXTINÇÃO

Seção I
Modalidades
Art. 420. Extinguem o crédito tributário:
I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;

IV - a remissão;
V - a prescrição e a decadência;
VI - a conversão de depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;
VIII - a consignação em pagamento;
IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X - a decisão judicial passada em julgado.
XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em Lei.

Seção II
Cobrança e do Recolhimento
Art. 421. A cobrança do crédito tributário e fiscal far-se-á:
I - para pagamento a boca do cofre;
II - por procedimento amigável;
III - mediante ação executiva.
§ 1.o A cobrança e o recolhimento do crédito tributário e fiscal far-se-ão pela forma e nos prazos fixados nesta Lei.
§ 2.o O recolhimento do crédito tributário e fiscal poderá ser feito através de entidades públicas ou privadas, devidamente autorizadas pelo Secretário, responsável pela área fazendária.
Art. 422. O crédito tributário e fiscal não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de:
I - multa de mora de 0,066% (sessenta e seis milésimo por cento), ao dia, sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento até o limite de 2% (dois por cento);
II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento, considerado como mês completo qualquer fração dele.
§ 1.o O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo contribuinte, dentro do prazo legal para pagamento do imposto.
§ 2.o O crédito tributário não pago no seu vencimento será corrigido monetariamente, mediante aplicação de coeficientes de atualização, nos termos da legislação própria, desde o seu vencimento até a data de sua efetiva liquidação.
§ 3.° A atualização monetária, bem como os juros de mora, incidirão sobre o valor integral do crédito tributário, neste computada a multa moratória.
§ 4.° Ajuizada a dívida, serão devidos, também, custas e honorários advocatícios, nos termos da legislação própria.
Art. 423. Os Documentos de Arrecadação de Receitas Municipais – DARMs, referentes a créditos tributários e fiscais vencidos terão validade de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua emissão.
Art. 424. O Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARMs, declarações e quaisquer outros documentos necessários ao cumprimento do disposto nesta Seção, obedecerão aos modelos aprovados pelo Secretário, responsável pela área fazendária.

Seção III
Parcelamento
Art. 425. Poderá ser parcelado, a requerimento do contribuinte, o crédito tributário e fiscal, não quitado até o seu vencimento, que:
I - inscrito ou não em Dívida Ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado;
II - tenha sido objeto de notificação ou autuação;
III - denunciado espontaneamente pelo contribuinte.
Art. 426. O parcelamento de crédito tributário e fiscal, quando ajuizado, deverá ser precedido do pagamento das custas e honorários advocatícios.
Parágrafo único. Deferido o parcelamento, o Procurador Geral do Município autorizará a suspensão da ação de execução fiscal, enquanto estiver sendo cumprido o parcelamento.
Art. 427. Fica atribuída, ao Secretário, responsável pela área fazendária, a competência para despachar os pedidos de parcelamento.
Art. 428. O parcelamento poderá ser concedido, a critério da autoridade competente, em até 24 (vinte quatro parcelas mensais, atualizadas segundo a variação da Unidade Fiscal do Município – UFMI, ou, juros de 1% a.m, ou, outro índice que venha a substituí-la.
Parágrafo único. O valor mínimo de cada parcela será equivalente a:
I - 3 (três) UFMI, em se tratando de contribuinte pessoa física;
II - 5 (cinco) UFMI, em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.
Art. 429. O valor de cada parcela, expresso em moeda corrente, corresponderá ao valor total do crédito, dividido pelo número de parcelas concedidas, sujeitando-se, ainda, à atualização, segundo a variação da Unidade Fiscal do Município– UFMI, ou outro índice que venha a substituí-la.
Art. 430. A primeira parcela vencerá 5 (cinco) dias após a concessão do parcelamento e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.
Art. 431. Vencidas e não quitadas 3 (três) parcelas consecutivas, perderá o contribuinte os benefícios desta Lei, sendo procedida, no caso de crédito não inscrito em Dívida Ativa, a inscrição do remanescente para cobrança judicial.
§ 1o Em se tratando de crédito já inscrito em Dívida Ativa, proceder-se-á a imediata cobrança judicial do remanescente.
§ 2o Em se tratando de crédito cuja cobrança esteja ajuizada e suspensa, dar-se-á prosseguimento imediato à ação de execução fiscal.
Art. 432. O pedido de parcelamento ou de reparcelamento, que será admitido uma única vez, deverá ser formulado pelo sujeito passivo da obrigação tributária ou fiscal, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida.
Parágrafo único. A simples confissão da dívida, acompanhada do seu pedido de parcelamento, não configura denúncia espontânea.
Art. 433. Tratando-se de parcelamento de crédito denunciado espontaneamente, referente a impostos cuja forma de lançamento seja por homologação ou declaração, esta deverá ser promovida pelo órgão competente após a quitação da última parcela.

Seção IV
Restituições
Art. 434. O Contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, a restituição total ou parcial do crédito tributário e fiscal, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de crédito tributário e fiscal indevido ou maior que o devido em face desta Lei, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do crédito tributário e fiscal, ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória.
Art. 435. Restituição total ou parcial do crédito tributário e fiscal da lugar a restituição, na mesma proporção dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal, que não se devam reputar prejudicadas pela causa assecuratória da restituição.
Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.
Art. 436. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:
I - nas hipóteses previstas nos itens I e II do art.440, da data do recolhimento indevido;
II - nas hipóteses previstas no item III do art. 440, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa, ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindindo a decisão condenatória.
Art. 437. Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.
Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação juicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública Municipal.
Art. 438. Quando se tratar de crédito tributário e fiscal indevidamente arrecadado, por motivo de erro cometido pelo fisco, ou pelo contribuinte, e apurado pela autoridade competente, a restituição será feita de ofício, mediante determinação do Secretário, responsável pela área fazendária, em representação formulada pelo órgão fazendário e devidamente processada.
Art. 439. A restituição de crédito tributário e fiscal, mediante requerimento do contribuinte ou apurada pelo órgão competente, ficará sujeita à atualização monetária, calculada a partir da data do recolhimento indevido.

Art. 440. O pedido de restituição será indeferido se o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita ou documentos, quando isso se torne necessário a verificação da procedência da medida, a juízo da administração.
Art. 441. Atendendo à natureza e ao montante do crédito tributário e fiscal a ser restituído, poderá o Secretário, responsável pela área fazendária, determinar que a restituição se processe através da compensação de crédito.

Seção V
Compensação e da Transação
Art. 442. O Secretário, responsável pela área fazendária, poderá:
I - autorizar a compensação de créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal;
II - propor a celebração, entre o Município e o sujeito passivo, mediante concessões mútuas, de transação para a terminação do litígio e consequente extinção de créditos tributários e fiscais.

Seção VI
Remissão
Art. 443. O Prefeito Municipal, por despacho fundamentado, poderá:
I - conceder remissão, total ou parcial, do crédito tributário e fiscal, condicionada à observância de pelo menos um dos seguintes requisitos:
a) comprovação, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela Promoção Social, de que a situação econômica do sujeito passivo não permite a liquidação de seu débito;
b) constatação de erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
c) diminuta importância de crédito tributário e fiscal;
d) considerações de eqüidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
II - cancelar administrativamente, de ofício, o crédito tributário e fiscal, quando:
a) estiver prescrito;
b) o sujeito passivo houver falecido, deixando unicamente bens que, por força de Lei, não sejam suscetíveis de execução;
c) inscrito em dívida ativa, for de até 15 (quinze) UFMI, tornando a cobrança ou execução antieconômica.
Art. 444. A remissão não se aplica aos casos em que o sujeito passivo tenha agido com dolo, fraude ou simulação.

Seção VII
Decadência
Art. 445. O direito da Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos contados:
I - da data da ocorrência do fato gerador, quando se tratar de lançamento por homologação ou declaração; salvo nos casos de dolo, fraude ou simulação;
II - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
III - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal o lançamento anteriormente efetuado.
Art. 446. O direito a que o art. 451 extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Seção VIII
Prescrição
Art. 447. A ação para a cobrança de crédito tributário e fiscal prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva
§ 1.o A prescrição se interrompe:
I - pela citação pessoal feita ao devedor;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
§ 2.o Quando comprovado que o crédito tributário foi fulminado pelo período da prescrição, fica autorizado o Setor Tributário emitir as baixas dos tributos.

CAPÍTULO V
EXCLUSÃO

Seção I
Disposições Gerais
Art. 448. Excluem o crédito tributário:
I - a isenção;
II - a anistia.
Parágrafo único. A isenção e a anistia, quando não concedidas em caráter geral, são efetivadas, em cada caso, por despacho do Secretário, responsável pela área fazendária, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previsto em Lei para a sua concessão.

Seção II
Isenção
Art. 449. A isenção é sempre decorrente de Lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.
Parágrafo único. A isenção não será extensiva:
I - às contribuições de melhoria;
II - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Seção III
Anistia
Art. 450. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da Lei que a concede, não se aplicando:
I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
II - às infrações resultantes de procedimento ardiloso entre duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas.
Art. 451. A anistia pode ser concedida:
I - em caráter geral;
II - limitadamente:
a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela Lei que a conceder.

TÍTULO XII
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
FISCALIZAÇÃO
Art. 452. Todas as funções referentes a cadastramento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposições desta Lei, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a eles subordinados, segundo as suas atribuições.
Art. 453. Os órgãos incumbidos da cobrança e fiscalização dos tributos municipais, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência aos contribuintes sobre a interpretação e fiel observância das Leis fiscais.
Art. 454. Os órgãos fazendários farão imprimir, distribuir ou autorizar a confecção e comercialização de modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes para o efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e recolhimento de tributos e preços públicos municipais.
Art. 455. A aplicação da Legislação Tributária será privativa das Autoridades Fiscais.
Art. 456. São Autoridades Fiscais:
I - o Prefeito;
II - o Secretário, responsável pela área fazendária;
III - os Diretores e os Chefes de Órgãos de Fiscalização;
IV - Os Agentes, da Secretaria, responsável pela área fazendária, incumbidos da Fiscalização dos Tributos Municipais.
Art. 457. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à Autoridade Fiscal todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II - os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, Leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários;
VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que a Autoridade Fiscal determinar.
Art. 458. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte da Fazenda Pública Municipal ou de seus funcionários, de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.
Art. 459. A Fazenda Pública Municipal permutará elementos de natureza fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, na forma a ser estabelecida em convênio entre elas celebrado, ou independentemente deste ato, sempre que solicitada.
Art. 460. No caso de desacato ou de embaraço ao exercício de suas funções ou quando seja necessária a efetivação de medidas acauteladoras no interesse do fisco, ainda que não configure fato definido como crime, a Autoridade Fiscal poderá, pessoalmente ou através das repartições a que pertencerem, requisitar o auxílio de força policial.
Art. 461. Os empresários ou responsáveis por casas, estabelecimentos, locais ou empresas de diversões franquearão os seus salões de exibição ou locais de espetáculos, bilheterias e demais dependências, à Autoridade Fiscal, desde que, portadora de documento de identificação, esteja no exercício regular de sua função.

CAPÍTULO II
DÍVIDA ATIVA
Art. 462. Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal os créditos de natureza tributária regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por Lei ou por decisão final proferida em processo regular.
§ 1.o A inscrição far-se-á, após o exercício, quando se tratar de tributos lançados por exercício, e, nos demais casos, a inscrição será feita após o vencimento dos prazos previstos para pagamento, sem prejuízo dos acréscimos legais e moratórios.
§ 2.o A inscrição do débito não poderá ser feita na Dívida Ativa enquanto não forem decidido definitivamente a reclamação, o recurso ou o pedido de reconsideração.
§ 3.o Ao contribuinte não poderá ser negada certidão negativa de débito ou de quitação, desde que garantido o débito fiscal questionado, através de caução do seu valor, em espécie.
Art. 463. São de natureza tributária os créditos provenientes de obrigações legais relativas à tributos e respectivos adicionais e multas.
Art. 464. São de natureza não-tributária os demais créditos decorrentes de obrigações, de qualquer origem ou modalidade, exceto as tributárias, devidas à Fazenda Pública Municipal.
Art. 465. Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias.
Parágrafo único. Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como dívida ativa, em registro próprio, depois de efetuado o controle administrativo de sua legalidade e de apurada a sua liquidez e a sua certeza.

CAPÍTULO III
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
Art. 466. A Dívida Ativa Tributária, constituída pelos créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela Lei ou por decisão final proferida em processo regular, é a proveniente:
I - de obrigação legal relativa a tributos;
II - dos respectivos adicionais sobre obrigação legal relativa a tributos.
§ 1.º A obrigação legal relativa a tributos é a obrigação de pagar:
I - tributo;
II - penalidade pecuniária tributária.
§ 2.º Os respectivos adicionais sobre obrigação legal relativa a tributos são:
I - atualização monetária;
II - multa;
III - multa de mora;
IV - juros de mora.
Art. 467. A DAT – Dívida Ativa Tributária, regularmente inscrita, goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

CAPÍTULO V
LIVRO DE REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
Art. 468. O Livro de Registro da Dívida Ativa Tributária:
I - será escriturado, anualmente, emlinhas e em folhas numeradas, eletronicamente, em ordem crescente;
II - indicará obrigatoriamente:
a) o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis;
b) a quantia devida;
c) o número do registro, numerado, por linhas em folhas, eletronicamente, em ordem crescente;
d) a data e o número da folha do registro da inscrição;
e) o número do livro, bem como o exercício a que se refere;
III - deverá ser autenticado pelo responsável pelo Órgão de Dívida Ativa.
§ 1.º O Livro de Registro da Dívida Ativa Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.
§ 2.º O modelo do Livro de Registro da Dívida Ativa Tributária será baixado, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VI
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
Art. 469. A Certidão de Dívida Ativa Tributária:
I - deverá ser autenticada pelo responsável pelo Órgão de Dívida Ativa;
II - indicará obrigatoriamente:
a) o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;
b) a quantia devida e a metodologia de cálculo dos juros de mora acrescidos;
c) a origem, a natureza e a fundamentação legal do crédito tributário;
d) a data em que foi inscrita;
e) sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito;
f) a indicação do livro e da folha da inscrição.
§ 1.º A Certidão de Dívida Ativa Tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.
§ 2.º O modelo da Certidão de Dívida Ativa Tributária será baixado, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.

CAPÍTULO IX
CERTIDÕES NEGATIVAS
Art. 470. Ficam instituídas a CND – Certidão Negativa de Débito, a CPD – Certidão Positiva de Débito e a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito.
Art. 471. A Fazenda Pública Municipal exigirá a CND – Certidão Negativa de Débito ou a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito, como prova de quitação ou regularidade de créditos tributários e não-tributários.
Art. 472. A CND – Certidão Negativa de Débito, a CPD – Certidão Positiva de Débito e a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito serão expedidas mediante Requerimento do Interessado ou de seu representante legal, devidamente habilitados.
Art. 473. O Requerimento do Interessado deverá conter:
I - o(s) Tributo(s) a que se Refere(m);
II - o(s) Estabelecimento(s) a que se Refere(m);
III - o(s) Imóvel(is) a que se Refere(m);
IV - as Informações Necessárias à Identificação do Interessado:
a) o Nome ou a Razão Social;
b) a Residência ou o Domicílio Fiscal;
c) o Ramo de Negócio ou a Atividade;
V - a Indicação do Período a que se refere o Pedido.
Parágrafo único. O modelo de Requerimento do Interessado será baixado, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.
Art. 474. A CND – Certidão Negativa de Débito, a CPD – Certidão Positiva de Débito e a CPND – Certidão Positiva com Efeito de

Negativa de Débito, relativas à situação fiscal e a dados cadastrais, só serão expedidas após as informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pelos dados a serem certificados.
Art.475. Será expedida a CND – Certidão Negativa de Débito se não for constatado a existência de créditos não vencidos:
I - em curso de cobrança executiva em que não tenha sido efetivada a penhora;
II - cuja exigibilidade não esteja suspensa.
§ 1.o A CND – Certidão Negativa de Débito terá validade de 60 (sessenta) dias.
§ 2.o O modelo de CND – Certidão Negativa de Débito será baixado, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.
Art. 476. Será expedida a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito se for constatado a existência de créditos não vencidos:
I - em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora;
II - cuja exigibilidade esteja suspensa.
§ 1.o A CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito surtirá os mesmos efeitos que a CND – Certidão Negativa de Débito.
§ 2.o A CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito terá validade de 30 (trinta) dias.
§ 3.o O modelo de CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito será baixado, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.
Art. 477. Será expedida a CPD – Certidão Positiva de Débito se for constatado a existência de créditos vencidos:
I - em curso de cobrança executiva em que não tenha sido efetivada a penhora;
II - cuja exigibilidade não esteja suspensa.
§ 1.o A CPD – Certidão Positiva de Débito não surtirá os mesmos efeitos que a CND – Certidão Negativa de Débito.
§ 2.o A CPD – Certidão Positiva de Débito terá validade de 90 (noventa) dias.
§ 3.o O modelo de CPD – Certidão Positiva de Débito será baixado, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.
Art. 478. O prazo máximo para a expedição de certidão será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a entrada do requerimento na repartição competente.
§ 1.º As certidões poderão ser expedidas pelo processo mecânico ou eletrônico.
§ 2.º As certidões serão assinadas pelo Responsável pelo Órgão de Dívida Ativa.
Art. 479. CND – Certidão Negativa de Débito, a CPD – Certidão Positiva de Débito e a CPND – Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Certidão Negativa:
I - não servirão de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal No 5172, de 25-10-1966 – Código Tributário Nacional;
II - serão eficazes, dentro de seu prazo de validade e para o fim a que se destinam, perante qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta.
Art. 480. A prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito dispensa a prova de quitação de tributos, a CND – Certidão Negativa de Débito.
Parágrafo único. A dispensa a prova de quitação de tributos, a CND – Certidão Negativa de Débito, não elimina, porém, a responsabilidade:
I - de todos os participantes responderem, no ato, pelo tributo, porventura, devido, pelos juros de mora e pelas penalidades cabíveis, excetuadas às relativas a infrações;
II - pessoal do infrator responder, no ato, pelas penalidades cabíveis, relativas a infrações.
Art. 481. A CND – Certidão Negativa de Débito expedida com dolo ou fraude, contendo erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza, pessoalmente, o funcionário responsável pela expedição, pelo crédito tributário e pelos juros de mora acrescidos.
Art. 482. Na expedição de CND – Certidão Negativa de Débito dolosa ou fraudulenta contra a Fazenda Pública, a responsabilidade pessoal, do funcionário responsável, pelo crédito tributário e pelos juros de mora acrescidos, não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.
Art. 483. Sem prejuízo das Responsabilidades Pessoal e Criminal, será exonerado, a bem do serviço público, o servidor que expedir Certidão dolosa ou fraudulenta contra a Fazenda Pública Municipal.
Art. 484. As certidões serão solicitadas mediante requerimento da parte interessada ou de eu representante legal, devidamente habilitados, o qual deverá conter:
a) nome ou razão social;
b) endereço ou domicílio tributário;
c) profissão, ramo de atividade e número de inscrição;
d) início de atividade;
e) finalidade a que se destina;
f) o período a que se refere o pedido, quando for o caso;
g) assinatura do requerente.
Art. 485. As certidões relativas à situação fiscal e dados cadastrais só serão expedidas após as informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pelos dados a serem certificados.
Art. 486. Da certidão constará o crédito tributário e fiscal devidamente constituído.
Parágrafo único. Considera-se crédito tributário e fiscal devidamente constituído, para efeito deste artigo:
I - o crédito tributário e fiscal lançado e não quitado à época própria;
II - a existência de débito inscrito em Dívida Ativa;
III - a existência de débito em cobrança executiva;
IV - o débito confessado.
Art. 487. Na hipótese de comprovação, pelo interessado, de ocorrência de fato que importe em suspensão de exigibilidade de crédito tributário e fiscal ou no adiantamento de seu vencimento, a certidão será expedida com as ressalvas necessárias.
Parágrafo único. A certidão emitida nos termos deste arigo terá validade de certidão negativa enquanto persistir a situação.
Art. 488. Será pessoalmente responsável, criminal e funcionalmente, o servidor que, por dolo, fraude, simulação ou negligência, expedir ou der causa à expedição de certidão incorreta.
Art. 489. O prazo máximo para a expedição de certidão será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a entrada do requerimento na repartição competente.
§ 1.o As certidões poderão ser expedidas pelo processo mecânico ou eletrônico e terão validade de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 2.o As certidões serão assinadas pelo Diretor do Departamento responsável pela sua expedição.
Art. 490. A Certidão Negativa será eficaz, dentro de seu prazo de validade e para o fim a que se destina, perante qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta.

CAPÍTULO X
COBRANÇA FAZENDÁRIA

Art. 491. A Unidade Fiscal do Município – UFMI será adotada para a expressão do valor de tributos e multas, na forma prevista por esta Lei Complementar, aplicando-se os seus índices de variação para os fins da atualização monetária a que se referem os artigos anteriores.
§ 1.° A UFMI corresponde a 85% (oitenta e cinco) da Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul - UFERMS.
§ 2.° No caso de extinção da Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul - UFERMS, será adotada e divulgada pelo Executivo, a unidade de valor que vier a ser criada para as mesmas finalidades, pela legislação estadual.
Art. 492. O crédito da fazenda pública Municipal, de natureza tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, não liquidado, em cada exercício, até o dia 30 de setembro, depois da verificação do controle administrativo da sua legalidade e da apuração administrativa da sua liquidez e da sua certeza, será inscrito, até o dia 31 de dezembro, como dívida ativa da fazenda pública Municipal.
Art. 493. A dívida ativa da fazenda pública Municipal, enquanto não liquidada, sobre o montante do débito de 31 de dezembro do ano anterior, estará sujeita, a partir de primeiro de janeiro de cada exercício subsequente:
I - em caráter de continuidade:
a) à atualização monetária, pelo índice oficial de inflação que sofrer a maior variação no período;
b) a juros de mora de 1% ao mês ou fração, sobre o valor do crédito corrigido.

II - à multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do crédito corrigido.
Art. 494. Enquanto não for iniciada a cobrança judicial, os débitos inscritos em dívida ativa deverão ser incluídos na guia de arrecadação dos exercícios subsequentes, para sua liquidação conjunta ou separada.
Art. 495. Fica o Chefe do Executivo autorizado, concedendo remissão, por se tratar de débito cujo montante é inferior ao dos respectivos custos de cobrança:
I - a não inscrever, como Dívida Ativa, o crédito da fazenda pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, de valor consolidado igual ou inferior a 30UFMI;
II - a não protestar o crédito da fazenda pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em Dívida Ativa, de valor consolidado igual ou inferior a 100 UFMI;
III - a não executar o crédito da fazenda pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em Dívida Ativa, de valor consolidado igual ou inferior a 100 UFMI.
Parágrafo único. Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do valor originário mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos, até a data da apuração.
Art. 496. Os Créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, exigíveis após vencimento do prazo para pagamento, regularmente inscritos em Dívida Ativa:
I - após a expedição da CDA – Certidão de Dívida Ativa, dentro de um período de 30 (trinta) dias, poderão ser objeto de cobrança amigável;
II - que, após 30 (trinta) dias de cobrança administrativa amigável, não forem quitados e nem parcelados, poderão ser objeto de protesto;
III - que, decorrido o prazo de cobrança amigável, protestada ou não, não forem quitados e nem parcelados, serão encaminhados a cobrança judicial.
Parágrafo único. A cobrança da Divida Ativa poderá ser realizada através de terceirização mediante contratação de empresa privada que tenham em seu Contrato Social profissionais do direito, através de processo licitatório ou assinatura de convênio com instituições financeiras.

CAPÍTULO XI
EXECUÇÃO FISCAL
Art. 497. A execução fiscal poderá ser promovida contra:
I - o devedor;
II - o fiador;
III - o espólio;
IV - a massa;
V - o responsável, nos termos da Lei, por dívidas, tributárias ou não-tributárias, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
VI - os sucessores a qualquer título.
§ 1.o O síndico, o comissário, o liquidante, o inventariante e o administrador, nos casos de falência, concordata, liquidação, inventário, insolvência ou concurso de credores, se, antes de garantidos os créditos da Fazenda Pública Municipal, alienarem ou derem em garantia quaisquer dos bens administrados, respondem, solidariamente, pelo valor desses bens, ressalvado o disposto nesta Legislação.
§ 2.o A Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, aplicam-se as normas relativas à responsabilidade prevista na legislação tributária, civil e comercial.
§ 3.o Os responsáveis poderão nomear bens livres e desembaraçados do devedor, tantos quantos bastem para pagar a dívida. Os bens dos responsáveis ficarão, porém, sujeitos à execução, se os do devedor forem insuficientes à satisfação da dívida.
Art. 498. A petição inicial indicará apenas:
I - o juiz a quem é dirigida;
II - o pedido;
III - o requerimento para citação.
§ 1.o A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita.
§ 2.o A petição inicial e a Certidão da Dívida Ativa poderão constituir um único documento, preparado inclusive por processo eletrônico.
§ 3.o A produção de provas pela Fazenda Pública Municipal independe de requerimento na petição inicial.
§ 4.o O valor da causa será o da dívida constante da certidão, com os encargos legais.
Art. 499. Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, o executado poderá:
I - efetuar depósito em dinheiro, a ordem do juízo, em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária;
II - oferecer fiança bancária;
III - nomear bens à penhora;
IV - indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública Municipal.
§ 1.o O executado só poderá indicar e o terceiro oferecer bem imóvel à penhora com o consentimento expresso do respectivo cônjuge.
§ 2.o Juntar-se-á aos autos a prova do depósito, da fiança bancária ou da penhora dos bens do executado ou de terceiros.
§ 3.o A garantia da execução, por meio de depósito em dinheiro ou fiança bancária, produz os mesmos efeitos da penhora.
§ 4.o Somente o depósito em dinheiro faz cessar a responsabilidade pela atualização monetária e juros de mora.
§ 5.o A fiança bancária obedecerá às condições preestabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.
§ 6.o O executado poderá pagar parcela da dívida, que julgar incontroversa, e garantir a execução do saldo devedor.
Art. 500. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, a penhora poderá recair em qualquer bem do executado, exceto os que a Lei declare absolutamente impenhoráveis.
Art. 501. Se, antes da decisão de primeira instância, a inscrição de Dívida Ativa for, a qualquer título, cancelada,a execução fiscal será extinta, sem qualquer ônus para as partes.
Art. 502. A discussão judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal só é admissível em execução, na forma da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, salvo as hipóteses de mandado de segurança, ação de repetição do indébito ou ação anulatória do ato declarativo da dívida, esta precedida do depósito preparatório do valor do débito, monetariamente corrigido e acrescido dos juros e multa de mora e demais encargos.
Parágrafo único. A propositura, pelo contribuinte, da ação prevista neste artigo, importa em renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso acaso interposto.
Art. 503. A Fazenda Pública Municipal não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos. A prática dos atos judiciais de seu interesse independerá de preparo ou de prévio depósito.
Parágrafo único. Se vencida, a Fazenda Pública Municipal ressarcirá o valor das despesas feitas pela parte contrária.
Art. 504 O processo administrativo correspondenteà inscrição de Dívida Ativa, à execução fiscal ou à ação proposta contra a Fazenda Pública Municipal será mantido na repartição competente, dele se extraindo as cópias autenticadas ou certidões que forem requeridas pelas partes ou requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público.
Parágrafo único. Mediante requisição do juiz à repartição competente, com dia e hora previamente marcados, poderá o processo administrativo ser exibido, na sede do juízo, pelo funcionário para esse fim designado, lavrando o serventuário termo da ocorrência, com indicação, se for o caso, das peças a serem trasladadas.

CAPÍTULO XII
GARANTIAS E PRIVILÉGIOS
Seção I
Disposições Gerais
Art. 505. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previsto em Lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a Lei declare absolutamente impenhoráveis.
Art. 506. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública Municipal por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa em fase de execução.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados pelo devedor bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida em fase de execução.

Seção II
Preferências

Art. 507. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

I - União;

II - Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pro rata;

III - Municípios, conjuntamente e "pro rata".

Art. 508. São encargos da massa falida, pagáveis preferencialmente a quaisquer outros e às dívidas da massa, os créditos tributários vencidos e vincendos, exigíveis no decurso do processo de falência.

Art. 509. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Art. 510. São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

Art. 511. Não será concedida concordata nem declarada a extinção das obrigações do falido, sem que o requerente faça prova da quitação de todos os tributos relativos à sua atividade mercantil.

Art. 512. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.

Art. 513. O Município não celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os créditos tributários e fiscais devidos à Fazenda Pública Municipal, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 514. Esta Lei entrará em vigor em 1.o de janeiro de 2.013, observando o Princípio Constitucional da Noventena, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nos 544/93, 951/2002 e 1.311/2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:8CF197B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2012

"INSTITUI O CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Iguatemi-MS, o **Cadastro Técnico Rural Multifinalitário** (CTRM), impondo a obrigatoriedade de cadastramento das propriedades rurais junto ao município, seja propriedade de pessoa física, jurídicas ou a qualquer titulo, quando estas tiverem estabelecidas dentro do território do município de Iguatemi-MS.

§ 1º. O cadastro será realizado por meio eletrônico a ser disponibilizado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Iguatemi, endereço http://www.iguatemi.ms.gov.br, onde os usuários a partir da publicação dessa Lei e disponibilização do sistema, terão prazo de 12 (doze) meses para realização da inserção dos dados cadastrais.

§ 2º. A desobediência aos prazos estabelecidos no caput desse artigo devera ser autuado pela autoridade municipal em 150 (cento cinqüenta) UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul).

§ 3º. Ficam isentos os pequenos produtores até 02 (dois) módulos fiscais.

Art. 2º. O município através do portal eletrônico http://www.iguatemi.ms.gov.br, deverá emitir o **Atestado de Cadastro** para todas as propriedades, com validade não superior a 06 (seis) meses e conterá o número de inscrição municipal do imóvel, não sendo possível sua extinção.

Art. 3º. No caso de desmembramentos ou qualquer alteração a inscrição inicial, ficará na fração aquela que tiver a maior área, sendo que a menor terá que solicitar inserção no **Cadastro Técnico Rural Multifinalitário** (CTRM), no prazo máximo de 30 (trinta), dias a contar do registro em cartório.

Parágrafo único - A desobediência aos prazos estabelecidos no caput desse artigo, devera ser autuado pela autoridade municipal em 80 (oitenta) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 4º. O atestado do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), emitido pelo município será exigido no âmbito Municipal, Estadual e Federal, para emissão dos processos de licenciamentos e deverá compor os serviços de:

I – Licença Prévia (LP);
II – Licença de Instalação (LI);
III – Licença de Operação (LO);
IV – Autorizações ambientais;
V – Licença Simplificada (LS);
VI – Certidão de Conformidade Ambiental;
VII – Emissão de guias de recolhimento do ITBI – Imposto sobre a transmissão de bens imóveis.

Art. 5º. A veracidade das informações inseridas no **Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM)**, serão de responsabilidade civil e criminal do proprietário do imóvel.

Art. 6º. Os proprietários ou detentores a qualquer titulo de imóveis rurais certificados pelo INCRA – Instituto de Colonização e Reforma Agrária, conforme Lei Federal n 10.267, de 28 de agosto de 2001, ficam obrigados a encaminhar o arquivo digital do polígono definidor de seus limites.

§ 1º. O arquivo digital deverá ser no formato DXF (*Drawing Exchange Format*).

§ 2º. O polígono definidor dos limites do imóvel deverá ser apresentado em polilinhas e no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), indicando o fuso e datum (SAD/69 ou SIRGAS 2000).

Art. 7º. Os proprietários ou detentores a qualquer titulo de imóveis rurais com incidência de áreas ambientalmente protegidas, ficam obrigados a encaminhar ao município o arquivo digital dos polígonos definidores dessas áreas.

§ 1º. O arquivo digital deverá ser no formato DXF (*Drawing Exchange Format*).

§ 2º. Os polígonos definidores das áreas deverão ser apresentados em polilinhas e no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), indicando o fuso e datum (SAD/69 ou SIRGAS 2000).

Art. 8º. Os responsáveis por loteamento, as incorporadoras, as imobiliárias e os corretores de imóveis, somente poderão anunciar imóveis rurais para comercialização com o atestado de cadastro em vigência e atenderão mensalmente as seguintes disposições:

I - Deverão encaminhar mensalmente ao município relação dos imóveis (negociados), o valor da operação, as informações dos vendedores e adquirentes no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetivação da venda;

II - Os responsáveis citados no caput desse artigo que desrespeitarem os prazos estabelecidos serão autuados com 80 (oitenta) UFM (Unidade Fiscal do Município) a titulo de multa.

Art. 9º. Os responsáveis pelos registros públicos, cartorários e notariais ficam obrigados a citar o número da inscrição municipal do imóvel rural nas averbações e transcrições de matrículas.

§ 1º. A desobediência devera ser autuado para cada registro em 80 UFM (Unidade Fiscal do Município), dobrando seu valor se for reincidente.

§ 2º. Os responsáveis pelos registros públicos, cartorários e notariais ficam obrigados informar mensalmente a relação dos bens imóveis rurais que, no mês anterior, tenham sido alienados, definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, registrados ou transferidos, mencionando:

I – o nome e o endereço do adquirente;
II – os dados relativos à situação do imóvel alienado;
III – o valor da transação.

Art. 10. Os responsáveis pelos registros públicos, loteamentos, as incorporadoras, as imobiliárias, os corretores de imóveis, os cartorários e notariais ficam obrigados a facilitar a fiscalização da Fazenda Pública Municipal, o exame, em cartório, dos livros, dos registros e dos outros documentos que se fizerem necessários.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSE ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:AE8524A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.685/2012

"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DOS IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE LANÇAMENTO DE ITBI E A ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS RURAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 EM DIANTE A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DA LEI Nº 544, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o exercício de 2013 em diante, a Planta Genérica de Valores destinada ao cálculo e lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) será o relacionado nos anexos I e II.

Art. 2º - Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos e valores previstos na Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, o interessado poderá formular requerimento de revisão ao Secretário Municipal da Fazenda, instruindo o pedido com Laudo Técnico na forma das alíneas seguintes:

a) Laudo Técnico de Avaliação a ser elaborado conforme Norma ABNT – NBR nº 14.653, devidamente assinado por um Engenheiro credenciado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com apresentação da respectiva ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, com custas a cargo do requerente, ou

b) Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica limitado ao valor venal do imóvel conforme Resolução n 1066/2007 do COFECI – Conselho Federal de Corretores de Imóveis, assinado por um profissional pertencente ao Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários – COFECI/CRECI, apresentando o devido selo certificador, com custas a cargo do requerente.

§ 1º - Apresentado o pedido de revisão devidamente fundamentado, o Secretário Municipal da Fazenda apresentará decisão fundamentada em 10 (dez) dias, podendo exigir que o contribuinte encaminhe cópia do respectivo contrato de compra do imóvel em questão.

§ 2º - Da decisão caberá recurso conforme disposto no Código Tributário do Município, no prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência ao interessado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI Nº 1.685/2012
PLANTA GENÉRICA DE VALORES (Tabela)

Região	Descrição	2013 (em diante)
R1	Norte Rio Macaraí	R$ 6.200,00
R2	Sul Rio Macaraí / Leste Rodovia	R$ 4.960,00
R3	Sul do Rio Macaraí / Oeste Rodovia	R$ 4.135,00
R4	Raio de 3 km da sede do município	R$ 6.200,00

Valores em reais (R$) por hectare (ha).

ANEXO II - LEI Nº 1.685/2012

PLANTA GENÉRICA DE VALORES (Mapa)

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:E6AE8AF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO N.º 105, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DOS BALANÇOS GERAIS

DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

Considerando a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;

Considerando, final e especialmente, ser indispensável à adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2012 e levantamento dos Balanços Gerais do Município, segundo as normas aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 1º Os Órgãos do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, deverão reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em consonância com as normas da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, as suas solicitações de empenho no máximo até o dia 26 de dezembro de 2012.

Art. 3º O prazo máximo para a emissão de notas de empenho, à conta de dotações orçamentárias, será o dia 31 de Dezembro de 2012, após o que não será permitida a emissão de empenhos e decretos de suplementação de créditos orçamentários.

Art. 4° Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente e ainda das despesas extra-orçamentárias se darão até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 5º Nas despesas de Suprimento de Fundos a Servidor, quando houver, fica limitado o prazo, à data de 26 de dezembro de 2012, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por Suprimentos de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a correspondente prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia 14 de dezembro de 2012, exceção feita, quando o suprimento se der ao motorista de ambulância, que poderá comprovar o gasto até 10 de janeiro de 2013.

Art. 6º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 14 a 31 de dezembro, serão pagas no seu processo normal.

Art. 7° Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 28 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8° O Prefeito, por indicação do Setor Financeiro, designará comissões para realização do inventário dos bens móveis, devendo a sua conclusão se dar até o dia 28 de dezembro de 2012, impreterivelmente para fins de levantamento do Balanço Patrimonial.

§ 1° Os bens patrimoniais adquiridos após o dia 28 de dezembro de 2012, deverão figurar, analiticamente, em relação separada, a qual deverá no fim do inventário ser a ele adicionada.

§ 2° As comissões de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborarem os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 28 de dezembro de 2012.

§ 3° Quando a soma dos valores inventariados for maior do que o da escrituração contábil, a diferença deverá ser incorporada ao patrimônio municipal. Entretanto, se os valores inventariados forem inferiores aos dos registros contábeis, será designada nova comissão, que terá por finalidade específica a apuração das faltas dos bens que originaram a diferença. Nesta hipótese, o valor da diferença deverá ser escriturado pela contabilidade como “responsabilidade pendente de apuração” até que se conclua a apuração dos fatos.

Art. 9. º O Órgão encarregado do controle da dívida ativa, encaminhará ao Setor Contábil comunicação relativa a movimentação dos valores por exercício, relacionando os inscritos pelos respectivos saldos devedores, até o dia 10 de janeiro de 2013, impreterivelmente.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

Art. 11. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos e ajustes;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 12. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da nota de empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, conforme o que se contém no artigo 37 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV
DOS CANCELAMENTOS DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 13 O Setor de Contabilidade, providenciará até 31 de dezembro de 2012, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2012, que não tenham disponibilidades de caixa, em observância ao Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.028 de 19.10.2000.

Art. 14 Poderá o Prefeito efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o Resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2012, devendo ser esclarecida em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2012.

CAPÍTULO V
DAS LICITAÇÕES

Art. 15. É vedada a partir do dia 26 de dezembro de 2012, a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, de aquisição, obras e

serviços que não se concluam até 30 de dezembro de 2012, salvo quando deixar em caixa, disponibilidade financeira para assegurar o pagamento respectivo.

Parágrafo único. A partir desta data, 26 de dezembro, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O prazo previsto no Artigo 3º deste Decreto, não se aplica:

I – as despesas com pessoal e com encargos sociais;

II – a parcela da amortização e juros da dívida pública;

III – aos débitos feitos em conta correntes bancária referente a despesas regulamentares;

IV – compromissos resultantes de convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados.

V – as despesas do FUNDEB.

Art. 17. Os resíduos de receitas arrecadadas até 31.12.2012 e que serão transferidas pelo Estado e pela União, aos Municípios, no início de janeiro de 2013, serão escrituradas conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 18. Os casos supervenientes e as divergências que contrariem as normas baixadas por este Decreto, serão autorizados pelo Prefeito, em cada caso.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LAGUNA CARAPÃ – MS, 13 de dezembro de 2012.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Lorenzoni
Código Identificador:8A79120F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL. LEI Nº 1.684, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a redação dos §§ 1º e 3º, do art. 1º, da Lei nº 1.502, de 04 de março de 2010, que "Autoriza a doação dos lotes componentes da Vila Rural denominada "Distrito Verde", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 3º, do art. 1º, da Lei nº 1.502, de 04 de março de 2010, que "Autoriza a doação dos lotes componentes da Vila Rural denominada "Distrito Verde", passam a vigorar com a redação seguinte:

Art. 1º .....

***"§ 1º** As escrituras públicas de doação, de que trata o caput somente serão outorgadas aos donatários, pessoas físicas que, comprovadamente estiverem residindo nas edificações existentes sobre o imóvel, e que estejam efetivamente produzindo e comercializando produtos hortifrutigranjeiros, sendo ainda obrigatória a apresentação do comprovante de quitação do débito junto à AGEHAB-MS, correspondente à unidade residencial, construída com recursos do Município e Governo Estadual."*
***"§ 3º** As cessões e/ou transferências dos imóveis antes da quitação, poderão ser realizadas desde que sejam comprovadas a sua real necessidade, após análise da situação econômica e aptidão para o desenvolvimento da atividade de produção de hortifrutigranjeiros do novo adquirente e se efetivará também com a expressa anuência do Município e da AGEHAB-MS."*
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, de 20 de dezembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito.

Ref: Projeto de Lei nº 69/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:5585776D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, instituído pela Lei Complementar nº 049 de 01.09.04, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 072 de 24 de março de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial no que dispõe o § 2º do art. 210 da Lei Compl. 049 de 01 de setembro de 2004,

D E C R E T A

Art. 1º. O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA,** na conformidade do art. 210 da Lei Complementar nº 049 de 01 de setembro de 2004, com a alteração dada pelas Leis Complementares nº 072 de 24 de março de 2008 e nº 113 de 24 de fevereiro de 2012, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Parágrafo único. De conformidade com o art. 211, da Lei Complementar nº 049, de 01 de setembro de 2004, o mandato dos Conselheiros indicados pela sociedade civil, será de 02 (dois) anos, com início em julho de 2012, permitida a recondução.

I – Representantes da Gerência de Meio Ambiente:
Titular: **Kátia Vivian Chrestani Borges; e**
Suplente: **Andréa Passos dos Santos.**
II – Representantes da Gerência Municipal de Saúde:
Titular: **Emanoele Mateus Sandin;** e
Suplente: **Vagner Avelino de Araújo.**
III – Representantes da Gerência Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Titular: **Valdemir Saar Hernandes;** e
Suplente: **Emilio Ramires Benites.**
IV – Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura e Esportes:
Titular: **Dagmar Ricco Santtelli;** e
Suplente: **Cesar Martins da Fonceca.**
V – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular: **Ver. Leandro Peres de Matos;** e
Suplente: **Ver. Dejalma Marques de Oliveira.**
VI – Representantes de Universidade ou Faculdade Pública:
Titular: **Rogério César Lara da Silva;** e
Suplente: **Célia Eliane de Lara.**
VII – Representantes do Ministério Público Estadual:
Titular: **Daniel Pívaro Stadnick;** e
Suplente: **Eloína Cáceres da Cruz.**
VIII – Representantes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC:
Titular: **Agenor Ricardo de Paiva;** e

Suplente: **Sidnei Vieira do Carmo.**

IX – Representantes da Policia Militar Ambiental:
Titular: **Ismael Carlos Frais Junior;** e
Suplente: **Elio do Amaral.**
X – Representantes do Setor Agro-Industrial:
Titular: **Edson Yukishigue Shingu;** e
Suplente: **Adélia Megumi Suguiyama.**
XI – Representantes das Associações de Bairros:
Titular: **Márcia Rose Marques Umbelino;** e
Suplente: **Jocimara dos Santos.**
XII – Representantes das Organizações Sindicais Patronais:
Titular: **Yoshihiro Hakamada;** e
Suplente: **Mauro Takeo Doyama.**
XIII – Representantes das Organizações Sindicais dos Trabalhadores:
Titular: **Sidney Ribeiro; e**
Suplente: **Algemiro Lopes.**
XIV – Representantes de ONG's Ambientalistas:
Titular: **Heatclif Horin;** e
Suplente: **Alessandra Barros.**
XV – Representantes de Clube de Serviços que tenha em seus objetivos a preservação do Meio Ambiente:
Titular: **Antonio José Meireles Flores;** e
Suplente: **Claudinei Antigo.**
XVI – Representantes das Universidades ou Faculdades Particulares:
Titular: **Gilberto Zembrani Junior;** e
Suplente: **Lays Regina Andriucci.**
XVII – Representantes das Associações Profissionais de Naviraí:
Titular: **David dos Anjos;** e
Suplente: **Julindro Lopes da Silva.**
XVIII – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Naviraí - ACEN:
Titular: **Antonio Simões Diniz;** e
Suplente: **José Cleber Vessoni.**

Art. 2º A função de membro do COMDEMA não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 23 de agosto de 2012.

ZELMO DE BRIDA
-prefeito-

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:F09246FF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NA VIA ORIGINAL. LEI N° 1.685, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Naviraí-MS, para o exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Naviraí, para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Navirai para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de **R$ 121.176.008,00 (cento e vinte e um milhões cento e setenta e seis mil e oito reais**) importando o Orçamento Fiscal em **R$ 79.632.006,00 (setenta e nove milhões seiscentos e trinta e dois mil e seis reais)** e o Orçamento da Seguridade Social em **R$ 41.544.002,00 (quarenta e um milhões quinhentos e quarenta e quatro mil e dois reais**).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com o Capitulo IV e seus artigos e incisos, da Lei nº. 1.659 de 14 de Agosto de 2012 (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a orientação técnica aos jurisdicionais DGGM/PRES nº 05 de 12/08/2010, do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. Se houver alteração quanto às fontes ou classificação de fontes, estabelecidas em Orientações Técnicas do TC/MS, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	64.417.505,00	39.403.202,00	103.820.707,00
Despesas de Capital	15.164.501,00	1.900.000,00	17.064.501,00
Reserva de Contingência/RPPS	-	240.800,00	240.800,00
Reserva de Contingência	50.000,00	-	50.000,00
TOTAL DAS DESPESAS			**121.176.008,00**

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	FONTE	VALOR	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	00	4.336.500,00	4.336.500,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	00	1.604.000,00	1.604.000,00
Procuradoria Jurídica	00	1.114.100,00	1.114.100,00
Gerência de Administração			
Gabinete do Gerente	00	3.756.000,00	
	92	200.000,00	3.956.000,00
Fundo de Previdência Social	03	12.907.000,00	12.907.000,00
Total Gerência Administração			16.863.000,00
Gerência de Finanças			
Gabinete do Gerente	00	4.770.000,00	
			4.770.000,00
Gerência de Saúde			
Gabinete do Gerente	02	2,00	2,00
Fundo Municipal de Saúde	02	11.736.000,00	23.101.000,00
	14	10.765.000,00	
	25	600.000,00	
Total Gerência de Saúde			23.101.002,00
Gerência de Obras e Serviços Públicos			
Gabinete do Gerente	00	14.677.806,00	24.047.806,00
	16	370.000,00	
	17	2.600.000,00	
	23	5.000.000,00	
	27	600.000,00	
	90	800.000,00	
Fundo Habitacional Interesse Social	00	1.247.000,00	2.647.000,00
	30	1.400.000,00	
Total Gerência de Obras			26.694.806,00
Gerência de Educação, Cultura e Esportes			
Gabinete do Gerente	01	7.823.000,00	10.233.000,00
	15	1.360.000,00	
	20	500.000,00	
	24	550.000,00	
Fundação de Cultura	00	611.000,00	611.000,00
Fundação de Esportes	00	1.032.000,00	1.032.000,00
FUMDEB	18	10.800.000,00	18.100.000,00
	19	7.300.000,00	
Total Ger. Educação			29.976.000,00

Gerência de Assistência Social			
Gabinete do Gerente	00	2.837.000,00	2.837.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	22	1.121.000,00	1.281.000,00
	26	160.000,00	
Fundo Municipal de Investimento Social/FMIS	00	890.000,00	890.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente/FMDCA	00	420.000,00	420.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência/FMDPPD	00	108.000,00	108.000,00
Total da Ger. Assist. Social			5.536.000,00
Gerência de Desenvolvimento Econômico			
Gabinete do Gerente	00	972.000,00	972.000,00
Fundo Mun. Desenvolvimento Econômico/FUMDEC	00	47.000,00	47.000,00
Total Ger. Desenv. Econômico			1.019.000,00
Gerência de Meio Ambiente			
Gabinete do Gerente	00	1.145.000,00	1.210.000,00
	51	65.000,00	
Fundo Mun. Meio Ambiente	00	1.415.000,00	1.415.000,00
Total da Ger. Meio Ambiente			2.625.000,00
Gerência de Receita			
Gabinete do Gerente	00	2.314.500,00	2.314.500,00

Gerência de Planejamento e Controladoria			
Gabinete do Gerente	00	563.300,00	563.300,00
Gerência de Orçamento e Contabilidade			
Gabinete do Gerente	00	608.800,00	608.800,00
Reserva de Contingência	00	50.000,00	50.000,00
RESUMO			
Recursos por Fonte	00	44.519.006,00	
Recursos por Fonte	01	7.823.000,00	
Recursos por Fonte	02	11.736.002,00	
Recursos por Fonte	03	12.907.000,00	
Recursos por Fonte	14	10.765.000,00	
Recursos por Fonte	15	1.360.000,00	
Recursos por Fonte	16	370.000,00	
Recursos por Fonte	17	2.600.000,00	
Recursos por Fonte	18	10.800.000,00	
Recursos por Fonte	19	7.300.000,00	
Recursos por Fonte	20	500.000,00	
Recursos por Fonte	22	1.121.000,00	
Recursos por Fonte	23	5.000.000,00	
Recursos por Fonte	24	550.000,00	
Recursos por Fonte	25	600.000,00	
Recursos por Fonte	26	160.000,00	
Recursos por Fonte	27	600.000,00	
Recursos por Fonte	30	1.400.000,00	
Recursos por Fonte	51	65.000,00	
Recursos por Fonte	90	800.000,00	
Recursos por Fonte	92	200.000,00	
TOTAL GERAL			**121.176.008,00**

Art. 5º O Poder Executivo, respeitada as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, podendo remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita previstas nesta lei.

Art. 6º Dentro do limite previsto no artigo anterior fica autorizada a abertura de créditos orçamentários suplementares para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os arts. 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita.

Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido no art. 5º desta Lei, para a abertura de créditos adicionais suplementares para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa;
II – insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;
III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida;
IV – suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais;
V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece os incisos I e II do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;
VI – insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;
VII - para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO), conforme permissão contida no § 8º do art. 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III, do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.
II - proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

Art. 8º Fica o município autorizado a suplementar os programas com recursos da União ou Estado, limitado ao valor previsto nos convênios, assim como as contrapartidas, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social e infra-estrutura.
Art. 9º Durante o exercício de 2013 fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes de vencimento do pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n.º 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 10. Fica aprovado os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2013, dos Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos:

I- Fundo de Previdência Social - NAVIRAÍPREV, vinculado à Gerência de Administração, no valor de R$ 12.907.000,00;
II- Fundação de Cultura, vinculado a Gerência de Educação, Cultura e Esportes, no valor de R$ 611.000,00;
III- Fundação de Esportes, vinculado a Gerência de Educação, Cultura e Esportes, no valor de R$ 1.032.000,00;
IV- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, vinculado a Gerência de Educação, Cultura e Esportes, no valor de R$ 18.100.000,00;
V- Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Gerência de Saúde, no valor de R$ 23.101.000,00;
VI- Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados à Gerência de Assistência Social, no valor de R$ 1.281.000,00;
VII- Fundo Municipal de Investimento Social, vinculado à Gerência de Assistência Social, no valor de R$ 890.000,00;
VIII- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Gerência de Assistência Social, no valor de R$ 420.000,00;
IX- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, vinculado a Gerência de Assistência Social, no valor de R$ 108.000,00;
X- Fundo de Desenvolvimento Econômico, vinculado à Gerência de Desenvolvimento Econômico, no valor de R$ 47.000,00;
XI– Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado a Gerência de Meio Ambiente, no valor de R$ 1.415.000,00;
XII– Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, vinculado a Gerência de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 2.647.000,00.

Art. 11. Em cumprimento ao art. 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir do Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício de 2012, tendo por base a receita

efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2012, com índice de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 12. Constará nesta Lei, nos termos do art. 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 14. O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2013, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2013, com base na Receita prevista e Despesa fixada por esta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Naviraí, 20 de dezembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 57/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO À LEI Nº 1.685/2012.

FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS – Exercício 2013

1- GRUPO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

2 - ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

I – PRIMÁRIAS (não-financeiras)	
00	Recursos Ordinários
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
03	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
10	Recursos Diretamente Arrecadados (Autarquias e Fundos)
12	Serviços de Saúde
13	Serviços Educacionais
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)
20	Transferências de Convênios - União/Educação
21	Transferências de Convênios - União/Saúde
22	Transferências de Convênios - União/Assistência Social
23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
24	Transferências de Convênios - Estado/Educação
25	Transferências de Convênios - Estado/Saúde
26	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
27	Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
28	Transferências de Convênios – Outros
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
30	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS
51	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente
70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais
71	Multas de Trânsito

II – NÃO-PRIMÁRIAS (financeiras)	
90	Operações de Crédito Internas
91	Operações de Crédito Externas
92	Alienação de Bens – Móveis
93	Alienação de Bens – Imóveis
94	Outras Receitas Não-Primárias
95	Remuneração de Depósitos Bancários

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:438E79EB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 967, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede Licença Maternidade à servidora Adriana Fernandes Basílio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **Adriana Fernandes Basílio,** matrícula nº 3834-2, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Assistente Administrativo, Símbolo ADM, lotada na Gerência de Finanças, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 13 de dezembro de 2012 a 10 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 20 de dezembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:B4273A07

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 971, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 583 de 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 21 de dezembro de 2012, assinada por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 583 de 05 de julho de 2012, para analisar conduta do servidor **Leandro Carvalho de Souza,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos: I, II, V e XI e incorrido nas proibições do art. 113, incisos: I, IV e VI, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 21 de dezembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:B70B2589

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 973, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filho), à servidora Sandra Aparecida dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Sandra Aparecida dos Santos**, matrícula nº 6383-5, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Agente de Serviço Escolar, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar **pessoa da família** (filho) em tratamento de saúde, no período de 07 a 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 21 de dezembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:102B20EB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (cônjuge), à servidora Maria de Lourdes Ribeiro do Nascimento Simões, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria de Lourdes Ribeiro do Nascimento Simões**, matrícula nº 459-6/2028-1, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professor de Séries Iniciais, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar **pessoa da família** (cônjuge) em tratamento de saúde, no período de 27 de novembro a 11 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 21 de dezembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:1ECEC708

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre criação de Centro de Educação Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado um Centro de Educação Infantil, com sede na Rua Hortência nº 391, Bairro Sol Nascente.

Art. 2º O Centro de Educação Infantil denominar-se-á "CIEI Prof.ª ZENAIDE NUNES DOS SANTOS".

Art. 3º Compete à Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dotar o Centro de Educação Infantil com recursos físicos e humanos, necessário ao funcionamento administrativo e Pedagógico.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 21 de dezembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:7B24AEAB

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 171/2011

Processo nº 348/2011 – Inexigibilidade nº 013/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Aires Gonçalves e Advogados Associados S/S.
Objeto: Contratação da empresa Aires Gonçalves e Advogados Associados S/S para prestar serviços de treinamento, capacitação de servidores e levantamento dos valores repassados do ITR em atendimento a Gerencia de Receita – Valor: R$ 225.000,00 – Assina: Moisés Bento da Silva Junior, Gerente de Receita e Ordenador de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 20 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:086AB0D7

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 193/12.

Processo nº. 362/12 – Concorrência nº. 007/12.
Contratada: F. Gamalho Empreendimentos Ltda - EPP.
Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor Contratual – suprimindo o valor de R$ 3.642,12, perfazendo o valor total contratual de R$ 186.071,21. Fundamento Legal: artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assina: Sr. César Martins da Fonseca, Gerente de Educação e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2012, pela Contratante e Sr Fabrício Gamalho da Silva pela contratada. Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:EB4E9D24

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 211/2012

Processo nº 559/2011 – Pregão Presencial nº 193/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: C. Brito de Oliveira - ME.
Fundamento Legal: Art. 79, I – Lei 8.666/93.
Assina: Ana Maria Coelho Fontes – Assessora de Gabinete - Ordenadora de Despesa conforme Decreto n° 033/2012 e César Martins da Foncêca – Gerente de Educação, Cultura e Esportes – Contratante - Naviraí-MS, 20 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:F00D7E05

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 212/2012

Processo nº 559/2011 – Pregão Presencial nº 193/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Edivaldo Donizete Lorentini - ME.
Fundamento Legal: Art. 79, I – Lei 8.666/93.
Assina: César Martins da Foncêca – Gerente de Educação, Cultura e Esportes – Contratante - Naviraí-MS, 20 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:4495C46B

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 170/2011

Processo nº 347/11 – Inexigibilidade nº 012/11.
Partes do contrato: Município de Naviraí e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT/DR/MS.
Objeto: Alteração da Cláusula Décima – da Dotação Orçamentária suprimindo do contrato o valor de R$ 23.750,00, perfazendo o valor total contratual em R$ 71,725,00. Fundamento Legal: no art. 65, I alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assina: Sra Ana Maria Coelho Fontes, Gerente de Administração por substituição conforme Portaria nº 911/2012, pela Contratante. Naviraí – MS, 21 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:7CDDE415

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO UNILATERAL DO CONTRATO N° 112/2011

Processo nº 093/11 – Tomada de Preços nº 005/11.
Partes do Contrato: Município de Naviraí e a Empresa Spielmann & Spielmann Ltda.
Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – do Valor Contratual, suprimindo do contrato o valor de R$ 28.907,80, perfazendo o valor total contratual em R$ 248.668,20. Fundamento Legal: no art. 65, I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assina: Sr Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 037/2012, pela Contratante. Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:CDF933B0

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2011

Processo nº 736/2011 – Pregão Presencial nº 235/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: J R Comércio Obras e Sinalização Ltda.
Objeto: Registro de preço objetivando a aquisição futura de placas de sinalização vertical para atendimento à equipe de manutenção do Núcleo de Transporte Urbano da Gerência de Obras e Serviços Públicos do município de Naviraí – MS – Vigência: 21/12/11 a 21/12/12 - Assina: Gessé da Silva Andrade - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas - Contratante - Naviraí-MS, 21 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:1699E4A3

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2011

Processo nº 736/2011 – Pregão Presencial nº 235/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Adriane Marques Fernandes - ME.
Objeto: Registro de preço objetivando a aquisição futura de placas de sinalização vertical para atendimento à equipe de manutenção do Núcleo de Transporte Urbano da Gerência de Obras e Serviços Públicos do município de Naviraí – MS – Vigência: 21/12/11 a 21/12/12 - Assina: Gessé da Silva Andrade - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas - Contratante - Naviraí-MS, 21 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:10EDFAF3

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2011

Processo nº 747/2011 – Pregão Presencial nº 241/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Mallone Artigos Esportivos Ltda.
Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição futura de materiais para atividades físicas, em atendimento à gerência de assistência social e seus núcleos, para que possam oferecer melhor qualidade nos trabalhos desenvolvidos com famílias, no município de Naviraí-MS – Vigência: 21/12/11 a 21/12/12 - Assina: Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas - Contratante - Naviraí-MS, 21 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0A7B5352

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PUBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO da Ratificação da Dispensa por Limite nº. 236/2012 Processo nº. 630/2012 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 0737 pág.25 do dia 18 de Dezembro de 2012.
ONDE SE LÊ: NAVICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. Nº. 09.547.891/0001-75,
LEIA–SE: NAVCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- EPP, CNPJ. Nº 09.480.838/0001-02,
Naviraí (MS), 21 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:23E5F96B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PUBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 060/2012 da Dispensa por Limite nº. 236/2012 Processo nº. 630/2012 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 0737 pág.25/26 do dia 18 de Dezembro de 2012.
ONDE SE LÊ: NAVICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. Nº. 09.547.891/0001-75.
LEIA–SE: NAVCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- EPP, CNPJ. Nº 09.480.838/0001-02.
Naviraí (MS), 21 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:5F349139

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

- O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PUBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 061/2012 da Dispensa por Limite nº. 236/2012 Processo nº. 630/2012 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 0737 pág.26 do dia 18 de Dezembro de 2012.
ONDE SE LÊ: NAVICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. Nº. 09.547.891/0001-75.
LEIA–SE: NAVCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- EPP, CNPJ. Nº 09.480.838/0001-02.
Naviraí (MS), 21 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:2178A0D5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PUBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO da Ratificação da Dispensa por Limite nº. 237/2012 Processo nº. 631/2012 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 0738 pág.27 do dia 19 de Dezembro de 2012.
ONDE SE LÊ: NAVICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. Nº. 09.547.891/0001-75.
LEIA–SE: NAVCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- EPP, CNPJ. Nº 09.480.838/0001-02.
Naviraí (MS), 21 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:AF6C349D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PUBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 061/2012 da Dispensa por Limite nº. 237/2012 Processo nº. 631/2012 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 0738 pág.27/28 do dia 19 de Dezembro de 2012.
ONDE SE LÊ: NAVICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. Nº. 09.547.891/0001-75.
LEIA–SE: NAVCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- EPP, CNPJ. Nº 09.480.838/0001-02.
Naviraí (MS), 21 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:016D1C3A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PUBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 062/2012 da Dispensa por Limite nº. 237/2012 Processo nº. 631/2012 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 0738 pág.28 do dia 19 de Dezembro de 2012.
ONDE SE LÊ: NAVICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. Nº. 09.547.891/0001-75.
LEIA–SE: NAVCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- EPP, CNPJ. Nº 09.480.838/0001-02.
Naviraí (MS), 21 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:248ABB20

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 258/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 258/2012 fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para analise.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 07:00 às 17:00 horas. – Naviraí-MS, 21 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:2A1D4CBE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 384, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO DE FINAL DE ANO DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Em virtude das comemorações do final de ano, fica estabelecido o **RECESSO** das Secretarias Municipais e dos Departamentos Administrativos do Poder Executivo Municipal de Paranaíba, a partir de 24 de dezembro de 2012, com término em 31 de dezembro de 2012.

Artigo 2º. Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, saúde e outros que não admitam paralisação funcionarão normalmente, mediante plantões.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 21 de dezembro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:5B51CF62

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

José Souto Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **Solange Luiza Alves**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, código ASD, referência 3, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, Licença para Tratamento de Saúde, pelo Período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 20 (vinte) de dezembro.

Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 20 de Dezembro de 2012.

VEREADOR JOSÉ SOUTO SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARIA DIEVAINE PEREIRA DE JESUS
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:1DF2E2C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS N° 100/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: PINTO RODRIGUES SERVIÇOS LTDA – ME
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a Locação de Veículos/máquinas pesadas com motorista/operador para atendimento as Gerências Municipal de Obras e Conservação de Rodovias e Manutenção de Veículos Município de Ribas do Rio Pardo/MS.
VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R$ 40.125,00 (quarenta mil cento e vinte e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria da prefeitura municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da medição, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá vigência de até o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério da Administração e nos termos da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ELEMENTO DE DESPESA 26.782.0401.2059, PROGRAMAS DE TRABALHO 33.90.39.00 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ELEMENTOS DE DESPESA 15.122.0401.2039, PROGRAMA DE TRABALHO 33.90.39.00.

DATA DO CONTRATO: 30/11/2012

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

FÁBIO PINTO RODRIGUES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:42B19FDB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 372/2012

Decreto nº 372 /2012 PMSGO–GAB 21 de dezembro de 2012.

Dispõe Sobre Exoneração do Presidente do SAAE.

*O **Prefeito Municipal de São Gabriel Do Oeste***, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

***DECRETA**:*

Art. 1º Fica exonerada a servidora ***NEIDA LURDES BALZAN***, do cargo de Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 21 de dezembro de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:15FA4DBA

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nª 085/2012
Processo Administrativo nº 089/2012
Convite n.º 27/2012
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Deméter Engenharia Ltda.
Objeto: implantação de Plano Municipal de Saneamento, visando atender ao Convênio de Cooperação Técnica nº 0441/2010 formalizado com a Fundação Nacional de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal Administração.
Valor: R$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais).
Dotação:

020103	PREFEITURA - PMSGO
04.122.0001.2003.0000	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 9 (nove) meses contados da data da assinatura.
Assinantes: Sérgio Luiz Marcon/Lucas Meneghetti Carromeu
Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:3248BAE4

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 344 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012 - LEI N.835

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2012
DECRETO Nº 344 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º835/2011.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 35.651,98 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 00		Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG			
1041	04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	15.841,69		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			
1042	04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	4.448,10		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			
1043	04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	800,00		
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			
1044	04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	4.243,30		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			
1047	04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	751,26		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			
1048	04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	5.330,84		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			
1059	18.541.0051.2151.0000	Manutenção do Viveiro Florestal - FUNPESG	2.032,79		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			
1061	18.541.0051.2151.0000	Manutenção do Viveiro Florestal - FUNPESG	405,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			
1066	20.601.0054.2150.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada	1.799,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 06		Secretaria de Infra-estrutura Urbana			
216	15.452.0005.2019.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-870,35		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 01 07		Secretaria de Infra-estrutura Rural			
241	04.122.0008.2026.0000	Manut. das Ativ. Sec. Infra-estrutura Rural	-7.723,55		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
265	26.782.0008.2020.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-23.759,11		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 12 00		Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG			
1045	04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	-9,50		
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			
1046	04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	-9,50		
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			
1049	04.122.0045.2147.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	-1,44		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			
1051	12.364.0035.2155.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-9,50		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			
1052	12.364.0035.2155.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-5,00		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			
1053	12.364.0035.2155.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-9,00		
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			
1054	12.364.0035.2155.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-573,33		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			
1056	12.364.0035.2155.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-2.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			
1057	12.364.0035.2155.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-9,50		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
02 12 00		Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			
1060	18.541.0051.2151.0000	Manutenção do Viveiro Florestal - FUNPESG	-658,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			
1062	18.541.0051.2151.0000	Manutenção do Viveiro Florestal - FUNPESG	-9,50		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			
1063	18.541.0051.2151.0000	Manutenção do Viveiro Florestal - FUNPESG	-4,50		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			
1065	20.601.0054.2150.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada	-0,20		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	013 001	RECURSOS FUNPESG			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Novembro de 2012.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de novembro de 2012

SERGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:81C763EA

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 342 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012 - LEI N.835

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2012
DECRETO Nº 342 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º835/2011, de 21 de Dezembro de 2011 e Lei n.º852/2012 de 10 de Maio de 2012.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 47.958,29 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00		Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG			
1022	27.812.0041.2201.0000	MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL	2.616,28		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 001	RECURSOS FUNDESG			
1026	27.812.0041.2202.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	12.090,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 001	RECURSOS FUNDESG			
1027	27.812.0041.2202.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	17.225,01		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 001	RECURSOS FUNDESG			
1031	27.812.0041.2202.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	9.240,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 001	RECURSOS FUNDESG			
1036	27.812.0041.2239.0000	Comunicação e Publicidade - FUNDESG	500,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 001	RECURSOS FUNDESG			
1182	27.812.0064.2210.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	6.287,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	1	27
	1	Recursos Ordinários			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	6.287,00	
Fontes de Recurso		
1	27	6.287,00

Anulação:

02 11 00		Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG			
1040	27.812.0064.2210.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	-41.671,29		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 001	RECURSOS FUNDESG			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Novembro de 2012.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de novembro de 2012

SERGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:0B0FA2A7

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 340 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012 - LEI N.835

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2012
DECRETO Nº 340 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º835/2011.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 56.869,58 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00		Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB			
986	13.392.0037.1108.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB	1.095,83		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
987	13.392.0037.1108.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB	12.642,56		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
989	13.392.0037.1108.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB	21.202,80		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
995	13.392.0038.1076.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	1.600,00		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
996	13.392.0038.1076.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	567,52		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
997	13.392.0038.1076.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	5.312,88		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
999	13.392.0038.1076.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	894,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
1004	13.392.0039.2153.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	5.364,55		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
1005	13.392.0039.2153.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	4.049,00		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			

02 10 00		Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB			
1007	13.392.0039.2153.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	1.250,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
1009	13.392.0039.2153.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	2.890,44		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 10 00		Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB			
966	04.122.0039.2149.0000	Manutençaõ do Centro de Eventos	-3.309,33		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
967	04.122.0039.2149.0000	Manutençaõ do Centro de Eventos	-3.713,44		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
969	04.122.0039.2149.0000	Manutençaõ do Centro de Eventos	-500,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
970	04.122.0039.2149.0000	Manutençaõ do Centro de Eventos	-500,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
972	13.391.0036.1062.0000	Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - Arquivo e Museu	-171,41		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
973	13.391.0036.1062.0000	Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - Arquivo e Museu	-200,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			

974	13.391.0036.1062.0000	Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - Arquivo e Museu	-210,60		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
975	13.391.0036.1062.0000	Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - Arquivo e Museu	-400,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
977	13.392.0037.1063.0000	Festas e Eventos Municipais - Festa do Leitão/Festoeste	-569,42		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
02 10 00		Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB			
982	13.392.0037.1065.0000	Festas e Eventos Municipais - Aniversário do Município	-280,64		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
983	13.392.0037.1065.0000	Festas e Eventos Municipais - Aniversário do Município	-100,00		
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art., Cient., Desportivas e Outras	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
984	13.392.0037.1065.0000	Festas e Eventos Municipais - Aniversário do Município	-26,98		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
985	13.392.0037.1065.0000	Festas e Eventos Municipais - Aniversário do Município	-2.423,95		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
994	13.392.0037.1109.0000	Festival Estudantil da Canção	-4.500,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
1001	13.392.0038.2156.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	-990,69		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
1002	13.392.0038.2156.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	-5.804,57		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
1008	13.392.0039.2153.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	-2.197,82		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
1010	13.392.0039.2153.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	-500,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
1011	13.392.0039.2153.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	-828,61		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
1013	13.392.0066.2240.0000	Comunicação e Publicidade - FUNGAB	-500,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
1014	13.392.0066.2240.0000	Comunicação e Publicidade - FUNGAB	-200,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
1015	13.392.0066.2240.0000	Comunicação e Publicidade - FUNGAB	-430,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	011 001	RECURSOS DA FUNGAB			
02 11 00		Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG			
1029	27.812.0041.2202.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	-1.410,63		
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art., Cient., Desportivas e Outras	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 001	RECURSOS FUNDESG			
1039	27.812.0064.2210.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	-12.504,71		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 001	RECURSOS FUNDESG			
1040	27.812.0064.2210.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	-14.596,78		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 001	RECURSOS FUNDESG			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Novembro de 2012.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de novembro de 2012

SERGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:D73088AC

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 338 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012 - LEI N.835

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2012
DECRETO Nº 338 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º835/2011, de 21 de Dezembro de 2011 e Lei n.º852/2012 de 10 de Maio de 2012.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 83.837,47 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00		Fundo Munic. Assist. Social - FMAS			
445	08.243.0011.2058.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç de 6 a 15 Anos (II) - PETI	280,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
447	08.243.0011.2060.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç de 15 a 19 Anos - PROJOVEM	2.238,68		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
448	08.243.0011.2060.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç de 15 a 19 Anos - PROJOVEM	723,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
472	08.244.0011.2063.0000	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF	2.796,76		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
475	08.244.0011.2063.0000	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF	3.229,05		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
482	08.244.0011.2067.0000	Benefícios Eventuais - Outros	56,50		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
484	08.244.0011.2067.0000	Benefícios Eventuais - Outros	20,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
488	08.244.0011.2075.0000	Cadúnico/Programa Bolsa Família	1.800,00		
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R.: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
490	08.244.0011.2075.0000	Cadúnico/Programa Bolsa Família	2.920,47		

	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
02 04 00		Fundo Munic. Assist. Social - FMAS			
1152	08.241.0011.2059.0000	Ser Conv Fort Vínc/Idoso	135,33		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
1153	08.243.0011.2058.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç de 6 a 15 Anos (II) - PETI	577,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
1153	08.243.0011.2058.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç de 6 a 15 Anos (II) - PETI	1.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
1156	08.243.0011.2060.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç de 15 a 19 Anos - PROJOVEM	1.895,81		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
1157	08.243.0011.2060.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç de 15 a 19 Anos - PROJOVEM	36,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
1160	08.244.0011.2066.0000	Benefícios Eventuais - Cestas Básicas	9.343,16		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	0	80
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
1163	08.244.0011.2067.0000	Benefícios Eventuais - Outros	20,65		
	3.3.90.08.00	Outros Beneficios Assistênciais	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
453	08.243.0012.2081.0000	Ser Prot Soc Adol Cumpr Med Soc Educ-Lib Ass/Prest Serv C	6.227,13		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
455	08.243.0012.2081.0000	Ser Prot Soc Adol Cumpr Med Soc Educ-Lib Ass/Prest Serv C	600,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
457	08.243.0012.2081.0000	Ser Prot Soc Adol Cumpr Med Soc Educ-Lib Ass/Prest Serv C	124,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
458	08.243.0012.2081.0000	Ser Prot Soc Adol Cumpr Med Soc Educ-Lib Ass/Prest Serv C	104,80		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
493	08.244.0012.2077.0000	PAEFI - Serv Prot e Atend Espec a Famílias e Indivíduos	2.377,35		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
02 04 00		Fundo Munic. Assist. Social - FMAS			
495	08.244.0012.2077.0000	PAEFI - Serv Prot e Atend Espec a Famílias e Indivíduos	1.200,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
496	08.244.0012.2077.0000	PAEFI - Serv Prot e Atend Espec a Famílias e Indivíduos	1.702,12		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
467	08.243.0015.2089.0000	Apoio ao Funcionamento Conselho Tutelar	1.073,11		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
511	08.244.0015.2036.0000	Folha de Pagamento - Assistência	28.933,59		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
538	08.244.0015.2086.0000	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais	450,29		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
539	08.244.0015.2086.0000	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais	348,84		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
540	08.244.0015.2086.0000	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais	8.473,83		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DOS	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
553	08.243.0012.2093.0000	Projeto Prev Anti-drogas/Crianças e Adolescentes - FMDCA	5.150,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	007 001	RECURSOS DO FMDCA			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	22.271,80	
Fontes de Recurso		
0	29	22.271,80

Anulação:

02 04 00		Fundo Munic. Assist. Social - FMAS			
434	08.243.0011.2056.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç até 6 Anos - CRAS/PAIF	-742,94		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
02 04 00		Fundo Munic. Assist. Social - FMAS			
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
435	08.243.0011.2056.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç até 6 Anos - CRAS/PAIF	-328,98		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
436	08.243.0011.2056.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç até 6 Anos - CRAS/PAIF	-1.400,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
437	08.243.0011.2056.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç até 6 Anos - CRAS/PAIF	-300,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
442	08.243.0011.2058.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç de 6 a 15 Anos (II) - PETI	-3.524,84		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
446	08.243.0011.2058.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç de 6 a 15 Anos (II) - PETI	-430,10		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
454	08.243.0012.2081.0000	Ser Prot Soc Adol Cumpr Med Soc Educ-Lib Ass/Prest Serv Com	-774,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
456	08.243.0012.2081.0000	Ser Prot Soc Adol Cumpr Med Soc Educ-Lib Ass/Prest Serv Com	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
459	08.243.0013.2082.0000	Serv Acolhimento Institucional/Abrigo Institucional p/ Crianças	-238,05		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
462	08.243.0015.2035.0000	Folha Pagamento - Conselho Tutelar	-18.731,90		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
463	08.243.0015.2035.0000	Folha Pagamento - Conselho Tutelar	-6.356,12		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
464	08.243.0015.2089.0000	Apoio ao Funcionamento Conselho Tutelar	-750,00		
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0	0	00

	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
466	08.243.0015.2089.0000	Apoio ao Funcionamento Conselho Tutelar	-383,72		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
468	08.244.0011.2062.0000	Serv Prot Soc Bás Domic Pessoas c/Defic e Idosas	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
02 04 00		Fundo Munic. Assist. Social - FMAS			
	005 001	RECURSOS FMAS			
469	08.244.0011.2062.0000	Serv Prot Soc Bás Domic Pessoas c/Defic e Idosas	-500,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
470	08.244.0011.2063.0000	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF	-403,77		
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
473	08.244.0011.2063.0000	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF	-1.189,98		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
476	08.244.0011.2063.0000	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF	-500,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
477	08.244.0011.2064.0000	Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral	-571,30		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
478	08.244.0011.2064.0000	Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral	-5.284,24		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
491	08.244.0011.2075.0000	Cadúnico/Programa Bolsa Família	-6.242,57		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
1155	08.243.0011.2060.0000	Ser Conv Fort Vínc/Crianç de 15 a 19 Anos - PROJOVEM	-1.080,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
1158	08.244.0011.2063.0000	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF	-490,00		
	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R. Grupo: 0	0	29
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	005 001	RECURSOS FMAS			
02 05 00		FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS			
549	08.244.0015.1197.0000	Aquisição de Veiculo Automotor - FMIS.	-9.343,16		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	0	80
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	006 001	RECURSOS FMIS			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Novembro de 2012.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de Novembro de 2012

SERGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:8824B41E

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 343 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012 - LEI N.835

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2012
DECRETO Nº 343 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º835/2011.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 360.002,07 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01	Gabinete do Prefeito				
27	04.122.0001.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	10.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
33	04.122.0001.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	200,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
38	04.122.0001.2004.0000	Manutenção da Ouvidoria, Junta Militar e Centro de Atendiment	685,77		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
41	04.122.0001.2004.0000	Manutenção da Ouvidoria, Junta Militar e Centro de Atendiment	933,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
42	04.122.0001.2004.0000	Manutenção da Ouvidoria, Junta Militar e Centro de Atendiment	8.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
60	04.122.0001.2010.0000	Comunicação e Publicidade	6.006,50		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
63	04.122.0001.2010.0000	Comunicação e Publicidade	1.311,10		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
64	04.122.0001.2010.0000	Comunicação e Publicidade	1.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 01 03	Secretaria de Administração				
76	04.122.0001.2003.0000	Manut. das Ativ. Sec. Administração	400,00		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
94	04.122.0001.2007.0000	Manutenção das Ativ.do Centro Administrativo	17.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 01 04	Secretaria de Finanças				
133	28.846.0000.2015.0000	Encargos Gerais do Município	16.000,00		
	3.2.90.21.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
139	28.846.0000.2015.0000	Encargos Gerais do Município	100.952,00		
	4.6.90.71.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
120	04.123.0002.2011.0000	Manutenção das Atividades Financeira e Contábil	6.100,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
124	04.129.0002.2012.0000	Manutenção das Atividades da Tributação	100,00		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
129	04.129.0002.2012.0000	Manutenção das Atividades da Tributação	1.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
130	04.129.0002.2012.0000	Manutenção das Atividades da Tributação	400,00		

	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 01 05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
147	04.122.0001.2023.0000	Manutenção das Ativ. Sec. Des. Econômico	4.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
163	23.695.0009.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	3.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
166	23.695.0009.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	14.842,17		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 01 06	Secretaria de Infra-estrutura Urbana				
181	15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	12.718,30		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
189	15.452.0005.2016.0000	Manutenção das Atividades da Sec Infra-estrutura Urbana	8.700,00		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
193	15.452.0005.2016.0000	Manutenção das Atividades da Sec Infra-estrutura Urbana	8.041,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
194	15.452.0005.2016.0000	Manutenção das Atividades da Sec Infra-estrutura Urbana	9.266,80		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
196	15.452.0005.2017.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	100,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 0	0	17
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
197	15.452.0005.2017.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	500,00		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0	0	17
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
201	15.452.0005.2017.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	57.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	17
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
210	15.452.0005.2018.0000	Serviço de Coleta de Lixo	9.632,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
218	15.452.0005.2019.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	17.286,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
219	15.452.0005.2019.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	5.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 01 07	Secretaria de Infra-estrutura Rural				
238	04.122.0008.2026.0000	Manut. das Ativ. Sec. Infra-estrutura Rural	22.057,91		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
239	04.122.0008.2026.0000	Manut. das Ativ. Sec. Infra-estrutura Rural	4.700,00		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
241	04.122.0008.2026.0000	Manut. das Ativ. Sec. Infra-estrutura Rural	1.053,30		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
243	04.122.0008.2026.0000	Manut. das Ativ. Sec. Infra-estrutura Rural	6.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
264	26.782.0008.2020.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	989,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 18 00	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - FEHS				
1147	04.122.0001.2255.0000	Manutenção do FEHS	5.027,22		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	018 001	Recursos FEHS			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	57.600,00	
Fontes de Recurso		
0	17	57.600,00

Anulação:

02 01 03	Secretaria de Administração				
89	04.122.0001.2007.0000	Manutenção das Ativ.do Centro Administrativo	-1.811,09		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 01 04	Secretaria de Finanças				
111	04.123.0001.1075.0000	Progr. Nac. de Adm. Fiscal dos Municípios - PNAFM	-4.000,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
117	04.123.0002.2011.0000	Manutenção das Atividades Financeira e Contábil	-16.000,00		
02 01 04	Secretaria de Finanças				
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
136	28.846.0000.2015.0000	Encargos Gerais do Município	-20.000,00		
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
140	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-107.900,00		
	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 01 06	Secretaria de Infra-estrutura Urbana				
175	15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-885,48		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
188	15.452.0005.2016.0000	Manutenção das Atividades da Sec Infra-estrutura Urbana	-7.052,83		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
213	15.452.0005.2019.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-4.483,10		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
216	15.452.0005.2019.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-50.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 01 07	Secretaria de Infra-estrutura Rural				
255	20.606.0008.2025.0000	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-6.200,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
257	20.606.0008.2025.0000	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-12.579,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
258	26.782.0008.2020.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-48.100,46		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
259	26.782.0008.2020.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-15.962,89		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0	0	00

	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
265	26.782.0008.2020.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-2.400,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 18 00	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - FEHS				
02 18 00	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - FEHS				
1143	04.122.0001.2255.0000	Manutenção do FEHS	-1.055,06		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	018 001	Recursos FEHS			
1144	04.122.0001.2255.0000	Manutenção do FEHS	-3.972,16		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0	0	00
	0	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	018 001	Recursos FEHS			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Novembro de 2012.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de novembro de 2012

SERGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:52225C25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 79/2.012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 79/2.012
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO
Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida: João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo senhor Prefeito **PROF. JOSÉ DODO DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. nº 8.359.720 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 080.751.231-15, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Trindade, n.º 515, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **RICARDO SILVA BRITES – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.618.569/0001-64, com sede na Rua Roberto Barraco, n° 867, Centro, nesta cidade de Selvíria - MS, por seu representante legal, o senhor **RICARDO SILVA BRITES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. n.º 33.512.448-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 826.908.121-34, residente e domiciliado na Rua Roberto Barraco, fundos, nº. 867, nesta cidade de Selvíria - MS, celebram entre si, o presente Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo para fornecimento de materiais de consumo para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Selvíria – MS, conforme cláusulas e condições abaixo:
Cláusula primeira - da fundamentação legal
1. O presente aditivo é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 30/2012, e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e de acordo com o despacho exarado pelo Prefeito Municipal em 28 de novembro de 2012.
Cláusula segunda - do objeto
2.1 O objeto do presente aditivo refere-se ao aumento de quantitativos e valores conforme ANEXO I e prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme despacho exarado pelo Prefeito em 28 de novembro de 2012.
Cláusula terceira – do valor total do contrato
3.1 O valor total estimado das despesas previstas para o presente Termo Aditivo nº 01 importa no valor de **R$ 9.012,29** (nove mil, doze reais e vinte e nove centavos).
3.2 O valor total estimado do contrato 79/2012 passará de **R$ 72.759,10 (setenta e dois mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e dez centavos)**, para **R$ 81.771,39** (oitenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos)..
Cláusula quarta - da vigência
4.1. Fica prorrogada a vigência contratual até 28 de dezembro de 2012.
Cláusula quinta - da manutenção das demais cláusulas contratuais
5.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º **79/2012,** não alcançadas pelo presente aditivo.
Cláusula sexta – dos casos omissos
6.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.
Cláusula sétima - do foro
7.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Selvíria/MS, 30 de novembro de 2012.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

RICARDO SILVA BRITES – ME,
P/Contratada

Testemunhas:
1. _____
RG:
2. _____
RG:

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:F65F3C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 80/2.012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 80/2.012
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO
Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida: João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo senhor Prefeito **PROF. JOSÉ DODO DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. nº 8.359.720 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 080.751.231-15, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Trindade, n.º 515, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, a empresa **PALOMA BRUNA AURELIANO DOS SANTOS LOPES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.190.140/0001-11, com sede na Avenida Jamil Kauás, nº 737, Centro, nesta cidade de Selvíria - MS, por seu representante legal, o senhor **PALOMA BRUNA AURELIANO DOS SANTOS**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial, comerciante, portadora do RG. n.º 50.170.861-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob n. º 037.287.101-13, residente e domiciliada na Avenida Jamil Kauás nº 737, fundos, nesta cidade de Selvíria - MS, celebram entre si, o presente Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo para fornecimento de materiais de consumo para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Selvíria – MS, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula primeira - da fundamentação legal
1. O presente aditivo é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 30/2012, e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e de acordo com o despacho exarado pelo Prefeito Municipal em 28 de novembro de 2012.
Cláusula segunda - do objeto
2.1 O objeto do presente aditivo refere-se ao aumento de quantitativos e valores conforme ANEXO I e prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme despacho exarado pelo Prefeito em 28 de novembro de 2012.
Cláusula terceira – do valor total do contrato
3.1 O valor total estimado das despesas previstas para o presente Termo Aditivo nº 01 importa no valor de **R$ 5.629,18** (cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)
3.2 O valor total estimado do contrato 80/2012 passará de **R$ 72.842,48 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** para **R$ 78.471,66** (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).
Cláusula quarta - da vigência
4.1. Fica prorrogada a vigência contratual até 28 de dezembro de 2012.
Cláusula quinta - da manutenção das demais cláusulas contratuais
5.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º **80/2012,** não alcançadas pelo presente aditivo.
Cláusula sexta – dos casos omissos
6.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.
Cláusula sétima - do foro
7.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Selvíria/MS, 30 de novembro de 2012.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

PALOMA BRUNA AURELIANO DOS SANTOS LOPES - ME,
P/Contratada

Testemunhas:
1. _____
RG:
2. _____
RG:

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:B800DBF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 81/2.012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 81/2.012
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO
Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida: João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo senhor Prefeito **PROF. JOSÉ DODO DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. nº 8.359.720 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 080.751.231-15, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Trindade, n.º 515, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, a empresa **M.A PROENÇA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.865.746/0001-47, com sede na Avenida Guanabara, nº 2065 - C, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina - SP, por seu representante legal, o senhor **MARCO ANTONIO PROENÇA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG. n.º 11.709.202 SSP/SP, inscrita no CPF sob n. º 041.336.618-93, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n° 1554, Vila Mineira, na cidade de Andradina - SP, celebram entre si, o presente Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo para fornecimento de materiais de consumo para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Selvíria – MS, conforme cláusulas e condições abaixo:
Cláusula primeira - da fundamentação legal
1. O presente aditivo é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 30/2012, e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e de acordo com o despacho exarado pelo Prefeito Municipal em 28 de novembro de 2012.
Cláusula segunda - do objeto
2.1 O objeto do presente aditivo refere-se ao aumento de quantitativos e valores conforme ANEXO I e prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme despacho exarado pelo Prefeito em 28 de novembro de 2012.
Cláusula terceira – do valor total do contrato
3.1 O valor total estimado das despesas previstas para o presente Termo Aditivo nº 01 importa no valor de **R$ 4.121,46** (quatro mil, cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).
3.2 O valor total estimado do contrato 81/2012 passará de **R$ 45.057,60 (quarenta e cinco mil, cinqüenta e sete reais e sessenta centavos)** para **R$ 49.179,06** (quarenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e seis centavos).
Cláusula quarta - da vigência
4.1. Fica prorrogada a vigência contratual até 28 de dezembro de 2012.
Cláusula quinta - da manutenção das demais cláusulas contratuais
5.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º **81/2012,** não alcançadas pelo presente aditivo.
Cláusula sexta – dos casos omissos
6.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.
Cláusula sétima - do foro
7.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Selvíria/MS, 30 de novembro de 2012.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

M.A. PROENÇA – ME
Contratada

Testemunhas:
1. _____
RG:
2. _____
RG:

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:C632397F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 85/2.012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 85/2.012

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CARNES) PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida: João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo senhor Prefeito **PROF. JOSÉ DODO DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. nº 8.359.720 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 080.751.231-15, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Trindade, n.º 515, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, a empresa **ESMERALDA BATISTA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.601.987/0002-55, com sede na Rua Vereador Isac Laluce, nº 681, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, por seu representante legal, a senhora **ESMERALDA BATISTA**, brasileira, comerciante, portadora do RG. n.º 28.495.644-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob n. º 956.703.351-04, residente e domiciliada na Chácara Eldorado, nesta cidade de Selvíria – MS, celebram entre si, o presente Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo para fornecimento de gêneros alimentícios (carnes) para compor a merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Selvíria – MS, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula primeira - da fundamentação legal

1. O presente aditivo é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 31/2012, e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e de acordo com o despacho exarado pelo Prefeito Municipal em 28 de novembro de 2012.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O objeto do presente aditivo refere-se ao aumento de quantitativos conforme ANEXO I e prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme despacho exarado pelo Prefeito em 28 de novembro de 2012.

Cláusula terceira – do valor total do contrato

3.1 O valor total estimado das despesas previstas para o presente Termo Aditivo nº 01 importa na cifra **R$ 17.951,60** (dezessete mil, novecentos e cinqüenta e um reais e sessenta centavos).

3.2 O valor total estimado do contrato 85/2012 passará de **R$ 72.446,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)** para **R$ 90.397,60** (noventa mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Cláusula quarta - da vigência

4.1. Fica prorrogada a vigência contratual até 28 de dezembro de 2012, tempo necessário para efetivar as ações relacionadas com o Termo Aditivo número 01..

Cláusula quinta - da manutenção das demais cláusulas contratuais

5.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º **85/2012,** não alcançadas pelo presente aditivo.

Cláusula sexta – dos casos omissos

6.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula sétima - do foro

7.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria /MS, 30 de novembro de 2012.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

ESMERALDA BATISTA – ME
Contratada

Testemunhas:
1.
RG:
2.
RG:

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:226D7D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 87/2.012 PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 87/2.012 PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, PROFESSOR **JOSÉ DODO DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. n.º 8.359.720 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 080.751.231-15, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Alexandre Trindade n.º 515, centro, nesta cidade de Selvíria, e de outro lado, como contratada, a empresa **FARMACIA SÃO JOSÉ LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.594.048/0001-26, devidamente registrada na Junta comercial, sob NIRE: 5.420.073.161-5 com sede na Rua Vereador Isac Laluce n.º 805, centro, na cidade de Selvíria - MS, CEP 79.590-000, denominada contratada, por seu representante legal, o senhor LUCIANO ALVES DE PAIVA, brasileiro, nascido em 07/11/1977, comerciante, devidamente inscrito no CPF: 662.598.781-68, e portador do RG: 000.770.762 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Vereador Isac Laluce n.º 805 fundos), centro, na cidade de Selvíria - MS, CEP: 79.590-000, celebram entre si, o presente Termo Aditivo n° 01 ao contrato Administrativo para a aquisição de medicamentos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 87/2012, tendo em vista que o prazo inicial fixado encerrará em 09 de novembro de 2012 e o objeto contratado não poderá ser cumprido até está data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 10 de novembro de 2012 a 09 de janeiro de 2013, de conformidade com a cláusula sexta do contrato, que autoriza a prorrogação por igual período sucessivo, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alteração posteriores e considerando ainda as justificativas apresentadas no despacho exarado pelo prefeito Municipal, datado de 07 de novembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3**.** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 87/2012, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo nº 01.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL

4.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria - MS, 10 de novembro de 2012..

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA – ME
P/Contratada

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:53504410

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N.º 45/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N.º 45/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REFORMA DO PRÉDIO DO PETI URBANO.
MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
CONSTRUTORA J.F.M LTDA.

Do fundamento legal
O presente termo aditivo ao contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação **CARTA CONVITE nº. 09/2012**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e de conformidade com despacho exarado pelo Prefeito municipal em 28 de setembro de 2012.

Do objeto
O objeto do presente Termo Aditivo nº 02, refere-se ao aumento e a supressão de serviços a serem executados pela empresa contratada, conforme planilhas orçamentárias, elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras, assinada pelo Engenheiro e Responsável Técnico Senhor José Maurício Guitti Tonzar – CREA 5060760080, sendo uma de acréscimos de serviços no valor de R$ 19.453,11 (dezenove mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e onze centavos) e outra de supressão de serviços no valor de R$ 1.985,13 (hum mil, novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), resultando no acréscimo do valor de R$ 17.467,98 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

do valor total do contrato
O valor total das despesas previstas para o presente Termo Aditivo importa na cifra de R$ 17.467,98 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).
O valor total estimado do contrato passará de R**$ 120.332,38** (cento e vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos) para **R$ 137.800,36** (cento e trinta e sete mil, oitocentos reais e trinta e seis centavos).

da dotação para empenho da despesa
As despesas decorrentes da formalização do presente contrato para reforma do prédio do PETI Urbano, correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2012, conforme classificação programática a seguir:
02.016.08.243.0043.1.131 – AMPLIAÇÃO/ADAPTAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO PETI.
44.90.51.00.00 – obras e Instalações
FONTE 00

da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º **45/2012,** não alcançadas pelo presente aditivo.

dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

do foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Selvíria - MS, 01 de novembro de 2012.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

CONSTRUTORA J.F.M LTDA
P/Contratada

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:C091BE75

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - LEI 883 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Estado do Mato Grosso do Sul
Exercício: 2013
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.	Receitas Correntes			24.680.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00.	Receita Tributária		3.470.000,00	
1.1.1.0.00.00.00.00.	Impostos	3.368.000,00		
1.1.1.2.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.154.000,00		
1.1.1.2.02.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	140.000,00		
1.1.1.2.04.00.00.00.	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	180.000,00		
1.1.1.2.04.31.00.00.	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	100.000,00		
1.1.1.2.04.34.00.00.	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	80.000,00		
1.1.1.2.08.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	834.000,00		
1.1.1.3.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.214.000,00		
1.1.1.3.05.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.214.000,00		
1.1.1.3.05.01.00.00.	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.214.000,00		
1.1.2.0.00.00.00.00.	Taxas	92.000,00		
1.1.2.1.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	61.000,00		
1.1.2.1.17.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00		
1.1.2.1.25.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	25.000,00		
1.1.2.1.26.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial	3.000,00		
1.1.2.1.27.00.00.00.	Taxa de Apreensão e Depósito	3.000,00		
1.1.2.1.28.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	5.000,00		
1.1.2.1.29.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras	3.000,00		
1.1.2.1.30.00.00.00.	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	2.000,00		
1.1.2.1.31.00.00.00.	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	2.000,00		
1.1.2.1.32.00.00.00.	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	10.000,00		
1.1.2.1.36.00.00.00.	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	1.000,00		
1.1.2.1.99.00.00.00.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.000,00		
1.1.2.2.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	31.000,00		
1.1.2.2.21.00.00.00.	Taxas de Serviços Cadastrais	3.000,00		
1.1.2.2.90.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública	23.000,00		
1.1.2.2.99.00.00.00.	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00		
1.1.3.0.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	10.000,00		
1.1.3.0.04.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	5.000,00		
1.1.3.0.99.00.00.00.	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.000,00		

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.0.0.00.00.00.00.	Receitas de Contribuições		100.000,00	
1.2.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00		
1.3.0.0.00.00.00.00.	Receita Patrimonial		258.000,00	
1.3.2.0.00.00.00.00.	Receitas de Valores Mobiliários	253.000,00		
1.3.2.5.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	253.000,00		

1.3.2.5.01.00.00.00.	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	253.000,00		
1.3.2.5.01.02.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEF	17.000,00		
1.3.2.5.01.03.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FMS	50.000,00		
1.3.2.5.01.10.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FMAS	10.000,00		
1.3.2.5.01.11.00.00.	Receita de Remumeração de Depositos Bancários de Recursos Vinculados - PM	165.000,00		
1.3.2.5.01.12.00.00.	Receita de Remuneração de Depositos Bancários de Recursos Vinculados - FMDCA	2.000,00		
1.3.2.5.01.13.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FIS	4.000,00		
1.3.2.5.01.14.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FMHIS	2.000,00		
1.3.2.5.01.15.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUMMTUR	3.000,00		
1.3.9.0.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00		
1.6.0.0.00.00.00.00.	Receita de Serviços		10.000,00	
1.6.0.0.05.00.00.00.	Serviços de Saúde	10.000,00		
1.6.0.0.05.01.00.00.	Serviços Hospitalares	5.000,00		
1.6.0.0.05.99.00.00.	Outros Serviços de Saúde	5.000,00		
1.7.0.0.00.00.00.00.	Transferências Correntes		20.632.000,00	
1.7.2.0.00.00.00.00.	Transferências Intergovernamentais	20.442.000,00		
1.7.2.1.00.00.00.00.	Transferências da União	12.232.000,00		
1.7.2.1.01.00.00.00.	Participação na Receita da União	6.080.000,00		
1.7.2.1.01.02.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.500.000,00		
9.7.2.1.01.02.00.00.	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - FPM	-1.300.000,00		
1.7.2.1.01.05.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.100.000,00		
9.7.2.1.01.05.00.00.	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - ITR	-220.000,00		
1.7.2.1.22.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	4.600.000,00		
1.7.2.1.22.11.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	4.500.000,00		
1.7.2.1.22.70.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	100.000,00		
1.7.2.1.33.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.100.000,00		
1.7.2.1.34.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	167.000,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.35.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	241.000,00		
	Desenvolvimento da Educação –			
1.7.2.1.35.01.00.00.	Transferências do Salário-Educação	125.000,00		
1.7.2.1.35.02.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.000,00		
1.7.2.1.35.03.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	55.000,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.	Transferências do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD	55.000,00		
1.7.2.1.35.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	5.000,00		
1.7.2.1.36.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	30.000,00		
9.7.2.1.36.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	-6.000,00		
1.7.2.1.99.00.00.00.	Outras Transferências da União	20.000,00		
1.7.2.2.00.00.00.00.	Transferências dos Estados	6.010.000,00		
1.7.2.2.01.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	5.055.000,00		
1.7.2.2.01.01.00.00.	Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00		
9.7.2.2.01.01.00.00.	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - ICMS	-1.200.000,00		
1.7.2.2.01.02.00.00.	Cota-Parte do IPVA	200.000,00		
9.7.2.2.01.02.00.00.	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - IPVA	-40.000,00		
1.7.2.2.01.04.00.00.	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	50.000,00		
9.7.2.2.01.04.00.00.	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - IPI - Exportação	-10.000,00		
1.7.2.2.01.13.00.00.	Cota Parte da CIDE - Contribuição de Intervenção no Dominio Econômico	50.000,00		
1.7.2.2.01.99.00.00.	Outras Participações na Receita dos Estados	5.000,00		
1.7.2.2.33.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a	190.000,00		
1.7.2.2.99.00.00.00.	Outras Transferências do Estado	765.000,00		
1.7.2.2.99.01.00.00.	FUNDERSUL	620.000,00		
1.7.2.2.99.02.00.00.	Outras Transferências do Estadado - FIS	130.000,00		
1.7.2.2.99.99.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	15.000,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.	Transferências Multigovernamentais	2.200.000,00		
1.7.2.4.01.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.200.000,00		
1.7.6.0.00.00.00.00.	Transferências de Convênios	190.000,00		
1.7.6.1.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	35.000,00		
1.7.6.1.01.00.00.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00		
1.7.6.1.02.00.00.00.	Transferências de Convênios da União para a Educacao - FNDE	5.000,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.6.1.03.00.00.00.	Transferências de Convênios da União do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	20.000,00		
1.7.6.1.99.00.00.00.	Outras transferências de Convênio da União	5.000,00		
1.7.6.2.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	155.000,00		
1.7.6.2.01.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00		
1.7.6.2.02.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para a Educacao - FNDE	140.000,00		
1.7.6.2.99.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios do Estado	10.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes		210.000,00	
1.9.1.0.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora	40.000,00		
1.9.1.1.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora dos Tributos	23.000,00		
1.9.1.1.35.00.00.00.	Multas/Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00		
1.9.1.1.38.00.00.00.	Multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	1.000,00		
1.9.1.1.39.00.00.00.	Multas e juros de mora do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis - ITBI	1.000,00		
1.9.1.1.40.00.00.00.	Multas e juros de mora do Imposto sobre Serviços - ISS	15.000,00		
1.9.1.1.99.00.00.00.	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5.000,00		
1.9.1.3.00.00.00.00.	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	11.000,00		
1.9.1.3.11.00.00.00.	Multas e Juros de mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial	5.000,00		
1.9.1.3.12.00.00.00.	Multas e juros de mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens	2.000,00		
1.9.1.3.13.00.00.00.	Multas e juros de mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	2.000,00		
1.9.1.3.35.00.00.00.	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa das Taxas de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00		
1.9.1.3.99.00.00.00.	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.000,00		
1.9.1.9.00.00.00.00.	Multas de Outras Origens	6.000,00		
1.9.1.9.15.00.00.00.	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	1.000,00		
1.9.1.9.35.00.00.00.	Multas por Danos ao Meio Ambiente	1.000,00		
1.9.1.9.50.00.00.00.	Multas por Auto de Infração	1.000,00		
1.9.1.9.99.00.00.00.	Outras Multas	3.000,00		
1.9.2.0.00.00.00.00.	Indenizações e Restituições	15.000,00		
1.9.2.1.00.00.00.00.	Indenizações	10.000,00		
1.9.2.1.06.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	5.000,00		
1.9.2.1.99.00.00.00.	Outras Indenizações	5.000,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.00.00.00.00.	Restituições	5.000,00		
1.9.2.2.01.00.00.00.	Restituições de Convênios	2.000,00		
1.9.2.2.99.00.00.00.	Outras Restituições	3.000,00		
1.9.3.0.00.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa	150.000,00		

1.9.3.1.00.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa Tributária	145.000,00		
1.9.3.1.11.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana –	90.000,00		
1.9.3.1.12.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis - ITBI	10.000,00		
1.9.3.1.13.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços – ISS	40.000,00		
1.9.3.1.99.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.000,00		
1.9.3.2.00.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa não tributária	5.000,00		
1.9.3.2.99.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	5.000,00		
1.9.9.0.00.00.00.00.	Receitas Diversas	5.000,00		
1.9.9.0.99.00.00.00.	Outras Receitas	5.000,00		
2.0.0.0.00.00.00.00.	Receitas de Capital			320.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.	Alienação de Bens		10.000,00	
2.2.1.0.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	10.000,00		
2.2.1.9.00.00.00.00.	Alienação de Outros Bens Móveis	10.000,00		
2.4.0.0.00.00.00.00.	Transferências de Capital		310.000,00	
2.4.2.0.00.00.00.00.	Transferências Intergovernamentais	20.000,00		
2.4.2.1.00.00.00.00.	Transferências da União	10.000,00		
2.4.2.1.01.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00		
2.4.2.2.00.00.00.00.	Transferências dos Estados	10.000,00		
2.4.2.2.01.00.00.00.	Transferência de Recursos para SUS - Sistema Único de Saúde	10.000,00		
2.4.7.0.00.00.00.00.	Transferências de Convênios	290.000,00		
2.4.7.1.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	190.000,00		
2.4.7.1.01.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00		
2.4.7.1.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000,00		
2.4.7.1.03.00.00.00.	Transferências de Convênios da União para Programas de Saneamento Básico	50.000,00		
2.4.7.1.05.00.00.00.	Transferências de Convênios da União para Programas de Infra - estrutura em Transporte	30.000,00		
2.4.7.1.99.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	90.000,00		
2.4.7.2.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00		
2.4.7.2.01.00.00.00.	Programa de Saúde	10.000,00		

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.7.2.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	20.000,00		
2.4.7.2.03.00.00.00.	Transferências de Convênios para Programas de Saneamento Basíco	40.000,00		
2.4.7.2.99.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios do Estado	30.000,00		

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	24.680.000,00
Receita Tributária	3.470.000,00
Receitas de Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	258.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	20.632.000,00
Outras Receitas Correntes	210.000,00
Receitas de Capital	320.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	310.000,00
Total Geral.....:	25.000.000,00

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:27FABF6C

GABINETE DO PREFEITO
QDD - LEI 883 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA	
Estado do Mato Grosso do Sul	
Exercício: 2013 Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.	
01.000.00.000.0000.0.000.	PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000.	CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000.	

01.001.01.031.0001.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.1.001.	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1 4.4.90.51.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
01.001.01.031.0001.1.002.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
2 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
4 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
5 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.440.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	935.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	935.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	770.000,00
	PESSOAL CIVIL	
6 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	770.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00
7 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	160.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	TRABALHISTAS	
8 3.1.90.94.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	505.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	505.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
9 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	220.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
10 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	120.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
11 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
12 3.3.90.35.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	40.000,00
	FÍSICA	
13 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	110.000,00
	JURÍDICA	
14 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	110.000,00
01.001.01.031.0001.2.003.	OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
15 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.1.010.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	9.000,00
2 4.4.90.52.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	1.000,00
02.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/ASSESSORIAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.120.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	973.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	973.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
3 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	800.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00
4 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	170.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
5 3.1.90.94.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	147.000,00

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
6 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
7 3.3.90.14.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	40.000,00
8 3.3.90.14.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
9 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
10 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
11 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
12 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
13 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	30.000,00
02.001.04.122.0002.2.011.	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
14 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	20.000,00
15 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	80.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
16 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
17 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
18 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
19 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA	
02.002.14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	
02.002.14.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.002.14.422.0003.0.000.	PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO	
02.002.14.422.0003.1.020.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
20 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
21 4.4.90.52.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	5.000,00
02.002.14.422.0003.2.020.	MANUT.DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURIDICA E CIDADANIA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	290.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
22 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	170.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
23 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	35.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	TRABALHISTAS	
24 3.1.90.94.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
25 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	15.000,00
26 3.3.90.14.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
27 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
28 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
29 3.3.90.35.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
30 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
31 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
32 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
33 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	20.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.1.030.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNÍCIPIO	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00
34 4.4.90.61.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	15.000,00
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
35 4.5.90.61.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	30.000,00
02.003.04.122.0004.1.031.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	90.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
36 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	31.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
37 4.4.90.52.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	9.000,00
38 4.4.90.52.00.00	1.92.029 Alienação de Bens - Móveis	10.000,00
39 4.4.90.52.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	40.000,00
02.003.04.122.0004.2.030.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.570.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.652.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.652.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000,00
40 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.350.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
41 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	300.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	TRABALHISTAS	
42 3.1.90.94.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	918.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	918.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
43 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
44 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	40.000,00
45 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	60.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
46 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	95.000,00
47 3.3.90.35.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	25.000,00
48 3.3.90.35.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	70.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
49 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	20.000,00
50 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620.000,00
51 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	40.000,00
52 3.3.90.39.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	60.000,00
53 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	520.000,00
02.003.04.122.0004.2.031.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
54 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
55 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
56 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
02.003.04.122.0004.2.032.	OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
57 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
02.003.09.000.0000.0.000.	Previdência Social	
02.003.09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	
02.003.09.272.0004.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.09.272.0004.3.001.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	80.000,00
58 3.1.90.01.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	80.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	20.000,00
59 3.1.90.03.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	20.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.004.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
02.004.04.123.0005.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	
02.004.04.123.0005.1.040.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
60 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
61 4.4.90.52.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	5.000,00
02.004.04.123.0005.2.040.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	905.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	332.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	332.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	270.000,00
	PESSOAL CIVIL	
62 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	270.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
63 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	60.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
64 3.1.90.94.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	573.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	573.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
65 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
66 3.3.90.14.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
67 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
68 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
69 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
70 3.3.90.35.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
71 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
72 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	150.000,00
	JURÍDICA	
73 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	20.000,00
74 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	130.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	340.000,00
75 3.3.90.47.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	170.000,00
76 3.3.90.47.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	170.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
77 3.3.90.93.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
78 4.4.90.93.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
02.004.99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.004.99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
02.004.99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.004.99.999.9999.2.041.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
79 9.9.99.99.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	280.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.1.050.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
80 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
02.005.12.122.0006.2.050.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	800.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	604.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	604.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
81 3.1.90.04.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	500.000,00
	PESSOAL CIVIL	
82 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	500.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
83 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	100.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
84 3.1.90.94.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	196.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	10.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
85 3.3.50.43.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	186.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
86 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
87 3.3.90.14.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
88 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
89 3.3.90.30.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	10.000,00
90 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
91 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
92 3.3.90.35.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
93 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
94 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
95 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	15.000,00
96 3.3.90.39.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	20.000,00
97 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	50.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
98 3.3.90.93.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
02.005.12.122.0006.2.051.	MANUT. E OPERAC.O DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
99 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
100 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
101 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
102 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
103 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
104 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	3.000,00
02.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.1.060.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
105 4.4.90.51.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
02.005.12.361.0007.1.061.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
106 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
02.005.12.361.0007.2.060.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.475.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.105.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.105.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
107 3.1.90.04.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
108 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	900.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
109 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	200.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
110 3.1.90.94.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	2.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
111 3.3.50.43.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	368.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
112 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
113 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	44.000,00
114 3.3.90.30.00.00	1.20.000 transferência de Convênios - União /Educação	15.000,00
115 3.3.90.30.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	100.000,00
116 3.3.90.30.00.00	1.15.049 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	60.000,00
117 3.3.90.30.00.00	1.15.050 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
118 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
119 3.3.90.35.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
120 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	20.000,00
121 3.3.90.36.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	20.000,00
122 3.3.90.36.00.00	1.15.049 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
123 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	25.000,00
124 3.3.90.39.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	50.000,00
125 3.3.90.39.00.00	1.15.049 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	15.000,00
02.005.12.361.0007.2.061.	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
126 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
127 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
128 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
02.005.12.361.0007.2.062.	MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	620.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	620.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	620.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
129 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	15.000,00
130 3.3.90.30.00.00	1.24.000 Transferência de Convênios - Estado /Educação	160.000,00
131 3.3.90.30.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	20.000,00
132 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	200.000,00
133 3.3.90.30.00.00	1.15.052 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	55.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
134 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
135 3.3.90.36.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	10.000,00
136 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
137 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	20.000,00
138 3.3.90.39.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	40.000,00
139 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	70.000,00
02.005.12.361.0007.2.063.	MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS TERCEIRIZADOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	370.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
140 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	350.000,00
141 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	95.000,00
142 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	250.000,00
143 3.3.90.36.00.00	1.15.053 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
144 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
02.005.12.361.0007.2.064.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
145 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	95.000,00
146 3.3.90.30.00.00	1.15.051 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	55.000,00
02.005.12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	
02.005.12.364.0008.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES	
02.005.12.364.0008.2.070.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	190.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
147 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	20.000,00
148 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	150.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
149 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
150 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
151 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
152 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	5.000,00
02.005.12.364.0008.2.071.	MANUT. E OPERAC.PROGR. DE BOLSAS DE ESTUDOS E AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	550.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	550.000,00
153 3.3.90.18.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	150.000,00
154 3.3.90.18.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	100.000,00
155 3.3.90.18.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	300.000,00
02.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
02.005.12.365.0009.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.005.12.365.0009.1.070.	CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
156 4.4.90.51.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
157 4.4.90.51.00.00	1.15.049 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00
02.005.12.365.0009.1.071.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
158 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
159 4.4.90.52.00.00	1.15.049 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.000,00
02.005.12.365.0009.2.080.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	265.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	193.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	193.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
160 3.1.90.04.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
161 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	150.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
162 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	33.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
163 3.1.90.94.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
164 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
165 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	20.000,00
166 3.3.90.30.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	20.000,00
167 3.3.90.30.00.00	1.15.049 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
168 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
169 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
02.005.12.365.0009.2.081.	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
170 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	3.000,00
171 3.3.90.30.00.00	1.15.049 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
172 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
	JURÍDICA	
173 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
174 3.3.90.39.00.00	1.15.049 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.000,00
02.005.12.365.0009.2.082.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
175 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
02.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	
02.005.12.366.0010.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
02.005.12.366.0010.2.090.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
176 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
177 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

178 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
02.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
02.005.12.367.0011.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
02.005.12.367.0011.2.100.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	20.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
179 3.3.50.43.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
180 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
181 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
182 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	3.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.	Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.1.080.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
183 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
184 4.4.90.52.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	3.000,00
02.006.13.392.0012.2.110.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	285.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	117.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
185 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	95.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
186 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
187 3.1.90.94.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	3.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
188 3.3.50.43.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
189 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
190 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	20.000,00
191 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	40.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
192 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
193 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
194 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
195 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	30.000,00
196 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	40.000,00
02.006.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	
02.006.23.695.0000.0.000.	Turismo	
02.006.23.695.0013.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO TURISMO	
02.006.23.695.0013.1.090.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
197 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
198 4.4.90.52.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á	3.000,00
	Educ./Saúde/Assist. Social	
02.006.23.695.0013.2.120.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
199 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
200 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	3.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
201 3.1.90.94.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
202 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
203 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.000,00
204 3.3.90.31.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
205 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
206 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
207 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.007.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
02.007.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
02.007.27.812.0014.0.000.	PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE	
02.007.27.812.0014.1.100.	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/GINÁSIOS DE ESPORTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
208 4.4.90.51.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	4.000,00
209 4.4.90.51.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	6.000,00
02.007.27.812.0014.1.101.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
210 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
211 4.4.90.52.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	3.000,00
02.007.27.812.0014.2.131.	MANUTENÇÃO E REFORMA DE QUADRAS/GINÁSIOS DE ESPORTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
212 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
213 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
214 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	4.000,00
02.007.27.812.0014.2.132.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	276.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	177.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00
215 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	145.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
216 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
217 3.1.90.94.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
218 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
219 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
220 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	15.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.000,00
221 3.3.90.31.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
222 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
223 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
224 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
225 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
226 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	40.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000.	Administração	

02.008.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.1.160.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
227 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
228 4.4.90.52.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	3.000,00
229 4.4.90.52.00.00	1.71.019 Multas de trânsito	1.000,00
230 4.4.90.52.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	6.000,00
02.008.04.122.0026.2.250.	MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.029.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	800.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
231 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	650.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145.000,00
232 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	145.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
233 3.1.90.94.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	229.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	229.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
234 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	99.000,00
235 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	4.000,00
236 3.3.90.30.00.00	1.16.000 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	10.000,00
237 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	85.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
238 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
239 3.3.90.36.00.00	1.16.000 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	5.000,00
240 3.3.90.36.00.00	1.70.074 Compensação Financeira de Recursos Naturais	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
241 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
242 3.3.90.39.00.00	1.16.000 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	5.000,00
243 3.3.90.39.00.00	1.70.074 Compensação Financeira de Recursos Naturais	40.000,00
02.008.04.122.0026.2.251.	REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
244 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
245 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
246 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	500,00
247 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
248 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
249 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	1.000,00
02.008.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
02.008.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
02.008.15.451.0027.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO URBANÍSTICA	
02.008.15.451.0027.1.170.	CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
250 4.4.90.51.00.00	1.17.000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	50.000,00
02.008.15.451.0027.1.171.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA E GUIAS E SARGETAS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
251 4.4.90.51.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
252 4.4.90.51.00.00	1.05.000 Contribuição da Melhoria	10.000,00
253 4.4.90.51.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	5.000,00
254 4.4.90.51.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	30.000,00
02.008.15.451.0027.1.172.	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA GERAL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
255 4.4.90.51.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
256 4.4.90.51.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	5.000,00
257 4.4.90.51.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	40.000,00
02.008.15.451.0027.1.173.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
258 4.4.90.51.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
259 4.4.90.51.00.00	1.23.000 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	3.000,00
260 4.4.90.51.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	1.000,00
261 4.4.90.51.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	10.000,00
02.008.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.260.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
262 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
263 3.3.90.30.00.00	1.16.000 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	5.000,00
264 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
265 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
266 3.3.90.36.00.00	1.16.000 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	1.000,00
267 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
268 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
269 3.3.90.39.00.00	1.16.000 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	1.000,00
270 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	3.000,00
02.008.15.452.0028.2.261.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	220.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
271 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
272 3.3.90.30.00.00	1.16.000 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	3.000,00
273 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
274 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
275 3.3.90.36.00.00	1.16.000 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	10.000,00
276 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
277 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
278 3.3.90.39.00.00	1.16.000 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	10.000,00
279 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	100.000,00
02.008.15.452.0028.2.262.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
280 3.3.90.30.00.00	1.17.000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	35.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
281 3.3.90.36.00.00	1.17.000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
282 3.3.90.39.00.00	1.17.000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.008.15.452.0028.2.263.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
283 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
284 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
285 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
286 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00

	JURÍDICA	
287 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
288 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	3.000,00
02.008.15.452.0028.2.264.	MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	290.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	290.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
289 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	20.000,00
290 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	200.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
291 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
292 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
293 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	20.000,00
294 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	40.000,00
02.008.15.452.0028.2.265.	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	180.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
295 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
296 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
297 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	20.000,00
298 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	150.000,00
02.008.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
02.008.17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	
02.008.17.512.0029.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO URBANO	
02.008.17.512.0029.1.180.	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CANALETAS E GALERIAS PARA DRENAGENS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
299 4.4.90.51.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
300 4.4.90.51.00.00	1.23.000 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	3.000,00
301 4.4.90.51.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	1.000,00
302 4.4.90.51.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	5.000,00
02.008.17.512.0029.1.181.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
303 4.4.90.51.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
304 4.4.90.51.00.00	1.23.000 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	3.000,00
305 4.4.90.51.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	1.000,00
306 4.4.90.51.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	5.000,00
02.008.17.512.0029.1.182.	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
307 4.4.90.51.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
308 4.4.90.51.00.00	1.23.000 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	5.000,00
309 4.4.90.51.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	4.000,00
310 4.4.90.51.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	10.000,00
02.008.17.512.0029.1.183.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
311 4.4.90.51.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
312 4.4.90.51.00.00	1.23.000 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	3.000,00
313 4.4.90.51.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	1.000,00
314 4.4.90.51.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	5.000,00
02.008.26.000.0000.0.000.	Transporte	
02.008.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
02.008.26.782.0030.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL	
02.008.26.782.0030.1.190.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
315 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
316 4.4.90.52.00.00	1.23.000 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	5.000,00
317 4.4.90.52.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	3.000,00
02.008.26.782.0030.1.191.	CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS NAS ESTRADAS VICINAIS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
318 4.4.90.51.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
319 4.4.90.51.00.00	1.23.000 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	3.000,00
320 4.4.90.51.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	1.000,00
321 4.4.90.51.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	5.000,00
02.008.26.782.0030.2.270.	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	290.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	290.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
322 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	20.000,00
323 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	120.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
324 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
325 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
326 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
327 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	80.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.1.110.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
328 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
02.009.08.122.0015.2.140.	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	660.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	552.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	552.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
329 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	450.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
330 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	100.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
331 3.1.90.94.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
332 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
333 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	25.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
334 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
335 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
336 3.3.90.36.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
337 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	30.000,00
338 3.3.90.39.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	10.000,00
02.009.08.122.0015.2.141.	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
339 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
340 3.3.90.30.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	10.000,00
341 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
342 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
343 3.3.90.36.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	10.000,00
344 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
345 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
346 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	5.000,00
02.009.08.122.0015.2.142.	MANUT. E REFORMA DE PRÉDIOS DA SEMAS - SECR. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
347 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
348 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
349 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
02.010.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
02.010.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.010.20.122.0021.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAPA	
02.010.20.122.0021.1.140.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
350 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
351 4.4.90.52.00.00	1.23.000 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	3.000,00
352 4.4.90.52.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	1.000,00
02.010.20.122.0021.2.200.	MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	190.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
353 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	85.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
354 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	30.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
355 3.3.50.43.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	15.000,00
356 3.3.50.43.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
357 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
358 3.3.90.14.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
359 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	4.000,00
360 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
361 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
362 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
363 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
364 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	10.000,00
02.010.20.605.0000.0.000.	Abastecimento	
02.010.20.605.0022.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	
02.010.20.605.0022.2.210.	MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
365 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
366 3.3.90.14.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
367 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
368 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
369 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
370 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
371 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
372 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	5.000,00
02.011.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.011.22.000.0000.0.000.	Indústria	
02.011.22.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.011.22.122.0023.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMIC	
02.011.22.122.0023.1.150.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
373 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
374 4.4.90.52.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	3.000,00
02.011.22.122.0023.2.220.	MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	172.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
375 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	110.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
376 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
377 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
378 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	3.000,00
379 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
380 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	7.000,00
381 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
382 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	7.000,00
383 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	8.000,00
02.011.22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	
02.011.22.661.0024.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO INDUSTRIAL	
02.011.22.661.0024.2.230.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	127.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
384 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
385 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	3.000,00
386 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
387 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
388 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	40.000,00
389 3.3.90.36.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	10.000,00
390 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
391 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	7.000,00
392 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	8.000,00
02.011.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	
02.011.23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	
02.011.23.691.0025.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS	
02.011.23.691.0025.2.240.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	56.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
393 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
394 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
395 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
396 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
397 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
398 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
399 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	20.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.	ENGARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.012.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	
02.012.28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	
02.012.28.843.0032.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVÍDA PÚBLICA	
02.012.28.843.0032.3.002.	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
400 3.1.90.91.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	30.000,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
401 3.1.90.92.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	20.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00

402 3.2.90.21.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
403 3.2.90.22.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
404 3.3.90.91.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	30.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
405 3.3.90.92.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	270.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
406 4.4.90.91.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	20.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	250.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.6.90.71.01.00	Principal da Divida por Contrato - Interna	250.000,00
407 4.6.90.71.01.00	1.00.000 Recurso Ordinário	250.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.1.210.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.800,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.800,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.800,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.800,00
1 4.4.90.51.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
2 4.4.90.51.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.800,00
3 4.4.90.51.00.00	1.21.000 transferência de Convênios - União/Saúde	3.000,00
4 4.4.90.51.00.00	1.25.000 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	5.000,00
02.013.10.122.0033.1.211.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
5 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	4.000,00
6 4.4.90.52.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
7 4.4.90.52.00.00	1.21.000 transferência de Convênios - União/Saúde	1.000,00
8 4.4.90.52.00.00	1.25.000 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	3.000,00
02.013.10.122.0033.2.280.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	705.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	374.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	374.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
9 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	300.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
10 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	70.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
11 3.1.90.16.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
12 3.1.90.94.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	331.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	331.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
13 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	30.000,00
14 3.3.90.14.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00
15 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	58.000,00
16 3.3.90.30.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
17 3.3.90.30.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
18 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
19 3.3.90.33.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
20 3.3.90.35.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
21 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	15.000,00
22 3.3.90.36.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.000,00
23 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	70.000,00
24 3.3.90.39.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
25 3.3.90.39.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
26 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	85.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
27 3.3.90.92.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	4.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
28 3.3.90.93.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	3.000,00
02.013.10.122.0033.2.281.	REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	108.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
29 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
30 3.3.90.30.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
31 3.3.90.30.00.00	1.21.000 transferência de Convênios - União/Saúde	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.400,00
32 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	6.400,00
33 3.3.90.36.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.000,00
34 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	70.000,00
35 3.3.90.39.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
36 3.3.90.39.00.00	1.21.000 transferência de Convênios - União/Saúde	1.000,00
37 3.3.90.39.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	10.000,00
02.013.10.122.0033.2.282.	Manutenção e Operacionalização das Atividades do Conselho Mun. de Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
38 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
39 3.3.90.14.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
40 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
41 3.3.90.30.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
42 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
43 3.3.90.33.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
44 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
45 3.3.90.36.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
46 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
47 3.3.90.39.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
48 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
49 4.4.90.52.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
02.013.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.1.220.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	53.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	53.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00
50 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	22.000,00
51 4.4.90.52.00.00	1.21.000 transferência de Convênios - União/Saúde	1.000,00
52 4.4.90.52.00.00	1.25.000 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	15.000,00
53 4.4.90.52.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.013.10.301.0034.2.290.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.727.940,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.560.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.560.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.250.000,00
54 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	450.000,00
55 3.1.90.11.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	90.000,00
56 3.1.90.11.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	61.000,00
57 3.1.90.11.00.00	1.14.010 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	377.700,00
58 3.1.90.11.00.00	1.14.011 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	79.000,00
59 3.1.90.11.00.00	1.14.012 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	149.200,00
60 3.1.90.11.00.00	1.14.013 Transferência de Recursos do Sistema Único de	43.100,00

	Saúde - SUS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	287.000,00
61 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	103.000,00
62 3.1.90.13.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.500,00
63 3.1.90.13.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	55.500,00
64 3.1.90.13.00.00	1.14.010 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00
65 3.1.90.13.00.00	1.14.011 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00
66 3.1.90.13.00.00	1.14.012 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	35.000,00
67 3.1.90.13.00.00	1.14.013 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
68 3.1.90.16.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	6.000,00
69 3.1.90.16.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
70 3.1.90.94.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
71 3.1.90.94.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.940,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	167.940,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
72 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	3.000,00
73 3.3.90.14.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
74 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	40.000,00
75 3.3.90.30.00.00	1.21.000 transferência de Convênios - União/Saúde	1.000,00
76 3.3.90.30.00.00	1.25.000 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	2.000,00
77 3.3.90.30.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
78 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
79 3.3.90.33.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.940,00
80 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	38.100,00
81 3.3.90.36.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	24.840,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
82 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	30.000,00
83 3.3.90.39.00.00	1.21.000 transferência de Convênios - União/Saúde	1.000,00
84 3.3.90.39.00.00	1.25.000 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	5.000,00
85 3.3.90.39.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
02.013.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.300.	MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMP	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	861.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	368.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	368.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
86 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	280.000,00
87 3.1.90.11.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
88 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	65.000,00
89 3.1.90.13.00.00	1.14.015 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
90 3.1.90.16.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
91 3.1.90.16.00.00	1.14.015 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
92 3.1.90.94.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
93 3.1.90.94.00.00	1.14.015 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	493.600,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	115.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	115.000,00
94 3.3.50.43.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	110.000,00
95 3.3.50.43.00.00	1.14.015 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	378.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
96 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
97 3.3.90.14.00.00	1.14.015 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86.600,00
98 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	68.600,00
99 3.3.90.30.00.00	1.21.000 transferência de Convênios - União/Saúde	1.000,00
100 3.3.90.30.00.00	1.25.000 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	12.000,00
101 3.3.90.30.00.00	1.14.015 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.900,00
102 3.3.90.30.00.00	1.14.017 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.100,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
103 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
104 3.3.90.33.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	95.000,00
105 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	90.000,00
106 3.3.90.36.00.00	1.14.017 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	186.000,00
107 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	170.000,00
108 3.3.90.39.00.00	1.12.000 Serviços de Saúde	10.000,00
109 3.3.90.39.00.00	1.21.000 transferência de Convênios - União/Saúde	1.000,00
110 3.3.90.39.00.00	1.14.017 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
111 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
112 4.4.90.52.00.00	1.21.000 transferência de Convênios - União/Saúde	1.000,00
113 4.4.90.52.00.00	1.14.017 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.000,00
02.013.10.302.0035.2.301.	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	407.160,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	407.160,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	407.160,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	352.000,00
114 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	150.000,00
115 3.3.90.30.00.00	1.25.000 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	12.000,00
116 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	180.000,00
117 3.3.90.30.00.00	1.14.017 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
118 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
119 3.3.90.36.00.00	1.21.000 transferência de Convênios - União/Saúde	1.000,00
120 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	1.000,00
121 3.3.90.36.00.00	1.14.017 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.160,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
122 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
123 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	30.000,00
124 3.3.90.39.00.00	1.14.017 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.160,00
02.013.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	
02.013.10.303.0036.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
02.013.10.303.0036.2.310.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - FARMÁCIA BÁSICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
125 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	96.900,00
126 3.3.90.30.00.00	1.14.017 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	53.100,00
02.013.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
02.013.10.304.0037.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA/AMB/PROMOÇÃO EM SAÚDE	
02.013.10.304.0037.2.320.	MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	151.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.200,00
127 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	80.000,00
128 3.1.90.11.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.200,00
129 3.1.90.11.00.00	1.14.017 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
130 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	16.000,00
131 3.1.90.13.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.200,00
132 3.1.90.13.00.00	1.14.017 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	800,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.900,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
133 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	15.000,00
134 3.3.90.14.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.900,00
135 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00

136 3.3.90.30.00.00	1.25.000 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	1.000,00
137 3.3.90.30.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.900,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
138 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
139 3.3.90.33.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
140 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
141 3.3.90.36.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
142 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
143 3.3.90.39.00.00	1.25.000 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	3.000,00
144 3.3.90.39.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
145 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
146 4.4.90.52.00.00	1.21.000 transferência de Convênios - União/Saúde	1.000,00
147 4.4.90.52.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
02.013.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
02.013.10.305.0038.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA	
02.013.10.305.0038.2.330.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	445.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	412.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00
148 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	300.000,00
149 3.1.90.11.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.000,00
150 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	70.000,00
151 3.1.90.13.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
152 3.1.90.16.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
153 3.1.90.16.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
154 3.1.90.94.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
155 3.1.90.94.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
156 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
157 3.3.90.14.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
158 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
159 3.3.90.30.00.00	1.25.000 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	2.000,00
160 3.3.90.30.00.00	1.14.009 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
161 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
162 3.3.90.33.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
163 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
164 3.3.90.36.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
165 3.3.90.36.00.00	1.25.000 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
166 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
167 3.3.90.39.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
168 3.3.90.39.00.00	1.25.000 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
169 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
170 4.4.90.52.00.00	1.14.008 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00
171 4.4.90.52.00.00	1.25.000 Transferência de Convênios - Estado /Saúde	1.000,00
02.014.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.014.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
02.014.12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.014.12.361.0007.1.062.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1 4.4.90.52.00.00	1.19.000 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básica. - 40%)	10.000,00
02.014.12.361.0007.2.065.	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (60%)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.787.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.787.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.787.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.450.000,00
2 3.1.90.11.00.00	1.18.000 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	1.450.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	333.000,00
3 3.1.90.13.00.00	1.18.000 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	333.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
4 3.1.90.16.00.00	1.18.000 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
5 3.1.90.94.00.00	1.18.000 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	2.000,00
02.014.12.361.0007.2.066.	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	191.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	191.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	191.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
6 3.3.90.14.00.00	1.19.000 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básica. - 40%)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
7 3.3.90.30.00.00	1.19.000 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básica. - 40%)	180.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
8 3.3.90.36.00.00	1.19.000 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básica. - 40%)	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
9 3.3.90.39.00.00	1.19.000 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básica. - 40%)	2.000,00
02.014.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
02.014.12.365.0009.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.014.12.365.0009.1.063.	AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10 4.4.90.52.00.00	1.19.000 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básica. - 40%)	2.000,00
02.014.12.365.0009.2.083.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (60%)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	193.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	193.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	193.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
11 3.1.90.04.00.00	1.18.000 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
12 3.1.90.11.00.00	1.18.000 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	150.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
13 3.1.90.13.00.00	1.18.000 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	35.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
14 3.1.90.94.00.00	1.18.000 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remun. e Aperf. dos Prof. do Mag. Efet. Exer. Educ. Bás.60%)	3.000,00
02.014.12.365.0009.2.084.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
15 3.3.90.14.00.00	1.19.000 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básica. - 40%)	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
16 3.3.90.30.00.00	1.19.000 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básica. - 40%)	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
17 3.3.90.36.00.00	1.19.000 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básica. - 40%)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
18 3.3.90.39.00.00	1.19.000 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outras Desp. da Educ. Básica. - 40%)	8.000,00

02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.015.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	
02.015.08.241.0019.0.000.	PROGRAMA CONVIVER	
02.015.08.241.0019.1.117.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
02.015.08.241.0019.2.180.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA CONVIVER	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
2 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
3 3.3.90.30.00.00	1.29.007 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000,00
4 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
5 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
6 3.3.90.36.00.00	1.26.000 Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	1.000,00
7 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
8 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
9 3.3.90.39.00.00	1.29.007 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
10 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	3.000,00
02.015.08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	
02.015.08.242.0016.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	
02.015.08.242.0016.2.150.	MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
12 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	4.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
13 3.3.90.32.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
14 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
15 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
16 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
17 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	1.000,00
02.015.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.015.08.243.0017.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.015.08.243.0017.1.115.	AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PETI	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
18 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	0,00
02.015.08.243.0017.1.116.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO PETI	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
19 4.4.90.51.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
02.015.08.243.0017.1.118.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
20 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	0,00
02.015.08.243.0017.1.119.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
21 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	0,00
02.015.08.243.0017.1.124.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
22 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	0,00
02.015.08.243.0017.2.160.	MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	96.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	96.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
23 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
24 3.3.90.30.00.00	1.26.000 Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	10.000,00
25 3.3.90.30.00.00	1.29.003 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.020,00
26 3.3.90.30.00.00	1.29.004 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.020,00
27 3.3.90.30.00.00	1.29.005 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.670,00
28 3.3.90.30.00.00	1.29.006 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.020,00
29 3.3.90.30.00.00	1.29.007 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.250,00
30 3.3.90.30.00.00	1.29.056 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.020,00
31 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
32 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
33 3.3.90.36.00.00	1.26.000 Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	2.000,00
34 3.3.90.36.00.00	1.29.007 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
35 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
36 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
37 3.3.90.39.00.00	1.26.000 Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
38 3.3.90.39.00.00	1.29.007 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00
39 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	4.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
40 3.3.90.48.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
41 3.3.90.48.00.00	1.26.000 Transferência de Convênios - Estado /Assistência Social	1.000,00
42 3.3.90.48.00.00	1.29.007 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
43 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
02.015.08.243.0017.2.161.	MANUT. OPERAC. DO PROGRAMA PRO - JOVEM/CRIANÇA E ADOLESC. DE 15 A 17 ANOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
44 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	0,00
45 3.3.90.30.00.00	1.29.003 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00
46 3.3.90.30.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00
47 3.3.90.32.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
48 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	0,00
49 3.3.90.36.00.00	1.29.003 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00
50 3.3.90.36.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
51 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	0,00
52 3.3.90.39.00.00	1.29.003 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00
53 3.3.90.39.00.00	1.80.000 Outras Transferências do Estado	0,00
02.015.08.243.0017.2.162.	MANUT. E OPERAC.DO PROGRAMA DE RECICLAGEM DE PAPEL - JOVENS DE 14 A 17 ANOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
54 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
55 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
56 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
57 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	0,00
02.015.08.243.0017.2.163.	MANUT. E OPERAC. PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA/CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
58 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
59 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
60 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
61 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
62 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
63 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
64 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
65 4.4.90.52.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	1.000,00
02.015.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.1.120.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o FMAS/CRAS	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
66 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
67 4.4.90.52.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	5.000,00
02.015.08.244.0018.1.121.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
68 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
69 4.4.90.52.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	4.000,00
02.015.08.244.0018.1.122.	CONSTR. DE PRÉDIOS PARA INST. DO CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
70 4.4.90.51.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
71 4.4.90.51.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	5.000,00
02.015.08.244.0018.1.123.	CONSTR. DE PRÉDIOS PARA INST. DO CCMI - CENTRO DE CONV. DA MELHOR IDADE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
72 4.4.90.51.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	0,00
02.015.08.244.0018.2.170.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	91.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	40.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
73 3.3.50.43.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
74 3.3.50.43.00.00	1.29.007 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
75 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
76 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
77 3.3.90.32.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
78 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	30.000,00
	FÍSICA	
79 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
80 3.3.90.36.00.00	1.29.007 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
81 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
82 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
83 3.3.90.39.00.00	1.29.007 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	5.000,00
	FÍSICAS	
84 3.3.90.48.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
85 3.3.90.93.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
02.015.08.244.0018.2.171.	MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	211.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	124.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	124.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
86 3.1.90.04.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
87 3.1.90.04.00.00	1.29.007 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.000,00
88 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	95.000,00
89 3.1.90.11.00.00	1.29.007 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
90 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	19.000,00
91 3.1.90.13.00.00	1.29.007 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
92 3.1.90.94.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	87.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
93 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
94 3.3.90.30.00.00	1.29.007 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000,00
95 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00
96 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	11.000,00
97 3.3.90.36.00.00	1.29.007 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
98 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
99 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
100 3.3.90.39.00.00	1.29.007 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
101 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	6.000,00
02.015.08.244.0018.2.173.	MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DOS TRABALHADORES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	160.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
102 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	53.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
103 3.3.90.39.00.00	1.29.007 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00
104 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	100.000,00
02.015.08.244.0018.2.174.	Manutenção e Operac. do Centro de Referencia Especial de Ass. Social - CREAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	176.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	112.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
105 3.1.90.04.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
106 3.1.90.04.00.00	1.29.007 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.000,00
107 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	90.000,00
108 3.1.90.11.00.00	1.29.007 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
109 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	18.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
	TRABALHISTAS	
110 3.1.90.94.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
111 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	15.000,00
112 3.3.90.30.00.00	1.22.000 transferência de Convênios - União/Assistência Social	20.000,00
113 3.3.90.30.00.00	1.29.007 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
114 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
115 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
116 3.3.90.36.00.00	1.29.007 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
117 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	3.500,00

118 3.3.90.39.00.00	1.29.007 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
119 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	1.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
120 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
02.016.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
02.016.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.016.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.016.08.243.0019.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
02.016.08.243.0019.1.130.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
2 4.4.90.52.00.00	1.23.000 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	1.000,00
02.016.08.243.0019.2.181.	MANUTENÇÃO E OPERAC. FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4 3.3.90.30.00.00	1.23.000 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	5.000,00
5 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	9.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
6 3.3.90.32.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
7 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
8 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
9 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	4.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
10 3.3.90.48.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
02.016.08.243.0043.0.000.	AMPLIAÇÃO/ADAPTAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO PETI	
02.016.08.243.0043.1.131.	AMPLIAÇÃO/ADAPTAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO PETI	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	65.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
11 4.4.90.51.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
12 4.4.90.51.00.00	1.23.000 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	25.000,00
13 4.4.90.51.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
14 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
15 4.4.90.52.00.00	1.23.000 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	30.000,00
16 4.4.90.52.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	3.000,00
02.016.08.243.0043.2.182.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
17 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	12.000,00
18 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
19 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
20 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	8.000,00
02.017.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS	
02.017.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.017.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
02.017.08.244.0020.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS	
02.017.08.244.0020.1.136.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS SANITÁRIOS PARA FAMILIAS DE BAIX	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1 4.4.90.51.00.00	1.81.503 Outras Transferências do Estado - FIS	10.000,00
02.017.08.244.0020.2.190.	OPERAC. DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
2 3.3.90.32.00.00	1.81.503 Outras Transferências do Estado - FIS	60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.017.08.244.0020.2.191.	OPERAC. DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PARA FAMÍLIAS CARENTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.000,00
3 3.3.90.32.00.00	1.81.503 Outras Transferências do Estado - FIS	33.000,00
02.017.08.244.0020.2.192.	OPERAC. DO PROGR. DE DISTRIB. DE MATERIAL DE CONSTR. PARA FAMÍLIAS CARENTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
4 3.3.90.32.00.00	1.81.503 Outras Transferências do Estado - FIS	15.000,00
02.017.08.244.0020.2.193.	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A GESTANTES	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
5 3.3.90.32.00.00	1.81.503 Outras Transferências do Estado - FIS	4.000,00
02.017.08.244.0020.2.194.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ - JOVEM - RECICLAGEM DE PET	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
6 3.3.90.30.00.00	1.81.503 Outras Transferências do Estado - FIS	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
7 3.3.90.36.00.00	1.81.503 Outras Transferências do Estado - FIS	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
8 3.3.90.39.00.00	1.81.503 Outras Transferências do Estado - FIS	2.000,00
02.018.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
02.018.16.000.0000.0.000.	Habitação	
02.018.16.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.018.16.122.0031.0.000.	PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO	
02.018.16.122.0031.2.271.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
2 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
3 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	6.000,00
02.018.16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	
02.018.16.482.0031.0.000.	PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO	
02.018.16.482.0031.1.200.	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	124.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	124.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	124.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	124.000,00
4 4.4.90.51.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
5 4.4.90.51.00.00	1.23.000 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	12.000,00
6 4.4.90.51.00.00	1.30.000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	70.000,00
7 4.4.90.51.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	40.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.019.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.1.230.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
1 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
2 4.4.90.52.00.00	1.23.000 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	1.000,00
02.019.18.541.0039.1.231.	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
3 4.4.90.51.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
4 4.4.90.51.00.00	1.23.000 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
5 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
6 4.4.90.52.00.00	1.23.000 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	1.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00
7 4.4.90.61.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
8 4.4.90.61.00.00	1.23.000 transferência de Convênios - União/Outros(não relacionados á Educ./Saúde/Assit. Social	1.000,00
02.019.18.541.0039.2.340.	MANUT. E OPERAC. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	197.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
9 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	120.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
10 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	24.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
11 3.1.90.94.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
12 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
13 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
14 3.3.90.30.00.00	1.27.000 Transferência de Convênios - Estado Outros (não Relacionados á Educ./Saúde/Assist. Social	5.000,00
15 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	4.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
16 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
17 3.3.90.35.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
18 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
19 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
20 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
21 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	20.000,00
02.019.18.541.0039.2.341.	OPERAC DA POLÍTICA DE PRESERV. DE CONSERV. AMBIENTAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
22 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
23 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
24 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
02.019.18.541.0039.2.342.	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DIRECIONADAS PARA O CONTROLE AMBIENTAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
25 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
26 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
27 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
28 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
29 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
30 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	9.000,00
02.019.18.541.0039.2.343.	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
31 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
32 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
33 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
34 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
35 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
36 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	4.000,00
02.020.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
02.020.11.000.0000.0.000.	Trabalho	
02.020.11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	
02.020.11.334.0041.0.000.	Programa de Gestão das politicas Publicas do Trabalho	
02.020.11.334.0041.2.045.	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal do Trabalho	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	115.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
408 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	75.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
409 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
410 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
411 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
412 3.3.90.30.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA		
Estado do Mato Grosso do Sul		
Exercício: 2013 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
413 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
414 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
415 3.3.90.36.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
416 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
417 3.3.90.39.00.00	1.70.071 Compensação Financeira de Recursos Naturais	5.000,00
02.021.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA	
02.021.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.021.04.124.0000.0.000.	Controle Interno	
02.021.04.124.0040.0.000.	Programa de Gestão da Controladoria Interna do Municipio	
02.021.04.124.0040.1.015.	Aquisição de Equipamentos e Material Permante	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
418 4.4.90.52.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
02.021.04.124.0040.2.015.	Manutenção e Operacionalização da Controladoria Interna	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	98.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
419 3.1.90.11.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	70.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
420 3.1.90.13.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
421 3.3.90.14.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
422 3.3.90.30.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
423 3.3.90.33.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
424 3.3.90.35.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
425 3.3.90.36.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
426 3.3.90.39.00.00	1.00.000 Recurso Ordinário	5.000,00
TOTAL:		25.000.000,00

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:A6263374

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO LEI Nº 882 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre revogação da Lei nº 463 de 28 de dezembro de 2001, e da outras providências".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 463 de 28 de dezembro de 2001 que Doa uma área urbana de dez mil metros quadrados, com os encargos e

cláusulas de reversão ao Patrimônio Público Municipal, de acordo com a Lei 8666/93, a empresa JOSÉ JACINTO ALVES FILHO E OUTROS, devendo o objeto da doação ser revertido ao patrimônio público.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS.
Em, 14 de dezembro de 2012

PROF. JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:19158B72

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DA LEI Nº 876, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre a denominação de Prédio Público e dá outras providencias".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte de Lei Legislativo:

Art. 1º A Unidade de Básica de Saúde de nosso município localizado na Avenida João Selvírio de Souza, anexo ao Hospital Municipal passa a ter a seguinte denominação **"UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CÉLIO MOURA DA SILVA".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria– MS,
Em, 13 dias do mês de novembro de 2012.

PROF. JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:76B45091

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 884, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite máximo de 10 % (dez) por cento da despesa fixada pela Lei Municipal n.º 830, de 21 de dezembro de 2011, que instituiu o Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2012.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo estender-se-á aos orçamentos dos Fundos e Fundação Municipais e ao Poder Legislativo do Município de Selvíria.

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados nos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n. º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de dezembro de 2012.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:FF97A21E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO Nº134

EXTRATO DE CONTRATO
(Ref. Ao Contrato Nº 134/2012, Dispensa Nº 50/2012)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2012
CONTRATADA: MARILENE PEREIRA DA SILVA "BANDA PONTE AÉREA"
CNPJ Nº 12.069.809/0001-59
OBJETO: Contratação de Banda Musical para apresentação em praça publica para festividades de fim de ano no município de Sete Quedas - MS.
Vincula-se a eficácia do presente contrato nos termos da publicação elencada no artigo 26 da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)
Vigencia: 20 (vinte) dias.
Data da Assinatura: 06/12/2012
Gabinete do Prefeito
Dotação: 02.01.04.122.002.2.084
Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Sete Quedas - MS, 14 de dezembro de 2012.

ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do GEL

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:5EF98CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2012.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 18 de março de 2012 e Homologado pelo Edital nº. 013/2012 em 08 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **12.09.2012** a servidora **CRISTIANE DA ROSA FREITAS**, para ocupar o cargo de **MONITORA**, Símbolo ADM-05, NívelI I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – A servidora de que trata o item I ficará lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de **12/09/2012**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 09 de novembro de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:D3B87AEC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 028/2012 SIDROLÂNDIA/MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA SRA. IVONETE DE ALMEIDA DE OLINDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de janeiro de 2013, para a segurada Sra. *IVONETE DE ALMEIDA DE OLINDO*, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referencia 06, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 5.905,28 (Cinco mil e novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos), com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art.44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 44, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 023/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 21 de dezembro de 2012.

ROSANGELA PEREIRA NOVAES
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:60B8E291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585/2012

Exonerar do Cargo Assistente Técnico IV.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Exonerar **DEJANIR RODRIGUES SOARES**, do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, símbolo CCAD - 306, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia - MS.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **31 de Dezembro de 2012.**

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A9202A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04/2012
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: ITMS do Brasil Ltda
Objeto: Prorroga – se e Adita –se o Contrato, processo 1435/2009, referente à prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica e comodato de equipamentos médico.
Período: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2012 a 30 de dezembro de 2013.
Valor: Adita-se o valor do referido contrato para R$ 1.056,70 (um mil cinquenta e seis reais e setenta centavos) mensais, o que dá ao CONTRATANTE o direito a 70 ECGs por mês. Caso sejam necessários exames extras, será cobrado o valor unitário de R$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos).
Assina: Daltro Fiuza e Julius Ladeira

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:F0931DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato n° 144/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Cincal Pneus Ltda
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, pelo fim da vigência do Instrumento Contratual n.º 144/2011, celebrado entre o contratante e o contratado em 24 de maio de 2011, cujo extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Assomasul do dia 06 de junho de 2011 na pág. 26.
Valor: O objeto do contrato é o valor de R$ 59.720,00 (cinquenta nove mil setecentos e vinte reais), e foi executado o valor de R$ 23.905,00 (vinte e três mil novecentos e cinco reais).
Assinam: Daltro Fiuza e Rodrigo Teixeira Sousa

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:E23D1F89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 113/2012

DATA DE ASSINATURA: 13 de Novembro de 2012.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CONSTRUTORA PREMYER LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Samuel Chaia Jacob – sala de utilidades, procedimentos, curativos, observação e banheiros, conforme Projeto Básico e Proposta apresentada.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses e o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, ambos contados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

VALOR TOTAL: R$ 69.744,65 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde – no Elemento de Despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações – no Programa de Trabalho 10.301.0107.1006.0000 – Construção, Reformas e Ampliação de Unidades de Saúde.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:
GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES
Representante Legal

JOSÉ ADÃO MARTINS PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:893D9BFF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2012

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
WLH Construções Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra na Construção/Ampliação da Sede da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Planta de Situação, Perfil e Implantação.

RETIFICAÇÃO:

Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 02 (dois) meses, com termo inicial em 31/12/2012 a 28/02/2013.

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: Jurandir da Cunha Viana Junior e
Wilma Luzia Lara Hahmed (representante legal).

Três Lagoas/MS, 21 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:D1312114

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Para fixação do cálculo do Imposto Territorial Urbano (ITU), Imposto Predial Urbano (IPU) e Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no exercício de 2013, para as Regiões Fiscais definidas por testada de quadra, serão considerados os valores venais territoriais dos imóveis tendo como base os seguintes valores de metragem quadrada:

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ALVORADA CÓD. 1 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com quadra 01 e 03 do Jardim Guaporé II, seguindo pela Rua Antonio Estevão Leal e finalizando com a Av Ranulpho Marques Leal, Sul - Rua: Bruno Garcia e seguindo pela Divisa com as quadras I, J, P, Q e T do Loteamento Jardim Angélica, Oeste - Avenida: Jarí Mercante e ao Leste – Avenida: Ponta Porá e Divisa com as quadras 251, 248, 247 e 240, seguindo ao sentido ao sul pela Rua Alba Cândida Pereira da Silva, seguindo Divisa com as quadra 380, 290 e 216 do Loteamento: Parques das Mangueiras, seguindo pela Avenida: Prof.º João Thomé e continuando a Divisa com as quadra 13 e 17 do Loteamento: Residencial Quinta da Lagoa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$15,00, R$ 20,00, R$25,00, R$ 30,00, R$ 40,00, R$ 50,00, R$ 70,00, R$ 90,00, R$100,00, R$120,00, R$ 150,00 e R$200,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ANGELICA CÓD. 2 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Bruno Garcia e Divisa com as Quadra 907, 83A, 83, 103 e 124 do Loteamento: Jardim Alvorada, Sul – Rua: Carvalho, Oeste – Avenidas Jarí Mercante e ao Leste Divisa com as quadra 19 e 20 do Loteamento: Quinta da Lagoa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00, R$15,00, R$ 20,00, R$ 30,00, R$ 40,00, R$ 50,00, R$ 90,00, R$100,00 e R$200,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: ALTO DA BOA VISTA CÓD. 3 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Bernardino Montalvão, Sul – Rua: David A. Souza, Oeste - Rua: Urias Ribeiro e ao Leste – Rua: "C"

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00 e R$15,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM AREAL CÓD. 4 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Jose Hamilcar Congro Bastos, Sul – Rua: Cel. Augusto Correa da Costa, Oeste – Avenida: Filinto Muller e ao Leste - Rua: João Carrato.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$35,00, R$ 40,00, R$ 50,00, R$ 80,00, R$ 85,00 e R$100,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM BELA VISTA CÓD. 6 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: João Marchesi, Sul – Rua: Bahia, Oeste – Rua: Urias Ribeiro e ao Leste - Avenida: Aldair Rosa de Oliveira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$15,00, R$ 20,00, R$ 30,00, R$ 40,00 e R$200,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM BRASILIA CÓD. 7 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Carvalho e a margem da via noroeste, Sul – Rua: Não Projetada e divisa com área verde, Oeste - Rua: Getulio Garcia Marques e ao Leste – Avenida: Ranulpho Marques Leal e com o Anel Viário BR262.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$6,00, R$ 8,00, R$ 10,00 e R$50,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CAÇULA CÓD. 8 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte - Rua: Teodoro Pimentel Mendes, Sul – Rua "J", Oeste – Rua: Yamaguti Kankiti e ao Leste – Rua: Tancredo Tasso Cardoso.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$8,00, R$9,00, R$ 10,00, R$15,00 e R$25,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CAPILÉ CÓD. 9 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Aristides José da Silva, Sul – Divisa com as quadra 414, 416 e 418 do Loteamento: Jardim Vila Verde, Oeste – Rua: Olívia Garcia Dias e ao Leste – Divisa com as quadra 01, 02 e 7A do Loteamento: Jardim Novo Alvorada.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$8,00 e R$ 10,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CAMPINA CÓD. 10 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Divisa com as quadra 13, 14 e 15 do Loteamento Residencial Atenas, Sul – Rua: Divisa com as quadra A, B e C do Loteamento Jardim Europa, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$15,00 e R$20,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CANGALHA CÓD. 12 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Divisa com as quadra G, H e I do Loteamento: Jardim Europa, Sul – Rua: Divisa com as quadra 01, 02 e 03 do Loteamento Helio Zucarelli, Oeste – Rua: José Amin e ao Leste - Avenida: Jary Mercante.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$15,00 e R$20,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CAMPO NOVO CÓD. 13 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Trajano dos Santos, Sul – Rua Dom Pedro, Leste – Rua: Urias Ribeiro e ao Oeste – Rua: Dirce A. Piacentini.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00 e R$15,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DAS ACÁCIAS CÓD. 14 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte - Rua: Divisa com área rural, Sul – Rua: Travessa "N", Leste – Rua: Avenida: Jary Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00 e R$15,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DAS PAINEIRAS CÓD. 15 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua "4", Sul – Rua: Diógenes de Lima, Leste – Rua: Mario de Andrade seguindo divisa com as quadra A, 09 e 21 do LOTEAMENTO: Jardim Novo Aeroporto, seguindo divisa com as quadra A, H, I, P e Q do LOTEAMENTO: Parque Paulista e continuando a divisa com as quadra 07 e 08 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi e ao Oeste – Divisa com área rural (pasto) e divisa com as quadra 30, 29 e 28 do LOTEAMENTO: Jardim das Paineiras II.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00, R$15,00, R$20,00, R$30,00 e R$40,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DOURADOS CÓD. 16 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte - Rua Diógenes

de Lima, Sul – Rua Gonçalves Dias, ao Leste – Rua Mario de Andrade e ao Oeste – Rua: Casemiro de Abreu.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00, R$15,00 e R$20,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DAS OLIVEIRAS CÓD. 17 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Rua: Clovis Bevilacqua, Leste – Rua: Rafael de Haro, Rua: Projetada "F" e divisa com a quadra 07 do LOTEAMENTO: Santa Inês e ao Oeste – Rua: Antonio Penelli.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$8,00, R$10,00, R$15,00, R$20,00, R$25,00 e R$40,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ESTORIL CÓD. 18 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: David Alexandria e Souza, Sul - Rua: João Gonçalves de Oliveira, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$15,00, R$20,00, R$35,00 e R$40,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM EUNICE CÓD. 19 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Santa Branca, Sul – Rua: Paraná, Leste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes e ao Oeste – Rua: Raphael de Haro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$20,00 e R$25,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM EUROPA CÓD. 20 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Divisa com as quadra G, H e I do LOTEAMENTO Jardim Campina, Sul – Rua: Divisa com as quadra A, B e C do LOTEAMENTO: Jardim Cangalha, Leste – Rua: Avenida: Jarí mercante e ao Oeste – Rua: José Amim

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$15,00 e R$20,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ESPERANÇA CÓD. 22 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Clovis Bevilacqua, Sul – Divisa com as quadra 01, 02 e 03 do LOTEAMENTO: Jardim Guaporé, Leste – Rua: Antonio Penelli e ao Oeste – Rua: Professora e Radialista Delcinda Rosa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM FLAMBOYANT CÓD. 23 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra P, Q, R e S do LOTEAMENTO: Jardim Maristela, Sul – Rua: Aristones José Silva, Leste – Divisa com as quadras área verde, 03 e área verde e ao Oeste – Rua: Custódios Andrews e Rede Noroeste.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM GUAPORÉ CÓD. 24 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra J, K e L do LOTEAMENTO: Jardim Esperança, Sul – Divisa com área rural, Leste – Rua: José Antônio Penelli e ao Oeste – Rua: Joaquim Garcia Leal.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 10,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM GLORIA CÓD. 25 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Cel. Cacildo Arantes, Sul – Avenida: Baldomero Leituga, Leste – Rua: Manoel Rodrigues Artez e ao Oeste – Rua: 15 de Novembro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$15,00, R$ 18,00, R$ 20,00 e 30,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ITAMARATY CÓD. 26 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Clovis Bevilacqua, Sul – Rua: Santa Branca, Leste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes e ao Oeste – Rua: Raphael de Haro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$15,00, R$ 20,00 e 25,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM IPACARAY CÓD. 27 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadras T, U, V, X e Z do LOTEAMENTO: Loteamento Progresso, Sul – Rua: Trajano dos Santos, Leste – Rua: Samuel de Sá e ao Oeste – Rua: Urias Ribeiro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$15,00 e 25,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MIRASSOL CÓD. 28 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Baldomero Leituga, Sul – Rua: Domingos Rimoli, Leste – Rua: Manoel Rodrigues Artez e ao Oeste – Rua: 15 de Novembro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$18,00, R$ 20,00, R$ 25,00, R$ 30,00 e 40,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MORUMBI CÓD. 29 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – BR 158 Anel Viário Engenheiro Samir Thomé e Saída para Alto Sucuriu e Rua: "4", divisa com as quadras J, K e L do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi II, Sul – Divisa com as quadra D, E, F e H do LOTEAMENTO: Jardim Novo Aeroporto e divisa com as quadra A, B, C e D do LOTEAMENTO: Parque Paulista, Leste – Rua: Jacy Paraná, divisa com as quadra I, E e A do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi II, seguindo pela quadra 58 do LOTEAMENTO: Loteamento São Judas Tadeu, ao Oeste – Divisa com as quadra 26 e 27 do LOTEAMENTO: Jardim das Paineiras, seguindo a divisa com as quadra A e H do LOTEAMENTO: Jardim Santa Lourdes e seguindo pela Rua: Crispim Coimbra.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$15,00, R$20,00, R$ 30,00, R$ 40,00, R$ 50,00 e 80,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVO ALVORADA CÓD. 30 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra S, T e U do LOTEAMENTO: Jardim Maristela e segue pela Rua: Aristone José da Silva, Sul – Divisa com as quadra 07, 08 e 09 do LOTEAMENTO: Jardim Rodrigues, Leste – Rua: Professora e Radialista Delcinda Rosa e ao Oeste – Divisa com as quadra 07, 08 e 09 do LOTEAMENTO: Jardim Capilé e seguindo pela divisa com as quadra 05, 06 e 18 do LOTEAMENTO: Jardim Flamboyant.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 10,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CÓD. 31 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Antônio de Barros Guerra, Sul – Divisa com as quadra 01, 07 e 13 do LOTEAMENTO: Jardim Nova Ipanema, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: José Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00 e R$15,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVA IPANEMA CÓD. 32 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra G, H e I do LOTEAMENTO Jardim Nossa Senhora das Graças, Sul – Rua: Maria Guilhermina Estevão, Leste – Rua: Av. Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00 e R$15,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVO AEROPORTO CÓD. 33 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra Q, R, S e T do LOTEAMENTO: Parque Paulista e seguindo divisa com as quadra 01, 02, 03 e 04 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi, Sul – Avenida: Baldomero Leituga, Leste – Rua: Jacy Paraná e ao Oeste – Divisa com as quadra 22, 23 e 24 do LOTEAMENTO: Jardim das Paineiras seguindo divisa com as quadra D, E, L, M e T do LOTEAMENTO: Parque Paulista.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$20,00, R$25,00, R$30,00, R$40,00, R$60,00 e R$80,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVO INTERLAGOS CÓD. 34 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dr. Eurydice Chagas Cruz, Sul – Rua: David Alexandria e Souza, Leste – Avenida: Filinto Muller e ao Oeste - Rua: José Marciano Pereira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$65,00, R$80,00, R$100,00 e R$150,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM PLANALTO CÓD. 35 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: "J", Rua: "B" e Rua: Santa Amélia , Sul – Rua: Júlio Cesar Paulino Maia e Divisa com as quadra 28, 29, 30 e 31 do LOTEAMENTO: Vila Carioca, Leste – Rua: "M" e Rua " I " e ao Oeste – Rua: Dos Lírios, Divisa com as quadra 31 e 38 do LOTEAMENTO: Vila Carioca e Rua: Yamaguty Kankite.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00, R$15,00, R$20,00 e R$25,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM PRIMAVERIL CÓD. 36 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Cap. Olintho Mancini, Sul –Avenida: Advogado Rosário Congro, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: José Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$60,00, R$80,00, R$90,00, R$100,00 e R$120,00, R$150,00, R$250,00 e R$300,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARANAPUNGÁ CÓD. 37 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com área verde, Sul – Rua: Coronel Cacildo Arantes, Leste - Rua: Maycaré e ao Oeste – Rua: Jacy Paraná.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$15,00 e R$20,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM PRIMAVERA CÓD. 38 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Baldomero Leituga, Sul – Rua: Jose Hamilcar Congro Bastos, Leste – Rua: Jose Amin e ao Oeste – Rua: Manoel Rodrigues Artez.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$12,00, R$15,00 e R$20,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM RORIZ'' CÓD. 39 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Aparício S. Camargo, Sul – Divisa com a Linha Férrea, Leste – Avenida: Filinto Muller e ao Oeste – Rua: Não Projetada e Rua: Angelina Tebet.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$20,00, R$30,00, R$50,00, R$80,00, R$90,00, R$100,00, R$200,00 e R$250,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SANTO ANDRÉ CÓD. 40 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Baldomero Leituga, Sul – Rua: José Hamilcar Congro Basto, Leste – Divisa com as quadra EF e AE do LOTEAMENTO: São Jorge e divisa com a quadra DG do LOTEAMENTO: Vila Santana e Rua: Jacy Paraná e ao Oeste – Rua: Mario de Andrade.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$20,00, R$30,00, R$35,00, R$40,00, R$80,00, R$85,00 e R$100,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SÃO SEBASTIÃO CÓD. 41 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Manoel Ferreira da Rocha, Sul – Divisa com o LOTEAMENTO: Vila Coimbra, Leste – Av. Filinto Muller e ao Oeste – Divisa com a segunda Lagoa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$40,00 e R$60,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA AEROPORTO CÓD. 43 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Beviláqua, Sul – Rua: Santa Branca, Leste – Avenida: Raphael de Haro e ao Oeste – Rua: Antônio Penelli.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00 e R$25,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA BEM VINDO CÓD. 44 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: David Alexandria, Sul – Rua: Amadeu Falco, Leste – Avenida: Filinto Muller e ao Oeste – Rua: José Marciano Pereira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$75,00, R$80,00, R$100,00 e R$150,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA CARDOSO CÓD. 45 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Cel. João Gonçalves de Oliveira, Sul – Rua: João Marchesi e seguindo pela Avenida: Aldair Rosa de Oliveira, Leste – Rua Francisco Xavier da Silva e ao Oeste – Divisa com área verde.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$20,00, R$30,00, R$40,00, R$50,00, R$60,00, R$70,00, R$150,00 e R$200,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA COIMBRA CÓD. 46 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com a quadra A do LOTEAMENTO: São Sebastião, Sul – Rua: Josino da Cunha Viana, Leste – Avenida: Filinto Muller e ao Oeste – Divisa com área verde e a segunda lagoa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$60,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA CARIOCA CÓD. 47 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 28, 29, 30 e 31 do LOTEAMENTO: Jardim Planalto, Sul – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Leste – Rua: Jayme Joaquim de Carvalho Filho e divisa com as quadra 31 e 38 do LOTEAMENTO: Jardim Planalto e ao Oeste – Rua: Yamaguty Kankiti.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00 e R$ 20,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA CLEMENTINA CÓD. 48 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Abrahão Mattar, Sul – Rua: Zulmira Porto de Souza, Leste – Divisa com a quadra 10 do LOTEAMENTO: Santa Luzia e ao Oeste – Rua: Romullo Humberto Carrato.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$15,00 e R$30,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA DA SAUDADE CÓD. 49 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dom Pedro, Sul – Rua: Quixeramobim e divisa com as quadra 07 e 09 do LOTEAMENTO: Jardim Carandá, Leste – Rua: Angelina Tebet e Rua: Sobral e ao Oeste – Rua: Urias Ribeiro e divisa com as quadra 07 e 06 do LOTEAMENTO: Jardim Carandá.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00, R$15,00 e R$25,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA DOS FERROVIARIOS CÓD. 50 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa coma as quadra 37, 38, 39, 40, 41 e 42 do LOTEAMENTO: Vila Haro, Sul – Divisa com Fazenda, Leste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes e ao Oeste – Rua: Rafael de Haro e Rua: Antonio Penelli.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$8,00, R$11,00, R$13,00, R$16,00, R$20,00 e R$44,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA GUANABARA CÓD. 52 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Manoel Antonio Jeremias, Sul – Avenida Sobral e Rua: Macapá, Leste – Rua: Yamaguty Kankiti e ao Oeste – Rua: Elias Mansur Zogbi e Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$16,00, R$18,00, R$20,00, R$30,00 e R$55,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA HARO CÓD. 53 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte– Rua: Paraná, Sul – Divisa com as quadra 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do LOTEAMENTO: Vila dos Ferroviários, Leste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes e ao Oeste – Rua: Antônio Penelli

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 8,00, R$15,00, R$16,00, R$20,00 e R$25,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA HARO JUNIOR CÓD. 54 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Marcondes Garcia Leal, Sul – Rua: Piratininga, Leste – Rua: Abílio Ferreira e ao Oeste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$16,00, R$ 20,00, R$25,00 e R$55,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA MARIA CÓD. 55 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Macapá, Sul – Rua: Não Projetada e divisa com fazenda, Leste – Divisa com a fazenda e Rua: Elias Mansur Zogbi e ao Oeste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$11,00, R$16,00, R$20,00, R$44,00 e R$50,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA NOVO HORIZONTE CÓD. 56 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Angelina Tebet, Sul – Rua: Custodio Andrews, Leste – Rua: Sobral e ao Oeste – divisa com a região do cemitério.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 20,00 e R$25,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA NOVA CÓD. 57 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: José Hamilcar Congro Bastos, Sul – Rua: Alfredo Justino, Rua: Cel. Josino da Cunha Viana e a Rua: Cel. João Gonçalves de Oliveira, Leste – Rua: José Amim e segue pela Rua: Duque de Caxias e ao Oeste – Avenida: Antônio Trajano dos Santos e segue pela Rua: João Carrato.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$12,00, R$15,00, R$20,00, R$25,00, R$30,00, R$35,00, R$40,00, R$45,00, R$50,00, R$55,00, R$60,00, R$65,00, R$70,00, R$80,00, R$90,00, R$100,00, R$150,00, R$200,00 e R$250,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA OPERÁRIA CÓD. 58 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Custódio Andrews, Sul – Rua: Antonio de Carvalho, Rua: João Arinos, Rua: Projetada "B" e Rua: 13 de Junho, Leste – Rua: Manoel de Oliveira Gomes e Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia e ao Oeste – Rua: Santa Rita, Rua: Beco Existente e Rua: Custodio Andrews.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$15,00, R$20,00, R$25,00, R$40,00 e R$75,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA POPULAR CÓD. 59 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Júlio César Paulino Maia, Sul – Rua: Não Projeta e área verde, Leste – Rua: Dos Pingüins e ao Oeste – Rua: Jayme Joaquim de Carvalho Filho.
Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SANTANA CÓD. 60 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Baldomero Leituga, Sul – Rua: Domingos Rimoli, Leste – Rua: 15 de Novembro e ao Oeste – Divisa com a quadra 19 do LOTEAMENTO: Jardim Santo André e com a Rua: Jacy Paraná.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$18,00, R$20,00, R$25,00, R$30,00, R$35,00, R$40,00 e R$100,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SÃO JOSÉ CÓD. 61 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Rua: Clovis Beviláqua, Leste – Rua: Antônio Penelli e ao Oeste – Rua: Profª e Radialista Delcina Rosa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00, R$15,00 e R$20,00m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SÃO JOÃO CÓD. 62 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Theotonio Pimentel Mendes, Sul – Rua: "B", Leste Rua: Dos Lírios e ao Oeste – Rua: "I" e com Rua: Tancredo Tasso Cardoso.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 10,00 e R$15,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SANTA INÊS CÓD. 64 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Divisa com a quadra da Sanesul, Leste – Rua: Plínio Alarcon e ao Oeste – Divisa com as quadra 02 e 03 do LOTEAMENTO: Jardim das Oliveira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$15,00, R$20,00 e R$40,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA TEREZINHA CÓD. 65 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Divisa com as quadras 1A, 2A, 3A e 4A do LOTEAMENTO: Parque São Carlos, Leste – Rua: Yamaguty Kankiti e ao Oeste – Viela: Araci Rosa Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,00 e R$30,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA VIANA CÓD. 66 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Cel. Cacildo Arantes, Sul – Avenida: Baldomero Leituga, Leste – Rua: 15 de Novembro e ao Oeste – Rua: Jacy Paraná.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,00, R$20,00, R$30,00, R$40,00 e R$80,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA VIRGINIA CÓD. 67 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Josino da Cunha Viana, Sul – Rua: Eurydice Chagas Cruz, Leste – Avenida: Filinto Muller e ao Oeste – Rua: José Marciano Pereira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 65,00, R$80,00 e R$100,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: ALTO ALEGRE CÓD. 68 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dr. Bruno Phool, Sul – Rua: Clovis Bevilaqua, Leste – Rua: Jerônimo Sejópoles e ao Oeste – Avenida: Raphael de Haro e com a Rua: Plinio Alarcon.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 20,00, R$25,00, R$35,00 e R$40,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: BOM JESUS DA LAPA CÓD. 69 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Cel. Augusto Correa da Costa, Sul – Avenida: Cap. Olintho Mancini e Rua: Alfredo Justino, Leste – Rua: Dr. Oscar Guimarães e a Avenida: Antonio Trajano dos Santos e ao Oeste – Avenida: Filinto Muller.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 50,00, R$80,00, R$ 100,00,R$150,00, R$200,00, R$250,00 e R$300,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: INTERLAGOS CÓD. 71 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com a segunda lagoa e Rua: Amadeu Falco, Sul – Rua: Cel. João Gonçalves e Rua: Alfredo Justino e Avenida: Cap. Olintho Mancini, Leste – Avenida: Filinto Muller e Rua: José Marciano Pereira e ao Oeste – Rua: Francisco Xavier da Silva e divisa com área verde.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 20,00, R$25,00, R$35,00, R$40,00, R$50,00, R$80,00, R$100,00, R$150,00, R$200,00, R$250,00 e R$300,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: NOSSA SENHORA APARECIDA CÓD. 72 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Noroeste, Travessa: Aderaldo Lima Bonfim, Rua: Coronel Lima Figueiredo, Rua: Alexandre Abraão, divisa com as quadra 104A e 113A do LOTEAMENTO: Santa Rita, Rua: 13 de Junho, divisa com a quadra 122 do LOTEAMENTO: Santa Rita, Rua: Alexandre Abrão e seguindo pela Rua: Antônio de Barros Guerras, Sul – Rua: Manoel Pedro de Campos, Rua: 13 de Junho, Rua: 15 de Junho, Rua: João Dantas Filgueiras e seguindo pela Rua: Maria Guilhermina Esteves, Leste – Rua: Jose Amin e ao Oeste – Rua: Terezinha Campos, Rua: José Sebastião, Rua: Benedito Alcinda da Fonseca Rua: Darcy Pio e seguindo pela Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 10,00, R$15,00, R$20,00, R$30,00, R$40,00, R$50,00 e R$75,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SANTA LUZIA CÓD. 73 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte–Rua: Trajano dos Santos, Rua: Abrahão Mattar, Rua: Zulmira do Porto de Souza e seguindo pela Avenida: Aldair Rosa de Oliveira, Sul – Rua: Dom Pedro e Rua: Custódio Andrews, Leste – Rua: Rômulo Humberto Carrato e Divisa com as quadra 6, 7 e 16 do LOTEAMENTO: Jardim Roriz e ao Oeste – Rua: Sobral, Rua: Urias Ribeiro, Rua: Samuel de Sá e Rua: Cristina Ursaia

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,00, R$15,00, R$20,00, R$25,00, R$30,00, R$40,00, R$45,00 e R$90,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SANTA TEREZINHA CÓD. 74 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Antônio de Carvalho, Rua: João Arinos e Rua: Projetada “B”, Sul – Rua: Maria

Guilhermina Esteves, Leste – Rua: Plínio Alarcon e ao Oeste – Rua: Custódio Andrews.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 15,00, R$20,00, R$25,00, R$30,00 e R$40,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SÃO JORGE CÓD. 75 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Domingos Rimoli, Sul - Rua: José Hamilcar Congro Bastos, Leste – Divisa com as quadra 01 e 33 do LOTEAMENTO: Jardim Vendrel, e ao Oeste – Divisa com as quadra 20 e 21 do LOTEAMENTO: Jardim Santo André.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$40,00, R$60,00, R$80,00 e R$100,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SANTOS DUMONT CÓD. 76 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Manoel Pedro de Campos, Rua: 13 de Junho, Rua: 15 de Junho, Rua: Cel. João Filgueiras, Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Rua: Dr Bruno Phool, Rua: Regis de Souza Ranucci, Rua: Valdeci Vasconcelos e seguindo pela Rua: Das Marias, Leste – Divisa com as quadra 1A, 9A, 17/A e 25A do LOTEAMENTO: Parque São Carlos, divisa com a quadra 09 do LOTEAMENTO: Vila Terezinha e seguindo pela Viela: Valdeci Rosa Gomes e seguindo pela Rua: Elias Abrahão e Rua: Sebastião José de Souza, e ao Oeste – Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia, Rua: Dr. Manoel de Oliveira de Gomes, Rua: Jerônimo Sejopoles e seguindo pela Rua: Plínio Alarcon.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 20,00, R$25,00, R$30,00, R$35,00, R$40,00, R$50,00, R$60,00 e R$75,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SANTA RITA CÓD. 77 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Antônio de Barro Guerras, Sul – Divisa com as quadra 104A e 113A do LOTEAMENTO: Nossa Senhora Aparecida, Rua: 13 de Junho e a Rua: Alexandre Abrahão, Leste – Rua: Farmacêutico Julio Mancini, Rua: Cap. Bernardino Antônio Leite e seguindo pela divisa da quadra 122 do LOTEAMENTO: Nossa Senhora Aparecida e Rua: Octávio Sigefredo Roriz e ao Oeste – Rua: Cel. Dantas Figueiras.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$18,00, R$20,00 e R$30,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARQUE PAULISTA CÓD. 78 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 4, 5, 6 e 7 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi, Sul – Divisa com as quadra A, B, C e 08 do LOTEAMENTO: Jardim Novo Aeroporto, Leste – Divisa com as quadra D, 01, 1A e 08 do LOTEAMENTO: Jardim Novo Aeroporto e ao Oeste – Divisa com as quadra 24, 25 e 26 do LOTEAMENTO: Jardim das Paineiras.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,00, R$30,00, R$50,00 e R$80,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARQUE SÃO CARLOS CÓD. 79 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Das Marias e Divisa com as quadras 09, 10, 11 e 12 do LOTEAMENTO: Vila Terezinha e divisa com as quadra 168, 178, 216 e 225 do LOTEAMENTO: Santos Dumont II, Sul – Rua: Antônio Manoel Jeremias e Rua: Said Abid e seguindo pela Rua: Theotonio Pimentel Mendes, Leste – Rua: Das Begônias, Rua: Yamaguty Kankite e Rua: Jamil Jorge Salomão e ao Oeste – Divisa com as quadra 2/2 e 4/2 do LOTEAMENTO: Vila Nova Guanabara, Rua: Whashington José da Costa, Rua: Abilio Ferreira e seguindo divisa com as quadra 460A, 464D, 467C e 468B do LOTEAMENTO: Santos Dumont.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00, R$12,00, R$15,00, R$16,00, R$20,00, R$25,00 e R$30,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARQUE RESIDÊNCIAL OSMAR FERREIRA DUTRA CÓD. 80 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Sul – Divisa com área verde e pasto da Leilo Três, Leste – Rua: Jayme Joaquim de Carvalho Filho e ao Oeste – Rua: Yamaguty Kankiti.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 10,00 e R$20,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARQUE RESIDÊNCIAL QUINTA DA LAGOA CÓD. 81 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 147A e 691 do LOTEAMENTO: Jardim Alvorada, Rua: Dr. Bruno Garcia, Rua: Dr. Munir Thomé, Rua: Orestes Prata Tibery e divisa com as quadra 214, 294 e 310 do LOTEAMENTO: Parque das Mangueiras, Sul – Rua: Carvalho, Leste – Divisa com as quadra 2, 3 e 4 do LOTEAMENTO: Jardim América e ao Oeste – Divisa com as quadra V e U do LOTEAMENTO: Jardim Angélica.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00, R$15,00, R$20,00, R$30,00 e R$50,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: RECANTO SÃO FRANSCISCO CÓD. 82 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Das Marias, Sul – Rua: Irmãos Spinelli, Leste – Rua: Abilio Ferreira e ao Oeste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$16,00, R$20,00, R$25,00 e R$60,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO PROGRESSO CÓD. 83 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Bahia, Sul – Divisa com as quadra T, U, V, X e Z do LOTEAMENTO: Ipacaray e seguindo pela Rua: Abrão Mattar, Leste – Rua: Cristina Ursaia e Avenida: Aldair Rosa de Oliveira e ao Oeste – Rua: Urias Ribeiro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$15,00, R$20,00, R$30,00, R$40,00 e R$100,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: CONJUNTO HABITACIONAL JK. CÓD. 84 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Egydio Thomé, Sul – Rua: David Alexandria e Souza, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$18,00, R$20,00, R$25,00, R$30,00 e R$35,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO TRÊS LAGOAS CLUBE CÓD. 86 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Alfredo Justino, Sul – Avenida: Aldair Rosa de Oliveira, Leste – Rua: João Mendes e ao Oeste – Rua: Francisco Xavier da Silva.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$60,00, R$70,00, R$100,00 e R$200,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SUBURBANO 51/52 CÓD. 87 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores: R$ R$1,85, R$3,00, R$5,00, R$8,00, R$10,00, R$15,00, R$16,00, R$18,00, R$20,00, R$25,00, R$30,00, R$40,00, R$55,00 e R$100,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: DISTRITO DE JUPIA CÓD. 88 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rede Noroeste, Sul – Corredor Público e divisa com área verde, Leste – Rua: Gunter e Rua: da Praia e ao Oeste – Rua: Das Caranhas.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 8,00 e R$20,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM INDEPENDÊNCIA CÓD. 89 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com área rural, Sul – Rua: Projetada “D”, Leste – Rua: Não Projetada e divisa com área rural e ao Oeste – Rua: Manoel Rodrigues Artez.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 10,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DAS FLORES CÓD. 91 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dos Jasmins, Sul – Rua: Dalvino Alves Mariano e a Rua: Das Orquídeas, Leste – Rua: Das Petúnias e seguindo pela Rua: Otavio Sigefredo Roriz e ao Oeste – Rua: Das Begônias.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 10,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA LILIAN CÓD. 92 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua João Marchesi, Sul – Rua Existente, Leste – Rua Urias Ribeiro e ao Oeste - Divisa com área rural.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de:
R$15,00 e 30,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SÃO FRANCISCO CÓD. 93 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Valdecir Vasconcelos, Sul – Rua: Das Marias, Leste – Rua: José Ribeiro de Sá Carvalho Q 460 e Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia Q 1 e ao Oeste - Rua Otacyl Pereira Martins Q 460 e a Rua: Valdemar Fernandes Q 2.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 20,00, R$25,00, R$35,00 e R$60,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM VENDREL CÓD. 94 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Domingos Rimoli, Sul - Rua: Jose Hamilcar Congro Bastos, Leste – Rua: Manoel Rodrigues Artez e ao Oeste – Divisa com as quadra 1 e 33 do LOTEAMENTO: São Jorge.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$20,00, R$ 25,00, R$30,00, R$40,00, R$60,00 e R$80,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO HELIO ZUCARELLI CÓD. 95 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Diviso com área Suburbano as quadra 7H, 7I e 7J do LOTEAMENTO: Jardim Cangalha, Sul – Rua: Egydio Thomé, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 20,00, R$30,00 e R$35,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO SOLAR DAS GAIVOTAS CÓD. 97 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Entre: Rua Sol Nascente, Rua Sucuriu e Rua Por do Sol; Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro o valor: R$ 26,66/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: DISTRITO DE ARAPUÁ CÓD. 98 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte, Sul – Rua:

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 5,00 e R$8,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SÃO PAULO CÓD. 99 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Piratininga, Sul – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Leste – Rua: Agenor Xavier de Oliveira e ao Oeste – Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$20,00 e R$55,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: RIVIERA CÓD. 101 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Ao Corredor Público Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente o valor: R$ 1,85/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: VARGINHA CÓD. 102 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Ao Corredor Público Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 3,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: PONTAL DO FAIA CÓD. 103 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Ao Corredor Público Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 5,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: RESIDENCIAL JAMEL VILLE CÓD. 104 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Piratininga e Rua: Said Abid, Sul – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Leste – Rua: Washington José da Costa e ao Oeste – Rua: Agenor Xavier de Oliveira e seguindo a Rua: Abílio Ferreira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$16,00 e R$20,00 e R$25,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA NOVA GUANABARA CÓD. 105 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Said Abid, Sul – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Leste – Divisa com as quadra 37 e 40 do LOTEAMENTO: Parque São Carlos e ao Oeste – Rua: Jamil Jorge Salomão.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 16,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MONTE LIBANO CÓD. 106 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Antônio Estevão Leal, Sul – Avenida: Baldomero Leituga, Leste – Rua: José Amin e ao Oeste e ao Oeste – Rua: Manoel Rodrigues Artez.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$15,00 e 20,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MARISTELA CÓD. 107 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Divisa com as quadra 04, 13 e área verde do LOTEAMENTO: Jardim Novo Alvorada e divisa com as quadra 01, 02, 03, 04 e 05 do LOTEAMENTO: Jardim Flamboyant, Leste – Rua: Profª e Radialista Delcina Rosa e ao Oeste – Rua: Custodio Andrews e linha noroeste.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00 e 25,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MORUMBI II CÓD. 108 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 58, 353, 22 e 21 do LOTEAMENTO: Loteamento São Judas Tadeu, Sul – Rua: "4 " e pela divisa com as quadra 15, 16 e 17 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi, Leste – Rua: Jacy Paraná e ao Oeste – Rua: João Carrato e segue pela divisa com as quadra 18, 25 e 26 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$15,00, R$20,00, R$30,00 e 40,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SANTA LOURDES CÓD. 109 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Tapajós, Sul – Rua: '' 4 '', Leste – Divisa com as quadra 21 e 22 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi e ao Oeste – Divisa com área rural.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00, R$15,00, R$20,00 e 30,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARQUE DAS MANGUEIRAS CÓD. 110 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 188, 203 e 223 do LOTEAMENTO: Jardim Alvorada e Rua: Cel. João Gonçalves de Oliveira e divisa com área rural, Sul – Divisa com as quadra 1, 6, 11, 16 e 21 do LOTEAMENTO: Jardim América e seguindo com a divisa com as quadra 1, 4, 5 e 8 do LOTEAMENTO: Residencial Quinta da Lagoa, Leste – Divisa com área rural e ao Oeste - Divisa com as quadra 1, 4, 5 e 8 do LOTEAMENTO: Residencial Quinta da Lagoa e Divisa com as quadra 188, 203 e 223 do LOTEAMENTO: Jardim Alvorada.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 15,00, R$20,00, R$30,00, R$50,00 e 70,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA PILOTO I CÓD. 111 À ÁREA COMPREENDIDA: conforme Mapa lançado no exercício de 2008: Ao Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores: R$10,00, R$20,00 e 25,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MOÇAMBIQUE CÓD. 112 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Santa Branca, Sul – Rua: Paraná, Leste – Avenida: Raphael de Haro e ao Oeste – Rua: Antônio Penelli.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 8,00, R$10,00 e 25,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SAMAMBAIA CÓD. 113 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Aristone José da Silva, Sul – Divisa com as quadra 420, 442 e 443 do LOTEAMENTO: Jardim Vila Verde, Leste – Rua: Olívia Garcia Dias e ao Oeste – Divisa com a via Férrea.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 10,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SANTA JULIA CÓD. 114 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com área verde, Sul – Avenida: Ranulpho Marques, Rua: Arapongas e seguindo divisa com as quadra 6A, 2B e 1B do LOTEAMENTO: Jardim Guaporé II, Leste - Anel Viário Engenheiro Sahmir Thomé e ao Oeste - Rua: Elias Jorge Seba, divisa com as quadra 6A, 2B e 1B do LOTEAMENTO: Jardim Guaporé II e área rural.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$15,00, R$20,00, R$50,00 e 100,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOT. SÃO JUDAS TADEU CÓD. 115 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Anel Viário Engenheiro Sahmir Thomé, Sul – Divisa com as quadra A, B, C e D do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi II, Leste – Rua: Jacy Paraná e ao Oeste – Divisa com as quadra 26 e 33 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$15,00, R$20,00, R$30,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SANTA AURELIA CÓD. 116 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Gonçalves Dias e Rua: José Hamilcar Congro Basto, Sul – Rua: Manoel Ferreira da Rocha e Rua: " C ", Leste – Divisa com a quadra B do LOTEAMENTO: São Sebastião e Rua: Mario de Andrade e ao Oeste – Rua: " C " .

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$15,00, R$20,00 e 40,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CÓD. 117 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Regis de Souza, Sul – Rua: Clovis Beviláqua, Leste – Rua: Manoel de Oliveira Gomes e ao Oeste – Rua: Jerônimo Sejopoles

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro o valor de: R$20,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: DISTRITO DE GARCIA CÓD. 118 À ÁREA COMPREENDIDA: conforme mapa do exercício de 2008: O Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$2,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: DISTRITO INDUSTRIAL CÓD. 119 À ÁREA COMPREENDIDA: conforme mapa do exercício de 2008, Ao Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$3,00, R$5,00, R$8,00, R$10,00, R$25,00, R$50,00 e 100,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SANTOS DUMONT II CÓD. 120 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Rua: Projetada e Rua: Dos Jasmins e segue divisa com as quadra 5A, 6A e 7A do LOTEAMENTO: Parque São Carlos, Leste – Rua: Octávio Sigefredo Roriz e ao Oeste – Rua: Yamaguti Kankiti.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00, R$15,00, R$18,00, R$20,00, R$25,00 e R$30,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM RODRIGUES CÓD. 121 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 07, 08 e 09 do LOTEAMENTO: Jardim Novo Alvorada, Sul – Rua: Rogaciano Garcia Moreira, Leste – Rua: Joaquim Garcia Leal e ao Oeste – Divisa com as quadra 410, 412 e 414 do LOTEAMENTO: Jardim Vila Verde.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$8,00 e R$10,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA MARIA PAULA CÓD. 122 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Irmã Rosita de Oliveira Lima, Sul – Rua: Macapá, Leste – Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia e ao Oeste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$20,00 e R$55,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: RECANTO DO TUCUNARÉ CÓD. 123 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Estrada Principal, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$16,66/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: RETIRO DAS PALMEIRAS CÓD. 124 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Rua: Das Palmeiras, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$15,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM VILA VERDE CÓD. 125 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 420, 442 e 443 do LOTEAMENTO: Jardim Samambaia e divisa com as quadra 01, 04 e 07 do LOTEAMENTO: Jardim Capilé, Sul – Rua: Rogaciano Garcia Moreira, Leste – Divisa com as quadra 01, 06 e 07 do LOTEAMENTO: Jardim Rodrigues e ao Oeste – divisa com via noroeste.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 10,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: RESIDENCIAL LOGOA MAIOR CÓD. 126 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Alfredo Justino, Sul – Rua: João Marchesi, Leste – divisa com área verde e ao Oeste – Rua: Urias Ribeiro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$30,00 e R$40,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM OITI CÓD. 127 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Projeta "D" e divisa com área verde, Sul – Rua: Antônio Estevão Leal, Leste – Rua: José Amin e ao Oeste – Rua: Manoel Rodrigues Artez.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00 e R$15,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA POPULAR (vila zucão) CÓD. 128 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Rua: Rolando Lero, Leste – Rua: Manoel Rodrigues Artez e ao Oeste – Rua: Octávio Sigefredo Roriz.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 10,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: LOTEAMENTO MARESIAS CÓD. 130 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Avenida: Das Praias, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor: R$10,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: LOTEAMENTO OASIS CÓD. 131 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Alameda Bacuri e Alameda Ipê, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$13,33/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA PILOTO CÓD. 133 À ÁREA COMPREENDIDA: conforme mapa lançado no exercício de 2008: Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00, R$ 20,00 e R$25,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA N.O.B. CÓD. 778 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Noroeste, Sul – Travessa: Aderaldo Lima, Rua: Cel. Lima Figueiredo e seguindo Rua: Alexandre Abrão, Leste – Rua: Cel. Dantas Filgueiras e Rua: José Ribeiro de Sá Carvalho e ao Oeste – Rua: Darcy Pio e divisa com as quadra 79 e 96 do LOTEAMENTO: Nossa Senhora Aparecida.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 30,00 e R$40,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA PILOTO II CÓD. 1012 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE AS RUAS: Ao Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$25,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: CENTRO CÓD. 3847 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Cap. Olintho Mancini e seguindo pela Rua: Alfredo Justino, Sul – Rua: Aparício da Silva Camargo e Avenida: Advogado Rosário Congro, Leste – Rua: Engº Elviro Mario Mancini e segue pela Rua: Duque de Caxias e ao Oeste – Avenida: Adair Rosa de Oliveira e Rua: Dr. Oscar Guimarães.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$90,00, R$100,00, R$150,00, R$180,00, R$200,00,

R$250,00, R$300,00, R$350,00, R$ 400,00, R$450,00 e R$500,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM AMÉRICA CÓD. 3953 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 310, 390, 410, 452 e 470 do LOTEAMENTO: Parque das Mangueiras, Sul – Rua: Carvalho e área verde, Leste – Divisa com área rural e ao Oeste – Divisa com as quadra 02, 03 e 21 do LOTEAMENTO: Residencial Quinta da Lagoa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$10,00, R$15,00 e R$20,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVA EUROPA CÓD. 35008 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dinamarca, Sul – Rua: Hungria, Leste – Rua: Urias Ribeiro e ao Oeste – Rua: Grécia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 10,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: DISTRITO INDUSTRIAL II CÓD. 35059 À ÁREA COMPREENDIDA: Conforme mapa do exercício de 2008, Ao Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$5,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: LOTEAMENTO PRAIA DA LAPA CÓD. 35092 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Avenida: Dos Biazzi, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$8,33/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DOS IPÊS CÓD. 35319 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Carvalho, Sul – Rua: "D", Leste – Divisa com área rural e ao Oeste – Divisa com área verde e seguindo pela Avenida: Ranulpho Marques Leal.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$30,00, R$ 40,00 e R$50,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ATENAS CÓD. 35323 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Travessa: "N", Sul – Divisa com as quadra A, B e C do LOTEAMENTO: Jardim Campinas, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: José Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$12,00, R$15,00 e R$20,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM TAGUARACY CÓD. 35397 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Irmãs Spinelli, Sul – Rua: Marcondes Garcia Leal, Leste – Rua: Abílio Ferreira e ao Oeste – Rua: Dr. Manoel de Oliveira Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$16,00, R$20,00, R$25,00 e R$60,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: CHÁCARA IMPERIAL CÓD. 35481 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: "H", Rua: "C", Rua: "M" e finalizando com área rural, Sul – Rua: "L" , Rua: "K" e segue pelo acesso um, Leste – Rua: "J" e divisa com área rural e ao Oeste – Rua: "D" , Rua: "C" e divisa com a linha noroeste.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$5,00, R$12,00, R$15,00 e R$20,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM GUAPORÉ II CÓD. 35650 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com área verde e divisa com as quadras 01, 02 e 06 do LOTEAMENTO: Jardim Santa Julia e seguindo pela Rua: Arapongas, Sul – Divisa com as quadra 20 e 40 do LOTEAMENTO: Jardim Alvorada e Rua: Antônio Estevão Leal, Leste – Avenida: Ranulpho Marques Leal e ao Oeste – Rua: Jarí Mercante.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$15,00 e R$20,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DAS PAINEIRAS II CÓD. 35670 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua:

Antônio Estevão Leal, Sul – Rua: Diógenes de Lima, Leste – Divisa com as quadra 1, 2 e 3 do LOTEAMENTO: Jardim das Paineiras e ao Oeste – Rua: Jorge Elias Seba.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 10,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: COLINOS CÓD. 35762 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Cap. Olintho Mancini, Sul – Avenida: Advogado Rosário Congro, Leste - Rua; José Amin e ao Oeste – Rua: Engº Elvírio Mario Mancini

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$50,00, R$60,00, R$80,00, R$100,00, R$120,00, R$140,00, R$150,00, R$180,00, R$200,00, e R$300,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVA AMERICANA CÓD. 35763 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Wanderlei Martinez Sanches, Sul – Rua: Cel. Cacildo Arantes, Leste – Rua: Manoel Rodrigues Artez e ao Oeste – Rua: Maycaré.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 15,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CARANDÁ CÓD. 35787 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Trajano dos Santos e divisa com as quadra 07 e 09 do LOTEAMENTO: Vila da Saudade, Sul – Rua: Quixeramobim e seguindo pela Rua: Dom Pedro, Leste – Rua: Urias Ribeiro e Rua: Dirce A. Piacentini e ao Oeste – Rua: Geraldo Camilo Macedo e divisa com área verde as quadra 21, 22 e 23 do mesmo LOTEAMENTO.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 10,00 e R$15,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: LOTEAMENTO RIVIERA CÓD. 122404 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Alameda 15, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$1,85/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM GUAPORÉ III CÓD. 122421 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Arapongas, Sul – Rua: Antônio Estevão Leal, Leste – Avenida: Ranulpho Marques Leal e ao Oeste – Rua: Jorge Elias Seba.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$15,00, R$20,00 e R$100,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO FECHADO IPÊ CÓD. 42021 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dubal Antonio de Queiroz, Sul – Rua: Jose Bruschi, Leste – Avenida: Maria Jose Coimbra Vasconcelos e ao Oeste – Rua: Ivan Mariani.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$70,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO DOS IPÊS III CÓD. 122477 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Batista Bruschi, Sul – Rua: Irineu Bruschi, Leste – Rua: Marlene Bruschi de Queiroz e ao Oeste – Rua: Paulo Bacaro Filho.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$35,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO PORTAL DAS ÁGUAS-FECHADO- CÓD. 330 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Prolongamento da Avenida ponta Porã, Sul – Ferrovia Novoeste Ferropasa – Ferro Norte Participações S/A, Leste – Terras da Fazenda Santa Luzia Gleba “A”: e ao Oeste – Terras da Fazenda São João.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$15,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO VILLAGE DO LAGO-FECHADO CÓD. 122483 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Corredor de acesso a Balneário Municipal, Sul – Terras de Francisca Regina de Souza – Leste – Corredor de Servidão das Chácaras do Rio Sucuriu e ao Oeste – Corredor Público.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$50,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO NOVA TRÊS LAGOAS CÓD. 122480 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: – Rua Maria Guilhermina Esteves com quadra 18 "B" do Jardim Novo Ipanema, Deflete a Direita seguindo até a interseção da área com a quadra 24 do Jardim Brasília, deflete a esquerda até interseção da Rua 13 de Junho com anel viário da BR 262, deflete a direita seguindo por este anel viário até a interseção com a quadra 3 deste Loteamento, seguindo margeando limite deste loteamento até a quadra 32, deflete a direita até o ponto inicial.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$35,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO ZUCARELLI II CÓD. 122481 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Rua Etelvino Custodio de Queiroz, Av: Jary Mercante, Egidio Thomé e Josino da Cunha Viana área esta em parte do lote 07 com 9.000m².

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$35,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL SETSUL COD: 122485 A ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: – Estrada Municipal, com 429,30m deste segue com 750,10m, confrontando-se com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e seguindo com 998,85m confrontando-se com a Sra. Vânia Ruth Prata Tibery Lopes Garcia e Ascencio Garcia Lopes, seguindo com 110,00m, confrontando-se com o loteamento Jardim Alvorada e finalmente com 51,80m confrontando-se com a rua Egydio Thomé.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$35,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO RECANTO DAS PALMEIRAS-FECHADO CÓD. 145 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rodovia MS 158 sentido Selvíria, Sul – Associação Desportiva São Luiz, Nascente – Loteamento Jardim das Paineiras e Poente – Chácara Rancho Fundo.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 120,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO IPÊ IV - CÓD. 146 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Ferrovia da N. O. B., Sul – Parte da Fazenda Santa Helena, Nascente – Fazenda Santa Luzia de Vânia Ruth Prata Tibery e ao Poente – Loteamento Ipê III.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 100,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO CHÁCARAS ELDORADO - CÓD. 145 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Loteamento Vila Verde, Sul – Chácaras Imperiais e Conjunto Habitacional das Violetas, Nascente – Conjunto Habitacional Violetas e ao Poente – Ferrovia N. O. B.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 50,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO IATE CLUBE VALE DO SOL – FECHADO - CÓD. 148 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Cota 283,50 do Rio Sucuriú, Sul – Corredor Público, Nascente – Área do Distrito Industrial e ao Poente – Loteamento Village do Lago.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 120,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO NOVO OESTE - CÓD. 536 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Quixeramobim, Sul – Rua: Moliana, Nascente – Propriedade particular do Sr. Orestes Prata Tibery Junior e ao Poente – Propriedade particular do Sr. Orestes Prata Tibery Junior.

Valor do Padrão atribuído à testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 50,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO NOVA TRÊS LAGOAS II - CÓD. 537- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Fazenda Casa Branca do Sr. Ubaldo Juveniz dos Santos, Nascente – Loteamento Nova Três Lagoas e ao Poente – Rua: Manoel Rodrigues Artez.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 100,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO TERRAS DE JUPIÁ - FECHADO - CÓD. 333- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Av: Capitão Olinto Mancini, Sul – Chácara Paulista, Nascente – Faixa da NOB e ao Poente – Loteamento Parque das Mangueiras.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 220,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO NOVA EUROPA - CÓD. 131- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Bulgária, Sul – Corredor Existente, Nascente – Rua Urias Ribeiro e ao Poente – Rua Grécia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 140,00/m2/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO BOSQUE DAS ARARAS - CÓD. 538- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rodovia Três Lagoas/Jupiá, Sul – Faixa da NOB, Nascente – Faixa da NOB e ao Poente – Loteamento Parque das Mangueiras.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 110,00/m2/TQ.

Critérios para cálculo do IPTU:

Para se calcular esse imposto, a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, verifica o valor venal do imóvel, através dos critérios que determinam o valor de um imóvel. Será calculada mediante a aplicação da expressão abaixo:

1- O valor do terreno será obtido aplicando a fórmula:

VVT = Att x Vm2t x S x P x T
VVT = Valor Venal do terreno
Att = Área total de Terreno;
Vm2t = Valor R$ da área p/m2 do terreno;
S = Fator de Situação;
P = Fator de Pedologia e
T = Fator de Topografia.

2- Fator de situação o referido pela sigla " S " consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme sua situação dentro da quadra.

FATOR DE SITUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO FATOR

Esquina/quatro frentes 1,4
Esquina/três frentes 1,3
Esquina/duas frentes 1,2
Uma frente 1,0
Encravado 0,9
Vila 0,8

3- Fator de pedologia referido pela sigla " P " consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do solo

FATOR DE PEDOLOGIA

ESPECIFICAÇÃO FATOR

Normal 1,0
Arenoso 0,9
Rochoso 0,8
Alagado 0,6

4- Fator de topografia, referido pela sigla " T " consiste em um grau, atribuído, conforme do relevo do solo.

FATOR DE TOPOGRAFIA

ESPECIFICAÇÃO FATOR

Plano 1,0
Aclive 0,9
Declive 0,8
Irregular 0,7

Critérios para calculo do IPTU.

5- Quando se tratar de terreno com várias edificações autônomas, há de se fazer o rateio da área (fração ideal) do terreno em função da área de cada edificação, aplicando-se a fórmula:

ATT x AUN
fórmula: FITN = ----------
ATE
Onde:
FITN = Fração ideal do terreno;

ATT = Área total do terreno;
AUN = Área de unidade autônoma e

ATE = Área total da edificação.

6- O valor do metro quadrado de edificações será variável em função de sua categoria. Essa categoria é determinada pela soma de pontos obtidos pela edificação, através das informações colhidas quando do levantamento de campo e registrados no Boletim de informações Cadastral - BIC., conforme tabela dos Fatores de Pontuações a seguir:

TABELA DE PONTOS POR FATORES

IT	16-SITUAÇÃO	FP	17-ESTRUTURA	FP	18-COBERTURA	FP
1	Isolada	5	Metálica	8	Telha colonial	10
2	Conjugada	4	Concre/Pré-molda	7	Telha cerâmica	6
3	Geminada	3	Alvenaria	6	Laje impermeabilizante	8
4	Superposta	1	Madeira	5	Telha Alumínio	7
5					Chapa metálica	9
6					Telha amianto	3
7					Telha canaletão	5

IT	19-PISO	FP	20-FORRO	FP	21-ELEVAÇÃO	FP
1	Mat.Especial Fino	10	Laje	5	Alvenaria	10
2	Taco/cerâmica	6	Estuque	4	Mista	5
3	Lajotão/cimentado	4	Madeira/gesso	3	Concreto	4
4	Chão Batido	1	Sem forro	0	Madeira	3
5	Sem	0			Sem	0

IT	22-ESQUADRIA	FP	23-REVEST. INTERNO	FP	24-REVEST. EXTERNO	FP
1	Alumínio	6	Pedra cerâmica	9	Pedra cerâmica	10
2	Madeira Especial	5	Massa corrida	8	Massa corrida	9
3	Ferro/chapa	3	Látex/óleo	4	Látex/óleo	4
4	Madeira simples	2	Reboco/caiação	1	Reboco/caiação	1

5	Sem	0	Sem	0	Sem	0

IT	25-INST. HIDRAÚLICA	FP	26-SANITÁRIO	FP	27-INSTALAÇÃO ELETRICA	FP
1	Embutida	5	Interno completo	9	Embutida	3
2	Aparente	2	Mais de uma	8	Aparente	1
3	Sem	0	Normal (um)	3	Sem	0
4			Externo	2		
5			Sem	0		

IT	28-FOSSA	FP
1	Séptica	4
2	Negra	1
3	Inexistente.	0

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO A SUA CATEGORIA

CATEGORIA NO DE PONTOS

Fino 100 - 76
Bom 75 - 52
Médio 51 - 31
Popular 30 - 01

Art. 2º. A fixação do cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), para os Padrões de Edificação definidos como base o valor venal dos imóveis, calculada de acordo com as seguintes metragens quadradas por padrão:

2009 - IPCA 2010 - IBGE
I – Padrão Fino R$ 717,34
II – Padrão Bom R$ 598,83
III – Padrão Médio R$ 432,67
IV – Padrão Popular R$ 290,00

7- O fator do tipo, referido pela sigla "FT" consiste em um grau atribuído conforme o tipo de edificação:

FATOR DE TIPO

ESPECIFICAÇÃO FATOR

Edificação autônoma 1,0
Condomínio horizontal 1,0
Condomínio Edilício até três pavimentos 1,2
Condomínio Edilício acima de três pavimentos 1,5

8- O Custo da Benfeitoria (CB) será obtido pela fórmula:

CB = AtE x Vm²/E x FT

Onde:

CB = Custo da Benfeitoria

AE = Área da edificação;

Vm2E = Valor R$ do m2 da edificação;

FT = Fator do tipo.

Para se calcular esse imposto, a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, verifica o valor venal do imóvel, através dos critérios que determinam o valor de um imóvel. Será calculada mediante a aplicação da expressão abaixo:

8- O Valor Venal do Imóvel será determinado pela fórmula:

VVI = VVT + CB

VVI = Valor venal do imóvel;
VVT = Valor venal do Terreno; e
CB = Custo da benfeitoria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 20 de dezembro de 2012.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D994DC5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 180, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA APLICAÇÃO DA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. A base de cálculo do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no exercício 2013, que tem como referência a Planta de Valores Imobiliários fixada pelo Decreto nº. 179, de 20 de dezembro de 2012, fica reduzida em 25% (vinte e cinco por cento) para os imóveis prediais e 20% (vinte por cento) para os territoriais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 20 de dezembro de 2012.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C2D64DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/AJ/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS E A GRUPO DA FRATERNIDADE ESPÍRITA "JOSÉ XAVIER.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, com sede na Av. Capitão Olinto Mancini nº 667, centro, neste ato representado pela Senhora **MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF sob o n° 321.381.211-00 e RG. Nº 154.176 – SSP/MS, residente na Rua Dr. Munir Thomé, nº. 423, Centro, e de outro lado o **GRUPO DA FRATERNIDADE ESPÍRITA "JOSÉ XAVIER"**, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 15.555.477/0001-00, com sede nesta cidade à Rua – Zuleide Peres Tabox, 751, Centro, doravante denominado, **GRUPO DA FRATERNIDADE ESPÍRITA "JOSÉ XAVIER**", neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **LUIS ANTÔNIO MORILA GUERRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG. Sob o nº 4.404.734 SSP/SP e CPF. N°. 002.551.811-91, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dr. Munir Thomé, 1468, Bairro Colinos, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objetiva este Convênio parceria entre as partes visando a transferência da gestão do **Centro de Educação Infantil "Irmã Scheilla"** para o **Município de Três Lagoas/MS**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir de 1º de janeiro de 2013 o **Município de Três Lagoas/MS** assumirá a gestão do **Centro de Educação Infantil "Irmã Scheilla**", implantando o modelo utilizado nos demais Centros de Educação Infantil por ele, Município, coordenados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **Grupo da Fraternidade Espírita "José Xavier" – Centro de Educação Infantil "Irmã Scheilla"**, cederá, sob o regime de comodato, o prédio onde atualmente funciona o centro de educação, comprometendo-se o Município de Três Lagoas/MS a nele realizar os reparos necessários para o bom desenvolvimento dos serviços e atividades, bem como realizar as manutenções periódicas de modo a mantê-lo em bom estado de conservação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A cessão mediante comodato e a gestão do **Centro de Educação Infantil "Irmã Scheilla"** vigorarão por 12 (doze) meses contados a partir de 1º de janeiro de 2013, concordando as partes que nos 30 (trinta) dias que antecederem o término da vigência deste Convênio discutirão a hipótese de locação do prédio, caso o Município venha a manter a gestão do **Centro de Educação Infantil "Irmã Scheilla"**.

CLÁUSULA QUARTA

O **Grupo da Fraternidade Espírita "José Xavier"** manterá, sob sua responsabilidade exclusiva, a gestão do Lar dos Idosos que funciona no mesmo prédio, sendo de responsabilidade das partes a definição acerca da forma de atuação de cada um dentro do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

A publicação do extrato deste Convênio será efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁSULA SEXTA

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões oriundas do presente Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E por assim estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Três Lagoas – MS, 20 de dezembro de 2012.

MÁRCIA MARIA SOUZA DA LUIS ANTONIO MORILA GUERRA
COSTA MOURA DE PAULA PRESIDENTE – GRUPO DE FRATERNIDADE
Prefeita Municipal Espírita "José Xavier"

CIENTE:
ASSESSORIA JURÍDICA –PMTL

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: NOME:

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:026FD95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
DECRETO N.º 182 /2012

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.545 de 13 de Dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 7.700,00 (**Sete mil e setecentos reais**),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

0101.01.031.101.2001
33.90.39.00 – F – 00 R$ 2.000,00
33.90.30.00 – F – 00 R$ 3.000,00
33.90.93.00 – F – 00 R$ 2.700,00

TOTAL R$ 7.700,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso III – Anulação Parcial de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de janeiro de 2011.

CAMARA MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

0101.01.031.101.2001
33.90.14.00 – F – 00 R$ 7.700,00

TOTAL R$ 7.700,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 21 de dezembro de 2012.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:42AFB7DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 277 /2012

Convoca Professores que especifica e dá outras providências.

***DIRCEU LUIZ LANZARINI* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

Art. 1º **Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.**

SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012

PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 60% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	Alessandra Crivelaro Martins	Cristiane Vilhalba	22/11/12	02	20	III	18%	EMEF Ayrton S. da Silva	Licença Médica
02	Maria Emilia Gonçalves Pereira	Aparecida Luiza Crivelaro Martins	26/11/12	05	20	I	18%	EMEF Ayrton S. da Silva	Licença Médica
03	Mariléia Arteman Bonfim	Alessandra Crivelaro Martins	03/11/12	02	20	II	18%	EMEF Ayrton S. da Silva	Convocação do TRE
04	Marli da Cunha Sanches	Joseli dos Santos Rosa	12/11/12	04	20	II	18%	EM Flávio A. C. Derzi	Convocação do TRE
05	Marilda Machado Franco	Gilcelia de Almeida Vicentim	30/11/12	16	20	II	18%	EM Flávio A. C. Derzi	Licença Médica
06	Julielma Machado de Oliveira	Maria Eledina Lima Toledo	27/11/12	04	20	II	18%	EM Antonio Pinto da Silva	Convocação do TRE
07	Francisco da Silva Ribeiro	Sueli Martins da Silva	12/11/12	15	40	II	18%	EM Julio Manvailer	Licença Médica
08	Terezinha Rodrigues Borges	Sueli Martins da Silva	04/12/12	11	21	II	18%	EM Julio Manvailer	Licença Médica
09	Nair Trento	Carmem Lucia Lopes da Silva	19/11/12	26	20	III	18%	EM Julio Manvailer	Licença Médica
10	Nair Trento	Rosangela Moreira Rodrigues Hesse	19/11/12	26	20	II	18%	EM Julio Manvailer	Licença Médica
11	Sonia Regina de Mattos Rodrigues	Rozeli Gois Pereira	21/11/12	08	20	II	18%	EM Julio Manvailer	Licença Médica
12	Iracema Peixoto Ratier	Silvana José da Silva Amaral	12/11/12	15	20	III	18%	EM Mitã Rory	Licença Médica
13	Iracema Peixoto Ratier	Celanir Peixoto Ratier	12/11/12	15	20	II	18%	EM Mitã Rory	Licença Médica
14	Márcia de Lima Arruda Braucks	Luciene Gomes Moreira	20/11/12	05	20	II	18%	EM Profª Maria B. Machado	Licença Médica
15	Dalva Meiri dos Santos	Luciene Gomes Moreira	12/11/12 23/11/12	03 11	28	II	18%	EM Profª Maria B. Machado	Olimpíadas de Lingua Portuguesa. Licença Médica
16	Rosana Miranda Rôa Ostemberg	Eloneide Luqueria Silveira da Silva	22/11/12	07	28	II	18%	EM Profª Maria B. Machado	Licença Médica
17	Ageu Silveira dos Santos	Idalina Francisco Chaparro Dias	13/11/12	02	40	II	18%	EM Julio Manvailer	Convocação do TRE
18	Geula Graziela Garcia Gonçalves	Marcia Andréia da Silva Costa	26/11/12	05	27	III	18%	EM Julio Manvailer	Licença Médica
19	Geula Graziela Garcia Gonçalves	Gislaine Peralta	26/11/12	05	07	III	18%	EM Julio Manvailer	Licença Médica
20	Julio Cesar Miranda	Vanessa dos Anjos de Assis	04/12/12	02	20	II	18%	EM Flávio A. C. Derzi	Convocação do TRE
21	Camila Carollo Trento	Zoleide de Oliveira Carollo	03/12/12	05	20	II	18%	EM Mitã Rory	Licença Médica
22	Doralice Cáceres de Oliveira	Amaro Cáceres	01/12/12	20	20	II	18%	EMPI Mbo'Eroy Guarani Kaiowá	Licença Médica
23	Doralice Cáceres de Oliveira	Danrley Ribeiro	01/12/12	20	20	PL	18%	EMPI Mbo'Eroy Guarani Kaiowá	Licença Médica
24	Delfino Borvão	Isaias Benites	06/10/10	04	20	PL	18%	EMI Guarani Kaiowá	Convocação do TRE
25	Zélia Vasque	Danrley Ribeiro	12/11/12 26/11/12 03/12/12	10 05 05	20	PL	18%	EMPI Mbo'Eroy Guarani Kaiowá	Licença Médica
26	Lucimar Puke Benites do Nascimento	Marcos Fabiano Buss	21/11/12	30	40	II	18%	EMPI Tupã 'I Ñandeva	Licença Maternidade
27	Marisonia Jara Duarte	Juliana Dourado Rovari	01/12/12	21	26	II	18%	EMP João Rodrigues	Licença Médica – Pagar 10% difícil acesso.
28	Elziane de Cássia Zacarias Fernandes	Izabel Cristina Valenzuela Flores dos Santos	20/11/12	04	20	III	18%	EMP João Rodrigues	Convocação do TRE – Pagar 10% difícil acesso.
29	Elziane de Cássia Zacarias Fernandes	Ilda Vieira Saldanha	16/10/12	04	20	III	18%	EMP João Rodrigues	Pagar 04 dias retroativos ao mês de novembro.
30	Dalva Meiri dos Santos	Luciene Gomes Moreira	23/11/12	11	20	II	18%	EM Profª Maria B. Machado	Licença Médica
31	Terezinha Rodrigues Borges	Sueli Martins da Silva	04/12/12	15	20	II	18%	EM Profª Maria B. Machado	Licença Médica
32	Maria Madalena Schimits Lopes	Joanir Dutra Luciano de Souza	27/11/12	15	20	III	18%	EM Julio Manvailer	Licença Médica
33	Richard Alexandre Coradini	Elton Teixeira da Silva	16/10/12	04	16	II	18%	EM Mitã Rory	Licença Médica
34	Jucélia Pavão Flores Coradini	Jocenir Pavão Flores	16/10/12	04	16	III	18%	EM Mitã Rory	Licença Médica
35	Simone Regina Bourscheidt	Sueli Martins da Silva	30/10/12	10	20	II	18%	PETI	Licença Médica

PROFESSORES- EDUCAÇÃO INFANTIL – 60% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	Elizângela Silveira Barbosa Roa	Cléia Aparecida Rodrigues Dutra Corrêa	19/11/12	26	25	III	18%	CEI Nosso Mundo	Licença Médica
02	Dilza Antunes Machado	Elaine Aparecida Selhorst	19/11/12	05	25	II	18%	CEI Nosso Mundo	Licença Médica
03	Maristela Wildner Matoso Batista	Indionara Almeida Neris Barbosa	19/11/12	02	25	III	18%	CEI Pequeno Aprendiz	Convocação do TRE
04	Adrielma Toledo Valençueça	Indionara Almeida Neris Barbosa	12/11/12	15	25	III	18%	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Médica
05	Anagilda da Silva Aragão	Luzia Siqueira Benites	19/11/12	15	25	II	18%	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Médica
06	Anagilda da Silva Aragão	Regina Rodrigues de Souza Vicente	05/12/12	01	25	II	18%	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Médica
07	Anagilda da Silva Aragão	Cristiele Correa Albuquerque	06/12/12	09	25	II	18%	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Médica
08	Jeane Morlas da Silva	Daniela Gonzatto Gonçalves	13/11/12	02	25	III	18%	CEI Terra Mater	Licença Médica
09	Gisele Daiane Lima de Alcantra	Cesuia Barbosa Arguelho	28/11/12	28	25	III	18%	CEI Terra Mater	Licença Maternidade
10	Cristieli Odete da Silva Dias	Zoleide de Oliveira Carollo	20/11/12	02	25	II	18%	CEI Terra Mater	Licença Médica
11	Ivete Campos	Vanessa dos Santos Barbosa	23/11/12	05	25	II	18%	CEI Terra Mater	Licença Médica
12	Gesiane Mara Rodrigues	Jucelia Boeira Salomão	10/12/12	02	25	II	18%	CEI Terra Mater	Licença Médica
13	Crislaine dos Santos Amadeu	Katherine Brum Ramos	12/11/12	05	25	II	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
14	Andréia de Souza Machado	Rosimery Carvalho dos Santos	23/11/12	08	25	II	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Gala
15	Ana Carla da Silva Flores Garcia	Simone Regina Bouscheidt	19/11/12 30/11/12	10 15	20	II	18%	CEI Nosso Mundo	Licença Médica

16	Vanessa dos Santos Barbosa	Joseli dos Santos Rosa	16/10/12	05	20	II	18%	CEI Recanto do Saber	Pagar 05 dias retroativo a novembro - Convocação do TRE
17	Isabel Lima Toledo	Daniela Gonzatto Gonçalves	13/11/12	12	20	III	18%	CEI Recanto do Saber	Licença Médica
18	Jucelia Boeira Salomão	Vanessa dos Santos Barbosa	20/11/12	02	20	II	18%	CEI Terra Mater	Convocação do TRE
19	Ivete Campos	Ana Regina Moraes	23/11/12	05	20	II	18%	CEI Terra Mater	Licença Médica
20	Jussara Kersting de Moura	Ana Claudia de C. Romagna Vicentim Ferreira	29/11/12	16	20	II	18%	CEI Terra Mater	Licença Médica
21	Zenir Aparecida Schinaider Hasegawa	Jucelia Boeira Salomão	04/12/12	03	20	II	18%	CEI Terra Mater	Licença Médica
22	Maria Eva Moraes de Oliveira Pavão	Silvana dos Santos Batista Inácio	12/11/12	15	20	III	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
23	Maria Eva Moraes de Oliveira Pavão	Ilda Vieira Saldanha	12/11/12	08	20	III	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
24	Adriana Trento Luciano	Silvia Letícia Favarelli	22/11/12	15	20	II	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
25	Adriana Trento Luciano	Rosangela Moreira Rodrigues Hesse	22/11/12	15	20	II	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
26	Deborah A. Barros Quinzani	Daiana Rozembergue Sarmento	15/11/12	30	20	II	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
27	Catia de Oliveira	Cássia Lemes Maciel	19/11/12	15	20	II	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
28	Rosimery Carvalho dos Santos	Maria Madalena Schimits Lopes	13/11/12	03	20	III	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
29	Jane Flores Falcão	DelzaTobias da Silva Fernandes	19/11/12	05	20	III	18%	CEI Pequeno Aprendiz	Convocação do TRE.
30	Gisele Aparecida Caparros Klauck	Leiner dos Santos Chaves de Lucena	19/11/12	05	20	II	18%	CEI Pequeno Aprendiz	Dispensa para elaboração da Prova Brasil
31	Caroline Andrade Fraiha	Leiner dos Santos Chaves de Lucena	26/11/12	10	20	II	18%	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Médica
32	Ilma Miranda de Freitas	DelzaTobias da Silva Fernandes	13/11/12	02	20	III	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
33	Ilma Miranda de Freitas	Silvia Letícia Favarelli	13/11/12	01	20	II	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
34	Juliana Thaise Medeiros Otaño	Silvia Letícia Favarelli	19/11/12	03	20	II	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
35	Juliana Thaise Medeiros Otaño	Silvia Letícia Favarelli	10/12/12	04	20	II	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
36	Ilma Miranda de Freitas	Kédma Cubilha Roa dos Reis	14/11/12	01	20	II	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
37	Juliana Thaise Medeiros Otaño	Célia Chaparro Miranda	19/11/12	03	20	III	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
38	Jussara Kersting de Moura	Cledi Agostini	29/11/12	16	20	III	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
39	Jocenir Pavão Flores Escubilha	Ivania Tobias de Oliveira	19/11/12	15	20	III	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
40	Juliana Thaise Medeiros Otaño	Adriana Tobias da Silveira	10/12/12	04	20	III	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
41	Ricelli Espindola Santa Cruz	Adriana Tobias da Silveira	26/11/12	04	20	III	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Convocação do TRE.
42	Kelly Cristine Moreira Steffen	Adriana Tobias da Silveira	05/12/12	03	20	III	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
43	Ricelli Espindola Santa Cruz	Elaine Aparecida Selhorst	26/11/12	04	20	II	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Convocação do TRE.
44	Maristela Rodrigues Landi Sguissardi	Joanir Dutra Luciano de Souza	20/11/12 06/12/12	03 09	20	III	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
45	Célia Chaparro Miranda	Rozeli Gois Pereira	10/12/12	04	20	II	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
46	Valdirene Alves de Alfonso Borges	Daiane Caroline Santos Barbosa	19/11/12	04	20	II	18%	CEI Nosso Mundo	Licença Médica
47	Isidéria Carmona	Katiusce Cáceres Nelson	01/12/12	14	20	PL	18%	EMPI Guarani Kaiowá	Licença Maternidade
48	Jaqueline Michelson	Izabel Cristina Valenzuela Flores dos Santos	01/12/12	21	20	III	18%	EMP João Rodrigues	Licença Maternidade– Pagar 10% difícil acesso.

FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS – 40% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	A PARTIR DE	DIAS	CH	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	OBS
01	Lenir Winder da Costa	Lucia Garcia	19/11/12 03/12/12	16 12	40	Insp. de Alunos	CEI Terra Mater	Licença Médica
02	Juliana de Jesus Machado	Telma Peralta de Assis	14/11/12	30	40	Servente	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Maternidade
03	Andréia Apª Escobar Benites	Erinéia de Matos Cortes	21/11/12	24	40	Servente	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Maternidade
04	Ramona Cleodima Vicente	Vânia dos A. de Assis Oliveira	11/11/12	30	40	Servente	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Médica
05	Etelvina Vieira Soares da Silva	Silvia Antonia Gonçalves	22/11/12	30	40	Servente	CEI Nosso Lar	Licença Médica
06	Cléry da Silva	Elizete Lopes da Silva	22/11/12	15	40	Servente	CEI Nosso Lar	Licença Médica
07	Aparecida Augusto da Silva	Elizete Lopes da Silva	10/12/12	06	40	Merendeira	CEI Nosso Lar	Convocação do TRE
08	Lucimar de Araújo Vieira	Aparecida de Lourdes Paulino	20/11/12	04	40	Servente	CEI Sonho de Criança	Licença Médica.
09	Seleida Schinaider Cortez	Sonia Aparecida de Oliveira	21/11/12	15	40	Merendeira	CEI Recanto do Saber	Licença Médica
10	Rozemeire Gonçalves Pereira Xavier	Maricleide Oliveira dos Santos	30/11/12	15	40	Servente	EMEF Ayrton Senna da Silva	Licença Médica
11	Gelsa Toledo do Nascimento	Wilmar Chaparro Gomes	14/11/12	19	40	Insp. de Alunos	EM Julio Manvailer	Licença Médica
12	Suzana Aparecida Cadorin do Nascimento	Aparecida de Lourdes Paulino	29/10/2012	05	40	Servente	CEI Sonho de Criança	Licença Médica

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:CE47EBD1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.672, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LEI Nº. 2.672, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.083, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006 (PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do art.7º, da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, e aditado, ao mesmo, o parágrafo único, na seguinte conformidade:
"Art. 7º. Todas as atividades econômicas são aceitas no município, respeitadas as diretrizes desta lei, da legislação estadual e federal, especialmente as diretrizes ambientais."
"Parágrafo único - O Poder Executivo promoverá um diagnóstico dos meios físico, biológico, sócio econômico, jurídico e institucional da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do município e do território sob sua jurisdição, de modo a subsidiar a instituição e regulamentação do Zoneamento Ecológico e Econômico de Três Lagoas, num prazo de até 3 (três) anos, a contar da aprovação dessa lei, com as diretrizes socioeducativas e econômicas que visem disciplinar as atividades locais urbanas e rurais."
Art. 2° - O art. 12, da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação, aditando Parágrafo Único:
"Art. 12. As Politicas Públicas, pertinentes ao desenvolvimento urbano do município, serão objeto de planejamento e execução na conformidade do Sistema de Planejamento do Desenvolvimento Urbano do Município estabelecido na estrutura organizacional do Executivo Municipal."
"Parágrafo único - O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo e o Comitê de Uso e Ocupação do Solo, de que tratam os artigos 13 e 17 desta lei, são partes integrantes do Sistema de que trata o caput deste artigo."
Art. 3° - Fica revogado o art. 15, da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006.
Art. 4° - O art. 17, da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Art. 17 – Os processos de parcelamento, loteamento e de uso e ocupação do solo serão apreciados pelo Comitê de Uso e Ocupação do Solo que fundamentará seu parecer, por escrito, com lastro nos objetivos e diretrizes desta Lei."
"Parágrafo único – Compete ao Poder Executivo regulamentar a composição e o funcionamento do Comitê de Uso e Ocupação do Solo, na forma da lei."
Art. 5° - Fica aditado o parágrafo único ao art. 25, da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, com a seguinte redação:
"Parágrafo único – O Executivo Municipal promoverá estudos para subsidiar a instituição e regulamentação do Plano de Saneamento Básico de Três Lagoas, até 30 de agosto de 2013, conforme disposto no art. 5°, da Lei nº 2.490, de 24 de dezembro de 2010."
Art. 6° - Fica aditado o parágrafo único ao art. 27, da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, com a seguinte redação:
"Parágrafo único – O Poder Executivo institucionalizará um programa permanente de arborização da cidade, abrangendo, entre outros quesitos - o inventário, a seleção de plantas, as podas e as responsabilidades das partes."
Art. 7° - O art. 32, da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 32. Todos os empreendimentos, quando da ocupação e do uso, em todas as zonas, deverão construir reservatório de, no mínimo, 20 litros por metro quadrado da área ocupada do lote, de forma a permitir a infiltração ou retenção das águas pluviais.
§ 1º. O Poder Executivo disciplinará, em até 6 (seis) meses, em ato próprio, os critérios de retenção e de drenagem para atendimento ao disposto no caput desse Artigo.
§ 2º. A capacidade dos dispositivos será sempre proporcional ao tamanho do lote ou unidade imobiliária.
§ 3º. Nos parcelamentos, com a implantação de novos lotes, e nos remembramentos, desmembramentos ou desdobros de lotes situados na Zona das Lagoas – ZL, e em todas as Zonas Especiais de Interesse Ambiental – ZEIA, é obrigatória a implantação de dispositivos de drenagem que permitam a infiltração ou retenção de águas pluviais, em cada uma das unidades imobiliárias ou lotes formados.
§ 4º. Ficam isentos do cumprimento deste artigo as unidades habitacionais de interesse social, integrantes da lei que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, exceto aquelas situadas na Zona das Lagoas – ZL e em todas as Zonas Especiais de Interesse Ambiental – ZEIA.
§ 5º. Poderão ser dispensados da construção do reservatório de retenção os imóveis localizados em áreas alagadiças, que demonstrem a existência da área permeável em dobro da exigida nesta lei.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
§ 6º. Para empreendimentos que necessitem licenciamento ambiental será exigida a construção de reservatório que permita a infiltração ou retenção das águas pluviais, conforme critérios estabelecidos pelo órgão municipal competente, cuja capacidade deverá ser calculada com base na seguinte equação:
V= 0,5858.Pi.At, onde:
V = Volume do reservatório (litro);
Pi = Percentual impermeabilizado do terreno (%);
At = Área total do terreno (m²).
§ 7º. São critérios para redução da área impermeabilizada, sujeito à aprovação do órgão competente:
I - redução em 40% da área impermeabilizada com pavimentos permeáveis, tais como, blocos vazados com preenchimento de areia ou grama, asfalto ou concreto poroso;
II - redução em 50% da área do telhado cujas calhas drenem para superfícies permeáveis sem drenagem;
III - redução em 80% da área do telhado cujas calhas drenem para superfícies permeáveis com drenagem;
IV - redução em 80% das áreas drenadas para trincheiras de infiltração."
Art. 8° - O art. 34, da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 34. O uso dos espaços públicos e privados, inclusive o aéreo, para a instalação de obras, equipamentos e serviços de qualquer natureza será objeto de licença prévia e tributação, observadas a legislação municipal, estadual e federal."
Art. 9° - Fica aditado o inciso V ao art. 55, da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, com a seguinte redação:
"V – Zona Rural – ZR: são áreas abrangidas pelas letras "g", "i" e "l" do artigo 54, com uso e ocupação do solo a ser previsto no Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, na conformidade do art. 1° desta lei."
Art. 10 – O inciso IX da letra A do art. 57, da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 57 - As regiões do Distrito Sede são divididas em:

A – REGIÃO URBANA DO DISTRITO SEDE

IX - Corredores Especiais de Uso – CEU
a) CEU 1 – Avenida Rosário Congro
b) CEU 2 – BR 158
c) CEU 3 – BR – 262
d) CEU 4 – Avenida Ranulpho Marques Leal
e) CEU 5 – Anel Viário Engenheiro Samhir Thomé
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
f) CEU 6 – Avenida Filinto Muller
g) CEU 7 – Avenida Dr. Clodoaldo Garcia."
Art. 11 - Ficam aditados os parágrafos 1º e 2º ao art. 61, da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 61 - Para efeitos legais e estatísticos, será considerado como perímetro urbano os limites da Região Urbana do Distrito Sede de Três Lagoas, descrito no Anexo VII.
§ 1º. Para fins de monitoramento e ordenamento do desenvolvimento urbano, fica o perímetro urbano de Três Lagoas divido em áreas de adensamento, entendidas como porções de território com indicadores de adensamento específicos, conforme Anexo XIV.
§ 2º. Os limites de densidade populacional bruta ficam assim estabelecidos:
a) Área 1 - 75 (setenta e cinco) habitantes por hectare;
b) Área 2 - 200 (duzentos) habitantes por hectare ;
c) Área 3 -120 (cento e vinte) habitantes por hectare;
d) Área 4 – 150 (cento e cinquenta) habitantes por hectare;
e) Área 5 - 150 (cento e cinquenta) habitantes por hectare."
Art. 12 - O art. 63, da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 63 - Os parcelamentos, conforme suas características são classificados em:
a) L1 - Loteamento Padrão urbano;
b) L2 - Loteamento de Urbanização de Interesse Social;
c) L3 - Loteamento ambiental A;
d) L3.1 - Loteamento ambiental A1;
e) L4 - Loteamento ambiental B;
f) L4.1 - Loteamento ambiental B1;
g) L 5 - Loteamento de Expansão Urbana;
h) L6 - Loteamento de Expansão Urbana do Sucuriú;
i) L7 - Loteamento fechado;
j) L8 - Loteamento Fechado Social;
k) L9 - Loteamento padrão distrital;
l) L10 - Loteamento industrial."
Art. 13 - O art. 64, da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 64 - É vedado o parcelamento e o loteamento:
a) Nas ZEIAs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,13.
b) Nas ZEIUs 4 e 5."
Art. 14 - O art. 68, da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Art. 68 - No desmembramento ou desdobramento de área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados) serão obrigatoriamente atendidos os requisitos fixados pela Lei nº. 2.307, de 09 de dezembro de 2008."
Art. 15 - Fica aditado o inciso IV ao art. 73, da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, com a seguinte redação:
"IV - Licenciamento ambiental, quando for o caso."
Art. 16 - O inciso I do Art. 74, da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
I - classificação da(s) categoria(s) de uso, prevista em regulamento próprio, atualizado a cada 12 meses, e integrado ao Sistema de Cadastro Econômico do Município."
Art. 17 – Ficam aditados os parágrafos 1º e 2º ao art. 77, da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 77 - Com base nos objetivos e diretrizes, enunciados nesta lei, o Poder Executivo Municipal elaborará regulamento do uso e ocupação do solo, contendo as exigências técnicas, urbanísticas e administrativas, complementares a esta lei.
§ 1º. As ocupações e usos do solo, situados, no todo ou em parte, em locais de impacto direto ou indireto, indicados no Anexo XII, serão obrigatoriamente submetidos a licenciamento ambiental.
§ 2º. No licenciamento ambiental serão consideradas as recomendações contidas no Anexo XIII, que prevalecerão sobre todos os outros índices urbanísticos de parcelamento e de ocupação e uso do solo."
Art. 18 – O Parágrafo Único, do art. 81, da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, aditado pelo art. 1º, da Lei nº 2.221, de 04 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único - Ficam permitidas vias de 12,00m (doze metros) de largura total, com mínimo de 8,00m (oito metros) de faixa de rolamento, nos parcelamentos,classe L2 – Loteamento de Urbanização de Interesse Social."
Art. 19 – O § 2º do art. 82, da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º. O Poder Executivo poderá, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - CMDU, autorizar traçado não ortogonal, comprovado o impedimento técnico e autorizar dimensão da faixa de domínio menor do que a estabelecida para a via, somente se comprovado o não prejuízo ao traçado urbano e ao fluxo de veículos e pedestres."
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Art. 20 – Ficam aditados os Parágrafos 1º e 2º ao art. 87, da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 87 - O Poder Executivo exigirá estudo técnico de estacionamento para os usos geradores de Impacto à Vizinhança e dos Empreendimentos de Impacto e, dependendo das condições locais do empreendimento, condições maiores de estacionamento, inclusive número de vagas, vagas especiais para ônibus e caminhões, áreas de carga e descarga, áreas de embarque e desembarque, áreas de manobras e modelos geométricos de entrada e saída de estacionamento.

§ 1º. Poderão ser apresentadas, quando do licenciamento da ocupação e uso do solo, soluções de vagas de estacionamento em outro local, com distância inferior a 400m, medida em via pública.
§ 2º. As vagas, referidas no caput desse artigo, inclusive suas dimensões, serão incluídas nos registros respectivos dos imóveis e perdurarão enquanto subsistirem as condições de ocupação ou uso que lhe deram origem."
Art. 21 – Ficam aditados os incisos XXI e XXII ao art. 90, da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 90 - São considerados Empreendimentos de Impacto, independentemente da área construída:

XXI – auditórios, teatros, anfiteatros e cinemas, mesmo quando integrantes de edificações de outros usos.
XXII – as edificações com mais de 15 m da altura."
Art. 22 – Fica acrescido o art. 104, à Lei nº. 2.083, de 28 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 104 - O licenciamento de empreendimentos, emitidos a partir de outubro de 2006, e que não se enquadrem nos dispositivos desta lei, terão prazo de 180 dias para sua retomada, sob pena de extinção.
§ 1º. Findo esse prazo, não comprovada a efetivo início ou retomada de sua implantação, o empreendimento terá que ser novamente licenciado, adequando-se ao disposto nesta Lei."
Art. 23 - Os Anexos I, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X e XI da Lei nº 2.083, de 28 de Setembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ANEXO I
DIRETRIZES PRIORITÁRIAS DA AÇÃO DO MUNICÍPIO
1. Estabelecer a Área de Proteção Ambiental – APA – do complexo das Três Lagoas;
2. Implantar o Parque das Três Lagoas;
3. Realizar obras para preservação e condução das águas do Córrego do Onça;
4. Implantar o Parque Linear do Córrego do Onça;
5. Realizar obras de condução das águas do canal do Jardim Brasília;
6. Elaborar o Plano Municipal de Drenagem urbana e implantar as obras segundo as prioridades ali apontadas;
7. Pavimentação de vias urbanas segundo a hierarquização do sistema viário;
8. Realizar estudos visando à implantação do contorno rodoviário sul;
9. Realizar estudos visando à implantação de um novo distrito industrial;
10. Realizar estudos visando à implantação de um terminal intermodal de cargas;
11. Realizar estudos visando implantação de centros de tecnologia, pesquisa e ensino;
12. Implantar o Museu Municipal, na esplanada da Estação Ferroviária;
13. Recuperar e preservar o conjunto arquitetônico da antiga ferrovia Noroeste do Brasil;
14. Recuperar e conservar edificações históricas;
15. Realizar estudos visando à implantação do Paço Municipal;
16. Realizar estudos visando à implantação do Centro de Convenções Municipal;
17. Aplicar incentivos para incremento de instrumentos de preservação de edificações cujas fachadas tenham interesse histórico cultural;
18. Aplicar incentivos para preservação dos imóveis tombados no Município, em razão de suas características históricas, culturais e paisagísticas;
19. Realizar Programa de recuperação e manutenção das áreas de lazer e equipamentos existentes, inclusive em parceria com a iniciativa privada;
20. Implantar equipamentos de lazer e esportes na área do Estádio Municipal, na Avenida Ranulpho Marques Leal;
21. Implantar praças de lazer e esportes;
22. Realizar programa de eventos poliesportivos e de lazer nos bairros;
23. Realizar programas de férias, integrando atividades esportivas, recreativas e culturais nos períodos de férias escolares;
24. Realizar programa de apoio ao esporte escolar e às equipes amadoras representativas da cidade e sua integração com programas regulares, públicos ou privados;
25. Implantar ciclovias na área urbana de Três Lagoas;
26. Implantar Programa de Acessibilidade e Mobilidade urbana nos projetos, nas calçadas e nos edifícios públicos;
27. Implantar plano de ordenamento e sinalização do tráfego urbano;
28. Implantar o reordenamento geométrico da Avenida Dr. Clodoaldo Garcia, fazendo binário com a Avenida Plínio Alarcon e Raphael de Haro.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS LIMITES DOS DISTRITOS
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO DISTRITO SEDE DE TRÊS LAGOAS
Da foz do ribeirão Campo Triste com rio Sucuriú, subindo o Campo Triste até alcançar a barra do Córrego Tapera, pelo córrego da Tapera, subindo seu curso, até a sua nascente, daí por uma linha seca a que atravessa a linha da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil entre o quilômetro 502 e 503, ao espigão divisor das águas do Ribeirão Palmito, Moeda, Barra Bonita, Pontal ou Arapuá e Córrego da Tapera, por este divisor contornando as águas do Palmito e Moeda até confrontar com a cabeceira da Vertente do Açude, por este abaixo até a sua barra no ribeirão da Barra Bonita, pelo curso da barra Bonita até a sua foz no Rio Verde, por este Rio abaixo margem esquerda até a sua foz no Rio Paraná, segue Rio Paraná acima, margem esquerda, contornando a Ilha Comprida até foz do Ribeirão Bebedouro, seguindo Ribeirão Bebedouro acima até sua nascente, segue por uma linha seca até nascente do Ribeirão Periquitos, segue Ribeirão Periquitos até a sua foz no Rio Sucuriú, por este Rio Sucuriú, margem direita, até atingir a foz do Ribeirão do Campo Triste.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE TRÊS LAGOAS regulamentado pela Lei nº. 2.236, de 26 de dezembro de 2007.
Inicia-se a descrição deste perímetro na Ponte Ferroviária Francisco de Sá, barranca do Rio Paraná margem direita, no ponto de coordenadas 434718.4061m, 7700949.1909m, deste deflete ao Sul seguindo o eixo do Rio Paraná por 2742,24m até o ponto virtual de coordenadas 433974.7385m, 7698381.2452m, deste deflete a Noroeste por 962,71m até o ponto de coordenadas 433347.5500m, 7699110.6200m e segue contornando o perímetro da área da Empresa Cargil Agrícola SA por 1461,72m até a interseção com a Malha Ferroviária ALL, com coordenadas 432721.4100m, 7700356.5700m, deste deflete a Sudoeste margeando a nova malha ferroviária por 13146.76m até atingir intersecção com o limite da zona de expansão nas coordenadas 421101.4601m, 7698062.6710m, deste deflete a Nordeste coincidindo com o limite da zona de expansão por 4684,94m até o ponto de intersecção com o Memorial Park nas coordenadas 423370.5445m, 7702160.1168m, deste deflete a Nordeste por 325,98m até o ponto de coordenadas: 423537.0701m, 7702440.3522m, deste segue em linha reta na direção Nordeste por 3765,56m até intersecção com a BR 158 saída para Selvíria, nas coordenadas 425460.6937, 7705677.4974, deste deflete a Sudeste seguindo por esta estrada por 1626,55m até o ponto com coordenadas 426858.2082m, 7704845.2610m, deste deflete a Nordeste seguindo em direção ao Balneário Municipal por 6063,55m até atingir o ponto de coordenadas 430335.5328m, 7709812.6390m, deste deflete a Sudeste seguindo em linha reta por 8530,22m até o ponto virtual localizado

sobre a barragem U.H.E. Eng.Souza Dias com coordenadas 434764.6673m, 7702522.4106m, deste segue ao Sul pelo eixo do rio Paraná por 1579,91m até a ponte Ferroviária Francisco de Sá, ponto inicial desta descrição.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº. -51°00', fuso 22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO DISTRITO DE ARAPUÁ regulamentado pela Lei Estadual nº 2.067, de 14 de dezembro de 1963. Com o Distrito de Garcias – da foz do ribeirão Boa vista com ribeirão do Pombo, até a barra da vertente denominada "Galo", afluente do Boa Vista, daí pela vertente denominada Galo acima até a ponta da sua nascente daí por uma linha seca até a ponta da vertente denominada "Guanabara" por esta abaixo até atingir sua barra no ribeirão poção, por este abaixo até sua foz no Ribeirão campo Triste, daí por uma linha seca até alcançar a ponta da cabeceira denominada Anta ou Saudade, por esta abaixo até alcançar sua barra no ribeirão Sucuriú. Limita-se com o distrito da sede do município – da foz da vertente denominada Anta ou Saudade, no rio Sucuriú, por este abaixo margem direita até atingir a foz do Ribeirão do Campo Triste da foz do ribeirão Campo Triste com rio Sucuriú, subindo o Campo Triste ater alcançar a barra do Córrego Tapera, pelo córrego da Tapera, subindo seu curso, até a sua nascente, daí por uma linha seca a que atravessa a linha da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil entre o quilômetro 502 e 503, ao espigão divisor das águas do Ribeirão Palmito, Moeda, Barra Bonita, Pontal ou Arapuá e Córrego da Tapera, por este divisor contornando as águas do Palmito e Moeda até confrontar com a cabeceira da Vertente do Açude, por este abaixo até a sua barra no ribeirão da Barra Bonita, pelo curso da barra Bonita até a sua foz no Rio Verde. Limite do Perímetro Urbano do Distrito de Arapuá Tendo como principal acesso rodoviário ao Distrito de Arapuá uma via pavimentada que se inicia em uma rotatória com a Rodovia BR-262 KM-47 o seguinte perímetro tem como ponto inicial a interseção dessa via com um corredor de acesso a Propriedade do Sr. Orvino Tiago de Souza distante 2.670m dessa rotatória com a Rodovia BR-262 KM47 desse ponto denominado segue-se por esse corredor por uma distância de 730,00 m até chegar a uma estrada vicinal, deflete à direita seguindo por estra estrada vicinal 850,00m até chegar a interseção com a Rua Suely Trannin e deste ponto deflete a esquerda seguindo por 250,00m, até interseção com a projeção da Rua Lopes, defletindo a direita seguindo por essa projeção até a estrada de ferro e desta segue por mais 110,00 atingindo limite do cemitério local e deste segue por 990,00m margeando limite da propriedade do antigo laticínio até interseção do rodovia MS-459, deste ponto segue-se 540,00m seguindo por essa rodovia, deflete a direita seguindo pelo limite de propriedades existentes por 60,00m, defletindo a direita e seguindo por mais 60,00m até atingir rodovia vicinal, desse ponto deflete-se a esquerda seguindo por 525,00m até PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
atingir a ponte sobre o Córrego Arapuá, desse ponto deflete novamente a esquerda seguindo a montante pelo leito do córrego por 730,00m e deste ponto deflete a direita até a rotatória da via pavimentada de acesso ao núcleo urbano de Arapuá e deste ponto segue-se por essa via pavimentada por mais 1.460,00m até atingir a interseção dessa via com um corredor de acesso a Propriedade do Sr. Orvino Tiago de Souza, ponto inicial desse roteiro. Todos os pontos e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geocêntrico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema Lat., Long., tendo como Datum o WGS-84. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO DISTRITO DE GARCIAS regulamentado pela Lei Estadual nº 1.064, de 30 de junho de 1930. Partindo da barra do campo Triste, pelo Sucuriú acima até à barra do Bonito; por este acima até a sua cabeceira e pela estrada de automóvel que ali existe até o pombo pela qual vai descendo até a barra da cabeceira do Cassiano e da ponta desta ao córrego do Cavalo que acompanha, até a barra; e pelo rio Verde abaixo até barra do córrego do Porto, pelo qual sobe até sua ponta e passando para a de seu confrontante Arapuá até a barra do Campo Triste no Sucuriú seu ponto de partida.
ANEXO IV
MAPA DAS REGIÕES
ANEXO V
MAPA DO ZONEAMENTO URBANO DO DISTRITO SEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ANEXO VI
DESCRIÇÃO DOS LIMITES DAS ZONAS DO DISTRITO SEDE
Zona Central (ZEC) Área: 165,59 ha Perímetro: 5192,08 m Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto do cruzamento da Avenida Rosário Congro com a Avenida Filinto Muller, de coordenadas UTM E 425,805.92m e N 7,701,095.51m, deflete à direita, segue por esta via até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua Egydio Thomé, de coordenadas UTM E 426,549.44m e N 7,702,357.76m, deflete à direita, segue por esta via até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua Duque de Caxias, de coordenadas UTM E 427,521,2925m e N 7,701,785.2971m, deflete à direita, segue por esta via até o ponto de cruzamento com o eixo da Avenida Rosário Congro, de coordenadas UTM E 426,774.53m e N 7,700,517.60m, deflete a direita e segue até o ponto inicial. Zona Especial de Interesse Ambiental 1 (ZEIA 1) Área: 212,5196 ha Perímetro: 7604,5196 m Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto do cruzamento da Rua Urias Ribeiro com a Rua Antônio Estevam Leal, de coordenadas UTM E 425786.86m e N 7704362.13m, deflete à direita, segue por esta via até o ponto de coordenadas UTM E 426807.8196m e N 7703742.3807m, deflete à direita, segue limitando com a ZL até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua Diógenes de Lima, de coordenadas UTM E 426702.3408m e N 7703472.2433m, deflete à esquerda, segue 15 metros por esta via até o eixo do cruzamento com a Rua Fagundes Varela, de coordenadas UTM E 426715.7847m e N 7703465.5905m, deflete à direita, segue por esta via até o ponto de cruzamento com com o eixo da Rua Tobias Barreto, de coordenadas UTM E 426660.0785m e N 7703346.195m, deflete a esquerda, continuando na Rua Fagundes Varela, até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua Graça Aranha, de coordenadas UTM E 426728.8772m e N 7703118.2178m, deflete à direita, segue por esta via até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua Wilson de Carvalho Vianna, de coordenadas UTM E 426715.1737m e N 7703094.9538m, deflete à direita, segue por esta via até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua B, de coordenadas UTM E 426664.3376m e N 426664.3376m, deflete à esquerda, segue por esta via até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua Dr. José Amilcar Congro Bastos , de coordenadas UTM E 426607.4933m e N 7703028.3961m, deflete à esquerda, segue por esta via até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua Graça Aranha, de coordenadas UTM E 426658.3294m e N 7702998.4513m, deflete à direita, limitando com a ZL, até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua Egidio Thomé, de coordenadas UTM E 426334.0759m e N 7702483.4434m, deflete à direita, segue por esta via até o ponto de coordenadas UTM E 425747.6826m e N 7702828.1176m, deflete à esquerda, segue limitando com a ZL até o ponto de coordenadas UTM E 425663.0225m e N 7702673.0746m, deflete à direita, segue limitando com a ZL até o ponto de coordenadas UTM E 425623.8223m e N 7702694.4796m, deflete à esquerda, segue limitando com a ZL até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua Bom Jesus da Lapa, de coordenadas UTM E 425536.5248m e N 7702534.6066m, deflete à direita, segue por esta via até o ponto de PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL coordenadas UTM E 425510.676m e N 7702549.8328m, deflete à esquerda, segue limitando com a ZL até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua Coronel João Gonçalves de Oliveira, de coordenadas UTM E 425414.7684m e N 7702462.0732m, deflete à direita, segue limitando com a ZL até o ponto de coordenadas UTM E 425372.426m e N 7702487.0148m, deflete à esquerda, segue limitando com a ZL até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua João Marchesi, de coordenadas UTM E 425225.7402m e N 7702256.7641m, deflete à direita, segue por esta via até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua B , de coordenadas UTM E 424965.2706m e N 7702395.2582m, deflete à direita, segue por esta via até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua Denominação, de coordenadas UTM E 425029.7777m e N 7702505.9282m, deflete à esquerda, segue por esta via até o ponto de coordenadas UTM E 424813.4556m e N 7702620.9487m, deflete a direita, segue limitando com a ZL até o ponto de coordenadas UTM E 425035.9069m e

N7702998.5961m, deflete à direita, segue limitando com a ZL até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua Projetada C, de coordenadas UTM E 425292.6724m e N 7702847.3496m, deflete à esquerda, segue por esta via até o ponto de coordenadas UTM E 425505.8385m e N 7703209.2339m, deflete à esquerda, segue limitando com a ZL até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua Urias Ribeiro, de coordenadas UTM E 425210.2997m e N 7703383.3195m, deflete a direita e segue até o ponto inicial. Zona Especial de Interesse Ambiental 2 (ZEIA 2) Área: 45,2284 ha Perímetro: 9093,4215 m Inicia-se a descrição deste perímetro no cruzamento da Rua Bernardino Antônio Leite com a Rua Maria Guilhermina Esteves, de coordenadas UTM E 426601.0606m e N 7699492.807m, deflete a direita por esta via ate o ponto de coordenadas UMT E426663.1074m e N7699456.2586m, deflete a direita seguindo por uma linha imaginária paralela a margem esquerda do Córrego da Onça e sempre a uma distância de 50 metros, mantendo a mesma distância citada até o ponto cruzamento com a ZEIS3 de coordenada UTM E 426628.5446m e N 7698893.049m, mantendo a mesma distância citada até o ponto de coordenada UTM E 426646.55m e N 7698569.3985m, mantendo a mesma distância citada até o ponto de coordenada UTM E 427112.5673m e N 7698215.9125m, mantendo a mesma distância citada até o ponto de coordenada UTM E 427360.3031m e N 7697761.5059m, mantendo a mesma distância citada até o cruzamento com a ZEIA3 de coordenada UTM E 427458.9077m e N 7697206.5005m, mantendo a mesma distância citada até o cruzamento com a ZEIA3 e ZEU4, de coordenada UTM E 427416.9311m e N 7697042.1028m, mantendo a mesma distância citada até o cruzamento com a ZEU2, de coordenada UTM E427520.9834m e N 7695947.9864m, defletindo a direita até um ponto na margem direita do Córrego da Onça, de coordenadas UTM E 427449.4122 m e N 7695877.8309 m, mantendo a mesma distância citada até o ponto de coordenada UTM E 427113.7977 m e N 7696631.5738m, mantendo a mesma distância citada até o cruzamento com a ZEIS2, de coordenada UTM E 427210.2958 m e N 7697329.3343 m, mantendo a mesma distância citada até o ponto de coordenada UTM E 427033.9092 m e N 7698145.6122 m, mantendo a mesma distância citada até o cruzamento com a ZEU2, de coordenada UTM E 426527.4562 m e N 7698721.4349 m, mantendo a mesma distância citada até o ponto de coordenada UTM E 426560.8863 m e N 426560.8863 m, deflete a direita, segue até o ponto inicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Zona Especial de Interesse Ambiental 3 (ZEIA 3)
Área: 28,1620 ha Perímetro: 5922,05 m Inicia-se a descrição deste perímetro a 23 metros da Rua Getúlio Garcia Marques, com o limite da ZEIC1, de coordenadas E 428158.5066m e N 7699595.393m, deflete a direita margeando a ZEIC1 até o ponto de coordenadas UTM E 428255.5381m e N 7699516.3508m, deflete a direita seguindo por uma linha imaginária paralela a margem direita do Canal do Jardim Brasília, sempre a uma distância de 50 metros até o ponto cruzamento com a ZEIA2 de coordenada UTM E 427416.9311m e N 7697042.1028m, deflete a direita, margeando a ZEIA2 até o ponto de coordenadas UMT E 427458.9077 m e N 7697206.5005 m, deflete a direita mantendo a mesma distancia de 50 metros, até o ponto inicial. Zona Especial de Interesse Ambiental 4 (ZEIA 4) Área: 121,6238 ha Perímetro: 4879,9m Inicia-se a descrição deste perímetro na interseção do limite da ZI 02 com o limite da ZEIC 01, de coordenadas UTM E 432941.644 m e N 7700397.4447 m, deflete a direita margeando o limite da ZEIC 01 até interseção com a Rua das Caranhas, de coordenadas UTM E 433658.7508 m e N 7700717.3245 m, deflete a direita, segue por esta via até o ponto de coordenada UMT E 433921.5635m e N 7700248.22m, deflete a esquerda até Barranca do Rio Paraná margem esquerda, ponto de interseção com o limite do perímetro da ZEIS7, de coordenadas UM E 434119.4855m e N 7700377.4067m, deflete a direita, margeando o Rio Paraná até o ponto de interseção com a ZI2, de coordenadas UM E 433655.7126m e N 7699011.1248m, deflete a direita, segue limitando com a ZI2 até o ponto de coordenadas UMT E 433389.5834m e N 7699264.0763m, deflete a direita limitando com a ZEU2 até o ponto de coordenadas UMT E 433432.7874m e N 7699336.6665m, deflete a esquerda, margeando o limite da ZI2 até o ponto de inicio desse perímetro. Zona Especial de Interesse Ambiental 5 (ZEIA 5) Área: 22,1487ha Perímetro: 1975,0337m Inicia-se a Inicia-se a descrição deste perímetro na divisa com a ZEIS6, eixo da Rua Taufic Mahammad Farran, de coordenadas UTM E 431314.1982m e N 7701321.7538m, deflete a direita, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de coordenada UMT E 431914m e N 7701319.6373m, deflete a direita, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de coordenada UMT E 432046.1718m e N 7701231.947m, deflete a direita, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de coordenada UMT E 432037.6096m e N 7701046.6334m, deflete a direita, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de coordenada UMT E 431912.0313m e N 7700941.0684m, deflete a direita, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de interseção com a ZEIS6, eixo da Rua Taufic Mahammad Farran, de coordenada UMT E 431469.3847m e N 7700941.0684m, deflete a direita, segue por essa via até o ponto de inicio. Zona Especial de Interesse Ambiental 6 (ZEIA6) Área: 5,9578ha Perímetro: 1181,2399 m Inicia-se a Inicia-se a descrição deste perímetro na divisa com a ZEIU2, de coordenadas UTM E 433326.7526 m e N 7700554.7167 m, deflete a esquerda, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de coordenada UMT E 433214.4256m e N 7700667.8623m, deflete a esquerda, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de coordenada UMT E 433125.7839m e N 7700674.187m, deflete a direita, margeando o limite da ZEIU2 até o

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ponto de coordenada UMT E 433091.2374m e N 7700840.1122m, deflete a direita, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de coordenada UMT E 433223.9229m e N 7700961.962m, deflete a esquerda, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de coordenada UMT E 433290.4042m e N 7700851.2793m, deflete a esquerda, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de coordenada UMT E 433432.8641m e N 7700740.5966m, deflete a direita, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de coordenada UMT E 433353.7197m e N 7700705.8106m, deflete a esquerda, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de inicio. Zona Especial de Interesse Ambiental 7 (ZEIA7) Área: 9,9326 Ha Perímetro: 1405,2049 m Inicia-se a Inicia-se a descrição deste perímetro na divisa com a ZEIA8, de coordenadas UTM E 432410.509m e N 7701575.5785m, deflete a direita, margeando a ZEIA8 até o ponto de coordenada UTM E 432581.6578m e N 7701571.8917m, deflete a direita, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de coordenada UMT E 432581.6578m e N 7701571.8917m, deflete a direita, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de coordenada UMT E 432651.2901m e N 7701323.5904m, deflete a esquerda, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de coordenada UMT E 432606.8966m e N 7701281.1704m, deflete a direita, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de coordenada UMT E 432606.3599m e N 7701094.927m, deflete a direita, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de coordenada UMT E 432379.1403m e N 7701138.4855m, deflete a direita, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de coordenada UMT E 432379.1403m e N 7701186.6899m, deflete a direita, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de coordenada UMT E 432437.0446m e N 7701256.1041m, deflete a esquerda, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de coordenada UMT E 432444.7652m e N 7701312.0213m, deflete a esquerda, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de coordenada UMT E 432369.4894m e N 7701423.8554m, deflete a direita, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de coordenada UMT E 432357.9085m e N 7701487.4852m, deflete a direita, margeando o limite da ZEIU2 até o ponto de inicio. Zona Especial de Interesse Ambiental 8(ZEIA8) Área: 320,8511Ha Perímetro: 12119,5295m Inicia-se a descrição deste perímetro na interseção com a ZEIU4, de coordenadas UTM E431337.7085m e N7703838.2402m, deflete a direita até a barranca do Rio Paraná no ponto de coordenada UTM E 431920.0107m e N 7703817.4661m, deflete a direita margeando o Rio Paraná até o ponto na BR-262, de coordenada UTM E 432429.5039m e N 7701897.3368m, deflete a esquerda margeando o Rio Paraná até a CESP, de coordenada UTM E 434200.8945m e N 7702038.3334m, deflete a direita margeando o Rio Paraná até a interseção com a ZEIC1, de coordenada UTM E 434444.3028m e N 7700991.5521m, deflete a direita, margeando o limite da ZEIC1 até o ponto de coordenada UTM E433888.9978m e N7701028.4693m, deflete a direita, segue até a Rua Sem Denominação, de coordenada UMT E 433828.1357m e N 7701137.9029m, deflete a esquerda, seguindo por esta via até interseção na rotatória da Rodovia CESP, de coordenadas UMT E 433221.9813 m e N 7701662.0189 m, deflete a esquerda, seguindo por esta via até interseção com anel viário da Av. Ranulpho Marques Leal, de coordenada UMT E 431718.8843 m e N 7701887.0945 m, deflete a esquerda, segue até o ponto ao lado do Posto Fiscal, de coordenada UMT E 431484.3892m e N 7701904.4984m, deflete a direita, segue até o ponto de coordenada UMT E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

431484.3892m e N 7701953.5039m, deflete a esquerda, margeando o Posto da Receita Fedeal até o ponto de coordenada UMT E 431337.9695m e N 7701953.5039m, deflete a direita, segue até o ponto de coordenada UMT E 431440.2843m e N 7702075.5815m, deflete a esquerda, segue até o ponto de coordenadas UMT E 431309.5488m e N 7702248.7613m, deflete a direita margeando com o perímetro da ZI1 até o ponto inicial deste perímetro. Zona Especial de Interesse Ambiental 9(ZEIA9) Área: 247,4337Ha Perímetro: 7473,3598m Inicia-se a descrição deste perímetro na interseção da ZEU1 com a ZI1, de coordenadas UTM E 430467.2307m e N 7706584.3039m, deflete a esquerda até a barranca do Rio Paraná no ponto de coordenadas UTM E 430843.7544m e N 7708181.4282m, deflete a direita margeando o Rio Paraná até a interseção com a ZEIU4, de coordenadas UTM E 431778.9816m e N 7705851.076m, deflete a direita, segue até a interseção com a ZI1, de coordenadas UTM E 431446.1753m e N 7705796.1054m, deflete a direita, margeando o perímetro da ZI1, até o ponto de coordenadas UTM E 431165.725m e N 7706163.0261m, deflete a esquerda, margeando o perímetro da ZI1, até o ponto de coordenadas UTM E 430915.3214m e N 7706163.0261m, deflete a direita, margeando o perímetro da ZI1, até o ponto de coordenadas UTM E 430638.5595m e N 7706584.3039m, deflete a esquerda, segue até o ponto inicial. Zona Especial de Interesse Ambiental 10 (ZEIA 10) Área: 275,6674 ha Perímetro: 12552,075 m Inicia-se a descrição deste perímetro com o limite da ZU1 no ponto de coordenadas UTM E 427006.6093m e N 7703993.7418m, deflete à esquerda, margeando o limite da ZE1 até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua Antônio Estevam Leal, de coordenadas UTM E 426845.4794m e N 7703720.1974m, deflete à direita, segue por esta via até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua Urias Ribeiro, de coordenadas UTM E 425786.8633m e N 7704362.1303m, deflete à esquerda, segue por esta via até o ponto de cruzamento com a ZL, de coordenadas UTM E 425253.4404m e N 7703456.558m, deflete à direita, segue limitando com a ZL até o ponto de coordenadas UTM E 425003.568m e N 7703603.7441m, deflete à esquerda, segue limitando com a ZL até o ponto de coordenadas UTM E 424905.6131m e N 7703437.4497m, deflete à esquerda, segue limitando com a ZL até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua Urias Ribeiro, de coordenadas UTM E 425151.1774m e N 7703292.8013m, deflete à direita, segue por esta via até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua Trajano dos Santos, de coordenadas UTM E 424191.2394m e N 7701679.2182m, deflete à direita, segue por esta via até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua Geraldo Camilo Macedo, de coordenadas UTM E 423704.419m e N 7701965.9774m, deflete à esquerda, segue por esta via até o ponto de cruzamento com a ZL, de coordenadas UTM E 423547.0821m e N 7701698.8724m, deflete à direita, segue limitando com a ZL até ponto de coordenadas UTM E 423476.4285m e N 7701740.4905m, deflete à esquerda, segue limitando com a ZL até o ponto de cruzamento com o eixo da Rua Quixeramobim, de coordenadas UTM E 423317.569m e N 7701470.8006m, deflete à direita, segue por esta via até o ponto de cruzamento com a ZEIA12, Rua, de coordenadas UTM E 423283.1038m e N 7701491.1021m, deflete à direita, segue limitando com a ZEIA12 até o ponto de cruzamento, de coordenadas UTM E 425339.3424m e N 7704981.9025m, deflete a direita e segue até o ponto inicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Zona Especial de Interesse Ambiental 11 (ZEIA 11) Área: 0,807 ha Perímetro: 8076,2973 m Inicia-se a Inicia-se a descrição deste perímetro no eixo da Rua Quixeramobim no ponto de coordenadas UTM E 423099.8744m e N 7701599.0325m, deflete à direita, segue por esta via até o ponto de cruzamento com a ZL, de coordenadas UTM E 423764.3646m e N 7701207.6178m, deflete a direita, margeando o limite da ZL até o ponto de coordenada UTM E 423524.67m e N 7701192.241m, deflete a esquerda, margeando o limite da ZL até o ponto de cruzamento com a ZEIC1, de coordenadas UTM E 423370.9563m e N 423370.9563m, deflete à direita, segue margeando a ZEIC1 até o ponto de cruzamento, de coordenadas UTM E 421410.6773m e N 7698496.53m, deflete à direita, segue por 55,79 metros até o ponto de cruzamento com a ZEIA12, de coordenadas UTM E 421364.1236m e N 7698527.2754m, deflete à direita, segue margeando a ZEIA12 até o ponto inicial. Zona Especial de Interesse Ambiental 12 (ZEIA 12) Área: 1347,05 ha Perímetro: 20418,2051 m Começa na interseção da ZEIA 11 no ponto de coordenadas UTM E 421364.1236 m e N 7698527.2754 m, deflete a direita seguindo em linha reta ate no ponto de coordenadas UTM E 420547.679m e N 7698988.8515m, deflete a direita ate atingir o divisor de águas da micro bacia do Córrego da Onça deflete a direita seguindo sob o divisor de água ate atingir limite com ZEU 01 no ponto de coordenada UTM E423573.3977m N7706027.8981m, deflete a direita margeando o limite da ZEU 01 ate atingir interseção com limite da ZEIA 10 ponto de coordenadas UTM E 425339.3424 m e N 7704981.9025 m, deflete a direita margeando o limite da ZEIA 10 ate o cruzamento com o eixo da Rua Quizeramobim, de coordenadas UTM E 423283.1038m e N 7701491.1021m, deflete a direita seguindo por esta via ate ponto de coordenada UTM E 423099.8744m e N 7701599.0325m, deflete a esquerda margeando limite da ZEIA 11 ate atingir ponto inicial. Zona Especial de Interesse Cultural 1 (ZEIC 1) Área: 109,7495ha Perímetro: 32523,6604m Inicia-se na ponte ferroviária Estácio de Sá, de coordenadas UTM E 434440.9775m e N 7700961.7367m, seguindo uma linha imaginária paralela a linha férrea mantendo sempre a uma distância de 15 metros e contornando a instalações pertencentes a Ferrovia até interseção com o eixo da rua João Dantas Filgueiras, de coordenadas UTM E 426746.1027m e N 7700472.8449m, deflete a esquerda seguindo por esta rua ate o eixo da Rua Manoel Pedro de Campos, de coordenadas UTM E 426587.8414m e N 7700204.1704m, deflete a direita seguindo por esta via ate cruzamento com a Rua Darci Pio, de coordenadas UTM E 425724.6926m e N 7700712.6039m, deflete direita ate eixo da Travessa Aderaldo Lima Bonfim, de coordenadas UTM E 425783.3212m e N 7700812.1356m, deflete a esquerda seguindo até o ponto de coordenadas UTM E 425173.399m e N 7701171.4073m, deflete a esquerda, seguindo uma linha imaginária paralela a linha férrea mantendo sempre a uma distância de 15 metros até o ponto de coordenadas UTM E 421435.5333m e N 7698479.8925m, deflete a direita, segue até uma distancia de 15 metro do eixo da Ferrovia, de coordenadas UTM E 421364.1236m e N 7698527.2754m, seguindo margeando paralelamente a linha férrea e mantendo a distância de 15 metros até interseção com a Travessa Horizontal, de coordenadas UTM E 424283.6173m e N 7701010.1856m, deflete a esquerda, segue por esta via até o ponto de coordenada UTM E 424372.3331m e N 7701160.7951m, deflete a esquerda, segue

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

por esta via ate Avenida Angelina Tebet, de coordenadas UTM E 424358.8361m e N 7701219.2573m, deflete a direita ate o cruzamento da Rua Dom Aquino Corrêa, de coordenadas UTM E 424667.7115m e N 7701290.5668m, deflete a direita e segue por esta via ate a interseção com a Rua 45, de coordenadas UTM E 424743.8429m e N 7701245.722m, deflete a direita e segue por esta via ate a interseção com a as instalações da Prefeitura Municipal, de coordenadas UTM E 424726.4712m e N 7701216.2306m, deflete a esquerda e segue até o ponto de coordenadas UTM E 424804.8794m e N 7701170.0446m, deflete a esquerda e segue a interseção com a Travessa Aliança, de coordenadas UTM E 425026.7733m e N 7701273.6497m, deflete a direita, segue por esta travessa até um ponto situado a 15 metros da linha férrea, de coordenadas UTM E 425065.2722m e N 7701198.5988m, deflete a esquerda, segue mantendo esta mesma distância, e paralela a linha férrea segue até o ponto de interseção das avenidas Filinto Muller com Rosário Congro, de coordenadas UTM E 425794.2456m e N 7701075.6875m, deflete a esquerda, segue até o ponto de interseção da ZEC com o eixo da Av. Rosário Congro, de coordenadas UTM E 425805.9191m e N 7701095.5052m, deflete a direita, seguindo pelo eixo da Avenida Rosário Congro até a interseção da Avenida Professor João Thomés com a ZEIS5, de coordenadas UTM E 428938.4639m e N 7699025.2808m, deflete a direita até um ponto situado a 15 metros da linha férrea, de coordenadas UTM E 428938.4639m e N 7699025.2808m,, deflete a esquerda, segue mantendo esta mesma distancia, e paralela a linha férrea segue até o ponto de interseção com a ZEIA8, de coordenadas UTM E 434444.3028m e N 7700991.5521m, deflete a direita, segue até o ponto inicial. Zona Especial de Interesse Cultural 2 (ZEIC 2) Área: 25,9043 ha Perímetro: 2158,7121m Começa no ponto de interseção da projeção do eixo da Rua Manoel Rodrigues Artez com Avenida Capitão Olinto Mancini, de coordenada UTM E 427713.2648 e N 7700694.2677m, deflete a esquerda e segue por esta avenida até cruzamento com a Rua Duque de Caxias, de coordenadas UTM E 427093.6255m e N 7701059.2627m, deflete a direita até interseção com a Rua João Gonçalves de Oliveira, de coordenadas UTM E 427276.4464m e N 7701369.6309m, deflete a direita e segue por esta via até ponto de interseção com Rua Manoel Rodrigues Artez, de coordenadas UTM E 427896.0771m e N 7701004.6405m, deflete a direita até o ponto inicial. Zona Especial de Interesse Social

1 (ZEIS 1) Área: 461,9897 ha Perímetro12525,4647m Começa no ponto de interseção da projeção do eixo da Rua João Silva com Anel Viário da BR-158, de coordenada UTM E 427833.8718 e N 7704264.5148m, deflete a direita seguindo por este anel viário até interseção com a Avenida Ranulpho Marques Leal, limite do perímetro da ZU 01, de coordenada UTM E 430301.8581m e N 7701902.6469m, deflete a direita, segue por esta via até a interseção com a Avenida Baldomero Leituga, de coordenada UTM E 429908.2228m e N 7701634.8095m, deflete a direita, segue por esta via até a interseção com a Avenida Jari Mercante, de coordenada UTM E 429376.3149m e N 7701948.1272m, deflete a esquerda, segue por esta via até a interseção com a Rua José Hamilcar Congro Bastos, de coordenada UTM E 429130.508 m e N 7701530.8299m, deflete a direita, segue por esta via até a interseção com a Rua Etelvino Custódio de Queiroz, de coordenada UTM E 428966.1496m e N7701627.6444m, deflete a direita, segue por esta via até a interseção com a Rua Domingos Rimoli, de coordenada UTM E 429088.7154m e N

7701835.7199m, deflete a esquerda, segue por esta via até a interseção com a Rua José Amin, de coordenada UTM E 428881.4033 m e N 7701957.8361m, deflete a esquerda, segue por esta via até a interseção com a Rua José Hamilcar Congro Bastos, de coordenada UTM E 428758.8375m e N 7701749.7606m, deflete a esquerda, segue por esta via até a interseção com a Rua Etelvino Custódio de Queiroz, de coordenada UTM E 428957.6183m e N 7701632.6698m, deflete a direita, segue por esta via até a interseção com a Rua Egidyo Thomé, de coordenada UTM E 428653.1786m e N 7701115.8337m, deflete a esquerda, segue por esta via até a interseção com a Avenida Jari Mercante, de coordenada UTM E 428826.0692 m e N 7701013.9953 m, deflete a direita, segue por esta via até a interseção com a Rua David Alexandria e Souza, de coordenada UTM E 428705.7487m e N 7700809.7317m, deflete a direita, segue por esta via até a interseção com a Rua Manoel Rodriguez Artez, de coordenada UTM E 428021.4711 m e N 7701212.8019m, deflete a direita, segue por esta via até a interseção com a Avenida Baldomero Leituga, de coordenada UTM E 428695.0824m e N 7702356.3669m,deflete a esquerda, segue por esta via até a interseção com a Rua João Silva, de coordenada UTM E 427221.2634m e N 7703224.5128m, deflete a direita até o ponto inicial. Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2) Área: 1381,1292ha Perímetro: 18186,1795m Começa no ponto da Rua M com o limite do perímetro da ZEIA2, de coordenadas UTM E 426527.4562m e N 7698721.4349m, deflete a direita margeando o limite do perímetro da ZEIA 02 até interseção do limite do Perímetro Urbano, de coordenada UTM E 427210.2958m e N 7697329.3343m, deflete a direita, segue até a interseção com a limite do perímetro da ZEU2, de coordenada UTM E 421422.9365m e N 7697786.728m, deflete a direita, segue até interseção com o limite do perímetro da ZEIC1, de coordenada UTM E 421435.5333m e N 7698479.8925m, deflete a direita , margeando o perímetro da ZEIC1 até a interseção com o prolongamento da Rua Aristone José da Silva, de coordenada UTM E 423143.137m e N 7700838.3391m, deflete a direita, segue por esta via até a interseção com a, Rua Professora e Radialista Delcina Rosa , de coordenada UTM E 424060.3279m e N 7700298.0724m, deflete a esquerda, segue por esta via até a interseção com a Rua Clóvis Bevilácqua, de coordenada UTM E 424090.4544m e N 7700349.2171m, deflete a direita, segue por esta via até a interseção com a Rua Doutor Manoel de Oliveira Gomes, de coordenada UTM E 424909.0971m e N 7699797.3803m, deflete a direita, segue por esta via até a interseção com a Amapá, de coordenada UTM E 424347.0927m e N 7698843.2861m, deflete a esquerda, segue por esta via até a interseção com a Avenida Doutor Clodoaldo Garcia, de coordenada UTM E 424456.7353m e N 7698778.7017m, deflete a esquerda, segue por esta via até a interseção com a Rua Manoel Antônio Jeremias , de coordenada UTM E 424509.4426m e N 7698868.1809m, deflete a direita, segue por esta via até a interseção com a Rua 01, de coordenada UTM E 425752.9963m e N 7698135.6718m, deflete a direita, segue por esta via até a o ponto, de coordenada UTM E 425736.2506m e N 7698107.2363m, deflete a esquerda, segue até o ponto, de coordenada UTM E 426055.0503m e N 7697919.4489m, deflete a esquerda, segue até o ponto inicial. Zona Especial de Interesse Social 3 (ZEIS 3) Área: 170,1311ha Perímetro: 5659,1898m Começa no cruzamento da ZEIA3 com a ZEIC1, de coordenadas UTM E 428158.5066m e N 7699595.393m, deflete a direita margeando o perímetro da ZEIA 03

até interseção com o Anel Viário BR-262, de coordenadas UTM E 428215.9817m e N 7698774.2607m, deflete a direita, segue pelo Anel Viário BR-262 até interseção com limite do perímetro da ZEIA2, de coordenadas UTM E 427136.2893m e N 7698120.0132m, deflete a direita margeando este perímetro até a cruzamento com o a ZU2, de coordenadas UTM E 426628.5446m e N 7698893.049m, deflete a direita ate cruzamento com o eixo da Rua Maria Guilhermina Esteves, de coordenadas UTM E 426888.3683m e N 7699334.1421m, deflete a direita até interseção com o eixo da Rua José Amin, de coordenadas UTM E 427218.3723m e N 7699139.7549m, deflete a esquerda seguindo por esta rua ate o ponto de interseção com limite do ZEIC 01, de coordenadas UTM E 427676.3609m e N 7699917.8228m, deflete a direita, margeando este limite até o ponto inicial. Zona Especial de Interesse Social 4 (ZEIS 4) Área: 9,3634ha Perímetro: 1431,083m Começa no cruzamento da ZEIA3 com a ZEIC1, de coordenadas UTM E428255.5381m e N7699516.3508m, deflete a direita, margeando a ZEIC 1 até o cruzamento com o eixo do Anel Viário BR-262, de coordenadas UTM E 428521.0993m e N 7699300.0238m, deflete a direita, segue até o limite da ZEIA 3, de coordenadas E 428293.7294m e N 7698899.7139m, deflete a direita margeando o limite da ZEIA 03 até o ponto inicial. Zona Especial de Interesse Social 5 (ZEIS 5) Área: 318,5931ha Perímetro: 10071,2106 Começa no ponto de interseção da Rua Egídio Thomé com o limite da ZEIC 01, de coordenadas UTM E 432357.6058m e N 7700088.6693m, deflete a direita e segue margeando por este limite até o ponto de interseção com o eixo da Avenida Professor João Thomes, de coordenadas UTM E 428926.6467m e N 7699005.2192m, deflete a direita seguindo por esta avenida ate interseção com o eixo da Avenida Ponta Porá, de coordenadas UTM E 430344.1903m e N 7701390.7276m, , deflete a direita seguindo por esta via ate interseção com o eixo da Rua Egídio Thomé, de coordenadas UTM E 430318.9354m e N 7700137.2939m, deflete a direita e seguindo por esta via ate o ponto inicial. Zona Especial de Interesse Social 6 (ZEIS 6) Área: 74,5299ha Perímetro: 3060,3448m Compreende toda a área interna formada pelo eixo da Rua Taufic Mahamad Farran, Coordenada UTM E 431469.3847m e N 7700941.0684m. Zona Especial de Interesse Social 7 (ZEIS 7) Área: 38,5553ha Perímetro: 2451,2393m Começa na interseção da Rua das Caranhas com o limite da área da ZEIC 1, UTM E 433658.7508m e N 7700717.3245m, deflete a direita contornando o limite da ZEIC 1 até a barranca do rio Paraná, margem esquerda, de coordenadas UTM E 434440.9775m e N 7700961.7367m, deflete a direita, margeando o rio Paraná até o ponto de interseção com a ZEIA4, de coordenadas UTM E 434119.4855m e N 7700377.4067m, deflete a direita, até o ponto a interseção com a Rua Caranhas, de coordenadas UTM E 433921.5635m e N 7700248.22m, deflete a direita até o ponto inicial.

Zona Especial de Interesse Urbanístico 1 (ZEIU 1) Área: 28,6926Ha Perímetro: 2313,5277m Começa no cruzamento do eixo da Rua João Gonçalves de Oliveira com Avenida Jary Mercante, de coordenadas UTM E 428582.4162m e N 7700600.356m, deflete a direita seguindo ate cruzamento com Avenida Capitão Olinto Mancini, de coordenadas UTM E 428399.5961m e N 7700289.9877m, deflete a direita seguindo por esta via ate interseção com projeção do eixo da Rua Manoel Rodrigues Artez, de coordenadas UTM E 427713.2648m e N 7700694.2677m, deflete a direita, até interseção da Rua Manoel Rodrigues Artez com Rua João Gonçalves de Oliveira, de coordenadas UTM E 427896.0771m e N 7701004.6405m, deflete a direita e segue por esta via até o ponto inicial. Zona Especial de Interesse Urbanístico 2 (ZEIU 2) Área: 495,1572ha Perímetro: 12059,0355m Começa na interseção na Avenida Ponta Porã com o eixo da Avenida Ranulpho Marques Leal, De coordenadas UTM E 430357.0487m e N 7701901.7043m, deflete a direita, segue pro esta via até o ponto de interseção com a ZI1, de coordenadas UTM E 430838.3699m e N 7701893.4837m, deflete a esquerda, segue até o ponto de coordenadas UTM E 430843.9078m e N 7702391.6965m, deflete a direita, segue até a interseção com a ZEIA8, de coordenadas UTM E 431311.9294m e N 7702383.137m, deflete a direita, segue até o ponto de coordenadas UTM E 431309.5488m e N 7702248.7613m,deflete a esquerda, segue até o ponto de coordenadas UTM E 431440.2843m e N 7702075.5815m, deflete a direita, segue até o ponto de coordenadas UTM E 7702075.5815m e N 7701953.5039m, deflete a esquerda, segue até o ponto de coordenadas UTM E 431484.3892m e

N 7701953.5039m, deflete a direita, segue até o ponto de interseção com a Avenida Ranulpho Marques Leal, de coordenadas UTM E 431484.3892m e N 7701904.4984m, deflete a esquerda, seguindo por esta via até a rotatória da Rodovia da CESP, de coordenadas UTM E 431718.8843m e N 7701887.0945m, deflete a direita, seguindo por esta via até a interseção com a ZEIA7, de coordenadas UTM E 432410.509m e N 7701575.5785m, deflete a direita, margeando todo o perímetro da ZEIA 7 até o ponto de coordenadas UTM E 432581.6578m e N 7701571.8917m, deflete a direita, seguindo pela Rodovia da CESP até a rotatória, de coordenadas UTM E 433221.9813m e N 7701662.0189m, deflete a direita, segue pela Rua sem Denominação até o ponto de coordenadas UTM E 433828.1357m e N 7701137.9029m, deflete a direita, segue até a interseção com a ZEIC1, de coordenadas UTM E 433888.9978m e N 7701028.4693m, deflete a direita, margeando o perímetro da ZEIC1 até a interseção com a ZEIS5, de coordenadas UTM E 432360.5751m e N 7700093.7842m, deflete a direita, seguindo pela Rua Egydio Thomé até o cruzamento com a Avenida Ponta Porã, de coordenadas UTM E 430318.9354m e N 7700137.2939m, deflete a direita seguindo por esta avenida até o ponto inicial. Zona Especial de Interesse Urbanístico 3 (ZEIU3) Área: 17,8463ha Perímetro: 2545,3689m Começa no cruzamento da Rua José Amin com a Rua Domingos Rímoli, de coordenadas UTM E 428881.4033m e N 7701957.8361m, deflete a direita até cruzamento com a Rua Antônio Custódio de Queiroz, de coordenadas UTM E 429088.7154m e N 7701835.7199m, deflete a direita até cruzamento com a Rua José Hamilcar Congro Bastos, de coordenadas UTM E 428966.1496m e N 7701627.6444m,

deflete a esquerda até cruzamento com a Avenida Jary Mercante, de coordenadas UTM E 429130.508m e N 7701530.8299m, deflete a direita ate cruzamento com a Rua Egídio Thomé, de coordenadas UTM E 428826.0692m e N 7701013.9953m, deflete a direita até cruzamento com a Rua Antônio Custódio de Queiroz, de coordenadas UTM E 428653.1786m e N 7701115.8337m, deflete a direita até cruzamento com a Rua Hamilcar Congro Bastos, de coordenadas UTM E 428957.6183m e N 7701632.6698m, deflete a esquerda até cruzamento com a Rua José Amin, de coordenadas UTM E 428758.8375m e N 7701749.7606m, deflete a direita até o ponto inicial. Zona Especial de Interesse Urbanístico 4 (ZEIU4) Área: 132,4434ha Perímetro: 6379,316m Começa na interseção com limite da ZI1 no ponto de coordenada UTM E 431446.1753m e N 7705796.1054m, deflete a direita seguindo em linha reta ate margem direita do rio Paraná no ponto de coordenada UTM E 431778.9816m e N 7705851.076m, deflete a direita margeando a barranca do rio ate ponto de coordenada UTM E 431920.0107m e N 7703817.4661m, deflete a direita ate atingir limite do perímetro da ZI1 no ponto de coordenada UTM E 431337.7085m e N 7703838.2402m, deflete direta margeando o limite do perímetro da ZI 01 ate ponto inicial. Zona Especial de Interesse Urbanístico 5 (ZEIU5) Área: 145,4969ha Perímetro: 6806,6667m Começa no ponto de interseção do cruzamento entre a Avenida Filinto Muller e a BR- 158, com coordenada UTM E427718.8735m e N7704332.2537m, deflete a direita margeando a ZEU 01 até atingir o ponto de coordenada UTM E 430116.5141m e N 7706091.785m, deflete a direita até atingir o limite da ZI 1 com coordenada UTM E 430438.3645m e N 7705664.4646m, deflete a direita seguindo em linha reta até atingir o ponto de interseção com limite do perímetro da ZEIS 1 e BR-158, com coordenada UTM E 428167.4565m e N 7704066.9582m, deflete a direita margeando limite do perímetro da ZEIS 1 até o ponto inicial. Zona de Expansão Urbana 1 (ZEU 1) Área: 1600,9885h Perímetro: 29100,4545m Começa na interseção do limite do perímetro da a ZEIS 1 com interseção limite da ZEIU 5, de coordenadas UTM E 427718.8737m e N 7704332.2539m, deflete a direita margeando limite do perímetro da ZEIU 5 ate o ponto de coordenadas UTM E 430116.5141m e N 7706091.785m, deflete a direita, segue até o ponto de interseção com a ZI1 de coordenadas UTM E 430438.3645m e N 7705664.4646m, deflete a esquerda margeando limite da ZI 01 ate interseção com limite do perímetro da ZEIA9, de coordenadas UTM E 430467.2307m e N 7706584.3039m, deflete a esquerda margeando limite da ZEIA9 ate eixo da rodovia TL 029 no ponto de coordenadas UTM E 430179.7073m e N 7707814.0116m, deflete a esquerda margeando limite da ZEU 6 ate uma distancia de 655 metros, de coordenadas UTM E 429576.9751m e N 7708132.4877m, deflete a esquerda em linha reta mantendo esta mesma distancia paralela ao eixo da TL-029 até um ponto distante do eixo da BR-158, de coordenadas UTM E 427512.0402m e N 427512.0402m, deflete a direita mantendo a mesma distancia de 655 metros paralelos ao eixo da rodovia BR-158 ate no ponto de coordenadas UTM E 421818.3905m e N 7710678.3696m, deflete a esquerda, segue até o ponto de coordenadas UTM E 421291.4334m e N 7708991.7359m, deflete a esquerda em linha reta em uma distancia de 655 metros do eixo da BR-158, até o ponto de

interseção com o limite da ZU1, de coordenadas UTM E 427006.6093m e N 7703993.7418m, deflete a esquerda, segue até o ponto de coordenadas UTM E 427177.8052m e N 7704284.3748m, deflete a direita, segue até o ponto de coordenadas UTM E 427441.8224m e N 7704128.8568m, deflete a esquerda, segue até o eixo da Rodovia BR-158, de coordenadas UTM E 427602.137m e N 7704401.017m, deflete a direita seguindo por essa via ate o ponto inicial. Zona de Expansão Urbana 2 (ZEU 2) Área: 27016,5645 Ha Perímetro: 125029,8074m Começa na interseção do limite do perímetro da ZEIS2 com o limite do perímetro da ZEIA 2 de coordenadas UTM E 427210.2958m e N 7697329.3343m, deflete a direita margeando limite da ZEIA 2 ate no ponto de coordenadas UTM E 427449.4122m e N 7695877.8309m, deflete a esquerda, seguindo até o ponto de interseção da ZEIA2 com a ZEU4, de coordenadas UTM E 427520.9834m e N 7695947.9864m, deflete a direita, margeando a ZEU4 até o ponto de coordenadas UTM E 428295.2536m e N 7696249.2193m, deflete a direita mantendo uma distancia de 4000 metros do eixo da rodovia MS-395 o ponto de coordenadas UTM E 418549.3043m e N 7682142.4434m, deflete a esquerda segue até a barranca do Rio Paraná margem direita, no ponto de coordenadas UTM E 422261.6301m e N 7677618.3352m, deflete a direita, seguindo a margem direita do Rio Paraná, até o ponto de coordenadas UTM E 419221.9123m e N 7672036.6332m, deflete a direita, segue até um ponto distante 4000 metros do eixo da Rodovia MS-395, de coordenadas UTM E 413386.5516m e N 7675673.303m, deflete a esquerda, mantendo uma distancia de 4000 metros do eixo da Rodovia MS-395, até a barranca do Rio Verde margem esquerda, de coordenadas UTM E 402142.7779m e N 7657230.0711m, deflete a direita margeando o rio Verde ate ponto de coordenadas UTM E 398342.2535m e N 7660235.2014m, deflete a direita mantendo uma distancia paralela de 665 metros do eixo da rodovia MS 395 ate ponto de coordenadas UTM E 423300.9626m e N 7696338.9859m, deflete a esquerda, segue até o ponto de coordenadas UTM E 421351.5644m e N 7696201.9011m, deflete a direita seguindo em linha reta ate interseção com limite da ZEIS 2 ponto de coordenadas UTM E 421422.9365m e N 7697786.728m, deflete a direita margeando o limite do perímetro da ZEIS 02 do ponto inicial. Zona de Expansão Urbana 3 (ZEU 3) Área: 78,2377 Ha Perímetro: 7117,9096m Começa no ponto de interseção do anel Viário BR- 262 com limite do perímetro da ZEIA03, de coordenadas UTM E 428215.9817m e N 7698774.2607m, deflete a direita margeando limite da ZEIA 03 ate interseção com o Perímetro Urbano de coordenadas UTM E 427824.4891m e N 7697568.2887m, deflete a direita, segue até o ponto de interseção com a ZEIA2, de coordenadas UTM E 427304.6798m e N 7697366.0548m, deflete a direita margeando limite da ZEIA 02 ate interseção com Anel Viário BR- 262 de coordenadas UTM E 427136.2893m e N 7698120.0132m, deflete a direita seguindo por este anel Viário ate ponto inicial. Zona de Expansão Urbana 4 (ZEU 4) Área: 1270,3729Ha Perímetro: 18806,8149m Começa no ponto de interseção do limite do perímetro da ZEIC 01 com o limite do perímetro da ZI2, de coordenadas UMT E 432712.1824m e N 7700343.055m, deflete a direita margeando o limite da ZI 2 ate barranca do rio Paraná, de coordenadas UMT E

433531.064m e N 7698883.2583m, deflete a direita margeando o rio Paraná ate ponto de coordenadas UMT E 433403.9921m e N 7698153.6211m, deflete a direita, até um ponto de coordenadas UMT E 431715.1112m e N 7697372.8443m, deflete a esquerda, até um ponto de coordenadas UMT E 430535.0591m e N7696580.2447m, deflete a direita, até um ponto de coordenadas UMT E 429113.5891m e N 7696567.596m, deflete a esquerda ate limite com a ZEIA 2 ponto de coordenadas UMT E 427520.9834m e N 7695947.9864m, deflete a direita, margeando limite da ZEIA 2 ate interseção com limite da ZEIA 3, de coordenadas UMT E 427416.9311m e N 7697042.1028m, deflete a direita margeando limite da ZEIA 3 ate

inserção com Anel Viário BR-262, de coordenadas UMT E 428293.7294m e N 7698899.7139m, deflete a direita seguindo por este Anel Viário ate interseção com limite da ZU 3, de coordenadas UMT E 428452.4584m e N 7699171.2886m, deflete a direita margeando limite do perímetro da ZU3, de coordenadas UMT E 428489.9754m e N 7698441.9613m, deflete a esquerda margeando limite do perímetro da ZU3, de coordenadas UMT E 428667.3785m e N 7698319.2771m, deflete a esquerda margeando limite do perímetro da ZU3 até o a interseção com o limite da ZEIC1, de coordenadas UMT E 429009.5098m e N 7698898.2552m, deflete a direita margeando o limite da ZEIC 1 ate o ponto inicial. Zona de Expansão Urbana 5 (ZEU 5) Área: 274,6169 h Perímetro: 7944,7297m Começa no ponto de intersecção dos limites da ZEIS1 com limite da ZEIU5 de coordenadas UTM E 428167.4565m e N 7704066.9582m, deflete a direita margeando limite da ZEIU5 ate ponto de interseção do limite do perímetro da ZI 1 no ponto de coordenadas UTM E 430438.3645m e N 7705664.4646m, deflete a direita, seguindo até o ponto de coordenadas UTM E 430360.2852m e N 7703196.0069m, deflete a direita, seguindo até o ponto de coordenadas UTM E 429371.1345m e N 7703781.8049m, deflete a esquerda, seguindo até o ponto de coordenadas UTM E 429183.6138m e N 7703465.1663m, deflete a direita até o ponto de inicio. Zona Industrial 1 (ZI 1) Área: 455,802ha Perímetro: 13358,2289m Começa no cruzamento da Avenida Ranulpho Marques Leal com a BR-158, de coordenadas UTM E 429183.6138m e N 7703465.1663m, deflete a direita seguindo por essa via até a interseção com a ZEIU2, de coordenadas UTM E 430838.3699m e N 7701893.4837m, deflete a esquerda, segue até o ponto de coordenadas UTM E 430843.9078m e N 7702391.6965m, deflete a direita até a interseção com a ZEIA8, de coordenadas UTM E 431311.9294m e N 7702383.137m, deflete a esquerda, segue até o ponto de coordenadas UTM E 431340.1059m e N 7703973.5617m, deflete a direita, segue até o ponto de coordenadas UTM E 431380.0684m e N 7704031.0455m, deflete a esquerda, segue até a interseção com a ZEIA9, de coordenadas UTM E 431446.1753m e N 7705796.1054m, deflete a esquerda, segue até o ponto de coordenadas UTM E 431165.725m e N 7706163.0261m, deflete a esquerda, segue até o ponto de coordenadas UTM E 430915.3214m e N 7706163.0261m, deflete a direita, segue até o ponto de coordenadas UTM E 430638.5595m e N 7706584.3039m, deflete a esquerda, segue até o ponto de interseção com a ZEU1, de coordenadas UTM E 430467.2307m e N 7706584.3039m, deflete a esquerda, segue até o ponto de coordenadas UTM E 430360.2852m e N 7703196.0069m, deflete a direita, segue até o ponto de coordenadas UTM E 429371.1345m e N 7703781.8049m, deflete a esquerda, segue até o ponto de

interseção com a ZEIS1 na BR-158, de coordenadas UTM E 429183.6138m e N 7703465.1663m, deflete a esquerda, segue por essa via até o ponto inicial. Zona Industrial 2 (ZI 2) Área: 44,6673ha Perímetro: 3771,0565m Começa na interseção do limite da ZEIC 01 com a ZEIA 04 no ponto de coordenadas UTM E 432941.644m e N 7700397.4447m, deflete a direita, segue até o ponto de coordenadas UTM E 433432.7874m e N 7699336.6665m, deflete a direita, segue até o ponto de coordenadas UTM E 433389.5834m e N 7699264.0763m, deflete a esquerda, segue até o ponto de interseção com a ZEIA4, barranca da margem direita do Rio Paraná, coordenadas UTM E 433655.7126m e N 7699011.1248m, deflete a direita, segue até a interseção com a ZEU4, de coordenadas UTM E 433531.064m e N 7698883.2583m, deflete a direita, segue até o ponto de interseção com a ZEIC1, de coordenadas UTM E 432712.1824m e N 7700343.055m, deflete a direita margeando com a ZEIC1 até o ponto inicial. Zona das Lagoas (ZL) Área: 382,1732ha Perímetro: 16381,1212m Começa na interseção da Avenida Filinto Muller com o perímetro da ZEIC 1, de coordenadas UTM E 425794.2456m e N 7701075.6875m, deflete a esquerda margeando o perímetro da ZEIC 01, instalações da PMTL, até a interseção com a ZEIA11, de coordenadas UTM E 423370.9563m e N 7700946.5799m, deflete a direita contornando a área do Cemitério Santo Antônio ate o eixo da Rua Quixeramobim, de coordenadas UTM E 423764.3646m e N 7701207.6178m, deflete a esquerda seguindo por esta via ate ponto de coordenadas UTM E 423317.569m e N 7701470.8006m, deflete a direita ate atingir o ponto de coordenadas UTM E 423476.4285m e N 7701740.4905m, deflete a direita a ate atingir o ponto de coordenadas UTM E 423547.0821 m e N 7701698.8724 m, deflete a esquerda ate a interseção com a Rua Trajano dos Santos (MS 320), de coordenadas UTM E 423704.419m e N 7701965.9774m, deflete a direita seguindo por esta rua ate cruzamento com o eixo da rua Urias ribeiro, de coordenadas UTM E 424191.2394m e N 7701679.2182m, deflete a esquerda seguindo por esta via ate interseção com eixo da Rua ate a Rua Hungria, de coordenadas UTM E 425151.1774m e N 7703292.8013m, deflete a esquerda ate interseção com o eixo da Rua Espanha, de coordenadas UTM E 424905.6131m e N 7703437.4497m, deflete a direita ate a interseção com eixo da Rua Suíça, de coordenadas UTM E 425003.568m e N 7703603.7441m, deflete a direita seguindo por esta via ate atingir a interseção com o eixo da Rua Urias Ribeiro, de coordenadas UTM E 425253.4404m e N 7703456.558m, deflete a direita seguindo por esta via ate ponto de coordenadas UTM E 425210.2997m e N 7703383.3195m, deflete a esquerda ate interseção com o eixo da Rua Projetada C, de coordenadas UTM E425505.8385m e N7703209.2339m, deflete a direita seguindo por esta via ate atingir ponto de coordenadas UTM E 425292.6724m e N 7702847.3496m, deflete a direita, segue até o ponto de coordenadas UTM E 425035.9069m e N 7702998.5961m, deflete a esquerda seguindo por esta via ate atingir o eixo da Rua Sem Denominação de coordenadas UTM E 424813.4556m e N 7702620.9487m, deflete a esquerda ate interseção com o eixo da Rua “B”, de coordenadas UTM E 425029.7777m e N 7702505.9282m, deflete a direita até eixo da Rua João Marchesi, de coordenadas UTM E 424965.2706m e N 7702395.2582m, deflete a esquerda até o eixo da Rua 50, de coordenadas UTM E 425225.7402m e N 7702256.7641m, deflete a esquerda seguindo por esta via ate o

ponto de coordenadas UTM E 425372.426m e N 7702487.0148m, deflete a direita e segue até o ponto de coordenadas UTM E 425414.7684m e N 7702462.0732m, deflete esquerda e segue até o ponto de coordenadas UTM E 425510.676m e N 7702549.8328m, deflete a direita até ponto de coordenadas UTM E 425536.5248m e N 7702534.6066m, deflete a esquerda até ponto de coordenadas UTM E 425623.8223m e N 7702694.4796m,deflete a direita até ponto de coordenadas UTM E 425663.0225m e N 7702673.0746m, deflete a esquerda até interseção com o eixo da Rua Egidio Thomé, de coordenadas UTM E 425747.6826m e N 7702828.1176m, deflete a direita ate a interseção com o eixo da Rua Jose Marciano Pereira, de coordenadas UTM E 426334.0759m e N 7702483.4434m, deflete a Esquerda seguindo por esta via ate interseção com a Rua José Amílcar Congro Bastos, de coordenadas UTM E 426658.3294m e N 7702998.4513m, deflete a esquerda, segue por esta via até o eixo da Rua B, de coordenadas UTM E 426607.4933m e N 7703028.3961m, deflete a direita até o ponto de interseção Rua Wilson Carvalho Viana de coordenadas UTM E 426664.3376m e N 7703124.8985m, deflete a direita até ponto interseção com a Rua Graça Aranha, de coordenadas UTM E 426715.1737m e N 7703094.9538m, deflete a esquerda até interseção com a Rua Fagundes Varela, de coordenadas UTM E 426728.8772m e N 7703118.2178m, deflete a esquerda, segue por esta via até interseção com Rua Tobias Barreto, de coordenadas UTM E 426660.0785m e N 7703346.195m, deflete a direita até interseção com a Rua Diógenes de Lima, de coordenadas UTM E 426715.7847m e N 7703465.5905m, deflete a esquerda, seguindo por 15 metros até o ponto de coordenadas UTM E 426702.3408m e N 7703472.2433m, deflete a direita, seguindo ate a interseção com a Rua Antônio Estevam Leal, de coordenadas UTM E 426807.82m e N 7703742.3805m, deflete a direita seguindo por esta via ate o cruzamento com o eixo da Avenida Filinto Muller, de coordenadas UTM E 427221.5085m e N 7703498.6991m, deflete a direita seguindo por esta via ate cruzamento até o ponto inicial. Zona Urbana 1 (ZU 1) Área: 707,1448 ha Perímetro: 24969,6466m Começa na interseção do eixo do Anel Viário BR-158 com Rua João Silva, de coordenadas UTM E 427833.8718m e N 7704264.5148m, deflete a direita seguindo por esta via até cruzamento com a Avenida Baldomero Leituga, de coordenadas UTM E 427221.2634m e N 7703224.5128m, deflete a esquerda até cruzamento com a Rua Manoel Rodrigues Artez, de coordenadas UTM E 428695.0824m e N 7702356.3669m, deflete a direita até cruzamento com eixo da Rua David Alexandria, de coordenadas UTM E 428021.4711m e N 7701212.8019m, deflete a esquerda até cruzamento com o eixo da Av. Jary Mercante, de coordenadas UTM E 428705.7487m e N 7700809.7317m, deflete a esquerda seguindo por esta avenida até cruzamento com o eixo da Av. Baldomero Leituga, de coordenadas UTM E 429376.3149m e N 7701948.1272m, deflete a direita até cruzamento com o eixo da Av. Ranulpho Marques Leal, de coordenadas UTM E 429908.2228m e N 7701634.8095m, deflete a esquerda e segue até interseção com o eixo da Av. Ponta Porã,

de coordenadas UTM E 430357.0487m e N 7701901.7043m, deflete a direita até limite da ZEIS 05 , de coordenadas UTM E 430344.1903m e N 7701390.7276m, deflete a direita margeando o limite do perímetro da ZEIS 05 até a interseção com a ZEIC 01 ponto de coordenadas UTM E 428938.4639m e N 7699025.2808m, deflete a direita margeando o limite da ZEIC 01 até interseção com o limite da ZEC 01 na Rua Duque de Caxias, de coordenadas UTM E 426774.5252m e N 7700517.6045m, deflete a direita margeando

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

o limite da ZEC 01 até cruzamento da Rua Duque de Caxias com Av. Cap. Olinto Mancini, de coordenadas UTM E 427093.6255m e N 7701059.2627m, deflete a direita, segue por esta via até cruzamento com Av. Jary Mercante, de coordenadas UTM E 428399.5961m e N 7700289.9877m, deflete a esquerda até cruzamento com a Rua Coronel João Gonçalves de Oliveira , de coordenadas UTM E 428582.4162m e N 7700600.356m, deflete a esquerda seguindo por esta via até cruzamento com a Rua Duque de Caxias, de coordenadas UTM E 427276.4464m e N 7701369.6309m, deflete a direita até cruzamento com a Rua Egydio Thomé, de coordenadas UTM E 427521.2925m e N 7701785.2971m, deflete à esquerda seguindo por esta via até cruzamento com Av. Filinto Muller, de coordenadas UTM E 426549.4441m e N 7702357.7595m, deflete à direita até cruzamento com a Rua Antônio Estevan Leal, de coordenadas UTM E 427221.5085m e N 7703498.6991m, deflete a esquerda até ponto de coordenadas UTM E 426845.4794m e N 7703720.1974m, deflete a direita até ponto de coordenadas UTM E 427177.8052m e N 7704284.3748m, deflete a direita até interseção com a Rua Crispim Coimbra, de coordenadas UTM E 427441.8224m e N 7704128.8568m, deflete a esquerda até BR-158 no ponto de coordenadas UTM E 427602.137m e N 7704401.017m, deflete a direita até o ponto inicial. Zona Urbana 2 (ZU 2) Área: 641,8610ha Perímetro: 14776,6081m Começa no ponto interseção do limite da ZEIC 01com a Rua Jose Amin, de coordenadas UTM E 427676.3609m e N 7699917.8228m, deflete a direita seguindo por esta via ate interseção com o eixo da Rua Maria Guilhermina Esteves, de coordenadas UTM E 427218.3723m e N 7699139.7549m, deflete a direita ate interseção com a Rua Manoel Rodrigues Artez, de coordenadas UTM E 426888.3683m e N 7699334.1421m, deflete a esquerda até limite da ZEIA 02, de coordenadas UTM E 426628.5446m e N 7698893.049m, deflete a direita margeando o limite da ZEIA 02 ate atingir interseção com eixo da Rua M, de coordenadas UTM E 426527.4562m e N 7698721.4349m, deflete a direita seguindo pela rua M e continuando no mesmo sentido com nova denominação de Rua dos Pingüins, ate o ponto de coordenadas UTM E 426055.0503m e N 7697919.4489m, deflete a direita, segue até o ponto de coordenadas UTM E 425736.2506m e N 7698107.2363m, deflete a direita, segue até a Rua Manoel Antônio Jeremias, de coordenadas UTM E 425752.9963m e N 7698135.6718m, deflete a esquerda, segue por esta via até a interseção com o eixo da Avenida Clodoaldo Garcia coordenada, de coordenadas UTM E 424509.4426m e N 7698868.1809m, deflete a esquerda, seque por esta via até a interseção com a Rua Amapá, de coordenadas UTM E 424456.7353m e N 7698778.7017m, deflete a direita ate interseção com Rua Dr. Manoel de Oliveira Gomes, de coordenadas UTM E 424347.0927m e N 7698843.2861m, deflete a direita ate interseção com eixo na Rua Valdeci Vasconcelos, de coordenadas UTM E 424909.0971m e N 7699797.3803m, deflete a esquerda até interseção com a Rua Clovis Bevilacqua, de coordenadas UTM E 424868.6575m e N 7699850.2253m, deflete a esquerda seguindo por esta via ate interseção com a Rua Professora e Radialista Delcina Rosa, de coordenadas UTM E 424090.4544m e N 7700349.2171m, deflete a esquerda ate interseção com eixo da Rua Aristone Jose da Silva, de coordenadas UTM E 424060.3279m e N 7700298.0724m, deflete a direita segue por esta via até ponto de interseção com a ZEIC1, de coordenadas UTM E 423143.137m e N 7700838.3391m, deflete a direita, margeando o limite da ZEIC 01 até ponto de coordenadas UTM E 425173.399m e N 7701171.4073m, deflete a direita, segue o eixo da Rua Darcy Pio, de coordenadas UTM E 425783.3212m e N

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7700812.1356m,deflete a direita, seque por esta via até a interseção com a Rua Pedro de Campos, de coordenadas UTM E 425724.6926m e N 7700712.6039m, deflete a esquerda, segue por esta via até a interseção com a Rua Coronel João Dantas Filgueiras, de coordenadas UTM E 426587.8414m e N 7700204.1704m, deflete a esquerda, segue por essa via até o ponto de coordenadas UTM E 426746.1027m e N 7700472.8449m, deflete a direita margeando o limite da ZEIC 01 até o ponto inicial Zona Urbana 3 (ZU 3) Área: 31,5568ha Perímetro: 2396,8129m Começa no ponto de cruzamento do Anel viário da BR-262 com o limite da ZEIC 01, de coordenadas UTM E 428521.0993m e N 7699300.0238m, deflete a direita e segue por este limite ate o ponto de interseção com o limite da ZEU4, de coordenadas UTM E 429009.5098m e N 7698898.2552m, deflete a direita e segue até o ponto de coordenadas UTM E 428667.3785m e N 7698319.2771m, deflete a direita até o ponto a de coordenadas UTM E 428489.9754m e N 7698441.9613m, deflete a direita até interseção com eixo no Anel viário BR - 262 de coordenadas UTM E 428452.4584m e N 7699171.2886m, deflete a direita e segue por este até o ponto inicial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE TRÊS LAGOAS Inicia-se a descrição deste perímetro na Ponte Ferroviária Francisco de Sá, barranca do Rio Paraná margem direita, no ponto de coordenadas 434718.4061m, 7700949.1909m, deste deflete ao Sul seguindo o eixo do Rio Paraná por 2742,24m até o ponto virtual de coordenadas 433974.7385m, 7698381.2452m, deste deflete a Noroeste por 962,71m até o ponto de coordenadas 433347.5500m, 7699110.6200m e segue contornando o perímetro da área da Empresa Cargil Agrícola SA por 1461,72m até a interseção com a Malha Ferroviária ALL, com coordenadas 432721.4100m, 7700356.5700m, deste deflete a Sudoeste margeando a nova malha ferroviária por 13146.76m até atingir intersecção com o limite da zona de expansão nas coordenadas 421101.4601m, 7698062.6710m, deste deflete a Nordeste coincidindo com o limite da zona de expansão por 4684,94m até o ponto de intersecção com o Memorial Park nas coordenadas 423370.5445m, 7702160.1168m, deste deflete a Nordeste por 325,98m até o ponto de coordenadas: 423537.0701m, 7702440.3522m, deste segue em linha reta na direção Nordeste por 3765,56m até intersecção com a BR 158 saída para Selvíria, nas coordenadas 425460.6937, 7705677.4974, deste deflete a Sudeste seguindo por esta estrada por 1626,55m até o ponto com coordenadas 426858.2082m, 7704845.2610m, deste deflete a Nordeste seguindo em direção ao Balneário Municipal por 6063,55m até atingir o ponto de coordenadas 430335.5328m, 7709812.6390m, deste deflete a Sudeste seguindo em linha reta por 8530,22m até o ponto virtual localizado sobre a barragem U.H.E. Eng. Souza Dias com coordenadas 434764.6673m, 7702522.4106m, deste segue ao Sul pelo eixo do rio Paraná por 1579,91m até a ponte Ferroviária Francisco de Sá, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº. -51°00', fuso 22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VIII – TABELA DE EXIGÊNCIAS URBANÍSTICAS PARA O PARCELAMENTO

	L1	L2	L3(4)	L3 A(4)	L4(4)	L4 A(4)	L5	L6	L7	L8	L9	L10
	Padrão	Urbanização de Interesse Social	Ambiental A	Ambiental A1	Ambiental B	Ambiental B1	De Expansão	Sucuriú	Fechado Padrão	Fechado Social	Distrital	Industrial
Área mínima (m²)	360	240	1000	360	5000	360	360	2500	360	240	360	1000
Testada mínima	12 m	12 m	20m	12	50 m	12	15m	50m	12m	12m	12m	20m
Testada mínima esquina	12 m	12 m	50m	15	50 m	15	15m	50m	12m	12m	12m	20m
% área pública para	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%

recreação e lazer												
% área pública para equipamentos comunitários	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
Rede de água	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU	Implantação obrigatória
Ligação de água	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU	Implantação obrigatória
Rede de esgoto	Implantação obrigatória	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU
Tratamento de esgoto	Implantação obrigatória	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU
Arborização	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação não obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação não obrigatória	Implantação não obrigatória	Implantação obrigatória
Meio fio; sarjeta.	Implantação obrigatória	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação exigível na GDU	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação exigível na GDU	Implantação obrigatória
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS												
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL												
Sinalização viária horizontal e vertical de acordo com CTB com aprovação do órgão de trânsito Municipal	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Pavimentação(5)	Implantação obrigatória	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação exigível na GDU	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação exigível na GDU	Implantação obrigatória
Energia elétrica	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória
Iluminação pública	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Projeto e implantação exigível GDU	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória
Drenagem	Implantação obrigatória da rede pública de drenagem	Projeto da rede pública e implantação exigíveis na GDU	Implantação obrigatória da rede pública de drenagem e obrigatório atendimento ao Artigo 34	Implantação obrigatória da rede pública de drenagem e obrigatório atendimento ao Artigo 34	Implantação obrigatória da rede pública de drenagem e obrigatório atendimento ao Artigo 34	Implantação obrigatória da rede pública de drenagem e obrigatório atendimento ao Artigo 34	Implantação obrigatória da rede pública de drenagem	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU	Implantação obrigatória
Comprimento máximo de quadras	100m(2)	100m(2)	100m(2)	100m(2)	100m(2)	100m(2)	(2) 100m	340m	(1) 340m	(1) 340m	100m	(3) 100m
Ligação com pavimentação com via pavimentada mais próxima	Projeto e implantação exigível na GDU	Projeto e implantação exigível na GDU	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Projeto e implantação exigível na GDU	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação não obrigatória	Implantação obrigatória
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS												
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL												
Zonas permitidas ou permissíveis	• ZEC • ZU 1 • ZU 2 • ZU 3 • ZEIS 1 • ZEIS 2 • ZEIS 3 • ZEIS 4 • ZEIS 5 • ZEIS 6 • ZEIS 7 • ZEIU 1 (permissível) • ZL(4)	• ZEIS 1 • ZEIS 2 • ZEIS 3 • ZEIS 4 • ZEIS 5 • ZEIS 6 • ZEIS 7	• ZEIA 1 • ZEIA 10 • ZEIA 11	• ZEIA 1 • ZEIA 10 • ZEIA 11	• ZEIA 12	• ZEIA 12	• ZEU 1 • ZEU 2 • ZEU 3 • ZEU 4 • ZEU 5 • ZEIU 2 • ZEIU 3 • ZEIU 4 • ZEIU 5	• ZEU 6 • ZEU 7 • ZEU 8	• ZEU 1 • ZEU 2 • ZEU 3 • ZEU 4 • ZEU 5 • ZEU 6 • ZEU 7 • ZEU 8 • ZEIU 4 • ZEIU5 • Nas ZEIS, com limite máximo de quadra de 100m.	• ZEIS 1 • ZEIS 2 • ZEIS 3 • ZEIS 4 • ZEIS 5 • ZEIS 6 • ZEIS 7 • Nas demais zonas em área com limite em parcelamento L8 implantado.	• ZU dos Distritos	• ZEU 1 • ZEU 2 • ZEU 3 • ZEU 4 • ZEU 5 • ZEIU 2 (permissível)

Nota:
(1) Na GDU, para aproveitamento de terreno ou em razão de barreiras naturais ou construídas, nos loteamentos L7 e L8, as dimensões máximas de quadras poderão sofrer acréscimo de 50%, (até 510m) e tendo como limite máximo o perímetro de 1600m.
(²)As quadras podem atingir o máximo de 220m de comprimento somente com aprovação do órgão de planejamento do município
(³)No loteamento L10 – Industrial o Executivo Municipal pode aprovar quadras de até 1000m de comprimento se comprovada sua necessidade de utilização.
(4) Obrigatório atendimento ao disposto no Artigo 32.
(5) A especificação referente a pavimentação será objeto de exigibilidade pelo órgão deliberativo municipal, conforme legislação federal, estadual e municipal, sendo que o empreendedor responderá pela qualidade exigida no prazo de até 60 meses após a conclusão da obra.
1 - Para parcelamento nos Corredores Especiais de Uso – CEU, utilizar os índices da Zona atravessada.
2 - Obrigatória exigências do Anexo XII B para parcelamentos situados nas áreas indicadas pelo Anexo XII A.
3 - Somente permitido o parcelamento L2 – Loteamento de Urbanização de Interesse Social para empreendimentos que contemplem a construção imediata de habitações uni-residenciais integrantes da Lei que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ANEXO IX - TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS PARA OCUPAÇÃO E USO DO SOLO.

Zona	Taxa de ocupação	Coeficiente de aproveitamento	Taxa de permeabilidade	Recuos

1	ZEC	(a) No máximo 80% da área do terreno ou (b) 100% da área do terreno,no pavimento térreo ou subsolo, desde que seja apresentada solução técnica de captação e retenção de águas pluviais 10% maior que o exigido no Artigo 32 A ou 32B e solução para as vagas de estacionamento no local ou em outro local no entorno, conforme artigo 87 A.	Livre	(a)Mínimo 10%da área do terreno ou (b), se satisfeito o item (b) da taxa de ocupação, 0%	1. Para edificação com altura (h) menor ou igual a 4,50m 1.1 Recuo Frontal 1.1.1 Na ZEC= livre 1.1.2 Em lotes com testada menor ou igual a 10,0m, e área menor que 300,00 m², em qualquer zona= livre 1.1.3 Em lotes com testada menor ou igual a 10,0m, e área maior que 300,00 m², em qualquer zona= 3,00m 1.1.4 Em lotes com testada maior que 10,0m, em qualquer zona = 3,00m 1.2 Recuos Laterais e de fundo 1.1.1 Sem abertura = livre 1.1.2 Com abertura = 1,50m
2	ZU 1- ZU2 – ZU 3 ZI 1 – ZI 2 ZEIC 1– ZEIC 2 ZEIS 1 – ZEIS 2 ZEIS 3 – ZEIS 4 ZEIS 5 – ZEIS 6 ZEIS 7	No máximo 60 % da área do terreno	Livre	No mínimo 20% da área do terreno	2. Para edificação com altura maior que 4,50m, ou menor ou igual a 8,00m: (1) 2.1 Frontal 2.2.1 na ZEC –livre 2.2.2 nas demais zonas = 4,00m. 2.2 Recuos Laterais e de fundo: 2.2.1 no pavimento com altura de até 4,5m 2.2.1.1 – sem abertura = livre 2.2.1.2 - com abertura = 1,5m 2.2.2 no pavimento com altura acima de 4,5m e até 8,00m = 2,5m
3	ZL ZEU 1 – ZEU 2 ZEU 3 – ZEU 4 ZEU 5 – ZEU 6 ZEU 7 – ZEU 8 ZEIA 1 – ZEIA 10 ZEIA 11 – ZEIA 12	Entre 20% e 60% (índice máximo) da área do terreno, é obrigatória a implantação de dispositivos de drenagem para recepção e absorção de águas pluviais, em toda a área do terreno conforme o Artigo 32 e os dispositivos exigidos nos Artigos 32 A e 32 B, inclusive as habitações unisidenciais de interesse social integrantes da Lei que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social; Até 20% da área do terreno, não é exigido o Artigo 32.	Livre	No mínimo 30% da área do terreno.	3. Para edificação com altura (h) maior que 8,00m, ou menor ou igual a 15,00m: 3.1 Frontal = 3.1.1 quando a face do lote for limítrofe com via com faixa de domínio igual ou menor que 20,0m = 5,00m 31.2 quando a face do lote for limítrofe com via com faixa de domínio maior que 20,0m = livre. 3.2 Recuos Laterais e de fundo: 3.2.1 No pavimento com altura inferior a 4,50m 3.2.1.1 com abertura = 1,50m 3.2.1.2 sem abertura = livre 3.2.2 Nos pavimentos com altura entre 4,50m e 15,0m= 1/3 da altura total e no mínimo 2,50m 4. Para edificação com altura superior a 15 m: 4.1 Recuos frontal, lateral e de fundos: 4.1.1 no pavimento com altura de até 4,50m 4.1.1.1 – sem abertura = livre 4.1.1.2 - com abertura = 1,5m 4.1.2 Nos demais pavimentos: 1/3 da altura da edificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS					
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
5	ZEIA 2 ZEIA 3 – ZEIA 4 ZEIA 5 – ZEIA 6 ZEIA 7 – ZEIA 8 ZEIA 9 –	No máximo 20 % da área do terreno e é obrigatória a implantação de dispositivos de drenagem para recepção e absorção de águas pluviais, em toda a área do terreno conforme o Artigo 32 e os dispositivos exigidos nos Artigos 32 A e 32 B, inclusive as habitações unisidenciais de interesse social integrantes da Lei que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Socia	Livre	Mínimo 60% da área do terreno	
6	ZEIU 1 – ZEIU 2 ZEIU 3 – ZEIU 4	Conforme GDU da edificação,nunca superior a 60 %	Livre	Conforme GDU da edificação, nunca inferior a 20 %	
7	CEU 1- CEU 2 CEU 3 - CEU 4 CEU 5	(a). No máximo 80% da área do terreno ou (b)100% da área do terreno,no pavimento térreo ou subsolo, desde que seja apresentada solução técnica de captação e retenção de águas pluviais 10% maior que o exigido no Artigo 32 A ou 32B e solução para as vagas de estacionamento no local ou em outro local no entorno, conforme artigo 87A	Livre	No mínimo10 % da área do terreno.	
	ZU 4	(a) 70%,para lotes com área igual ou maior que 360m², ou (b) 50% para lotes com área menor que 360m²	Livre	No mínimo 15% da área do terreno.	

Nota: Obrigatória às exigências do Anexo XIII para ocupação e uso dos solos situados nas áreas indicadas pelo Anexo XII.
(1) Nas edificações residenciais em sobrado, com até 2 pavimentos, o recuo lateral e de fundos para o andar térreo é livre e para o pavimento superior é de 1,50m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
Rua Egídio Thomé	Entre Rua Urias Ribeiro e Bairro Ribeirinho de Jupiá
Rua Maria Guilhermina Esteves	Entre Rua Sobral ate o Anel Viário BR 262 (projeção)
Rua Luis Penelli	Entre Rua "M" (Jd. Planalto) e projeção Rua Antônio Penelli
Rua Yamagut Kankit	Entre Anel Viário BR 262 e Malha Ferroviária Novoeste (trecho denominado Rua João Dantas Filgueira)
Rua Manoel Antônio Jeremias	Entre Rua dos Pingüins e Avenida Clodoaldo Garcia
Rua Manoel Rodrigues Artez	Entre Anel Viário BR 158 ate Rua Maria Guilhermina Esteves (projeção na área do exercito e sobre Ferrovia Novoeste)
Rua João Gonçalves de Oliveira	Entre Avenida Ranulpho Marques Leal e Avenida Filinto Muller
Rua Darvino Alves Mariano	Entre Rua dos Lírios ate Rua Profª Radialista Delcina Rosa (com denominações de Rua Luiz Spineli e Jose Palma)
VIAS SECUNDÁRIAS	TRECHO
Avenida Prof. João Tomes	Entre a Avenida Ponta Porã e Ferrovia Novoeste
Avenida Aldair Rosa de Oliveira	Avenida Aldair Rosa de Oliveira (circular da lagoa)
Avenida Eloy Chaves	Entre Avenida Rosário Congro e Rua Antônio Estevan Leal
Rua Antônio Estevan Leal	Entre Rua Urias Ribeiro e Avenida Ponta Porã

Rua Elvírio Mário Mancini	Entre Avenida Rosário Congro e Rua Antônio Estevan Leal
Rua Urias Ribeiro	Entre Rua Quixeramobim e Rua Antônio Estevan Leal
Avenida Angelina Tebet	Entre Aldair Rosa de Oliveira e Rua Quixeramobim
Rua Trajano dos Santos	Entre Rua Urias Ribeiro e Avenida Angelina Tebet
Rua Alba Candida P. da Silva	Entre Rua Bruno Garcia e Avenida Ponta Porã
Rua Manoel Pedro de Campos	Entre o trecho da Avenida Clodoaldo Garcia e Anel Viário BR 262

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ANEXO XI - TABELA DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

	USO	CRITÉRIO PARA CÁLCULO DO NÚMERO DE VAGAS - MÍNIMO	ÁREA DE CARGA E DESCARGA
1	Habitação isolada	a. 1 vaga por unidade	Não
2	Habitações em série	a. 1 vaga por unidade b. Acima de 600m ² de área construída na unidade imobiliária, 1 vaga por unidade mais 1 vaga para cada 150 m² de área construída	Não
3	Escritórios	a. Único escritório na unidade imobiliária:1 vaga para cada 50 m2 de área construída b. 02 a 05 escritórios na mesma unidade imobiliária, 1 vaga por escritório (carro de passeio) c. A partir de 6 unidades, 01 vaga para cada escritório, sendo, obrigatoriamente, acrescentar 01 vaga de estacionamento para moto, para cada vaga de veículo de passeio.	Não
4	Comércio e serviços em geral.	a. Até 100 m² - não há exigência b. Acima de 100 m² :1,5 vaga para cada 50 m2 de área construída, exceto áreas de depósito e descontando-se 80 m² da área apurada.	Sim
5	Restaurante, salão de festa, casa de chá, drinks, etc.	a. 1 vaga / 10 m² de área destinada ao público	Não
6	Auditório, teatro, anfiteatro, cinema, até 300 espectadores. .	a. Conforme exigência do órgão competente e no mínimo, 1 vaga a cada 12,50 m2 de área destinada aos espectadores ou 1 vaga para cada 40 m² de área construída, ou 1 vaga para cada 06 espectadores, o que for maior em número de vagas.	Não
7	Auditório, teatro, anfiteatro, cinema, acima de 300 espectadores.	a. Conforme exigência do órgão competente, com exigência igual ou superior ao item 6 e proporcional ao número de espectadores acima de 300.	Não
8	Templo, capela, casa de culto e igreja, até 300 espectadores.	a. Conforme exigência do órgão competente, e no mínimo,1 vaga a cada 12,50 m2 de área destinada aos espectadores ou 1 vaga para cada 40 m² de área construída, ou 1 vaga para cada 6 espectadores, o que for maior em número de vagas.	Não
9	Templo, capela, casa de culto e igreja, acima de 300 espectadores	a. Conforme exigência do órgão competente, com exigência igual ou superior ao item 8 e proporcional ao número de espectadores acima dos 300 referidos no item	Não
10	Salão de exposições, biblioteca, museu	a. 1 vaga a cada 12,50 m2 de área destinada aos espectadores ou 1 vaga para cada 40 m² de área construída, ou 1	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Clube Social ou Esportivo, Academia,	vaga para cada 15 espectadores, o que for maior em número de vagas, ou conforme exigência da GDU.	
11	Ginásios de esporte, ginásios	a. Conforme exigência de GDU, no mínimo 1 vaga para cada 12espectadores.	Sim
12	Pré-escolas, jardim de infância, escolas do ensino fundamental	a. Até 100 m2 de área construída, não há exigência b. Acima de 100 m2 de área construída: b1. 1 vaga a cada 50 m2 de área construída e b2. 1 vaga para parada ou estacionamento de ônibus para cada 50 alunos e b3. 1 vaga para cada 30 alunos.	Não
13	Escolas do ensino médio	a. 1 vaga para cada 50 m2 de área administrativa e b. 1 vaga para cada 50 m2 de área destinada às salas de aula e no mínimo 1 vaga para cada 30 alunos e c. 1 vaga para parada ou estacionamento de ônibus, para cada 100 alunos, no mínimo 1 vaga.	Não
14	Curso preparatório pré-vestibular, supletivo	a- 1 vaga/ 80 m2 de área administrativa b- 1 vaga para cada 30 m2 de área destinada às salas de aula, e no mínimo 1 vaga para cada 20 alunos e c- 1 vaga para parada ou estacionamento de ônibus, para cada 100 alunos, no mínimo 1 vaga.	Não
15	Ensino Superior campus universitário	a. 1 vaga/ 80 m2 de área administrativa e b. 1 vaga para cada 30 m2 de área destinada às salas de aula, e no mínimo 1 vaga para cada 10 alunos e c. 1 vaga para parada ou estacionamento de ônibus, para cada 100 alunos, no mínimo 1 vaga.	Sim
16	Posto de saúde, centro de saúde, laboratório de análises clínicas, laboratório de produtos farmacêuticos, banco de sangue	a. Até 400 m2 , 1 vaga para cada 50 m2 de área b. Acima de 400 m2 : 1 vaga para cada 25 m2 da área construída	Sim
17	Consultório, isolado ou em grupo e clínica sem internamento.	a. Até 400 m2 , 1 vaga para cada 50 m2 de área b. Acima de 400 m2 : 1 vaga para cada 25 m2 da área construída, e no mínimo 1,5 vagas por consultório, e	Não
18	Clínica com internamento, hospital	a. Até 50 leitos, 1 vaga para cada 25 m2 de área construída ou 1 vaga por leito, o que for maior em número de vagas. b. Entre 50 e 200 leitos, 1 vaga para cada 25 m2 de área construída ou 1,5 vaga por leito, o que for maior em número de vagas. c. Acima de 200 leitos, 1 vaga para cada 25 m2 de área construída ou 2 vagas por leito, o que for maior em número de vagas.	Sim
19	Centro de compras, galerias comerciais ou de serviços	a. 1 vaga para cada 15 m² de área construída	Sim
20	Supermercado, Entreposto, terminal, armazém,	a. 1,5 vaga para cada 30 m² de área construída e	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	depósito, Loja de departamentos.	b. Vagas de carga e descarga conforme exigência do órgão competente.	
21	Hotel	a. 1 vaga para cada 2 apartamentos até 50 m2 e b. 1 vaga por apartamento maior que 50 m2 e c. 1 vaga para cada 10,0 m² de salão convenção ou festas e d. 1 vaga para cada 100 m2 área de uso público.	Sim
22	Motel	a. 1 vaga para cada unidade de hospedagem	Não
23	Indústrias em geral, drive-in, parque de exposições, circo, parque de diversões, quartel, corpo de bombeiros, penitenciária, cemitério, crematório, centro de convenções, shopping-centers; centrais de carga; centrais de abastecimento; estações de tratamento; terminais de transportes rodoviário, aeroviário, hidroviário e ferroviário. transportadoras; garagens de veículos de transporte de passageiros; cemitérios; presídios; postos de serviço com venda de combustível; depósitos de gás liqüefeito de petróleo (GLP); depósitos de inflamáveis, tóxicos e equiparáveis; hipermercados; estações de rádio-base. Centrais elétricas, Aterro Sanitário, Uso Industrial nível 3, ou outros empreendimentos de impacto.	a. Conforme exigência do órgão competente, para cada tipo de veículo, inclusive carga e descarga	Sim
a.	Para cálculo de Vagas de estacionamento dos itens 4 e 5, em que critério seja a metragem da área construída, do total apurado será diminuído 100m².		
b.	A área utilizada para estacionamento em subsolo não será computada como área construída e nem será tributada.		
c.	Para cálculo das vagas de estacionamento não será computada a área utilizada para depósito.		

d.	Na ZC serão utilizadas 75% das vagas exigidas nesse anexo, computando-se, para maior, as frações resultantes do cálculo.
e.	No caso de fração no cálculo de número de vagas arredonda-se para maior quando o decimal for igual ou maior que 0,5.
f.	Nos empreendimentos mistos, de uso múltiplo, utilizar-se os índices de cada uso, somando-as ao final.
g.	Nos empreendimentos que são exigidos vagas para carga e descarga, estas deverão estar totalmente dentro da área da unidade imobiliária, inclusive sua área de manobra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL
Art. 24. Ficam acrescidos, na Lei nº 2.083, de 28 de Setembro de 2006, os Anexos XII, XIII, XIV e XV, com a seguinte redação:
ANEXO XII
MAPA DE IMPACTOS DIRETOS E INDIRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS		
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		
ANEXO XIII		
EXIGÊNCIAS PARA PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO SITUADOS EM LOCAIS DE IMPACTOS DIRETOS E INDIRETOS.		
Fragilidade detectada	Tipo de impacto	Exigências
Fluxo subterrâneo possui declividade ou potencialidade para as Lagoas	Contaminação do lençol freático, que pode ser provocado porque qualquer atividade que de alguma forma através do processo de percolação contamine o solo e, por conseguinte as águas subterrâneas.	Não aprovação de nenhum tipo de atividade que de alguma forma apresente risco eminente de contaminação do lençol freático, parcelamento sem projeto adequado de esgotamento sanitário de tratamento e destinação final e atividades que produzam efluentes que necessitem de algum tipo de processo de decantação, caixas separadoras e atividades similares.
Comprovação de elevação do nível do lençol freático, por ações naturais e antrópicas.	Contaminação em menor profundidade conforme processo citado anteriormente, bem como impacto sobre edificações e obras públicas e privadas existentes ou a serem construídas em áreas mais suscetíveis a elevação do nível do lençol freático.	Estudo de delimitação que comprove que o parcelamento, a ocupação ou uso não esteja em área suscetível ao aumento da fragilidade detectada. Destaque para área de várzea entre lagoa Maior e lagoa do meio, entorno das lagoas Menor , do Meio, da lagoa Papillon e da lagoa da BR- 158(Ciganos). Responsabilidade técnica permanente sobre perfuração e manutenção de poços nessa área.
Aumento do fluxo de águas por escoamento superficial em áreas diretamente afetadas, devido declividade da área.	Sobrecarga na área de captação como lagoas, área de várzeas inclusive com possibilidade de enchentes em períodos de picos ou períodos onde o solo encontra-se saturados. Provocar processos erosivos, inclusive sobre infraestrutura urbana implantada ou a ser construída.	Todo projeto de ocupação ou uso dessa área em especial aqueles que provocarão impermeabilização do solo deverão obrigatoriamente conter projetos de drenagem que contemplem coleta, armazenamento e destinação das águas pluviais evitando o aumento ou estrangulamento no sistema de drenagem existente.
Aumento do fluxo de águas por escoamento superficial em áreas indiretamente afetadas, devido declividade da área.	Sobrecarga no sistema de drenagem existente, possibilidades de enchentes em períodos de picos ou períodos onde o solo encontra-se saturados e processos erosivos, inclusive sobre infraestrutura urbana implantada ou a ser construída.	Todo projeto de ocupação e uso dessa área em especial aqueles que provocarão impermeabilização do solo deverão obrigatoriamente conter projetos de drenagem que contemplem coleta, armazenamento e destinação das águas pluviais evitando o aumento ou estrangulamento no já saturado sistema de drenagem existente.
Carreamento de sedimentos.	Deposição em vias das áreas mais baixas e outros problemas como entupimento de galerias.	Todo projeto de ocupação e uso dessa área em especial aqueles que provocarão impermeabilização do solo deverão obrigatoriamente conter projetos de drenagem que contemplem coleta, armazenamento e destinação das águas pluviais evitando o aumento ou estrangulamento no já saturado sistema de drenagem existente inclusive evitando aumento no processo de carreamento e deposição de sedimentos nas partes mais baixas dessa área.
Ecossistema das lagoas	Alteração e degradação no já alterado e impactado ecossistema das lagoas.	Todo projeto de ocupação e uso dessa área deverão obrigatoriamente conter projetos de não agressão ecossistema das lagoas e ações de medidas mitigadoras, quando houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO XIV
MAPA DAS DENSIDADES DA AREA URBANA

ANEXO XV
MAPA COM CORREDORES ESPECIAIS DE USO - CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 25. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 19 de dezembro de 2012.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4D0AB7E3

